

**RELATÓRIO DA  
COMISSÃO ESTADUAL  
DA VERDADE  
DO PARANÁ**

**Volume 1**

**RELATÓRIO DA  
COMISSÃO ESTADUAL  
DA VERDADE  
DO PARANÁ**

**Volume 1**

**TIKI**  
books

## FICHA TÉCNICA

### 2017 – Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Justiça,  
Trabalho e Direitos Humanos

Tiragem: 300 exemplares

Distribuição gratuita

### Elaboração, distribuição e informações

Comissão Estadual da Verdade do  
Paraná – Teresa Urban – CEV-PR

### Organização

Fátima Branco Godinho de Castro  
Regina Bergamaschi Bley

### Revisão

Ana Carolina Gomes  
Dulce Correia  
Fátima Branco Godinho de Castro  
Fátima Ikiko Yokohama  
Sílvia Cristina Trauczynski  
Sonia Monclaro Virmond

### Coordenação editorial

Hamilton Fernandes | Tikinet

### Preparação de texto

Tatiana Custódio | Tikinet

### Revisão

Camila Leite Costa | Tikinet  
Júlio César Ferreira | Tikinet  
Nicolas Leonezi | Tikinet  
Richard Sanches | Tikinet

### Capa e projeto gráfico

Natalia Bae | Tikinet

### Diagramação

Natalia Bae | Tikinet  
Patrícia Okamoto | Tikinet

### Catálogo

Ruth Simão Paulino

---

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP

---

**C733** Comissão Estadual da Verdade Teresa Urban  
Relatório da Comissão Estadual da Verdade do Paraná / Comissão Estadual  
da Verdade Teresa Urban – São Paulo: TikiBooks, 2017.  
Vol. 1; 392 p.

**ISBN 978-85-66241-11-2**

1. Ciência Política. 2. História Política do Brasil. 3. Golpe de 1964.  
4. Ditadura. 5. Direitos Humanos. 6. Urban, Teresa (1946-2013). 7. Comissão  
Estadual da Verdade do Paraná. I. Título. II. Ditadura, sistemas de justiça e  
repressão. III. Graves violações de direitos humanos. IV. Graves violações  
de direitos humanos contra povos indígenas. V. Graves violações de direitos  
humanos no campo. VI. Segurança pública e militarização.

**CDU 323.2**

**CDD 320**

---

2017 – Comissão Estadual da Verdade Paraná – Teresa Urban (CEV-PR)

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,  
desde que citada a fonte e que não se altere o significado e o contexto do texto original.

# RELATÓRIO DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO PARANÁ

Volume 1

Setembro  
2017

COMISSÃO ESTADUAL  
DA VERDADE  
TERESA URBAN



**TIKI**  
books

**Governador do Estado do Paraná**

Carlos Alberto Richa

**Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos**

Artagão de Mattos Leão Júnior

**Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban**

**Coordenadores**

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes (2013-2014)

Olympio de Sá Sotto Maior Neto (2015-2017)

**Membros titulares**

Ivete Maria Caribé da Rocha

José Antônio Peres Gediel

Luiz Edson Fachin

Márcio Mauri Kieller Gonçalves

Maria Aparecida Blanco de Lima

Neide de Azevedo Lima

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes

Vera Karam de Chueiri

**Membros suplentes**

Angelo Aparecido Priori

Daniel de Oliveira Godoy Junior

Eduardo Faria Silva

Heloisa Fernandes Câmara

Norton Nohama

Roberto Elias Salomão

Silvia Calciolari

**Secretaria executiva**

José Antônio Peres Gediel (2013)

Regina Bergamaschi Bley (2014-2017)

## **AGRADECIMENTOS**

**Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça**

**Comissão de Anistia – Ministério da Justiça**

**Comissão Nacional da Verdade**

**Comissão da Verdade da OAB-PR**

**Comissão Camponesa da Verdade**

**Comissão da Verdade da UFPR**

**Ministério Público do Paraná – Centro de Apoio Operacional das**

**Promotorias de Justiça e Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH)**

Claudia Cristina Hoffmann, Jefferson de Oliveira Salles,

Mauro Domingues dos Santos, Raquel de Souza Ferreira Osowski,

Schirle Margaret dos Reis Branco

**Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos**

Maria Tereza Uille Gomes (Secretária de Estado da Justiça, no período de

2011 a 2015), Leonildo de Souza Grota (Secretário de Estado da Justiça,

no período de 2015 a 2016), Ana Carolina Gomes (criação da capa e

diagramação da versão preliminar do Relatório da Comissão Estadual da

Verdade do Paraná), Elias Gandour Thomé (Coordenador Geral - SEJU),

Elson Faxina, Fátima Ikiko Yokohama, Giselle Camargo Faxina, Hatsuo Fukuda

(Diretor Geral - SEJU), Marcia Beatriz de Azeredo, Regina Bergamaschi Bley,

Silvia Cristina Trauczynski

**Casa Civil do Paraná**

Jaqueline Borges Monteiro, Carlos Artur Kruger Passos,

Luiz Guilherme Ribas Vieira

**Secretaria de Estado da Cultura**

Jaqueline Bertoni, Márcia A. de F. Medeiros

**Secretaria de Estado da Educação**

Derly de Fátima Movio dos Santos, Eziquiel Menta,

Fátima Branco Godinho de Castro

**Secretaria de Estado da Saúde**

Ana Lúcia Canetti, Eliene de Assis

**Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná**

Maria da Graça Simão, Gilberto Martins Ayres

**Universidade Federal do Paraná – UFPR**

**Universidade Estadual de Maringá – UEM**

**Universidade Estadual de Londrina – UEL**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste**

**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**

Henrique Oliveira da Silva, Sonia Ana Charchut Leszczynski

**Central Única dos Trabalhadores do Paraná – CUT/PR**

Pelo apoio ao Grupo de Trabalho “Partidos Políticos, Sindicatos e Ditadura”

**Comissão Nacional da Verdade, Memória, Justiça e Reparação da CUT**

Pelo apoio ao Grupo de Trabalho “Partidos Políticos, Sindicatos e Ditadura”

**Comissão Nacional da Verdade – GT dos Trabalhadores**

Pelo apoio ao Grupo de Trabalho “Partidos Políticos, Sindicatos e Ditadura”

**Grupo de Trabalho da Verdade, Memória e Justiça do Sindicato dos Bancários de Curitiba e Região**

Pelo apoio ao Grupo de Trabalho “Partidos Políticos, Sindicatos e Ditadura”

**Rede Brasil – Verdade, Memória e Justiça**

Pelo apoio ao Grupo de Trabalho “Operação Condor”

**Grupo Tortura Nunca Mais**

Narciso Pires

**Arquivo Manoel Jacinto Correia**

**Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu**

Aluizio Ferreira Palmar

**Articulação dos povos indígenas da região Sul – Arpin-Sul**

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH)**

Pelo apoio aos Grupos de Trabalho “Grave Violação de Direitos Humanos no Campo” e “Graves Violações de Direitos Humanos contra os povos indígenas”

### **Estagiárias do CAOPJDH**

Juliana Santos de Matos, Jhenifer Baptista, Amanda Zanoto Fouani, Julia Dias

### **Estagiária da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos à disposição da Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban**

Haysa Sottomaior

### **Colaboraram na elaboração das recomendações gerais do Relatório da Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban**

Daniel de Oliveira Godoy Junior, Filipe Jordão Monteiro, Flávia Piovesan,  
Heloisa Fernandes Câmara, Inês Virgínia Prado Soares

### **Colaboraram na construção da memória da Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban**

Fátima Branco Godinho de Castro, Márcia A. de F. Medeiros

### **Colaboraram na formatação da edição preliminar do Relatório da Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban**

Derly de Fátima Movio dos Santos, Jaqueline Borges Monteiro

### **LN Soluções em TI**

Lucas Ciloto

### **Microbhras – Gerenciamento de informação**

Carlos Felipe, Pietro Salla

### **V1 Cinevídeo**

Lincoln Cesar Vendramel

### **Foto da capa da versão preliminar do Relatório da Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban**

Alexandre Mazzo

### **In memoriam**

Milton Ivan Heller





O tempo não é uma linha  
Nem a distância mais curta entre dois  
----- pontos-----.  
É uma estrada de mão única.  
É curto, é longo.  
É novelo de lã entre as patas de um gato.  
Enrola, emaranha, embaraça, dá nó.  
Estica, encolhe, prende, solta.  
Faz, desfaz.  
Esgarça, desfia.  
Vira em 2, vira em 10.  
Sobe, desce, parece que desaparece.  
Não tem cor, mas às vezes dias de trevas,  
Anos de chumbo, domingos sangrentos,  
Séculos de luzes.  
Horas mortais, perdidas.  
+É demais, é de menos. –  
Div/ide, multixplica.  
É veloz, e lento.  
Tem memória, faz esquecer.  
É certo, é errado,  
Ensina, consola.  
Remedia,  
Vai, mas não volta.  
Não acaba, não tem replay nem ctrl z.  
Teresa Urban, 1968: ditadura abaixo



# APRESENTAÇÃO

*Ainda há muito que fazer para que toda a verdade venha à tona.  
Ainda há muito que fazer para que nossa juventude jamais se esqueça  
destes tempos duros e injustos.  
Ainda há muito por esclarecer para que a verdade nos liberte e para que não tenhamos  
“aquele” Brasil nunca mais.  
Dom Paulo Evaristo Arns<sup>1</sup>*

Mediante intervenção positiva do Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça, a Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban foi instituída pela Lei Estadual nº 17.362, de 27 de novembro de 2012, sancionada pelo governador Carlos Alberto Richa.

A comissão destina-se a investigar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas no estado do Paraná, entre o período de 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, assim como contribuir com a Comissão Nacional da Verdade na consecução de seus objetivos previstos no artigo 3º, da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Considerados os ditames da Justiça de Transição, o trabalho desempenhado pela Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban direcionou-se a tratar sobre e contra o esquecimento, como também sobre a verdade, colocando-nos especialmente face a face com a ditadura civil-militar iniciada pelo golpe de 1964, a transição democrática e o dever de investigar, reparar e punir os crimes praticados no período estipulado pela Lei nº 12.528/2011.

Foi um árduo trabalho de investigação e coleta de documentos, sobretudo do significativo testemunho dos cidadãos que sofreram torturas, prisões e demais violações de direitos humanos, principalmente no período da ditadura civil-militar de 1964. Sem dúvida, o processo de dar voz às vítimas das violações ou a seus familiares foi o mais relevante. Rememorar os acontecimentos e os detalhes foi uma ação de luta contra o esquecimento.

---

<sup>1</sup> Rede de Direitos Humanos e Cultura (DHNET), trecho extraído do prefácio do *Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964* (ARAÚJO, 1995).

Nesse sentido, este relatório foi organizado em onze capítulos e dois volumes, resultado das oitivas e das investigações realizadas pelos Grupos de Trabalho, coordenados pelos membros da comissão.

O primeiro volume consiste em seis capítulos: inicialmente, um breve resumo das atividades desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban; o segundo capítulo, “Ditadura, sistemas de justiça e repressão”, contempla os trabalhos de Daniel de Oliveira Godoy Junior, Maria Aparecida Blanco de Lima e Olympio de Sá Sotto Maior Neto; o terceiro capítulo trata das “Graves violações de direitos humanos” e foi elaborado por Vera Karam de Chueiri, José Antônio Peres Gediél, Eduardo Faria Silva e Heloisa Fernandes Câmara. O quarto capítulo relata as “Graves violações de direitos humanos contra os povos indígenas”, coordenado por Olympio de Sá Sotto Maior Neto; o tema “Graves violações de direitos humanos no campo” intitula o quinto capítulo, coordenado por Olympio de Sá Sotto Maior Neto e Angelo Aparecido Priori; finalmente, o sexto capítulo trata da “Segurança pública e militarização”, coordenado por Pedro Rodolfo Bodê de Moraes e Silvia Calciolari.

O segundo volume foi organizado em cinco capítulos: o primeiro intitulado “Operação Condor” e o segundo “Outras graves violações de direitos humanos”, ambos coordenados por Ivete Maria Caribé da Rocha e Norton Nohama; o terceiro capítulo, coordenado por Márcio Mauri Kieller Gonçalves e Roberto Elias Salomão, trata dos “Partidos políticos, sindicatos e ditadura”; por fim, a seção “Textos temáticos” contempla dois capítulos: “Flávio Suplicy de Lacerda”, escrito por Fátima Branco Godinho de Castro e “O papel das igrejas durante a ditadura civil-militar”, que contou com a colaboração de Maria Aparecida Blanco de Lima, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Angelo Aparecido Priori, Jefferson de Oliveira Sales, Raquel de Souza Ferreira Osowski e Mauro Domingues dos Santos.

Neste momento, a Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban apresenta o relatório final de seu trabalho (o relatório preliminar foi divulgado em 2014), tendo consciência que não representa um ponto final na perspectiva da Justiça de Transição. Pelo contrário, significa apenas importante passo no sentido do resgate da memória das graves violações de direitos humanos praticadas no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988, no estado do Paraná, em busca da verdade e justiça, tão importantes para a desejada construção de uma sociedade livre, justa e solidária, conforme objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Curitiba, setembro de 2017.

Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban

# SUMÁRIO

<b>1. RELATÓRIO DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO PARANÁ –</b>	
<b>TERESA URBAN .....</b>	<b>21</b>
1.1 Marco legal .....	21
1.2 Metodologia.....	24
1.3 Atividades desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban.....	26
1.3.1 Reuniões Públicas.....	27
1.3.2 Depoimentos públicos: oitivas.....	27
1.3.3 Audiências públicas.....	28
1.3.4 Concurso “50 anos do Golpe de 1964 – para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça” .....	35
1.4 Teresa Urban – breve biografia .....	36
1.5 Torturadores envolvidos .....	42
1.6 Considerações finais.....	43
<b>Referências.....</b>	<b>43</b>
<b>2. DITADURA, SISTEMAS DE JUSTIÇA E REPRESSÃO .....</b>	<b>49</b>
2.1 Considerações iniciais.....	49
2.2 Metodologia.....	50
2.3 Justiça Estadual .....	53
2.4 Poder Judiciário .....	54
2.5 Ministério Público Estadual.....	67
2.5.1 Noel Nascimento .....	72
2.5.2 Athos de Santa Thereza Abilhoa.....	74
2.5.3 Paulo Ovídio dos Santos Carrilho.....	76
2.6 Justiça Federal .....	76
2.7 Justiça Militar .....	78
2.8 Advogados .....	80
2.9 Considerações finais.....	87

2.10	Recomendações específicas .....	88
2.10.1	Revisão da interpretação conferida à Lei nº 6.683/1979 – Lei da Anistia .....	88
2.10.2	Avaliação da necessidade de se manter a Justiça Militar .....	88
2.11	Revogação da Lei de Segurança Nacional .....	90
2.12	Direitos humanos e Justiça de Transição .....	90
2.13	Eleição direta para procurador-geral da República e procurador-geral de Justiça .....	91
2.14	Preservação e divulgação da memória .....	91
2.15	Identificação e supressão de toda a legislação antidemocrática remanescente .....	91
	<b>Referências .....</b>	<b>92</b>
<b>3.</b>	<b>GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS .....</b>	<b>119</b>
3.1	Considerações iniciais .....	119
3.2	Parâmetros jurídicos para o tratamento de graves violações de direitos humanos .....	120
3.3	Casos .....	123
3.3.1	Massacre de Medianeira: Parque Nacional do Iguaçu – estrada do Colono: .....	123
3.3.2	Família Fávero – municípios de Nova Aurora (PR) e Foz do Iguaçu (PR) .....	128
3.3.3	Três Reis e Brianezi – movimento estudantil de Apucarana (PR) .....	131
3.3.4	Operação Marumbi – estado do Paraná, abrangendo onze municípios .....	134
3.3.5	“Chácara do Alemão” – movimento estudantil no Paraná, reorganização da UNE .....	137
3.3.6	Caso de violações no campo e povos indígenas .....	140
<b>4.</b>	<b>GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONTRA POVOS INDÍGENAS .....</b>	<b>145</b>
4.1	Considerações iniciais .....	145
4.2	Metodologia .....	147
4.3	O Acordo de 1949 e as áreas indígenas envolvidas .....	148
4.4	Relatório Figueiredo .....	159

4.4.1	Primeiras constatações .....	160
4.4.2	O SPI e a renda indígena .....	162
4.5	Graves violações à integridade psicológica, física e mortes .....	165
4.5.1	Genocídio Xetá .....	165
	<i>Contexto sociopolítico: as companhias de colonização e o Estado</i> .....	167
	<i>Extinção e extermínio: notoriedade do fato consoante à imprensa nacional</i> .....	169
	<i>Graves violações dos direitos humanos</i> .....	170
	<i>Sequestro de crianças e “adoções”</i> .....	170
	<i>Desaparecimentos</i> .....	176
	<i>Trajetória de fome e doenças</i> .....	177
	<i>Envenenamentos</i> .....	180
	<i>Violência sexual contra mulheres Xetá</i> .....	181
	<i>Tentativas de demarcação do território e a diáspora Xetá</i> .....	182
	<i>Os sobreviventes e seus descendentes</i> .....	188
4.5.2	Guarda indígena e cadeia indígena: centros clandestinos de tortura .....	189
4.5.3	Trabalhos forçados .....	199
4.6	Repressão a movimentos e lideranças indígenas .....	200
4.6.1	Assessoria de Segurança e Informações (ASI-Funai) .....	205
4.6.2	Rebeliões indígenas no norte do Paraná: 1979-1985 .....	209
4.6.3	Morte do cacique Ângelo Cretã .....	213
4.6.4	Prisão e agressões físicas contra a família de João Maria Tapixi .....	223
	<i>Relatório da Comissão de Sindicância da Funai</i> .....	224
	<i>A prisão na cadeia pública de São Jerônimo da Serra</i> .....	226
	<i>O desterro dos presos para o Posto Pinhalzinho</i> .....	228
	<i>A tentativa de retorno à TI de Barão de Antonina</i> .....	231
	<i>Retomada da área do Cedro – TI Barão de Antonina</i> .....	233
4.7	Conflitos decorrentes da Política de Integração do Indígena .....	234
4.7.1	Renda indígena – período Funai .....	234
4.7.2	Terra Indígena Rio das Cobras .....	236
4.7.3	Terra Indígena Mangueirinha .....	238
4.8	Conflitos decorrentes da política de desenvolvimento .....	242



4.8.1	Violações de direitos humanos dos Guarani no oeste do Paraná .....	244
4.8.2	Deflorestação e esbulho de terras – da terra dos índios aos índios sem terra .....	248
4.8.3	Parque Nacional do Iguaçu .....	253
4.8.4	Itaipu Binacional.....	256
4.8.5	Gleba Guarani (Três Lagoas) .....	279
4.8.6	Crimes praticados .....	282
4.8.7	Considerações finais do tópico “Violações contra indígenas no oeste” .....	283
4.8.8	Audiência pública de Cascavel .....	283
4.8.9	Outros impactos causados por grandes obras .....	286
4.9	Considerações finais.....	287
4.10	Recomendações .....	289
	<b>Referências.....</b>	<b>292</b>
<b>5.</b>	<b>GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO CAMPO .....</b>	<b>303</b>
5.1	Considerações iniciais.....	303
5.2	Grilagem, ação empresarial e Estado no Sudoeste .....	307
5.3	Revolta dos Posseiros .....	318
5.4	A ação dos jagunços .....	329
5.5	Posseiros do município de Santa Helena .....	329
5.6	A Revolta Camponesa de Porecatu.....	332
5.7	O Grupo dos Onze .....	341
5.8	Operação Três Passos .....	349
5.9	Modernização conservadora e surgimento do MST .....	353
5.10	Usina hidrelétrica de Itaipu .....	357
5.11	Comunidades negras rurais e comunidades remanescentes de quilombos .....	361
5.11.1	Das políticas de incentivo à imigração europeia às expropriações do território quilombola da Comunidade Paiol de Telha.....	362
5.11.2	Das ações afirmativas para a Cooperativa Agrária Entre Rios ao processo de expropriação da Invernada Paiol de Telha durante a ditadura civil-militar .....	363

5.11.3 O regime militar e a expropriação de territórios quilombolas no Vale do Ribeira .....	368
5.12 Resistência feminina.....	374
5.12.1 Laurentina Antonia Dornelles.....	375
5.12.2 Clarissa Mertz.....	376
5.12.3 Clari Izabel Fávero .....	377
5.13 Considerações finais.....	381
5.14 Recomendações .....	382
<b>Referências.....</b>	<b>384</b>
<b>6. SEGURANÇA PÚBLICA E MILITARIZAÇÃO .....</b>	<b>393</b>
6.1 Considerações iniciais.....	393
6.2 A militarização .....	393
6.3 Os DOI-CODI.....	404
6.4 Reflexões finais.....	408
6.5 Recomendações.....	411
<b>Referências.....</b>	<b>411</b>



**RELATÓRIO DA  
COMISSÃO ESTADUAL DA  
VERDADE DO PARANÁ –  
TERESA URBAN**

**Participaram deste capítulo:**

**Coordenadores**

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes (2013-2014)

Olympio de Sá Sotto Maior Neto (2015-2017)

**Membros titulares**

Ivete Maria Caribé da Rocha

José Antônio Peres Gediel

Luiz Edson Fachin

Márcio Mauri Kieller Gonçalves

Maria Aparecida Blanco de Lima

Neide de Azevedo Lima

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes

Vera Karam de Chueiri

**Membros suplentes**

Angelo Aparecido Priori

Daniel de Oliveira Godoy Junior

Eduardo Faria Silva

Heloísa Fernandes Câmara

Norton Nohama

Roberto Elias Salomão

Silvia Calciolari

**Secretaria executiva**

José Antônio Peres Gediel (2013)

Regina Bergamaschi Bley (2014-2017)

# 1. RELATÓRIO DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO PARANÁ – TERESA URBAN

*[...] Bom, Ruth, quando vi aquilo – polícia,  
cachorros, cavalos, bombas e os meninos  
correndo em desespero, chutando e  
quebrando tudo –, depois de muito tempo, mas muito tempo  
na minha vida marvada,  
chorei.*

Teresa Urban comentando uma manifestação em 2013<sup>1</sup>

## 1.1 MARCO LEGAL

O governo do estado do Paraná, por intermédio da Lei Estadual nº 17.362, de 27 de novembro de 2012, criou a Comissão Estadual da Verdade com o objetivo de investigar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no estado do Paraná, no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988, e contribuir com a Comissão Nacional da Verdade na consecução de seus objetivos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Destaque-se que a iniciativa governamental foi estimulada pela sociedade paranaense, através de várias instituições e movimentos que constituem o Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça.

Os membros da Comissão Estadual da Verdade foram nomeados pelo Decreto Estadual nº 7.128, de 28 de janeiro de 2013, e no dia 4 de abril de 2013, em Sessão Solene na Sala dos Governadores, no Palácio Iguaçu, sede do governo do estado do Paraná, contando com a presença do governador do estado, Carlos Alberto Richa, foi instalada a Comissão Estadual da Verdade do Paraná, composta inicialmente pelo Pedro Rodolfo Bodê de Moraes, Olympio Sá Sotto Maior Neto, Luiz Edson

---

<sup>1</sup> Texto escrito para Ruth Bolognese na véspera do falecimento de Teresa Urban, em 25 jul. 2013. Disponível em: <<http://bit.ly/2ofOuoM>>. Acesso em: 26 jan. 2016.

Fachin, Vera Karam de Chueiri, Ivete Maria Caribé da Rocha, Neide de Azevedo Lima e Márcio Mauri Kieller Gonçalves.

Em 10 de dezembro de 2013 foi aprovado o Regimento Interno da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos pela Resolução nº 496/2013 – GS/SEJU.

No início de 2014, Luiz Edson Fachin e Neide de Azevedo Lima solicitaram seu afastamento da Comissão Estadual da Verdade do Paraná por motivos pessoais e compromissos inadiáveis. Em 25 de abril de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.882, passam a integrar a Comissão Estadual da Verdade do Paraná José Antônio Peres Gediel e Maria Aparecida Blanco de Lima. Em 2014, também, foram incorporados à Comissão Estadual da Verdade os membros suplentes: Daniel de Oliveira Godoy Junior, coordenador da Comissão da Verdade da Ordem dos Advogados do Brasil; Norton Hohama, coordenador do Fórum Paranaense de Resgate da Verdade Memória e Justiça; Eduardo Faria Silva, professor doutor, titular de Direito Constitucional da Universidade Positivo, coordenador da Pós-graduação em direito à cidade e gestão da Universidade Positivo; o jornalista Roberto Elias Salomão, militante dos movimentos sociais; o professor doutor Angelo Aparecido Priori, da Universidade Estadual de Maringá; a mestrandia em direito pela Universidade Federal do Paraná Heloísa Fernandes Câmara; e Silvia Calciolari, mestre em sociologia pela Universidade Federal do Paraná e pesquisadora dos temas: tortura, Estado e direitos humanos.

A Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban é composta por sete membros de notório saber e com atuação na área de direitos humanos, exercendo suas funções de modo articulado e integrado aos órgãos públicos, instituições e movimentos sociais, destacando-se a contribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do Ministério Público do Estado do Paraná, do Departamento de Arquivo Público do Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Cultura, da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Saúde, da Casa Civil, da Ordem dos Advogados do Brasil (seção do Paraná), da Universidade Federal do Paraná, do Arquivo Manoel Jacinto Correia, do Grupo Tortura Nunca Mais, do Fórum Paranaense de Resgate, Memória e Justiça, do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu, da Central Única dos Trabalhadores, do Grupo de Trabalho do Sindicato dos Jornalistas, da Justiça Federal (seção do Paraná), da Universidade do Oeste do Paraná, da Universidade Federal do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina, da Universidade Estadual de Maringá, entre outras instituições.

Além dos membros da Comissão da Verdade e seus suplentes, foram incorporados ainda vários servidores públicos: Ana Lúcia Canetti (SESA), Derly de Fátima M. dos Santos (SEED), Eliene de Assis (SESA), Fátima Branco Godinho de Castro (SEED), Fernando Tarastchuk Gomes de Lima (estagiário CEV), Jaqueline Bertoni (SEEC), Jaqueline Borges Monteiro (CC/PR), Leonan Novaes Pereira (estagiário CEV), Luiz Guilherme Ribas Vieira (CC/PR), Márcia A. de F. Medeiros (SEEC), Mariana Teixeira de Freitas Picheth (SEJU), Samara Feitosa (SEJU-UFPR). Assessores e estagiários de diversos órgãos colaboraram nos trabalhos que culminaram neste relatório. Também participaram pesquisadores de universidades públicas estaduais e federais, de universidades privadas, além dos colaboradores externos pertencentes ao quadro do executivo estadual vinculados a instituições governamentais e não governamentais. Invariavelmente, todos foram fundamentais na realização deste trabalho, feito com muitas mãos, inspiração e transpiração.

A tarefa desta Comissão da Verdade, desde sua criação, foi desempenhada a partir dos grupos de trabalho tematicamente estabelecidos. A organização dos Grupos de Trabalho (GT) seguiu o padrão adotado pela Comissão Nacional da Verdade e também as especificidades do estado do Paraná, relativamente a seu lugar, tempo e protagonismo na ditadura civil-militar brasileira. Com o propósito de estruturar os trabalhos para investigação e esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas no Paraná ou com paranaenses em outros estados da federação e em outros países, sobretudo a partir do golpe civil-militar que se instalou no Brasil em 1964.

A Comissão da Verdade do Paraná se dividiu em Grupos de Trabalho (GT):

- **Ditadura, Sistemas de Justiça e Repressão**

Maria Aparecida Blanco de Lima

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Daniel de Oliveira Godoy Junior

Luiz Edson Fachin (de janeiro de 2013 a abril de 2014)

- **Graves Violações a Direitos Humanos**

Vera Karam de Chueiri

José Antônio Peres Gediel

Neide de Azevedo Lima (de janeiro de 2013 a abril de 2014)

Eduardo Faria Silva

Heloísa Fernandes Câmara



- **Operação Condor**  
Ivete Maria Caribé da Rocha  
Norton Nohama
- **Partidos Políticos, Sindicatos e Ditadura**  
Márcio Mauri Kieller Gonçalves  
Roberto Elias Salomão
- **Segurança Pública e Militarização**  
Pedro Rodolfo Bodê de Moraes  
Silvia Calciolari
- **Violações de Direitos Humanos no Campo e Povos Indígenas**  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Angelo Aparecido Priori

## 1.2 METODOLOGIA

No Brasil as ações de *Justiça de Transição* foram mais tardias em comparação ao Chile e à Argentina. Isso se deve ao próprio processo de *transição* e à interpretação de que se tratou de um grande acordo do regime militar com a sociedade civil brasileira. Nesse sentido, o próprio judiciário restou tímido e muito vinculado às instituições e legislações da época do regime militar, de forma que, mesmo com a promulgação da Constituição de 1988 e a reconstrução da democracia brasileira, os procedimentos de Justiça de Transição foram (e ainda têm sido) lentamente implementados, num movimento de avanços e recuos.

Ainda que nas democracias constitucionais as demandas por direitos e sua efetivação se deem de maneira conflituosa, complexa e, portanto, não tão imediata, no que diz respeito à *Justiça de Transição* e seus mecanismos, não é admissível que em tal regime (democrático e constitucional) seja tolerável a composição, o acordo, o pacto forjados no tempo e espaço de uma ditadura. Isto é, quando se trata de um passado de atrocidades, criminoso e cruel, o único acordo possível é o estabelecimento de mecanismos (de justiça) que reparem, responsabilizem e impeçam, de todas as formas, que o futuro repita o passado.

O filósofo Jacques Derrida fala que desconstrução é uma atitude de sofrimento e também faz sofrer. O trabalho de verdade e memória, na desconstrução das narrativas, revela sofrimento como também causa sofrimento em todos aqueles que o experimentam. Mas não só. Ele reconstrói, em sua ação e significado político e

ético, o caminho para a transformação, isto é, a possibilidade de se refundar o nosso Estado com a radicalidade e intransigência que a democracia e a justiça requerem.

Se a Justiça de Transição exige reparação às vítimas e definição das formas de reparação, ela igualmente exige definição de critérios para a persecução dos perpetradores, como também das formas de punição, sejam estas por meio de sanções penais ou políticas. Com relação à primeira exigência, o Estado brasileiro tem respondido favoravelmente. Quanto à segunda exigência, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 153, que julgou constitucional o parágrafo 1º, do art. 1º da Lei da Anistia, antecipou um futuro desolador. De toda forma, a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso da guerrilha do Araguaia (caso *Gomes Lund versus Estado brasileiro*) trouxe-nos um sopro de esperança assim com o pronunciamento da PGR.

A questão agora é agir politicamente para exigir do Estado brasileiro o respeito à decisão da CIDH, que o condenou pela grave violação de direitos humanos (vida, integridade e liberdade) ocorrida na região do Araguaia entre 1972 e 1975; pelos desaparecimentos forçados; pela tortura; pela violação ao direito às garantias judiciais; pelo descumprimento da obrigação de adequar seu direito interno à CIDH.

Nesse sentido, a CIDH determinou que o Brasil deve conduzir, de maneira eficaz, perante a jurisdição ordinária, a investigação penal dos fatos e aplicar as sanções previstas em lei, como também determinar o paradeiro das vítimas desaparecidas, identificar seus restos mortais e entregá-los às famílias. Ainda, o Estado brasileiro deve dar publicidade interna e externa sobre sua responsabilização no caso, envidar ações que capacitem seus efetivos das Forças Armadas em matéria de direitos humanos e, por fim, prestar contas à Corte Interamericana, a partir da sua notificação, acerca das medidas adotadas com relação ao cumprimento da sentença que o condenou.

O Brasil enfrenta o desafio de implementar os mecanismos de Justiça de Transição. Desafio que alcança discordâncias morais, políticas e jurídicas no âmbito dos próprios governos democráticos pós-1988. Por isso mesmo, o trabalho das Comissões da Verdade são fundamentais para a reconstrução de uma narrativa que recupera a verdade, recria a memória e, assim, possibilita um futuro digno de ser vivido.

A Comissão da Verdade do Paraná integra as instituições públicas que vêm realizando a Justiça de Transição no Brasil. Há outras comissões estaduais e institucionais, das várias esferas da federação brasileira, como também diversas instituições governamentais e não governamentais, como: arquivos públicos e particulares, bibliotecas públicas e particulares, Ministério Público estadual e federal,

universidades públicas e privadas, Ordem dos Advogados do Brasil, centrais sindicais e sindicatos, Grupo Tortura Nunca Mais, apenas para nominar alguns, que têm colaborado nesse árduo e necessário trabalho. É importante destacar a parceria que se estabeleceu com as Comissões da Verdade da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Paraná, da Universidade Federal do Paraná, da Central Única dos Trabalhadores e, também, com a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

A Comissão da Verdade do Estado do Paraná – Teresa Urban, com seu trabalho, compromete-se em restabelecer a verdade, a memória e a justiça nas tramas de uma cultura democrática e de direitos humanos no cotidiano da existência dos cidadãos brasileiros e paranaenses. É importante sublinhar que a Comissão Nacional da Verdade foi pautada pelo Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no eixo orientador seis, “direito à memória e à verdade” e, portanto, irradia-se por todas as esferas federativas (municípios, estados-membros e união) e na sociedade.

Em 2014, a Comissão Estadual do Paraná passa a ser denominada “Comissão Estadual da Verdade do Paraná Teresa Urban” (Decreto nº 10.941, de 2 de maio de 2014).

E por que Teresa Urban?

Por representar o combate e a resistência à ditadura civil-militar, por sua intransigência em relação aos princípios que pautaram sua vida, por sua crítica e por sua sensibilidade é que essa comissão, em homenagem à sua história e à sua memória, nomeou-se Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban.

Teresa Urban, militante revolucionária paranaense, dá nome à Comissão Estadual da Verdade do Paraná, sendo difícil determinar quem recebe aqui a maior homenagem: ela ou a Comissão.

### **1.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO PARANÁ – TERESA URBAN**

Desde a data de sua instalação, a Comissão Estadual da Verdade do Paraná realizou reuniões ordinárias semanais, às quintas-feiras, durante o período da manhã, no Palácio Iguazu, abertas ao público e colaboradores; depoimentos coletados em oitivas realizadas no Palácio das Araucárias, às quintas-feiras, no período da tarde; 106 depoimentos coletados durante as 14 audiências públicas realizadas nas cidades de Foz do Iguaçu, Apucarana, Curitiba, Cascavel, Londrina, Umuarama, Maringá e Papanduva (SC).

Os procedimentos adotados pela Comissão Estadual da Verdade do Paraná (CEVPR) incluíram oitivas individuais e coletivas, audiências públicas, visitas, pesquisa documental, pesquisa bibliográfica, participação em eventos sobre memória,

verdade e justiça, além, é claro, das reuniões ordinárias semanais e das reuniões extraordinárias.

Além das audiências públicas, a CEV-PR ouviu individualmente pessoas, na maior parte, vítimas e familiares de vítimas da ditadura civil-militar. Foram ouvidos ainda alguns agentes do Estado que atuaram em favor do golpe e do regime militar, como também civis que, direta ou indiretamente, colaboraram com eles.

Foram três anos de trabalho árduo, dedicado, aplicado e não sem dificuldades.

### **1.3.1 REUNIÕES PÚBLICAS**

Foram realizadas 59 reuniões públicas, distribuídas ao longo de três anos. A Sala do Gabinete de Gestão e Informação do Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, na cidade de Curitiba, foi o local de realização das reuniões públicas. Ocorriam semanalmente, às quintas-feiras, com início às nove horas e término ao meio-dia.

### **1.3.2 DEPOIMENTOS PÚBLICOS: OITIVAS**

Os depoimentos foram realizados no Miniauditório do Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Curitiba.

#### **Relação dos depoentes**

<b>Depoentes</b>	<b>Data</b>
Milton Ivan Heller	23 maio 2013
Sylvio Sebastiani e Leo de Almeida Neves	6 jun. 2013
Cecília Helm	13 jun. 2013
Anita Zippin	20 jun. 2013
Zélia Passos e Antônio Narciso Pires de Oliveira	4 jul. 2013
Jorge Borges e Demétria Filippidis	18 jul. 2013
Gilberto Giovannetti	1º ago. 2013
Izaurino Gomes Patriota	12 set. 2013
Elísio Marques	19 set. 2013
Tsutomu Higashi	26 set. 2013
Victor Horácio de Souza Costa	17 out. 2013
Maria da Glória Vasconcelos	14 out. 2013
Irmãs Beneditinas	14 nov. 2013
Hetty Mello e Paulo de Tarso	14 nov. 2013

(continua)

Depoentes	Data
Carlos Frederico Marés de Souza Filho	20 nov. 2013
Eliseu Zapp e Carlos Molina	21 nov. 2013
Luis Olavo Machado	28 nov. 2013
João Bonifácio Cabral e Manoel Caetano Ferreira Filho	5 dez. 2013
Pe. Paulo César Loureiro Botas	12 dez. 2013
Angelo Aparecido Priori	20 dez. 2013
Antônio Edison Urban	30 jan. 2014
Zeli Aureliano da Silva Machado e Benedito Lucio Machado	22 abr. 2014
Gernote Gilberto Kirinus	29 maio 2014
José Augusto Ribeiro	17 jul. 2014
Marcelo Oikawa	31 jul. 2014
Oto Luiz Sponholz	8 out. 2014
Almir Hoffmann de Lara	23 out. 2014
Luiz Fernando Lisboa Gomes	20 nov. 2014
Sônia Eliane Lafoz	6 mar. 2014
Edílson Oliveira e Pastor Werner Fuchs	15 maio 2014
Wilson Previdi	22 maio 2014
Elizeu Ferraz Furquim	23 maio 2014
José Augusto Ribeiro	17 jul. 2014
Perpétua Janeti dos Santos	28. jul. 2014
Alencar Furtado e Francisco Leite Chagas	19 set. 2014 (em Brasília)
José Maria de Paula Correia	28 set. 2015
Lafaiete Santos Neves	29 set. 2015
Luíz Fábio Campana	29 set. 2015
Casemiro Pereira Santurião	30 set. 2015
Clovis Antonio Brighenti	30 set. 2015
Jorge Samek	9 maio 2016
Lygia Maria Jobim	5 maio 2016

### 1.3.3 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A audiência pública é uma forma de dar voz a quem precisa falar o que aconteceu e, ao mesmo tempo, dar oportunidade aos demais para ouvir, conhecer nosso

passado. Foram realizadas doze audiências públicas, em sete municípios do estado do Paraná – Foz do Iguaçu, Apucarana, Curitiba, Umuarama, Cascavel, Maringá e Londrina –, e uma no estado de Santa Catarina, no município de Papanduva. Nessas Audiências Públicas vários casos importantes foram apresentados.

### 1. Audiência pública de Foz do Iguaçu

**Organização:** Comissão Nacional da Verdade e Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban

**Local:** Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

**Data:** 27 e 28 de junho de 2013

**Depoimentos:** 10

**Deponentes:**

Adão Luiz Almeida

Aluizio Ferreira Palmar

Ana Beatriz Fortes

Clari Izabel Fávero

Gilberto Giovannetti

Ivan Seixas

Jair Krischke

Letizia Abatte Solley

Lilian Ruggia

Rodolfo Mongelós Leguizamón

### 2. Audiência pública de Apucarana

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban

**Data:** de 5 a 7 de agosto de 2013

**Local:** Cine Teatro Fênix

**Depoimentos:** 14

**Deponentes:**

Albor Pimpão Ferreira

Amadeu Felipe da Luz Ferreira

Antônio Carlos Novaes Pimpão Ferreira

Arno André Giesen

Carlos Alberto Gebrin Preto

José Godoy Viana

Maria de Lourdes Velasco Oliveira

Maria do Socorro de Oliveira

Maria Isabel Brianezi de Melo

Nitis Jacon

Oswaldo Alves

Pedro Augustine Preto

Valmor Inácio Giavarina

Waldecyr Pedro Feltrin

### **3. Audiência pública de Curitiba**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban, Comissão da Verdade da UFPR, Comissão da Verdade da OAB, Grupo de Trabalho do Sindicato dos Jornalistas

**Data:** de 7 a 9 de outubro de 2013

**Local:** Câmara Municipal de Curitiba

**Depoimentos:** 13

**Deponentes:**

Carlos Frederico Marés de Souza Filho

Cláudio Antônio Ribeiro

Cláudio Benito Antunes Ribeiro

Cyro Viegas de Oliveira

Edésio Franco Passos

Francisco Luiz de França

Judite Trindade

Luiz Manfredini

Luiz Eduardo Greenhalgh

Neusah Cerveira

Vitorio Sorotiuk

Stênio Salles Jacob

Paulo de Tarso Barreto de Faria

### **4. Audiência pública de Cascavel**

**Organização:** Comitê Memória, Verdade e Justiça do Oeste do Paraná – Unioeste Cascavel, Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná – Teresa Urban

**Data:** de 20 a 21 de março de 2014

**Local:** Unioeste

**Depoimentos:** 27

**Depoentes:**

Abrão Antônio Dorneles  
Adair Amaro  
Alberto Fávaro  
Aluizio Ferreira Palmar  
Benjamin Machado  
Braulino Oliveira  
Clarissa Mertz  
Domiciana Gimenez Antunes  
Eliseo de Quadros  
Elvira Luís dos Santos (índia Kaingang)  
Euzébio Garcia (índio Guarani)  
Eva de Lima Miranda  
Geraldo da Rocha  
Honório Karai Benitez (índio Guarani)  
Jaima Mariano  
Maria B. Santos (índia Guarani)  
Maria Lúcia Brant de Carvalho  
Romancil Cretã (índio Kaingang)  
Rosalina Benitez (índia Guarani)  
Ruth Pinheiro dos Santos  
Sérgio Goulart  
Sinval Shreiner  
Teodoro Tupã Alves (índio Guarani)  
Valdetar Antônio Dorneles  
Vergílio Soares Lima  
Waldemar Torres Rosin  
Werner Walber

**5. Audiência pública de Umuarama**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban e Sindicato dos Bancários de Umuarama, Assis e região

**Data:** de 8 a 10 de maio de 2014

**Local:** Câmara Municipal de Umuarama

**Depoimentos:** 4

**Depoentes:**

José Alcides



Osni Santana  
Wagner Pacheco  
Zeca Dirceu

#### 6. Audiência pública de Maringá

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban, Universidade Estadual de Maringá, Câmara Municipal, Sindicato dos Bancários de Umuarama, Assis e região e Sindicato dos Servidores Municipais de Maringá (SISMMAR)

**Data:** 4 e 5 de maio de 2014

**Local:** Universidade Estadual de Maringá e Câmara Municipal de Maringá

**Depoimentos:** 12

**Deponentes:**

Aramis Martins da Costa Neves  
Claudemir da Silva ( índio Xetá)  
Edvaldo da Silva (índio Xetá)  
Helga Maria Ringird  
Ildene Martins Scola  
Ilvana Martins da Costa Neves  
João Maria Rodrigues – Tapixi (índio Kaingang)  
João Preis  
Jorge Haddad  
José Tarcísio Pires Trindade  
Leonil Lara  
Padre Oriovaldo Robles

#### 7. Audiência pública de Londrina

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban, Universidade Estadual de Londrina, Câmara Municipal e Sindicato dos Bancários de Umuarama, Assis e região

**Data:** 6 e 7 de agosto de 2014

**Local:** Universidade Estadual de Londrina e Câmara Municipal de Londrina

**Depoimentos:** 10

**Deponentes:**

Ascêncio Garcia Lopes  
Clarice Valença  
Elza Pereira Correia

Geraldo Fausto dos Santos  
José Luis da Silveira Baldy  
José Tadeu Filismino  
Marília de Almeida Polis  
Oscar do Nascimento  
Roberto Morita  
Tsutomu Higashi

#### **8. Audiência pública de Curitiba**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban,  
Universidade Federal do Paraná

**Data:** 2 e 3 de setembro de 2014

**Local:** Teatro da Reitoria da Universidade Federal do Paraná

**Depoimentos:** 5

**Deponentes:**

Ana Juanche Molina  
Jaina Silvermann  
Jair Krischke  
Maria Teresa Piñeiro  
Martin Almada

#### **9. Audiência pública de Curitiba**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban,  
Universidade Federal do Paraná

**Data:** 8 de outubro de 2014

**Local:** Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná

**Depoimentos:** 5

**Deponentes:**

Eduardo da Rocha Virmond  
José Cal Garcia Filho  
José Ulysses Silveira Lopes  
René Ariel Dotti  
Wagner Rocha D'Angelis

#### **10. Audiência pública de Papanduva**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban,  
Universidade Federal do Paraná

**Data:** 14 de outubro de 2014

**Local:** Câmara Municipal de Papanduva – Santa Catarina

**Depoimentos:** 2

**Depoentes:**

Edilson Schadeck

Maria da Glória Wojciechovski

#### **11. Audiência pública de Curitiba**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban

**Data:** 29 de setembro de 2015

**Local:** CELEPAR

**Depoimentos:** 1

**Depoente:**

Werner Fuchs

#### **12. Audiência pública de Maringá**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban

**Data:** 5 de agosto de 2015

**Local:** Universidade Estadual de Maringá, Câmara dos Vereadores de Maringá

**Depoimentos:** 1

**Depoente:**

José Tarcísio Pires Trindade

#### **13. Audiência pública de Londrina**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban

**Data:** 6 de agosto de 2015

**Local:** Universidade Estadual de Maringá

**Depoimentos:** 1

**Depoente:**

Oscar do Nascimento

#### **14. Audiência pública de Curitiba**

**Organização:** Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban

**Data:** 9 de maio de 2016

**Local:** CELEPAR

**Depoimento:** 1

**Depoente:**

Jorge Samek

### **1.3.4 CONCURSO “50 ANOS DO GOLPE DE 1964 – PARA QUE NÃO SE ESQUEÇA, PARA QUE NUNCA MAIS ACONTEÇA”**

Na solenidade de entrega do Relatório Preliminar da Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban ao governador do estado do Paraná, realizada no dia 8 de dezembro de 2014, foram premiados os alunos vencedores do concurso “50 anos do golpe de 1964 – para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça”. Os alunos e seus professores orientadores participaram da cerimônia no Palácio Iguazu, em Curitiba, com a presença do governador Beto Richa, vice-governador Flávio Arns, o secretário da educação Paulo Schmidt, a secretária de justiça e cidadania Maria Tereza Uille Gomes, o procurador-geral de justiça Gilberto Giacoia, o reitor da Universidade Federal do Paraná Zaki Akel e os membros da Comissão Estadual da Verdade e demais autoridades.

Participaram do concurso os estudantes do ensino médio de toda a rede estadual de ensino do Paraná, nas categorias Composição Visual (cartaz) e Curta-metragem/documentário (vídeo com até 10 minutos de duração). A realização da atividade contou com a parceria da Secretaria de Estado da Educação (SEED), da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) e a Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban.

Os vencedores foram:

#### **Categoria Composição Visual**

**1º lugar:** Que país é esse?

Aluno: William Sprot

Professora: Mirna Auly Grande

Colégio Estadual D. Pedro I – Pitanga, Paraná

**2º lugar:** Sob o chumbo

Aluno: Lucas Maurício Sepulveda

Professora: Dulce Regina Koch Monteiro

Escola Estadual João de Faria Pioli – Maringá, Paraná

#### **Categoria Curta-metragem/documentário**

**1º lugar:** Angúeraso

Alunos: Fernando Cesar Buchhorn Jr. e Elissa Ivani Ravelo de Araújo

Professora: Camila Torres de Souza

Colégio Estadual Olavo Bilac – Cambé, Paraná

**2º lugar:** A ditadura militar

Alunos: Jean Michel Terleski, Patrícia Camargo de Oliveira e Thailaine Suellen Ortiz Camargo

Professora: Márcia Horst Machado Fabrício

Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Pinhão, Paraná

Os primeiros e segundos colocados de cada categoria ganharam, respectivamente, um *tablet* e uma máquina fotográfica, e seus professores, um notebook e uma máquina fotográfica.

#### **1.4 TERESA URBAN – BREVE BIOGRAFIA**

Teresa Urban ingressou na Universidade Federal do Paraná (UFPR), no curso de jornalismo, que teve seu primeiro dia de existência em 1º de abril de 1964. Como ela mesma disse na audiência pública da Comissão Nacional da Verdade (CNV), em conjunto com esta Comissão Estadual, em Curitiba, “parece piada pronta, mas não é, o curso de jornalismo da UFPR nasce com o golpe civil-militar, sob a direção do interventor do sindicato dos jornalistas do Paraná”. Pois bem, Teresa se formou em 1967 e durante sua vida universitária participou da Ação Popular – AP – e da Organização Revolucionária Marxista Política Operária – Polop. Desde então, Teresa se tornou uma combatente (e resistente) do regime de exceção instalado no Brasil. Ela foi presa, exilada política no Chile entre 1970 e 1972 e, também, foi torturada pelo agente da ditadura, delegado Sérgio Paranhos Fleury.

Como jornalista, Teresa jamais abdicou da sua indignação contra as injustiças e as violências perpetradas contra os que, como ela, lutaram e lutam por um mundo mais equânime e digno de se viver. Eis a sua marca, a escrita implacável contra as arbitrariedades sofridas pelos seres humanos em suas lutas cotidianas por tempos e espaços melhores. Trabalhou em diversos jornais e revistas locais e nacionais. Escreveu mais de vinte obras e apenas uma de ficção, lançada pouco antes da sua morte em 26 de junho de 2013. Teresa se tornou também uma militante ambientalista, cuja luta teve a intensidade da sua indignação, inteligência e sensibilidade.

O trabalho desempenhado nesta Comissão da Verdade do Paraná incitou-nos a refletir sobre e contra o esquecimento, como também sobre a verdade e, assim, colocou-nos face a face com a ditadura civil-militar e a transição democrática e com a questão acerca do dever de investigar e punir os crimes cometidos em nome do “terror de Estado” (a institucionalização de ações repressivas por meio de leis, prisões, sequestros, desaparecimentos forçados, tortura, execuções e julgamentos sumários). O estado e a sociedade do Paraná reafirmaram o compromisso que se

deve ter com as vítimas em relação ao direito à verdade e à memória, assim como com a justiça. A mentira e o esquecimento, ao contrário, potencializam a injustiça e produzem violência até mesmo maior do que a que foi promovida sobre os corpos e as mentes daquelas pessoas que resistiram ao golpe civil-militar e à ditadura que com ele se instalou no Brasil.

No contexto de uma comissão da verdade, a narrativa dos fatos pelas vítimas, seus familiares, como também pelos seus algozes, permite a reconstrução do passado em outros termos que não aquele narrado oficialmente pelo Estado, em circunstâncias de um verdadeiro terrorismo de Estado e da obliteração da verdade, em nome de razões forjadas na exceção do direito, da política e da justiça. Também o acesso aos arquivos e neles os documentos disponibilizados pelos governos federal, estadual e municipal, bem como alguns arquivos de particulares, permitiu a pesquisa sobre os fatos investigados por esta Comissão da Verdade do Paraná – Teresa Urban.

Teresa não gostava de responder sobre os seus torturadores de 1970. Cita apenas dois: um sargento de sobrenome italiano, morador das Minas Gerais, que tem família em Curitiba, e que em sonhos recorrentes lhe aparece para “apertar a moleira do Gunther”, o filho que era bebê nos dias da prisão; e o delegado paulista Sérgio Fleury, o carrasco da repressão política. Sofreu muito; torturas psicológicas e físicas inimagináveis, ali na Praça Rui Barbosa, onde então funcionava um quartel militar (hoje, Rua da Cidadania). Era a central curitibana da repressão política.<sup>2</sup>

Teresa morreu em 2013, vítima de enfarte, aos 67 anos, depois de uma vida dedicada às causas populares e ambientais. Foi aluna de uma das primeiras turmas do curso de jornalismo da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 1965. Ainda estudante, com os codinomes “Roberta” e “Rita”, ingressou na Organização Revolucionária Marxista Política Operária (Polop) e teve participação ativa nas manifestações estudantis de 1968. Por essa atuação, foi presa e torturada pelas forças de repressão, respondendo a processo perante a Justiça Militar – Auditoria da 5ª Região Militar –, em Curitiba, e foi condenada a dois anos de reclusão, incurso

2 Entrevista ao jornalista Aroldo Murá G. Haygart. Disponível em: <<http://bit.ly/2nEq86P>>. Acesso em: 4 mar. 2016.

na Lei de Segurança Nacional. Mais tarde obteve livramento condicional com seu marido, Pedro Ivo Furtado, e pediu asilo no Chile.

“Adotei vários nomes, como Roberta, Rita. Mas eu gostava mesmo era de Batista... não se sabia se se tratava de homem ou mulher”  
(O Estado do Paraná, 31 mar. 2004).

Ao retornar ao Brasil, um ano antes do golpe militar no Chile, após o nascimento de sua filha Lupe, em agosto de 1972, ela e seu marido resolveram se apresentar à Justiça Militar e foram presos outra vez.

Essa nova prisão foi para Teresa a pior. Teve de se separar da filha recém-nascida, em fase de amamentação, e do filho de pouco mais de dois anos, que ficaram sob os cuidados de sua mãe, Janina. Foi mandada para o presídio feminino de Piraquara, onde acabou conhecendo a irmã Araújo, que intercedeu junto ao arcebispo Dom Pedro Fedalto e ao juiz auditor Ramiro Motta, conseguindo levar Teresa para um convento nas Mercês. Sobre esse episódio, Teresa relatou no livro *Irmã Araújo: vida e obra*:

Eu me lembro que saí do presídio em condições muito precárias. Eu tinha ficado em greve de fome e eu não estava bem... e eu, dei por mim, acordei, num recinto muito branco, muito branquinho, era tudo branco... cama branca, lençol branco... tinha um biombo muito branco... e entrou uma freira branquinha, com uma bandeja, um guardanapo e um copo de suco de laranja, eu acho... E a primeira coisa que eu pensei foi: eu morri, o céu existe e agora tô lascada (risadas).

Apesar dessa grande amizade e admiração pela irmã Araújo, falecida na data de aniversário de Teresa, em 26 de março 1981, esta foi sempre uma fiel marxista. Econômica em elogios, em entrevista ao jornalista Aroldo Murá G. Haygert, Teresa mostra-se agradecida ao arcebispo emérito de Curitiba, Dom Pedro Fedalto, e à irmã Araújo. “Nunca esquecerei esse gesto de Dom Pedro”, disse.

A jornalista deixou o convento para viver um quase ostracismo. Não conseguia emprego, até ser contratada no jornal semanal *A Voz do Paraná*, da Arquidiocese de Curitiba, no final dos anos 1970. Deu início ali a uma carreira que teria participações em sucursais dos jornais *O Estado de S. Paulo* e *O Globo*, e na revista *Veja*, entre outros, firmando-se como pioneira no jornalismo ambiental.

Devido à sua grande sensibilidade, nunca escreveu sobre as torturas que sofreu, mas o fez acerca dos maus tratos infligidos aos presos comuns – no caso, prostitutas que foram suas companheiras de cela em certa ocasião. Em carta dirigida a um jovem torturado pela polícia em um bairro de Curitiba, em seu último ano de vida, ela afirma que “a tortura praticada nos quartéis durante a ditadura militar era só um prolongamento do que acontecia diariamente nas delegacias deste país”.

Poucos meses antes de morrer, Teresa Urban prestou depoimento à Comissão Nacional da Verdade, em sessão realizada em junho de 2012, em Curitiba. Teve, assim, tempo para deixar registrada sua história de desprendimento e amor pela humanidade.

Eu fui estudante de jornalismo dessa Universidade, o curso de jornalismo foi lançado e inaugurado no dia 1º de abril de 1964, o que parece uma ligeira piada, mas não foi. O coordenador do curso era o interventor do Sindicato dos Jornalistas e me envolvi na discussão sobre a universidade a partir daí.

Percorri o caminho clássico de uma jovem de classe média, tipo Ação Católica (JUC), Ação Popular (AP), depois me aproximei da dissidência do Partido Comunista do Rio e que se tornou MR-8 [Movimento Revolucionário Oito de Outubro], e aderi à Organização Revolucionária Marxista Política Operária (Polop), que pouca gente conhece, que é uma organização de formação marxista-leninista e que navegava em águas independentes em relação aos partidos tradicionais e às divisões que ocorreram nesses partidos tradicionais, havia uma proposta de desenvolver uma teoria específica para o Brasil. A Polop, que depois acabou ganhando um “cezinho”, que era um “c” de organização de combate, mas que nunca chegou a ser de combate, acabou dando origem a grupos como POC, resultado de divergências da Polop e da VPR (Vanguarda Popular Revolucionária). Permaneci na Polop num período curto, de 1968 a 1970, fui, durante a militância estudantil, presa várias vezes, mas eram as chamadas prisões light, que serviam mais para a gente contar vantagem no boteco depois. Em 1970 eu fui presa em decorrência da queda do MR-8 no Paraná e que merece uma atenção especial e que não foi mencionado neste evento, a violência e a brutalidade com que ocorreu.



Eu fui presa e junto comigo foram presos o meu então marido, Pedro Furtado, um economista chamado Moisés Pollak e o Geraldo Magela Vermelho, de Apucarana. Fiquei no Chile. Eu tinha um filho de três meses quando fui presa e que está aqui agora. E tive uma filha no Chile. Foram duas aventuras um tanto imprudentes, mas das quais eu sou grata até hoje.

Durante minha prisão, a polícia, constantemente, tentou fazer com que minha família levasse meu menino para lá. Eles ligavam à noite, dizendo que eu pedia desesperada para que a criança fosse para lá. Felizmente, minha família foi sábia o suficiente. Convivi muito pouco com meus filhos neste período. Inclusive o do exílio. Minha filha nasceu muito doente. Eu continuava muito doente. Em 1972 eu resolvi voltar, porque eu já estava condenada a dois anos de prisão, tinha dois filhos, estava doente, tinha uma filha doente, e o golpe lá se armava. Eu voltei, fui presa, levada para Paranaguá numa prisão de delegacia e de lá, de uma prisão espetacular, eu fui levada para uma delegacia de Vigilância e Captura. Ao longo de toda a minha história, que é muito comprida, e eu não vou contar, eu confesso a vocês que o dia e meio que eu passei na delegacia de Vigilância e Capturas me ensinou mais sobre tudo deste período e de todas as histórias que nós ouvimos do que todo o resto. Eu fiquei presa na delegacia de Vigilância e Capturas com mais ou menos umas 30 ou 40 prostitutas. Todas nuas, mantidas numa sala gelada e eu. E ali eu descobri uma coisa que eu gostaria de compartilhar com vocês: nós estávamos vivendo um período de exceção, para elas aquilo, que era nossa exceção, era regra, para elas e para a grande parte da sociedade. Isso me marcou profundamente, elas ficavam numa sala gelada, eram capturadas pela polícia porque estavam exercendo a prostituição e provavelmente não deram a parte que lhes cabia, a cada policial. Quando reclamavam muito, elas recebiam jatos de água gelada, e julho aqui é frio. Nós estamos em Curitiba. Quando tinham sede, reclamavam de água, eu vi, os policiais mijando num balde em que eles entregavam água para elas, cuspidando ou colocando porcarias. Esse era o tratamento que o povo brasileiro recebia no cotidiano, a minha angústia é que continua recebendo. Eu não digo que não temos uma conta a acertar, é uma conta ampla, é uma conta que requer um método mais sofisticado, porque precisamos contextualizar cada umas dessas coisas, precisamos nomear, precisamos parar com esse binômio

torturador-torturado, precisamos localizar quem mandou, quem fez, quem responde por, quem sabia, quem financiou. Nós vivemos num país em que a polícia recebia dos senhores de escravo para fazer castigo corporal nos escravos, depois que a lei proibiu que esses castigos fossem feitos pelos próprios donos, existem muitos documentos sobre isso. A polícia, desde então, é a mesma polícia que foi criada para proteger a família real, continua cumprindo este papel, os quartéis durante esse período de exceção que nos atingiu, os brancos de classe média, estudantes, os bonitinhos, é a prática que vem lá de trás e que continua até hoje. Eu digo para vocês o seguinte: sobraram marcas, sobrou... eu tenho até hoje pesadelos, eu vejo a mão do Fleury esmagando a moleira do meu filho. Muitas vezes nas noites eu tenho esse pesadelo e daí eu acordo. Ou eu me percebo em casa, e penso, “bem, estou salva”, ou fico aflita e ligo para o meu filho que já não tem moleira faz tempo, nem cabelo, e invento uma desculpa qualquer para saber se está tudo bem. E ele me diz “estamos todos bem”. E aí todas as manhã eu fumo uma cigarrilha, “bebo” um cigarro e leio um jornal. Três coisas que eu não devia estar fazendo, mas que eu continuo fazendo. E inevitavelmente, meus amigos, todos os dias, nós vamos ver meninos mortos, chacinas, assassinatos, ônibus queimados, sequestros, mortes sem explicação, suspeitos mortos, balas perdidas. Dizem que Sócrates dizia que só vê o fim da guerra quem morre... bom, nós estamos vivos e bem, e a guerra continua, gente, e nós temos um bom trabalho a fazer, obrigada!

O fotógrafo Antônio Edison Urban, ex-presos político, irmão de Teresa e companheiro na Organização Revolucionária Marxista Política Operária (Polop), em oitiva a esta Comissão, em janeiro de 2013, relatou que ambos trocavam documentos, mas que mantinham a discrição. Ele relata que não tinha a menor ideia da militância de Teresa, e que era muito raro discutirem sobre política: “Nunca gostamos de compartilhar as experiências de prisão e muito pouco sei sobre o que aconteceu com a Teresa, além de torturas brutais, com cabelos arrancados e socos que comprometeram a boca e os dentes dela”.

No inquérito produzido pelo Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) e juntado ao Inquérito Policial Militar (IPM) nº 39.627, de 11 de novembro de 1972, Teresa Urban é denunciada com mais dezenove pessoas: seu irmão Antônio Edison Urban, Claudemir Onofre Feltrin, Cristina Maria Sliwiany, Edson José Feltrin, Elisa Trello Yonezo, Geraldo Magella Soares Vermelho, Gilberto Bueno

Coelho, José Valdir Feltrin, Josué de Godói, Manoel César Mota, Nelson Pietrobon de Souza Gomes, seu então marido Pedro Ivo Furtado, Regina da Graça Gonçalves, Regina Maria Sliwiany, Reinoldo da Silva Atem, Suely Nunes e Valdeci Pedro Feltrin. Foram acusados – em setembro de 1969, em Caiobá, no litoral do Paraná, na casa de Reinoldo da Silva Atem – de fazer a reunião denominada “ativo da Fundação POC no Paraná”, agenciando atividades “atentatórias à Segurança Nacional”.

### 1.5 TORTURADORES ENVOLVIDOS

*Antônio Benedito Balbinotti* – terceiro sargento do Exército. Durante dois anos, serviu no DOPS e na Polícia do Exército, em Curitiba (1970-1971), onde, em vez de Balbinotti, era conhecido como “Bob Not”. Nos tempos de chumbo, uma de suas missões era impedir que presos, algemados às grades, pegassem no sono. Jogava-lhes água fria.

Em reportagem da revista *Veja*, com a manchete “Eu torturei”, de 1998, Antônio Benedito Balbinotti admite ter torturado, mas de forma indireta. Na época da reportagem, ele era acusado de tortura e violações de direitos humanos por doze ex-presos políticos, sendo o sétimo lugar no ranking de torturadores publicado pela reportagem.

De acordo com a reportagem, Balbinotti chegou “até a aplicar choques elétricos nas orelhas de um rapazote de quinze anos, levado direto da escola para a masmorra”. Balbinotti atribui os excessos à sua pouca idade na época:

Eu não tive culpa de nada. Era apenas um soldado de plantão no quartel. Cumpria ordens, não mandava fazer nada. Hoje a gente entende mais profundamente o que se passou. Eu não achava que aquilo estava certo. E, hoje, também acho que não foi certo. O que fizeram com este país? Se eu participei, infelizmente... Mas o que posso fazer se a gente não tinha uma formação especial para lidar com aquelas pessoas sem ser agressivo? Se alguém foi preso naquela época e se sentiu melindrado, eu peço desculpas. Foram erros, circunstâncias, coisas que aconteceram há trinta anos. Tudo isso aconteceu por causa da euforia da idade e da contingência em que eu vivia. Se eu soubesse, se tivesse cabeça, se mandasse alguma coisa... Eu quero esquecer, quero viver em paz.

Atualmente, Balbinotti vive em Barra Velha, praia do norte de Santa Catarina, em uma casa modesta, a cinquenta metros do mar. Em 1998, seu trabalho era

intermediar cargas de madeira e gado para as regiões Norte e Centro-Oeste. Ganha de oitocentos a mil reais por mês e aumenta sua renda no verão, quando aluga a própria casa para turistas. Nesse período, ele e sua mulher se transferem para um cubículo nos fundos da residência.

*Fernando José Vasconcellos Kruger* – capitão da infantaria do Exército, servia no BPE-Curitiba-PR (1970-1971). Tem em seu currículo uma monografia intitulada “Operações psicológicas nas ações de defesa interna em um regime democrático”, publicada em 1981.

Tanto Antônio Benedito Balbinotti quanto Fernando José Vasconcellos Kruger são arrolados como testemunhas no Inquerito Policial Militar (IPM) de Teresa Urban.

## **1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De maneira resumida, apresentou-se o conjunto de ações que foram desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná – Teresa Urban.

Na sequência encontram-se os textos produzidos pelos Grupos de Trabalho da Comissão.

---

## **REFERÊNCIAS**

SOUZA, A. I. (Org.). *Irmã Araújo: vida e obra*. Curitiba: Cefuria, 2007.

URBAN, T. *1968: ditadura abaixo*. Curitiba: Arte Letra, 2008.



# **DITADURA, SISTEMAS DE JUSTIÇA E REPRESSÃO**

**Participaram deste capítulo:**

**Coordenadores**

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Maria Aparecida Blanco Lima

Luiz Edson Fachin (até abril de 2014)

Daniel de Oliveira Godoy Junior

**Colaboradores**

Luiz Edson Fachin

Raquel de Souza Ferreira Osowski

Mauro Domingues dos Santos

Jefferson de Oliveira Salles

Schirle Margaret dos Reis Branco

Marina Zminko Kurchaidt

Jamille Rosina Ammar Ruocco

Juliana de Almeida Furlan

# **INTRODUÇÃO E METODOLOGIA**





## 2. DITADURA, SISTEMAS DE JUSTIÇA E REPRESSÃO

### *Artigo Primeiro*

*Fica decretado que agora vale a verdade. Agora vale a vida, e de mãos dadas, marcharemos todos pela vida verdadeira.*

Thiago de Mello, “Os Estatutos do Homem”

### 2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Grupo de Trabalho “Ditadura, Sistema de Justiça e Repressão” teve como objetivo específico investigar as graves violações de direitos humanos ocorridas no estado do Paraná, durante o período fixado no art. 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, contra membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da advocacia pública e privada, a fim de efetivar o direito à memória, à verdade histórica e à justiça, além de promover efetivamente a reconciliação nacional. Para tanto, procurou-se identificar aqueles que foram perseguidos no referido período e registrar os fatos e circunstâncias relacionados às violações sofridas, bem como destacar os agentes da repressão envolvidos.

O grupo levantou elementos sobre a atuação de advogados, de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná durante o regime ditatorial, sob o que se convencionou chamar de “legalidade autoritária”, violadora de regras e institutos democráticos, inclusive no que se refere às prerrogativas inerentes à magistratura, Ministério Público e advocacia.

Ao longo do trabalho observou-se a necessidade de considerar as peculiaridades da conjuntura social, econômica e política do estado do Paraná nos anos 1960.

Na primeira metade daquela década, o Paraná era um estado em transformação no plano econômico e social, vivendo mudanças na sua base agrícola com a introdução da mecanização e das culturas temporárias, como a soja e o trigo. Com a liberação de mão de obra no campo, as cidades receberam um grande contingente de pessoas pouco qualificadas para o mercado de trabalho urbano, especialmente para o setor industrial, que tentava se consolidar e se expandir na região de Curitiba.

Nesse cenário de mudanças, ocorreu o que Oliveira (2007) chama de modernização conservadora, um esforço das elites tradicionais paranaenses de se manter

à frente do poder pela continuidade das estruturas de parentesco e nepotismo que dominavam o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

O governador Ney Aminthas de Barros Braga, que ingressou na política com o patrocínio de seu cunhado, o ex-governador Bento Munhoz da Rocha, iniciou seu primeiro mandato em 31 de janeiro de 1961 com o propósito de modernizar a economia e a gestão pública do estado do Paraná, obtendo inegáveis êxitos; porém, no plano político, alinhou-se discretamente com os opositores do governo do presidente João Goulart que articulavam o golpe civil-militar de 1964 e tornou-se colaborador importante para a sua consolidação no estado do Paraná.\*

Em entrevista ao jornal *Gazeta do Povo*, o general Ítalo Conti, um dos colaboradores mais próximos do governador Ney Braga e então seu secretário de segurança, relata que “o Ney não só era favorável (ao golpe) como integrava o grupo de conspiradores. Ele disse para mim: “Ítalo, eu preciso governar o estado e não posso me expor. Mas você tem meu aval para fazer o que tem de ser feito” (DEDA, 2009).

O general comenta que, desde 1962, o governador “o havia incumbido de preparar um batalhão da Polícia Militar que pudesse ser usado no momento necessário já que o alto comando do Exército no Paraná era favorável ao Jango” (Ibidem). Ney Braga foi um dos primeiros governadores a declarar apoio ao golpe e à deposição do presidente João Goulart, chegando a ser ministro de Estado em dois dos governos militares.

Ao final, são oferecidas recomendações visando a prevenção de novos episódios de violação de direitos humanos, especialmente em relação ao funcionamento do sistema de justiça na perspectiva de um Estado Democrático de Direito, no qual inclusive reste garantido o regular exercício, com dignidade e independência, das atividades próprias dos operadores do Direito.

## 2.2 METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos estabelecidos, o Grupo de Trabalho contou com o auxílio do Tribunal de Justiça, do Ministério Público do Estado do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil (seção do Paraná) e da Justiça Federal. Foram consultadas fontes documentais dessas instituições, bem como colhidos depoimentos de vítimas, familiares de vítimas e pesquisadores. Ainda assim, com o fito de contextualizar o Sistema de Justiça Estadual do Paraná, no período em análise, foi consultada bibliografia especializada.

---

\* Nos termos da sentença proferida no Habeas Data n.º5004879-06.2016.4.04.700/PR, impetrado por Marcus Vinícius Braga Alves e Silvia Maria Rocha Braga, anexa-se, ao final (páginas 94 e 95), **reportagem da Gazeta do Povo** datada de 19/03/2015, conforme decisão do Juiz Federal Friedmann Anderson Wendap.

# **SISTEMAS DE JUSTIÇA**



### 2.3 JUSTIÇA ESTADUAL

No estado do Paraná, as ações de repressão a cidadãos que, de alguma maneira, contrariavam os interesses determinantes do golpe civil-militar de 1964 contaram com a colaboração do governo estadual e, salvo raras exceções, com a complacência dos integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público. As pesquisas realizadas revelaram que, no âmbito do Judiciário paranaense, treze magistrados foram atingidos por medidas punitivas resultantes de julgamentos sumários conduzidos pela Comissão Especial de Investigação, criada com base no Ato Institucional nº 1 e instituída pelo governador do estado já no dia 10 de abril de 1964.

A maioria dos juízes aposentados compulsoriamente naquela ocasião foi acusada de envolvimento em atos de improbidade administrativa ou desvio de dever funcional, integrando uma lista encaminhada à referida Comissão pela cúpula do Tribunal de Justiça do Paraná de então. Apenas o magistrado Aldo Fernandes foi indiciado por supostas práticas de atos subversivos e posturas tidas como atentatórias ao regime, a partir de investigações do DOPS. Em 1973 os desembargadores Alceste Ribas de Macedo e José Pacheco, respectivamente presidente e vice-presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, foram afastados dos cargos e aposentados compulsoriamente com base no Ato Institucional nº 5.

No âmbito do Ministério Público do Paraná, as pesquisas realizadas junto ao Memorial da Instituição e seu Departamento de Memória Documental indicam que o regime autoritário perseguiu, cassou os direitos políticos e puniu com a aposentadoria compulsória os promotores de Justiça Noel Nascimento e Athos de Santa Thereza Abilhoa, ambos pela prática de “atos de subversão”. Também foi constatada a detenção arbitrária, por mais de trinta dias, do promotor de Justiça Paulo Ovídio dos Santos Carrilho, ao que tudo indica, devido à sua atuação na defesa dos direitos trabalhistas. Foram ainda aposentados compulsoriamente e submetidos ao mesmo procedimento sumário, os promotores de Justiça Cezar Lamenha de Siqueira e Alcino Hind Paes Leme Esselin. Mais tarde, em 1970, o promotor de Justiça Robertson de Azevedo foi também submetido à Comissão Especial de Sindicância, sendo-lhe aplicada a pena de disponibilidade pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Com relação aos advogados, a Comissão da Verdade da OAB-PR procedeu, em conjunto com esta Comissão Estadual, a oitiva de advogados e estudantes de direito perseguidos à época do regime militar. Foram colhidos os depoimentos dos advogados Antônio Acir Breda, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Clair da Flora Martins, Cláudio Antônio Ribeiro, Edésio Franco Passos, João Bonifácio

Cabral, Luiz Salvador, Rene Ariel Dotti, Vitorio Sorotiuk e Yves Consentino Cordeiro. Os depoimentos demonstraram que, além de restrições ao exercício profissional e das atividades sindicais, os advogados e estudantes de direito foram submetidos a práticas de tortura, detenções ilegais e outras violações aos direitos humanos durante o período de regime ditatorial civil-militar.

Destacam-se, a seguir, em síntese, os casos individuais, identificados até o momento, em que se verifica o indiciamento e perseguição penal de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público por supostas práticas de atos subversivos e posturas tidas como atentatórias ao regime.

## **2.4 PODER JUDICIÁRIO**

Uma característica da estratégia de dominação política do golpe civil-militar foi a manutenção em funcionamento de instituições caras aos seus apoiadores da classe média, da imprensa, da classe política e empresarial. Como a justificativa para o golpe era preservar o regime democrático supostamente ameaçado pelo governo de João Goulart, eventuais iniciativas de anular o Congresso ou o Poder Judiciário não seriam bem vistas por estes apoiadores de primeira hora.

Ao mesmo tempo que reprimia duramente a oposição, o governo militar procurava preservar “algumas liberdades jurídicas e civis [...] evitando uma completa ruptura com os valores liberais que tinham sido fundamentais para justificar e legitimar o golpe de Estado”. O regime preocupava-se com a possível atuação do Judiciário em diversos graus, tanto que várias medidas foram tomadas no sentido de atingir a independência dos magistrados, tais como a suspensão das garantias de vitaliciedade e estabilidade, os expurgos em diversos órgãos e a instituição da Justiça Federal de primeiro grau, destinada ao julgamento de causas nas quais a União fosse parte.

O funcionamento do Poder Judiciário era uma ameaça potencial que acabou minimizada pela ampliação da esfera de atribuições do Poder Executivo e com as restrições impostas aos direitos de cidadania. A cúpula do Poder Judiciário e a Justiça Militar não foram entraves à consolidação do golpe militar, muito menos às práticas gerais de opressão e de aniquilamento dos direitos humanos que se seguiram à tomada do poder pelos homens dos quartéis em 1964.

Segundo Grijalbo Fernandes Coutinho, desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Tocantins e Distrito Federal, as entidades de classe da magistratura também deixaram de expressar qualquer tipo de descontentamento com o regime autoritário, silêncio que pode ser interpretado como, no mínimo, aceitação do arbítrio, talvez até uma forma velada de adesão ao regime.

Para o desembargador,

Talvez a escolha direta e nomeação pelo último general no poder, em 1984, do presidente da maior associação de magistrados do Brasil (AMB), naquela época congregando juízes de todos os segmentos do Poder Judiciário, para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, possa indicar ao menos a completa omissão da entidade dos juízes quanto à necessária crítica ao Estado autoritário vigente desde 31 de março de 1964.

Isso porque as entidades de classe da magistratura normalmente assumem uma voz bem mais ativa e contundente do que aquela manifestada pelos seus integrantes nos pronunciamentos judiciais, dadas as limitações impostas inclusive por uma lei da ditadura (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman, de 1979) e o recato que alguns julgadores têm como predicado indissociável para o exercício da função com imparcialidade.<sup>1</sup>

A indicação mencionada foi a de Sydney Sanches, juiz de carreira do estado de São Paulo, que foi diretor da Apamagis (Associação Paulista de Magistrados Estaduais) de 1970 a 1971 e, de 1980 a 1981, presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), eleito por voto direto, nos biênios 1982-1983 e 1984-1985, escolhido pelo general João Batista Figueiredo para ocupar o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal em 13 de agosto de 1984.

De fato, não se encontrou documento registrando qualquer manifestação de repúdio, estranhamento ou simples apreensão, tanto por parte da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) quanto da Associação dos Magistrados do Paraná, com relação a violações aos direitos humanos, à Constituição ou às prerrogativas do Poder Judiciário que o governo militar perpetrou a partir de abril de 1964.

Além do receio de ser alvo de retaliações e perseguições, comuns e frequentes no período, e da comodidade de estar de bem com o Poder Executivo, o mesmo autor menciona como determinante da omissão das Associações de Magistrados diante do arbítrio da ditadura a “conservadora postura majoritária assumida pelos diversos segmentos do Poder Judiciário – Supremo Tribunal Federal (STF), Justiça Militar e juízes de base organizados em associação de classe”. Ressalta ainda que

---

1 Disponível em: <<http://bit.ly/2oOMsek>>. Acesso em: 20 abr. 2017.



“a veia conservadora do Poder Judiciário e de seus juízes foi a chave para o regime autoritário legitimar a ditadura disfarçada de Estado de Direito”.

Com relação ao Supremo Tribunal Federal, a forma de indicação de seus ministros favorece – inclusive hoje – o atrelamento ao Poder Executivo e ao presidente da República. A prerrogativa de o presidente selecionar um nome entre juristas notáveis, segundo Coutinho, estabelece uma divisão entre a cúpula e a base da Justiça, que se tornam dois segmentos distintos em termos de visões e aspirações sobre questões políticas e jurídicas.

Mesmo não sendo a expressão do pensamento médio dos magistrados, as atitudes e decisões tomadas pelo STF repercutem nas demais instâncias e segmentos do Poder Judiciário. No entanto, o fato de a maioria dos ministros não ser originária da carreira da magistratura, na época do regime militar haveria espaço para juízes e associações divergirem das posições da cúpula com relação às práticas do governo militar, se houvesse disposição para isso.

Ciente de que o STF receberia em última instância processos movidos por presos e perseguidos políticos, a ditadura civil-militar tratou de garantir maioria segura e tranquila capaz de referendar seus atos de arbítrio. A princípio, procedeu a ampliação do número de ministros, de onze para dezesseis, por força de dispositivos do Ato Institucional nº 2, de 1965, de modo a neutralizar a presença de ministros indicados pelos governos anteriores. Posteriormente, o regime promoveu o expurgo de cinco ministros a partir do AI-5, de 1968, e assim passou a contar com um STF composto por membros da sua confiança.

De modo mais incisivo, o crivo dos juízes foi definitivamente afastado da obra “revolucionária” pelo dispositivo do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, que excluía os atos do Comando Revolucionário do princípio da inafastabilidade da prestação jurisdicional, assegurado na Constituição de 1946 (art. 141, §4º) e mantido na Carta de 1967 (art. 150, §4º) e de 1969 (art. 153, §4º).

O jurista René Ariel Dotti sublinha o fato de que a Constituição de 1967 foi elaborada em apenas 43 dias, a partir do Ato Institucional nº 4, no qual o presidente da República, considerando a Carta de 1946 inapropriada para o momento e que era necessário uma nova Constituição que representasse a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução e assegurasse a continuidade da obra revolucionária, convoca o Congresso para redigi-la entre 12 de dezembro de 1966 e 24 de janeiro de 1967.

Além dos atos oriundos do Comando Revolucionário, as Constituições autoritárias isentaram da apreciação do Judiciário: a) atos do governo federal baseados nos Atos Institucionais e Complementares (art. 173, I da Carta de 1967, e art. 181, I da Carta de 1969); b) resoluções das Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores

que cassaram mandatos eletivos ou declararam o impedimento de governadores, deputados, prefeitos e vereadores, com fundamento nos Atos Institucionais; c) atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares; d) a correção monetária que incidiu até 27 de outubro de 1965 sobre vencimento, ajuda de custo e subsídios de componentes de qualquer dos Poderes da República em decorrência da desvalorização da moeda e elevação do custo de vida.

Após uma depuração que afastou as vozes mais incomodadas, foi possível a convivência com o Legislativo e o Judiciário, e estes passaram a compactuar com o regime de força. Diferentemente das demais ditaduras latino-americanas, a ditadura brasileira incorporou a esfera jurídica nas suas ações de dominação política, admitindo o julgamento de pelo menos alguns de seus adversários mesmo que à luz de legislações alteradas pelos atos institucionais, emendas constitucionais e pelas Constituições de 1967 e de 1969.

Um exemplo citado por Lemos (2004) envolve o primeiro preso político condenado à morte, Theodomiro Romeiro dos Santos. Sequestrado, preso e muito torturado pela sua militância e pela morte de um dos agentes da repressão que o capturaram, Theodomiro foi enquadrado na Lei de Segurança Nacional, tornando-se menos pessimista quanto a seu futuro no momento em que soube que seria julgado. “No momento em que o juiz lia a minha sentença, me condenando à morte, eu sabia, estava convicto de que a partir daquele momento não mais morreria. [...] Eu estava convicto de que, aqui no Brasil, quem tinha de ser morto foi morto sem ter sido preso ou sem ter chegado a julgamento.”

Para Heleno Fragoso, o poder revolucionário cuidou de “dobrar a magistratura, e, muito particularmente, o tribunal supremo do país, que é o intérprete máximo das leis e da constituição vigente. Destrói-se, assim, a independência do Poder Judiciário, que constitui elemento essencial de todo o regime democrático”.

O Judiciário passou a ter papel ativo no sistema político, interagindo com as demais instituições preservadas e também com aquelas criadas pela ditadura. O tratamento dedicado aos magistrados que se mostravam inconvenientes não incluía demissões ou prisões, já que, segundo o mencionado autor, haveria certo sentimento cerimonioso dos militares em relação à magistratura, entendida como uma categoria nitidamente conservadora e comprometida com a manutenção da ordem jurídica vigente.

Na primeira fase do período militar, o funcionamento do Judiciário ajudava na tentativa de conferir legitimidade ao regime, participando do esforço em combinar a formalidade das estruturas democráticas com práticas e inovações institucionais consideradas necessárias à implantação de um novo modo de dominação escorado

no fortalecimento do Executivo, como acentua Lemos (2004). Mesmo assim, o AI-2 transferiu para a Justiça Militar a competência de julgar crimes políticos, medida que prevenia eventuais decisões conflitantes com as ações de repressão à oposição ao regime.

A Justiça Militar, como segmento do Poder Judiciário, tornou-se um instrumento importante de consolidação do regime e da repressão a opositores. O governo militar serviu-se inicialmente das definições contidas na Constituição de 1946 que, no artigo 108, estabelecia que “à Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas”. No parágrafo 1º constava:

Esse foro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei, para a repressão de crimes contra a segurança externa do País ou as instituições militares.

O Ato Institucional nº 2 ajustou esse parágrafo à Doutrina de Segurança Nacional, modificando sua redação para:

§1º – Esse foro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei, para repressão de crimes contra a *segurança nacional* ou as instituições militares. (grifo nosso)

Dessa forma, a Justiça Militar passou a atuar no julgamento de supostos crimes contra a segurança nacional, afastando a Justiça Comum da apreciação de tudo o que os órgãos de repressão consideravam ofensivos ao regime.

Exemplo da atuação da Justiça Militar na 5ª Região Militar, sob o comando do general Samuel Alves Correa, “foram presas 105 pessoas no Paraná e em Santa Catarina. A Justiça Militar condenou dezesseis delas e o promotor argumentou: ‘Se apanharam ou não, não importa. O fato é que contaram a verdade’” (GASPARI, 2016).

Com a edição do Ato Institucional nº 5, em 13 de dezembro de 1968, acirraram-se as restrições ao exercício das liberdades democráticas no regime militar. O Poder Judiciário assistiu ao Executivo usurpar-lhe a competência e o direito de demitir, aposentar ou remover juízes, que, mais uma vez, tiveram suspensas as garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade.

Assim como o julgamento de crimes políticos continuou como exclusividade dos tribunais militares, seguiu proibida a apreciação pelo Judiciário de recursos impetrados contra punições baseadas em Ato Institucional e a negação do direito de

recurso aos réus julgados pela Justiça Militar, enquanto o *habeas corpus* foi suspenso nos casos de crimes políticos.

Essas disposições do Ato Institucional nº 5 facilitaram as práticas abusivas do aparato repressivo do Estado de Segurança Nacional, tais como a invasão do domicílio, a violação da correspondência, as prisões ilegais, o sequestro, a tortura física, os assassinatos nas cadeias ou mesmo acintosamente nas praças, nas ruas e nas próprias residências particulares.

Em janeiro de 1969, o Supremo Tribunal Federal foi diretamente atingido pela onda repressiva com a decretação da aposentadoria compulsória dos ministros Vítor Nunes Leal, Hermes Lima e Evandro Lins e Silva, sendo que o afastamento dos dois últimos vinha sendo pedido pela extrema-direita desde os primeiros dias após o golpe. Em protesto contra a violência, Antônio Gonçalves de Oliveira, o recém-empossado presidente do tribunal, e o ministro Antônio Carlos Lafayette de Andrada renunciaram a seus cargos e entraram com pedido de aposentadoria (LEMOS, 2004).

O governo militar ainda incluiu uma reforma do Judiciário no Ato Institucional nº 6, de 1º de fevereiro de 1969, reduzindo o número de magistrados do STF de dezesseis para onze e transferindo para a competência da Justiça Militar os processos contra os governadores e seus secretários, aqueles considerados crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares cometidos por civis.

A própria Justiça Militar também experimentou retaliações em seu meio, como foi o caso do juiz auditor militar José Tinoco Barreto, que foi aposentado por absolver alguns presos políticos, e do general Peri Constant Bevilacqua, membro do Superior Tribunal Militar desde março de 1965. Esse general condenava os métodos de trabalho dos órgãos de investigação e repressão, lavrando votos em geral favoráveis aos pedidos de *habeas corpus*, contendo as críticas à Lei de Segurança Nacional e a defesa da decretação de anistia política.

Nesse cenário nacional, o Poder Judiciário do estado do Paraná seguia a estruturação prevista na Lei nº 315, de 19 de novembro de 1949, que classificava as comarcas em quatro entrâncias segundo critérios de rendas públicas, número de eleitores, população, movimento forense e situação geográfica. Essa mesma lei reorganizou a Justiça paranaense, exercida em segunda instância pelos seguintes órgãos: Tribunal de Justiça, Conselho Superior da Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Tribunal Especial. Em 1964 o Tribunal de Justiça era presidido pelo desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, tinha o desembargador Segismundo Gradowski como vice-presidente e o desembargador Edmundo Mercer Júnior como corregedor-geral.

Como se depreende do noticiário da época, de pronunciamentos oficiais e inclusive de manifestações de desembargadores em julgamentos de feitos que envolviam

magistrados punidos pelos Atos Institucionais, pelo menos a cúpula do Judiciário paranaense de então comungava dos ideais e objetivos do golpe civil-militar de 1964. Embora o Judiciário também tenha sido tolhido de parte de suas atribuições constitucionais pelo Ato Institucional nº 1, não há notícia de qualquer tipo de manifestação de defesa ou desagrado do Tribunal de Justiça em face da suspensão das garantias e prerrogativas do Poder Judiciário. No sentido oposto, documentos atestam que o Tribunal aceitou que o Poder Executivo investigasse e punisse magistrados paranaenses, abdicando de atribuições que lhe eram até então exclusivas.

O Poder Judiciário paranaense já era muito próximo do Executivo antes de abril de 1964, sendo que sua cúpula era frequentemente ocupada por representantes da mesma elite tradicional que detinha os postos-chave da administração pública. Nesse cenário, alguns magistrados, promotores de Justiça e advogados assumiram posturas profissionais e pessoais que desagradaram o poder vigente, rendendo-lhes perseguições e punições severas e arbitrárias.

A pesquisa sobre o envolvimento do Judiciário paranaense com a repressão do regime militar teve início no depoimento à Comissão Estadual da Verdade da viúva do juiz de Direito Aldo Fernandes, um dos magistrados paranaenses atingidos pelos atos de exceção em 1964, ocasião em que se teve notícia dos procedimentos sumários que culminaram na sua aposentadoria compulsória e do processo de reabilitação e recondução ao cargo após a Lei da Anistia e da documentação relativa ao monitoramento da polícia de ordem política e social sobre os magistrados.

Esses documentos revelavam a existência de punição semelhante aplicada a outros magistrados e motivaram a investigação sobre a intervenção do aparelho repressivo, autointitulado revolucionário, na magistratura paranaense e no Poder Judiciário local.

No sentido de seguir essas indicações, a Comissão Estadual da Verdade solicitou aos Departamentos Administrativo e da Magistratura e à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Paraná acesso aos processos que deram origem às punições e que fossem copiadas digitalmente as peças iniciais, depoimentos, despachos, decisões e publicações, bem como os atos constitutivos de comissões internas do Tribunal de Justiça ou integradas também por representantes do Judiciário, para apuração de atos e condutas consideradas contrárias à ordem política então estabelecida.

O levantamento iniciou-se com uma lista de magistrados aposentados compulsoriamente ou colocados em disponibilidade, mencionados no processo de reabilitação do dr. Aldo Fernandes, em matéria publicada em 26 de abril de 1980 no jornal *Diário do Paraná* e de citações encontradas no livro *Resistência democrática: a repressão no Paraná* (HELLER, 1988) posteriormente ampliada durante a pesquisa nos arquivos do Tribunal de Justiça do Paraná. São eles:

Nome	Ano da punição	Nº do Decreto Governamental
Juiz Aldo Fernandes	1964	15.090/64
Juiz Jorge José Domingos	1964	15.077/64
Juiz Alvim Messias	1964	15.150/64
Juiz Joaquim Euzébio de Figueiredo	1964	16.149/64
Juiz Leandro de Freitas Oliveira	1964	15.782/64
Juiz Alfredo Portugal Mitczuk	1964	14.879/64
Juiz José Elias Kuster	1964	14.879/64
Juiz Bartholo Nery	1964	14.879/64
Juiz Carlos Otávio Bezerra Valente	1964	14.879/64
Juiz Basílio Fuck	1964	14.879/64
Juiz Irineu Gonçalves de Oliveira	1964	14.879/64
Juiz Galeno Martins Brito	1964	14.879/64
Juiz Wilson Balster	1964	14.879/64
Des. Alceste Ribas de Macedo	1973	Decreto Presidencial de 30/05/1973
Des. José Pacheco Junior	1973	Decreto Presidencial de 30/05/1973
Oficial de Justiça Benjamim Pupo Machado	1970	Portaria 678/70

De acordo com a documentação pesquisada, em decorrência do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, o Decreto Estadual nº 14.634, de 10 de abril de 1964, instituiu uma Comissão Especial<sup>2</sup> com a finalidade de investigar e processar sumariamente pessoa envolvida em supostas práticas atentatórias ao regime democrático, a qual recebia indiciamentos na Polícia de Ordem Política e Social, instaurava os processos sumários e encaminhava seus pareceres diretamente ao governador do estado, já sugerindo a punição.

Entre os integrantes dessa comissão figurava o desembargador Joaquim de Oliveira Sobrinho, que foi um dos signatários da ata<sup>3</sup> da reunião realizada em 9 de maio de 1964, que deliberou pela instauração de investigação contra o juiz de Direito Aldo Fernandes e do promotor de Justiça Athos de Santa Thereza Abilhoa. O desembargador também assinou o Parecer nº 05/64,<sup>4</sup> da Comissão Especial, que

2 A Comissão especial era presidida pelo general Gaspar Peixoto Costa, secretário de Interior e Justiça, tendo como membros o consultor-geral dr. Alceu Ribeiro de Macedo e o desembargador Joaquim Oliveira Sobrinho e, como secretário-executivo, o dr. Heraldo Vidal Correia.

3 Anexo 1.

4 Anexo 2.

recomendou a penalidade de aposentadoria compulsória dos investigados, em 5 de junho de 1964.

Estranhamente, consta na página eletrônica do Tribunal de Justiça que o referido desembargador somente foi nomeado ao cargo e ingressou no Tribunal de Justiça no “dia 24 de julho de 1964, foi nomeado para o cargo de desembargador, na vaga reservada, por meio do instituto do quinto constitucional, a advogados”.<sup>5</sup>

Aparentemente o representante do Poder Judiciário na Comissão de Investigação Sumária não foi indicado pelo Tribunal de Justiça. A intenção de conferir ares de legalidade às ações da comissão está evidenciada na indicação de um membro da confiança do governador, que ainda não havia sido oficialmente investido no cargo de desembargador.

No caso dos magistrados relacionados, lê-se em um voto divergente, declarado no julgamento do Mandado de Segurança nº 68/64, impetrado pelo Juiz Leandro de Freitas Oliveira, que o Tribunal de Justiça teria encaminhado ao presidente da Comissão Especial “elementos e indicações referentes a magistrados que, salvo melhor juízo, entendia incursos no §1º do artigo 7 do Ato Institucional nº 1”.<sup>6</sup>

Embora não tenha sido localizada documentação comprobatória, é possível concluir que os magistrados aposentados pelo Decreto Estadual nº 14.879/1964, de 12 de maio de 1964, foram apresentados à Comissão Especial pelo próprio Tribunal de Justiça do Paraná. Considerando que entre a data de criação da comissão e da edição do Decreto Estadual transcorreram apenas 28 dias, os magistrados indicados já estavam sendo avaliados pelo Tribunal por razões como irregularidades funcionais e reclamações de partes contrariadas.

O então Juiz Leandro de Freitas Oliveira relatou que

O Tribunal de Justiça havia comunicado à Comissão presidida pelo general Gaspar Peixoto o nome de nove juízes que tinham problemas

5 Disponível em: <<http://bit.ly/2mTr9ZX>>. Acesso em: 28 jan. 2017.

6 “Art. 7º – Ficam suspensas, por seis (6) meses, as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade.

§1º – Mediante investigação sumária, no prazo fixado neste artigo, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos ou dispensados, ou ainda, com vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do Presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do governo do Estado, desde que tenham atentado contra a segurança do país, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos.”

com a corregedoria e que estes juízes deveriam ser afastados [...]. De posse destes nomes a Comissão incluiu mais quatro que, a seu critério, também deveriam ser afastados: Jorge José Domingos, juiz de Arapongas, (Joaquim) Euzébio (de) Figueiredo, de Campo Mourão, Aldo Fernandes, de Londrina, e eu. (HELLER, 1988, p. 207)

O breve intervalo de tempo em que foram indiciados, julgados e punidos sugere que os magistrados tiveram reduzidas chances de defesa. De acordo com a narrativa do juiz Jorge José Domingos, sua punição teria decorrido de representação do Partido Democrata Cristão da Comarca de Apucarana, a pedido do então governador Ney Braga (HELLER, 1988, p. 531), endereçada ao general Gaspar Peixoto Costa. Segundo o juiz, foi-lhe concedido o prazo de cinco dias para apresentar defesa à comissão, na capital do estado.\*

A mesma fonte menciona que o juiz Joaquim Euzébio de Figueiredo, de Campo Mourão, foi arbitrariamente preso por militares por ter proferido uma decisão contra a UDN (um dos partidos políticos que apoiavam o golpe). Recolhido a uma cela comum, o magistrado somente teria sido libertado após a intervenção do então corregedor-geral de Justiça desembargador Edmundo Mercer, que para isso se deslocou de Curitiba até Campo Mourão (HELLER, 1988, p. 533).

O juiz de Palmas José Elias Kuster foi um dos magistrados indicados pelo Tribunal de Justiça à Comissão Especial, acusado de corrupção e, segundo o juiz Jorge José Domingos, morreu antes de apresentar as razões que refutavam as acusações motivadoras da punição (HELLER, 1988, p. 533).

Quando trabalhava na comarca Toledo, o que fazia desde 1957, o juiz Alfredo Portugal Mitczuk respondeu a um processo criminal no Tribunal de Justiça que resultou na sua demissão do serviço público em 15 de junho de 1961, decisão tornada sem efeito pelo Decreto Governamental nº 5.335, de 6 de dezembro de 1961, que o colocou em disponibilidade. O processo tratava de fatos apurados em correição feita pelo então corregedor-geral desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa quando o magistrado atuava na comarca de Uraí. Seu nome foi encaminhado à Comissão de Investigação Sumária pelo Tribunal de Justiça em 1964, juntamente com os demais magistrados que foram aposentados compulsoriamente pelo Decreto nº 14.879/64. Alfredo Portugal Mitczuk retornou à disponibilidade após requerer anistia em 1980.

Alvim Messias era juiz na Comarca de Cascavel desde 1957 quando foi aposentado compulsoriamente pelo referido decreto governamental, após investigação sumária por suposta prática de atos de improbidade. Em outubro de 1964 o magistrado

\* Nos termos da sentença proferida no Habeas Data n.º5004879-06.2016.4.04.700/PR, impetrado por Marcus Vinícius Braga Alves e Sílvia Maria Rocha Braga, anexa-se, ao final (páginas 96-115), **sentença do referido habeas data**, conforme decisão do Juiz Federal Friedmann Anderson Wendap.



ingressou com o Mandado de Segurança nº 71/64 contra o ato do governador do estado. Após a manifestação do secretário de Estado Felipe Aristides Simão, em 12 de dezembro de 1964, e do então procurador-geral do Estado Alcides Munhoz Netto emitir parecer contrário à segurança, em 31 de maio de 1965, o *mandamus* não chegou a ser julgado devido ao pedido de desistência protocolado pelo impetrante em 4 de novembro de 1966.

Nesse mandado de segurança aparece claramente o esforço do patrono do impetrante René Dotti e do procurador-geral do Estado em argumentar contra a legalidade da ação da Comissão Especial de Investigação Sumária e a favor dela. O impetrante procurou demonstrar que o Ato Institucional nº 1 teria mantido a Constituição de 1946, modificando-a apenas no que se refere aos poderes do presidente da República. Em vista disso, a Comissão Especial não teria competência para investigar juízes nem para estabelecer prazos para defesa diferentes da previsão legal.

Por sua vez, o procurador-geral do Estado entendeu o contrário, afirmando que a investigação sumária não se confundiria com qualquer modalidade de processo administrativo, por se tratar de “atividade não processual, unilateral, despida de contraditório, sem regulamentação específica”. Considera ainda que “é evidente que o art. 7 do Ato Institucional suspendeu a vigência dos itens I e II do art. 189 da Carta de 1946, substituindo os requisitos ‘sentença judiciária’ e ‘processo administrativo’ pela fórmula única da investigação sumária, que ficou sendo o exclusivo antecedente necessário do afastamento compulsório de servidores estáveis e vitalícios”.

Declarou também que “Em se tratando de simples investigação sumária, cuja realização não estaria subordinada a qual regra processual, nada impediria que os governadores de estado regulamentassem a maneira de procedê-la [...] o decreto nº 53.897, que criou, no âmbito federal, a Comissão Geral de Investigações, facultou a cada ministro de Estado a promoção direta das investigações que julgasse convenientes no respectivo Ministério, ressaltando ainda a idêntica competência dos governadores de estado e prefeitos municipais”. E conclui que, “em decorrência, agiu acertadamente o governador do Paraná ao regulamentar a realização das investigações sumárias no território do estado”.

Embora tenha sido disponibilizado para julgamento em 13 de setembro de 1966, não consta dos autos o voto do relator desembargador Francisco de Paula Xavier Filho. O magistrado Leandro de Freitas Oliveira parece ter sido o único a insurgir-se pela via judicial contra a punição que lhe foi imposta, manejando um mandado de segurança contra o ato do governador do estado que determinou a sua aposentadoria compulsória, ação que foi julgada procedente por maioria de votos em 22 de outubro de 1965, sendo o magistrado reconduzido ao cargo e colocado

em disponibilidade até o surgimento de vaga na entrância em que se encontrava na ocasião da aposentadoria. A decisão do Tribunal apoiou-se exclusivamente em uma questão técnica de competência, uma vez que a punição tinha como origem uma investigação policial presidida por um delegado de carreira credenciado pela Comissão Especial de Investigação Sumária do governo do estado.<sup>7</sup>

Cabe destacar a situação do juiz Aldo Fernandes como possivelmente a única punição associada a questões de natureza político-ideológica, como sugere a troca de correspondência entre o presidente da Comissão Especial e o presidente do Tribunal de Justiça.<sup>8</sup> Esse magistrado foi alvo de denúncias de setores contrariados por decisões de sua lavra e por posturas então consideradas alinhadas com a esquerda, chegando mesmo a ser monitorado pelas Delegacias de Ordem Política e Social do Paraná e de São Paulo desde 1957, preso em 31 de maio de 1964 e a ter seus direitos políticos cassados por dez anos pelo presidente da República em ato datado de 8 de maio de 1964. Por recomendação da citada Comissão Especial de Investigação Sumária, o juiz Aldo Fernandes foi aposentado compulsoriamente pelo governador do estado em 11 de junho do mesmo ano.

No momento dessa prisão, o magistrado estava em Curitiba, no prédio do Tribunal de Justiça e na companhia de seu colega Jorge José Domingos. Os militares, segundo Domingos, “cercaram o prédio com viaturas do Exército e homens armados. Se não fosse a interferência do então delegado de Ordem Política e Social, Miguel Zacarias, o Tribunal teria sido invadido por militares para prender o Aldo. Miguel Zacarias o tirou do Tribunal e ele foi entregue aos militares” (HELLER, 1988, p. 534).

Em 1975 o magistrado foi indiciado no Inquérito Policial nº 06/75 (DOPS-PR), teve sua prisão decretada e efetivada na chamada “Operação Marumbi”, que apurava atividades do Partido Comunista Brasileiro, sendo absolvido nos procedimentos conduzidos pelo Conselho Especial de Justiça Militar e pelo Superior Tribunal Militar em 1977 e 1979, respectivamente. A família relata que, nessa ocasião, o juiz Aldo Fernandes sofreu tortura, mas que se recusava a falar sobre isso. Em 1979, com o advento da Lei da Anistia, postulou sua recondução ao cargo e, em 21 de maio de 1980, foi revertido ao serviço ativo como juiz de Direito da comarca de entrância intermediária de Irati.

7 Acórdão nº 467, de 22 out. 1965. Investigação Sumária – Magistrado – Prerrogativa de Função. Ementa: o princípio da competência por prerrogativa de função é “postulado fundamental da nossa organização política, no tocante à independência e harmonia dos poderes, que se impõe aos Estados-membros de maneira indeclinável”.

8 Anexo 3.

Uma das formas de interação entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de segurança era a costumeira consulta de antecedentes políticos de bacharéis inscritos em concursos públicos para a Magistratura e de juízes à Delegacia de Ordem Política e Social. Há registros de ofícios firmados pela presidência de então, enviados em 29 de dezembro de 1976, 27 de setembro de 1977, 28 de junho de 1978, 30 de julho de 1979, 27 de março de 1981 e 27 de setembro de 1982.

O Judiciário paranaense também submetia ao crivo da Delegacia de Ordem Política e Social candidatos às vagas do quinto constitucional no próprio Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada. Pelo Ofício nº 171/1975, de 14 de março de 1975, o presidente do Tribunal de Justiça desembargador Henrique Nogueira Dorfmund encaminhou consulta ao DOPS sobre os 29 advogados que postulavam a vaga do quinto constitucional, perguntando se aquela “Delegacia tem conhecimento de algo que possa desabonar qualquer dos nomes arrolados, comprometendo o ‘notório merecimento e idoneidade moral’ que se exige dos candidatos para ingresso nesta Corte”.

No verso do documento consta a anotação de que, em 17 de março de 1975, foi redigido o Ofício nº 331/1975 SI “informando que registram antecedentes apenas Dalio Zippin, Eduardo R. Virmond, Izaurino Gomes Patriota, José L. C. de Oliveira Lyra e René Ariel Dotti”. A vaga foi destinada ao candidato Ronald Accioly Rodrigues da Costa. Em 19 de dezembro de 1976, o presidente do Tribunal de Alçada, juiz Jorge Andriguetto, solicita ao delegado do DOPS informações sobre o então juiz Cláudio Nunes do Nascimento, por meio do Ofício nº 389/1976 GP, sem especificar a motivação.

As relações do Judiciário com os demais poderes estaduais tiveram períodos de conflitos no início dos anos 1970. Alguns relatos jornalísticos da época<sup>9</sup> dão conta da atuação do presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em questões relacionadas aos aumentos dos subsídios dos magistrados, à distribuição de cartórios e também à disputa política deflagrada pelo agravamento do estado de saúde do então governador Parigot de Souza, uma vez que as circunstâncias do momento colocavam o presidente do Tribunal à frente da linha sucessória.<sup>10</sup>

Provavelmente em decorrência dessa disputa local, os desembargadores Alceste Ribas de Macedo e José Pacheco Junior, que ocupavam respectivamente os cargos de presidente e vice-presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, foram atingidos pela aposentadoria compulsória por decreto do presidente da República publicado em 30 de maio de 1973.

9 Disponível em: <<http://bit.ly/2nPZ98G>>. Acesso em: 28 jan. 2017.

10 Anexo 3.

Com o advento da Lei da Anistia, em 28 de agosto de 1979, o Tribunal de Justiça do Paraná constituiu uma comissão para receber e avaliar os pedidos de recondução ao cargo de magistrados aposentados compulsoriamente no período dos governos militares. Integrada pelos desembargadores Ronald Accioly Rodrigues da Costa, Jorge Andriguetto e Clementino Schiavon Puppi, essa comissão manifestou-se favoravelmente aos pedidos recebidos e os juízes que postularam seu retorno à atividade profissional tiveram seus pleitos acolhidos pelo Órgão Especial e foram reabilitados por decreto estadual emitido pelo então governador Ney Braga, a mesma pessoa que ocupava o cargo em 1964 e que assinou os decretos que determinaram a punição.

Em seu discurso de retorno ao Tribunal o desembargador Alceste Ribas de Macedo se refere ao fato de, em 1969, ter saudado a edição do AI-5 como mais uma reação do regime militar a ameaças de conspiradores à segurança nacional, complementando que ironicamente acabou atingido pelo autoritarismo quando teria se recusado a renunciar a sua candidatura para uma segunda reeleição à presidência do Tribunal. Na mesma ocasião, mencionou que o impacto da aposentadoria compulsória teria contribuído para o falecimento prematuro do desembargador José Pacheco Junior, em novembro de 1975. Assim como Pacheco Junior, o juiz José Elias Kuster também faleceu antes do advento da Lei da Anistia.

No âmbito do Poder Judiciário, como se mostrou, houve vítimas de violações aos direitos constitucionais promovidas pelas mesmas medidas de exceção que permitiram a prisão arbitrária, a tortura e o assassinato de cidadãos adversários do regime militar e lhes deram ares de legitimidade. Entre os magistrados punidos com a aposentadoria compulsória, o juiz Aldo Fernandes foi o único que experimentou a truculência e o cárcere dos órgãos de ordem política e social. Ele e os demais sofreram por mais de quinze anos o afastamento de suas funções e o peso da desconfiança quanto à lisura de seu caráter e de seus propósitos que a simples notícia da punição provoca no imaginário coletivo e na opinião pública.

## 2.5 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Em relação ao Ministério Público cabe fazer uma breve retrospectiva histórica,<sup>11</sup> analisando o perfil constitucional atribuído à instituição durante o período investigado, uma vez que a falta de independência e absoluto atrelamento ao Poder

---

11 Anexo 4.

Executivo foram determinantes para uma posição de conivência com as arbitrariedades e ilegalidades produzidas pelo regime ditatorial.

A Constituição de 1946, editada no fim do primeiro governo de Vargas, disciplinou o Ministério Público em título próprio, nos artigos 125 a 128, com status equiparável apenas ao da Constituição de 1988, sem vinculação a qualquer dos poderes do Estado. Contextualizado também em um processo de redemocratização, após o regime autoritário estabelecido no Governo Vargas, os integrantes do Ministério Público passaram a contar com as garantias de estabilidade e inamovibilidade, fixando-se regras de ingresso na carreira por concurso de provas e títulos.

No entanto, a autonomia e a independência do Ministério Público continuaram comprometidas da mesma maneira que no regime anterior, especialmente pela forma de nomeação e demissão do procurador-geral da República, disciplinada no artigo 126 da Carta Constitucional. O chefe da instituição continuava a ser nomeado pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, entre cidadãos maiores de 35 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, possibilitando, dessa forma, o exercício da chefia do Ministério Público Federal por pessoas estranhas à carreira.

No Paraná, espelhado nessa disposição, por força do artigo 128 da Constituição, tinha-se, também a figura do procurador-geral de Justiça, nomeado por livre escolha do governador, podendo, inclusive, não pertencer aos quadros da instituição,<sup>12</sup> além da possibilidade de demissão *ad nutum*, sem qualquer justificativa.

Esses mecanismos legais importavam interferência direta do governador na instituição, fator de submissão e de inibição de ações concretas com efetiva independência do Ministério Público ante os interesses do Poder Executivo, visto que, na prática, o procurador-geral de Justiça era tido como ocupante de “cargo de confiança”.

A Constituição de 1967, por sua vez, claramente rompeu com a ideia de um Ministério Público independente e, novamente, como em 1937, colocou-o topograficamente na Seção IX, do Capítulo VIII, destinado ao Poder Judiciário (artigos 137 a 139 da CF 1967). No entanto, foram mantidos os instrumentos de subordinação do Ministério Público ao Poder Executivo, como, por exemplo, o regime de nomeação e demissão do procurador-geral e a atribuição de defender os interesses da União em juízo.

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que alterou a Constituição de 1967, mais uma vez incluiu os dispositivos referentes ao Ministério Público na seção VII, destinada ao Poder Executivo.

Durante o regime militar, tem-se, portanto, um Ministério Público de regra subserviente ao Poder Executivo, com notável acréscimo das atribuições do chefe do Ministério Público da União (o procurador-geral da República), notadamente o monopólio da iniciativa das ações de controle de constitucionalidade, o que impedia o exercício de tal potencialidade por outros entes políticos ou sociais, tal como se possibilita na sistemática atual da CF 1988. Sem dúvida que essa concentração atribuída ao procurador-geral da República foi extremamente útil aos governos ditatoriais posteriores a 1964, uma vez que a iniciativa do controle da constitucionalidade das leis oriundas do regime autoritário estava nas mãos de uma única pessoa.<sup>13</sup>

Além disso, no estado do Paraná, os promotores de Justiça que, no exercício da função, apresentavam envolvimento maior na defesa de parcelas da população em situação de vulnerabilidade, principalmente trabalhadores rurais e urbanos, foram presos arbitrariamente, processados sumariamente pela Comissão Especial de Investigação, bem como tiveram seus direitos políticos suspensos e acabaram aposentados compulsoriamente.

Essa situação perdurou até 1975, quando o acirramento da chamada linha dura – estimulada pelas medidas do Ato Institucional nº 5, em 13 de dezembro de 1968, que inclusive chegou a suspender a utilização do *habeas corpus* – determinou o início de manifestações contra o governo.

Constata-se, então, que, nessa segunda fase da ditadura civil-militar, o Ministério Público passou a defender a tese de que a noção de interesse público (primário) era mais ampla que o interesse da administração estatal (secundário), compreendendo o interesse social, por vezes, até confrontado pelo interesse da administração pública. Passa o Ministério Público a desenvolver posição mais ativa em prol do novo conceito de interesse público, rumo especialmente à almejada posição de defensor dos interesses – difusos e coletivos – da sociedade. Em 1981, a Lei Complementar nº 40, que estabelece normas para a organização do Ministério Público Estadual, reconhece a instituição como permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, estabelecendo-o como responsável pela defesa da ordem jurídica e dos

13 Insta frisar, por oportuno, que a ampliação da legitimidade ativa para o controle concentrado de constitucionalidade ocorrida em 1988 é, sem dúvida, uma das mais relevantes razões do processo de *judicialização* da política no Brasil. Enquanto monopolizado este controle pelo chefe do Ministério Público Federal, houve um represamento da contestação a diplomas legislativos acusados de inconstitucionalidade, cuja denúncia não chegava ao Supremo Tribunal Federal. A abertura da legitimidade ativa para o controle concentrado de constitucionalidade, em 1988, estendida a outros entes além do Ministério Público, importou no rompimento da represa, deslocando o eixo de poder, centrado precipuamente no Executivo, para a jurisdição constitucional que passou a ser o palco de discussões sobre temas de grande repercussão social e política.

interesses indisponíveis da sociedade. A partir desse novo contorno constitucional, começam a surgir manifestações para redemocratizar o país, inclusive contra a Lei de Segurança Nacional.

No Paraná, o II Seminário dos Grupos de Estudos do Ministério Público do Estado do Paraná (1981) acolheu tese, por unanimidade, no sentido de revogar a Lei de Segurança Nacional. Do texto, extrai-se:

Ao Ministério, que atravessa período histórico fundamental para se situar no contexto dos poderes como instituição autônoma, independente, rasgando as últimas vestes que o caracterizavam como atuante em nome dos reis e dos seus interesses, cabe assumir o papel de vanguarda na atualidade brasileira, meditando e posicionando-se, efetivamente, sobre todos os temas de importância para a sociedade, investindo dedicação às causas que corporifiquem genuínos movimentos de fé pela democracia. Impossível, nesta linha, mutismo quando fenômenos sociais e políticos que implicam em deformidades da ordem jurídica, passo inicial à moldagem do regime de governo idealizado para a satisfação das necessidades vitais do povo desta nação. O almejado romper das amarras que submetem o organismo ao Poder Executivo e a falta de autonomia imprescindível ao exercício de suas funções de defesa da legalidade, inclusive contra os desvios e abusos de autoridade constituída, acontecerá acompanhado do aprimoramento dos agentes do Ministério Público. E conclui que: I – Na perspectiva da restauração do país do sistema democrático, a Lei de Segurança Nacional (nº 6.620, de 1978), por inconciliável com os ditames do Estado de Direito, deve ser revogada. II – Os crimes que sob este título estão a alcançar valores sociais que necessitam de defesa jurídica devem ser contemplados pelo Código Penal, atendendo-se, quando disto, o princípio da reserva legal, na descrição precisa e inequívoca dos fatos puníveis, bem como o da proporcionalidade entre o dano e o castigo. III – A competência para processar e julgar os crimes contra a segurança interna do Estado deve ser da Justiça Comum, determinando-se a jurisdição militar, no pertinente a civis, somente quando da ocorrência de crime que atente contra a segurança externa do Estado e contra as instituições militares, como anteriormente estabelecia a Constituição de 1946.

Finalmente, com a Constituição Federal de 1988, alcança o Ministério Público a condição de instituição de primeira grandeza, que passa a exercer parcela da

soberania do Estado e, inclusive, com a atribuição de defesa do regime democrático. Estabelece a Constituição Cidadã a independência administrativa, financeira e funcional do Ministério Público. Quanto à primeira destas independências, deve ela necessariamente conduzir a escolha do procurador-geral da República (que hoje se dá livremente pelo presidente da República, dentre os integrantes da carreira) e dos procuradores-gerais dos estados pelos próprios integrantes da instituição, como se dá, aliás, com os presidentes dos tribunais do Poder Judiciário.

No âmbito do Ministério Público do Paraná, as pesquisas realizadas junto ao Memorial da Instituição e ao seu Departamento de Memória Documental indicam que o regime autoritário perseguiu, cassou os direitos políticos e puniu com a aposentadoria compulsória os promotores de Justiça Noel Nascimento e Athos de Santa Thereza Abilhoa, ambos pela prática de “atos de subversão”. Também foi constatada a detenção arbitrária, por mais de trinta dias, do promotor de Justiça Paulo Ovídio dos Santos Carrilho, ao que tudo indica, devido a sua atuação na defesa dos direitos trabalhistas. Foram ainda aposentados compulsoriamente e submetidos ao mesmo procedimento sumário os promotores de Justiça Cezar Lamenha de Siqueira e Alcino Hind Paes Leme Esselin.

Mais tarde, em 1970, o promotor de Justiça Robertson de Azevedo foi também submetido à Comissão Especial de Sindicância, sendo-lhe aplicada a pena de disponibilidade pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Vale ainda destacar que, durante os anos da ditadura civil-militar, a Procuradoria-Geral de Justiça do Paraná consultou, junto à Delegacia de Ordem Política e Social, os antecedentes políticos de bacharéis inscritos em concursos públicos para o Ministério Público. Foram identificados os seguintes documentos:

1. PGJ para Delegacia de Ordem Política e Social – of. nº 43 de 15 de junho de 1976 – Resposta delegacia – of. nº 1207/1976 de 27 de julho de 1976 e complementação of. nº 1253/1976 em 5 de agosto de 1976;
2. PGJ para Delegacia de Ordem Política e Social – of. nº 11/1977 de 11 de janeiro de 1977;
3. PGJ para Delegacia de Ordem Política e Social – of. nº 215 de 12 de julho de 1977 – Resposta delegacia – of. nº 901/1977 de 09 de agosto de 1977;
4. PGJ para Delegacia de Ordem Política e Social – of. nº 335 de 18 de novembro de 1977 – Resposta delegacia – of. nº 1523/1977 de 20 de dezembro de 1977;
5. PGJ para Delegacia de Ordem Política e Social – of. nº 3 de 31 de janeiro de 1979 – Resposta delegacia – of. nº 143/1979 de 15 de fevereiro de 1979;



6. PGJ para Diretor da Polícia Civil – of. nº 162 de 13 de junho de 1979 – Resposta delegacia – of. nº 747/1979 de 26/06/1979 e complemento of. nº 779/1979 de 9 de julho de 1979;
7. PGJ para Delegacia Divisão de Segurança e Informação – of. nº 271 de 14 de outubro de 1980 – Resposta delegacia of. nº 618/1980 de 27 de outubro de 1980; e
8. PGJ para Delegacia Divisão de Segurança e Informação – of. nº 169/1981 – CMP de 26 de maio de 1981.<sup>14</sup>

Cabe também registrar que, embora possuindo antecedentes registrados da Delegacia de Ordem Política e Social, vários foram os aprovados no concurso e nomeados para o cargo de promotor substituto (of. nº 747/1979).

### **2.5.1 NOEL NASCIMENTO**

O promotor de Justiça Noel Nascimento teve destacada atuação na região norte do Paraná, combatendo e denunciando as condições de semiescavidão a que eram submetidos os trabalhadores nas grandes propriedades rurais. Foi autor de várias ações trabalhistas e apoiou e incentivou a organização dos trabalhadores rurais em sindicatos e associações. Em depoimento prestado ao jornalista Milton Ivan Heller e aos integrantes do Memorial do Ministério Público, Noel relata que passou “a ser hostilizado pelos fazendeiros, porque defendia a Reforma Agrária, o que era considerado uma heresia”, mencionando, ainda, que os bispos e padres da região, que apoiaram o golpe de 1964, também se opunham à luta dos trabalhadores” (HELLER, 1988, p. 525).

Diz, ainda, que teria provocado a oposição de fazendeiros, pois chegou a impetrar *habeas corpus* quando fazendeiros/latifundiários impediam a saída dos trabalhadores de suas fazendas. No mais, escrevia e discursava sobre a Reforma Agrária, foi vereador em Rolândia pelo PTB e candidato a deputado estadual com apoio do PCB e do Partido Socialista. Segundo os registros da Delegacia de Ordem Política e Social, foi monitorado desde 1952, quando escreveu o poema “Alta sociedade”.

Em 7 de abril de 1964, nos primeiros dias após o golpe, foi preso arbitrariamente em Jandaia do Sul e levado à Delegacia de Polícia de Mandaguari. De Mandaguari foi levado ao DOPS e ao quartel da Polícia Militar, em Curitiba, sob o argumento de que seria integrante do Partido Comunista Brasileiro, conforme documento assinado

pelo coronel Hamilton de O. Castro, oficial do dia do referido quartel. Em seguida, foi submetido a procedimento de investigação sumária, com base no artigo 7º, parágrafo 1º, do Ato Institucional nº 01/64, seus direitos políticos foram suspensos por dez anos e, na sequência, foi aposentado compulsoriamente, conforme Decreto nº 16.006, de 24 de setembro de 1964.

Sobre a Comissão Sumária de Investigação, formada pelo secretário de Estado de Negócios de Interior e Justiça general Gaspar Peixoto Costa, pelo procurador-geral do estado desembargador Ruy Ferraz de Carvalho e pelo consultor geral do estado Alceu Ribeiro de Macedo, cujo secretário-executivo era Heraldo Vidal Correia, Noel Nascimento esclareceu:

Essa comissão de Investigação Sumária mandava para aqueles que tinham que responder perante esta comissão de investigação uma intimação nos seguintes termos: “Estando Vossa Senhoria sujeita à penalidade por atos atentatórios contra o regime democrático, tem o prazo de 24 horas para se defender”. Só que a gente não sabia quais eram os atos atentatórios ao regime democrático. Aos outros eles mandaram: “Estando Vossa Senhoria acusada de atos de corrupção [...] Porque houve tanto processos por corrupção quanto por atos atentatórios ao regime democrático [...] E eu recebi esta intimação [...] só que não sabia do que se tratava e fiz uma defesa aleatória. E a Comissão resolveu mandar ao governador Ney Braga o pedido da minha aposentadoria.

Consigne-se que a aposentadoria compulsória de Noel Nascimento ocorreu sem que ele tivesse respondido a qualquer processo criminal. Importa destacar, nesse sentido, a reflexão apresentada por ele sobre as relações sociais à época: “Eu cheguei à seguinte conclusão: eu era muito sectário. O fato é o seguinte: eu subestimava as relações sociais. As relações que eu podia ter, com pessoas amigas ou pessoas influentes, porque muitos que eram realmente intransigentes e violentos não tiveram as punições que eu tive”.

Mas, em 1975, na chamada “Operação Marumbi”, foi novamente preso, conforme Ofício nº 89, de 16 de outubro de 1975, assinado pelo comandante do Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), da 5ª Região Militar, major Zuiderzee Nascimento Lins, e encaminhado para interrogatório na Delegacia de Ordem Política e Social de Curitiba. Somente após a Lei da Anistia (Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979), em 17 de março de 1981, obteve sua reintegração aos quadros do Ministério Público.

### 2.5.2 ATHOS DE SANTA THEREZA ABILHOA

Em 22 de maio de 1964, o promotor de Justiça Athos de Santa Thereza Abilhoa, conhecido pelo trabalho que realizava em favor de trabalhadores rurais, bem como pela sua atuação em favor da população contra o monopólio privado dos serviços de saúde desenvolvido pela Associação Médica de Londrina, foi preso arbitrariamente na referida cidade e levado ao quartel da Polícia Militar em Curitiba, sob o argumento de que estaria praticando “atos subversivos”. Foi submetido a procedimento de investigação sumária, com base no Ato Institucional nº 01, de 9 de abril de 1964. Seus direitos políticos foram suspensos por dez anos e, na sequência, foi aposentado compulsoriamente, conforme Decreto nº 15.091, de 9 de junho de 1964 (DO nº 81, de 11 de junho de 1964).

Na realidade, conforme consta em documento dos arquivos do Ministério Público,

os autos da sindicância, oriundos da Comissão Geral de Investigações e que resultaram na aludida aposentadoria foram logo em seguida arquivados por unanimidade pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. O requerimento do então procurador-geral do Estado, doutor Alcides Munhoz Netto, que redundou nesse arquivamento, concluía que os atos atribuídos ao peticionário “não constituíam crimes políticos ou comuns”.

Também há o registro de que, no âmbito militar, Athos teve seu nome excluído da denúncia “e pelo mesmo motivo: inexistência de crime político ou comum” (Inquérito Policial nº 385/1966). Como bem anotou Athos, “em suma: o promotor viu a sua carreira cortada *manu militari* devido a uma acusação cujos autores, eles próprios, pouco depois deram como infundada”.

Em depoimento prestado ao Memorial do Ministério Público do Paraná, Athos informou que desenvolvera a maior parte de suas atividades no norte do estado e que a população, em geral, era formada por produtores rurais e extremamente conservadora, acrescentando que

nas prisões havidas em 1964, todos os presos vieram aqui para o Quartel da Polícia Militar, onde ficamos mais ou menos um mês. E, olha que coisa interessante, de Paranaguá, o berço do sindicalismo do Paraná, havia apenas um preso, o Vitor, presidente do Sindicato dos Estivadores, enquanto de Londrina, cidade conservadora, onde não

havia um sindicato ativo, havia trinta e tantos presos. Desses, apenas uns dois ou três eram reconhecidamente ligados ao Partido Comunista, mas o resto era formado por médicos, professores, advogados, que não tinham qualquer envolvimento com atividades subversivas [...] Em relação a mim, uma das acusações era por eu ter feito uma viagem a Cuba e participado de um curso de guerrilha. Mas creio que a motivação seja em virtude da minha atuação contra muitos médicos de Londrina que deixavam morrer o paciente por não ter dinheiro para pagar, que prendiam pacientes, com alta, para obrigar o pagamento, bem como a minha intervenção para que fossem nomeados dois médicos para atuar em um órgão da Previdência Social em Londrina pelo Ministro do Trabalho Amaury de Oliveira e Silva.

E continua:

Tive conhecimento de que o presidente da Associação Médica de Londrina e mais quatro ou cinco médicos pegaram um avião e foram encontrar o coronel Estevão Taurino de Rezende, presidente da Comissão Geral de Investigação,<sup>15</sup> do governo federal e daí que surgiu a questão [...]. O grande número de presos em Londrina era por minha causa, eu era o inimigo, mas eles fizeram uma lista contra aqueles que de alguma forma julgaram subversivos [...] e eu saí na primeira lista de cassação, junto com o dr. Aldo Fernandes [...]. Então, vejam como, efetivamente, havia uma rejeição daquela sociedade conservadora em relação aos promotores públicos, aos advogados e aos juízes que, de alguma forma, davam guarida aos direitos dos trabalhadores rurais, muito mais aos rurais.<sup>16</sup>

Beneficiado pela Lei da Anistia, Athos de Santa Thereza Abilhoa, ainda que mantida a sua aposentadoria, foi promovido a procurador de Justiça em 30 de novembro de 1989.

15 Comissão Geral de Investigação criada pelo Decreto Federal nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

16 Ver em Heller (1988) que dois desses médicos seriam Dalton Paranaguá e Hermes Soares Vargas (p. 497).

### **2.5.3 PAULO OVÍDIO DOS SANTOS CARRILHO**

O promotor de Justiça Paulo Ovídio dos Santos Carrilho era filiado ao PTB, partido pelo qual concorreria ao cargo de vereador. Foi detido arbitrariamente em Cornélio Procópio, em 29 de maio de 1964, e levado ao Quartel da Polícia Militar, em Curitiba, sob o argumento de que seria amigo do juiz Aldo Fernandes, simpatizante do Partido Comunista. Ficou preso por trinta dias e não foi processado.

Em depoimento prestado por Athos Santa Thereza Abilhoa, corroborado pela filha de Paulo Ovídio, Sônia Maria Carrilho Cherem ao Memorial do Ministério Público, ficou registrado que

parte da população do norte do Paraná era formada por um grande número de trabalhadores expropriados de seus direitos básicos [...] era uma exploração geral e os promotores, mesmo não tendo a maravilhosa gama de atribuições que hoje possuem, tinham o dever de defender o trabalhador rural e o trabalhador urbano, mas quando defendiam os fazendeiros consideravam o promotor como um perigosíssimo agente a serviço de Moscou [...]. Basta lembrar o dr. Paulo Carrilho, que era um homem muito conservador, mas era um homem extremamente cioso de suas obrigações, que defendia os trabalhadores com todo o rigor, com todas as possibilidades inerentes às suas atribuições, foi, assim, um dos primeiros a ser preso. Isso foi um golpe tão grande para ele, que mesmo podendo continuar no Ministério Público, ele acabou morrendo por causa disso.

## **2.6 JUSTIÇA FEDERAL**

A Justiça Federal foi criada no Brasil em 11 de outubro de 1890, com a edição do Decreto nº 848/1890. Com sua criação, passou a existir a dualidade do Poder Judiciário, constituído pela Justiça Federal, pelos juízes de Direito e tribunais de estado. A Constituição Federal de 1891 manteve a Justiça Federal, nos mesmos moldes do Decreto nº 848/1890, e criou os Tribunais Federais (art. 55). A Constituição de 1934 manteve a Justiça Federal e estabeleceu que o Poder Judiciário da União seria composto pela Corte Suprema, juízes e tribunais federais, juízes e tribunais militares e juízes e tribunais eleitorais. Após o golpe do Estado Novo de 1934, no entanto, a Constituição de 1937 extinguiu a Justiça Federal e conferiu ao chefe do Poder Executivo amplos poderes, bem como a faculdade de legislar por meio de

decretos-leis, até mesmo sobre assuntos constitucionais. Transformou, assim, o Poder Legislativo e Judiciário em poderes subordinados.

A Constituição de 1946 recriou a Justiça Federal, mas tão somente a segunda instância, denominada Tribunal Federal de Recursos, o qual era composto por nove juízes que integravam o Poder Judiciário Nacional, com o Supremo Tribunal Federal, os juízes e tribunais militares, os juízes e tribunais eleitorais e os juízes e tribunais do trabalho. Quanto à jurisdição de primeira instância, esta continuou sendo exercida pelos juízes de Direito dos estados e do Distrito Federal.

O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, recriou a Justiça Federal de primeira instância, a qual foi regulamentada pela Lei nº 5.010/1966, que criou o Conselho da Justiça Federal. Esse conselho era composto pelo presidente, vice-presidente e três ministros do Tribunal Federal dos Recursos, e tinha competência para resolver questões disciplinares dos juízes e servidores e demais assuntos administrativos relacionados à Justiça Federal de primeira instância.

Com relação ao Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.010/1966,<sup>17</sup> restou estabelecido que seriam criadas duas varas federais. Conforme artigo 74 da mesma lei, os juízes federais e juízes federais substitutos seriam nomeados por livre escolha do presidente da República, precedida de assentimento do Senado Federal:

Art. 74. As primeiras nomeações de Juízes Federais e de Juízes Federais Substitutos serão feitas por livre escolha do Presidente da República, dentre brasileiros de saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º A nomeação do Juiz Federal e do Juiz Federal Substituto será precedida do assentimento do Senado Federal.

Dessa forma, na Justiça Federal do Estado do Paraná os primeiros juízes nomeados foram: Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, professor da Universidade Federal do Paraná; Heraldo Vidal Correia (advogado); Milton Luiz Pereira (advogado) e Lício Bley Vieira (funcionário da Secretaria de Segurança Pública). Todos foram empossados em 9 de maio de 1967, juntamente com os juízes de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, perante o ministro Godoy Ilha.

A Constituição Federal de 1967 manteve a estrutura da Justiça Federal, que passou a atuar em duas instâncias, sendo no primeiro grau por meio de Juízos Federais e, no segundo, pelo Tribunal Federal de Recursos, com sede em Brasília.

---

17 Anexo 1.

Em 21 de fevereiro de 1969 foi instalada a Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal, em sessão solene, presidida pelo então ministro corregedor Antônio Neder. Em 1972, com a regulamentação dada pela Lei nº 5.677/1971, é realizado o primeiro concurso para juiz federal, mas somente no ano de 1974 são empossados os primeiros juízes federais concursados. A Constituição Federal em 1988 reestruturou a Justiça Federal, extinguiu o Tribunal Federal de Recursos e criou o Superior Tribunal de Justiça, bem como cinco Tribunais Regionais Federais.

## 2.7 JUSTIÇA MILITAR

Os depoimentos prestados à Comissão Estadual da Verdade do Paraná e às instituições parceiras revelaram que muitos juízes, no início dos anos do regime ditatorial civil-militar, procuravam se valer dos institutos legais, principalmente do *habeas corpus*, para conceder aos perseguidos políticos do regime os direitos inerentes a toda pessoa humana, principalmente aqueles relacionados à preservação das liberdades individuais.

Tais circunstâncias certamente levaram à edição do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, que, além de aumentar de onze para dezesseis o número de ministros do Supremo Tribunal Federal, transferiu a competência para processar e julgar os crimes praticados contra a segurança nacional para a Justiça Militar Federal. Esse Ato Institucional também recriou a Justiça Federal e suspendeu as garantias constitucionais da vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade (artigo 14).

Assim, um ano e meio depois do golpe, os processos contra a segurança nacional foram transferidos das Varas da Justiça Estadual para as Auditorias da Justiça Militar, inclusive quando se tratava de delitos atribuídos a civis. O advogado René Ariel Dotti começou a defender os presos políticos nas Auditorias Militares por meio do processo dos jornalistas, caso em que 43 jornalistas foram presos e suas penas somavam mais de mil anos. Nessa ocasião, o advogado impetrou *habeas corpus*. Dotti fala que até a edição do Ato Institucional nº 5 (AI-5), ele ainda contava com certa liberdade no que se refere aos inquéritos policiais militares, podendo obter informações e conversando com clientes que prestavam depoimentos (SPIELER, 2013).

Segundo Dotti, a relação dos advogados com os juízes das Auditorias era, em geral, boa. Havia auditores que mostraram uma postura de maior resistência, relaxando prisões e tomando decisões nesse sentido. No entanto, muitos desrespeitavam a Constituição e faziam ameaças veladas aos advogados militantes. Com relação aos juízes militares, Dotti fala que muitos deles absolviam o sujeito quando a prova claramente não demonstrava uma atividade nociva (SPIELER, 2013).

A edição do AI-2 trouxe algumas mudanças estruturais para o Supremo Tribunal Militar, como o aumento do número de ministros, estabelecendo-se quatro ministros do Exército, três da Marinha, três da Aeronáutica e cinco ministros civis. Para além da questão organizacional, porém, fato é que o AI-2 tornou a Justiça Militar “legítima” aplicadora da Lei de Segurança Nacional. Nada obstante a edição do ato institucional, em 1965, foi só a partir de 1969 que questões intrinsecamente relacionadas à segurança nacional começaram a chegar ao STM.

A Justiça Militar Federal foi a grande protagonista. O Decreto-Lei nº 314/1967 e o nº 898/1969, regulavam os crimes e processos envolvendo a segurança nacional. O rigor era extremo. O juiz auditor decidia com mais quatro oficiais e as decisões poderiam ser mais ou menos legalistas dependendo de seu temperamento, poder de convencimento, grau de cultura etc. Os advogados defendiam seus clientes sempre com receio, pois podiam acabar presos (FREITAS, 2009).

René Ariel Dotti destaca o fato de que, no regime militar, não se exigia concurso para ingresso na Justiça Militar, fazendo com que a maior parte das decisões de seus membros fosse por convicção própria e não diretamente por alinhamento ao regime, já que os militares escolhiam a dedo aqueles que ocupariam as posições de juízes (SPIELER, 2013).

A edição do Ato Institucional nº 5, reconhecido como o mais rígido do regime, também gerou consequências sobre a Justiça Militar. Primeiramente, há que se dizer que o AI-5 extinguiu a possibilidade de uso de *habeas corpus* nos crimes contra a segurança nacional. A Justiça Militar, que possuía uma série de ações de *habeas corpus* durante a vigência do regime, deixou de tratar da matéria do dia para a noite. Ressalte-se ainda que o AI-5 afastou o ministro Peri Bevilacqua do STM, reconhecido por uma postura mais liberal nos julgamentos e por críticas “inconvenientes” ao regime. Tratava-se de enrijecimento do regime a partir da presidência de Costa e Silva.

Nesse ínterim, também foi lançado o Decreto-Lei nº 510/1969, que ampliava o rol de crimes contra a segurança nacional previstos na Lei de Segurança Nacional de 1967. Logo após o sequestro do embaixador norte-americano Charles Burke Elbrick, a junta militar que governava o país (em virtude de impedimento do então presidente Costa e Silva por motivos de saúde) recrudescer ainda mais a Lei de Segurança Nacional e reformulou a atuação da Justiça Militar, instituindo novo Código Penal Militar, novo Código Processual Militar e novo Código de Organização Judiciária Militar, de modo que a justiça castrense passou a atuar em todas as esferas jurídicas.

A partir de alguns episódios trágicos da história brasileira, como a morte do jornalista Vladimir Herzog em 1975 nas dependências do II Exército, em São Paulo,



e de Manoel Fiel Filho, no mesmo local, em 1976, iniciou-se o período da chamada distensão. Cresciam movimentos de luta pela anistia de presos políticos, e, no cenário internacional, mesmo nos Estados Unidos, a partir da presidência de Jimmy Carter, passou-se a condenar o desrespeito a direitos humanos no Brasil. Em 1977, uma comissão de ministros do STM remeteu ao presidente Geisel uma proposta de reforma da Lei de Segurança Nacional, visando seu abrandamento. Ainda assim, os ministros se mantinham favoráveis ao julgamento, pela Justiça Militar, de civis que intentassem contra a Segurança Nacional.

Em 1978, por sua vez, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 11, que entraria em vigor no ano seguinte e suspenderia as disposições dos atos institucionais, muito embora a emenda mantivesse, em seu artigo 52, a competência da Justiça Militar para o julgamento de civis. Em 1978, também se editou nova Lei de Segurança Nacional, que passou a ser “mais branda”. Apesar disso, e mesmo com a aprovação da Lei da Anistia, o STM continuou julgando e condenando civis até 1984, tendo em vista a permanência de vigência da Lei de Segurança Nacional. Muito embora tenha adotado uma postura “garantista” em diversos momentos, não se pode negar que a Justiça Militar serviu como instrumento de repressão e legitimação da ditadura civil-militar. Ao mesmo tempo que se pressuponha independente, servia de apoio fundamental à aplicação da legislação de exceção do regime. Assim, nem um pouco aos píncaros, mas também, não totalmente aos pântanos. Inegável que a Justiça Militar foi essencial na repressão imposta pelo regime, mas por diversas vezes agiu de modo mais razoável que os órgãos civis da ditadura.

## 2.8 ADVOGADOS

No início do golpe militar, com a derrubada de João Goulart e a ascensão dos militares ao poder, a classe dos advogados, representada pela Ordem dos Advogados do Brasil, não se opôs ao que acontecia. De fato, uma semana após o golpe, o Conselho Federal da OAB, por meio de ata de sessão deliberativa, soltou uma nota regozijando a ação militar, “saudando-a como erradicação do ‘mal das conjunturas comuno-sindicalistas’, que permitiria a sobrevivência da Nação Brasileira ‘sob a égide intocável do Estado de Direito’” (SPIELER, 2013, p. 33).

No entanto, individualmente, diante da suspensão das garantias constitucionais imposta pelo Ato Institucional nº 1 e da irracionalidade e imprevisibilidade das ações dos órgãos de repressão do regime militar, não foram poucos os advogados paranaenses que insistiram em exercer seu ofício na defesa de cidadãos perseguidos pela ditadura.

Mais tarde, com a era Costa e Silva e a edição do AI-5, seguidas do crescimento das ondas de violência estatal contra os advogados e a imprensa, a OAB assumiu um posicionamento de contraponto ao regime militar. Percebeu-se que a violência do governo veio com duração indefinida, e não passageira, como se imaginou no seu início. Em 1977, quando Raymundo Faoro assumiu a presidência do Conselho Federal da OAB, o órgão abraçou de vez a luta pela redemocratização do país, ao lado de outras organizações da sociedade civil (SPIELER, 2013).

De acordo com o advogado criminalista paranaense René Ariel Dotti, a Ordem dos Advogados, no Brasil, caracterizou-se contra o movimento militar desde os primeiros momentos, mas, claro, com timidez. Em 1972, com uma conferência nacional, afloraram teses no sentido da liberdade, da legalidade e da cidadania (SPIELER, 2013).

A cada dia no novo regime, as advogadas e advogados encontravam-se mais limitados diante de suas possibilidades de atuação profissional. Eram diminuídos e atravancados nos foros e auditorias militares, desrespeitados e até mesmo violentados no exercício da profissão (SPIELER, 2013). Alguns deles foram monitorados e perseguidos pelos agentes da repressão, como ocorreu com o advogado e professor José Rodrigues Vieira Netto, que foi alvo de perseguição por suas posições políticas, inclusive por parte da própria reitoria da Universidade Federal do Paraná, que o proibiu de participar da cerimônia de formatura do curso de Direito, em 1964.

Em 16 de setembro de 1967, Vieira Netto foi preso no Quartel do Exército no Boqueirão, em Curitiba, permanecendo até 6 de novembro do mesmo ano, sendo que nos primeiros trinta dias ficou incomunicável. No seu interrogatório, o professor Vieira Netto disse que foi “preso nas piores condições, sem ordem judicial ou respeito às prerrogativas de advogado e professor catedrático; que ao ser interrogado ficou em um cubículo infecto, de péssima comida e incomunicável; que foi interrogado com metralhadora à vista e ameaçado por um oficial; que sua casa e escritório foram violados”, entre outras irregularidades (KATZWINKEL JÚNIOR, 2013).

O AI-5 extinguiu o *habeas corpus* para crimes políticos, crimes contra a segurança nacional, a ordem econômica e a economia popular. Os civis que foram presos por supostamente terem cometido esses tipos de crime não tinham mais a garantia constitucional contra o constrangimento ilegal de sua liberdade e locomoção. A emenda constitucional nº 11, promulgada em 1978, suspendeu os Atos Institucionais. Dessa forma, durante dez anos, os advogados defenderam seus clientes, presos políticos, sem poder se valer dessa garantia constitucional. No entanto, ainda inserido nesse contexto, o *habeas corpus* foi de fundamental valor nos casos de desaparecimentos políticos e, mesmo tendo sido extinto, continuava a ser usado, com o nome de sempre e, outras vezes, com o nome de “petição”; ainda, muitos faziam sua substituição pelo recurso em sentido estrito.

Muitos advogados que atuaram no período contaram que o *habeas corpus*, se não servia para libertar o preso, era usado como instrumento que permitia ser conhecido se ele já possuía o acompanhamento de um advogado; para encontrá-lo e saber se a prisão era política; e mesmo saber se o cliente estava preso, já que as prisões não eram comunicadas (SPIELER, 2013). Em excerto de seu livro, Spieler (2013, p. 43) afirma que “Nilo Batista lembra que indicava no *habeas corpus* o Centro de Informações da Marinha (Cenimar), o Centro de Informações da Aeronáutica (CISA), o DOI-CODI e o DOPS como autoridades coatoras. Para ele, o *habeas corpus*, nesse período, ‘se converteu num macabro teste de sobrevivência dos presos’, pois a resposta positiva significava que a pessoa estava viva, ao passo que uma resposta negativa era um mau sinal – a pessoa poderia já estar morta”.

As advogadas e advogados que atuaram nessa época foram essenciais para salvar diversas vidas, pela aplicação de um direito alternativo e também de sua criatividade para utilizar os instrumentos legais, e até mesmo ilegais, que existiam no momento.

Em pesquisa realizada com advogados, comunidade jurídica e militantes políticos no período 1964/1985, a Comissão da Verdade da OAB-PR procedeu ao levantamento do nome de advogados e estudantes de direito que se notabilizaram na defesa da democracia e das liberdades com o objetivo de homenageá-los em evento de memória do golpe civil-militar de 1964.

Foram relacionados os seguintes advogados:

Antenor Ribeiro Bonfim, Antônio Acir Breda, Berto Luiz Curvo, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Clair da Flora Martins, Cláudio Antônio Ribeiro, Edésio Franco Passos, Eduardo Rocha Virmond, Elio Narezi, Francisco José Ferreira Muniz, Izaurino Gomes Patriota, Jacinto Simões, João Batista Tezza Filho, João Bonifácio Cabral Júnior, José Alencar Furtado, José Kanawate, José Lamartine Correa de Oliveira Lyra, José Rodrigues Vieira Netto, Léo de Almeida Neves, Luiz Felipe Haj Mussi, Luiz Salvador, Nelson Olivas, Oldemar Teixeira Soares, Olien Lustosa de Moraes, Oto Luiz Sponholz, René Ariel Dotti, Victor Horácio de Souza Costa, Vitório Sorotiuk, Wagner Rocha D’Angelis e Yves Consentino Cordeiro.

A Comissão da Verdade da OAB-PR também tomou depoimentos em áudio e vídeo dos advogados Antônio Acir Breda, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Clair da Flora Martins, Cláudio Antônio Ribeiro, Edésio Franco Passos, João Bonifácio Cabral, Luiz Salvador, René Ariel Dotti, Vitório Sorotiuk, Yves Consentino Cordeiro, Eduardo Rocha Virmond, Wagner Rocha D’Angelis e José Carlos Cal Garcia Filho. Este último relatou as perseguições de que foi vítima seu pai, o advogado José Carlos Cal Garcia, especialmente no período em que exerceu a reitoria da Universidade Estadual de Maringá.

Os vários advogados ouvidos relataram práticas de torturas físicas e ou psicológicas, detenções ilegais, restrições ao exercício das suas atividades profissionais, da atividade sindical e outras violações aos direitos humanos e ao princípio da dignidade da pessoa humana, havidas no período do regime civil-militar contra seus clientes e colegas de profissão. Em audiência pública promovida pelas Comissões Estadual da Verdade e da OAB-PR, no dia 8 de outubro de 2014, foram ouvidos os advogados René Ariel Dotti, Wagner Rocha D'Angelis, Eduardo Rocha Virmond e José Cal Garcia Filho, os quais teceram considerações sobre suas experiências como profissionais no período da ditadura e cujos depoimentos integram os registros da comissão estadual.

Nessa ocasião esteve presente o desembargador Oto Luiz Sponholz, um dos advogados que chegou a ser preso e processado pelo regime militar. Sua prisão ocorreu em 1964, quando ainda era formando em direito e iniciava sua carreira profissional, tanto pela sua atuação como dirigente estudantil quanto pela participação na defesa de presos políticos. Ele narra o episódio ocorrido no Paraná quando o advogado José Lamartine Correa de Oliveira recebeu voz de prisão enquanto fazia uma defesa na Justiça Militar, ocasião em que todos os advogados presentes se declaram “igualmente presos” (HELLER, 1988, p. 216), movimento que resultou no relaxamento imediato da prisão com o impedimento do dr. José Lamartine voltar a atuar na Justiça Militar.

Os advogados adotavam uma linha de atuação conjunta, de acordo como o desembargador Oto.

O grupo de advogados se reunia [...] para ver o melhor jeito de focar a defesa de seu constituinte, com argumentos que evitassem favorecer um, prejudicando doze, treze, catorze réus [...]. E a defesa adotava sempre um roteiro que prejudicasse menos os mais envolvidos em cada processo, e a defesa criminal dos presos políticos foi a experiência que nos deixou mais recordações. Ali a gente se realizava como advogado, porque sentia que a sua atuação tinha o valor e a importância de que os códigos de ética e moral mostravam – o que era ser um advogado em momentos tão graves e tão difíceis. (HELLER, 1988, p. 217)

Para Dotti, uma de suas melhores performances durante sua atividade de militância foi no episódio de denúncia de corrupção contra Haroldo Leon Peres, governador do Paraná em 1971. Haroldo orientou a Mesa da Assembleia a aprovar uma Emenda Constitucional votada às pressas e com prejuízo para os deputados da oposição, que eram nove, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Em face

disso, Dotti impetrou um mandado de segurança visando à liberdade dos deputados para expor suas ideias naquele projeto, o qual foi concedido, declarando-se a ilegalidade do procedimento da Mesa da Assembleia (SPIELER, 2013).

O advogado criminal destaca também a união que se formou entre os advogados que participavam de audiências nas Auditorias Militares: reuniam-se e discutiam os casos, o que criou uma posição muito firme e coerente deles perante os militares. Dotti relembra de um episódio em que o colega Lamartine Correa inquiria, por meio de um auditor, uma testemunha, e lhe foi negado o direito de fazer mais uma pergunta. Quando o advogado protestou, o militar que presidia o conselho disse que ele estava preso por desacato. Para livrar Lamartine da prisão, os demais advogados presentes, em solidariedade, comunicaram ao presidente que estavam presos também, uma vez que entendiam que o colega não havia praticado crime nenhum. Essa atitude fez com que a prisão fosse relaxada. A partir desse acontecimento, Dotti conta que aconselhou os colegas a usarem beca em todas as audiências, e assim passaram a frequentar todas as audiências com beca, porque os militares faziam as audiências fardados, e a beca representava a profissão dos advogados. Para ele, esse ato produziu um efeito simbólico, mandou uma mensagem, para os militares, de bom senso (SPIELER, 2013).

# **CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES**



## 2.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos da Comissão Estadual da Verdade do Paraná permitiram identificar uma teia de relações entre civis e militares formada, no geral, por grupos dominantes, que usaram as instituições para se manter no poder. As cassações de magistrados, promotores de Justiça e até mesmo de ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como a perseguição e as restrições ao exercício profissional dos advogados demonstram o controle absoluto exercido pelos militares sobre as instituições, com o fim exclusivo de apresentar aparente legalidade.

Segundo Heleno Fragoso (1984), os advogados empenhados na defesa de presos políticos muitas vezes eram ilegalmente impedidos de ter

acesso aos autos dos inquéritos, bem como que acompanhassem os seus clientes nos interrogatórios a que eram submetidos [...] isto resultava, especialmente, de errônea compreensão do papel que desempenhavam os advogados na administração da Justiça [...]. Os advogados brasileiros, na defesa de presos políticos, nesse período difícil, escreveram página gloriosa no exercício da profissão, lutando bravamente por prerrogativas que a Lei lhes confere.

O jurista ainda destacou que “a falta de acesso aos autos, a impossibilidade de fiscalizar a autoridade, a incomunicabilidade dos presos são formas de anular ou restringir o direito de defesa, constituindo ofensas às garantias elementares do processo penal num país democrático”.

Rosa Cardoso, que foi advogada de presos durante o período, registrou, ao revisitar suas lembranças sobre o que viveu na auditoria militar de São Paulo, que os juízes com atuação naquele órgão judicial orquestravam ali o discurso da mentira e da sórdida justificação do injustificável. Afirmou que “eles encarnaram a figura do profissional de Direito, que, por identificação ideológica ou oportunismo político, coloca-se a serviço do ditador de plantão. Dos que ora negam, ora relativizam, ora fecham os olhos ao uso e abuso da violência”.

No Paraná não foi diferente, constatou-se, como em geral no resto do Brasil, que o alto grau de conexão entre as elites militares e civis, no caso ligadas ao Sistema de Justiça, serviu para consolidar o poder autoritário e garantir livre prática de ilegalidades que se multiplicaram durante o período da ditadura.

Mesmo com o advento da chamada redemocratização do país, ocorrida especialmente após a Constituição Federal de 1988, a necessária harmonia respeitosa entre os poderes enfrentou momentos de tensão motivados por interesses políticos ou de excessivo alinhamento que desvirtuam a função social das instituições operadoras do direito.



Ressalte-se que, no caso do Brasil, o desenvolvimento de uma Justiça de Transição foi travado pelos compromissos políticos firmados na “transição compactuada”, gerando as distorções que hoje experimentamos. Diga-se que, até hoje, permanecem nas instituições do Estado os que, à época, cometeram violências e atos de tortura na ditadura ou serviram-se dela para ascender na burocracia estatal ou nas carreiras políticas, o que também é fruto dessa “transição conciliada”.

Dessa forma, é imprescindível conhecer o passado, proporcionar mecanismos para tratar o legado histórico da violência, identificar e punir os agentes da repressão que praticaram crimes de lesa-humanidade e reformular as instituições, a fim de garantir a efetivação dos direitos humanos no Estado que promete a democracia substancial.

Esta breve e certamente incompleta revisão de fatos, episódios e processos judiciais nos quais o Sistema de Justiça se encontra imerso na conjuntura política do regime de exceção, traz à luz uma face da história recente ocultada para a conveniência das instituições que deram suporte ao regime militar, a qual, revelada, poderá servir de alento aos familiares das vítimas do arbítrio e de alerta para que tais fatos indesejáveis não mais se repitam.

Enfim, o alcance do objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, consistente na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, ainda depende da concretização dos mecanismos (judiciais e não judiciais) da chamada Justiça de Transição, especialmente de estratégias para: enfrentar o legado de violência em massa do passado; reparação das vítimas; atribuir responsabilidades civis, penais e administrativas aos agentes da repressão; exigir a efetividade do direito à memória e à verdade; e fortalecer as instituições com valores democráticos.

## **2.10 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS**

### ***2.10.1 REVISÃO DA INTERPRETAÇÃO CONFERIDA À LEI Nº 6.683/1979 – LEI DA ANISTIA***

A declaração de que a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, não se aplica aos crimes de graves violações de direitos humanos cometidos por agentes públicos, militares ou civis, a fim de consolidar um dos pilares da chamada Justiça de Transição, possibilitando a punição dos perpetradores das mencionadas violações.

### ***2.10.2 AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE SE MANTER A JUSTIÇA MILITAR***

Nos dias de hoje, a par de avanços pontuais na Justiça Militar, em termos numéricos, a quantidade de processos que chegam ao STM é irrisória, de modo que os ministros encontram carga ínfima de trabalho. Segundo dados constantes no próprio

site da Justiça Militar, durante o ano de 2013, cada ministro relatou média de 65 processos e apresentou média de 9,4 decisões monocráticas. Nada comparável à média inacreditável de 10,4 mil processos julgados por ministro do STJ ou aos mais de 100 mil processos julgados pelo TST apenas no primeiro semestre de 2013.

Esses dados levam à inafastável pergunta de se é viável manter uma estrutura judiciária própria que tem uma carga de trabalho tão ínfima. A manutenção da estrutura judiciária militar gera inequívocos gastos ao erário, e, tendo em vista a quantidade de processos recebidos, parece não fazer sentido sua existência na forma de uma justiça especializada. Por certo que não se considera razoável a carga de trabalho dos demais Tribunais Superiores, contudo, também há desproporcionalidade em um Tribunal Superior que julgue tão poucos processos. Em termos de gestão, de fato, nada justifica a permanência da justiça castrense.

A par de todas as críticas a essa metodologia, não se configura razoável a manutenção de uma onerosa estrutura judiciária para atuação tão ínfima. No entanto, pensando a partir do âmbito político, sustenta-se a existência da Justiça Militar? A resposta aqui já é mais complexa; sem embargo, de modo geral, pode-se dizer que a mera justificativa de existência da justiça castrense por causa da especialidade das funções desempenhadas pelos militares não é capaz de convencer. Inúmeras são as críticas à estrutura da Justiça Militar, desde as que afirmam se tratar de uma justiça corporativista, até aquelas que alegam o descompasso dessa justiça especializada com garantias constitucionais básicas. As críticas fazem sentido; no entanto, a permanência da Justiça Militar no Brasil, seguramente, se funda em pilares mais amplos que merecem ser explorados em sua totalidade.

Ainda, certeza há que não pode a Justiça Militar exceder suas competências discricionariamente. Há que se criar um sistema de contenção máxima do aparelho judicial militar, de modo a distanciá-lo, em absoluto, da população civil. No Estado Democrático de Direito que se pretende, discursos de pretensa segurança, ainda que importantes, não podem se sobrepor a direitos fundamentais. Nesse sentido, recomenda-se o aprofundamento da discussão e o acompanhamento das conclusões a serem apresentadas no relatório final do grupo criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para elaborar um diagnóstico sobre a Justiça Militar, no âmbito federal e no estadual (Portaria CNJ nº 60, de 17 de abril de 2013, e Portaria CNJ nº 216/2014).<sup>18</sup>

---

18 Entre as questões em debate pelo grupo está a manutenção ou não de uma carreira jurídica exclusiva para a Justiça Militar, a redução da composição dos tribunais militares, a competência da Justiça Militar para julgamentos de civis, se a justiça militar deve seguir como ramo autônomo ou se deve ser integrada à justiça comum e como seria a transição das funções dos tribunais militares para os tribunais estaduais.

De qualquer forma, dúvida não há quanto à dispensabilidade da Justiça Militar Estadual, responsável por julgamentos absolutamente corporativos.<sup>19</sup>

### **2.11 REVOGAÇÃO DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL**

A Lei de Segurança Nacional é um dos principais entulhos legais da ditadura militar. Surgiu em momento de crise institucional, como um direito penal supostamente “revolucionário” para a manutenção do regime sob bases antidemocráticas e totalitárias. Mesmo incompatível com o Estado Democrático de Direito, a Lei de Segurança Nacional foi considerada recepcionada, em parte, pela Constituição de 1988, de maneira a manter vigente a Doutrina de Segurança Nacional, cuja ideologia de combate ao “inimigo interno” permanece institucionalizada, como se denota na crescente criminalização dos movimentos sociais e de minorias políticas e étnicas.

É relevante o fato de civis continuarem sendo processados pela Justiça Militar ao longo da democracia, como ocorreu com movimentos sociais de luta por terra, indígenas e, mais recentemente, manifestantes de São Paulo, participantes das Jornadas de Junho de 2013. Aliás, a repressão às últimas grandes manifestações desnudou a força dessa doutrina, bem como os efeitos vigentes da aplicação da lei, a ponto de as Forças Armadas publicarem um manual (“Manual de operações de garantia da lei e da ordem”) no qual manifestantes são classificados como “forças oponentes” a serem enfrentadas pelos militares brasileiros.

Conforme nota divulgada em outubro de 2013 pela Justiça Global, “impedir a organização e punir os contrários às políticas estatais com uma lei forjada durante regime autoritário significa silenciar movimentos e defensores de direitos humanos”, sendo imprescindível à afirmação da democracia sua completa revogação.<sup>20</sup>

### **2.12 DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO**

Os operadores do Sistema de Justiça devem considerar as demandas de violações de direitos humanos na perspectiva da Justiça de Transição e seus mecanismos, adequando suas intervenções e reconhecendo que os direitos humanos, como afirmados internacionalmente, integram o ordenamento jurídico nacional, considerando inclusive que, quando os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos forem aprovados, em cada casa do Congresso Nacional, em dois turnos,

19 Disponível em: <<http://bit.ly/2nAiAjC>>. Acesso em: 27 abr. 2017.

20 Sugestão da professora Vera Karam de Chueiri.

por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais (art. 5º, §3º, da Constituição Federal). Também se recomenda a inserção nos concursos públicos para as carreiras jurídicas questões relacionadas aos direitos humanos, inclusive sobre a chamada Justiça de Transição.

### **2.13 ELEIÇÃO DIRETA PARA PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Embora possua mandato, a livre nomeação do procurador-geral da República pelo presidente da República importa ingerência indevida do Poder Executivo no Ministério Público, cuja conformação constitucional estabelece não só autonomia funcional, mas igualmente administrativa. De igual forma e pelo mesmo motivo, a escolha dos procuradores-gerais dos estados pelos governadores, ainda que em lista triplíce, também não se justifica.

Dessa forma, recomenda-se a votação da Proposta de Emenda Constitucional que estabelece a eleição direta, pelos próprios membros, para a escolha dos procuradores-gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal, bem como a de procurador-geral da República, do Trabalho e Militar. Aliás, trata-se de dar ao Ministério Público o mesmo tratamento constitucional dispensado à magistratura quando da escolha dos presidentes dos tribunais.

### **2.14 PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MEMÓRIA**

Criação de um espaço, no futuro Centro Judiciário de Curitiba, dedicado à memória dos anos de repressão e resistência, incluindo os atores ligados à advocacia, ao Ministério Público e à magistratura. Nessa sala poderiam ficar disponíveis, em meio eletrônico, os documentos e relatórios das Comissões da Verdade do Estado do Paraná.

### **2.15 IDENTIFICAÇÃO E SUPRESSÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO ANTIDEMOCRÁTICA REMANESCENTE**

Assim como a remanescente Lei de Segurança Nacional e o Código Penal Militar, subsistem em nosso ordenamento jurídico normas que não atendem aos princípios consolidados na Constituição Federal de 1988, posto que incompatíveis com o regime democrático, a soberania e a dignidade da pessoa humana.

**REFERÊNCIAS**

DEDA, R. Ney Braga conspirou contra Jango em 1964, diz general da reserva. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 30 mar. 2009. Disponível em: <<http://bit.ly/2qjfe4H>>. Acesso em: 27 abr. 2017.

DOTTI, R. A. *Da ditadura militar à democracia civil: a liberdade de não ter medo*. Curitiba: Instituto Memória, Centro de Estudos da Contemporaneidade, 2014.

FRAGOSO, C. H. *Advocacia da liberdade*. Rio de Janeiro: Forense, 1984. p. 11-12.

FREITAS, V. P. F. O Poder Judiciário brasileiro no regime militar. *Revista Consultor Jurídico*, São Paulo, 20 dez. 2009. Disponível em: <<http://bit.ly/2oANmMZ>>. Acesso em: 27 abr. 2017.

GASPARI, E. *A ditadura acabada*. Rio de Janeiro: intrínseca, 2016.

GOULART, M. P. *Elementos para uma teoria geral do Ministério Público*. Belo Horizonte: Arraes editores, 2013. p. 77.

GRIJALBO, F. C. Autoritarismo: relação entre os militares e os juízes durante o regime instalado em 1964. Disponível em: <<http://bit.ly/2ogrTk>>. Acesso em: 23 nov. 2016.

HELLER, M. I. *Resistência democrática: a repressão no Paraná*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

IZECKSOHN, V. ; KRAAY, H.; CASTRO, C. (Orgs.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

KATZWINKEL JÚNIOR, E. O mestre que padeceu por ser um intelectual. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 10 jan. 2013. Disponível em: <<http://bit.ly/2nEvuyV>>. Acesso em: 29 jan. 2017.

LEMONS, R. Poder Judiciário e Poder Militar (1964-1969). In: CASTRO, C.; IZECKSOHN, V. ; KRAAY, H. (Orgs.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

NAPOLITANO, M. *1964 – História do regime militar brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2014. p. 81.

OLIVEIRA, R. C. Famílias, poder e riqueza: redes políticas no Paraná em 2007. In: *Sociologias*. Porto Alegre, ano 9, n. 18, p. 1501-69, jun./dez. 2007.

PAIXÃO, C.; BARBOSA, L. A. A memória do direito na ditadura militar: a cláusula de exclusão da apreciação judicial observada como um paradoxo. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica – RIHJ*, Belo Horizonte, ano 1, n. 6, jan./dez. 2008.

PORTO, P. R. F. Ministério Público brasileiro: história de uma luta institucional. Disponível em: <<http://bit.ly/2nEkBNi>>. Acesso em: 1º jul. 2014.

SOTTO MAIOR NETO, O. S. *Lei de Segurança Nacional, sua revogação e a normalidade democrática*. Trabalho apresentado e aprovado por unanimidade no II Seminário dos Grupos de Estudos do Ministério Público do Estado do Paraná – julho de 1982.

SPIELER, P. (coord.). *Advocacia em tempos difíceis: ditadura militar 1964-1985*. Curitiba: Edição do autor, 2013.

# GAZETA DO POVO

Acesso da página em 5 jun. 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/artigos/ney-braga-e-joao-goulart-edmg2p2dmu8y4foyo6my0nx0s/>

## NEY BRAGA E JOÃO GOULART

Marcus V. Braga Alves\* [19/03/2015] [00:01]

A afirmação de que Ney Braga apoiou “silenciosamente, desde 1962, os militares que planejavam depor o presidente da República João Goulart”, como afirmou o ex-secretário de Segurança Ítalo Conti, não é verdadeira. No livro *Ney Braga: Tradição e mudança na vida política*, o ex-governador do Paraná conta que se comprometeu com a revolução em 30 de março de 1964. E os fatos históricos confirmam a versão do ex-governador.

Ney foi um dos governadores que enviaram um apelo ao Congresso para que fosse estudada a possibilidade do retorno de Jânio Quadros à Presidência, conforme noticiou o jornal *Última Hora* em 26 de agosto de 1961. Quando a renúncia se tornou irreversível, a adesão de Ney à causa legalista foi da maior importância para a posse de João Goulart, como atesta a obra *João Goulart: Perfil, discursos e depoimentos (1919-1976)*, de 2004.”

---

**Ney se afastou de João Goulart com a polarização das disputas políticas e se comprometeu, em 30 de março de 1964, com a manutenção do regime democrático a qualquer preço”**

---

“Sylvio Sebastiani, petebista histórico, refutou a afirmação de Conti fazendo referência ao acordo que Ney Braga fez com o PTB quando ele se elegeu governador, conforme o jornal *Impacto Paraná* de 29 de abril de 2009. O acordo dava o comando político de seu grupo ao PTB nos municípios em que o prefeito pertencia àquele partido. Uma carta enviada por Ney ao PTB em 22 de fevereiro de 1963 confirmou a disposição de se manter o acordo a pouco mais de um ano antes da revolução de 1964. Se Ney já estivesse comprometido com qualquer grupo opositor a João Goulart, aquela carta o colocaria em uma situação incômoda.”

\* Marcus V. Braga Alves é professor associado da Universidade de Akron (Ohio, EUA).

Ney se afastou de João Goulart com a polarização das disputas políticas e se comprometeu, em 30 de março de 1964, com a manutenção do regime democrático a qualquer preço, o que também se pode confirmar no livro *Ney Braga: Tradição e mudança na vida política*. Mas Ney Braga não foi o único político paranaense a apoiar os militares. O mesmo livro citado cima informa que Paulo Pimentel apoiava Costa e Silva. Jayme Canet Júnior se declarava fã incondicional de Geisel, segundo a revista *Veja* de 7 de abril de 1982. José Richa votou em Castello Branco para presidente, o que está registrado no *Diário do Congresso Nacional* de 12 de abril de 1964, e, quando prefeito de Londrina, contou com vultuosos financiamentos do governo militar mesmo sendo filiado ao MDB, como diz o site da prefeitura londrinense. Sem mencionar que grande parte da imprensa celebrou a saída de João Goulart da presidência. *O Globo*, por exemplo, publicou um editorial intitulado “Ressurge a Democracia” no dia 2 de abril de 1964.

Ney não apoiou os governos militares em todos os seus momentos. Ney foi contra a cassação do deputado Márcio Moreira Alves e contra o Ato Institucional Número 5. Por isso, foi quase cassado por Costa e Silva (*Veja*, 20 de julho de 1977) e por Médici (*O Globo*, 6 de agosto de 2014). Ney Braga também contrariou Figueiredo apoiando as Diretas Já e Tancredo Neves para presidente, de acordo com O complô que elegeu *Tancredo*, de 1985.

Novamente quanto à afirmação de Ítalo Conti, é importante lembrar que Ary Veloso Queiroz, genro de Ítalo, foi testemunha no Inquérito Policial Militar contra Oscar Alves, genro de Ney Braga. Esta informação está na pasta do Dops referente a Oscar Alves, no Arquivo Público do Paraná. Esse fato me faz questionar se Ítalo era realmente um dos colaboradores mais próximos de Ney Braga. E mesmo o pesquisador José Carlos Dutra, autor de *A revolução de 1964 e o movimento militar no Paraná: A visão da caserna*, que entrevistou Ítalo, concluiu que a adesão de Ney à revolução foi tomada de véspera.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1733 - Email: prectb01dir@jfpr.jus.br

**HABEAS DATA Nº 5004879-06.2016.4.04.7000/PR**

**IMPETRANTE:** MARCUS VINICIUS BRAGA ALVES

**IMPETRANTE:** SILVIA MARIA ROCHA BRAGA

**IMPETRADO:** COORDENADORIA REGIONAL DO ARQUIVO NACIONAL NO DISTRITO FEDERAL - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA

**SENTENÇA**

**I - Relatório**

1. Trata-se de *habeas data* impetrado por MARCUS VINICIUS BRAGA ALVES e SILVIA MARIA ROCHA BRAGA contra ato da Coordenadoria Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, órgão da União.

Preliminarmente, sustentam a competência do Foro da Seção Judiciária do Paraná, nos termos do art. 109, § 2º, podendo ser adotado o foro do domicílio do impetrante, nos termos do CC n.º 50794.

No mérito, contam que, em 08 de dezembro de 2014, tornou-se público o Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade no Paraná "Teresa Urban", no qual foi mencionado o nome do ex-Prefeito, ex-Governador e ex-Ministro, Ney Aminthasde Barros Braga, avô e pai dos requerentes, respectivamente. Sustentam que há informações inverídicas e controversas a seu respeito.

Ressaltam que o propopósito da Comissão, nos termos do art. 1º da Lei n.º 12.528/20114, é efetivar o direito à memória e promover a reconciliação nacional, razão pela qual, nos termos do art. 5º, LXXII, *b*, da Constituição, *c/c* art. 7º, II e III, da Lei n.º 9.507/97, pleiteam (i) a retificação das afirmações inverídicas e (ii) a complementação das afirmações controversas.

O requerimento realizado junto à autoridade fora indeferido, sob a alegação de que o Arquivo Nacional não teria competência para proceder à alteração. Sustentam, porém, que, na qualidade de depositário do Relatório, e tendo em vista a extinção das Comissões Nacional e Estadual, seria, sim, competente.

Fazem um relato biográfico de Ney Braga, da sua vida pessoal e da carreira militar e política.

Em relação ao evento "Massacre de Porecatu", anotam que houve incorreção entre o Relatório e o depoimento de Antonio Santana em relação a fatos ocorridos na infância deste e que vão de encontro aos documentos funcionais de Ney Braga e que não guardam coerência cronológica. Requerem a supressão da referência ao nome de Ney Braga.

Em relação à colaboração de Ney Braga com o regime militar, questionam a omissão da comissão em relação a outros políticos que apoiaram a ação militar de 1964. Sustentam que deveria ter qualificado a participação de Ney Braga no regime, especialmente no tocante à oposição ao AI-5, ao apoio ao movimento das Diretas e à candidatura de Tancredo Neves, requerendo a complementação do relatório no ponto.

Em relação ao Batalhão da Polícia Militar, negam a afirmação do general Ítalo Conti ao Jornal Gazeta do Povo de que Ney Braga o havia incumbido desde 1962 de preparar um batalhão da PM para ser "usado no momento necessário já que o alto comando do Exército no Paraná era favorável ao Jango", pois, na realidade, a adesão de Ney Braga ao movimento fora tomada de véspera. Requerem que essas complementações, requeridas como direito de resposta à Gazeta do Povo, constem no Relatório.

Em relação à punição ao juiz Jorge José Domingos, que, segundo o Relatório, teria ocorrido a pedido de Ney Braga, afirmam que não tem respaldo em qualquer registro, senão em obra de Milton Ivan Heller, que dá conta que houve uma representação do diretório do PDC em Arapongas, agindo Ney Braga de acordo com o AI-1, omitindo-se inclusive que este reintegrara o juiz ao cargo. Requerem a supressão da passagem do relatório.

Em relação à vigilância da comunidade universitária, negam que Ney Braga tenha oficiado Ascêncio Garcia Lopes, nos últimos três meses do mandato deste como reitor da UEL, i.e., fevereiro de 1974, para que institísse um sistema de inteligência para vigiar a comunidade universitária, pois fora Ministro da Educação entre 15 de março de 1974 e 30 de maio de 1978, requerendo a supressão da passagem do relatório.

Em relação à suposta agressão a grevistas, sustentam que não há demonstração de que houve um ato deliberado das autoridades, imputável a Ney Braga, a fim de causar danos físicos aos operários grevistas, sustentando que o relatório *"corre o risco de se tornar o mero registro de ilações, fuxicos e maledicências a prejudicar a memória de quem não está aqui para se defender."* Requerem a supressão da referência.

Reafirmam, ao final, a legitimidade dos requerentes, seu interesse processual e a competência do arquivo nacional e concluem:

*É duro, difícil até, seguir e respeitar, durante o penoso processo de resgate da memória coletiva, imperativos superiores como o da justiça e o do respeito aos direitos de quem, hoje, conta com a desconfiança e, até mesmo, o escárnio dos atuais detentores do poder político, muitos deles a reivindicar*

*a condição de vítimas da repressão política.*

*Todavia, sem a contínua observância desses ditames superiores, corre-se o risco concreto de o resgate da memória coletiva tornar-se mera revanche, um “troco rasteiro” contra os supostos “vencedores” de antanho.*

*O Brasil precisa tornar-se maior, e não menor, ao revisitar o seu passado. Retificar o que é inverídico ou desprovido de quaisquer evidências fáticas, ou, mesmo, complementar o que for controverso, é prova de que referidos ditames norteiam uma Administração Pública efetivamente comprometida com os direitos humanos e com o resgate tanto da dignidade comoda ética na política.*

A autoridade impetrada apresentou informações no ev. 10, ofic2, afirmando que o Relatório da Comissão Estadual da Verdade não foi recolhido ao Arquivo Nacional e que, de todo modo, não tem atribuição legal para alterar documento público de caráter permanente, conforme a Lei n.º 8.159/1991 e normas infralegais.

A União apresentou Contestação no ev. 11, sustentando a ilegitimidade da autoridade impetrada, pois a responsabilidade do Arquivo Nacional cinge-se aos documentos produzidos pela Comissão Nacional da Verdade, e que, de todo modo, o Arquivo não foi responsável pela produção dos documentos, não se lhe podendo imputar a responsabilidade pela retificação.

A impetrante manifestou-se no ev. 13, refutando as alegações da ré.

O Ministério Público Federal manifestou-se no ev. 15 no sentido de não ser necessária sua manifestação como *custos legis*.

A parte insistiu, nos eventos 17 e 19, sobre a necessidade de manifestação do Ministério Público.

Eis o relatório. Passo a decidir.

## **II - Fundamentação**

### **II.1 Preliminares**

#### **2.1.1 Competência do Foro da Seção Judiciária do Paraná**

Não há controvérsia quanto à competência deste Juízo Federal. De todo modo, poderia se questionar eventual competência do juízo da sede da autoridade, tal como ocorre no Mandado de Segurança.

Porém, não foi este o entendimento adotado pelo STJ no julgamento do Conflito de Competência n.º 50.794/DF, adotando, pois, o juízo do foro do domicílio do autor.

#### **2.1.2 Legitimidade dos requerentes**

Os requerentes são filha e neto de Ney Braga, sobre quem foram anotadas as referências no relatório que se pretende retificar.

Ainda que o art. 5º, LXXII, da CF, refira-se à "pessoa do impetrante", considerando o falecimento da pessoa referida e sendo o *habeas data* constitucionalmente vocacionado à tutela da honra e da imagem (CF, art. 5º, X), deve-se aplicar o regime jurídico concernente à proteção dos direitos de personalidade, que prevê, nos termos do art. 12, par. único, do CC/02, a legitimidade de qualquer sucessor:

*Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.*

*Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.*

É esse também o entendimento do STJ: "*É parte legítima para impetrar habeas data o cônjuge sobrevivente na defesa de interesse do falecido.*" (HD 147/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 12/12/2007, DJ 28/02/2008, p. 69)

Não há, ademais, qualquer controvérsia sobre o ponto.

### 2.1.3 Legitimidade da autoridade impetrada

Como relatado, a parte ré afirma que o Relatório da Comissão Estadual da Verdade não foi recolhido ao Arquivo Nacional e, conforme a Lei n.º 8.159/91, não tem atribuição legal para alterar documento público de caráter permanente produzido por outrem.

A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná foi criada pela Lei n.º 17.362/2012, que previu também a sua extinção:

*Art. 4º Os membros serão designados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná, a qual será considerada extinta após a publicação do relatório circunstanciado pela Comissão Nacional da Verdade, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.*

*Parágrafo único. A extinção da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná prevista no caput deste artigo poderá, excepcionalmente, ser suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, mediante justificativa da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná.*

Nos termos do art. 7º, todas as informações coletadas deveriam ser encaminhadas à Comissão Nacional da Verdade, tal como foram e, ao contrário do que afirma a União, tal como consta na seguinte informação constante no site oficial da Comissão Nacional da Verdade:

*Acervo da Comissão Nacional da Verdade*

*Após a entrega do Relatório da Comissão Nacional da Verdade, em 10 de dezembro de 2014, foi criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, por força do Decreto Nº 8.378, de 15 de dezembro de 2014,*

*estrutura administrativa temporária, à qual coube organizar o acervo produzido pela CNV ao longo dos seus dois anos e sete meses de atividade.*

*O acervo da Comissão Nacional da Verdade reúne milhares de documentos, testemunhos de vítimas e familiares, depoimentos de agentes da repressão política, 47 mil fotografias, vídeos de audiências públicas, diligências e depoimentos, laudos periciais, livros, entre outros.*

*Na constituição de seu acervo, **a CNV recebeu documentos de comissões da verdade estaduais**, municipais e setoriais, arquivos de familiares de vítimas da ditadura e documentos oriundos da cooperação com governos de países como Argentina, Alemanha, Chile, Estados Unidos e Uruguai.*

*Uma parcela importante dos documentos da CNV se encontra disponível nesta página [www.cnv.gov.br](http://www.cnv.gov.br), que também faz parte do acervo da Comissão sob a guarda do Arquivo Nacional.*

*Em cumprimento do parágrafo único do artigo 11 da Lei 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, o **acervo documental e de multimídia resultante das atividades da CNV foi recolhido, em 24 de julho de 2015, para guarda permanente no Arquivo Nacional, no qual poderá ser acessado pelo público.***

*Em 7 de outubro de 2015, foi publicada no Diário Oficial da União (Seção 1, página 5), a **Portaria Interministerial no – 1.321-A**, de 29 de setembro de 2015, que “**declara o recebimento do Relatório da Comissão Nacional da Verdade e declara de interesse público e social o acervo documental e arquivístico reunido pela Comissão Nacional da Verdade.**”*

*O acesso online à consulta dos documentos da CNV, está disponível no Sistema de Informações do Arquivo Nacional SIAN, sob o Código de Referência BR RJANRIO CNV.<sup>1</sup>*

Em consulta, ainda, a esse sítio, é possível encontrar o Relatório da Comissão Estadual da Verdade no Estado do Paraná no seguinte endereço: <http://www.cnv.gov.br/component/content/article/41-documentos-citados-no-volume-i-do-relatorio/620-documentos-citados-capitulo-15.html>, com a referência, inclusive numérica, ao Relatório da Comissão Estadual junto à Comissão Nacional: Arquivo CNV, 00092.002608/2014-09: Relatório Final das atividades da Comissão Estadual da Verdade do Paraná Tereza Urban, pp. 34-35.

Daí se conclui que o Relatório da Comissão Estadual foi entregue à Comissão Nacional, que, por sua vez, o recolheu ao Arquivo Nacional em cumprimento ao artigo 11, par. único, da Lei n. 12.528/2011, que determina: *"Todo o acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade deverá ser encaminhado ao Arquivo Nacional para integrar o Projeto Memórias Reveladas."*

Estando extinta a Comissão Estadual, e havendo o seu acervo sido encaminhado à Comissão Nacional da Verdade, também extinta, que o encaminhou, juntamente com seu relatório, ao Arquivo Nacional, é este o seu depositário.

Assim, enquanto entidade depositária do relatório, tem o Arquivo Nacional e a União, que lhe apresenta, legitimidade passiva para o *habeas data*, nos termos do art. 2º da Lei n.º 9.507/97:

*Art. 2º O requerimento será apresentado ao órgão ou entidade depositária do registro ou banco de dados e será deferido ou indeferido no prazo de quarenta e oito horas.*

*Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente em vinte e quatro horas.*

Ou seja, ainda que não tenha produzido o documento, tem o depositário legitimidade para proceder a eventual retificação ou complementação, sob pena de deixar o interessado na kafkaniana condição de não ter de quem exigir a correção dos dados que lhe afetem. Neste ponto, então, derogada a Lei n.º 8.159/91 pela Lei n.º 9.507/97.

#### 2.1.4 Participação do Ministério Público Federal

Como relatado, o Ministério Público foi devidamente intimado para se manifestar, porém, entendeu não ser necessária a sua participação.

Assim, fica afastada qualquer alegação de nulidade pela ausência de participação do Ministério Público, pois, segundo o art. 279 do CPC, "É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir." (grifei)

O Ministério Público goza, nos termos do art. 127 da CF, de independência funcional, não sendo possível obrigar a sua manifestação e aplicar-lhe, por analogia, o art. 28 do CPP.

Aplica-se, analogicamente, o art. 12, par. único, da Lei n.º 12.016/2009, que prevê a conclusão "com ou sem o parecer", após a intimação do Ministério Público.

#### 2.1.5 Interesse de agir

Dispõe o art. 8º da Lei n.º 9.507/97:

*Art. 8º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos **arts. 282 a 285 do Código de Processo Civil**, será apresentada em duas vias, e os documentos que instruírem a primeira serão reproduzidos por cópia na segunda.*

*Parágrafo único. A petição inicial deverá ser instruída com prova:*

*I - da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de dez dias sem decisão;*

*II - da recusa em fazer-se a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão; ou*

*III - da recusa em fazer-se a anotação a que se refere o § 2º do art. 4º ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão.*

A recusa foi transcrita na Inicial. Embora este Juízo não tenha logrado encontrá-la nos documentos anexos, a lide é presumida pelo teor das Informações e da Contestação, que, do mesmo modo que o documento transcrito, afirmam que o

Arquivo Nacional não teria competência para proceder à retificação requerida, alegação que, no entanto, foi afastada. Por economia processual, havendo sido negada a competência, ainda que não se manifestado sobre o mérito, este deve ser analisado diretamente na via judicial.

## 2.2. Mérito

As Comissões da Verdades foram instituídas com a finalidade de resgatar a triste memória do período ditatorial no Brasil e, com isso, promover a necessária reconciliação com o passado, devolvendo às suas vítimas, até então esquecidas, o seu lugar na narrativa histórica, além de assegurar a não repetição das graves violações aos direitos humanos.

Eis os objetivos legais e o âmbito de atuação da Comissão Estadual da Verdade no Paraná (Lei Estadual n.º 17.362/2012):

*Art. 2º A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná tem como finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticados no Estado do Paraná no período de 18 de setembro de 1946 a 05 de outubro de 1988 e contribuir com a Comissão Nacional da Verdade na consecução de seus objetivos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.*

*Art. 6º A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná, com a finalidade de exercer suas competências, descritas no artigo 2º desta Lei, poderá:*

*I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;*

*II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;*

*III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;*

*IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;*

*V - promover audiências públicas;*

*VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade;*

*VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e*

*VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.*

E da Comissão Nacional da Verdade (Lei nº 12.528/2011):

*Art. 1o É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.*

*Art. 3o São objetivos da Comissão Nacional da Verdade:*

*I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1o;*

*II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;*

*III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1o e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;*

*IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1o da Lei no 9.140, de 4 de dezembro de 1995;*

*V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;*

*VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e*

*VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.*

*Art. 4o Para execução dos objetivos previstos no art. 3o, a Comissão Nacional da Verdade poderá:*

*I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;*

*II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;*

*III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;*

*IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;*

*V - promover audiências públicas;*

*VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade;*



*VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e*

*VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.*

*(...)*

*§ 4o As atividades da Comissão Nacional da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.*

*(...)*

*§ 6o Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.*

Da legislação, extrai-se que ambas as Comissões não tinham objetivo de caráter jurisdicional ou persecutório, de modo que se lhes fosse necessário implantar um contraditório típico. De todo modo, redundaram em um relatório, que, semanticamente, busca apenas relatar algo e não fazer qualquer juízo de valor.

É claro que, com a quantidade de material produzido, os recortes seriam naturalmente necessários à sua elaboração, o que implica certa valoração sobre o material, especialmente quando se trata de reconstruir um passado que, naturalmente, tinha uma empatia pelos "vencedores"<sup>2</sup>. É assim que, eventualmente, alguém pode se sentir prejudicado pelas informações nele constantes, como é o caso dos requerentes.

Sobre o Habeas Data, assim dispõe a Constituição Federal:

*Art. 5º, LXXII - conceder-se-á habeas data:*

*(...)*

*b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;*

A fim de regulamentar esse dispositivo sobreveio a lei n.º 9.507/97, que incluiu mais uma hipótese para o cabimento do HD, a anotação de contestação ou explicação:

*Art. 7º Conceder-se-á habeas data:*

*(...)*

*II - para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;*

*III - para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.*

Assim como o Mandado de Segurança, do qual difere apenas porque este lhe é subsidiário no tocante ao objeto, o Habeas Data não prevê instrução probatória, de modo que a pretensão deve vir amparada por prova pré-constituída, especialmente no caso de necessidade de retificação:

*HABEAS DATA. RETIFICAÇÃO DE DADOS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE RECUSA INJUSTIFICÁVEL. MATÉRIA QUE DEMANDA DILAÇÃO PROBATÓRIA.*

*1. É cabível Habeas Data para a retificação de dados constantes em registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, nos termos do art. 5º, LXXII, da Constituição Federal.*

*2. O impetrante deve demonstrar desde logo, com a propositura da ação, a incorreção dos dados constantes no registro do órgão competente. (...)*

*(HD 210/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/02/2011, DJe 18/02/2011)*

Fixadas essas premissas, anoto que os requerentes insurgem-se contra seis informações constantes no relatório, que passo a analisar individualmente à luz do escopo da Comissão da Verdade e do Habeas Data.

#### 2.2.1 "Massacre de Porecatu.

Em relação ao evento "Massacre de Porecatu", anotam que houve incorreção entre o Relatório e o depoimento de Antonio Santana (out85, p. 6), segundo o qual:

*"Com 7 anos chegou ao Paraná, moravam em fazenda de cana em Porecatu. Um certo dia, com aproximadamente 10 anos ao ir comprar carne, viu um caminhão coberto de encerado e cheio de sangue, perguntou o que era e lhe disseram que eram de gente morta na Guerrilha de Porecatu. Descobriu depois que o comandante da ação chama-se Nei Amintas de Barros Braga, que mais tarde viria a ser o Governador do Estado."*

Segundo os impetrantes, trata-se de fatos ocorridos na infância do depoente e que vão de encontro aos documentos funcionais de Ney Braga, sem coerência cronológica.

O vídeo do depoimento encontra-se na Internet e foi registrado na ata apresentada com a Inicial (out136):

*"Quando eu tinha uns dez anos, eu era encarregado de ir "nas" terça e "nas" sexta-feira comprar carne no açougue. E um dia me deparei com uma fila de caminhão coberto com encerado e pingando sangue daqueles caminhão. Um guri muito curioso, comecei a perguntar aos "menino" que "tava" por ali. Eles "disse" que era gente morta porque "tava" havendo a Guerrilha de Porecatu. Depois eu fiquei sabendo que o comandante daquela guerrilha era o, o comandante se chamava Ney Amintas de Barros Braga. E por dedução vim saber que esse cidadão depois foi, "venho" ser Governador do Estado.*

Dizem que a afirmação do relatório - "descobriu depois que o comandante da ação chama-se Nei Amintas de Barros Braga" - não corresponde à afirmação do depoimento "depois que eu fiquei sabendo que o comandante...".

Entendo, entretanto, que a paráfrase do relatório não destoia da informação do depoimento. São ambas indeterminadas quanto à forma, ao tempo, à fonte da descoberta da informação quanto ao suposto comandante da operação. Trata-se apenas de um parágrafo em duas páginas referentes ao resumo do depoimento do Sr. Antonio Saldanha, sem, na realidade, qualquer juízo de valor da Comissão sobre o teor depoimento.

A Comissão Nacional concluiu que o evento ocorreu entre 1947-1952 (out105, p.73 e ss), afirmando os impetrantes que, nesta época, Ney Braga cursava a escola de realengo (45-48), ou estava aquartelado no Regimento de Artilharia Montada de Curitiba (50-51), além de participar do Conselho Estadual de Desporto, em atividades que, afirmam, não guardavam qualquer vínculo com a repressão policial a movimentos de trabalhadores rurais na região de Porecatu.

Os registros do exército referentes ao período (Out127-out130; out140-142; out144), de fato, não fazem menção à qualquer atuação de Ney Braga na região.

No entanto, são poucos registros anuais, não sendo possível afirmar, apenas com base nos documentos, que não esteve na região. Parece crível a versão dos impetrantes, considerando que nada consta sobre Ney Braga no livro juntado sobre o conflito (out145-153). O fato de que se tornou chefe da polícia apenas após o término do conflito também indicia a versão dos impetrantes.

Trata-se, porém, apenas de uma versão. Mais robusta que a do depoente Antonio Saldanha à Comissão da Verdade, certamente. Mas suprimi-la demandaria cognição exauriente sobre a questão, o que demandaria, provavelmente, depoimento testemunhal e/ou, quiçá, a acareação ou a oitiva do depoente para que fosse confrontado com os documentos, ou ainda, o esgotamento do levantamento bibliográfico sobre o tema, com a oitiva de algum historiador especialista da questão. Tudo isso extrapola o âmbito cognitivo do Habeas Data, que não admite dilação probatória.

A supressão da informação vai de encontro a natureza do relatório, pois nele constou apenas o teor do depoimento, sem juízo de valor, visando apenas contextualizar a infância do depoente, sem qualquer aprofundamento sobre a questão.

Se essa informação ofende a honra do pai/avô dos impetrantes não entendo que a solução seja suprimi-la, mas apenas agregá-la, anexando-lhe, com a devida indexação no item, as informações constantes no IV da Inicial e os documentos ora mencionados, tal como autoriza o art. 7º, III, da Lei n.º 9.507/97.

### 2.2.2 Colaboração de Ney Braga ao regime militar

Em relação à colaboração de Ney Braga com o regime militar, questionam a omissão da comissão em relação a outros políticos que apoiaram a ação militar de 1964. Sustentam que deveria ter qualificado a participação de Ney Braga no regime, especialmente no tocante à oposição ao AI-5, ao apoio ao movimento das Diretas e à candidatura de Tancredo Neves, requerendo a complementação do relatório no ponto.

Segundo consta no Relatório da Comissão Estadual (ev. 87, p. 13)

*"O Governador Ney Aminthas de Barros Braga, que ingressou na política patrocinado por seu cunhado e ex-governador Bento Munhoz da Rocha, iniciou seu primeiro mandato em 31 de janeiro de 1961[como governador] com o propósito de modernizar a economia e a gestão pública do Estado do Paraná obtendo inegáveis êxitos, porém no plano político alinhou-se discretamente com os opositores do Governo do Presidente João Goulart que articulavam o golpe civil militar de 1964 e tornou-se um colaborador importante para a sua consolidação no Estado."*

O trecho consta na Introdução ao capítulo do Grupo de Trabalho V - "Ditadura, Sistemas de Justiça e Repressão". A omissão de outros nomes não parece ter sido deliberada e tampouco compromete a isenção do relatório. Trata-se, apenas, de contextualizar o momento político do início da década de 60 sem a pretensão de esgotar o tema ou fazer uma biografia de personagens políticos.

Convém mencionar que a atividade da Comissão foi acompanhada por audiências públicas, havendo o relatório preliminar sido divulgado antes da sua versão definitiva, justamente para ampliar o debate democrático do seu conteúdo. Não cabe a este Juízo, sem a mesma legitimidade e sem a mesma abertura, complementar o relatório com informações que lhe são originariamente estranhas, com a menção a outros nomes que ali não constaram ou menção a fatos posteriores, descontextualizados.

Assim, a pretensão de complementação deste ponto é improcedente.

### 2.2.3 Batalhão da Polícia Militar

Em relação ao Batalhão da Polícia Militar, negam a afirmação do general Ítalo Conti ao Jornal Gazeta do Povo de que Ney Braga o havia incumbido desde 1962 de preparar um batalhão da PM para ser "usado no momento necessário já que o alto comando do Exército no Paraná era favorável ao Jango", pois, na realidade, a adesão de Ney Braga ao movimento fora tomada de véspera. Requerem que essas complementações, requeridas como direito de resposta à Gazeta do Povo, constem no Relatório.

No mesmo documento do item anterior (out87), consta também uma entrevista do general Ítalo Conti ao jornal "Gazeta do Povo", em que afirma:

*"O general comenta que desde 1962 o Governador o havia incumbido de preparar um batalhão da Polícia Militar que pudesse ser usado no momento necessário já que o alto comando do Exército no Paraná era favorável ao Jango."*

Os impetrantes, porém, negam essa afirmação, havendo, inclusive, solicitado ao jornal direito de resposta, com base em afirmação de SYLVIO SEBASTIANI, petebista, de que o governador Ney Braga tinha um acordo com o PTB anterior a sua eleição (out154). Este acordo teria sido mantido em carta enviada pelo governador ao partido em 22 de fevereiro de 1963, o que vai de encontro à informação de que estaria comprometido com a oposição.

Ainda, segundo a biografia de Ney Braga, afirmam que este se afastou de João Goulart com a polarização das disputas em 1964, comprometendo-se com a manutenção do regime democrático.

Afirmam que Italo Conti é sogro de Ary Veloso Queiroz, testemunha em Inquérito Policial Militar contra Oscar Alves, genro de Ney Braga, em que depôs que Oscar pertenceria a um grupo comunista.

Sustentam que o próprio entrevistador de Ítalo, José Carlos Dutra, concluíra em seu trabalho ("A revolução de 1964 e o movimento militar no Paraná: A visão da caserna", 2004, pág. 198) que a adesão de Ney Braga à revolução/golpe militar fora tomada de véspera.

Neste item, os impetrantes requerem apenas a complementação, a qual entendo pertinente por permitir a inclusão de uma versão diversa ao relatório, proporcionando àquele que o consultar uma ampliação de fontes que lhe permitam maior riqueza de informações.

Assim, a reportagem da gazeta do povo (out154) deve ser anexada ao relatório, sendo devidamente anexada na passagem referida (out87, p.13), tal como autoriza o art. 7º, III, da Lei n.º 9.507/97.

#### 2.2.4 Punição ao juiz Jorge José Domingos

Em relação à punição ao juiz Jorge José Domingos, que, segundo o Relatório, teria ocorrido a pedido de Ney Braga, afirmam que não tem respaldo em qualquer registro, senão em obra de Milton Ivan Heller, que dá conta que houve uma representação do diretório do PDC em Arapongas, agindo Ney Braga de acordo com o AI-1, omitindo-se inclusive que este reintegrara o juiz ao cargo. Requerem a supressão da passagem do relatório.

Tal informação consta no ev. 1, out87, p. 18, sobre a relação da ditadura e do Poder Judiciário, supostamente com base no livro de Milto Ivan Heller. Não consta no relatório qualquer outro registro sobre a punição. O autor transcreveu o trecho do livro na Inicial, em que consta o depoimento do juiz e este menciona que houve uma representação do PDC contra ele junto ao governador e que este aplicou o AI - 1. Não o juntou, mas não houve impugnação no ponto.

Não se afirma no relatório, porém, ao contrário da conclusão dos impetrantes, que o governador teria "perseguido" o juiz. Consta, apenas, que:

*"De acordo com a narrativa do Juiz Jorge José Domingos, sua punição teria decorrido de representação do Partido Democrata Cristão da Comarca de Apucarana, a pedido do então Governador Ney Braga (HELLER, 1988, p.531), endereçada ao general Gaspar Peixoto Costa. Segundo o juiz, foi-lhe concedido o prazo de cinco dias para apresentar defesa à Comissão, na Capital do Estado."*

Entretanto, a redação, de fato, é dúbia, pois sugere que a representação tenha sido feita a pedido do governador.

No livro, constaria, ainda, passagem em que o próprio juiz relata que o governador Ney Braga teria acatado parecer da Subcomissão Geral de Investigações pela sua reintegração.

Assim, a versão parcial constante do relatório sugere que Ney Braga teria realmente, senão participado diretamente, auxiliado na punição do magistrado, que, na realidade, foi revertida pelo próprio governador.

Neste item, então, tendo em vista que o erro é verificável de plano, entendo cabível a retificação pleiteada com a supressão do parágrafo, tal como autoriza o art. 7º, II, da Lei n.º 9.507/97, pois nada, de fato, agrega ao relatório, senão pelo caráter meramente especulativo e parcial do fatos e potencialmente ofensivo à honra e à imagem de Ney Braga. Deverá, porém, constar que o parágrafo original foi suprimido por ordem judicial.

### 2.2.5 Vigilância da comunidade universitária

Em relação à vigilância da comunidade universitária, negam que Ney Braga tenha oficiado Ascêncio Garcia Lopes, nos últimos três meses do mandato deste como reitor da UEL, i.e., fevereiro de 1974, para que instituisse um sistema de inteligência para vigiar a comunidade universitária, pois fora Ministro da Educação entre 15 de março de 1974 e 30 de maio de 1978, requerendo a supressão da passagem do relatório.

O trecho consta em um capítulo referente ao caso Tsutomu Higashi (ev. ou24), contextualizando a vigilância e repressão aos civis no Norte do Paraná. Nesse ambiente, consta que, no mandato de Ascêncio Garcia Lopes na Fundação Universidade de Londrina, vigorava no meio acadêmico uma postura otimista e promissora, sem manifestações, senão individuais, contra o regime. Criado o Diretório Central dos Estadual, este progressivamente assume papel de resistência política.

À f. 178 do relatório consta (ev.1, out24, p. 4):

*Faltando três meses para acabar o seu mandato, [Ascêncio] recebeu um ofício do então Ministro da Educação, Ney Braga, determinando que o Reitor instituisse um sistema de inteligência, para vigiar a comunidade. Negou-se a cumprir a determinação e engavetou a ordem. Soube depois que o reitor que o sucedeu, Oscar Alves (genro do ministro), criou o referido sistema de inteligência que passou a ser chamado pelos estudantes de SWAT e foi comandado no início pelo Sargento Raul Silva.*

Consta à f. 181 (ev.1, out25, p.2) que seu mandato conclui-se em maio de 1974, donde os impetrantes afirmam que não era possível existir o tal ofício, pois Ney Braga foi Ministro da Educação a partir de março de 1974, de modo que três meses antes do término do mandato de Ascêncio, fevereiro de 1974, não exercia ainda o cargo.

A fonte da informação do relatório é anotada em nota de rodapé:

*"O Reitor Ascêncio Garcia Lopes, cuja gestão foi de 1970 a 1974, foi ouvido na Audiência Pública realizada em Londrina, no dia 08 de agosto de 2014. Seu testemunho foi gravado em vídeo e se encontra disponível, juntamente*

*com a respectiva ficha DOPS-PR e demais documentos, no acervo digital da versão eletrônica deste relatório."*

O fato de não ter sido juntado o ofício e o lapso de um mês não infirmam o conteúdo do seu depoimento, que tem, simplesmente, essa conotação, um depoimento, uma versão pessoal dos fatos, naturalmente desgastada em relação a datas específicas e desacompanhada do suporte material, passados quase quarenta anos. Para infirmá-lo, seria necessário o confronto do depoimento, que poderia ter sido realizado por ocasião da audiência pública ou pela divulgação do relatório preliminar. Não há notícia de que isso tenha ocorrido. Judicialmente, dependeria de dilação probatória.

Assim, incabível a supressão pleiteada.

#### 2.2.6 Agressão a grevistas

Por fim, em relação à suposta agressão a grevistas, sustentam que não há demonstração de que houve um ato deliberado das autoridades, imputável a Ney Braga, a fim de causar danos físicos aos operários grevistas, sustentando que o relatório *"corre o risco de se tornar o mero registro de ilações, fuxicos e maledicências a prejudicar a memória de quem não está aqui para se defender."* Requerem a supressão da referência.

Consta no relatório (out85, p.5) resumo do depoimento de David Pereira de Vasconcelos, em que este afirma que, em 1980, não conseguia emprego por conta da sua postura política. Conta que acredita que o movimento grevista não teve sucesso por causa de Ivan Ribas, vereador que, embora promettesse ajuda aos trabalhadores, nada fazia. Após uma proposta, Ivan sugerira que os trabalhadores não a aceitassem, que conseguiriam mais, mas:

*"À noite o Governador Nei Braga disse que eles deveriam voltar a trabalhar, que o Figueiredo viria aqui para visitar; no dia seguinte eles estavam na Praça do Atlético, onde foram espancados pela polícia, que pôs fim a greve."*

Insurgem-se os impetrantes contra essa afirmação porque, conforme notícias da época (out156), essa greve foi declarada ilegal, ressaltando o comunicado feito à população pelo Secretário de Segurança Pública, Haroldo Ferreira Dias (out157), justificando a operação, a fim de, até mesmo, garantir o direito à reivindicação dos trabalhadores, sem menção ao governador.

Tal como em item anterior, o depoimento de David de Vasconcelos é apenas uma versão e não pode ser simplesmente suprimida sem o confronto do seu depoimento, o que demandaria instrução probatória e os documentos trazidos pelo impetrante. Certo que, assim como no item anterior, há uma divergência de datas. No relatório, menciona-se o ano de 1980 e as notícias datam de novembro de 1979. Atribuo essa divergência, novamente, à falibilidade da memória humana, inferindo tratar-se do mesmo movimento.

Embora inviável a dilação probatória, a fim de, por outro lado, preservar a honra e a imagem do ascendente dos impetrantes, entendo que ao relato deve ser apenas anexadas, com a devida indexação no item, as informações

constantes no IX da Inicial e os documentos ora mencionados (out156 e out157), tal como autoriza o art. 7º, III, da Lei n.º 9.507/97.

### III- Dispositivo

Ante o exposto, **CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM DE HABEAS DATA**, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I), para, nos termos da fundamentação, determinar à autoridade impetrada as seguintes providências:

3.1. Ao documento constante em ev. 1, out85, p. 6, depoimento de Antonio Saldanha: anexar, com a devida indexação, as informações constantes no IV da Inicial e os respectivos documentos (Out127-out130; out140-142; out144; out145-153), tal como autoriza o art. 7º, III, da Lei n.º 9.507/97;

3.2 Anexar a reportagem da gazeta do povo (out154) ao relatório, sendo devidamente indexada na passagem referida (out87, p.13), tal como autoriza o art. 7º, III, da Lei n.º 9.507/97.

3.3. Suprimir o oitavo parágrafo da p. 18, out87 - início em "De acordo com...", término em "na capital do Estado" - tal como autoriza o art. 7º, II, da Lei n.º 9.507/97, fazendo a devida referência à ordem judicial emitida nos presentes autos.

3.4 Ao documento constante em out85, p. 5, depoimento de David Pereira de Vasconcelos, anexar, com a devida indexação, as informações constantes no IX da Inicial e os respectivos documentos (out156 e out157), tal como autoriza o art. 7º, III, da Lei n.º 9.507/97.

Nos termos do art. 13 da Lei n.º 9.507/97, concedo o prazo de 30 dias para a comprovação das determinações em Juízo, tendo o recurso, segundo o art. 15, par.único, efeito meramente devolutivo.

Sem condenação em honorários (art. 21 da Lei n.º 9.507/97)

---

Documento eletrônico assinado por **THAIS SAMPAIO DA SILVA MACHADO, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002127872v82** e do código CRC **9c77944a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): THAIS SAMPAIO DA SILVA MACHADO

Data e Hora: 06/07/2016 10:38:17

---

1. <http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/acervo.html>, acesso em 30 de junho de 2016. g.n.

2. cf. BENJAMIN, Walter. Magia e técnica, arte e política [trad. Sérgio Paulo Rouanet]. 3a ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-180 - Fone:  
(41)3210-1733 - Email: prctb01dir@jfpr.jus.br

**HABEAS DATA Nº 5004879-06.2016.4.04.7000/PR**

**IMPETRANTE:** MARCUS VINICIUS BRAGA ALVES

**IMPETRANTE:** SILVIA MARIA ROCHA BRAGA

**IMPETRADO:** COORDENADORIA REGIONAL DO ARQUIVO NACIONAL NO  
DISTRITO FEDERAL - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA

**SENTENÇA**

**I. DO RELATÓRIO**

**I.1. Embargos de declaração dos impetrantes:** arguem, em primeiro lugar, erro material, pois a sentença faria alusão ao depoimento de Antonio Saldanha, quando que o nome verdadeiro seria Antonio Santana. Também sustentam que haveria vício na sentença, na medida em que não teria explicitado como se daria o cumprimento do julgado, isto é, se os termos da inicial seriam reproduzidos 'ipsis literis' no relatório nos pontos em que deferido a complementação ou se haveria uma paráfrase dos termos apresentados na petição inicial.

**I.2. Embargos de declaração da autoridade impetrada:** quanto ao item "3.3" do dispositivo da sentença, o embargante afirma que "[...] *a supressão de trecho do referido livro, constante do documento intitulado "Relatório final das atividades da Comissão Estadual da Verdade Tereza Urban", vai de encontro com o conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei no. 12.527, de 2011, assim como seu regulamento, que proíbe restrição ou negativa de acesso a informações ou documentos que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas (art. 21, parágrafo único, da LAI).*"

Prossegue: "[...] *dada a obscuridade existente, necessário se faz que a r.sentença apresente esclarecimentos adicionais à respeito da determinação de suprimir uma citação de*

*uma obra já publicada, que é apenas citada no oitavo parágrafo da p.18 do referido Relatório, pois para o Arquivo Nacional, e conseqüentemente para os agentes públicos que eventualmente irão cumprir a decisão, se afigura sensível interferir no conteúdo de documento custodiado pela instituição do qual não é produtora das informações ali contidas, inclusive sob pena de responsabilidade, pelo que requer a União seja sanada a obscuridade, a efeito de esclarecer, dada a situação fática vivenciada, a forma como será cumprida a decisão pelo Arquivo Nacional, haja vista que a retificação determinada (supressão) influenciará no conteúdo de uma obra (com direitos autorais) que já é pública.*

*Também pugna que "[...] sejam explicitados quais os dispositivos específicos da Lei nº 8.159/91 (Política nacional de Arquivos) foram derogados pela Lei no. 9.507/97 (Lei que regulamenta o Habeas Data), a efeito de propiciar direcionamento correto desta embargante na matéria que pode ser objeto de eventual recurso de apelação.*

*Arremata, asseverando que "[...] conforme já antes explicitado, a Comissão Estadual da Verdade do Paraná não firmou Termo de Recolhimento tampouco entregou o documento à guarda permanente do Arquivo Nacional. O documento a que se refere a r. Sentença é um item documental do acervo da Comissão Nacional da Verdade intitulado "Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade do Paraná" mas que o Arquivo Nacional não tem como assegurar a sua correspondência de fato ao produto final da Comissão Estadual da Verdade do Paraná."*

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 1022 do NCPC, cabem embargos de declaração para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprimir omissão de ponto ou questão sobre o qual o juiz devia pronunciar-se de ofício ou a requerimento, bem como, para corrigir erro material.

Em primeiro lugar, de fato, há erro material da sentença, na medida em que aludiu ao depoimento de Antonio Saldanha, quando, na verdade, seu sobrenome era Santana (OUT85, p.6).

Quanto ao outro ponto suscitado pela embargante impetrante, deve ser esclarecido que os trechos da petição inicial apontados no dispositivo da sentença devem compor anexos ao Relatório da Comissão Estadual perante o Arquivo Nacional, sem qualquer alteração no Relatório, porquanto proveio de órgão diverso;

Da mesma forma, em relação ao item 3.3., não cabe ao Arquivo Nacional suprimir trechos de Relatório efetuado pela Comissão Estadual. Desse modo, deve ser anexado a sentença embargada, com a alusão à supressão, inclusive, no Relatório da Comissão.

Quanto a outras alegações da União, notadamente a relativa aos dispositivos legais aplicáveis, ressalto que [...] a *pretensão de reformar o julgado não se coaduna com as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material contidas no art. 1.022 do novo CPC, razão pela qual inviável o seu exame em sede de embargos de declaração.*" (EDcl no AgRg nos EREsp 1205767/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 15/06/2016, DJe 29/06/2016). Aliás, deve ser destacado que o acervo legislativo que ampara a pretensão dos impetrantes poderá ser amplamente discutido na via recursal, tendo em vista que a devolutividade do recurso de apelação é ampla.

O mesmo raciocínio se aplica à hipótese de responsabilização dos servidores destinados ao cumprimento da ordem, os quais, aliás, estariam acobertados pela excludente do cumprimento de ordem legal.

### III. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, **acolho** os embargos de declaração opostos por ambas as partes, a fim de:

**(i)** sanar o erro material na sentença, para que, em vez do depoimento de Antonio Saldanha, ler-se "Antonio Santana";

**(ii)** esclarecer que os trechos da petição inicial apontados no dispositivo da sentença embargada deverão ser anexados no Relatório Estadual da Comissão da Verdade perante o Arquivo Nacional, sem alterar o conteúdo do Relatório;

**(iii)** quanto ao item "3.3" do dispositivo, esclarecer que, em vez da supressão, haverá anexação da sentença embargada com a alusão à supressão, a fim de que o Relatório seja interpretado de uma maneira conglobada, embora sem alteração formal de seu conteúdo;

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002383318v6** e do código CRC **2c50eaa3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP

Data e Hora: 29/08/2016 15:28:20

---

**5004879-06.2016.4.04.7000**

**700002383318.V6 DZT© DZT**



**GRAVES VIOLAÇÕES DE  
DIREITOS HUMANOS**

**Participaram deste capítulo:**

**Coordenadores**

José Antônio Peres Gediel (desde abril de 2014)

Vera Karam de Chueiri

Neide Azevedo Lima (até abril de 2014)

**Suplentes**

Heloísa Fernandes Câmara

Eduardo Faria Silva

**Colaboradores**

Filipe Jordão Monteiro

Heloísa Fernandes Câmara

**Assessoria técnica**

Derly de Fátima Movio Dos Santos

Jaqueline Borges Monteiro

# 3. GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

O Grupo de Trabalho “Graves Violações de Direitos Humanos” elencou os casos mais graves e sobre os quais as informações anteriores eram imprecisas ou até mesmo inexistentes, sobretudo, no que se refere aos locais e identificação dos violadores. O presente relatório divide-se nas seguintes partes: 1) considerações metodológicas iniciais; 2) parâmetros jurídicos para o tratamento de graves violações de direitos humanos; 3) casos cuja descrição por esta comissão se deu a partir das oitivas da Comissão Estadual da Verdade do Paraná, dos documentos por ela levantados, dos levantados por outras comissões congêneres e de bibliografia específica; 4) locais reiteradamente utilizados para prisão e tortura no estado do Paraná; e 5) recomendações para o Estado brasileiro, nas três esferas federativas, para que promovam políticas públicas que consolidem a Justiça de Transição.

## 3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Considerando que o Grupo de Trabalho “Graves Violações de Direitos Humanos” acolhe, para a elaboração do Relatório da Comissão Estadual da Verdade do Paraná (CEV-PR), o conceito de graves violações preconizado pela Comissão Nacional da Verdade e construído com base em inúmeros textos de declarações de direitos e outros documentos internacionais;
- Considerando que essas graves violações enquadram-se nos chamados crimes de lesa-humanidade;
- Considerando a decisão da CEV-PR de aprofundar as investigações sobre as violações de direitos humanos referentes ao período de 1964-1985;
- Considerando o caráter complementar das Comissões da Verdade Estaduais em relação às tarefas a serem realizadas pela Comissão Nacional da Verdade (CNV);
- Considerando a metodologia estabelecida pela CNV, que dividiu em grupos de trabalho temáticos, parcialmente acolhida pela CEV-PR;
- Considerando o entrelaçamento dos temas de investigação e respectivos grupos de trabalho;



- Considerando os trabalhos anteriores realizados pelas Comissões de Mortos e Desaparecidos e Comissão da Anistia, ambas do Ministério da Justiça;
- Considerando a bibliografia nacional e internacional produzida sobre os temas e fatos relacionados;
- Considerando que alguns dos fatos analisados por esta CEV-PR têm repercussões em outros estados da federação brasileira e também em outros países;
- Considerando a necessidade de efetivação da Justiça de Transição no Brasil, com base em experiências recentes de outros países, no sentido da responsabilização dos agentes e das medidas reparadoras pelo Estado brasileiro;
- Considerando que a CNV foi pautada pelo Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Eixo Orientador VI, “direito à memória e à verdade”, que se irradia em todas as esferas federativas (municípios, estados-membros e união) e na sociedade brasileira.

### **3.2 PARÂMETROS JURÍDICOS PARA O TRATAMENTO DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS**

Os crimes de lesa-humanidade ou contra a humanidade, como o direito em geral e o direito internacional em particular, são recentes, cuja definição torna-se explícita após o fenômeno totalitário – leia-se, a Segunda Grande Guerra e nela o nazismo. O stalinismo, o fascismo, o franquismo, como também as experiências autoritárias das ditaduras latino-americanas reafirmaram o sentido dessas delinquências, qualificando-as como crimes internacionais.

Na Convenção de Haia de 1907 (sobre o direito da Guerra) já se falava que os habitantes e os beligerantes permanecerão sob a proteção dos princípios do direito das Nações (o direito internacional), uma vez que eles resultam dos usos estabelecidos entre os povos civilizados, das leis da humanidade e dos comandos da consciência pública. Ou seja, as pessoas não envolvidas no conflito armado, na guerra, estão protegidas pelas leis da humanidade. O massacre de 1915 contra a população armênia já havia sido definido como um ato de crime contra a humanidade ao atacar a dignidade humana daquele povo e provocar a sua degradação.

Entretanto, é o Tribunal de Nuremberg, em 1945,<sup>1</sup> em seu Estatuto (os chamados Princípios de Nuremberg), no artigo 6, que define, em termos gerais, os crimes

---

1 O tribunal internacional foi instituído em junho de 1945 e, em julho, houve a Conferência de Londres, na qual três sistemas jurídicos dialogavam, constituindo um novo padrão para o Direito Internacional no que diz respeito à responsabilização de pessoas (e não Estados). O art. 6 do Estatuto de Londres define a competência material do Tribunal Internacional Militar, conhecido

contra a humanidade, a saber: assassinato, extermínio, escravização, deportação e outros atos inumanos cometidos contra qualquer população civil antes da guerra ou durante a mesma; perseguições por motivos políticos, raciais ou religiosos, quando esses atos são cometidos ou perseguições são levadas a cabo na execução ou em conexão com qualquer crime dentro da jurisdição desse tribunal (que também julgaria os crimes contra a paz ou crimes de guerra), constituam ou não uma violação do direito interno do país no qual se perpetraram.<sup>2</sup>

Há assim dois grupos de atos puníveis que se distinguem nos crimes contra a humanidade: 1) assassinato, extermínio, escravidão, deportação; e 2) perseguição por motivos políticos, raciais e religiosos. O reconhecimento dessa categoria de crimes estava relacionada também à necessidade de puni-los, isto é, de se responsabilizar, de forma exemplar, os que os cometeram.

A interpretação e aplicação do Estatuto de Nuremberg foi bastante restritiva no que tange à categoria dos crimes contra a humanidade, pois, embora se falasse em crimes cometidos antes da guerra, aqueles se circunscreveram aos crimes cometidos após 1939. Se Nuremberg estabeleceu um padrão internacional e de direitos humanos para as delinquências cometidas pelo fenômeno totalitário de forma inusitada, após Nuremberg ou com a experiência de Nuremberg, o sentido de crimes contra a humanidade e sua compreensão passaram a ser mais abrangentes. No Tribunal Internacional de Ruanda, por exemplo, em 1998, o reconhecimento de crimes contra a humanidade deu-se em face dos expressivos ataques diretos à população civil por razões de discriminação.

Hannah Arendt (2008, p. 325) afirma que

entre as grandes dificuldades de entender essa mais nova forma de dominação – dificuldades que, ao mesmo tempo, provam que estamos diante de algo novo, e não de uma simples variação da tirania – está o fato de que todos os nossos conceitos e definições políticas são insuficientes para uma compreensão dos fenômenos totalitários, e além disso todas as nossas categorias de pensamento e critérios de

---

como Tribunal de Nuremberg. O art. 6 estabelece como crimes da competência do tribunal o crime de promover uma guerra de agressão, os crimes de guerra e os crimes contra a humanidade.

2 Diz o texto: “Murder, extermination, enslavement, deportation and other inhumane acts done against any civilian population, or persecutions on political, racial, or religious grounds, when such acts are done or such persecutions are carried on in execution of or in connection with any crime against peace or any war crime”. Disponível em: <<http://bit.ly/2nocnX4>>. Acesso em: 31 jan. 2017.

juízo parecem explodir em nossas mãos no momento em que tentamos aplicá-los a eles.

Ou seja, os crimes cometidos contra a humanidade na Segunda Guerra foram absolutamente inusitados, o que revelou que as categorias jurídicas e políticas conhecidas eram insuficientes para dar conta de tais atos de violência absoluta e sem limites contra os seres humanos.

No período da Guerra Fria, dois importantes instrumentos foram adotados: a Convenção sobre não aplicabilidade do estatuto de limitações aos crimes de guerra e aos crimes contra a humanidade (1968), e a Convenção internacional sobre a supressão e punição dos crimes do apartheid (1974).

O direito interno de vários países introduziu essa nova categoria de crimes no seu sistema jurídico penal. Assim, tanto na esfera internacional quanto na esfera doméstica dos Estados soberanos, esses crimes foram incorporados aos sistemas jurídicos e reconhecidos pelos órgãos judiciais de aplicação. Ou seja, a legislação e a jurisprudência dos órgãos judiciais contribuíram para consolidar essa nova categoria de crimes.

Dos Estatutos dos Tribunais Internacionais e das decisões penais internacionais destacamos três elementos relativos aos crimes de lesa-humanidade, os quais se mantiveram inalterados ao tratar-se de atos: 1) dirigidos contra a população civil; 2) com ocorrência sistemática ou generalizada; 3) cujo perpetrador tenha conhecimento do contexto sistemático ou generalizado no qual acontece o ato. Adicionalmente, e de acordo com a competência atribuída ao International Criminal Tribunal for the former Yugoslavia (ICTY) por seu Estatuto, estes atos não deviam ser cometidos em um conflito armado.<sup>3</sup>

Mais recentemente, o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional de 1998 estabeleceu que são crimes de lesa-humanidade quaisquer dos seguintes atos quando cometidos como parte de um ataque generalizado ou sistemático contra uma população civil, com conhecimento do perpetrador do contexto sistemático ou generalizado no qual acontece o ato: assassinato, extermínio, escravidão, deportação ou traslado forçado de população, encarceramento ou outra privação grave de liberdade física, infringindo normas fundamentais do direito internacional; tortura, violação, escravidão sexual, prostituição forçada, gravidez forçada, esterilização forçada ou qualquer outra forma de violência sexual de gravidade comparável;

---

3 ICTY. Caso *Prosecutor vs. Dusko Tadic*. Parecer técnico sobre a natureza dos crimes de lesa-humanidade, a imprescritibilidade de alguns delitos e proibição de anistias.

perseguição de grupo político ou coletividade com identidade própria com fundamento em motivos políticos, raciais, nacionais, étnicos, culturais, religiosos ou de gênero ou outros motivos universalmente reconhecidos como inaceitáveis de acordo com o direito internacional, em conexão com qualquer ato mencionado no presente parágrafo ou com qualquer crime de competência da corte; desaparecimento forçado de pessoas; crime de apartheid; outros atos inumanos de caráter similar que causem intencionalmente grandes sofrimentos ou atentem gravemente contra a integridade física ou a saúde mental ou física.<sup>4</sup>

Todas essas graves violações perpetradas pelo Estado brasileiro afetaram profundamente o projeto de vida das vítimas e de seus familiares. Essa espécie de grave violação vem sendo contemplada pelas cortes internacionais de direitos ao julgar violações aos direitos humanos por Estados, como reconhecido no caso *Cantoral Benavides vs. Peru*, nos seguintes termos “Las personas excarceladas salen de prisión con su vida totalmente cambiada, con familias deshechas y sin trabajo. No existe ninguna reparación por parte del Estado para las personas que han sido indultadas, y no la hubo para el señor Cantoral Benavides”<sup>5</sup>

Nessa perspectiva, os danos causados pelo Estado brasileiro são verificáveis no presente a partir dos relatos de vítimas e de seus familiares.

#### *Referências*

ARENDDT, H. *Compreender: formação, exílio e totalitarismo; ensaios (1930-1954)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

### **3.3 CASOS**

#### **3.3.1 MASSACRE DE MEDIANEIRA: PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – ESTRADA DO COLONO:**

##### *Fontes:*

Audiência pública da CEV-PR em Foz do Iguaçu (PR), em 27 e 28 de junho de 2013. Documentação colhida pela CEV-PR.

4 International Center for Transitional Justice. Parecer técnico sobre a natureza dos crimes de lesa-humanidade, a imprescritibilidade de alguns delitos e a proibição de anistias.

5 Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso *Cantoral Benavides vs. Peru*.

*Referências*

BORBA, M. A. *Cabo Anselmo: a luta armada ferida por dentro*. São Paulo: Global, 1981.

HELLER, M. I. *A CIA e a quartelada. Os 50 anos do golpe de 64*. Curitiba: Edição do autor, 2014.

PALMAR, A. *Onde foi que enterraram nossos mortos?* Curitiba: Travessa dos Editores, 2006.

SOUZA, P. A. *Eu, cabo Anselmo*. Rio de Janeiro: Globo, 1999.

*Site:*

Comissão de Mortos e Desaparecidos: <<http://bit.ly/2nPMdje>>. Acesso em: 31 jan. 2017.

*Depoimentos colhidos em audiência pública:*

Izabel Fávero, Alberto Fávero, Ana Beatriz Fortes, Rodolfo Mongelós Leguizamón, Lilian Ruggia, Gilberto Giovannetti, Aluizio Palmar, Adão Luiz Almeida, Jair Krischke, Letizia Abatte Solley.

*Tipo de violação e vítimas:*

Desaparecidos: Joel José de Carvalho, Daniel Carvalho, José Lavecchia, Vitor Carlos Ramos (militantes da Vanguarda Popular Revolucionária – VPR), Ernesto Ruggia e Onofre Pinto, comandante da VPR.

*Data dos fatos relatados:<sup>6</sup>*

Julho de 1974.

*Cadeia de comando:*

“Doutor César” (coronel José Brandt Teixeira); “Doutor Pablo” (coronel Paulo Malhães); “Doutor Marco Antônio Luchinni” (major Sebastião Rodrigues de Moura, major Curió); Otávio Camargo (Centro de Inteligência do Exército); Alberi Vieira dos Santos, agente duplo, falecido.

*Enquadramento do caso como grave violação de direitos humanos:*

Desaparecimento.

---

6 Os casos de desaparecimento forçado permanecem em suas consequências jurídicas até que os corpos sejam encontrados.

*Breve descrição do Massacre de Medianeira:*

Em 12 ou 13 de julho de 1974, cinco pessoas – das quais quatro brasileiros militantes da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) e um argentino – foram executadas e tiveram seus corpos ocultados em uma vala em local incerto, na floresta onde se localiza o Parque Nacional do Iguaçu, próximo à estrada do Colono. Os nomes das vítimas são: Joel José de Carvalho, Daniel Carvalho, José Lavecchia, Vitor Carlos Ramos e Ernesto Ruggia. Posteriormente, em julho de 1974, foi morto em Foz do Iguaçu, Onofre Pinto, comandante da VPR, por decisão do Centro de Informações do Exército.<sup>7</sup>

A morte dessas pessoas, cujos corpos até hoje estão desaparecidos, constituiu-se em mais um dos tristes episódios do período da repressão militar, na região da tríplice fronteira, no Paraná. Há fortes indícios de que os fatos que se relacionam a esse caso e às ações da ditadura militar se conectam à colaboração entre os países do Cone Sul na repressão, cujo conjunto de ações foi denominado Operação Condor.<sup>8</sup>

A VPR estava praticamente desarticulada desde 1973; essas pessoas estavam na Argentina e foram atraídas para essa emboscada na região de Foz do Iguaçu, em julho de 1974. Joel Carvalho, Daniel Carvalho, José Lavecchia e Onofre Pinto foram banidos do Brasil entre 1969 e 1971. Ressalte-se que todos foram oficialmente reconhecidos como desaparecidos políticos pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro 1995, mas seus corpos permanecem em lugar desconhecido.

Consta que o responsável por atrair o grupo para a emboscada foi Alberi Vieira dos Santos, agente infiltrado que fora sargento da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Sabe-se, ainda, que Idalina, mulher de Onofre Pinto, relatou que duas pessoas colaboraram com a emboscada: Maria Madalena Lacerda de Azevedo e Gilberto Giovannetti.<sup>9</sup> Segundo Idalina, ambos foram cooptados pelos órgãos de repressão. Entretanto, no seu depoimento à CEV-PR, Gilberto Giovannetti negou a colaboração, mas não conseguiu explicar como ele e sua mulher transitaram por vários países e tampouco o tempo que permaneceram em instalações oficiais da ditadura militar, após sua prisão na rodoviária de Curitiba. Consta que estavam indo ao encontro de Alberi. Segundo Gilberto Giovannetti, após a prisão em Curitiba, foram levados para uma localidade em Goiás, onde foram psicologicamente torturados.

7 Ver o depoimento de Marival Chaves Dias do Canto para a CNV, 30 out. 2012. Disponível em: <<http://bit.ly/2pIPAJK>>. Acesso em: 30 maio 2016.

8 A Operação Condor é investigada por grupo específico de trabalho da CEV-PR no vol. 2.

9 Gilberto Giovannetti relatou sua versão na primeira audiência pública da CEV-PR, ocorrida em Foz do Iguaçu, em 27 e 28 de junho de 2013.

Nesses depoimentos, Marival Chaves Dias do Canto,<sup>10</sup> agente do DOI-CODI de São Paulo, confirmou o massacre e o fato de que a emboscada foi executada por Alberi,<sup>11</sup> além da conexão com a Operação Condor. Aluízio Palmar, jornalista que militou primeiro no MR-8 e na VPR e foi banido do Brasil no sequestro do embaixador suíço, em 1971, também fora contatado por Alberi para retornar ao Brasil, mas não aceitou o convite. Ele relata todo o episódio em seu livro *Onde foi que vocês enterraram nossos mortos?* Segundo Aluízio, havia um agente policial que trabalhou com Alberi e participou diretamente dessa operação como motorista, cujo nome fictício era Otávio Camargo, e que os conduziu até o local do massacre. A ele coube buscar as pessoas que vinham de Buenos Aires no dia 11 de julho, levando-os para o sítio de Niquinho Leite, parente de Alberi.

O sítio se localizava em Boa Vista do Capanema, onde chegaram no dia 12 de julho. Otávio Camargo era do Centro de Inteligência do Exército, que monitorou o grupo desde que este deixou Buenos Aires. Segundo Aluízio Palmar (2006),

A Operação Juriti estava em marcha, comandada pelo “Doutor César” (coronel José Brandt Teixeira) e pelo “Doutor Pablo” (coronel Paulo Malhães). Ela havia começado no Chile, teve sua continuidade na Argentina e agora chegava à sua fase final. Durante a viagem pela Argentina, desde que saíram de Buenos Aires, os exilados foram monitorados por agentes do Centro de Informações do Exército (CIE). Marival Chaves foi um deles. Toda a operação foi controlada a distância pelos coronéis Brandt e Malhães. Os agentes fizeram rodízio e acompanharam o retorno dos revolucionários até chegarem ao sítio de Niquinho.

Para cumprir a ordem de extermínio, um grupo comandado pelo cão de guerra major Sebastião Rodrigues, o major Curió, que usava o pseudônimo de ‘doutor Marco Antônio Luchinni’, iria esperar no Caminho do Colono, seis quilômetros mata adentro do Parque

10 Ver o depoimento de Marival Chaves Dias do Canto para a CNV, 30 out. 2012. Disponível em: <<http://bit.ly/2pIPAJK>>. Acesso em: 30 maio 2016.

11 Alberi tinha atuado na resistência à ditadura junto com o coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório na chamada Guerrilha de Três Passos, em março de 1965. Teria sido condenado pela Justiça Militar e cumprira pena de oito anos. Cinco anos depois, foi encontrado morto, em 10 de janeiro de 1979, na região de Foz do Iguaçu, quando investigava a morte de seu irmão, José Soares dos Santos, ocorrida em janeiro de 1977. Silvano, outro irmão de Alberi, morreu em 1970, após ter cumprido pena pela participação no movimento de Jefferson Cardim. As condições de sua morte ainda não foram esclarecidas.

Nacional do Iguaçu. Aquela noite e o dia seguinte eles [os revolucionários] passaram no sítio. Enquanto uns descansavam, outros foram andar pelo mato ou pescar no rio Capanema. Ao anoitecer do dia 13, Alberi e Otávio saíram com Joel, Daniel, Vitor, Lavecchia e Ernesto para executar a primeira ação revolucionária, uma expropriação na agência do Banco do Estado do Paraná, em Medianeira.

O pelotão de fuzilamento limpou a área, enterrando os corpos em uma cova ali mesmo. Onofre foi executado depois, e seu corpo teria sido jogado em um rio. “Otávio Camargo” não quis falar com Aluízio, mas recebeu o agente da Polícia Federal Adão Almeida e foi até o local onde estariam os corpos.

*Recomendações específicas:*

- a. Aprofundar as investigações referentes aos fatos ocorridos em Foz do Iguaçu e região, especialmente para descobrir a localização e identificação dos corpos;
- b. Acompanhar junto à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal o inquérito policial em curso ou os que venham a ser instaurados sobre o caso;
- c. Identificar os agentes e a cadeia de comando, bem como apurar sua responsabilidade por crimes de lesa-humanidade;
- d. Identificar no município de Foz do Iguaçu as referências aos quadros das Forças Armadas do período da ditadura que aparecem em nomes de logradouros e prédios públicos, como, por exemplo, general José Costa Cavalcanti,<sup>12</sup> e recomendar a substituição por nomes das vítimas.

12 Iniciou carreira militar na Escola Militar do Realengo em 1935, morou nos Estados Unidos entre 1950 e 1951 e fez um curso avançado na Infantry School, em Fort Benning, Geórgia, Estados Unidos. Promovido a tenente-coronel em 1959, foi nomeado secretário de Segurança Pública de Pernambuco por influência do ministro da Guerra Henrique Lott. Filiou-se à UDN e foi eleito deputado federal em 1962. Ativo opositor do governo João Goulart, foi entusiasta de sua deposição, embora discordasse da opção branda do presidente Castelo Branco no que concerne a implementar as diretrizes do golpe de 1964. Articulador da candidatura de Costa e Silva à sucessão presidencial, teve êxito também ao apostar em quem seriam seus sucessores. Reeleito deputado federal pela Arena em 1966, licenciou-se do mandato ao ser nomeado ministro das Minas e Energia pelo presidente Costa e Silva, em 15 de março de 1967, permanecendo à frente do cargo até 27 de janeiro de 1969, quando foi reposicionado no Ministério do Interior. Como ministro de Estado foi um dos participantes, em 13 de dezembro de 1968, da 43ª sessão do Conselho de Segurança Nacional que aprovou unanimemente a vigência do Ato Institucional nº 5, marco do endurecimento da ditadura militar brasileira. Com o afastamento do presidente da República por questões de saúde e a ascensão de uma junta militar em 31 de agosto de 1969, foi mantido no ministério e lá permaneceu ainda durante todo o governo Médici. Em abril de 1974 foi nomeado diretor-geral de Itaipu pelo presidente Geisel e exerceu a função até o fim do governo João Figueiredo, em 1985, cargo que a partir de 1980 acumulou com a presidência das Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras). Durante sua gestão houve



- e. Organizar um centro de memória no município de Foz do Iguaçu, pela sua localização central e estratégica nas ações da ditadura militar;
- f. Exigir do governo do estado do Paraná e do governo federal a colaboração para a construção do referido centro;
- g. Construir um marco em homenagem às vítimas da ditadura nas instalações da Usina Hidrelétrica Itaipu Binacional (no Brasil).

### **3.3.2 FAMÍLIA FÁVERO – MUNICÍPIOS DE NOVA AURORA (PR) E FOZ DO IGUAÇU (PR)**

#### *Fontes:*

Audiência pública da CEV-PR em Foz do Iguaçu (PR), em 27 e 28 de junho de 2013, Documentação colhida pela CEV-PR.

#### *Referências:*

ARNS, P. E. (Org.). *Projeto Brasil Nunca Mais*. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.  
 PALMAR, A. *Onde foi que enterraram nossos mortos*. Curitiba: Travessa dos Editores, 2006.

#### *Sites:*

Memórias Reveladas:

<<http://bit.ly/2nk8gum>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

<<http://bit.ly/2nkn7ou>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

Brasil Nunca Mais:

<<http://bit.ly/2no5vZK>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

#### *Depoimentos colhidos em audiência pública:*

Izabel Fávero, Alberto Fávero, Ana Beatriz Fortes, Rodolfo Mongelós Leguizamón, Lilian Ruggia, Gilberto Giovannetti, Aluizio Palmar, Adão Luiz Almeida, Jair Krischke, Letizia Abatte Solley.

---

o desaparecimento das Sete Quedas, devido à formação do lago da usina, e depois a inauguração de Itaipu, em 5 de novembro de 1982. Cotado para a sucessão presidencial ao lado de outros postulantes militares e civis (em especial ao longo de 1983), não levou suas pretensões adiante. Passou à reserva como general de Exército.

*Tipo de violação e vítimas:*

Tortura e detenção arbitrária: Clari Izabel Fávero, Luiz André Fávero (falecido), Alberto Fávero, Adão Ferreira Rosa, Benedito Bueno, José Aparecido Germano e José Adeodato da Mota, militantes da VAR-Palmares, e João Evaldo Nunes, cunhado de Izabel Fávero.

*Data dos fatos relatados:*

Maio de 1970.

*Cadeia de comando:*

Coronel Emídio (Paula), comandante do Batalhão de Fronteira de Foz do Iguaçu; capitão Fernando José Vasconcellos Kruger (Krieger), do Batalhão da Polícia Militar de Curitiba; capitão Júlio Roberto Cerdá Mendes; tenente Mário Espedito Ostrowski; “Pablo” e “Juvenal” se apresentaram como membros do “Esquadrão da Morte”; Lamartine Rollo Soares, diretor do Presídio do Ahú.

*Enquadramento do caso como grave violação de direitos humanos:*

Tortura e detenção arbitrária, perseguição por motivos políticos, destruição de bens essenciais à sobrevivência, danos ao projeto de vida.

*Breve descrição do caso “Família Fávero”:*

Luiz André e Clari Izabel Fávero militaram no movimento estudantil do Rio Grande do Sul. Luiz André foi presidente da União Caxiense de Estudantes Secundários e depois da União Gaúcha dos Estudantes Secundários.

Passaram a militar na Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), e, por decisão dessa organização, vieram para o Paraná, pois não poderiam permanecer na ilegalidade no Rio Grande do Sul. Decidiram montar uma base de resistência no oeste do Paraná, onde o pai de André tinha um pequeno sítio. Lá morava também Alberto Fávero, cunhado de Izabel, que foi preso juntamente com Adão Ferreira Rosa, Benedito Bueno, José Aparecido Germano e José Adeodato da Mota, todos camponeses que aderiram à causa, na fase inicial de estruturação do núcleo da VAR em Nova Aurora (PR).

Para estruturar o núcleo da VAR em Nova Aurora, Luís André e Isabel saíram de Caxias do Sul e ficaram meses isolados da organização, por isso tiveram que sair da clandestinidade, aproximando-se da população com um trabalho de educação. Ela trabalhou como professora no ginásio e na fazenda ao lado da casa dos sogros, em uma escola na propriedade do fazendeiro Fuad Nacle. Este foi um dos

apoiadores da prisão, juntamente com o padre, a secretária de Educação do município, diretora da escola, que deram suporte à operação militar para prendê-los.

Paralelamente ao trabalho da educação formal, alfabetizavam, aos sábados e domingos, alunos com base no método Paulo Freire. Nessa época, em 1970, a ditadura já tinha localizado e detido quase todos os integrantes da VAR. Os agentes chegaram até eles a partir da apreensão de um relatório pormenorizado de um dirigente da VAR que caiu nas mãos dos agentes. A prisão foi na madrugada de 4 para 5 de maio de 1970. Uma verdadeira operação de guerra, com cerca de setecentos homens armados que invadiram a cidade, fizeram levantamento aéreo e cercaram a área. Participaram da operação o DOPS do PR e a 5ª Cia. de Polícia do Exército do 1º Batalhão de Fronteira de Foz (5ª Região Militar), comandada pelo capitão Kruger.

Na operação foram destruídos bens dos pais de Luís André, agricultores. Eles tiveram a colheita queimada e ficaram detidos na residência que foi revirada durante toda a operação, na madrugada de 5 de maio. Todos foram detidos arbitrariamente e levados para instalações do Exército no 1º Batalhão de Fronteira de Foz (5ª Região Militar), onde ficaram presos e foram torturados por agentes militares e civis da ditadura.

Izabel estava grávida e foi torturada fisicamente com choques elétricos. Em decorrência dos maus-tratos sofridos na prisão, teve sangramentos e abortou. No quinto dia após a prisão, dois agentes (Pablo e Juvenal) se apresentaram como especialistas na VAR e mostraram uma corrente feita com elos, cada um dos quais representaria um militante morto. A tortura ficou mais sofisticada com a presença deles.

Isabel tentou comunicar-se com Luiz André. O capitão Cerdá e o tenente Espedito ouviram seus gritos e apontaram uma pistola para o Luiz André e o espancaram. Depois foram até a cela dela e a ofenderam para que Luiz André ouvisse. Izabel e André foram ameaçados com um “voo” sobre as Cataratas do Iguaçu sugerindo que seriam jogados do helicóptero. Esse voo não ocorreu.

Ao descobrirem, na bolsa de Isabel, uma anotação com endereço de João Evaldo Nunes, cunhado que morava em Caxias do Sul e frequentemente ia ao Rio de Janeiro por conta de negócios de sua empresa, realizaram sua detenção arbitrária e o torturaram. Os agentes acreditavam que ele era um membro do “aparelho”. O cunhado ficou preso e por não ter informações foi barbaramente torturado, ficando com sequelas gravíssimas. Não há registro oficial da prisão do cunhado segundo depoimento de Izabel.

Todos os fatos narrados por Izabel foram confirmados por Alberto Fávero, Ana Beatriz Fortes (sua colega de cela por quatro dias) e Suzana (companheira de

movimento estudantil no Rio Grande do Sul), que se encontravam presentes na audiência pública e também depuseram.

*Recomendações específicas:*

- a. Aprofundar as investigações referentes aos fatos ocorridos em Foz do Iguaçu e região;
- b. Acompanhar, junto à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, inquéritos policiais em curso ou os que venham a ser instaurados sobre o caso;
- c. Identificar os agentes e a cadeia de comando, bem como apurar sua responsabilidade por crimes de lesa-humanidade;
- d. Identificar no município de Foz do Iguaçu as referências aos quadros das Forças Armadas do período da ditadura que aparecem em nomes de logradouros e prédios públicos, como, por exemplo, General José Costa Cavalcanti, e recomendar a substituição por nomes das vítimas.
- e. Apurar a responsabilidade pelo uso, com desvio de finalidade, de instalações do Exército Brasileiro para tortura de cidadãos por motivos políticos;
- f. Organizar um centro de memória no município de Foz do Iguaçu, pela sua localização central e estratégica nas ações da ditadura militar;
- g. Exigir do governo do estado do Paraná e do governo federal a colaboração para a construção do referido centro;
- h. Construir um marco em homenagem às vítimas da ditadura nas instalações do Batalhão de Fronteira de Foz do Iguaçu.

### **3.3.3 TRÊS REIS E BRIANEZI – MOVIMENTO ESTUDANTIL DE APUCARANA (PR)**

*Fontes:*

Audiência pública da CEV-PR em Apucarana (PR), nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2013. Documentação colhida pela CEV-PR.

*Referências:*

CENTRO de Documentação Eremias Delizoicov.

COMISSÃO de Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos.

DIÁRIO DO PARANÁ. Giavarina agora é acusado. *Diário do Paraná*, Curitiba, 4 fev. 1976. Disponível em: <<http://bit.ly/2nEcEIE>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

OLIVEIRA, A. N. P.; SAHD, F. B.; CALCIOLARI, S. *Depoimentos para a história*. Curitiba: DHPaz, 2014.

SCHMITT, S. L. Os congressos da União Paranaense de Estudantes Secundaristas – UPES (1964 a 1985). In: JORNADA DO HISTDBR, 11., 2013, Cascavél. *Anais...* Campinas: HISTDBR, 2013.

TELES, J. (Org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas, 2000.

*Sites:*

Desaparecidos políticos: <<http://bit.ly/2mTpQKg>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

Depoimento para a história: <<http://bit.ly/2nAfdt6>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

Narciso Pires (blog do Grupo Tortura Nunca Mais): <<http://bit.ly/2mTnyLb>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

*Depoimentos colhidos em audiências pública:*

Antônio Carlos Novaes Pimpão Ferreira, Nitis Jacon, Valmor Inácio Giavarina, José Godoy Viana, Maria Izabel Brianezi de Melo, Osvaldo Alves, Amadeu Felipe da Luz Ferreira, Arno André Giessen, Waldecyr Pedro Feltrin, Maria de Lurdes Velasco Vieira, Carlos Alberto Gerbrim Preto, Maria do Socorro e Oliveira, Pedro Agostinete Preto.

*Tipo de violação e vítimas:*

Morte: José Idésio Brianezi.

Desaparecimento: Antônio dos Três Reis de Oliveira.<sup>13</sup>

Detenção arbitrária de estudantes, militantes e políticos da região norte do estado do Paraná.

*Data dos fatos relatados:*

Abril, maio e junho de 1970.

*Cadeia de comando:*

Capitão Aimar (invasão da União de Estudantes de Apucarana em 1968); capitão do Exército Isnard (ou Ismar) Moura Romariz (30º Batalhão de

Infantaria Motorizada de Apucarana); sargento Euclides Guedes dos Santos (Apucarana); capitão Mauricio Lopes Lima (comandante da equipe da Operação Bandeirantes 1 – OBAN1).

*Enquadramento do caso como grave violação de direitos humanos:*  
Morte, desaparecimento forçado, tortura, detenção arbitrária.

*Breve descrição do caso Três Reis e Brianezi:*

José Idésio Brianezi e Antônio dos Três Reis eram, respectivamente, estudantes da Escola Técnica de Comércio de Apucarana e da Faculdade de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea). Ambos eram membros da União de Estudantes de Apucarana (UEA). Em 1968 foram detidos no Congresso de Ibiúna (SP), e passaram a ser perseguidos. Naquele ano ingressaram na dissidência do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Em dezembro do mesmo ano, logo após o AI-5, a UEA foi invadida pelo Exército. Três Reis e Brianezi mudaram-se para São Paulo e integraram a Aliança Libertadora Nacional (ALN), também resultante da dissidência do PCB.

A morte desses militantes provavelmente ocorreu entre abril e maio de 1970. Na certidão de óbito de Brianezi consta que sua morte teria ocorrido em 13 de abril de 1970 em um tiroteio com as forças de segurança da Operação Bandeirantes (OBAN). A morte de Antônio dos Três Reis, conforme consta num relatório do Ministério da Aeronáutica de 1993, teria ocorrido em 17 de maio de 1970, no bairro do Tatuapé, em São Paulo, por agentes dos órgãos de segurança. Alguns documentos encontrados no IML da cidade indicam essa data.

Em depoimento à CEV-PR relatou-se esta versão, de que Três Reis teria sido morto em uma casa (aparelho) ao tentar se esconder na parte superior do teto junto com sua companheira, Alceri Maria Gomes da Silva. O corpo dele nunca foi encontrado.

Pela atuação política de ambas as vítimas, os depoimentos, a documentação e os demais aspectos do caso constam de acervos desta Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná – Teresa Urban e da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo – Rubens Paiva.

*Recomendações específicas:*

- a. Aprofundar as investigações referentes aos fatos ocorridos em Apucarana e na região norte do Paraná, bem como em São Paulo, especialmente para descobrir a localização e identificação do corpo de Antônio dos Três Reis;

- b. Acompanhar, junto à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, inquéritos policiais em curso ou os que venham a ser instaurados sobre o caso;
- c. Identificar os agentes e a cadeia de comando, bem como apurar sua responsabilidade por crimes de lesa-humanidade;
- d. Organizar um centro de memória no município de Apucarana, pela sua localização central e estratégica nas ações da ditadura militar;
- e. Exigir do governo do estado do Paraná e do governo federal colaboração para a construir o referido centro;
- f. Construir um marco em homenagem às vítimas da ditadura nas instalações no 30º Batalhão da Infantaria Motorizada em Apucarana-PR.

### **3.3.4 OPERAÇÃO MARUMBI – ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO ONZE MUNICÍPIOS**

#### *Fontes:*

Audiência pública da CEV-PR em Apucarana (PR), em 5, 6 e 7 de agosto de 2013; audiência pública da CEV-PR em Curitiba (PR), em 7, 8 e 9 de outubro de 2013.

#### *Referências:*

BRUNELO, L. A Operação Marumbi no Estado do Paraná. In: PRIORI, A. et al. *História do Paraná: séculos XIX e XX*. Maringá: Eduem, 2012. p. 215-234. Disponível em: <<http://bit.ly/2omgBPR>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. *Repressão política durante o regime militar no Paraná: o caso da Operação Marumbi na terra das araucárias*. Maringá: Eduem, 2009.

BRUNELO, L.; PRIORI, A. A. Violência e repressão política contra os militantes comunistas no estado do Paraná (1964-1985). In: ARIAS NETO, J. M.; DE BONI, M. I. M.; SOUZA, S. C. M. (Orgs.). *150 anos de Paraná: história e historiografia – Anais do VIII Encontro Regional de história*. Curitiba: Aos Quatros Ventos, 2004. v. 1, p. 422-426.

CALCIOLARI, S. *Ex-presos políticos e a memória social da tortura no Paraná (1964-1970)*. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 2006.

DIÁRIO DO PARANÁ. Giavarina agora é acusado. *Diário do Paraná*, Curitiba, 4 fev. 1976. Disponível em: <<http://bit.ly/2nEcEle>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

HELLER, M. I. *A CIA e a quartelada: os 50 anos do golpe de 64*. Curitiba: Edição do Autor, 2014.

\_\_\_\_\_. *Memórias de 1964 no Paraná*. Curitiba: Imprensa Oficial, 2000.

\_\_\_\_\_. *Resistência democrática: a repressão no Paraná*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

KIELLER, M.; CODATO, A. (Orgs.). *Velhos vermelhos: história e memória dos dirigentes comunistas no Paraná*. Curitiba: UFPR, 2008.

OLIVEIRA, A. N. P. ; SAHD, F. B. ; CALCIOLARI, S. *Depoimentos para a história: a resistência à ditadura militar no Paraná*. Curitiba, 2014.

*Depoimentos em Curitiba:*

Francisco Luiz de França, Neusah Cerveira, Vitorio Sorotiuk, Judite Trindade, Luiz Manfredini, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Stênio Salles Jacob, Cláudio Benito Antunes Ribeiro, Cyro Viegas de Oliveira, Luiz Eduardo Greenhalg, Cláudio Antônio Ribeiro, Edésio Passos.

*Tipo de violação e vítimas:*

Tortura e detenção arbitrária.

*Vítimas:*<sup>14</sup>

Abelardo de Araújo Moreira, Arapongas; Aldo Fernandes, Curitiba; Antonio de Souza e Silva, Londrina; Antônio Brito Lopes, Curitiba; Antônio Cardoso de Melo, Curitiba; Antônio Lima Sobrinho, Londrina; Antônio Elias Cecílio, Maringá; Antônio Narciso Pires de Oliveira, Apucarana; Arnaldo Assunção, Curitiba; Arnaldo Ramos Leomil, Apucarana; Arno André Giessen, Rolândia; Berek Krieger, Curitiba; Carlos Guimarães, Londrina; Celestino Jacinto Gomes, Cianorte; Ceslau Raul Kaniewski, Apucarana; Danilo Schwab Mattozo, Curitiba; Diogo Afonso Gimenez, Curitiba; Esmeraldo Blasi Júnior, Curitiba; Eujácio de Almeida, Paranaguá; Fernando Pereira Christino, Rio de Janeiro; Flávio Ribeiro, Londrina; Francisco Luiz de França, Curitiba; Genecy Souza Guimarães, Londrina; Gregório Parandiuc, Maringá; Haluê Yamaguti de Melo, Curitiba; Honório Delgado Rúbio, Curitiba; Humberto Soares de Oliveira, Curitiba; Ildeu Manso Vieira, Curitiba; Jacob Schmidt, Curitiba; João Alberto Einecke, Londrina; João Teixeira, Paranaguá; Jodat Nicolas Kury, Curitiba; Jorge Karam, Curitiba; José Caetano de Souza, Apucarana; Júlio Costa Bonfim, Londrina; Júlio de Oliveira Feijó, Curitiba; Laércio de Figueiredo Souto Maior,

14 Com base nos dados de Brunelo (2009).



Maringá; Lenine Pereira dos Passos, Guarapuava; Leonor Urias de Mello Souza, Maringá; Luiz Gonzaga Ferreira, Londrina; Manoel Urquiza, Curitiba; Mário Gonçalves Siqueira, Paranaguá; Moacyr Reis Ferraz, Curitiba; Nelson Pedro Zambom, Guarapuava; Newton Cândido, São Paulo; Nicanor Gonçalves da Silva, Londrina; Nilton Abel de Lima, Paranaguá; Noel Nascimento, Curitiba; Osires Boscardim Pinto, Apucarana; Osvaldo Alves, Mandaguari; Paulo Eugênio Sudório, Paranaguá; Paulo Simão Costa, Paranaguá; Pedro Agostineti Preto, Apucarana; Renato Ribeiro Cardoso, Curitiba; Salim Haddad, Maringá; Severino Alves Barbosa, Londrina; Severino Francisco Ribeiro, Ponta Grossa; Synval Martins Araújo, Curitiba; Teodolino Alves de Oliveira, Londrina; Tranquilo Saragiotto, Paranaguá; Ubirajara Moreira, Curitiba; Veríssimo Salomão do Amarante, Guarapuava; Zízimo de Carvalho, Curitiba.

*Data dos fatos relatados:*

Setembro de 1975.

*Cadeia de comando:*

Ozias Algauer (delegado do DOPS); José Manes Leitão (promotor de Justiça); Isnard (ou Ismar) Moura Romariz (capitão, Apucarana); Euclides Guedes dos Santos (sargento, Apucarana); “Dr. Reinaldo” (DOPS); Francisco Ferreira (DOPS).

*Enquadramento do caso como grave violação de direitos humanos:*

Tortura e detenção arbitrária, perseguição por motivos ideológicos, dano ao projeto de vida.

*Breve descrição do caso “Operação Marumbi”:*

A operação foi desencadeada em setembro de 1975 com a finalidade de impedir a reorganização do PCB, ou sua articulação com o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que obtivera significativa vitória para seus candidatos nas eleições de 1974 em todo o Brasil. Essa operação repressiva se inscreve na mesma linha da “Operação Bandeirantes” (SP) e da “Operação Barriga Verde” (SC).

Nessa operação, no Paraná, foram presos e interrogados, com uso de tortura física e psicológica, cerca de cem militantes e simpatizantes do PCB e também algumas pessoas que ocasionalmente tinham relações com esses militantes. Foram indiciadas 65 pessoas no IPM nº 745 e 55 tiveram denúncia formalizada pelo Ministério Público e recebida pela Justiça Militar (Processo nº 551).

A tortura, segundo inúmeros depoimentos e fontes, ocorreu tanto no quartel da Polícia Militar localizado, à época, na praça Rui Barbosa, em Curitiba, em instalações militares no interior do estado, como no mencionado no 30º Batalhão de Infantaria Motorizada, em Apucarana, e também em locais clandestinos não identificados, como a citada “Clínica Marumbi”, em Curitiba, possivelmente em prédio do antigo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), na esquina da rua Brigadeiro Franco com a rua Benjamin Lins.

As torturas eram realizadas individualmente ou na presença de outras vítimas, ou familiares, inclusive de adolescentes, segundo relatado pela sra. Lurdes Manso Vieira e Ildeu Manso Vieira Júnior, em audiência da Comissão Estadual da Verdade do Paraná.

A análise do processo posterior mostrou que muitas das informações obtidas com uso de tortura não foram confirmadas por suas declarações em juízo.

*Recomendações específicas:*

- a. Aprofundar as investigações referentes ao uso do quartel da Polícia Militar, localizado à época na praça Rui Barbosa, em Curitiba, em instalações militares no interior do Estado, como no mencionado 30º Batalhão de Infantaria Motorizada, em Apucarana;
- b. Aprofundar a investigação sobre o local e a cadeia de responsabilidades sobre a denominada Clínica Marumbi, reiteradamente apontada como local de tortura;
- c. Acompanhar, junto à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, os inquéritos policiais em curso ou que venham a ser instaurados sobre o caso;
- d. Identificar os agentes e a cadeia de comando, bem como apurar sua responsabilidade por crimes de lesa-humanidade;
- e. Apurar a responsabilidade pelo uso, com desvio de finalidade, de instalações do Exército Brasileiro para tortura de cidadãos por motivos políticos;
- f. Organizar um centro de memória no município de Curitiba;
- g. Exigir do governo do estado do Paraná, do governo federal a colaboração para a construção do referido centro.

### **3.3.5 “CHÁCARA DO ALEMÃO” – MOVIMENTO ESTUDANTIL NO PARANÁ, REORGANIZAÇÃO DA UNE**

*Fontes:*

Audiência pública da CEVRP em Curitiba (PR), em 7, 8 e 9 de outubro de 2013.

*Referências:*

CALCIOLARI, S. *Ex-presos políticos e a memória social da tortura no Paraná (1964-1970)*. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 2006.

HELLER, M. I. *Resistência democrática: a repressão no Estado do Paraná*. Rio de Janeiro/Curitiba: Paz e Terra/Secretaria de Cultura do Estado do Paraná, 1988.

JULGAMENTO de estudantes de Curitiba na ditadura militar. 18'45". *Thea Tavares*. Youtube. 1969. Disponível em: <<http://bit.ly/2nPTlMx>>. Acesso em: 31 jan. 2017.

OLIVEIRA, A. N. P.; SAHD, F. B.; CALCIOLARI, S. *Depoimentos para a história: a resistência à ditadura militar no Paraná*. Curitiba, 2014.

*Depoimentos:*

Francisco Luiz de França, Neusah Cerveira, Vitorio Sorotiuk, Judite Trindade, Luiz Manfredini, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Stênio Salles Jacob, Cláudio Benito Antunes Ribeiro, Cyro Viegas de Oliveira, Luiz Eduardo Greenhalg, Cláudio Antônio Ribeiro, Edésio Passos.

*Tipo de violação e vítimas:*

Tortura e detenção arbitrária, violação da liberdade de expressão.

*Vítimas:*

Quarenta e dois estudantes detidos. Quinze foram condenados pela Justiça Militar em 24 de março de 1969.<sup>15</sup> São eles: Antônio João Mânfió, Vitorio Sorotiuk, Charles Champion Junior (falecido), Mauro Daisson Otero Goulart (falecido), Dacio Villar, Celso Mauro Paciornik, Berto Luiz Curvo, Helio Urnau, Marco Apolo dos Santos Silva, João Bonifácio Cabral Junior, Iran Vieira Dias (nome verdadeiro João de Paulo do Ceará), Marco Antônio Nascimento Pereira, Elisabeth Franco Fortes, Judith Maria Barbosa e Mário Oba.

*Data dos fatos relatados:*

Congresso da UNE em Ibiúna, em outubro de 1968.

Reunião na “Chácara do Alemão”, em Curitiba (PR), e detenções em 17 de dezembro de 1968.

Julgamento e condenações em 24 de março de 1969.

*Cadeia de comando:*

Não identificamos referências a este item nos depoimentos.

*Enquadramento do caso como grave violação de direitos humanos:*

Tortura e detenção arbitrária, perseguição por motivos ideológicos, dano ao projeto de vida.

*Breve descrição do caso “Chácara do Alemão”*

Esse caso se inscreve na resistência estudantil contra a ditadura e repressão. Nesse contexto, ocorreu a ocupação da reitoria da Universidade Federal do Paraná (UFPR) no mês de maio de 1968, com a retirada do busto do antigo reitor da UFPR e então ministro da Educação Flávio Suplicy de Lacerda. O estopim para essa reação dos estudantes foi a proposta do ministro para a implantação do ensino pago nas universidades brasileiras, a iniciar pela UFPR. Após o busto ter sido retirado e arrastado pelos estudantes nas ruas de Curitiba, o exército desencadeou uma operação de guerra para reprimir o movimento estudantil. Dos estudantes que participaram do evento de retirada do busto, alguns foram à reunião na “Chácara do Alemão” e outros não, por já estarem foragidos em virtude da perseguição pelos órgãos de repressão.

Esse movimento ganhou repercussão e se tornou mais combativo após a morte do estudante Edson Luís no restaurante Calabouço, no Rio de Janeiro, e o frustrado Congresso de Ibiúna (SP) para a reorganização da União Nacional dos Estudantes (UNE). Um grande número de estudantes paranaenses participou desse congresso e, dois meses depois, em 17 de dezembro, resolveu-se realizar um encontro (minicongresso) com a mesma finalidade do congresso nacional de Ibiúna. O local para esse encontro foi uma chácara no bairro do Boqueirão, em Curitiba, denominada “Chácara do Alemão”.

Os estudantes foram presos pela Polícia do Exército e, já durante seu transporte para o quartel da Polícia Militar, foram torturados com espancamentos e ameaças graves. O local de prisão e tortura foi as instalações da Polícia Militar, então localizada na praça Rui Barbosa, na capital. Após as sessões de tortura, quinze desses estudantes foram indiciados em inquérito policial militar e processados perante a Justiça Militar.

As torturas causaram gravíssimos danos físicos e psicológicos a esses jovens, e alguns ficaram com sequelas permanentes. Além disso, alguns cumpriram penas superiores a um ano e tiveram suas vidas estudantis e profissionais interrompidas e profundamente prejudicadas.

*Recomendações específicas:*

- a. Aprofundar as investigações referentes aos fatos ocorridos em Curitiba;
- b. Acompanhar, junto à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, os inquéritos policiais em curso ou os que venham a ser instaurados sobre o caso;
- c. Identificar os agentes e a cadeia de comando, bem como apurar sua responsabilidade por crimes de lesa-humanidade;
- d. Organizar um centro de memória no município de Curitiba, pela sua localização central e estratégica nas ações da ditadura militar;
- e. Exigir do governo do estado do Paraná e do governo federal a colaboração para a construção do referido centro.

**3.3.6 CASO DE VIOLAÇÕES NO CAMPO E POVOS INDÍGENAS***Referências:*

PRIORI, A. A. *O levante dos posseiros: a revolta camponesa de Porecatu e a ação do Partido Comunista Brasileiro no campo*. Maringá: Eduem, 2011. 236 p.

Consideramos que as violações perpetradas contra camponeses e indígenas, no estado do Paraná, enquadram-se no conceito jurídico de graves violações de direitos humanos, devendo, por isso, constar deste relatório. Não obstante, as informações serão detalhadas pelo grupo de trabalho específico da CEV-PR (GT “Violações no Campo e Povos Indígenas”).

Nas audiências públicas da CEV-PR realizadas em Umuarama, Cascavel, Maringá e Londrina entre maio e agosto de 2014, depoimentos de camponeses e de indígenas narraram o processo de repressão contra essas populações, para expulsão de suas terras, nas regiões norte, oeste e sudoeste do estado do Paraná.

Essas graves violações resultaram em mortes, torturas, detenções abusivas, cárcere privado, expropriação de terras e trabalho escravo que se estenderam da década de 1940 à década de 1980, período que em parte coincide com a construção da Hidrelétrica de Itaipu, que inundou milhares de hectares de terras cultivadas e terras originariamente ocupadas por indígenas.

Os grupos indígenas mais afetados foram os Guarani e os Xetá. E as violações contra esses povos foram perpetradas por agentes públicos do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), sucedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), em conluio com outros agentes públicos federais (militares e civis), lideranças políticas regionais, companhias de terras (colonização), contando com o apoio de “jagunços”.

No que se refere aos camponeses, o processo de expulsão de terras pelos governos federais e estaduais e pelas companhias de colonização se dá por meio de titulações a terceiros de terras já ocupadas e pela violência física. Essa situação resultou em grandes conflitos por terras que têm cronologia marcada por “revoltas”, iniciadas com a Guerra do Contestado, passando pela Revolta dos Posseiros, em 1957, no sudoeste do Paraná, e pelo Levante de Porecatu, na região norte do estado. O Levante de Porecatu tem conteúdo político-partidário distinto, pois visa a estruturação do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no campo (PRIORI, 2011).

Esse conjunto de graves violações contra populações camponesas e indígenas se intensifica e se institucionaliza no período da ditadura civil-militar (1964-1984). O número de vítimas é expressivo, e a memória dessas violações permanece viva nas coletividades e entre os familiares, a despeito da invisibilidade que o período ditatorial lançou sobre essas vítimas de violência.

*Recomendações específicas:*

- a. Aprofundar as investigações nos órgãos de terras (federais e estaduais), na Itaipu Binacional e na Funai para identificar e mensurar as graves violações, seus agentes e locais em que ocorreram;
- b. Identificar as empresas e particulares que promoveram ou auferiram vantagens dessas graves violações contra essas populações para exigir-lhes a reparação de danos materiais, morais e ambientais;
- c. Incluir no projeto pedagógico dos ensinos básico e fundamental conteúdos sobre o protagonismo das populações camponesas e indígenas na luta pela terra no estado do Paraná e o papel repressivo do Estado brasileiro, aliado a grupos econômicos e lideranças políticas no campo paranaense;
- d. Criar espaços de memória regionalizados sobre essas graves violações e acontecimentos.



**GRAVES VIOLAÇÕES DE  
DIREITOS HUMANOS  
CONTRA POVOS  
INDÍGENAS**



**Participaram deste capítulo:**

**Coordenador**

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

**Colaboradores**

Andréa Mendes de Oliveira Castro

Cecília Maria Vieira Helm

Claudia Cristina Hoffmann

Clovis Antonio Brighenti

Eder da Silva Novak

Edilene Coffaci de Lima

Kimye Tommasino

Jefferson de Oliveira Salles

Marcelo Zelic

Maria Lúcia Brant de Carvalho

Mauro Domingues

Rafael Pacheco

Raquel de Souza Ferreira Osowski

Raul Cezar Bergold

Schirle Margaret dos Reis Branco

Senilde Alcântara Guanaes

**Redação final**

Claudia Cristina Hoffmann

Jefferson de Oliveira Salles

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Raquel de Souza Ferreira Osowski

# 4. GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONTRA POVOS INDÍGENAS

## 4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este relatório foi produzido pelo Grupo de Trabalho “Graves Violações de Direitos Humanos contra os Povos Indígenas” da Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban, sob a coordenação de Olympio de Sá Sotto Maior Neto, procurador de Justiça do Ministério Público do Paraná, e com a colaboração dos servidores do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH), além de outros profissionais das áreas de história, antropologia, sociologia e direito.

A partir de amplo processo de interlocução e colaboração da sociedade civil na coleta, tratamento e sistematização, os dados reunidos foram analisados por uma rede de pesquisadores de diversos órgãos e instituições. Destacam-se a importância e especial relevância de todos os Xetá, Guarani e Kaingang que prestaram depoimentos, forneceram documentos e indicaram fontes para esta pesquisa e que lutam pela busca da memória, da verdade e da justiça no que se refere às graves violações promovidas pelo Estado contra os seus povos.

A importância deste relatório para a sociedade brasileira é evidente, pois a história oficial por muito tempo tentou tornar invisível os fatos pertinentes aos povos indígenas no Brasil e encobriu dores e martírios, privilegiando o esquecimento de ações hediondas. Estabeleceu-se, assim, uma verdadeira amnésia institucional que, nas palavras de Ricoeur, convida a agir como se o acontecimento não tivesse ocorrido (RICOEUR, 2008).

Registre-se que o Paraná foi um dos poucos estados do Brasil a se dedicar à averiguação da situação dos povos originários durante o período de investigação das Comissões da Verdade, além da própria Comissão Nacional da Verdade.

Por ocasião dos trabalhos das Comissões da Verdade, impulsionadas pela necessidade de implementar o direito à memória, verdade e justiça, a oportunidade que têm esses povos de contar suas histórias e tê-las registradas é tanto uma forma de o Estado reconhecer as lesões perpetradas no passado quanto de restituir aos

povos indígenas parcela de sua dignidade tão aviltada, proporcionando, inclusive, a possibilidade de reconstituição de seus tecidos sociais.

A rede de colaboradores conseguiu trazer à luz fatos que comprovam a atuação abusiva de governos municipais, estaduais e federal, seja diretamente através de políticas institucionais ou indiretamente por meio de seus servidores. As informações apontam para a subtração da soberania física, cultural e social dos grupos indígenas: genocídio, extermínio, homicídio, desaparecimento forçado, escravidão, transferência forçada, trabalho forçado, prisão ilegal, restrição à liberdade de locomoção, tortura, agressão sexual, perseguição de lideranças e movimentos indígenas, expropriação de terras e bens e procedimentos de negação da identidade indígena.

Assim, após a identificação dessas violações, foram definidos alguns casos principais para integrarem o presente relatório, a fim de permitir uma compreensão geral do período investigado: a) Acordo de 1949 ou Acordo Lupion; b) violações denunciadas no Relatório Figueiredo; c) graves violações à integridade física, psíquica e mortes – destacando-se o genocídio Xetá; d) repressão a movimentos e lideranças indígenas; e) conflitos decorrentes da política de integração indígena; e f) conflitos decorrentes da política desenvolvimentista no oeste do Paraná.

Frise-se que as violações não ocorreram de forma esporádica ou acidental, elas, conforme destacou a Comissão Nacional da Verdade, “foram sistêmicas, na medida em que resultaram diretamente de políticas estruturais de Estado, que deverá responder por elas, tanto por suas ações diretas quanto por suas omissões” (BRASIL, 2014, p. 198).

É importante consignar ainda que Cecília Helm, ao se referir à militarização da questão indígena, salienta que isso ocorreu na América Latina como um todo, aprofundando o caráter da tutela dos povos indígenas relacionada ao desenvolvimentismo orientado por parte das ditaduras militares implantadas entre as décadas de 1960 e 1980.

Ademais, é importante salientar que, no trato das questões indígenas, não se pode considerar um recorte espacial reduzido, pois há casos, como o dos Guarani do oeste do Paraná, em que as populações ocupavam espaço territorial muito mais amplo. Sobre esse tema destaca-se a análise da antropóloga Kimye Tommasino:

Tornou-se praxe na academia utilizar o recorte espacial oficial (estado, região sul) e que não coincide com a espacialidade ou territorialidade indígenas. Por exemplo, estudou-se o Guarani no Paraná

ou no Rio Grande do Sul resultando uma invisibilidade do território Guarani tal como construído historicamente por eles, ou seja, trata-se de um território que ultrapassa as fronteiras estaduais e nacionais. (TOMMASINO, 2013, p. 9)

Em que pese a importância de estudos regionalizados, é necessário compreender que essa população ocupa um território que se estende por áreas muito maiores, até mesmo além das fronteiras nacionais, o que dificulta ainda mais a apuração das violações.

Assim, se por um lado, apesar de todas as dificuldades, avançam as apurações, por outro, o reconhecimento dessas violações e a reparação a esses povos por parte do Estado brasileiro ainda são incipientes. Frise-se que a Comissão de Anistia, até o momento, anistiou e concedeu reparação pecuniária e de forma individual a apenas quinze indígenas (NASCIMENTO, 2014).

Portanto, nos termos já recomendados pela própria Comissão Nacional, é preciso que se institua uma Comissão da Verdade específica para tratar das graves violações aos povos indígenas e que se desenvolvam políticas de reconhecimento pelos demais mecanismos e instâncias de Justiça de Transição do Estado brasileiro, a fim de que a perseguição a eles fique também caracterizada como politicamente motivada (BRASI, 2014).

## 4.2 METODOLOGIA

Esta investigação se iniciou com extensa revisão bibliográfica especializada nas questões indígenas, assim como consulta a antropólogos e integrantes de instituições que defendiam a causa indígena. A partir daí foi surgindo uma série de denúncias nas entrevistas, oitivas e audiências públicas realizadas, bem como no levantamento de fontes documentais efetuado pelo conjunto de colaboradores deste relatório. Os documentos produzidos pelo próprio Estado nos períodos do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e da Fundação Nacional do Índio (Funai), do Serviço Nacional de Informação (SNI) (incluindo a Assessoria de Segurança e Informações – ASI-Funai), do DOPS, o material produzido por organizações de apoiadores à causa indígena, o Relatório Figueiredo, os arquivos do governo do estado, bem como os relatórios de casos sistematizados e enviados à rede de colaboradores, indicam a grandiosidade do trabalho, que certamente não pode se esgotar com a produção deste relatório.

Registre-se que dispusemos ainda de outros recursos para concluir as investigações, a exemplo dos acervos documentais que nos foram cedidos, como o

do Pastor Werner Fuchs, do Armazém da Memória, da ASI-Funai, do Círculo de Estudos Bandeirantes referente aos Xetá, laudos antropológicos produzidos por Maria Lúcia Brant de Carvalho, Relatório Figueiredo, entre outros.

Dessa forma, a CEV contribuiu com a Comissão Nacional da Verdade (CNV) na consecução dos objetivos previstos na Lei Federal nº 12.528/2011 e para que a reparação aos povos indígenas seja feita da forma mais ampla possível.

#### 4.3 O ACORDO DE 1949 E AS ÁREAS INDÍGENAS ENVOLVIDAS

O final da década de 1940 foi marcado, no Paraná, pela eleição de Moysés Lupion ao governo do estado e do general Eurico Gaspar Dutra à presidência da República – ambos eleitos para o mandato 1946-1950 pelo Partido Social Democrático (PSD). Em seu mandato, o general Dutra aprofundou medidas antidemocráticas: perseguiu intelectuais identificados como comunistas, cassou o registro do PCB, decretou o fechamento da Confederação dos Trabalhadores do Brasil (CTB) e das uniões sindicais nos estados.<sup>1</sup>

Nesse contexto, no Paraná, deu-se continuidade ao megaprojeto de desenvolvimento conhecido como “Marcha para o Oeste”, no qual a União e o governo do estado do Paraná estimularam a expansão da frente pioneira e a invasão de terras indígenas, bem como o repasse dessas para o patrimônio privado ou para uso privado. Em geral as terras tinham maior valor econômico, consideradas suas reservas de madeira de lei, erva-mate, a declividade do solo etc. A redução das terras indígenas (TI)<sup>2</sup> aprofundou o *modus operandi* do SPI (especialmente no que se refere a arrendar terras e vender madeira) e transformou a conjuntura política estadual, pois Moysés Lupion era proprietário de um dos maiores grupos do setor industrial madeireiro paranaense da época e dirigente de entidades de representação desse setor (SALLES, 2004).

A articulação de interesses entre madeireiros e Moysés Lupion foi denunciada em artigo publicado no jornal *Diário da Tarde*, em 7 de junho de 1949, pelo deputado Oscar Lopes Munhoz, segundo o qual o Acordo de 1949, que previa a reestruturação das TI no estado, não tramitou na Assembleia Legislativa e sequer pela 7ª Inspeção Regional do SPI (IR7), que era o órgão do SPI responsável pela

---

1 Anexos 1 e 2.

2 Terras tradicionalmente ocupadas que já foram objeto de ato administrativo demarcatório expedido pela Funai. Aldeias, igualmente compreendidas como terras tradicionalmente ocupadas, são aquelas para as quais a Funai não emitiu o ato administrativo supracitado. Em ambas as situações a legislação indigenista garante o direito a terra dos grupos indígenas.

administração das TI no Paraná.<sup>3</sup> Ainda segundo o deputado Oscar, o então governador Lupion, ao elaborar o acordo “contra os índios”, estaria cometendo irregularidades e buscando favorecer “aliados políticos”, que arremataram “300 mil pinheiros do patrimônio indígena” e também receberam mais de 100 mil hectares repassados do SPI para o Estado.<sup>4</sup>

Diga-se que, ainda antes de celebrar o Acordo de 1949, medidas usurpatórias já vinham ocorrendo, a exemplo da edição do “Decreto-Lei nº 7.692, de 30 de junho de 1945, que autorizou o governo federal a ceder gratuitamente ao estado do Paraná as terras da fazenda São Jerônimo (então ocupada por indígenas), numa extensão de 33.800 hectares, com a ressalva de que 4.840 hectares ficariam reservados aos índios que ali habitavam” (TOMMASINO, 1995, p. 160).

Efetuada essa contextualização, passa-se agora à breve cronologia dos fatos referentes ao Acordo de 1949 ou Acordo Lupion, construído para legitimar a redução ilegal de terras demarcadas, a partir da associação de interesses da União e do estado.

O genocídio Xetá, as violações de direitos humanos descritas no Relatório Figueiredo, as revoltas indígenas ocorridas nas TI de Rio das Cobras, Mangueirinha e Barão de Antonina, ocorridas nas décadas de 1970 e 1980, só podem ser adequadamente compreendidas a partir desse acordo celebrado em 12 de maio de 1949 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 13.722, de 19 de janeiro de 1951,<sup>5</sup> que levou à redução de grande parcela das terras indígenas de Apucarana, Queimadas, Ivaí, Faxinal, Rio das Cobras e Mangueirinha, conforme demonstra a seguinte tabela:

3 De acordo com o artigo 3º, do Decreto nº 10.652, de 16 de outubro de 1942, a 7ª Inspeção Regional (IR7) tinha em Curitiba (PR) a jurisdição sobre os estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

4 Anexo 3: SPI Acordo 1949 – Lupion Rolo 69\_2278. Obs: em todas as referências da documentação intitulada “SPI Acordo 1949-Lupion Rolo...”, considerar a numeração seguinte a “rolo” como indicando: “pasta do microfilme-número do documento interno a este”. Desse modo, no rolo 69, procurar documento 2278.

5 Os Decretos e Requerimento citados estão preservados no Arquivo Público do Paraná, em Curitiba. A documentação original do Acordo de 1949 se encontra no Museu do Índio, no Rio de Janeiro. Há ainda cópia desses documentos no LAEE/UEM.

## Redução de TI pelo Acordo Lupion

Terra Indígena	Original	Acordo Lupion	Atual (em ha)
Mangueirinha (antes Cacique Capanema, Campina dos Índios)	17.308	7.400	16.375*
São Jerônimo da Serra	33.800	4.840	1.339
Queimadas (antes Cel. Telêmaco Borba, Toldo Barreiros)	26.000	1.700	3.077
Faxinal (antes dr. Carlos Cavalcanti)	21.000	Sem dado	2.043
Marrecas (antes dr. José Maria de Paula)	17.019	16.838	16.838
Ivaí (antes Cacique Gregório Kaekchot, Manoel Ribas)	36.000	7.200	7.306
Boa Vista	11.516	Extinta	Extinta

\* TI de Mangueirinha foi reduzida em razão do acordo celebrado entre o governo do Paraná (Moysés Lupion) e o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), em 12 de maio de 1949 (publicado no DOU de 18 de maio de 1949). Todavia, grande parte foi restabelecida após longo processo judicial que tramitou na 7ª Vara Federal de Curitiba (PR) (Autos nº 00.0033390-5). Sobre o assunto, consultar HELM, Cecília Maria Vieira. Disputa na Justiça pelas terras de ocupação Guarani: a decisão judicial. Curitiba: Edição do Autor, 2011. Texto resultado de laudo pericial antropológico solicitado pelo MPF.

A alteração dos limites de terras demarcadas sustentava-se, conforme consta no próprio acordo, no argumento da necessidade de “reestruturação” das TI, de “medir e demarcar terras indicadas pelo SPI”, sendo que as mesmas já haviam sido objeto de decretos federais que as destinaram aos indígenas – salientando-se que os indígenas não foram consultados ou seu modo de vida levado em consideração para se estabelecer os critérios que definiram o tamanho de área remanescente. Para estabelecer as áreas remanescentes, União e governo do estado usaram critérios similares à política de colonização, como se constata na Cláusula III do referido acordo:

Cláusula III: tendo em vista a população indígena atualmente existente em cada um desses Postos e adotando-se como critério básico para as respectivas extensões a área de 100 (cem) hectares por família indígena de 5 (cinco) pessoas e mais 500 (quinhentos) hectares para localização do Posto Indígena e suas dependências, será feita pelo Estado do Paraná a cessão definitiva, para plena propriedade tribal, das seguintes áreas compreendidas nos limites das atuais reservas”.<sup>6</sup>

6 Anexo 1: Termo de acordo entre o Governo da União e o Governo do Estado do Paraná, visando a regularização das terras destinadas aos índios no território Estado do Paraná. Daniel Serapião

Com a edição do Decreto Estadual nº 13.722, que ratificou o pacto, foram emitidas as escrituras das terras transferidas para a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração (FPCI).<sup>7</sup> Por meio dessa manobra, as terras expropriadas tornaram-se “legalmente asseguradas” para o mercado de terras (MOTA, 2003), nos termos previstos pela Cláusula VII do referido acordo:

Cláusula VII: As áreas das atuais reservas territoriais indígenas do Estado do Paraná extremadas das áreas medidas, demarcadas e entregues aos índios nos termos deste acordo, reverterão no patrimônio do Estado, *que as utilizará para fins de colonização e localização de migrantes*.<sup>8</sup> (grifo nosso)

Assim, ao estudar os desdobramentos do acordo, fica evidente que interessava às elites locais ligadas à exploração de riquezas extrativistas. Entre 1950 e 1951, o fazendeiro Antônio Joaquim de Oliveira Fortes (ou Forte) e seu subordinado, Sadi Silva, invadiram a TI Apucarantina<sup>9</sup> e beneficiaram-se da expropriação de suas terras. Os membros da família Forte eram empresários do setor industrial madeireiro, associados a outros empresários do setor, como a família de Aníbal Khury (também na bibliografia como Aníbal Curi), que também se beneficiou de terras e madeiras. Além dessa área, como veremos a seguir, extensa documentação demonstra que os Forte, em parceria com os Khury (ou Curi), beneficiaram-se da expropriação de áreas da TI de Mangueirinha por meios irregulares e ilegais.<sup>10</sup>

Ademais, além de facilitar e estimular a invasão de TI por camponeses, latifundiários e madeireiros, outro impacto do acordo foi o recuo do SPI em reaver áreas já destinadas a indígenas pelo órgão que estavam intrusadas. Cite-se, por exemplo, correspondência de 1951 da IR7 para a Procuradoria Federal, solicitando

---

de Carvalho; Moisés Lupion; Silvio de Castro; Maria Santiago; Elizabete Marinete Kaldenberg de Paiva. DOU, n. 114, seção 1, capital federal, 18 maio 1949.

7 A Fundação Paranaense de Colonização e Imigração era o órgão estatal do Paraná com atribuição de promover a colonização de terras públicas estaduais.

8 Anexo 1: Termo de Acordo entre o Governo da União e o Governo do Estado do Paraná, 18 maio 1949.

9 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 70, microfilme nº 176, e rolo nº 73, microfilme nº 2.182.

10 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 73, microfilmes nº 2.182 e nº 2.186. Em relação à ligação empresarial entre a família Forte e as empresas do mesmo ramo da família Khury (a grafia em jornais e bibliografia traz também Anibal Curi ou Cury, a presente opção se deu por ser a utilizada em documentos da Assembleia Legislativa do Paraná). Sobre a relação de Khury com a expropriação de terras indígenas, ver HELM, 2013 e SALLES, 2013.



extinção de ações judiciais que visavam reaver áreas demarcadas invadidas por Léa Brand Schaffer no imóvel conhecido por Fazenda Ubá, no então distrito de Pitanga, município de Guarapuava.<sup>11</sup>

Nesse ponto, da leitura de correspondência entre a IR7 e a direção nacional do SPI, destacamos que se buscou, em alguns casos, garantir as extensões de terras anteriores a 1949, nem sempre utilizando o argumento do interesse indígena, mas referindo-se aos recursos extrativistas das terras apontadas como essenciais para o órgão.

É importante ressaltar que, em oposição a essa política estatal, houve constante resistência indígena, revestida das mais diversas formas: obstaculização e sabotagem a procedimentos demarcatórios para instalação de não índios, inclusive fazendeiros (TI de Queimadas – 1952);<sup>12</sup> viagens de lideranças indígenas a Curitiba, buscando reuniões com dirigentes do governo do estado (1956);<sup>13</sup> tentativas feitas por indígenas de reaver áreas expropriadas da TI Ivaí por compra, com o conhecimento e tutela do SPI (1956);<sup>14</sup> resistência à intrusão de colonos na TI de Ivaí, levando a violentos conflitos, segundo relatos do chefe de polícia de Pitanga e do servidor do SPI em Manoel Ribas (1961).<sup>15</sup> Também, em 1963, um grupo de doze Kaingang da TI Faxinal esteve no Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI) denunciando a redução de suas terras,<sup>16</sup> sendo que, em Mangueirinha, a crescente escalada de conflitos com “intrusos” resultou até mesmo em “mortes”.<sup>17</sup>

Na análise, especialmente, da documentação das TI Rio das Cobras e Mangueirinha pode-se perceber a intensa resistência Guarani e Kaingang, revelando-se, até o momento, um dos casos mais documentados, em particular com relação aos indígenas que resistiam em Mangueirinha. Diga-se, ainda, que essas eram as TI com maior população indígena na época.<sup>18</sup>

11 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 70, microfilme nº 198, e rolo nº 70, microfilme nº 251. Em relação aos conflitos na Fazenda ou grilo Ubá, consultar Capítulo 5 “Graves Violações no Campo”.

12 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 70, microfilmes nº 504 e 505.

13 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 73, microfilme nº 2.184.

14 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 71, microfilme nº 2.396.

15 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 70, microfilmes nº 1.341 e 1.342; para relatos do funcionário do SPI na região, ver Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 70, microfilme nº 1.354 e 1.355.

16 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 71, microfilme nº 460.

17 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 73, microfilmes nº 2.034 a 2.136.

18 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 71, microfilmes nº 2.662 a 2.664 e 2.666, para Rio das Cobras; e rolo nº 73, microfilmes nº 2.138 e 2.153, para Mangueirinha.

Iniciando por Manguairinha, entre 1957 e 1958, indígenas obstaculizaram trabalhos de medição de prepostos do desembargador João Alves da Rocha Loures e seu filho, que ampliavam as suas terras para dentro dos limites da TI de Manguairinha.<sup>19</sup> No ano seguinte, a correspondência de entre SPI e FPCI demonstra investidas do madeireiro Oswaldo Forte em convencer o SPI a transferir os indígenas ali estabelecidos para outras TI.<sup>20</sup> Anos depois, em 1962, proprietários da madeireira Slaviero & Filhos S.A. passaram a agir no mesmo sentido, associando-se a Forte.<sup>21</sup>

Dessa forma, os Guarani e Kaingang, como dito, opuseram-se à invasão de suas terras por meio de diversas estratégias, entre as quais, segundo o SPI, um telegrama, enviado diretamente ao presidente Juscelino Kubitschek, informando os problemas que enfrentavam.<sup>22</sup> A resposta do SPI merece destaque, pois, segundo o órgão, essas reclamações eram “pura armação de quatro índios rebeldes”, contrários à “doação” de trezentos pinheiros à Diocese de Palmas,<sup>23</sup> o que demonstra que o órgão indigenista utilizou, conforme seus próprios interesses, os recursos extrativistas das TI.

O contexto desses acontecimentos era tenso, os indígenas tinham ciência da possibilidade de perder as terras, tendo em vista que entre 1964 e 1967 o Departamento de Geografia, Terras e Colonização (DGTC) realizava procedimentos para instalar camponeses na TI.<sup>24</sup> Em oitava, a antropóloga Cecília Helm relatou que diversos Kaingang não aceitaram as justificativas do SPI, que acabou recorrendo à polícia para retirá-los de lá, sendo que muitos ainda impuseram resistência, desencadeando “espancamentos de indígenas”, efetuados por policiais associados a “capangas” da Slaviero. Por esse motivo e pelos protestos que fizeram ante o SPI, a

19 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 73, microfilmes nº 2.262, 2.263 e 2.272. Ver relatório “Graves Violações de Direitos Humanos no Campo” da CEV-PR.

20 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: parte III SPI rolo nº 73, microfilme nº 2301. Nesse documento cita-se o parecer favorável à manutenção das TI do advogado Waldemar Darós, futuramente deputado do PTB, cassado pela ditadura civil-militar devido à ação do general Ney Braga.

21 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 73, microfilmes nº 2.324 a 2.326.

22 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 73, microfilmes nº 2.301 e 2.314 a 2.318 respectivamente.

23 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 73, microfilmes nº 2.319 a 2.321.

24 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 70, microfilmes nº 1.498 e 1.500; SPI rolo nº 71 microfilmes nº 1.529, 1.554 e 1.561.

família “Capanema”, composta por importantes caciques e da qual descende Ângelo Cretã,<sup>25</sup> foi coagida a retirar-se da TI.<sup>26</sup>

No caso de Rio das Cobras, ressalta-se que para sua área foram transferidos indígenas da TI Boa Vista (localizada no município de Laranjeiras do Sul), em processo de extinção, possuindo aproximadamente 11.516 hectares.<sup>27</sup> Os indígenas se recusavam a abandonar essa TI, aprofundando a tensão com o administrador local do SPI, Raul de Souza Bueno, acusado pelos índios de agressão em 1957,<sup>28</sup> em um contexto de conflitos marcados por ameaças, agressões, destruição de lavouras de não índios por indígenas e mortes entre 1962 e 1965.<sup>29</sup> Sobre este servidor é significativo o depoimento da antropóloga Cecília Helm, que, como dissemos em outros momentos deste relatório, realizou visitas à TI Rio das Cobras na década de 1960:

Ocorriam castigos corporais, como uso do “tronco” aplicado aos Kaingang que divergiam, não cumpriam as ordens do encarregado do posto [funcionário do SPI/Funai]. O funcionário Raul de Souza Bueno era o chefe do posto e explorava os índios, obrigava cada homem e mulher a trabalhar para o posto. Neste posto trabalhavam o encarregado, sua mulher, dona Leonor, professora da escola indígena, o filho mais velho do casal, seu irmão, Davi Bueno, era o enfermeiro, todos controlavam e exploravam a mão de obra indígena. Era um sistema de exploração violenta, os Kaingang viviam em constante tensão, sempre com medo do que poderia ocorrer com eles. (HELM, 2013)

Segundo o Relatório Antropológico da TI Boa Vista, em 1962 (quando a população indígena era de 311 pessoas) houve queima de casas e paióis de indígenas por invasores de suas terras, fato este ligado à transferência compulsória dos indígenas para as TI de Rio das Cobras (no mesmo município de Laranjeiras do Sul) e Marrecas (no município vizinho, Guarapuava). A queima de moradias tinha o

25 O nome Angelo Cretã aparece sob diversas grafias no material consultado: Kretã, Cretan, Kretan. Adotamos no texto a versão Cretã por constar nos documentos de identidade fornecido por seus descendentes.

26 Anexo 4.

27 Anexo 32.

28 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 71, microfilmes nº 2.676 a 2.678. Tais fatos foram negados pelo chefe da IR7 em carta enviada ao governador Lupion.

29 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: Para Rio das Cobras SPI rolo nº 70, microfilmes nº 1.006 e 1.414.

intuito de impedir o retorno dos indígenas, bem como amedrontar os que resistiam à expulsão. Segundo entrevistas feitas pela autora do Relatório Antropológico, os Kaingang, após serem transferidos, continuaram a protestar contra a expulsão e a resistir ao trabalho compulsório (seja na roça do posto ou quando compelidos a trabalhar para não índios pelo chefe do posto). Ambas atitudes eram punidas com “castigos corporais”.<sup>30</sup>

Como fica explícito a partir da correspondência do SPI (1956-1967), a extinção de Boa Vista esteve associada também à pressão de fazendeiros.<sup>31</sup> Além desses relatos, em 1967, Paraíso Ribeiro de Paula (também acusado de invadir Rio das Cobras) enviou denúncias de grilagem, extração ilegal de madeira e trabalho indígena, apontando como responsáveis o chefe do posto “Raul de Souza Bueno e seu irmão Janguito”.<sup>32</sup>

Ressalte-se que os Kaingang resistiram por diversas formas ao processo de expropriação iniciado em 1949 no contexto do Acordo Lupion e, ainda em meados da década de 1960, centenas permaneciam na área mesmo com as pressões feitas pelo SPI, ameaças e agressões feitas por invasores. Ainda hoje, passadas décadas, os Kaingang buscam reaver suas terras, como demonstram conflitos ocorridos na década de 1990 e, mais recentemente, em 2015 e 2016. Em pesquisa publicada em 2011, constatou-se que no local do “Posto Velho”, sede da administração do SPI da antiga TI de Boa Vista, encontra-se um antigo cemitério Kaingang ao qual indígenas que voltaram a ocupar a área têm acesso vedado por quem hoje se intitula proprietário da área (MILESKI; FAUSTINO, 2011).

De outro modo, além dessas ocorrências, laudos antropológicos e trabalhos acadêmicos (HELM, 2013; CIMI, 1979; CONRADI, 2007) demonstram que diversas cláusulas do Acordo de 1949 nunca foram cumpridas pelo Estado, entre as quais:

Cláusula IV: O Governo do Estado do Paraná obriga-se, por sua conta, a fazer medir e demarcar as áreas que, na conformidade deste acordo, tiverem sido determinadas pelo SPI, assim como expedir títulos de propriedade definitivos em nome das respectivas comunidades tribais, as quais serão transferidas das posses e domínio pleno dessas terras na forma de lei em vigor [...]. Cláusula V: O Governo do Estado do Paraná obriga-se a providenciar a imediata retirada das áreas medidas

30 Anexo 32.

31 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 70, microfilmes nº 818, 821, 826 e 827.

32 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 70, microfilme nº 2053.

e demarcadas nos termos da cláusula anterior, os ocupantes não índios, porventura existentes nas mesmas, entregando-as aos índios completamente livres e desembaraçadas de elementos intrusos e ficando a seu cargo a localização dos que forem desalojados das terras dos índios [...]. Cláusula VI: O Governo do Paraná fará construir, às suas expensas e com a maior urgência, casas para administração do Serviço de Proteção aos Índios, escolas, enfermarias, galpões para abrigo de máquinas, instrumentos e ferramentas agrícolas e bem assim casas para as famílias dos índios, nos casos em que, em virtude de nova localização da tribo, não puderem ser aproveitadas as construções existentes nos atuais.<sup>33</sup> (grifos nossos)

A própria documentação do SPI demonstra que, ao menos até 1967, decorridas quase duas décadas do Acordo de 1949, as TI de Mangueirinha, Faxinal e Queimadas e Rio das Cobras não tiveram os procedimentos técnicos de redução de suas áreas concluídos.<sup>34</sup> Tal constatação foi feita também pela antropóloga Cecília Helm, que atuou em Mangueirinha e em outras TI entre meados das décadas de 1960 e 1980. Segundo sua declaração para a CEV, em 2013, as terras expropriadas dos povos indígenas, que deveriam ser destinadas à instalação de pequenos agricultores (previsão da cláusula VII) acabaram entregues a empresas do setor industrial madeireiro e fazendeiros (grupos Forte-Khury e Slaviero em Mangueirinha) e ocupantes de cargos públicos, em especial do Executivo e do Legislativo estadual. A antropóloga explicita o fato de que “ninguém ousava ser contra os políticos locais, contra Aníbal Khury e contra os Forte” (HELM, 2013). Com relação a Aníbal Khury, salientamos ainda que o próprio regime militar produziu documentação qualificando-o como grileiro.

Consoante à conclusão, em 1979, de procedimento vinculado à Comissão Geral de Inquérito do Ministério da Justiça (com apoio da Coordenação do Sistema de Fiscalização do Ministério da Fazenda), ficou consignado que Aníbal Khury teria praticado ilícitos como abuso de poder político e econômico, “tráfico de influência”, “corrupção”, “enriquecimento ilícito” e, no que se refere ao tema em questão, apropriação fraudulenta e grilagem “de extensas áreas de terra no Paraná”, por meio de

33 Anexo 1: Termo de Acordo entre o Governo da União e o Governo do Estado do Paraná, 18 maio 1949.

34 Anexo 3: Acervo do SPI – Acordo de 1949: SPI rolo nº 73, microfilmes nº 1.435, 1.436, 1.440 e 1.441.

“testas de ferro”. A Comissão cita ainda o envolvimento de Jorge Khury e Oswaldo Forte nos casos de grilagem – este último, particularmente no que se refere à apropriação de parte da TI de Mangueirinha, com intenção de exploração da floresta nativa. Essa comissão teria solicitado, ainda, o confisco de parte de seus bens, bem como a sua cassação.<sup>35</sup>

Por outro lado, em 1978, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), em nota de apoio às mobilizações indígenas no Paraná, afirmou que “80% das invasões [de TI por não índios] foram registradas depois de 1968, ano de criação da Funai”, afirmando ainda que houve envolvimento de “importantes funcionários deste órgão”<sup>36</sup> em tais fatos.

Lembre-se que penalidades para o não cumprimento de cláusulas do Acordo de 1949 estavam previstas em seu próprio texto, *verbis*:

Cláusula IX: O presente acordo entrará em vigor uma vez registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma caso seja denegado o registro daquele Instituto e *poderá ser rescindido, por inobservância de qualquer de suas cláusulas.*<sup>37</sup> (grifo nosso)

Documentação entregue pela antropóloga Kimye Tommasino ao GT “Povos Indígenas” da CEV,<sup>38</sup> referentes à TI Barão de Antonina, demonstram que: 1) não houve o cumprimento, por parte do estado do Paraná, da Cláusula VII do Acordo Lupion, porquanto parte significativa das terras não foram repassadas para “colonização e localização de imigrantes”. Amplas extensões de terras cobertas de madeira de lei foram destinadas a madeireiros e grandes proprietários, violando a legislação estadual de colonização da época, explicitando o fato amplamente denunciado à época que Lupion estava aparelhado com empresários do setor industrial madeireiro (casos de Mangueirinha com a madeireira Forte-Khury; Slavieiro e Rio das Cobras com madeireiras de menor porte e latifundiários; e Barão de Antonina com latifundiários e madeireiros – assuntos aprofundados em tópicos específicos a

35 Anexo 44: Ministério da Justiça – Comissão Geral de Investigações. Processo CGI 107/69, andamento de 28 ago. 1979. v. 1. fls. 4-25; v. 2; fl. 6 e ss.; Apenso II, fls. 8 e 11-38; Apenso IV, fls. 2-21.

36 Jornal *O Estado de S.Paulo*, 5 mar. 1978, citado por Castro (2011, p. 109-110).

37 Anexo 1: Termo de Acordo entre o Governo da União e o Governo do Estado do Paraná, 18 maio 1949.

38 Anexo 17: TOMASINO Contribuição a CEV-PR Subpastas I-III.

seguir); 2) o governo do estado do Paraná não cumpriu também as Cláusulas IV, V e VI do Acordo, vez que as comunidades indígenas nunca gozaram de domínio pleno das áreas remanescentes em que viviam (Cláusulas IV e V), como se pode constatar nos conflitos ocorridos entre indígenas e não indígenas relatados no presente relatório. Além disso, as TI não receberam a infraestrutura prometida (Cláusula VI), como se pode comprovar pela documentação fornecida pelo SPI.

Assim, além de descumprir os seus próprios termos, estudos técnico-jurídicos produzidos pelo Cimi salientaram outras ilegalidades do Acordo Lupion: 1) violou o art. 216 da Constituição de 1946, que estabelecia a inalienabilidade das terras indígenas de modo a destiná-las a não índios; 2) as TI de Manguairinha e Rio das Cobras, por estarem em “áreas de fronteira”, não poderiam ter sido transferidas para o domínio do governo do Paraná sem autorização do Congresso Nacional, que deveria ter ratificado então a transferência dos 90 mil hectares da União para a FPCI; 3) o Acordo não respeitou o art. 23, inc. XII, da Constituição Estadual, em vigor na época, que previa, nos processos de “concessão”, “cessão”, “venda” ou “aproveitamento” de terras de patrimônio do estado “superiores a 500 hectares”, a prévia autorização da Assembleia Legislativa do estado.

Nesse contexto, tem-se que os processos de resistência Guarani e Kaingang demonstram que esses povos estavam cientes de seus direitos e buscavam assegurá-los de diversas formas, inclusive procurando governadores, o CNPI e o presidente da República. E, considerando a falta de sucesso nessas tratativas, buscaram outras iniciativas, mobilizando-se e retirando os não índios de suas terras, como veremos posteriormente.

Conforme relatório apresentado pela Comissão Nacional da Verdade, “a articulação dessas políticas regionais com um projeto nacional é explicitada, por exemplo, nas resoluções e recomendações aprovadas pela I Conferência Brasileira de Imigração e Colonização, realizada entre abril e maio de 1949, em Goiânia, pelo Conselho de Imigração e Colonização (CIC)” (BRASIL, 1949, p. 4 apud BRASIL, 2014, p. 207). Segundo elas, a “delimitação das terras habitadas pelos índios” deveria ser acompanhada pelo estabelecimento de colonizações em moldes técnicos nas proximidades: facilitar-se-ia, assim, não só a penetração e o desbravamento do *hinterland* brasileiro, como também a assimilação desses nossos patrícios por um processo de aculturação” (BRASIL, 2014, p. 201).

Portanto, imediatamente após a Conferência de Goiânia é que o Acordo de 1949 foi firmado e grande parte das terras indígenas ocupadas e tituladas no Paraná reverteu ao patrimônio do estado.

#### 4.4 RELATÓRIO FIGUEIREDO

A Portaria nº 154, do ministro do Interior, publicada no DOU, em 28 de julho de 1967, designou o Procurador Federal Jader de Figueiredo Correia e os servidores Francisco de Paula Pessoa (técnico de administração), Udmar Vieira de Lima (técnico de contabilidade), todos do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS), para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo e apurar irregularidades que teriam ocorrido no SPI, apontadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito (criada anteriormente pela Resolução nº 01/1963 da Câmara dos Deputados), conforme Resolução nº 142/1965 da Câmara dos Deputados, constante do processo nº 2841/1967 do Ministério do Interior (MINTER).<sup>39</sup>

Devido à dimensão do relatório, a presente análise ficou restrita às ocorrências relacionadas territorialmente ao Paraná, sob a jurisdição da 7ª IR, localizada em Curitiba. Tal delimitação mostrou-se complexa, uma vez que as pessoas e servidores envolvidos em possíveis irregularidades muitas vezes atuavam também em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, abrangidos pela 7ª IR. Em outros casos, houve a realização de serviços em outras regiões do Brasil. O foco da análise, entretanto, foi o das condutas, não o das pessoas. Ou seja, importaram principalmente os atos realizados no Paraná ou que afetaram os indígenas desse estado, independentemente da pessoa que o praticou (embora devamos considerar que muitas pessoas enriqueceram, ilicitamente, à custa do patrimônio indígena). Ao final, porém, serão relacionados os acusados e as irregularidades a eles atribuídas.

Necessário mencionar a indisponibilidade do volume 2 dos autos que integram o relatório, observando-se a falta de outras folhas<sup>40</sup> ou o fato de alguns documentos serem ilegíveis. Também, é importante alertar que muitas das acusações não foram acompanhadas de provas ou de uma análise detida, sendo decorrentes, às vezes, de sucintos depoimentos. Em outros casos, entretanto, houve a própria confissão dos acusados, especialmente no que se refere à renda indígena,<sup>41</sup> proveniente da

39 Anexo 6, v. 1, p. 1-3.

40 Anexo 6: Acervo Rel. Figueiredo, parte I, v. 9, p. 1.931-2.044, e v. 17, p. 4.184-4.227.

41 Por meio do Decreto nº 10.652, de 16 out. 1942, modificado pelos Decretos nº 12.318, de 27 abr. 1943, e nº 17.684, de 26 jan. 1945, o SPI foi autorizado a “explorar as riquezas naturais, das indústrias extrativas ou de quaisquer outras fontes de rendimento do patrimônio indígena para assegurar, oportunamente, a emancipação econômica das tribos”. Em “dezembro de 1973, após quatro anos de gestação, e em época de muitas críticas internacionais à política indigenista do Brasil, promulga-se o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973). Vários dos seus artigos tornam legais, sob condições restritivas (que não serão respeitadas), práticas correntes e denunciadas desde o SPI. O artigo 43 estabelece a ‘renda indígena’, legalizando assim a exploração de madeira e



exploração do patrimônio indígena, sem que se adotassem os procedimentos contábeis exigidos ou que se observasse a sua finalidade precípua de atendimento aos interesses dos indígenas.

De todo modo, as irregularidades arroladas pela Comissão expressam a caótica situação de funcionamento do SPI, que representava uma forma institucionalizada de exploração e destruição dos indígenas, em completa oposição à sua já limitada e equivocada finalidade de proteger os indígenas para integrá-los à triste civilização de que o órgão era exemplo.

#### **4.4.1 PRIMEIRAS CONSTATAÇÕES**

O Relatório Figueiredo reuniu um vasto rol de informações sobre a situação das terras indígenas no Paraná, permitindo analisar sua evolução histórica. É possível observar a ausência de Postos Indígenas (PIs) no noroeste e norte novo do Paraná, conquanto essas regiões fossem objeto do megaprojeto colonizador da “Marcha Para o Oeste”, iniciado na década de 1930, no governo de Getúlio Vargas. O relatório trata principalmente de fatos do final da década de 1950 e primeira metade da década de 1960, mas não registra atuação do SPI naquelas regiões.

Os Xetá, do noroeste do Paraná, na região do município de Umuarama, tinham acabado de ser contatados, na década de 1940, mas já se encontravam quase exterminados, sem qualquer proteção do SPI. O servidor Durval Antunes Machado, em sua defesa, apresentou documento<sup>42</sup> em que relatou fatos da última expedição à Serra dos Dourados (a noroeste da cidade de Umuarama), aproximadamente em setembro/outubro de 1956, “a fim de estudar um local adequado para a instalação do Posto de Atração que deverá atender os índios ali existentes”. Registrou o fato de um índio adulto ser levado para destino desconhecido em um caminhão (fato ocorrido em Umuarama) e de um índio de cerca de doze anos ser levado em um carro para Bauru (SP) (fato ocorrido em Cianorte).

Os Guarani, que povoaram densamente toda essa região do Paraná, com registros desde o início da presença espanhola e portuguesa, também não tinham sequer

---

outras riquezas das áreas indígenas. Ostensivamente destinada aos índios na lei, a renda indígena acaba por ser fonte de 80% do orçamento da Funai. A ideia de que o órgão gestor deveria ser financiado pelos recursos das áreas indígenas já havia sido explicitada nas declarações de Luiz Vinhas Neves, diretor do SPI, em 1964: ‘com as diretrizes que pretendo imprimir ao SPI, dentro de um ano ele será autossuficiente’ (Diário de Brasília, 24 jul. 1964) e continua, como nos tempos do SPI, promovendo o enriquecimento ilícito de vários de seus funcionários” (BRASIL, 2014, p. 204-205).

um PI. As missões jesuíticas do século XVII reuniram cerca de 1 milhão de indígenas no estado, constituindo importantes vilas como a Vila Rica do Espírito Santo, no atual município de Fênix (na Mesorregião Centro-Oriental, próximo dos municípios de Campo Mourão e Maringá), a Cidade Real, no atual município de Guaíra (na Mesorregião Oeste, divisa com o Paraguai), e Santo Inácio Mini, no atual município de Santo Inácio (na Mesorregião Norte-Central, divisa com São Paulo).

A região voltou a ter presença de não índios com fins de colonização principalmente a partir da década de 1930, com total ignorância da existência dos indígenas, que eram exterminados ou considerados paraguaios e que, portanto, não tinham qualquer direito sobre o território brasileiro. Os PIs localizados mais a oeste eram Interventor Manoel Ribas (atual município de Nova Laranjeiras), Boa Vista (no município de Laranjeiras do Sul) e Cacique Capanema (em Mangueirinha). Nesses postos, a predominância era de indígenas Kaingang, inimigos tradicionais dos Guarani, fato de conhecimento do SPI, porém ignorado, levando o órgão a reunir grupos dessas diferentes etnias no mesmo espaço, ocasionando conflitos e discriminações.

É interessante correlacionar as TI mencionadas no relatório<sup>43</sup> com as atuais terras indígenas. A TI Boa Vista, em Laranjeiras do Sul, da etnia Kaingang, foi extinta e os seus indígenas levados para Guarapuava, à TI Doutor José Maria de Paula.<sup>44</sup> A sua área era de 11.516 hectares e sua situação jurídica não estava regularizada. Até hoje, mesmo após a proteção conferida pela Constituição Federal de 1988, a área segue sem completa regularização, sendo que, conforme Portaria nº 1.794, de 29 de outubro de 2007, do ministro da Justiça, deverá abranger uma área de cerca de 7,3 mil hectares, equivalente a 63,4% da área do PI.

A TI Mangueirinha, por sua vez, teve a sua área restituída, após longo processo judicial, conforme Autos nº 00.0033390-5, que tramitou na Justiça Federal, no Paraná, em relação ao que era inicialmente a TI Cacique Capanema, no município de Mangueirinha. A TI totaliza cerca de 16,3 mil hectares, ocupando partes dos municípios de Mangueirinha, Chopinzinho e Coronel Vivida, enquanto a TI abrangia uma área de 7,4 mil hectares. Deve ser destacado, entretanto, que o relatório dá conta de conflitos e pleitos relacionados à necessária ampliação da área, que foi conquistada somente depois de graves conflitos, nos quais os indígenas ousaram enfrentar a madeireira Slaviero e Filhos Comércio de Madeiras S.A. A TI Cacique Kaekchot, no

43 Anexo 5. Este tópico teve como subsídio pesquisa produzida especialmente por acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

44 Anexo 6: Acervo Rel. Figueiredo, parte I, v. 30, p. 143. 6.855.

município de Manoel Ribas, foi diversas vezes relacionada com a área de 36 mil hectares. Depois, a própria relatoria indica uma área muito menor, correspondente aos 7,3 mil hectares da atual TI Ivaí, com uma redução de quase 80% de sua área.

#### **4.4.2 O SPI E A RENDA INDÍGENA**

Para desenvolver seus trabalhos, o SPI, além das verbas orçamentárias que lhe eram destinadas, explorava o patrimônio indígena, cujas receitas constituíam o que a literatura consultada denomina “renda indígena”. Assim, possuía dois sistemas de contabilidade. O primeiro referente às dotações orçamentárias, sobre o qual incidia a legislação ordinária que tratava dos recursos públicos, tendo a sua aplicação controlada pelo TCU. O outro sistema tratava das movimentações relacionadas ao patrimônio indígena, cuja gestão era de responsabilidade do diretor do SPI, com prestação de contas anual ao ministro da Agricultura.<sup>45</sup> No segundo sistema, destaca-se a renda indígena, considerada como recurso do SPI, proveniente do extrativismo, atividades agrícolas e arrendamentos de terras indígenas.<sup>46</sup> O valor movimentado sob essa rubrica não tinha a devida identificação, e a diretoria do SPI não possuía informações sobre os arrendamentos realizados, nem sobre outros contratos firmados para exploração do patrimônio indígena, sendo a gestão da renda indígena praticada diretamente pelos encarregados dos PIs e pelos chefes das Inspetorias Regionais.

A tabela da página 142 dá ideia da dimensão atingida pela renda (cruzeiros) indígena, de acordo com informação do diretor do SPI no ano de 1963, o tenente coronel Moacyr Ribeiro Coelho.<sup>47</sup>

As somas indicadas como renda indígena representam, na verdade, o montante do que foi dilapidado do patrimônio indígena, sob a administração do SPI. Isso se agrava com o fato de que a assistência prestada com o uso dos recursos advindos dessa exploração se dava ignorando o interesse dos índios, sendo voltada a sua integração à “sociedade nacional”. Por exemplo, construíam-se escolas, igrejas e casas de madeira para os indígenas, adquiriam-se implementos agrícolas para a exploração da agropecuária convencional nas TI e custeavam-se despesas médicas para atendimento dos índios. Ou, ainda mais grave, a renda indígena era desviada de suas finalidades,

---

45 Anexo 6: Acervo Rel. Figueiredo, parte I, v. 1, p. 4-12.

46 Eram comuns arrendamentos de terras que não obedeciam às condições do contrato – quando este existia – e ocupavam enormes extensões de terras indígenas, constituindo, em alguns casos, situação de acomodação das irregularidades. Invasões praticadas e posteriormente legalizadas pelo SPI por meio de contratos de arrendamento (BRASIL, 2014, p. 200).

47 Anexo 6: Rel. Figueiredo, v. 1, p. 46-101. Estes e outros dados estão sistematizados no Anexo 33.

servindo ao pagamento de pessoal, apesar da significativa participação que esse custo tinha no orçamento do SPI, ou era utilizada para outros fins ilícitos, inclusive com apropriação pessoal. O patrimônio indígena, portanto, suportava a manutenção do SPI, que viria a explorar ainda mais os indígenas.<sup>48</sup>

Deve-se insistir no fato de que a renda indígena carecia do devido registro, pois não era perfeitamente incluída nas prestações de contas do SPI, sendo admitida por seus diretores e chefes a dificuldade de se manter um controle adequado das receitas provenientes da exploração do patrimônio indígena e das despesas pagas com esses recursos. A renda indígena, em 1963, seria de Cr\$ 200.000.000,00 a Cr\$ 300.000.000,00, conforme depoimento do deputado Edson Garcia à CPI.<sup>49</sup> Em 1965, a 7ª IR pôs à venda 50 mil pinheiros com diâmetro igual ou superior a cinquenta centímetros, somente na TI Cacique Capanema, em Mangueirinha. A empresa que venceu a concorrência, as Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S.A., ofereceu o valor de Cr\$ 15.000,00 por pinheiro, o que totalizaria a impressionante quantia de Cr\$ 750.000.000,00 a ser paga em cinco anos. Essa renda seria proveniente tão somente da exploração de uma única fonte de recursos, o extrativismo vegetal, de uma única espécie e de uma única TI.

De novembro de 1964 a 15 de dezembro de 1965, a soma de recursos próprios, referente à renda indígena, auferidos e contabilizados pela 7ª IR, foi de Cr\$ 408.461.563,00, sendo que a maior parte dessa quantia foi paga por empresas do ramo madeireiro.<sup>50</sup> Destaca-se a contabilização da renda indígena como “recursos próprios”, ou seja, incorporada como se pertencesse efetivamente ao SPI e não aos indígenas. Diante de diversas situações verificadas no aproveitamento da renda indígena, tão logo instalados os trabalhos da comissão, o seu presidente sugeriu ao ministro do Interior que, até segunda ordem, determinasse ao SPI a suspensão de quaisquer transações de aquisição ou venda de materiais e bens, principalmente relacionados ao patrimônio indígena, aí se incluindo a madeira, o mate, o gado e o arrendamento.<sup>51</sup>

48 Conforme o relatório apresentado pela CNV, o artigo 43 do Estatuto do Índio “reconhece a ‘Renda Indígena’, legalizando assim a exploração de madeira e outras riquezas das áreas indígenas. Ostensivamente destinada aos índios na lei, a renda indígena acaba por ser, mais tarde, fonte de 80% do orçamento da Funai” (BRASIL, 2014, p. 210).

49 Anexo 6: Acervo Rel. Figueiredo, parte I, v. 1, p. 102-116.

50 Anexo 6: Acervo Rel. Figueiredo, parte I, v. 11, p. 2.315-2.329.

51 Anexo 6: Acervo Rel. Figueiredo, parte I, v. 1, p. 19-20.

## Verbas orçamentárias do SPI e renda indígena em Cr\$ (1958-1963)

	1958	1959	1960	1961	1962	1963
Orçamento total	76.194.200,00	85.029.200,00	104.388.740,00	128.273.740,00	266.393.000,00	424.044.000,00
Gastos com pessoal	58.037.200,00	60.542.200,00	68.089.740,00	67.837.740,00	140.999.000,00	244.320.000,00
Renda indígena	5.913.946,30	6.419.979,50	13.339.971,50	7.455.838,20	18.366.167,60	sem informação
Renda indígena da 7ª IR	1.688.568,40	2.354.698,50	2.270.237,50	1.371.705,00	3.436.218,00	sem informação
Arrendamento na 7ª IR	676.135,50	598.555,00	325.847,50	78.000,00	465.970,00	sem informação
Produtos agrícolas na 7ª IR	612.432,90	748.045,30	1.504.340,00	1.263.705,00	2.970.248,00	sem informação
Extratativismo na 7ª IR	400.000,00	587.698,20	-	-	-	sem informação
Pecuária na 7ª IR	-	4.400,00	325.000,00	30.000,00	-	sem informação
Eventuais na 7ª IR	-	425.000,00	115.050,00	-	-	sem informação

A suspensão da exploração da madeira e outras riquezas naturais já havia sido determinada pela Portaria nº 450 do Ministério da Agricultura, de 24 de abril de 1956, que respeitava os contratos já firmados, mas que determinava a priorização da inclusão do indígena na gestão dos recursos para os contratos que viessem a se constituir.<sup>52</sup>

#### 4.5 GRAVES VIOLAÇÕES À INTEGRIDADE PSICOLÓGICA, FÍSICA E MORTES

Além do que está pontualmente retratado, é importante investigar casos de omissão deliberada de órgãos estatais em realizar procedimentos preventivos de proteção a grupos indígenas, especialmente os que sofriam com a expansão de frentes colonizadoras que invadiam seus territórios.

Pesquisas recentes (ALBERNAZ, 2009, p. 120-21) e os depoimentos de Helm (HELM, 2013) ressaltam o fato de que o SPI e a Funai não conseguiram estabelecer a proteção aos indígenas contra os colonos que chegaram à região de Guairá entre 1940 e 1960. Decorrencia desse fato, além dos conflitos violentos, foram as grandes epidemias que atingiram grupos indígenas estabelecidos nas *tekohas* (aldeias Guarani) da região, havendo grande número de mortos na década de 1940. Essas mortes ocorreram em quantidade significativa atingindo principalmente crianças na Colônia Guarani e Jacutinga.

##### 4.5.1 GENOCÍDIO XETÁ

Os Xetá, último grupo indígena a ser contatado no sul do Brasil, falantes de uma língua do tronco Tupi-Guarani, sucumbiram diante do avanço desenfreado da frente cafeeira sobre suas terras no noroeste paranaense, em meados do século passado. Avanço que custou suas vidas. Na década de 1950, foram reduzidas de aproximadamente 200-250 pessoas para 50, de acordo com dados demográficos indicados por Loureiro Fernandes (1959, p. 31). Tendo em conta dados demográficos atuais, transcorridos 65 anos, a população ainda não alcança as cifras anteriores, dado que estão estimados em 160 pessoas, que continuam a viver em territórios alheios, como “pessoas deslocadas”. Seu território, na Serra dos Dourados (noroeste do Paraná), encontra-se identificado e delimitado, aguardando a assinatura da portaria pelo ministro da Justiça, que declara a área como terra indígena.

Assim, considerando o que será adiante exposto, é fundamental lembrar a definição de genocídio contida na Lei nº 2.889/1956, nos termos em que prevê

52 Anexo 6: Acervo Rel. Figueiredo, parte I, v. 1, p. 138-139.

a Convenção para Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, concluída em Paris, em 11 de dezembro de 1948, por ocasião da III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, e promulgada no Brasil por intermédio do Decreto nº 30.822, de 6 de maio de 1952:

pratica genocídio quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal: a) matar membros do grupo; b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo; c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial; d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.

No caso dos Xetá, tem-se notícias fragmentadas sobre as situações que produziram o aniquilamento do grupo, tanto assim que os poucos sobreviventes e os descendentes dos sobreviventes vivem hoje, como será detalhado adiante, dispersos em diferentes cidades do país ou em diferentes terras indígenas no Paraná. Desterritorializados, vivem ainda os efeitos de uma mutilação tanto física quanto cultural.

Apesar da consolidação do contato tardio com os brancos, datado de meados do século passado, existem informações esparsas sobre os Xetá desde a metade do século XIX, como demonstram os textos reunidos na coleção *Os Xetá no vale do rio Ivaí 1840-1920* (MOTA, 2013). Desde as primeiras ocorrências do grupo na literatura, persistem variações na expressão gráfica do nome daqueles índios que ora são grafados como Hetá, ora como Xetá, Setá, Chetá e Aré.

Localizavam-se, então, nas imediações da Serra dos Dourados, instalados na margem esquerda do rio Ivaí, afluente do rio Paraná, onde se delimita a fronteira dos estados do Paraná e do atual Mato Grosso do Sul. Vivendo da caça e da coleta, pequenos grupos perambulavam e dispunham seus acampamentos por uma extensa região.

Foi apenas na metade do século passado, quando a frente cafeeira deslocou-se do norte para noroeste do estado do Paraná, pressionando o território onde se encontravam pequenos grupos em suas perambulações, que o contato dos Xetá com os brancos se consolidou e tornou-se irreversível. O projeto varguista de “Marcha para o Oeste”, fazendo avançar a fronteira agrícola da cafeicultura, encerrou qualquer

possibilidade de os Xetá darem continuidade às fugas que empreendiam havia algum tempo com relativo sucesso.

Ainda hoje o fato de os Xetá terem conseguido ocultar-se por tanto tempo surpreende, sobretudo quando se considera que o grupo indígena mais próximo, os Kaingang, estabeleceram seus primeiros contatos em um período que remonta ao século XIX. E na outra margem do rio Paraná, do lado sul-matogrossense, os Ofaié (DUTRA, 2004), também um grupo caçador-coletor, foram contatados aproximadamente cinquenta anos antes, no início do século XX. Entre dois grupos falantes de línguas do tronco Macro-Jê – os Kaingang e os Ofaié –, os Xetá ocultaram-se com sucesso até serem alcançados pela leva de novos colonizadores.

#### *CONTEXTO SOCIOPOLÍTICO: AS COMPANHIAS DE COLONIZAÇÃO E O ESTADO*

Entre o final da década de 1940 e início da de 1950, os Xetá foram cercados pelos brancos que avançavam sobre suas terras, e então, pouco a pouco, pequenos agrupamentos foram aproximando-se das fazendas que começavam a se formar. Alguns documentos indicam que buscavam a aproximação para saciar a fome, pois, cercados, não conseguiam ter acesso satisfatório aos recursos naturais, aos animais de caça e à pesca. A frente de colonização cafeeira começava a expor os índios ao porvir dramático que naquele momento se iniciava.

Do que é possível saber, principalmente a partir de Kozak,<sup>53</sup> foram os agrimensores da Companhia Colonizadora Suemitsu Miyamura Ltda., no final da década de 1940, no governo de Moysés Lupion (1947-1951), os primeiros a darem notícia do contato que se tornaria irreversível. Conforme relata Vladimir Kozák, cinetécnico da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o parceiro mais próximo de José Loureiro Fernandes, professor de Antropologia na mesma instituição, foi Wismar Costa Lima Filho, funcionário da 7ª Inspetoria Regional do SPI, quem recebeu, em julho de 1949, o comunicado de Agostinho Veronesi, agrimensor da Miyamura, sobre a presença dos Xetá nas imediações dos trabalhos da colonizadora:

Estamos – disse ele – dividindo as terras do território da Serra dos Dourados para o japonês Miyamura, de Apucarana, o qual está revendendo os lotes a colonos procedentes de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Havíamos acampado perto da nascente do Rio

53 Anexo 7.



do Veado [...]. Aconteceu, porém, que às vezes durante a noite ouvíamos certos assobios e ruídos... Isso deixou-nos apavorados e, certo dia, quando eu e três dos meus homens regressamos ao nosso acampamento, depois de terminar o trabalho e carregando nossas ferramentas, deparamos seis índios nus na picada que levava ao acampamento. Carregavam arcos e flechas e postaram-se bem no meio duma clareira por onde teríamos de passar [...]. Meus ajudantes puseram-se em debandada [...]. Venho agora a esta repartição para comunicar o fato e pedir que o mesmo seja investigado para que se possa tomar as devidas providências.<sup>54</sup>

Daí em diante, organizaram-se algumas expedições para contatar os Xetá, todas elas pouco planejadas, na avaliação de Kozak, resultando na consecutiva falta de sucesso e adiando o contato definitivo que, àquela altura, tornava-se inevitável.

Já no governo de Bento Munhoz da Rocha (1951-54), a Companhia Colonizadora Suemitsu Miyamura Ltda. foi substituída pela Companhia Brasileira de Imigração e Colonização (Cobrimco), pertencente ao grupo Bradesco.<sup>55</sup> Esse pedaço da história é nebuloso e, de acordo com algumas fontes, a saída da Suemitsu Miyamura da Serra dos Dourados deveu-se a um acordo pouco divulgado que envolvia o governo Munhoz da Rocha, a Cobrimco e o SPI, conforme foi afirmado em entrevista por Franz Licha, um ex-corretor de terras na região, do jornal *Folha de Londrina*, em 1994.

Um filho de Suemitsu Miyamura, Hidemitsu Miyamura (2013), afirmou que teria seu pai sido o primeiro empreendedor na região da Serra dos Dourados, em 1948, mas foi preterido por outra empresa – certamente a Cobrimco – em virtude de disputas políticas que envolviam Moysés Lupion e Bento Munhoz da Rocha, sendo o último alinhado de Adhemar de Barros, em São Paulo, vitorioso naquele momento.

---

54 Anexo 7.

55 Em relação ao grupo Bradesco, destaca-se, também, que a captura e cativeiro dos Avá-Canoeiro do Araguaia foi precipitada pela ativação de uma Frente de Atração pela Funai, em 1972, que ocorreu na mesma época em que o grupo Bradesco manifestou intenção de iniciar uma parceria econômica com os Pazzanese, visando à criação de gado na região. “O resultado prático da precipitada ação do órgão indigenista beneficiou unicamente os interesses privados do grupo Bradesco e dos proprietários da fazenda Canuanã e a forma como o contato foi realizado pela equipe da Funai, que se dirigia a superiores militares em documentos produzidos à época, foi mais brutal e violenta do que aparece nos boletins oficiais da época” (BRASIL, 2014, p. 228).

Aqui se torna inevitável destacar a excessiva proximidade entre as ações governamentais e as companhias de colonização no norte do Paraná, entre os interesses públicos e privados.<sup>56</sup> Segundo Gonçalves, Bento Munhoz da Rocha, proveniente de uma família tradicional do Paraná, “foi desde sempre um intelectual visceralmente ligado à elite” (GONÇALVES, 1997). Logo após concluir seu mandato como governador, Munhoz da Rocha foi nomeado ministro da Agricultura, em 1955. Em um de seus discursos enquanto deputado federal (1959-1962), fez defesa veemente do “pioneirismo”, portanto justamente daqueles que estavam implicados na subtração da vida e do território dos Xetá. São suas palavras:

O pioneirismo significa, se não uma exigência de assistência do Governo, pelo menos atitude do Governo no sentido de que não atrapalhe a expansão pioneira. (MUNHOZ DA ROCHA apud GONÇALVES, 1997)

De fato, tendo em conta a história dos Xetá, fica claro que o governador foi fiel às suas palavras, não tentando obstar em nada a “expansão pioneira”. Ao contrário, ofereceu o suporte para que as companhias colonizadoras, especialmente a Cobrimco, agissem livremente no território dos indígenas.

#### *EXTINÇÃO E EXTERMÍNIO: NOTORIEDADE DO FATO CONSOANTE À IMPRENSA NACIONAL*

Conforme apurado em fontes documentais, não se pode dizer que foi por falta de notícias que os órgãos estatais se omitiram em evitar que os Xetá sofressem com a investida colonizadora. A documentação jornalística, ao longo de décadas, repete as mesmas palavras para descrever o contato com os Xetá, delineando um cenário sombrio. Na seguinte ordem, são algumas das manchetes:

- 20 de agosto de 1956, *Diário da Noite* (São Paulo) – “Tribo de índios primitivos descoberta na Serra Dourados”;

56 Cabe destacar, contudo, que as iniciativas em que se confundiam interesses públicos e privados não se restringiram ao governo de Munhoz da Rocha, podendo ser identificadas igualmente nos governos Lupion: “A colonização do território paranaense foi basicamente efetuada pela iniciativa privada que contava com o apoio do Estado [...]. Durante o governo Lupion as companhias colonizadoras adquiriram tal poder que chegaram a ‘sobrepôr-se’ aos interesses do Estado” (SALLES, 2004, p. 69).

- 15 de novembro de 1962, *Folha de S.Paulo* – “Os índios Xetá estão sendo dizimados por incursões dos brancos”;
- 27 de fevereiro de 1972, *O Estado de São Paulo* – “Civilização extinguiu os Xetá”;
- 23 de abril de 1980, *O Diário do Paraná* – “Exposição mostra o drama dos índios Xetá”;
- 9 de junho de 1985, *O Estado do Paraná* – “Xetás, uma tribo em extinção”.

A pequena amostra das matérias jornalísticas, ao longo de quatro décadas, dá conta do enredo que tragou os Xetá. Adiciona-se às notícias na imprensa discurso do deputado federal Portugal Tavares, em sessão plenária do Congresso Nacional em novembro de 1955, que relata situação de fome e invasão das terras Xetá por madeireiros.<sup>57</sup> Ao final, alguns conseguiram escapar, mas a trajetória de sofrimento compõe as histórias que hoje rememoram.

#### GRAVES VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS

No contexto exposto anteriormente, para a efetiva invasão e usurpação do território Xetá, puseram-se em prática estratégias e técnicas violentas, algumas silenciosas, que resultaram na ocultação da existência de um povo, submetido ao avanço dos pioneiros. Em pouco mais de uma década, desfez-se uma sociedade da qual se tinha notícias esparsas.

#### SEQUESTRO DE CRIANÇAS E “ADOÇÕES”

Os agrimensores tiveram papel determinante na história dos Xetá: não só foram os primeiros a comunicar a existência deles ao SPI como, mais tarde, foram os responsáveis pelos primeiros sequestros de crianças do grupo. Conforme indicam variados documentos e depoimentos prestados à CEV,<sup>58</sup> há provas de que pelo menos duas crianças Xetá foram subtraídas: a primeira foi Caiuá, capturada em 1950 por agrimensores quando se deslocava com um grupo de outros

57 Anexo 8.

58 São vários os documentos que fazem referência ao sequestro dos dois meninos. Entre eles, cabe mencionar um manuscrito não publicado de Vladimir Kozák (s/d), um artigo de Kozák em coautoria com pesquisadores do Museu de História Natural dos Estados Unidos (Kozák et al., 2007), o depoimento em 1989 do próprio Tuca ao projeto Memória Indígena, coordenado por Maria Lígia Moura Pires, professora aposentada do Departamento de Antropologia da UFPR, e a dissertação de mestrado de Carmen Lúcia da Silva (1998). O acervo do projeto Memória Indígena está hoje depositado na Unidade de Documentação Textual, Sonora e Visual (Unidov) do Museu de Arqueologia (MAE/UFPR), em Curitiba.

meninos pela mata. Alguns meses depois, em 1952, uma segunda, Tuca, foi capturada no mesmo contexto. Ambas foram deslocadas para Curitiba e entregues a Deocleciano de Souza Nenê, então chefe da 7ª Inspetoria Regional do SPI.

No Círculo de Estudos Bandeirantes,<sup>59</sup> em Curitiba, está guardado um “Plano de pesquisa antropológica sistemática dos índios da Serra dos Dourados”,<sup>60</sup> redigido por José Loureiro Fernandes em 1960, em que Tuca, o segundo garoto capturado pelos agrimensores, compõe a equipe de investigadores como intérprete.

Interessa destacar que, ao final do referido projeto de pesquisa, Loureiro Fernandes expõe a urgência de intervenção:

Há necessidade de proceder-se com a máxima urgência no estudo dos índios da Serra dos Dourados porque estes índios se acham ameaçados de própria extinção. Trata-se apenas de poucas dezenas de indivíduos, hoje provavelmente não mais que cinquenta, que vivem exclusivamente da caça e dos frutos que lhes oferecem a floresta, mas para os quais essa floresta, e com ela a caça e os frutos, está desaparecendo, derrubada pelos civilizados, que há mais de dez anos vêm tomando conta dela num ritmo assustador [...]. Algumas famílias que se decidiram a conviver com os brancos, numa fazenda, perderam, além disso, vários de seus membros, sobretudo as mulheres, em consequência quase certa de infecções pulmonares adquiridas por contágio dos brancos [...]. Outro fator de desagregação é ainda o fato de que, nestes últimos dez anos, várias crianças, de ambos os sexos, foram arrebatadas pelos brancos (pelo menos oito, o que importa em grande ameaça para a sobrevivência de uma população de poucas dezenas).<sup>61</sup>

A fazenda a que Loureiro Fernandes faz referência é a chamada Santa Rosa, de Antônio Lustosa de Oliveira, deputado estadual, que a obteve por permuta com Moysés Lupion, a quem apoiava politicamente. Para a administração do local o referido deputado designou Antônio Lustosa de Freitas, seu sobrinho, que lá morava

59 Trata-se de uma instituição cultural fundada em 1929, em Curitiba, por onze jovens intelectuais, entre eles José Loureiro Fernandes, que se empenhou diretamente nos primeiros anos do contato dos Xetá. Também participou da fundação do CEB o ex-governador Bento Munhoz da Rocha, cujo mandato se deu justamente no início da década de 1950, período de efetivação do contato dos Xetá.

60 Anexo 9.

61 Anexo 9.

com sua esposa, Carolina Freitas. O casal Freitas foi quem, de modo determinante, intermediou o contato dos Xetá.

No documentário *O extermínio dos Xetá e da floresta*, produzido e dirigido por Ana Lúcia Ribas em 2004, Carolina Freitas oferece um extenso depoimento sobre a aproximação dos Xetá à fazenda Santa Rosa. Nele encontramos um relato em que se mesclam tragicamente fome e doenças. Em suas palavras, logo após o susto de ver seis índios se aproximando da sede da fazenda, ela e o marido pensaram:

Vamos agradecer eles (e eles “ponhavam” a mão assim, faziam assim, apalpando a barriga em gesto de que queriam comer). Eles estão com fome! O que tem aí eu vou dar. Eu tinha feito aqueles bolinhos, aqueles bolinhos de chuva. Peguei a bacia de bolinho e entreguei para eles [...]. Meu marido pegou um e comeu para eles verem. Aí eles comeram. Aí sentaram tudo em volta daquela bacia, enquanto não comeram tudo não sossegaram. Aí ficaram; tudo para eles era novidade.

Relativamente bem acolhidos nas circunstâncias daquele momento pelo casal Freitas, alguns poucos Xetá passam a periodicamente visitar o lugar. Segundo Carolina, na primeira aproximação, em 1954, foram seis homens: quatro adultos e duas crianças. Poucos dias depois, retornaram trazendo mulheres e mesmo crianças de colo.

É preciso ter claro que a aproximação à fazenda Santa Rosa, em 1954, é o evento que consolida e torna definitivo o contato dos Xetá com os brancos. De toda maneira, tal aproximação deve ser entendida como medida extrema, pois se dá em um contexto em que estavam acuados e já tinham tido pelo menos duas crianças subtraídas pelos invasores brancos. Além disso, deve ser lembrado também que esse era apenas um dos grupos dos Xetá, tendo os demais, aqueles que não se aproximaram da fazenda Santa Rosa, desaparecido sem que se possa precisar seus destinos (SILVA, 1998), pois os Xetá adotaram como estratégia “espalharem-se pelo mato”, passando a viver em “pequenos grupos familiares [...] ligados a uma aldeia grande” (SILVA, 1998; 2003).<sup>62</sup>

No auge da expansão do “ouro verde”, os sequestros de crianças não cessavam, deixando um rastro de violações aos direitos humanos. No Relatório Figueiredo

62 As famílias extensas Xetá eram subdivididas em pequenas unidades domésticas que nem sempre ocupavam o mesmo espaço. Embora vivessem na área pertencente à família extensa da qual faziam parte, as famílias nucleares tinham seus acampamentos de caça distribuídos em diferentes pontos do território. Para mais detalhes, ver Anexo 10.

consta uma correspondência de Durval Antunes Machado, servidor do SPI, datada de 25 de maio de 1957, em que ele narra que o senhor Antônio Lustosa de Freitas, da fazenda Santa Rosa, comunicou-lhe a “captura” de um menino Xetá, de aproximadamente doze anos, por um caminhoneiro. À procura de mais informações, soube em Cianorte, em uma oficina mecânica, que o referido caminhoneiro dizia residir em Bauru (SP). Informou então que o garoto chamava-se Coen (conforme a grafia no documento original) e que o sequestro da criança deve ter ocorrido entre os meses de setembro e outubro de 1956.

Nas desventuras de Kuein,<sup>63</sup> levado pelo caminhoneiro conhecido apenas como Luiz, acabou sendo empregado num circo (SILVA, 1998, p. 56), possivelmente apresentado como um “selvagem”, como há alguns séculos se exibiam índios aos europeus, ou empregado em trabalhos braçais desvalorizados.

Carolina de Freitas, em seu depoimento no documentário *O extermínio dos Xetá e da floresta*, continua sua narrativa sobre a trajetória de alguns Xetá, confirmando o sequestro das crianças; uma narrativa permeada de silêncios que impedem a explicação de seus paradeiros, bem como a completa reconstituição dos fatos:

Aí depois eles começaram a sair, começaram a carregar as crianças, os meninos. Primeiramente os agrimensores pegaram esse indinho Caiuá – eu tenho a fotografia dele aí. E ficaram com esse “indinho” na Serra dos Dourados. Depois eles pegaram o Tuca [...]. Depois os padres lá pegaram um que chama Natal, nem sei onde tá esse índio. Os padres pegaram ele, levaram ele [...]. Depois, por último, tinha dois índios que eu também não sei onde que está, que foi o homem da fazenda São Francisco que pegou esses índios. Aí acho que um dia o fazendeiro achou eles e levou pra fazenda e se criaram com ele. Me disseram que estão numa fazenda do Bradesco lá no Mato Grosso, não é? Mas nunca ninguém foi atrás.

É possível constatar a sucessão de desaparecimentos, além dos sequestros, no depoimento de Carolina. A mencionada Fazenda São Francisco era de propriedade

63 Kuein mora hoje na TI de Marrecas, está com aproximadamente 75 anos e tem como cuidadora a viúva de Tuca (o Xetá outrora capturado na árvore, falecido em 2007), Dona Helena Machado, uma índia Kaingang. Há oito anos Kuein teve um derrame cerebral e, embora esteja restabelecido, fala com dificuldade, o que dificulta a compreensão total do que diz. Na TI foi possível ouvi-lo e gravar seu depoimento em 10 de agosto de 2015. Kuein lembra-se vagamente da ida a São Paulo, mas não detalha suas experiências pretéritas. Do que lembra, desfia uma pluralidade de nomes das localidades para as quais foi deslocado: São Paulo, Curitiba, Nonoai e Guarapuava.

da Cobrimco, conforme indicado na Revista do Círculo de Estudos Bandeirantes (FERRARINI; CUNHA FILHO, 1995, p. 91). Segundo consta na mesma publicação, quando a fazenda foi desativada, dois Xetá não identificados foram deslocados para Maringá e Belém do Pará (FERRARINI; CUNHA FILHO, 1995).

Intercalando as informações de Carolina Freitas naquelas que constam da dissertação de mestrado de Carmem Lúcia Silva (1998, p. 140), foi possível identificar que o menino “levado pelos padres” – efetivamente “sequestrado” por frei Estevão, missionário capuchinho – foi escolarizado em um colégio de freiras na cidade de Cruzeiro do Oeste (PR), onde permaneceu até aproximadamente o início de 1960. A partir de então, ninguém mais teve notícias dele, que teria se deslocado para São Paulo em companhia de outro parente. Segundo frei Estevão, o “sequestro”<sup>64</sup> do menino tinha como intenção “fazê-lo um homem cristão e civilizado” (SILVA, 1998, p. 104).<sup>65</sup>

Conforme já mencionado, os Xetá que conseguiram escapar do extermínio foram retirados de suas terras, dispersos em postos ou aldeias indígenas Kaingang e Guarani, “criados” por brancos que os levaram para diferentes regiões do estado ou fora dele. Entre eles está Tiquëin, que foi retirado da Serra dos Dourados, acompanhado de seus pais, quando tinha aproximadamente três meses, sendo que após a morte deles, acometidos por sarampo quando moravam no Posto Indígena de Marrecas, Tiquëin e seu irmão, chamado Rondon, ficaram com seu tio Kuein, que tinha então aproximadamente dezesseis anos. Ao final foram todos “criados” por João Rosso de Menezes – então funcionário do SPI – e sua mãe, Rosa. Em suas palavras, no depoimento concedido em Curitiba para esta Comissão, na Reserva Técnica do Museu de Arqueologia da UFPR (MAE/UFPR), em 30 de julho de 2015:

Nasci na Fazenda Santa Rosa, onde teve tipo um extermínio com a tribo nossa e a gente foi espalhado. Meus pais vieram parar em Guarapuava; saí de lá assim com noventa dias de nascimento. De lá a gente viveu em Marrecas [Marrecas dos Índios], e meus pais acabaram falecendo [...]. A gente acabou ficando com um tio que está ainda hoje em Marrecas.<sup>66</sup>

64 Entrevista realizada por Carmen Lúcia da Silva, em 17 de setembro de 1996.

65 O relato do “roubo” de Natal está no Centro Cultural de Umuarama, e consta na tese de Adélia Haracenko (2007) o registro fotográfico do menino, em companhia de frei Estevão.

66 Anexo 43: Tiquëin Xetá. Entrevista concedida à Comissão Estadual da Verdade e à colaboradora Edilene Coffaci de Lima, 30 jul. 2015.

Antônio e Carolina Lustosa Freitas, a certa altura, em 1956, também decidiram “criar” duas crianças, são elas Tiguá (Maria Rosa), ainda viva, e Geraldo, já falecido. A decisão de “criar” as crianças não se fez, entretanto, sem conflitos, uma vez que o pai biológico delas, chamado em português como Geraldo, tentou reaver seu filho, mas foi impedido por Antônio Lustosa de Freitas, conforme consta de seu depoimento ao projeto Memória Indígena. A negativa de devolver a criança se fez bruscamente, como reconhece o próprio agente da subtração:

A mãe dele ficou uns três ou quatro dias em redor [da Fazenda] pra roubá-lo. Quando foi um belo dia, ela ameaçou pegá-lo. Foi quando eu peguei uma vara de bater em vaca e a ameacei. Depois disso, ela nunca mais tentou. O Mã [o pai da criança] tentou, chegou a pegá-lo, mas eu fiz a mesma coisa.

A situação revela-se tão paradoxal que, em seu depoimento, o agente violador acaba acusando os pais da criança de tentarem “roubá-la”, o que demonstra certa “objetificação” das crianças. Registre-se que, “agregadas” a outras famílias, as crianças acabaram desempenhando trabalhos diversos entre aqueles que os “acolheram” ou que os “sequestraram”. A incorporação de indígenas em famílias brancas, que faz surgir a figura do “agregado”, tem lastros na história brasileira – o “índio pego a laço” – e sobressai nas palavras do antropólogo João Pacheco de Oliveira, como “uma forma disfarçada de escravidão” (2007, p. 87).

Do grupo outrora estimado em 250 pessoas,<sup>67</sup> restaram apenas oito sobreviventes, parentes daqueles que se aproximaram da fazenda Santa Rosa, sendo a história dos demais marcada por um profundo silêncio e ignorância sobre o que se passou. O genocídio concretizou-se deixando poucas respostas em meio a um conjunto extenso de indagações.

O garoto capturado na árvore em 1952, Tuca (falecido em 2007), em poucas palavras resume, no filme *Xetá* (2011), de Fernando Severo, o que se passou: “Extraviou tudo nós. Extraviou nós tudo”. Anos antes, o mesmo verbo “extraviar” ocorreu à Carolina, da Fazenda Santa Rosa, no filme *O extermínio dos Xetá e da floresta*, de Ana Lúcia Ribas (2004):

67 Cabe mencionar que o próprio Loureiro Fernandes (1959, p. 31) afirma que, desse grupo, tiveram contato com apenas cerca de sessenta pessoas, dado que as demais permaneciam dispersas na floresta.



Depois que extraviou os índios [...] foi pra Rio das Cobras, foi pra São Jerônimo da Serra, foi pra um lado e pra outro, só ficamos com esses que criamos em casa. Os outros a gente não sabia notícia [...]. Se extraviou tudo!

Mais recentemente, a ideia de “extravio” ocorreu a Claudemir, descendente Xetá, para falar do destino de seu povo, na audiência pública da Comissão Estadual da Verdade que aconteceu em Maringá, nos dias 4 e 5 de agosto de 2014:

o que eu tenho que falar eu não faço rodeio, na época meu pai contava pra nós e eu chegava chorar. Dizia que quando começaram a tirar os índios, é a mesma coisa de quando cria uma cadela, chega lá o pessoal e diz: olha que cachorrinho bonitinho, eu vou levar esse aqui! [...] Foi a mesma coisa que aconteceu com nosso povo, por isso aconteceu de ir pra um lado, ir pro outro, extraviou tudo, foi isso que aconteceu.<sup>68</sup>

#### *DESAPARECIMENTOS*

Como dito, a população Xetá, acuada pelos colonizadores, em menos de uma década sucumbiu diante da violência, num contexto de mortes, sequestros e desaparecimentos.

A documentação analisada permite concluir que restam ainda vários desaparecimentos a serem elucidados, como o destino dos caminhões que saíam da região da Serra dos Dourados carregados com diversos Xetá para destino desconhecido. O paradeiro desses Xetá permanece ignorado, pois, removidos compulsoriamente de suas terras tradicionais, jamais retornaram.

Entre os documentos localizados, encontra-se mais uma denúncia do professor Loureiro Fernandes, quando, em dezembro de 1958, encaminhou o Ofício nº 56/1958 ao CNPI, atribuindo à Companhia de Imigração e Colonização (Cobrimco) a retirada dos Xetá do lugar:

Seus caminhões teriam sido vistos pelo menos duas vezes conduzindo os índios para fora da Serra dos Dourados. Qual o destino? Ninguém ao que parece até agora tentou averiguar. [...] Pessoas temem fazer denúncias. (FERNANDES apud SILVA, 1998, p. 7)

A afirmação de que as “pessoas temem fazer denúncias” não é detalhada no ofício do professor. Não é exagero, contudo, destacar que a prática de “jaguncismo” na ocupação do Paraná é bastante conhecida<sup>69</sup> e pode seguramente explicar o silêncio e a ausência de testemunhas para sustentar as denúncias.

O administrador da fazenda Santa Rosa, Antônio Lustosa de Freitas, afirmou ao projeto Memória Indígena a presença de “cangaceiros” na região e a insegurança vigente na instalação das fazendas, onde dominava um clima de medo. Em suas palavras, “quem mandava fazer isso era o tal de José Vieira, que era grileiro de terra para a Cobrimco [...]. Esse José Vieira conservava uns quarenta cangaceiros, um mais bandido que o outro”.

Na entrevista antes mencionada, de Franz Licha à *Folha de Londrina*, reaparecem os caminhões deslocando os Xetá. Nela, na verdade, o ex-corretor menciona que faltaram caminhões para retirar os índios da Serra dos Dourados. Como se não bastasse, a retirada dos índios teria sido verdadeiramente ostentada – uma afirmação da supremacia dos pioneiros – na cidade de Cruzeiro do Oeste: “os Xetás viajaram numa noite fria de geada, depois de desfilarem pelas ruas de Cruzeiro do Oeste vestindo camisas da Cobrimco, uma colonizadora do grupo Bradesco”.<sup>70</sup>

#### TRAJETÓRIA DE FOME E DOENÇAS

Na turbulência de todo o contexto do avanço da colonização cafeeira, com a redução do território Xetá desencadeando a mortandade desse povo, o casal Freitas teve papel determinante nos primeiros anos do contato com o grupo indígena. Foi Antônio Lustosa de Freitas quem comunicou ao SPI a aproximação dos índios à fazenda que administrava e quem, mais tarde, tornou-se agente desse serviço no lugar.

No mesmo Círculo de Estudos Bandeirantes pode-se encontrar um relatório – intitulado “Relatório Sobre os Índios da Serra dos Dourados enviado

69 Carmem Lúcia da Silva também anotou em sua dissertação de mestrado a “ação de jagunços contratados pela Cobrimco” (1998, p. 194). Sem a pretensão de esgotar as referências, remete-se à prática do “jaguncismo” no Paraná, ao longo do século XX, cinco trabalhos desenvolvidos nas áreas de História, Antropologia e Sociologia, cf. TOMAZI (1997), MYSKIW (2002), HARTUNG (2004), SALLES (2004) e AYOUB (2011).

70 É importante aqui ressaltar que, na década de 1970, os interesses do Bradesco estiveram também em jogo no contato dos Avá-Canoeiro no atual estado do Tocantins, conforme desenvolvido no relatório da CNV. Aliás, o referido relatório, na passagem em que está explicitado o envolvimento do Bradesco no contato dos Avá-Canoeiro, traz também informações da exposição dos índios à visitação pública (BRASIL, 2014, p. 228).

ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios”<sup>71</sup> – escrito por José Loureiro Fernandes, sem data, no qual estão reunidas aproximadamente duas dezenas de fotos dos Xetá, nos primeiros anos do contato, e dois anexos ao final. No primeiro anexo, pode-se ler uma anotação sobre a fome que assolava os Xetá, impedidos de deslocarem-se livremente por seus territórios em virtude da ocupação cafeeira e da construção de uma estrada:

No dia 4 de agosto corrente, quando caçava o Sr. Fidelis Guimarães, na gleba 15 do município de Cruzeiro do Oeste, na ocasião em que matava um veado apareceram um casal de índios esfomeados, com dois filhos. Atendendo o pedido dos mesmos, a caça para matar a fome, deu-a e incontinenti os mesmos puseram-se a assá-la. Enquanto os índios comiam, o Sr. Fidelis, convidou-os por gestos para irem para a sua fazenda que ficava próximo do local. Com a fome que estavam e vendo que não iriam mais passar fome, acompanharam o Sr. Fidelis para a sua fazenda. Os índios estão passando fome e são perto de duzentos, acrescido ainda de doentes. A abertura da estrada de Cruzeiro do Oeste para Icaraína é que os desalojou do seu acampamento.

No segundo anexo do mesmo relatório encontra-se uma carta, redigida por um ex-aluno de Loureiro Fernandes, que assina como “Dipp”,<sup>72</sup> em que comunica a aproximação dos índios à fazenda de Fidelis e solicita providências, pois, em suas palavras, “os índios vivem num estado de incrível miséria”. Vivendo na gleba XV, nas cercanias de Paranavaí, o ex-aluno comunica que os índios estavam sofrendo com um surto de gripe.

A fome seguramente espreitava os Xetá. E parecia ser tão forte que, em 10 de novembro de 1955, o jornal *O Estado do Paraná* começava uma matéria de página inteira sobre o grupo com a seguinte indagação: “Teria a fome forçado o contato com os brancos?”

A aproximação dos Xetá à propriedade de Fidelis Guimarães, cartorário de Paranavaí, não foi, contudo, a única. Tanto que parte do grupo acabou decidindo buscar o contato com os moradores da Fazenda Santa Rosa – sempre referenciada

---

71 Anexo 11.

72 Segundo Silva (1998, p. 119), trata-se de Allyrio de Jesus Dipp, então Juiz Substituto em Paranavaí.

em diversos documentos, sobretudo porque foi a partir dela que o contato com os Xetá se estabeleceu de modo determinante e porque nela Loureiro Fernandes e Kozak estabeleceram uma base de pesquisa.<sup>73</sup>

Essas duas aproximações dos Xetá devem ser consideradas, pois enquanto a propriedade de Fidelis Guimarães estava localizada na gleba 15, a fazenda Santa Rosa estava na gleba 8.<sup>74</sup> Ambas são glebas contíguas (como consta no mapa de Loureiro Fernandes) e coincidem como ponto de referência para remediar a fome no contexto que já se fazia turbulento, impedindo o livre deslocamento para a exploração da floresta, pois o cerco cafeeiro efetivamente tinha se fechado.

Não se sabe a data exata da aproximação dos Xetá à fazenda de Fidelis Guimarães. De todo modo, é possível indicar que tenha sido entre 1950 e 1960, dado que foi nesse período que a fazenda Santa Rosa foi visitada e também quando o professor Loureiro Fernandes se fez mais presente na região do noroeste do Paraná à procura dos Xetá.<sup>75</sup>

A violência do contato foi, contudo, implacável, consolidando a mortandade e a diáspora:

Pouco a pouco, os Hetá desse grupo foram morrendo ou se dispersaram por outras regiões. Hatshuakán, o líder do grupo, morreu de tuberculose provinda de subnutrição, em março de 1966. Eirakán, sua mulher Alúa e seus filhos morreram em junho de 1967. Haikumbawai morreu em 1972 (KOZAK *et al.*, 1981, p. 37).

A lista de mortos é extensa, seja pelo que se apreende do relato de Carolina Freitas ou dos pesquisadores.

“Extraviados”, os Xetá sobreviventes vieram efetivamente a se reencontrar apenas em 1990, primeiramente num encontro promovido na TI de São Jerônimo da Serra, em julho de 1994, quando compareceram cinco sobreviventes e 22 de seus descendentes (TOMMASINO, 2015). Para esse primeiro encontro contaram com

73 Na fazenda Santa Rosa, Loureiro Fernandes e Vladimir Kozák montaram acampamento e guardavam mantimentos durante períodos de trabalho de campo, segundo se pode concluir da leitura tanto do plano de trabalho mencionado quanto de uma das cadernetas de W. Kozak disponíveis no Museu Paranaense.

74 Anexo 7: Menciona a presença de Xetás também na Gleba VI, possivelmente dos pais de Tuca, o garoto raptado nos primeiros anos da colonização. Anexo 2: Mapa das Glebas da Serra dos Dourados, Loureiro Fernandes.

75 Logo na sequência da comunicação da presença dos índios ao SPI, Loureiro Fernandes organiza várias expedições, entre 1956 e 1961, para travar contato mais próximo com o grupo.

o apoio da Administração Regional da Funai de Londrina e de três professores da Universidade Estadual de Londrina.<sup>76</sup>

Três anos depois, em 1997, voltaram a se encontrar em Curitiba, a partir dos esforços da antropóloga Carmen Lúcia da Silva. Nesse último encontro, estiveram presentes os oito sobreviventes Xetá que a referida antropóloga conseguiu localizar a partir de sua extensa pesquisa.

### ENVENENAMENTOS

No terrível percurso, iniciado no contato com os brancos, cabe mencionar ainda prováveis envenenamentos dos Xetá através de alimentos. Embora os Xetá tenham estranhado bastante o consumo de alimentos salgados (SILVA, 1998, p. 178), preferindo os doces, é difícil conceber que o sal tenha sido o causador exclusivo de diversas mortes.

Há fortes indícios de que a mãe de ã (Maria Rosa), sobrevivente órfã<sup>77</sup> e capturada na Serra dos Dourados quando tinha aproximadamente seis anos, fora envenenada, a contar pelo depoimento dado à antropóloga Carmen Lúcia da Silva (SILVA, 1998, p. 96):

Minha mãe morreu depois do meu pai. Os brancos, acho que os engenheiros, abriam picada, com machado, picareta, e moravam numa fazenda lá perto. Eles construíam estradas próximo ao local onde ficavam nossos ranchos. Foi quando deixaram carne de charque nos nossos ranchos pra nós comermos. Nossa gente nunca tinha comido isso. Todos comeram aquilo com farinha que eles deixaram. O grupo inteiro morreu com dor de barriga. Apenas algumas crianças iguais a eu não comeram, foi assim que nos salvamos. Foi assim que minha mãe morreu, e aquela nossa gente que parava ali.

Assim, a hipótese de que tenham sido envenenados deve ser considerada, sobretudo se atentarmos para o fato de que o expediente de envenenamento de índios, para expulsão de seu território, é recorrente na literatura sobre povos indígenas no Brasil. No início dos anos 1970, para se citar apenas um exemplo, aos Tapayuna, nas proximidades da atual cidade de Diamantino (MT), foi oferecida carne de anta “temperada” com arsênico e também arsênico misturado ao açúcar, resultando na

76 São as professoras de Antropologia Kimye Tommasino e Marcolina de Carvalho e um professor de Direito, Vítório Constantino, da Universidade Estadual de Londrina (TOMMASINO, 2015).

77 Anexo 7.

morte de muitas pessoas. Fragilizados, os Tapayuna sobreviventes foram compulsoriamente deslocados por Orlando Villas-Bôas para o Parque Nacional do Xingu (LIMA, 2012, p. 66, 102 e ss), liberando, dessa forma, seu território.

O relatório da CNV apontou, igualmente, que os Cinta Larga foram exterminados também por meio da adição de estricnina ao açúcar. Segundo o indigenista Ulisses Capozzoli, o assassinato em massa dos Cinta Larga, apesar de cometido por pistoleiros, contou com apoio de funcionários oficiais, entre eles o próprio diretor do SPI e major da Aeronáutica, Luiz Vinhas Neves. O envolvimento de Neves nesse processo ocasionou uma investigação que afastou duzentos funcionários do SPI e indiciou 134, incluindo dois ex-ministros, dois generais, um tenente-coronel e dois majores (BRASIL, 2014, p. 232).

Deve ser lembrado aqui também, com relação aos Xetá, que Carolina foi clara ao dizer que na primeira aproximação da fazenda os seis Xetá esperaram seu marido comer primeiro o que lhes serviu, antes de eles próprios servirem-se. Naquela ocasião a desconfiança na aproximação parecia comum entre eles. Tiquëin, em seu depoimento a esta Comissão Estadual da Verdade, também faz menção a envenenamentos, mas com a oferta de açúcar:

Chegaram os brancos lá [Serra dos Dourados], e o pessoal gostava muito de coisa doce, então eles preparavam aquelas panelas com arroz doce e o pessoal que comia ali, no outro dia amanhecia morto, não se sabia o que acontecia. Era criança, homem e mulher que morriam à noite. Os que não morriam, os brancos colocavam no caminhão e saíam à tarde para depois voltar sem ninguém. Não se sabe para onde iam.

#### *VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES XETÁ*

Como exposto até aqui, os Xetá foram vítimas de um conjunto de violações: homicídios, desaparecimentos forçados, sequestro de crianças, remoções compulsórias, exposição a doenças etc. Inclui-se nesse conjunto também a violência sexual contra mulheres. Nas palavras da antropóloga,

A abertura de estradas, o aumento do fluxo de pessoas e meios de transporte circulando pelas imediações de suas terras, a instalação de habitações dos brancos, as ações dos jagunços contratados pela Cobrimco, entre outras ações de colonização, põem suas mulheres à mira das investidas dos brancos, que as tomavam à força e violentavam-nas. (SILVA, 1998, p. 194)

Silva (1998) menciona também o caso da jovem Thiara, que foi estuprada pelo filho do casal que a “criou” em Campo Mourão. Após o estupro, o casal que a “criava” deixou-a numa casa de prostituição.

#### *TENTATIVAS DE DEMARCAÇÃO DO TERRITÓRIO E A DIÁSPORA XETÁ*

Em 1955, o proprietário da fazenda Santa Rosa, o deputado Antônio Lustosa de Oliveira – tio de Antônio Lustosa de Freitas, a quem designou a administração do local –, ao que consta, sensibilizado (e igualmente temeroso) com a situação dos visitantes habituais, propôs a criação de um parque estadual na região da Serra dos Dourados, local que deveria servir para reunir novamente os índios recém-contatados.

Embora o projeto tenha recebido o apoio de diversas pessoas que acompanhavam de perto a situação dos Xetá, não obteve a aprovação do governo do estado. A negativa do governador de então, Moysés Lupion, bastante conhecido pela drástica redução que impôs às terras indígenas existentes no Paraná, contrariava a decisão da própria Assembleia Legislativa, que havia sido favorável à criação do parque com o fim de destinar terras aos índios.

Dois anos mais tarde, em 1957, persistem os esforços para reservar terras aos Xetá, dessa vez no âmbito federal, quando então se propôs a criação do Parque Nacional de Sete Quedas. Transcorridos quatro anos, o parque foi criado em 30 de maio de 1961, por meio do Decreto nº 50.665 do presidente Jânio Quadros, intervalo no qual se intensificou a investida contra os Xetá.

Passados vinte anos, em 4 de junho de 1981, o Parque Nacional de Sete Quedas foi extinto pelo Decreto Presidencial nº 86.071 (SILVA, 1998, p. 210), no mandato do general João Batista de Oliveira Figueiredo. E nesses vinte anos, dezessete dos quais sob o domínio dos militares, não foram encaminhadas quaisquer providências para a reunião dos Xetá sobreviventes no território que lhes havia sido destinado.

O decreto de extinção do Parque Nacional de Sete Quedas aniquila qualquer iniciativa de Estado para reunir e assistir os Xetá, bem como põe fim também à própria paisagem natural, dado que o local conhecido como Sete Quedas acabou inundado com o início do funcionamento da Usina Hidrelétrica de Itaipu, em 1982, que, na outra ponta, alcançava os índios Guarani. Dessa forma, com um único decreto presidencial enredava-se e subtraía-se territórios de dois povos indígenas.

A dispersão dos poucos Xetá sobreviventes entre diferentes famílias e em diversos locais foi seguramente resultado de uma conjunção que em nada os favoreceu: o avanço das companhias colonizadoras que, a partir de métodos violentos, os expulsou de seu território, somado à omissão do órgão responsável pela tutela dos índios, o SPI, e, em seguida, a Funai, que não implementaram qualquer iniciativa

para conter as investidas dos colonizadores, a fim de garantir proteção ao território e à vida dos Xetá. Diga-se que a manutenção do domínio sobre seu território era condição para poderem dignamente conduzir suas vidas.

Já em meados de 1950, o líder da equipe da UFPR nas tentativas de contato com os Xetá, o professor Loureiro Fernandes, buscava apoio para desacelerar o confisco do território Xetá pelos colonizadores. A partir da leitura de documentos arquivados no Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas (CEPA) da UFPR, instituição de pesquisa por ele criada também em 1950, é possível ter a dimensão da tragédia e de seus esforços para colocar as autoridades responsáveis em ação, assim como da omissão estatal.

Consta que, em fevereiro de 1957, Loureiro Fernandes, insatisfeito com todos os encaminhamentos, escreveu diretamente ao governador do Paraná, Moysés Lupion, que então cumpria seu segundo mandato (1956-1960):

Após tomar conhecimento na região de Dourados sobre a atual situação dos índios Xetá e ouvir alguns dos nossos correlegionários da Assembleia Legislativa, deliberei dirigir esta carta à Vossa Excelência na qual quero expressar meu desejo de me desligar de qualquer compromisso de colaboração com Vossa Excelência na solução do problema desses pobres índios [...]. Face à atitude deselegante dos órgãos administrativos do Governo de Vossa Excelência em relação aos direitos dos Xetá, em glebas da Serra dos Dourados, não voltarei a importuná-lo.<sup>78</sup>

Importa destacar que a omissão estatal antes referida se fazia ainda pior no caso do governo do Paraná, em vista do fato de que José Loureiro Fernandes, como correligionário de Moysés Lupion (ambos eram do PSD), deveria contar com seu apoio para, se não solucionar, ao menos acolitar minimamente na situação dos Xetá.

Da mesma forma, foi possível identificar os esforços do referido professor dirigindo-se às instâncias federais. No ofício nº 51/1957, de 22 de outubro de 1957, José Loureiro Fernandes escreveu a Heloísa Alberto Torres, então presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), órgão vinculado ao SPI, deixando vislumbrar seu negativo prognóstico:

78 Anexo 22: Carta para o governador Lupion, 1957.



Recebi a sua carta de 30 de setembro que nada de positivo pôde trazer-me quanto ao caso dos Xetá na esfera do SPI; enquanto isso a Companhia Cobrimco progride, e os índios permanecem sem um único ato de proteção por parte dos órgãos especificamente criados para tal caso[...]. Começo a acreditar que mesmo a Senhora não terá a chance tão cedo de [oferecer] melhores notícias para os Xetá; é provável, quando essas chegarem, que os civilizados da fronteira pioneira do noroeste do Paraná já tenham dado ao problema indígena da região a solução que melhor consulta aos interesses das Companhias de Colonização na região de Dourados.<sup>79</sup>

Tentativas de convencer o então governador a reservar ao menos parte do território aos índios não faltaram. Deocleciano de Souza Nenê, inspetor do SPI (7ª Inspeção Regional), enviou ao governador Moysés Lupion, em 27 de fevereiro de 1958, ofício em que solicitava a “desapropriação de terras aos índios”, sem as quais o órgão não poderia lhes oferecer a assistência devida. Conforme constou, “o SPI não tem podido dar assistência aos índios daquela região, pois, não conta com terras para sua localização, nem ao menos uma parte onde estão situados uns ranchos provisórios, sujeitos até a serem queimados conforme, aliás, já houve ameaça”.<sup>80</sup>

A possibilidade de terem seus ranchos incendiados não era figura de retórica do inspetor. Entre os documentos localizados, consta um célebre artigo de Loureiro Fernandes em que oferece notícias sobre as expedições que liderava à Serra dos Dourados, para melhor documentar a situação dos Xetá:

não foi possível entrar em contato com outros grupos, que ainda se mantêm arredios, [...] evitando aproximação com os civilizados, que destroem as matas e praticam atos de agressão indireta contra eles, como, por exemplo, o disparo de armas de fogo para afugentá-los e a queima de aldeias, na ausência de seus moradores. (FERNANDES, 1962, p. 152)

Registre-se que, na virada da década de 1960, o recurso ao fogo para afugentar os índios tornou-se uma estratégia rotineira no processo de ocupação da região.<sup>81</sup>

---

79 Anexo 12.

80 Anexo 13.

81 O expediente de incendiar aldeias não foi exclusividade da história vivida pelos Xetá. No relatório preliminar da CEV, de 2014, encontram-se registros do mesmo tipo envolvendo tanto

O contexto constituía-se de modo todo desfavorável aos Xetá, e são duras as palavras de Vladimir Kozák, o pesquisador-cinegrafista que lhes foi mais próximo e simpático, para descrever o que se passava:

Naquela época, algumas vozes se levantaram em protesto contra a aniquilação da Reserva Florestal do Paraná, que era domínio dos Xetás. Ninguém deu muita atenção a esses protestos, uma vez que a aniquilação da Reserva Florestal era uma manobra política do próprio governador e a região da Serra dos Dourados transformara-se numa Meca dos posseiros e colonos. Os protestos foram arquivados e o escândalo foi abafado, já que muita gente das altas esferas estava interessada nas terras situadas nas proximidades do rio Ivaí.<sup>82</sup>

A política estadual minava qualquer esforço de socorro aos Xetá, visto que o governo de Moysés Lupion, além de não atender às necessidades das comunidades indígenas, vinha colocando em operação uma política célere de confisco de territórios de índios contatados há mais tempo, como eram os caso dos Kaingang e dos Guarani. E o confisco se deu pouco antes do início da década em que se oficializaria o contato com os Xetá: em 1949, quando da celebração do já mencionado Acordo Lupion. Portanto, em seu primeiro mandato, três anos antes da captura de Caiuá e Tuca, em 1952. Assim, os apelos para obter apoio aos Xetá, feitos por Loureiro Fernandes e por Souza Nenê, foram simplesmente ignorados.

A conduta desfavorável aos índios nos governos Lupion é plenamente identificada por toda parte, não apenas nos depoimentos das pessoas que eram próximas e simpáticas aos Xetá – como Loureiro Fernandes, Vladimir Kozák ou o casal Freitas, que lamentou ao Memória Indígena<sup>83</sup> a falta de demarcação de terras aos índios –, mas também nas menções ao governador Moysés Lupion em documentos sigilosos do Serviço Nacional de Informação (SNI) com relação à grilagem

---

incêndio de casas dos Kaingang no Posto Indígena Mangueirinha, efetivados provavelmente por jagunços contratados por madeireiros quanto incêndios do mesmo tipo denunciados por moradores do Quilombo de Varzeão, nas proximidades de Castro, bem como, mais tarde, no caso de Itaipu.

82 Anexo 7.

83 Em mais de uma ocasião Dona Carolina Freitas deixou registrado seu lamento com a falta de demarcação do território dos Xetá. Além de seu depoimento ao projeto Memória Indígena, em 1989, há registros também no encontro promovido pela Funai e pela UEL, em 1994, e no filme *O extermínio dos Xetá e da floresta*, de 2004.

de terras no estado do Paraná. Na informação nº 480, de 1968, consta que “a manobra [grilagem] começou no 1º Governo LUPION e terminada no segundo governo do mesmo cidadão. Foi possibilitada pela corrupção e tráfico de influência política e a conivência do ex-SPI”. Um ano mais tarde, em 1969, em documentos sigilosos da Comissão Geral de Investigações, vinculada ao Ministério da Justiça, Moysés Lupion foi definido pelos militares como um governador que promoveu o “assalto às terras do Estado, com repercussões sociais graves até hoje”.

Por toda a década de 1950 os apelos para que se garantisse a demarcação de terras aos Xetá não foram ouvidos. Na década seguinte, em que pese a identificação por parte dos militares de que o governo Lupion havia “assaltado” as terras do Estado, não se alterou o contexto para os índios. A partir da ascensão dos militares ao poder, a situação dos Xetá em nada foi modificada. Simplesmente passou a ser dada como um “fato consumado”, como se os Xetá estivessem inevitavelmente “rumo à extinção” e, portanto, dispensável seria se comprometer com a reunião dos sobreviventes, alguns dos quais viveram anos sem saber da existência dos outros, não sendo improvável que alguns restem ainda nessa condição.

Atitudes como as do casal Lustosa de Freitas ou as do servidor João Rosso de Menezes e sua mãe garantiram a sobrevivência física de algumas poucas pessoas, mas não mais do que isso. Sem uma ação planejada e organizada por parte do órgão estatal responsável pelas comunidades indígenas, a dispersão ditou seus rumos, alheios a qualquer sentimento cultivado coletivamente. Desterritorializados ainda hoje, os Xetá aguardam a demarcação de seu território.

Da redemocratização do país até os dias de hoje a situação em pouco se alterou para os Xetá, que vivem ainda em territórios de outras etnias, a maior parte na TI São Jerônimo da Serra, no município do mesmo nome, onde são minoritários entre os Kaingang e Guarani. De modo direto cumpre repetir as palavras do relatório da CNV: no período da ditadura militar os Xetá foram “jogados no esquecimento” (BRASIL, 2014, p. 220).

Seria difícil imaginar um encaminhamento diferente do exposto e mais favorável aos Xetá, considerando as palavras do ministro do Interior, Maurício Rangel Reis, quando, em sua posse, afirmou que pretendia implantar um regime de “integração da população indígena à sociedade brasileira no mais curto prazo possível”. Na mesma ocasião, declarou que partilhava com o general Geisel, então presidente, de que as ideias de manter os índios em seu “*habitat* naturais são bonitas, mas não realistas” (AEPPA, 1974). Tanto mais notório isso em vista do fato de que a criação da Funai deu-se, em 1967, vinculada ao Ministério do Interior, no “qual estavam a abertura de estradas e a política desenvolvimentista em geral” (BRASIL, 2014, p. 199).

A implementação de tal política supunha desconsiderar os anseios daqueles que, se tivessem escolha, permaneceriam em seu território, sabendo que nele habitavam suas próprias vidas.

O contexto político em que se produziu o genocídio e o esbulho do território dos Xetá faz-se ainda mais notável quando confrontado com a Resolução nº 107, de 5 de junho de 1957, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que posteriormente foi ratificada pelo Brasil. Em tal Resolução, concernente às populações indígenas e tribais, estava previsto em seu 12º Artigo:

1. As populações interessadas não deverão ser deslocadas de seus territórios habituais sem seu livre consentimento, a não ser de conformidade com a legislação nacional, por motivos que visem à segurança nacional, no interesse do desenvolvimento econômico do país ou no interesse da saúde de tais populações.
2. Quando, em tais casos, se impuser um deslocamento a título excepcional, os interessados receberão terras de qualidade ao menos igual à das que ocupavam anteriormente e que lhes permitam satisfazer suas necessidades atuais e assegurar seu desenvolvimento futuro. Quando houver possibilidade de encontrar outra ocupação ou os interessados preferirem receber uma indenização em espécie ou em dinheiro, serão assim indenizados com as devidas garantias.
3. As pessoas assim deslocadas deverão ser integralmente indenizadas por toda perda ou dano por elas sofridos em consequência de tal deslocamento.

Ou seja, já havia disposição legal sobre a matéria que não foi observada no caso dos Xetá. Não se deve perder de vista que no ano de 1957, o da ratificação da Resolução nº 107 da OIT, estava em curso o ápice do genocídio dos Xetá, o qual teve continuidade nos anos que se seguiram, como já exposto. Assim, a violência sofrida pelos Xetá vai na contramão de tudo o que estava previsto nessa Resolução: foram violentamente deslocados de seu território habitual; não lhes foram demarcadas terras em qualquer outro local; sequer se cogitou que devessem ser indenizados por todas as perdas e danos.

Alcançando a legislação mais recente persiste a avaliação de que os Xetá sofreram violência de toda ordem. Diante do que foi até aqui exposto, verifica-se que as disposições reunidas no Estatuto de Roma relativas aos Crimes de

Genocídio (art. 6º) e aos Crimes contra a Humanidade (art. 7º) tiveram lugar na história dos Xetá, especialmente nas décadas de 1950 e 1960: crianças e adultos foram envenenados, mortos, violentados, sequestrados e deslocados compulsoriamente de seus territórios tradicionais. E mais, os sobreviventes até hoje não receberam qualquer reparação por parte do Estado brasileiro e permanecem lutando pelo seu reconhecimento, valorização de sua língua e cultura, bem como pelo retorno a suas terras tradicionais.

Finalmente, é preciso mencionar um breve episódio que expõe o percurso tortuoso de todas as ações realizadas no caso dos Xetá, desde a consolidação do contato até a dispersão. Após serem fragilizados enquanto grupo, um funcionário da Funai deu-se conta de que não havia mais como garantir a reprodução biológica entre eles mesmos. Poucos tinham restado e eram proximamente aparentados. Tentando contornar a tragédia de uma perspectiva biologizante, como se o declínio dos Xetá pudesse ser revertido simplesmente com a geração de crianças, Dival de Souza, então diretor do Posto Indígena Guarapuava, no final da década de 1970, aconselhou Kuein e ã a se casarem. Sem que seja possível alcançar maiores detalhes, ambos acabaram cedendo a seus conselhos, mas em pouco tempo a união foi desfeita sem gerar filhos (SILVA, 1998, p. 62, 71).

Assim, a instituição federal responsável pelos assuntos indígenas, que não amparou os Xetá adequadamente diante do avanço dos brancos sobre seu território, que não incentivou a devida demarcação de suas terras e nem impediu que fossem dispersados por diferentes localidades, duas décadas após os primeiros contatos conseguia imaginar apenas a união entre um homem e uma mulher para dar continuidade à existência do grupo.

#### *OS SOBREVIVENTES E SEUS DESCENDENTES*

Atualmente há informação da existência de apenas seis sobreviventes diretos da tragédia que alcançou os Xetá na Serra dos Dourados – o que quer dizer que não é improvável que outros possam estar ainda dispersos por outros lugares, sem ter conhecimento da existência de seus parentes. São eles: Kuein, que mora na TI Marrecas, Tiguá (Maria Rosa) e Tiguá (Maria Aparecida), que residem na cidade de Douradina, ã (Moko), na TI São Jerônimo da Serra, e os irmãos Tiquëin e Rondon, o primeiro é policial militar (PR), e o segundo, auxiliar de enfermagem (SC). Os dois últimos foram os únicos encaminhados para frequentar escolas pelas pessoas que os “criaram” – no caso, por João Rosso de Menezes, funcionário do SPI, e sua mãe Domingas Rosa de Menezes. Os quatro primeiros não frequentaram os bancos escolares e constituíram suas vidas empregando-se em atividades de baixa

qualificação e baixa remuneração, quando não, recebendo exclusivamente hospedagem e alimentação.

Segundo o último registro, os descendentes Xetá somam atualmente quase 160 pessoas,<sup>84</sup> a maior parte composta por moradores da TI São Jerônimo da Serra. Em menor número, alguns localizam-se também nas cidades de Douradina, Curitiba, Chapecó e na TI Rio de Areia, no município de Inácio Martins (PR). Na TI São Jerônimo da Serra, em meio aos Kaingang e Guarani, os descendentes aguardam a homologação de suas terras, cujo relatório de identificação e delimitação, com 2.868 hectares, nas imediações da cidade de Ivaté, foi publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2014.

#### **4.5.2 GUARDA INDÍGENA E CADEIA INDÍGENA: CENTROS CLANDESTINOS DE TORTURA**

A Polícia Indígena foi instituída pelo SPI e previa um número de policiais proporcional ao número de indígenas: em aldeias com cem pessoas, o número de policiais deveria ser entre 10 e 25 policiais indígenas, já aldeias com menos de cem pessoas, o número deveria ser entre cinco e oito policiais indígenas. Também era prática o uso de uniformes pelos policiais indígenas (MUSEU DO ÍNDIO, 1960). A justificativa para criar esse corpo disciplinador foi a segurança da comunidade:

Com o objetivo de efetuar o policiamento dos aldeamentos [...] de acordo com as ordens de Encarregado do Posto, vigiar constantemente a área do PI, de modo a evitar que intrusos se instalem nela e se estabeleçam em caráter definitivo; prestar socorro a feridos ou acidentados; prestar informações sobre pessoas estranhas que penetram na área, evitar brigas entre índios, chamando para isso o responsável pelo posto, quando necessário, efetuar diligências que forem determinadas, procurar evitar a entrada de bebidas alcoólicas nos aldeamentos; chamar atenção de qualquer índio que esteja se portando mal, levando-o à presença do Encarregado; vigiar os bens do patrimônio indígena, evitando o corte de madeiras sem ordem superior; evitar o afastamento de índios do aldeamento para as capitais dos Estados ou grandes cidades. (MUSEU DO ÍNDIO, 1960)

---

84 Anexo 10.

A Funai, por sua vez, a denominou de “Guarda Rural Indígena” (GRIN) e deu-lhe diversas atribuições, entre as quais a de proteger as terras indígenas e manter a “ordem interna”. Porém, antes de sua instituição existiu a Polícia Indígena, que cometeu graves crimes no Paraná (ver tópico “Relatório Figueiredo”). Os levantamentos efetuados em nosso relatório demonstram que essa Polícia Indígena foi a instituição repressiva que mais atuou nas TI, mesmo não legalmente constituída por “normas e regulamentos” ou atos administrativos da presidência do SPI/Funai.

Sem embargo, a ausência de um código de conduta, do estabelecimento de normas de ação ou de um órgão dentro do SPI que fiscalizasse seu funcionamento, a Polícia Indígena atuou por décadas, conforme demonstram depoimentos e documentação do SPI e Funai, como os encontrados por Tommasino, nos quais Phelippe Augusto da Câmara Brasil (em 18 de março de 1964) e Valdir Evangelista Araújo (em 15 de fevereiro de 1978), chefes das TI de Barão de Antonina, designam índio para exercer as funções da Guarda Indígena.<sup>85</sup> Ainda segundo a antropóloga Tommasino, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), que desenvolveu trabalho de campo em várias TI do norte do Paraná durante a década de 1980, todas as TI da região tinham cadeia indígena, sendo também comum o uso do “tronco” e outros tipos de punição complementar, como trabalho gratuito para obras do PI. Esses procedimentos guardam semelhança com outros instrumentos de vigilância e controle.

Assim, conforme Relatório da Comissão Nacional da Verdade, os castigos impostos eram uma forma também de impedir novos atos de “desobediência”:

Para lidar com a insatisfação dos povos indígenas, durante o período estudado pela CNV o estado recorreu, ano após ano, à privação de liberdade de índios que resistiram às ordens do chefe do posto, à invasão e exploração das riquezas de suas terras, bem como aos projetos de integração nacional e desenvolvimento [...] A violência contra índios tutelados era praticada de forma brutal e pública nos postos e delegacias dos municípios, com o objetivo de humilhar o preso e também de atingir os demais indígenas da localidade, intimidando tanto os que presenciavam os fatos como os que ouviam falar das agressões. Os inúmeros relatos apontaram que a violência do Estado estava

longe de ser difusa e casual, pois, com sua aplicação sistemática, molda-se uma cultura de repressão para subjugar os índios atingidos e silenciar a luta por seus direitos frente à política desenvolvimentista do Estado brasileiro à época. (BRASIL, 2014, p. 233)

E mais, com relação ao aprisionamento de índios, a Comissão Nacional da Verdade apontou que “o Ato Institucional Número 5 (AI-5) foi um marco da oficialização desse sistema punitivo especial, integrando a repressão ao índio aos órgãos de controle exercidos por parte do Estado brasileiro, como o SNI e seus braços. Tudo sob o comando direto dos generais Costa Cavalcanti e Bandeira de Mello, que controlavam a política indigenista em 1969, o primeiro como ministro do Interior e o segundo como presidente da Funai. A repressão, assim, estendeu-se de forma coordenada contra indígenas de várias regiões do país, atingindo também funcionários da Funai, antropólogos, indigenistas, religiosos e suas entidades” (BRASIL, 2014, p. 233).

Segundo o “Relatório Preliminar de Pesquisa – Centros clandestinos de violação de direitos humanos”, elaborado pela CNV em abril de 2014, os referidos “Centros Clandestinos de Tortura” foram

espaços nos quais se utilizava, por parte do Estado, modos de agir/proceder que prescindiam do uso de força física e coerção contra seus opositores/questionadores a fim de assegurar a matriz institucional estabelecida pelo Regime Militar no período ditatorial brasileiro. Tais práticas assumiam diferentes formas, tais como o uso de tortura para obter informações (ex.: pau de arara) ou mesmo do uso da violência com a finalidade de garantir a obediência às ordens por parte de grupos considerados “arredios, desobedientes, subversivos”.

A partir da bibliografia acadêmica especializada das áreas de antropologia e história, audiências públicas e depoimentos, encontram-se relatos sobre as “cadeias indígenas” e o uso do “tronco”, que se adequam a essa classificação, visto que foram utilizadas para impor comportamento disciplinar via expiação por um “castigo exemplar”. Um indígena poderia ser remetido à “cadeia do posto” e, complementarmente, sofrer “castigos, surras”, ir para o “tronco”, por diversos motivos, todos dependendo de ordem ou anuência do chefe do posto – “brigas, bebedeiras, insubordinação” (a respeito do chefe do PI), falta ao trabalho na “roça do posto/



panelão”, sair da TI sem “portaria” ou “passe”, poligamia (ocorrida especialmente entre os Kaingang, dada a prática tradicional de poligamia sororal),<sup>86</sup> atritos com “intrusos”<sup>87</sup> – sendo que apenas aos indígenas cabia a punição na “cadeia indígena” ou “tronco”, que funcionavam de forma complementar e articulada.

Essas práticas foram confirmadas no depoimento de João Maria Tapixi, em audiência pública desta Comissão Estadual, realizada no município de Maringá:

A gente ia ali e, qualquer erro... que saía [sair da TI sem “passe ou portaria”], por exemplo, era castigado ali mesmo. Eles [Polícia Indígena] amarravam ele [vítima]. Eles [índios antigos] tinham muito costume de trocar de mulher, e essa troca de mulher era castigado. Bem castigado. Então, eram castigados, pois tomavam a mulher um do outro, aí eles eram castigados por causa disso aí. Então, volta e meia, o capitão [responsável pela Polícia Indígena designado pelo chefe de PI] era chamado lá no chefe de posto e vinha, chegava fazer uma reunião, vinha novas normas: “Olha, nós temos que fazer um trabalho este ano e não gastar muito, tá ficando devendo muito pro patrão, e o patrão não tá aguentando”. [...] e alguns que desistiam [do trabalho na roça do posto] e iam embora, eles ficavam devendo pro capitão. Pro capitão que era responsável lá, pro dono do serviço. Os índios escapavam e iam embora. [A Polícia Indígena] *ia atrás e trazia de volta, daí davam um castigo, um exemplo de castigo tinha que trabalhar* [de graça para o PI ou capitão dos índios]. (grifo nosso)

Isto é, ratifica-se o fato de que os castigos eram aplicados cotidianamente para exercer total controle sobre os indígenas, inclusive sobre sua sexualidade e vida conjugal, faltas em trabalho na “roça do posto” ou endividamento, sendo que a força de trabalho do grupo indígena era contratada em bloco com intermediação do chefe de PI, sob ordens de índios por eles controlados. Alguns aspectos desse

86 Segundo Helm (2013), costume étnico tradicional no qual duas irmãs compartilham um mesmo marido.

87 A categoria “intrusos” é aqui utilizada no sentido dado pelos indígenas: agricultores (pequenos ou grandes), posseiros, grileiros ou madeireiros que exploravam com ou sem a autorização do SPI/Funai as terras indígenas.

depoimento são retomados em outros momentos quando o Kaingang explica como eram os castigos no “tronco”:

Ele era amarrado, alguns casos ele era surrado mesmo. Dava duas lambadas [de corda ou chicote], o índio tinha que tirar a camisa pra levar as duas lambadas. [...] não tinha um tronco oficial, que nem hoje tem as cadeias. Lá não, a gente fazia um erro, aí amarrava em qualquer pé de pau. Não tinha um tronco oficial, assim. Agora as mulheres índias elas eram castigadas no tronco igual aos homens, elas apanhavam igual aos homens. [...] sei que índio fugiu [da TI] com medo dos chefes de posto.<sup>88</sup>

Segundo depoimentos colhidos por Helm entre 1965 e 1980, existiam “cadeias indígenas” e “troncos” em todas as TI do Paraná até a década de 1980 e mesmo posteriormente.<sup>89</sup> Vale citar aqui parte do depoimento de Honório Benitez, índio Guarani, à Comissão Nacional da Verdade, a respeito das violências, arbitrariedades e maus-tratos que vitimaram os Guarani nas reservas indígenas de Mangueirinha e Rio das Cobras, para onde foram levados:

— E lá em Rio das Cobras tinha cadeia?

— Tinha. A cadeia era tudo fechado assim, ficava lá fechado assim. Outro dia tirava, dava uma xicrinha de café, e voltava de novo lá pro quarto. Dois dias tinha que estar lá. E quando cumpria dois dias você saía dali, você tinha que trabalhar pra roça dele [...] Quem não foi trabalhar, quem não fazia o serviço ia tudo pra cadeia [...] Tinha uma comidinha assim, mas preso você sabe como é que é né. Dava qualquer coisinha pra comer e ficava ali...

— O senhor foi preso nessa cadeia?

<sup>88</sup> Anexo 14.

<sup>89</sup> O uso do “tronco” não foi um advento da Funai. Loureiro Fernandes, “que estudou os Kaingang de Palmas nos anos 1940, afirma que: ‘Este instrumento de castigo se nos afigura uma réplica grosseira do Tronco do batente de porta do tempo da escravidão. Parece confirmar essa origem o fato de não existir na língua caingangue denominação particular para o mesmo. Possível seja essa a sua origem, pois em Palmas vários fazendeiros possuíam escravatura’” (1941, p. 195). Anexo 17: Texto para contribuição à CEV-PR. Neste documento retratam-se casos ocorridos também em Apucarana e Ortigueira. Anexo 4: ver casos ocorridos em Rio das Cobras. Em relação a Mangueirinha ver comentário de Kaingang Euzébio Garcia e depoimento em audiência pública CEV-PR de Cascavel.

— Fui, fiquei dois dias fechado lá, depois eu saí, me tiraram, e eu tinha que trabalhar ainda três dias pra ele lá quebrando milho, ou roçando, então era tudo isso que acontecia [...]. No posto tinha o tronco. Mas era funcionário índio mesmo, o chefe mesmo não mandava fazer, só mandava que tinha que fazer, que tinha que ser castigado, você tem que ser castigado... Então o próprio índio colocava no tronco. Então depois que saiu o cacique lá da aldeia do Guarani, daí me colocaram. Daí eu trabalhei de cacique, daí começaram a fazer aquilo... tinha o tronco. Daí eu dizia: ‘Chefe, você veio pra cuidar dos índios, você tá ganhando do governo pra ajudar o índio, fazer alguma coisa, conhecer algumas coisas, explicar as coisas como é que é... O tronco é uma coisa terrível. Aquela vez, quando estava o outro cacique ali, *morreu dois índios por causa que botava no tronco*... Eu não permito isso. Eu posso sair daqui, eu posso ser preso por causa disso, mas eu não vou mandar fazer. Você tem que cortar isso’. Daí terminou. Sempre teve cadeia, mas o tronco mesmo terminou. Cortaram o tronco.

— Você foi pro tronco alguma vez?

— Não, eu não fui. Quem foi pro tronco foi meu irmão, e outro sobrinho [...]. O tronco era duas madeiras assim [mostra com os dedos]. Dois pedaços. Ele abre aqui e fecha aqui, então você punha cinco minutos e a veia do sangue ficava tudo estufado. Então por isso morreu dois índios que eu sei. Então tudo isso a gente viu, de perto...”. (BRASIL, 2014, p. 235-36)

O “tronco” foi assim definido por um Kaingang:

Tinham umas estacas fincadas em frente da casa. Então eles colocam presos numas estacas. Eles ficavam em pé ali. Então eles queriam dar comida para o preso, mas o preso não aceita. Então eles o prendiam de novo. Os braços dele incham. Então eu vi isso. Eles judiavam o preso. (Depoimento de Góg Ra, TI Apucarana, agosto de 1990).<sup>90</sup>

No que se refere a esse tópico, até o momento, além da documentação coligida pelo Acervo Figueiredo, é importante relatar o material levantado por Cecília Helm, que ouviu diversos relatos de “castigos corporais”, como surras, “uso do tronco” e

“cadeias indígenas” situadas em TI no Paraná, administradas e estimuladas pelo SPI. Segundo essa antropóloga, castigos e prisões foram aplicados cotidianamente por atos considerados desobediência à disciplina, como beber e, significativamente, “entrar em conflito com administrador do posto”. As punições usuais eram “prisões e surras” (HELM, 2013).

Com relação ao conceito de conflitos com a administração do SPI/Funai, citados por Helm, pesquisas contemporâneas ratificam a posição de que os “índios rebeldes” foram assim classificados também quando “transgrediram as ordens dos chefes de Posto” no que se referia à venda de madeira nativa, arrendamento de terras, não participação do “panelão”,<sup>91</sup> entre outras práticas de expropriação do patrimônio indígena e de sua mão de obra.

Assim, conforme destacado pela CNV, no período de 1946 a 1967, o aprisionamento cumpriu o papel de amansar o índio rebelde e controlar a resistência de seu povo perante os conflitos gerados pela política de desenvolvimento aplicada pelos órgãos indigenistas criados pelo Estado, que se sustentou em um sistema ilegal de detenção que, ao longo de décadas, foi se estruturando e operou de forma coordenada, porém sem ser oficial, com participação de inspetores de índio, chefes de posto, chefes de inspetoria, funcionários da direção do SPI, relacionando-se às vezes com os delegados de polícia de municípios próximos às aldeias (BRASIL, 2014).

Sobre o “panelão”, termo sempre associado à “roça do posto”, vale citar o depoimento do Kaingang João Maria Tapixi, contando uma situação que presenciou:

[O chefe do PI fez uma roça de] mais ou menos vinte e cinco alqueires, e o chefe do posto plantou tudo de arroz, aí nós era obrigado limpar aquela lavoura tudinho. [O chefe do PI] chamava, [os índios] ia limpar e limpava tudo na enxada. *Uma comida ruim, ruim, ruim que Deus me livre! Cozinhava em duas panelas deste tamanho assim* [gesto mostrando que panelas eram muito grandes]. Os últimos que ficavam quase não comia. Dizia que aquela lavoura era pra dividir com os índios, só que ele nunca dividiu, nunca dividiu com os índios.<sup>92</sup> (grifo nosso)

91 “Logo em seguida o SPI implantou o já mencionado sistema do ‘panelão’, ou ‘lavoura coletiva’, que se manteve nos primeiros anos de atuação da Funai. Os chefes de Posto impunham um regime de submissão a trabalhos forçados, sob a máscara da ambígua diretriz de ‘proteção ao índio’” (CASTRO, 2011, p. 19, 43-44).

92 Anexo 14.

Como se vê, a recusa de participação nas atividades estabelecidas poderia custar caro: prisão, tortura ou “pagar serviço”, trabalhando gratuitamente para o chefe do PI ou em roçado do capitão dos índios. Isto é, as punições podiam ocorrer porque os indígenas eram resistentes ao trabalho forçado, nas palavras da liderança Guarani Kaiowá de Mato Grosso, por serem “subversivos”. Além dos castigos físicos e prisão, as punições também se deram por meio de “deslocamento forçado”, verdadeira expulsão de grupos ou indivíduos considerados “índios-problema” para terras indígenas distantes do local em que estariam causando embaraços ao órgão indigenista (CASTRO, 2011, p. 58). O uso desse mecanismo de repressão implicava na fragilização e até “rompimento de redes de parentesco e solidariedade existentes na terra de origem”, afora as perdas econômicas de roçados e moradias (CONRADI, 2007, p. 52). Essa política afetava profundamente os grupos indígenas em sua identidade étnica, sendo que as crianças foram as mais afetadas devido aos distanciamentos impostos e que acabavam implicando em rompimentos familiares e culturais.<sup>93</sup>

Essa prática foi utilizada contra os pais de Ângelo Cretã, por terem se oposto à instalação e ao funcionamento da serraria Slaviero em Mangueirinha. Significativamente, devido a esse fato, o próprio Ângelo acabou sendo criado fora de terras indígenas. Sobre essa estratégia de se lidar com os conflitos, é importante salientar que, além de causar desestruturação étnica e familiar, apresentava-se contrária à legislação indigenista do período, bem como a tratados internacionais sobre o tema, a exemplo da Convenção nº 107 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 58.824, de 14 de julho de 1966.

Nesse contexto, vale o registro de que depoimentos coletados por pesquisas recentes – em Castro (2011, p. 69) e na audiência pública de Cascavel – identificaram os chefes de posto conhecidos como “sargento João Bosco” e o “tenente Florisbaldo” como torturadores de índios.

Parte substantiva dos relatos de uso da cadeia indígena foi detalhadamente retratada no Relatório Figueiredo, porém é importante dizer que essa prática não acabou quando da substituição do SPI pela Funai, como demonstra ofício encaminhado em 1976 por George de Cerqueira Leite Zarur, diretor do DGPC da Funai e membro do Conselho Indigenista da Funai, ao então presidente da Funai, general Ismarth Araújo de Oliveira, no qual se demonstra preocupação com maus-tratos cometidos contra índios por funcionários do órgão:

---

93 Estas crianças também foram vítimas da ditadura da mesma forma que outras que, por serem filhos de perseguidos políticos, também foram vítimas, como tem considerado a Comissão de Anistia.

O chefe do Posto Indígena Apucarana (4ª DR), Getúlio Couto Ribeiro, teria confessado ter espancado índios [...]. Segundo o diretor, era costume de vários servidores do órgão usar de maus-tratos em seu relacionamento com os índios, citando como exemplo o nome do servidor Nelson Silva (chefe da Ajudância de Erechim-RS).<sup>94</sup>

Sobre a ciência desses relatos existe ainda o depoimento de João Maria Tapixi afirmando que a permanência na “cadeia” era complementada com obrigatoriedade de trabalho gratuito do índio preso para as “roças coletivas”, para o “chefe do posto” ou o cacique, que nominalmente administrava a “guarda” e a “cadeia indígena”, mas que agia sob orientação do chefe do posto.

Importa realçar também que os indígenas eram impedidos de circular livremente pelo território nacional, conforme Kimye Tommasino:

A Guia de Trânsito era uma instituição que perdurava durante o nosso tempo de campo e todos os índios tinham de ter autorização para saírem da área. São descritas as razões da saída e o tempo de permanência fora. Esta é uma forma de controle institucionalizado e, portanto, pública, que revela que os índios não gozam de liberdade para ir e vir. A autorização permite a ausência por, no máximo, dez dias. Caso o índio pretenda ficar mais tempo, deve providenciar, antes do término do prazo autorizado, uma nova guia, fornecida ou pelo chefe do Posto ou pelo cacique.<sup>95</sup>

Ademais, segundo Cecília Helm,<sup>96</sup> casos de mulheres indígenas violentadas eram frequentes. A mencionada antropóloga fez referência a Vitor, chefe do PI de Boa Vista, no município de Laranjeiras do Sul, que ganhou notoriedade pelo abuso contra mulheres indígenas. Outro nome vinculado a assédio e violência sexual contra mulheres indígenas, utilizando-se de seu cargo no SPI/Funai, foi, conforme denúncia contida no Relatório Figueiredo, Wismar da Costa Lima, enquanto chefe da TI Barão de Antonina.<sup>97</sup>

---

94 Anexo 15, p. 76.

95 Anexo 17, p. 33.

96 Anexo 4.

97 Anexo 6, vol. 9, fls. 1.718.

A memória dessa forma de agir também apareceu no depoimento do Kaingang João Maria Tapixi à CEV, segundo o qual as “meninas-moças indígenas” eram objeto de grande preocupação perante os não índios, “principalmente [quando chegava] o chefe do posto já recolhia as meninas”.

Ainda em relação ao uso do “tronco” e da “cadeia indígena”, Tommasino, em trabalhos de campo realizados em TI do norte do Paraná entre as décadas de 1980 e 1990 recolheu vários relatos de uso da cadeia indígena devido a “adultério e separação de casais” (TOMMASINO, 2014, p. 29). Os depoimentos que colheu referem que essa prática era recorrente e ratificam trabalhos acadêmicos que apontam para o fato de que inclusive indígenas foram remetidos para o “presídio Krenak” e seu antecessor, o Icatu, devido à bigamia.

Helm (1965), em trabalho de campo na TI de Rio das Cobras, registrou o depoimento do chefe do posto Raul de Souza sobre a proibição da prática de poligamia sororal entre os Kaingang:

O chefe do Posto era o Senhor Raul de Souza, levou toda sua família para viver na TI. Como não conhecia a organização social Kaingang, narrou que proibiu o casamento de um índio com mais de uma mulher. Este grupo tinha como prática o casamento de um homem com uma mulher e suas irmãs, esta regra é chamada poligamia sororal. (HELM, 1965)

Sobre a participação de indígenas no comando da Polícia Indígena, é essencial esclarecer que sua coordenação era entregue a um índio, chamado de “capitão” que, segundo depoimentos, agia do seguinte modo:

Existia capitão, capitão dos índios. E esse capitão, assistia, ouvia, eles fazia o que o chefe do posto mandava [...]. Vinha o capitão e fazia uma reunião com nós com a comunidade indígena e explicava o que o chefe [do PI] detalhou: “*se vocês fizer isso, fizer aquilo, fizer isso, fizer aquilo, vocês vão ser punidos*”. E a lei era a lei e continuava. Chegou um determinado tempo, eu conheci três capitão, depois passou pra cacique, depois de um determinado tempo, o capitão chegou e fez uma reunião e falou assim ó: “*Eles [funcionários SPI/Funai] vão mandar os não índios fazer roças dentro da área indígena, beira de rio do [...] nós vamos fazer a roça pro safrista e ele vai pagar pra nós.* [...] não existia cacique.

Existia capitão, capitão dos índios. E esse capitão assistia, ouvia, *eles fazia o que o chefe do posto mandava*.<sup>98</sup> (grifos nossos)

Essa realidade de obediência somente mudou no início dos anos 1980, com a ascensão do movimento social indígena.<sup>99</sup>

### 4.5.3 TRABALHOS FORÇADOS

Os casos de trabalho forçado aparecem principalmente relacionados à “renda indígena” e às práticas dela originadas, principalmente as “roças coletivas”, “roça do posto” ou “panelão”, existentes desde o SPI e mantidas após a criação da Funai. Segundo depoimentos, de antropólogos e indígenas, colhidos nas audiências públicas da CEV, os indígenas eram obrigados a trabalhar alguns dias da semana nessa atividade muitas vezes sem receber remuneração em dinheiro ou a recebendo na forma de gêneros alimentícios (TOMMASINO, 1995, p. 194).

Ressalta-se que a recusa em trabalhar nessas atividades importava punição. Assim, compreende-se a existência de situações em que os índios foram coagidos pela autoridade pública, sob diversas formas, a jornadas e regime de trabalho compulsório. Os casos mais citados referem-se à “roça do posto”, na qual indígenas deviam dedicar dias de trabalho gratuito, principalmente em roçados, cujas colheitas eram destinadas ao SPI/Funai (CASTRO, 2011). Essas plantações, assim como as terras arrendadas, eram escolhidas entre as mais produtivas e melhores situadas, em detrimento de roçados dos próprios indígenas (HELM, 2013). A bibliografia acadêmica consultada cita constantemente o fato de que a existência dessas práticas foi determinante para as prisões e torturas de índios pela Polícia Indígena, PM e Polícia Federal (PREZIA, 2006, p. 44-46, 56; CASTRO, 2011). Em seu depoimento a professora afirmou que as atividades agrícolas desenvolvidas pelo SPI no início da década de 1960, quando esteve em TI,

objetivavam obter lucro em atividades agrícolas desenvolvidas nas TIs em que usavam a mão de obra indígena, para ser produzida a

98 Anexo 14.

99 Por movimento social indígena adotamos diversos significados e conteúdos produzidos a partir da etnografia proposta por Tommasino, que engloba uma série de ações de povos indígenas em oposição à política indigenista, consistente inclusive na “unificação e aliança das diferentes etnias que caracterizaram o conjunto das rebeliões. A manipulação das categorias, imagens e estereótipos construídos pelos brancos sobre si mesmos, durante as manifestações públicas” (TOMMASINO, 1995, p. 202; TOMMASINO, 2014).



roça do posto e os Kaingang só eram liberados para o cultivo de suas roças, depois de executarem os serviços exigidos pelo encarregado, o chefe do Posto [funcionário do SPI]. (HELM, 2013)

Constata-se que o trabalho compulsório dificultava e até impedia o trabalho nos roçados familiares, dos quais os grupos familiares retiravam os alimentos básicos para sua alimentação, bem como a renda para adquirir diversos bens essenciais à autossuficiência. Isto é, o trabalho compulsório para “roça do posto” (recurso destinado diretamente ao SPI/Funai) – cuja falta ou resistência em executar levava, ordinariamente, a ameaças, prisões e até uso do tronco – contribuiu diretamente para aumentar a pobreza ou mesmo miséria da população indígena. Em relação a essas práticas a antropóloga Cecília Helm relata que, na época, fez denúncias ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios, fato que indica que foi levado ao SPI e/ou Funai.

Finalmente, sobre esse tema, aponta-se outro depoimento de Cecília Helm, afirmando ter constatado em suas pesquisas clara relação entre imposição do trabalho compulsório – quer dentro da TI, para gerar a “renda indígena”, quer fora, quando os servidores da Funai atuaram como empreiteiros (“gatos”) para grandes proprietários – e a tentativa de transformar o indígena em boia-fria dócil e obediente às condições de trabalho duras e aos salários baixos. Cecília Helm pesquisou largamente essa prática e encontrou caso de “trabalho servil”, que ocorria quando fazendeiros “alugavam”, por intermédio e/ou conhecimento de responsáveis por povos indígenas (SPI/Funai), grupos para trabalharem em suas terras. Em alguns casos, indígenas foram enviados para trabalho no Mato Grosso, de onde voltaram com muito pouco dinheiro de pagamento, retido por patrões, intermediários etc. (HELM, 2013). Além desses casos levantados por Helm, décadas depois, no norte paranaense, a antropóloga Edilene Coffaci de Lima (professora do Departamento de Antropologia da UFPR) colheu relatos de exploração da mão de obra indígena por não índios que intrusavam as TI. Segundo depoimentos colhidos, os “intrusos” pagavam valores menores aos indígenas do que aos não índios pelas mesmas tarefas.

#### **4.6 REPRESSÃO A MOVIMENTOS E LIDERANÇAS INDÍGENAS**

O levantamento dos casos de violação contra indígenas em decorrência de sua oposição à política indigenista imposta pelos militares indica que a resistência, coletiva ou individual, teve como marco concreto práticas institucionais consideradas aviltantes pelos indígenas. Os casos identificados eram interpretados como “indisciplina”,

“desordem”, “desafios aos chefes do posto”, entre outros termos que se enquadravam em “desobediência civil” explicitamente direcionada aos representantes do poder estatal legalmente atribuídos da função de exercer a tutela nas TI.<sup>100</sup>

Muitas dessas condutas resultaram na transferência compulsória de “índios-problema” de uma TI para outra:

A referência à perseguição de quem se queixasse “a favor da reserva”, isto é, a favor dos índios, era a expulsão para outras áreas (os índios expressam como tendo sido “corridos”). Este fato remete à política, já antiga, de transferência compulsória de índios rebeldes, ou como dizem os indigenistas oficiais, “de índios-problema”. Na região por nós pesquisada, o PI Pinhalzinho é reconhecido como o lugar para onde eram transferidos tanto os “índios-problema” quanto “funcionários-problema” [...]. Nesse sentido, hoje encontramos famílias que vieram de outras regiões e que, por esta razão, sofreram todas as consequências sociais advindas da ausência da solidariedade criada entre parentes. Quando uma família (ou pessoa) é transferida para outra reserva, esta ficará estigmatizada como “problema” pelo motivo da transferência.<sup>101</sup>

É importante lembrar que a Funai foi administrada por militares de uma formação diferente daquela do ideário indigenista rondoniano. Era uma ditadura civil-militar, e a gestão se orientava dentro do binômio desenvolvimentismo/segurança nacional, sob uma ótica paranoica em que opositores às diretrizes eram vistos com desconfiança e vigiados atentamente:

O regime militar opera uma inversão na tradição histórica brasileira: os índios, que na Colônia, no Império e na República foram vistos e empregados na conquista e na defesa do território brasileiro, são agora entendidos como um risco à segurança e à nacionalidade. De defensores das fronteiras do Brasil, eles passam a suspeitos, a virtuais inimigos internos, sob a alegação de serem influenciados por

100 Anexo 17, p. 61.

101 Anexo 17, p. 27.

interesses estrangeiros ou simplesmente por seu território ter riquezas minerais ou estar situado nas fronteiras. (BRASIL, 2014, p. 205)

Nos termos do Relatório da Comissão Nacional da Verdade, tanto o endurecimento da política indigenista como a repressão ao movimento político-indigenista, que se gestava para fazer frente ao contexto da ditadura civil-militar, intensificaram-se sobremaneira após o AI-5. Assim, a partir de 1970, com a edição do Decreto nº 66.882, a Funai incorpora formalmente atividades de assessoramento de segurança e informações à sua estrutura organizacional, por meio de uma “Seção de Segurança e Informações”, vinculada à Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Ministério do Interior. Em 1975, é publicado, por meio da Portaria nº 239, o Regimento Interno da Assessoria de Segurança e Informações (ASI-Funai), que regulamenta suas finalidades, intrinsecamente ligadas à adequação da Fundação à Doutrina da Segurança Nacional. Com essa portaria, todas as unidades descentralizadas da Funai passam a compor a “comunidade de informações” da ASI, o que se reverte na instauração de um clima constante de perseguição dentro do órgão.<sup>102</sup> Lideranças indígenas e seus apoiadores passam a ser monitorados por esse serviço de inteligência, que mapeava e descrevia as atividades julgadas “subversivas” ou “agitadoras”, com especial atenção para o Cimi, cujos membros eram frequentemente taxados de “comunistas” e tinham sua permanência ou ingresso nas terras indígenas negadas pelo órgão tutor. Pesquisadores que pleiteavam o ingresso em terras indígenas passaram a ter suas solicitações avaliadas com base na análise de suas orientações políticas. Funcionários da Funai que fomentavam ou participavam de reuniões sobre direitos indígenas ou que eram tidos como suspeitos por suas orientações políticas também passaram a ser monitorados e perseguidos. Em todos os casos, a preocupação constante era evitar ou encobrir as críticas à política gestada pelo órgão.

Exemplo desse ambiente de repressão podia ser encontrado na área de atuação da 4ª Delegacia Regional da Funai, sediada em Curitiba, que atendia aos indígenas dos três estados da região Sul. Diversas lideranças indígenas Kaingang

---

102 Dois artigos do regimento chamam especial atenção: “Art. 19 – A Assessoria de Segurança e Informações (ASI) da Fundação Nacional do Índio é órgão subordinado diretamente ao Presidente da Funai e encarregado de assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à Segurança Nacional e às Informações Setoriais da sua área de atuação, sem prejuízo da condição de órgão sob a supervisão e coordenação da Divisão de Segurança e Informações do Ministério do Interior (DSI/MINTER). Parágrafo único: O ASI é o elemento através do qual a Funai integra a comunidade setorial de informações do Ministério do Interior (CSI-M/inter). [...] Art. 89 – Ao Setor de Segurança compete: [...] IV – propor as medidas de Contrainformação e de Segurança Orgânica” (BRASIL, 2014, p. 241-242).

e Guarani de Santa Catarina, do Paraná e do Rio Grande do Sul encontravam dificuldades ou eram mesmo proibidas de participar das chamadas “Assembleias de Chefes Indígenas”, organizadas com o apoio do Cimi desde 1974.

O historiador Clovis Brighenti localizou telegramas que mostram como se davam, nessa região, o cerceamento do livre direito de ir e vir dos povos indígenas e as violências praticadas pela ASI-Funai. A documentação nos serve como exemplo regional dessa repressão às organizações indígenas, que ocorreu nacionalmente. Em 1977, há registros de reclamações públicas de lideranças indígenas, por conta da proibição de participarem das assembleias. Para qualquer deslocamento entre aldeias os indígenas necessitavam de ‘portaria’, documento de responsabilidade do chefe de posto que autorizava o afastamento mediante exposição de motivos e tempo de permanência em viagem. Também deveriam apresentar-se ao mesmo quando do retorno. A ‘portaria’ era um dos abusos legais da má interpretação do regime tutelar. (BRASIL, 2014, p. 242)

Em depoimento à CEV, Clovis Brighenti afirmou que os documentos do acervo ASI-Funai demonstram que houve uma íntima relação entre a mudança de orientação da Funai, que passou a ser comandada por coronéis do Exército (vinculados a órgãos de planejamento ou serviços de informações) e o aumento da exigência do uso de “portarias” pelos chefes de posto nas TI. O desrespeito à exigência do uso desse documento poderia resultar em diversas punições, como imposição de serviços gratuitos na “roça do posto”, prisão na “cadeia indígena”, uso do “tronco” etc. Segundo o historiador, a exigência da “portaria” foi potencializada à medida que aumentava a organização de movimentos sociais indígenas, a partir de meados da década de 1970 (vide a participação de lideranças indígenas em encontros promovidos por entidades indigenistas e alguns relatos de casos das TI de Mangueirinha e Rio das Cobras).

Além disso, o Estado brasileiro também cerceou mobilizações indígenas e de grupos formados por não índios que defendiam os direitos dos povos indígenas, como patenteia a demissão de mais de vinte indigenistas da Funai em razão de carta por eles elaborada denunciando violações promovidas ou acobertadas pelo regime contra povos indígenas (DAVIS, 1978, p. 18; CTI, 2013, p. 103).

No Paraná, as maiores expressões de mobilizações e do movimento social indígena foram as “retomadas” ou “desintrusões” de TI, promovidas por índios em

Rio das Cobras (1977-1979) e Barão de Antonina (em 1979 e, em uma segunda etapa, em 1985).

Esses conflitos somente podem ser entendidos dentro de um quadro mais amplo dos movimentos sociais no Paraná, quando

surgem siglas como MASTRO (Movimento dos Agricultores Sem-terra do Oeste do Paraná), MASTES (Movimento dos Agricultores Sem-terra do Sudoeste do Paraná), MASTEL (Movimento dos Sem-terra do Leste do Paraná), MASTEN (Movimento dos Sem-terra do Norte do Paraná). As construções de barragens na região Sul do país também expropriaram centenas de famílias e provocaram o surgimento do movimento social dos expropriados pela Eletrosul e pela Itaipu Binacional. Essas lutas produziram a CRAB (Comissão Regional de Barragens) e o Movimento contra as Barragens. (SCHERER-WARREN; REIS, 1985 apud TOMMASINO, 1995, p. 213)

A esse contexto devemos somar outro que dizia respeito especificamente aos povos indígenas no Brasil, porquanto a partir dos anos 1970 começa a se organizar a primeira tentativa de um movimento indígena nacional, tendo como representantes mais conhecidos Marçal Guarani, Raoni, Angelo Cretã e as lutas dos Xavante (MT) e Pataxós.<sup>103</sup> Ao final da década de 1970 e início dos anos 1980, houve diversas “rebeliões indígenas”

em vários pontos do país, sempre ligadas a reivindicações de seus direitos pela terra, contra a desapropriação de suas terras para construção de rodovias ou hidrelétricas, contra posseiros, mineradores e madeireiros, portanto, ações coletivas localizadas e específicas. [...] No Paraná, as perseguições políticas e interesses econômicos fizeram várias vítimas, sendo o mais conhecido o assassinato de Ângelo Cretã, que sofreu

103 Garfield (2011). Saliente-se ainda que esses movimentos conseguiram fazer-se ouvir inclusive em nível internacional, posto que três “missões internacionais foram realizadas no Brasil entre 1970 e 1971, sendo uma delas da Cruz Vermelha Internacional. Denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas foram enviadas ao Tribunal Russell II, realizado entre 1974-1976, e também à quarta sessão deste tribunal internacional, realizado em 1980 em Roterdã. Naquela ocasião, foram julgados os casos Waimiri Atroari, Yanomami, Nambikwara e *Kaingang de Mangueirinha*, tendo o Brasil sido condenado” (BRASIL, 2014, p. 202, grifo nosso).

uma emboscada e morreu num hospital em Mangueirinha (PR). (TOMMASINO, 1995 p. 65-70)

Além desses casos envolvendo retomadas, merecem destaques outros de repressão ou impedimento de manifestações culturais, como o “ritual dos mortos” Kaingang Kikikoi (HELM, 2013), praticados pelo órgão indigenista por meio dos administradores de posto. Já o depoimento de Romancil Cretã, na audiência pública da CEV em Cascavel, refere-se à proibição, na época de sua avó, do uso da língua nativa em escolas das TI.

#### **4.6.1 ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES (ASI-FUNAI)**

A vigilância contra integrantes de povos indígenas que violassem as diretrizes da Funai, em particular quanto à organização em movimentos sociais, foi constante na ditadura civil-militar. Para vigiar povos indígenas, o governo ditatorial, como já anotado, criou a ASI, que seguia a diretriz “segurança e desenvolvimento” nos moldes do ideário de “Segurança Nacional” (HECK, 1997, p. 17-18). A ASI-Funai, que estava subordinada diretamente à presidência da Funai e ao SNI, tinha como principais informantes as Delegacias Regionais e as chefias de postos localizados no interior das Terras Indígenas, que produziam relatórios periódicos sobre ação de indígenas e indigenistas (BRIGHENTI; NÖTZOLD, 2009, p. 215). Nesse sentido, é importante salientar que, entre o final dos anos 1970 e meados dos 1980, a ASI esteve atenta às mobilizações indígenas que ocorriam no país inteiro, visto que de

1974 a 1984 ocorreram 57 assembleias indígenas em várias regiões do Brasil. Em 1974 – Mato Grosso; em 1975 – Pará, Mato Grosso e Rio Grande do Sul; em 1976 – Amapá e Mato Grosso; em 1977 – Roraima, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; em 1978 – Mato Grosso e Goiás; em 1979 – Pernambuco e Amazonas. (BRIGHENTI; NÖTZOLD, 2009, p. 210 apud MATOS, 1997, p. 122)

Quanto ao sul do Brasil, o acervo do Arquivo Nacional em Brasília denominado “Missões Religiosas/Cimi” apresenta vasta documentação de espionagem desenvolvida pela ASI-Funai sobre a atuação do Cimi e do movimento indígena (BRIGHENTI; NÖTZOLD, 2009; BRIGHENTI, 2012). A documentação analisada por Brighenti demonstra a tentativa de limitar e controlar as atividades dos representantes de indígenas que pudessem ser prejudiciais às políticas do regime,

em particular no que se refere à possibilidade de organização política. Cite-se, por exemplo, a correspondência enviada em 6 de fevereiro de 1978 por Franklin Mäder, chefe do PI Chapecó, a José Carlos Alves, delegado chefe da 4ª Delegacia Regional (DR), informando que a liderança Kaingang havia sido convidada para reunião de movimento indígena a ser realizada no Mato Grosso. A informação foi recebida pela 4ª DR e repassada à presidência da Funai e à ASI. A situação se repetiu com o Ofício nº 8/1978-Pix, encaminhado em caráter “confidencial”, informando nova reunião organizada pelo Cimi, convocada pelo padre Natalício José Weschenfelder, que ocorreria em Chapecó (SC), na data de 10 de abril de 1978.

O delegado regional da Funai informa que:

Líderes indígenas Nonoai João Canilenoroh e Adelson Moreira após terem participação na reunião Cimi ocorrida recentemente essa capital, compareceram ontem sede PI comunicando chefe PI que partir aquela data tocariam sozinhos projeto DEC. Alegaram que sempre são lesados Funai e se apoderaram máquinas PRODEC [projeto ligado a renda indígena], dizendo não precisaram mais órgão. Desloquei local Engenheiro Agrônomo e assist. /social. Índios vem mantendo reuniões constantes com elementos do Cimi na cidade de Xaçupé, Nonoai e Planalto. *Dei ciência primeiro agrupamento Fronteira Santo Ângelo [batalhão do exército] pedindo observações. Temendo atos semelhantes em outras comunidades do sul.* (BRIGHENTI; NÖTZOLD, 2009, p. 220, grifo nosso)

O servidor salienta que reuniões de lideranças indígenas, apoiadas por grupos indigenistas (caso do Cimi, mas também da Associação Nacional de Ação Indigenista, Anai), poderiam ter “objetivos escusos” (BRIGHENTI; NÖTZOLD, 2009, p. 217), pois ocorreriam nos mesmos dias da presença do presidente da Funai na região. O sistema de vigilância estava diretamente vinculado à repressão de mobilizações sociais que poderiam prejudicar a política tutelar, o que evidenciava seu caráter ideológico de órgão de repressão política. É central a ideia de que se tratava de limitar o movimento indígena o fato de que a ASI-Funai atuava de forma articulada com as orientações do DSI do MINTER, que, por sua vez, objetivava dificultar e impedir a participação dos índios em encontros e assembleias indígenas, além de outros “processos organizativos”, estruturados por entidades indigenistas. Registre-se, outra vez, nesse particular, que todos os presidentes da Funai durante a ditadura civil-militar eram coronéis ou generais do Exército e ligados ao SNI.

A tentativa de sufocar lideranças indígenas Kaingang e Guarani dava-se constantemente, sendo que os chefes de posto utilizaram várias estratégias:

O emprego do poder tutelar permitia ao Estado não apenas o controle sobre a população, mas especialmente a repressão. No sul do Brasil, entre os indígenas Kaingang, a prática da transferência de pessoas de uma Terra Indígena para outra era corriqueira. Bastava qualquer percepção de insubordinação que o poder local aplicava o direito tutelar,

No Paraná, críticas individuais ou coletivas contra práticas abusivas do regime tutelar ditatorial provocaram a ação vigilante da ASI, especialmente em repressão ao aumento das mobilizações que passaram a associar Kaingang e Guarani. O movimento social indígena, a partir de meados de 1975, realizou diversas ações diretas, como a expulsão de não índios das TI, nelas instalados devido a omissão ou por intermédio de órgãos estatais como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o Comitê Intertribal de Memória e Ciência Indígena (ITC) e a própria Funai.

Os casos mais citados pela bibliografia foram os das TI Rio das Cobras, Barão de Antonina (PR) e Nonoai (RS) (BRIGHENTI; NÖTZOLD, 2009, p. 214). Essas mobilizações ocorreram sob intensa vigilância e repressão do órgão tutelar, das polícias estaduais e federal e, obviamente, daqueles que exploravam suas terras. Sobre a ação dos chefes de posto é importante destacar discurso proferido pelo líder Kaingang Kagrê Kagrê (cujo nome português é Amâncio Vergueiro) na 8ª Reunião de Chefes Indígenas realizada em Ijuí (RS), em 1976, quando denunciou, indignado, os obstáculos levantados aos direitos de reunião e associação de indígenas (CASTRO, 2011, p. 115-16).

Além do acervo da ASI citado pelo historiador Brighenti, que trata da ação do Cimi na região Sul, também encontramos referência à presença da ASI-Funai para controlar uma das várias mobilizações indígenas ocorridas no norte paranaense, no início da década de 1980, quando índios Kaingang e Guarani ocuparam a DR de Londrina e iniciaram uma greve de fome que durou vários dias.<sup>104</sup>

Clovis Brighenti, em depoimento prestado à CEV, afirmou que, ao menos com relação ao Paraná, a documentação consultada foi produzida principalmente no período de maior mobilização indígena, bem como de atuação das “missões

---

104 Anexo 16, p. 425.



religiosas” e entidades indigenistas ocorrida no início dos anos 1980. Entre os documentos analisados, referiu-se à intensa produção de documentos da ASI-Funai a partir de correspondências remetidas, no início dos anos 1980, pelo delegado regional da Funai no Paraná (Luiz Ávila Teles) e o assédio feito por funcionários da Itaipu contra integrantes de uma equipe do Cimi, que desenvolvia trabalhos com os Guarani em São Miguel do Iguaçu.

Ainda é importante registrar que também servidores da Funai foram vítimas dos órgãos de informação. Segundo Cecília Helm, houve casos de perseguição contra servidores dos órgãos indigenistas em decorrência de suas posições políticas, como no caso da prisão de Dival José de Souza por ser este getulista e integrante do PTB, fato que pode ter inclusive levado a pressões sobre indígenas que lhes fossem simpáticos, pois o posicionamento político do servidor acabava interpretado como influenciador de atitudes de rebeldia dos indígenas (HELM, 2013). Por fim, deve ser registrado o caráter policialesco e parcial da atuação do sistema de informações: a ASI-Funai estava burocraticamente subordinada ao DSI-MINTER, ambos foram concebidos e funcionaram como braços do SNI. Todos esses órgãos foram dirigidos por militares de alta patente (em particular o MINTER e a Funai) e funcionaram regular e ativamente na investigação de possíveis ações mobilizadoras de indígenas e indigenistas.

Por outro lado, a Funai se revelou frequentemente omissa no que se refere à defesa de indígenas contra invasores de suas terras, desmandos de servidores etc. Vale salientar ainda que, segundo bibliografia consultada e depoimentos de antropólogos e indígenas, as investigações de arbitrariedades e crimes cometidos por servidores do SPI-Funai ou agentes privados (grileiros, fazendeiros, madeireiros etc.) contra indígenas raramente resultaram em punições dos responsáveis. Os funcionários do SPI-Funai, quando punidos, foram apenas “penalizados com transferências e não com a destituição do cargo” (TOMMASINO, 2014, p. 61).

Além da ASI-Funai outros órgãos de vigilância e informação como o Centro de Informações da Marinha (Cenimar), DOPS e P-2 (cite-se acervo encontrado pelo pesquisador Aluizio Palmar, publicado no site Documentos Revelados)<sup>105</sup> também produziam e trocavam entre si (e com outras ASIs) informações sobre atividades que consideravam perigosas envolvendo indígenas e suas TI, bem como

---

105 Anexo 27. Ver também “Ditadura perseguiu advogado de Foz do Iguaçu por defender indígenas da Barra do Ocoí”, que traz correspondência entre Polícia Federal e Ministério da Marinha. Disponível em: <<http://bit.ly/2nPWLi3>>. Acesso em: 1º fev. 2017.

sobre a ação das organizações de apoio a causas indígenas (como Cimi, Associação Brasileira de Antropologia, Anai, Comissão Justiça e Paz).

#### **4.6.2 REBELIÕES INDÍGENAS NO NORTE DO PARANÁ: 1979-1985**

Quando há referência à retomada de terras indígenas, estamos tratando daquelas já demarcadas pelo poder público e que foram ocupadas por não índios, os “intrusos” (posseiros, grileiros, madeireiras, serrarias, mineradoras etc). A intensidade da exploração extrativa no período é essencial para compreendermos a situação das TI, bem como as mobilizações indígenas. Como demonstra a bibliografia especializada, jornais do período e depoimentos à CEV, as TI do Paraná estavam, em grande parte, sendo exploradas por não índios. Entre 1977 e 1985 ocorreram diversas mobilizações envolvendo indígenas, de quase todas as TI, para reaver suas terras, sendo que a experiência política de mobilização foi cumulativa, porquanto houve solidariedade entre os grupos: indígenas da TI Rio das Cobras, desintrusada em 1977, enviaram, em 1979 e 1985, “guerreiros” para apoiar as mobilizações de Barão de Antonina (João Maria Tapixi, audiência pública de Maringá). Salientando-se que em outras regiões do Sul e do Brasil também ocorreram mobilizações semelhantes (desintrusões nas quais o movimento social indígena agiu antes da Funai).

Em várias TI a situação era dramática, como no caso de Barão de Antonina, que foi dividida em metades chamadas de Gleba Água Branca (parte da Gleba 1) e Gleba Cedro. Ambas intrusadas, sendo que Água Branca totalmente ocupada por “posseiros”, “arrendatários” e grileiros:

A atual TI Barão de Antonina (Gleba 1, também conhecida como Pedrinhas) tinha a maior parte ocupada por posseiros. Um levantamento da Funai mostrava que em 1974 havia 183 índios e estava completamente invadida. Do total de 4.914 hectares, 2.460 estavam ocupados por nove grandes posseiros ou formadores de fazenda [com áreas de pasto, serrarias, plantações mecanizadas], por sua vez, contratavam famílias para cultivar as terras como parceiros ou arrendatários. Esses posseiros eram: Salvador Santaella com 726 hectares, João Batista Bueno com 714 hectares, Jaime Pinheiro de Melo com 170, Celso Peruso com 290 e Francisco Leme Gonçalves com 196. O levantamento da Funai indicava a presença de 281 famílias em 1975 e de 216 em 1978, processo que o setor jurídico da Funai passou a chamar de “indústria da posse”. [...] A Gleba 1 estava tão invadida que os índios ficaram comprimidos em menos de trinta alqueires. (TOMMASINO, 1995, p. 205-06)

Com relação à ocupação, destaca-se o fato de que as terras objeto de “arrendamento”, nos moldes da “renda indígena”, deveriam ser destinadas a pequenos proprietários, regra que era desrespeitada. No que se refere aos “arrendamentos”, como regra, correspondiam às terras mais férteis e com menor declividade (possíveis de serem mecanizadas pela tecnologia agrícola da época), e que eram pagos de forma “arbitrária” no que se refere a valores (preços baixos, em prazos diferentes dos usuais entre não índios). Além dos arrendamentos, havia, ainda, casos de grilagem de terras onde títulos obtidos irregularmente serviam para transações da terra ou para que grandes proprietários assegurassem seu domínio. Cansados desses fatos e cada vez mais comprimidos pelo avanço dos intrusos e pressão demográfica pelo aumento da população indígena, decidiram expulsar todos os não índios (LIMA, 1989, p. 34). Entre esses intrusos estavam ex-servidores do SPI, como João Pereira Gomes Filho (com vinte hectares), seu filho Antônio Pereira Gomes (com trinta hectares) e o cunhado Antônio Lázaro dos Santos (com 38 hectares).<sup>106</sup>

A primeira ação de desintrusão e retomada ocorreu em 1979, na área conhecida como Água Branca, quando dezenas de Kaingang adentraram em plantações e galpões dos maiores “proprietários” e passaram a cultivar as terras, impedindo o trabalho de seus empregados. A situação rapidamente se deteriorou, chegando aos limites de um conflito armado – tendo em vista a utilização de jagunços pelos fazendeiros Santaella e Batarse e o espancamento do índio Antônio Pedro por um pistoleiro.<sup>107</sup>

No Paraná, a invasão de não índios nas TI aprofundava conflitos interétnicos. É importante ressaltar que o janguncismo era uma prática quase que exclusiva daqueles que dispunham de grandes extensões de terra e/ou serrarias – vide o caso das TI de Mangueirinha e Rio das Cobras. Com relação aos fazendeiros-ma-deiros, vale mencionar o elucidativo depoimento de João Maria Tapixi:

[Batarse] entrou lá e montou uma serraria lá [...]. Santaella era médico em Londrina, comprou a fazenda do Jorge Sales de Batarse [...] e botou um pistoleiro lá dentro pra cuidar, esse Santaella, esse pistoleiro, eu escapei dele.<sup>108</sup>

---

106 Anexo 17 (Anexo III, p. 19).

107 Ações de jagunçagem por parte de Salvador Santaella também aparecem em Tommasino (1995, p. 207) e Ramos e Alves (2013, p. 183-84).

108 Anexo 14.

Lembremos que, não obstante vários casos de ameaças, agressões e homicídios na TI de Barão de Antonina entre as décadas de 1950 e 1970 – citados por Tommasino (1995; 2014) e na audiência pública da CEV em Maringá –, o sentimento era de que os órgãos indigenistas não tomavam posição incisiva para serem punidos os não índios (posseiros, fazendeiros, madeireiros ou arrendatários da SPI-Funai) que cometiam crimes contra indígenas:

A Polícia Federal tomava conta, né, aí fizeram os officios, chamavam iam dá de comer em Londrina, davam de comer em São Jerônimo, acabando que nunca vi ninguém preso, dos criminosos.<sup>109</sup>

Apenas quando radicalizado o conflito foi que o chefe da 12ª DR da Funai, sediada em Bauru (SP), Álvaro Villas-Bôas, passou a agir. Ainda, segundo depoimentos de lideranças indígenas que participaram tanto da ação quanto das negociações, foi imposta uma condição aos índios sem a qual a Funai não interviria: eles teriam que abrir mão da Gleba do Cedro (situada, assim como a Gleba Água Branca, inteiramente em área demarcada da TI Barão de Antonina), conforme ofício assinado por este funcionário (Ofício nº 318/1979-12ª DR). Então, tendo havido a anuência dos indígenas, os intrusos posseiros, arrendatários e grandes “proprietários” foram retirados pela Polícia Militar, que contou com apoio de índios da TI do Ivaí, em operação ocorrida entre 13 e 19 de novembro de 1979 (LIMA, 1989, p. 36; TOMMASINO, 1995, p. 208). Em abril de 1980, na ocasião de reunião realizada entre lideranças indígenas (Antônio Pedro, João Maria Tapixi e outros) e o presidente da Funai, coronel Nobre da Veiga, Álvaro Villas-Bôas buscou ratificar o acordo, ao que foi informado pelas lideranças indígenas que isto não seria possível, porque os índios “não concordavam em ceder o Cedro”, tendo em vista que apenas um cacique fora consultado sobre tal fato.

Assim, a Funai optou por não retirar intrusos do Cedro e transferir para este lugar alguns “posseiros” que estavam na TI de Apucarantina (LIMA, 1989, p. 38), o que na prática reforçava a posse dos não índios. A respeito desse encaminhamento é importante salientar que ele foi contrário às manifestações de lideranças indígenas presentes. A reunião foi muito tensa, os dirigentes da Funai exigiram que o “acordo” anterior fosse respeitado, o que foi negado pelas lideranças presentes. Essa atitude irritou profundamente o coronel presidente da Funai:

---

109 Anexo 14.

O coronel Nobre da Veiga, ele era presidente da Funai, ele foi fazer uma reunião com nós. Primeiro ele fez uma reunião com os posseiros do Cedro [...], depois quando foi a parte da tarde, ele fez até meio corrido, ele foi fazer uma reunião com nós e [coronel Nobre da Veiga] falou: “se vocês não abrir mão do Cedro vai acabar a Funai aqui no Vale do Ivaí”.<sup>110</sup>

Fica então explícito o fato de, para a Funai, valer menos os direitos previstos no Estatuto do Índio do que os interesses daqueles que esbulhavam as terras indígenas, tanto que para efetivar essa opção seu presidente chegou a ameaçar os Kaingang com extinção das ações da Funai na região – medida intimidatória semelhante havia sido adotada pelo delegado regional da Funai, Álvaro Villas-Bôas, quando confrontado por movimento liderado por João Maria Tapixi.

A resposta dos representantes indígenas então foi:

Aí o Joaquinão [liderança indígena] falou assim: “pode levar tudo embora, pode mas nós não entregamos”. Então ele [o presidente] falou: “então está bom. Nós vamos levar tudo e depois nós voltamos de arromba aqui e vamos soltar uma bomba pra acabar com vocês”. Aí eu falei: “Pode acabar com tudo nós, porque vocês já mataram tudo mesmo nós, então acaba com o resto. Aí vocês sossegam, aí vocês ficam tranquilos, sem índio. Pode matar todo mundo. (TOMMASINO, 1995, p. 209)

Passados alguns anos, houve novas mobilizações do movimento social indígena para retirar os não índios do Cedro. Nessa área a situação era mais complexa, pois estava totalmente invadida por agricultores não índios, ou seja, sem famílias Kaingang. O governo estadual, que se comprometera a colaborar na retirada de “posseiros” de Água Branca, era contrário a retirada dos não índios do Cedro, conforme demonstra ofício enviado pelo secretário estadual da Agricultura e deputado estadual Reinhold Stephanes<sup>111</sup> ao presidente da Funai, general João Carlos Nobre da Veiga, no qual informa sobre o andamento da retirada dos “posseiros” de

110 Anexo 14.

111 Anexo 17: Repressão a movimentos e lideranças indígenas: Of. Sec. Agricultura PR nº 125/1980, 25 mar. 1980, pres. Funai. Reinhold Stephanes era parte do quadro técnico e elite política que integrou órgãos de primeiro escalão da ditadura civil-militar: Ministério da Agricultura (início dos anos 1970), secretário de Planejamento e diretor do Inca (1970-1973), secretário da Agricultura do Paraná (1979- 1981), deputado federal pela Arena-PDS (1979-1987 e 1991-1995); PFL (1995-1999 e 2005-2006); PMDB (2007-2011) (Subpasta I).

Água Branca e também manifesta sua “preocupação” com relação às 220 famílias de posseiros que estavam no Cedro e outras 26 famílias que eram intrusas na TI de Apucarana. Nesse ofício, o secretário de estado propôs ao presidente da Funai um processo de regularização fundiária para que não índios permanecessem no Cedro, sendo também ali instaladas as 26 famílias de posseiros da TI de Apucarana. A proposta de expropriar parte do Cedro foi defendida também por Álvaro Villas-Bôas, delegado da 12ª DR, em ofício (Of. nº 90/1980, da 2ª DR, de 9 de abril de 1980) encaminhado à presidência da Funai. Nesse ofício, o Villas Boas diz que a posição “da Delegacia” no tocante aos “antigos e intrincados problemas dessas terras” (referindo-se às TI Apucarana e Barão de Antonina) é no sentido da transferência das 26 famílias (de posseiros) da TI Apucarana para o Cedro, por considerar que as áreas de Água Branca e São Jerônimo, “completamente livres de civilizados”, tornam desnecessária a área do Cedro, inclusive para uma “população indígena muito superior a existente” na época (TOMMASINO, 1995, p. 208).

Devido à resistência dos indígenas, foi assinado um novo acordo entre Funai, Incra e Institutos de Terras, Cartografia e Florestas (ITCF), em julho de 1985, para a desintrusão do Cedro.<sup>112</sup>

Saliente-se ainda que, na TI Apucarana, constatou-se a supressão de mil hectares, que ficaram fora da área demarcada em 1949 e que até o momento não foram restituídos aos Kaingang, o que tem levado, ainda em 2014, a reativação periódica de lutas pela devolução das terras, como demonstra reunião entre o Assessor Especial para Assuntos Fundiários, Hamilton Serighelli e o diretor presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia (ITCG) em 16 de agosto de 1994, na qual o órgão se comprometeu em medir a terra, “tendo em vista fortes indicativos que a área demarcada em lei encontra-se subtraída de 800 ha”.<sup>113</sup>

#### **4.6.3 MORTE DO CACIQUE ÂNGELO CRETÃ**

Eu já estou vigiado há muito tempo, e até tenho medo de publicar estas coisas e a gente se complicar ainda mais. Eu estou ameaçado de morte há seis anos, mas agora mais violentamente. Eu estava sozinho no carro quiseram me pegar, quiseram me alcançar sexta-feira de tarde.<sup>114</sup> (CASTRO, 2011)

112 Anexo 17, p. 57.

113 Disponível em: <<http://bit.ly/2nPT641>>. Acesso em: 17 nov. 2014.

114 Cacique Ângelo Cretã, entrevista ao cineasta Ronaldo Duque em 1979, citada por Castro (2011).

O cacique Kaingang Ângelo Cretã representava, no final da década de 1970, importante liderança política indígena para o sul do Brasil. Naquela época, articulava-se, como já dito anteriormente, o movimento social indígena que objetivava, especialmente, a retomada das terras indígenas demarcadas, mas ainda ocupadas por posseiros, grileiros, fazendeiros e outros grupos invasores. Cretã destacava-se como referência nacional, num momento em que o movimento social indígena ganhava visibilidade e sensibilizava boa parte da opinião pública brasileira. Outros líderes, como o xavante Mário Juruna (eleito deputado federal pelo PDT-RJ em 1982), o guarani Marçal Tupã-i, Ailton Krenak, Álvaro Tukano e Marcos Terena também despontavam nesse novo cenário político (CASTRO, 2011, p. 138-39).<sup>115</sup>

Cretã, após passar parte de sua vida fora de terras indígenas, devido à expulsão de seus pais promovida pelo SPI, retornou a Manguueirinha e, paulatinamente, passou a se opor a diversas práticas rotineiras implementadas pela Funai e consideradas degradantes pelos indígenas, como o trabalho forçado, a cadeia indígena, a utilização do tronco, a presença na TI de serraria dirigida pela Funai, a transferência dos recursos oriundos da exploração de madeira de lei e de outros recursos naturais para a Gestão do Patrimônio Indígena em Brasília e, principalmente, a espoliação da TI feita pelo citado Acordo Lupion, que significou a entrega de grande parte da área para um dos maiores grupos madeireiros paranaenses, o Grupo Slaviero.<sup>116</sup> A TI Manguueirinha, como já dito, teve sua área restituída, após longo processo judicial, conforme Auto nº 00.0033390-5, que tramitou junto à Justiça Federal no Paraná, o qual contou com o laudo antropológico elaborado pela antropóloga Cecília Helm.

As críticas feitas contra a Funai, por Angelo Cretã e a liderança Kaingang chamada de Paraguaio, desencadearam inúmeros atritos, especialmente com os responsáveis pela administração da renda indígena (notadamente a venda de madeira de lei da TI de Manguueirinha), o que pode ser constatado pelo memorando

115 Quanto à repressão contra esses movimentos e lideranças indígenas, consideraremos aspectos referentes ao impedimento sob diversas formas da mobilização para a defesa do que compreendiam ser seus interesses. Serão considerados também episódios de lutas individuais não relacionadas a organizações coletivas – por exemplo, resistência individual contra “venda de madeira”, instalação de serrarias em terras indígenas, “panelão” ou “roça do posto” etc. Em relação à participação no movimento social indígena, tendo em vista a especificidade política e cultural indígena, toda forma de filiação, aproximação e organização em “unidades de mobilização” foram consideradas para efeito deste relatório. Identificou-se, por exemplo, articulações nacionais (ex.: UNI – União Nacional de Povos Indígenas) e regionais (ex.: mobilizações Guarani e Kaingang que levaram ao movimento de “retomada” de “Terras Indígenas” demarcadas, mas ocupadas por fazendeiros e pequenos posseiros com autorização e conivência da Funai).

116 Grupo madeireiro associado a deputados estaduais e ao governador Moisés Lupion em 1949. Sobre o tema, vide o tópico “O Acordo de 1949 e as áreas indígenas envolvidas” na seção 4.3.

42/gov. /CPI-78, de 25 de agosto de 1978, enviado por Milton Ribeiro Rodrigues, coordenador do Departamento Geral de Patrimônio Indígena (DGPI) da 4ª DR/Funai, para a Coordenação Nacional da Renda Indígena em Brasília. Nesse documento o servidor acusa os dois Kaingang, assim como Isaac Bavaresco, chefe do posto de Mangueirinha, de venderem ilegalmente madeira de lei. Os indícios sugerem que a acusação estava ligada, conforme o próprio memorando demonstra, às reivindicações e tentativas de Cretã e Paraguaio de influenciar tanto nas decisões sobre derrubada de madeira dentro da TI quanto nos recursos advindos de sua venda, evidenciando tratar-se de uso político de expediente administrativo: buscava-se deslegitimar as reivindicações indígenas e de servidores da Funai simpáticos a tais lideranças.<sup>117</sup>

A forte resistência do cacique o levou para além da representação de interesses indígenas Kaingang e Guarani junto à Funai, sendo convidado por um dos integrantes do MDB de Mangueirinha (Miguel Arlei Reis) a candidatar-se a vereador nas eleições daquele município. Foi eleito para o cargo, tendo sido apontado como “primeiro vereador indígena do Brasil”. Os integrantes da Arena de Mangueirinha foram contra a candidatura sob o argumento de que um indígena “sob tutela do Estado” não poderia se candidatar. Também o chefe do posto indígena de Mangueirinha, Isaac Bavaresco, recebendo pressões de Brasília, alertou Cretã sobre possíveis problemas que poderia enfrentar em decorrência de sua candidatura e eventual vitória na eleição (CASTRO, 2011, p. 94).

Após esse episódio, Cretã foi um dos articuladores do movimento pela retomada das terras indígenas ocorrido em Ligeiro (RS), Cacique Doble (RS), Rio das Cobras (PR), Nonoai (RS) e Chapecó (SC).<sup>118</sup> Essa retomada consistia na expulsão de não indígenas de terras demarcadas a partir da mobilização de “guerreiros”, deslocados para as áreas que pretendiam reocupar, vindos de diversas aldeias e TI, liderados por caciques Guarani e Kaingang com grande representatividade como, além dele, Ambrósio dos Santos, Zé Lopes, Zé Domingos e Nelson Xangrê.

Nesse contexto, Cretã destacou-se por sua atuação combativa, bem como por suas posições críticas com relação à Funai, grupos madeireiros, grileiros, fazendeiros

117 Na ação penal referente a tais fatos houve a extinção da punibilidade em razão da morte de Cretã e, em relação a Paraguaio e Bavaresco, pela ocorrência de prescrição.

118 Esta mesma estratégia foi utilizada para retomadas ocorridas na década seguinte, como “nas TI de Palmas (PR), Monte Caseros, Serrinha, Votouro, Ventania, Iraí e Rio da Varzea” (CASTRO, 2011).



e outros não indígenas. Segundo relato de familiares, lideranças indígenas e organizações indigenistas, sua morte interessava a muita gente, o que determina subsistir a grave suspeita de que não tenha ela sido acidental, pois, como outros líderes indígenas (Ambrósio dos Santos, Nelson Xangrê, Marcolino Kandetê, Zé Lopes e Zé Domingos), Cretã recebia constantes ameaças. Ademais, outras lideranças indígenas como Ângelo Pankararé (Bahia), Simão Bororo (Mato Grosso) e Marçal Tupã-i (Guarani de Mato Grosso do Sul) foram assassinadas por jagunços em decorrência de mobilizações por retomada ou demarcação de terras indígenas (CASTRO, 2011).

A morte de Ângelo Cretã ocorreu, no dia 29 de janeiro de 1980, em virtude dos ferimentos causados por acidente automobilístico, em circunstâncias que indicam ter sido provocadas por uma emboscada preparada por jagunços.

Conforme vários depoimentos de Ângelo Cretã à época, ele vinha sofrendo constantes ameaças de morte (CASTRO, 2011), tanto que foram designados seis policiais militares para garantir a sua segurança e três deles estavam no automóvel pilotado por Ângelo no momento do acidente (Liberino Bak, Sadi Reisdoenfer e Bernardo Pehencenzmi).

Romancil Cretã, atual Cacique de Mangueirinha, membro da coordenação da Articulação dos Povos Indígenas do Sul do Brasil (Arpinsul), quando tinha oito anos de idade, presenciou uma das ameaças contra seu pai, efetuada por um grupo de homens armados, situação que, por ser recorrente, levava a família a ficar muito preocupada quando Ângelo saía para participar de mobilizações organizadas por grupos indígenas na região:

Uma das coisas que marcava muito a gente, que eu lembro, é que quando meu pai ia sair a gente ficava chorando, porque a gente escutava muito pelo rádio as pessoas falando que o Ângelo Cretã *está prometido, eles vão matar ele*, era uma pressão psicológica. Para sair da reserva, da aldeia-sede, para ir para os Guarani na Palmeirinha no município de Chopinzinho, ele geralmente tinha que sair nunca com o mesmo carro. Sempre tinha que trocar de carro com os outros que tinham carro, os amigos dele. Isso marcou muito a gente, me marcou muito, minha família, minha mãe, minha irmã, sempre que meu pai ia sair a gente ficava chorando porque não sabia se o pai ia voltar. (CASTRO, p. 141, 2011, grifo nosso)

Esse depoimento foi confirmado em audiência pública da Comissão Estadual da Verdade, realizada no dia 21 de março de 2014, no município de Cascavel (PR).

As constantes ameaças e perseguições são relatadas também pela viúva de Ângelo, Elvira Cretã, que inclusive narra uma perseguição sofrida por seu marido no dia anterior ao acidente que o levou à morte:

Até hoje não foi provado se foi acidente ou uma espera [toçaia, emboscada]. Foi uma espera, quero ver... Foi na segunda-feira, nós saímos com ele, fomos para Coronel Vivida e Chopinzinho [municípios vizinhos à TI de Mangueirinha], o carro andava atrás de nós, os que andavam perseguindo ele. Na terça-feira que ele foi é que deu o acidente. [...] Agora não sei se era dos Slaviero ou era de *um pessoal que tinha ali na Palmeirinha*, por causa que ele tomou [de volta para índios] um pedaço de terra que eles tinham tirado. (CASTRO, 2011, p. 141, grifo nosso).

A referência à localidade de Palmeirinha é significativa, tendo em vista que se tratava de uma área dentro da TI de Mangueirinha desintrusada por indígenas, sendo que ali atuavam as madeireiras, como Canta Galo, que tiveram interesses prejudicados e jagunços a seu serviço.<sup>119</sup> Em ofício encaminhado, menos de quinze dias antes da morte, em 18 de janeiro de 1980, por José Carlos Alves, delegado da 4ª DR/Funai, para o secretário de Segurança do estado, Aldo Ferreira Dias, fica evidente a preocupação com o “agravamento da tensão” existente na TI de Mangueirinha:

Conforme é de vosso conhecimento, de há muito vem se agravando a situação social do Posto Indígena de Mangueirinha, nos municípios de Chopinzinho e Coronel Vivida, neste estado, tendo ocorrido, nestas últimas horas um agravamento sintomático demonstrativo da extrema gravidade com que os acontecimentos vêm se encaminhando. Sucintamente, *segundo nossos meios de informação, temos conhecimento de que vários elementos dos chamados “pistoleiros” encontram-se na área*, elementos esses considerados de alta periculosidade e que, pela simples presença, já se constituem prenúncio de problemas. Os acontecimentos já estão se sucedendo. *Ontem, dia 17, houve perseguição ao Cacique Ângelo Cretã por parte de pistoleiros conhecidos, com visível “animus necandi”, caracterizando legalmente uma*

119 Anexo 18, v. 1, p. 59-64 (fls. 70-75).

*tentativa de homicídio*. Tivemos ciência quase que imediatamente ao sucedido, pelo nosso serviço de rádio e, segundo os informes, somente não se consumou o homicídio graças, segundo palavras do chefe do Posto Indígena, à “providência divina”. Ontem mesmo, tomamos as medidas ao nosso alcance, devidamente transmitidas a todos os órgãos de segurança que nos dão cobertura, e, concretamente, determinamos aos ameaçados que se locomovessem com extrema cautela para evitar riscos maiores, bem como aos funcionários no local, que mantivessem alertas e em vigília constante, com ininterrupto contato com esta delegacia, bem como *solicitamos por telefone, ao sr. Delegado Chefe de Gabinete dessa secretaria, providências no sentido de enviar à área policiais* para manutenção da ordem e, sobretudo, para garantia de vida dos elementos da comunidade e servidores deste órgão. Todavia, hoje, continuam a se suceder os acontecimentos, acelerados por motivos ainda desconhecidos, alarmando-nos, pelo que não tivemos outro caminho senão o de levar diretamente ao conhecimento de V. Exa. , encarecendo a *necessidade de deslocamento imediato de 6 (seis) elementos da Polícia Militar com a finalidade de uma ação preventiva*. É de nossa intenção colocar os fatos com a mais crua verdade, pois não é outra a realidade. *Tememos pela vida de indígenas e V. Exa. bem sabe o que tal significaria para nosso estado ou mesmo nosso país, no momento em que o mundo desperta para a existência do índio*, cercado-o de cuidados especiais, tornando-o mesmo objeto de uma colocação especialíssima na comunidade humana. Há também a ponderar os aspectos políticos, de extrema negatividade para todos, caso suceda algo pior para um membro de qualquer comunidade silvícola, “verbi gratia”, o recente assassinato do Cacique Ângelo, no estado da Bahia. Lamentamos ter que acrescentar mais este problema à já grande quantidade que pesa à pasta que V. Exa. dirige. Não apenas administrativamente, mas sobretudo humanisticamente, esperamos e contamos com a sempre eficiente e pronta atenção desse órgão, auxiliando a política indigenista, tutelada pelo Governo Federal, e colaborando decisivamente para a paz e tranquilidade de tão explosiva área.<sup>120</sup> (grifos nossos)

Assim, considerando o contexto de ameaças, como já referido, a fim de que a sua segurança fosse garantida, o cacique Ângelo Cretã passou a ser escoltado por policiais militares, os quais, inclusive, estavam presentes no carro no dia do acidente. Ainda, no mesmo dia 18 de janeiro de 1980, a 4ª DR/Funai enviou radiograma confidencial urgente para a ASI-Funai apontando os nomes das pessoas que ameaçavam Cretã, como se vê na transcrição a seguir:

RECEBEMOS NESTA DATA INFO TELEFONICA DO CAC. ANGELO CRETÃ/MANGUEIRINHA DANDO CONTA GRAVES AMEAÇAS DE MORTE RECEBIDAS ET. QUAE EXECUTADAS CONTRA MESMO ET CH PI PT FOI REGISTRADA QUEIXA DEL. POL CHOPINZINHO/PR PT SÃO ACUSADOS INDIVÍDUOS OSWALDO CAMARGO ET DARCI CAMARGO V6 SENDO 19 VG MARIDO EX PROFESSORA ET JAGUNÇUAREA PR TAMBEM ENCONTRAM-SE ENVOLVIDOS ATILIO PEREIRA ET OSWALDO BURGUE VG MORADOR PRÓXIMO AREA GUARANI PT SOL APOIO SEC SEURANÇA POIS REF INDIVIDUOS APESAR QUEIXA APRESENTADA PROSSEGUEM TENTANDO CONSECUÇÃO CRIME PT SITUAÇÃO TENDE AGRAVAR-SE CASO NÃO OCORRA PROVIDENCIAS POLICIAIS URGENTES PT. JOSE CARLOS ALVES – DEL/1DR.

Cabe ressaltar também que o jornal *O Estado de São Paulo* de 1º de fevereiro de 1980 publicou reportagem na qual os indígenas afirmam não aceitar a versão de que a morte foi causada por acidente, posição que, segundo a reportagem, seria compartilhada pelo chefe da TI Isaac Bavaresco, que teria comentado:

Todas as evidências mostram que o acidente aconteceu porque um carro estava de tocaia na estrada. Há testemunhas que confirmam que três ou quatro homens fugiram armados quando viram a aproximação de outras pessoas no local do acidente. [...] *Para a Funai pode ter ocorrido um simples acidente, e nós seus funcionários não podemos contrariar sua posição.* [...] A verdade é que nós estamos aqui na área sentindo pressão de todos os lados. (*O Estado de São Paulo*, 1º fev. 1980, apud CASTRO, 2011, p. 144, grifo nosso)

Conforme a maioria dos depoimentos colhidos pela Polícia Federal no Inquérito Policial nº 013/1980-SR/PR e pela Polícia Civil em Chopinzinho, Francisco Monteiro, Antônio Rosevaldo da Silva, Romildo Lopes Bueno e outro

indivíduo não identificado teriam abandonado na pista de rolamento da BR-373, na altura do KM 277, um veículo fusca azul, placa NP-0213-PR, de São João, circunstância que obrigou Antônio de Souza Lima, que trafegava em sentido contrário, a desviar do veículo parado e invadir a pista em que estava o veículo do cacique Ângelo Cretã.

De outra parte, há sérias suspeitas a respeito das condições de funcionamento desse fusca azul, que se encontrava parado em plena via asfáltica, impedindo a circulação regular de veículos e que obrigou o caminhão a desviar e adentrar a pista contrária, na qual houve a colisão. O tenente da Polícia Militar Sílvio Mozalatti em entrevista a uma rede de TV declarou que o veículo em questão “está em perfeita condição mecânica, não tem defeito nenhum. Inclusive veio rodando de lá [do lugar da colisão] até o pátio da delegacia de polícia” (CASTRO, 2011, p. 144).

Os depoimentos desse policial, bem como o de um policial militar que também esteve no local do “acidente”, não foram levados em consideração no inquérito instaurado para investigar a morte de Cretã, assim como na ação penal posteriormente desencadeada. Estes fatos fizeram que indígenas e entidades indigenistas considerassem a hipótese de homicídio doloso (CASTRO, 2011, p. 150).

Além dos indícios advindos da presença de pessoas armadas e do bom funcionamento do veículo, soma-se outro de fundamental importância. Trata-se da fuga dos citados indivíduos Antônio Rosevaldo da Silva, Romildo Bueno e Francisco Monteiro, que desapareceram no dia do acidente e, reaparecendo no dia seguinte, foram à Delegacia de Polícia para noticiar um “assalto”, quando então teriam ficado sabendo do “acidente”.

Ademais, Lamartine Nascimento Pereira, tenente da Polícia Militar do Paraná, chegou ao local do acidente poucos minutos depois da colisão e apresentou seu depoimento sobre os fatos, afirmando:

Que foi abordado por diversas pessoas do ônibus, que disseram que logo que houve o acidente, *04 (quatro) pessoas armadas*, tinham abandonado o fusca azul de São João, descido numa trilha existente e se ocultado na mata, mas o depoente tratou de ajudar no socorro às vítimas. Menciona ainda, que no local do acidente havia uma ambulância de Dois Vizinhos e então solicitou ao motorista da mesma para transportar os policiais militares. O depoente transportou o Cacique até a cidade de Coronel Vivida, de onde o levou até a Policlínica Pato Branco. Soube depois que devidos aos ferimentos recebidos o Cacique Ângelo Cretã veio a falecer. *Acredita o depoente*

*que o abandono do veículo de São João foi proposital, para fazer uma emboscada. O depoente pede juntada de parte especial, datada de 24 de janeiro, com relação ao acidente, que esclarece o depoente, com relação à posição do automóvel de placa NP-0213 de São João, do momento do acidente, foi mudada por terceiros para abrir um claro para o tráfego dos demais veículos.*<sup>121</sup> (grifos nossos)

Isaac Bavaresco, à época chefe do Posto Indígena de Mangueirinha, prestou o seguinte depoimento:

*Que um fusca azul estava parado na curva, quase no meio da pista, isto é, fora do acostamento, que após o impacto, surgiram quatro pessoas armadas e se aproximaram do fusca do Cacique Ângelo, de revólver na mão. Parou também o ônibus da Princesa dos Campos e inclusive um oficial da Polícia Militar, que soube ser o Tenente Lamartine. Relata ainda que dias antes o Cacique Ângelo foi perseguido por um Volkswagen de cor vermelha, em cujo interior o Cacique Ângelo reconheceu uma pessoa de nome Osvaldinho, marido de uma professora que lecionava na Reserva Guarani. Relata ainda, que a participação dele e do Cacique Ângelo, na Reserva Indígena do Rio das Cobras, onde o interesse de muitos foi prejudicado, é o que leva a crer que ambos estão sendo visados e ameaçados de morte, bem como seus familiares.*<sup>122</sup> (grifos nossos)

Após diversas tentativas deste Grupo de Trabalho, localizamos o Inquerito e a Ação Penal desencadeada por Portaria do juiz de Direito José Simões Teixeira, da Comarca de Chopinzinho (na época era possível ao juiz nos crimes de trânsito desencadear a persecução penal). Nessa portaria consta a determinação de instauração de ação penal apenas com relação a Antônio Rosevaldo da Silva como incurso nas penas dos artigos 121, parágrafo 3º, e 129, parágrafo 6º, c/c artigo 51, parágrafo 1º, todos do Código Penal. O réu acabou ao final sendo absolvido com base na excludente do estado de necessidade:

121 Anexo 19: Autos Inquerito, fls. 128-130, morte Kreta.

122 Anexo 19: Autos do inquerito policial, termo de declaração, 6 fev. 1980, fls. 83-85.

‘In casu’ a conduta do réu não foi voluntária ao abandonar o veículo na estrada. Ele e seus companheiros fugiram dos ocupantes do veículo Volkswagen sinistrado pensando tratar-se de assalto. E, na realidade, o local é de grande perigo, já que frequentado por pistoleiros e assaltantes. [...] A causa primária do acidente foi o carro abandonado na pista. Entretanto, o abandono foi provocado pela fuga do réu e seus companheiros em virtude da presença daqueles desconhecidos que os seguiam desde a zona do meretrício. Se não tivessem indivíduos (Cretã e companheiros) estacionado o carro acidentado, o réu teria estacionado o Volkswagen azul no acostamento. E não teriam fugido. [...] A tese do estado de necessidade encontra apoio na prova dos autos. Segundo provado, Ângelo Cretã estava diuturnamente acompanhado de Policiais Militares à guisa de guarda-costas, já que alegava perigo de vida. Mas abusava de tal regalia tentando perseguir e prender pessoas tidas como inimigas. E aconteceu no momento dos fatos. Perseguiu o réu e, este quando viu aquele carro estranho, ocupado por pessoas estranhas armadas de revólver e a paisana, não titubeou juntamente com os amigos, em abandonar o local. Trataram de salvar a própria pele [...] usaram os meios que dispunham para salvar suas vidas; correram para o mato.<sup>123</sup>

Essa tese foi aceita pelo representante do Ministério Público em segundo grau, bem como pelo Tribunal de Justiça ao julgar o recurso de apelação proposto pelo Ministério Público com relação à não inclusão do motorista do caminhão Antônio de Souza Lima como réu no processo, bem como à absolvição pelo delito culposo de trânsito.

Revela-se importante, assim, salientar que: 1) o contexto anterior de ameaças não foi adequadamente investigado pelo delegado que presidiu o inquérito, como fica evidente no Relatório do Inquérito Policial e no curso da Ação Penal; 2) apesar de citado várias vezes, enquanto provável envolvido nos fatos, como o quarto ocupante do fusca, Osvaldo Burgue (Osvaldinho) não foi procurado e nem sequer ouvido (anote-se que no já mencionado radiograma, enviado pela 4ª DR/Funai à ASI-Funai, Osvaldo Burgue é citado nominalmente por ter ameaçado Cretã); 3) é significativo o fato de que todas as autoridades envolvidas desconsideraram a

versão de emboscada que estava sendo noticiada em periódicos da mídia estadual e nacional, bem como nos depoimentos do oficial PM Lamartine Nascimento Pereira e do chefe de PI Isaac Bavaresco.

Dessa forma, embora as pesquisas realizadas para o presente relatório não indiquem com precisão os possíveis mandantes, os indícios existentes apontam para os maiores prejudicados pelas ações de Cretã: invasores e madeireiros que retiravam madeira das TI. Registre-se, como já mencionado, que a Polícia Federal chegou a instaurar um inquérito para investigar os fatos e indiciou todos os ocupantes do veículo fusca azul e o motorista do caminhão, mas o Tribunal Federal de Recursos entendeu que a Justiça Estadual seria a competente para processar e julgar esse tipo de infração penal. Esse Inquérito da Justiça Federal, não obstante todas as diligências pelo Grupo de Trabalho realizadas, *não foi localizado integralmente*.

As suspeitas de que a morte de Cretã tenha sido desdobramento de uma emboscada destinada a matá-lo recomenda que seja reexaminado o episódio, que pode contemplar prática criminosa, resgatando-se a verdade do propósito da eliminação de importante liderança indígena, que se contrapunha ao discurso e práticas oficiais.

Entende-se que o empenho do governo brasileiro, no sentido de esclarecer as verdadeiras circunstâncias da morte desta liderança, é medida que se impõe.

#### **4.6.4 PRISÃO E AGRESSÕES FÍSICAS CONTRA A FAMÍLIA DE JOÃO MARIA TAPIXI**

Depois de retirar os não índios de Água Branca, o clima se manteve tenso nas TI do norte do Paraná, especialmente nas relações entre dirigentes da Funai, como Gilberto Abreu Amaral (chefe do PI de Barão de Antonina) e indígenas que participaram das mobilizações, no caso de João Maria Tapixi. O aumento da tensão entre ambos resultou na violenta repressão contra a família Tapixi em 1983, cujo estopim teria sido um conflito menor entre alguns pais de alunos e a professora contratada pela Funai, “namorada” do servidor Gilberto Abreu Amaral.

Por causa desse conflito, Gilberto Abreu Amaral, chefe do PI, pediu à Polícia Indígena que prendesse João Maria Tapixi e seus familiares, sendo que alguns desses deveriam ser levados “amarrados” à sua presença. Esta ordem foi desobedecida, levando o servidor da Funai a “interpelar os índios [da Guarda Indígena], o que acabou gerando um conflito físico entre as partes”.<sup>124</sup>

---

124 Anexo 20.



Este conflito adquiriu contornos tais que foi objeto de Comissão de Sindicância, composta pelos servidores José Araújo Filho e Oswaldo Malini, e presidida pelo procurador jurídico da 12ª DR, Antônio Pedro Marquezi.<sup>125</sup>

Em síntese, essa Comissão de Sindicância da Funai relatou que, em novembro de 1983, houve conflito envolvendo o chefe do Posto Indígena Barão de Antonina e alguns indígenas. Desse atrito resultou a detenção arbitrária e prisão, na cadeia da cidade de São Jerônimo da Serra, dos indígenas João Maria Tapixi, de sua mãe Maria Rodrigues, seu irmão Américo Rodrigues, suas irmãs Izabel Rodrigues Amaro e Tereza Nunes de Paula, Ilda Vargas e outros familiares.

Os funcionários da Funai envolvidos no episódio foram Moacir Cordeiro de Mello, subdelegado regional da 12ª DR, Henrique Sérgio Bunger, chefe da TI Apucarana, Almir Ribeiro Carvalho, chefe da TI Laranjinha, Nelson Antonio de Mello, chefe da TI Vanuíre, Alceu Clementino de Souza, chefe da TI São Jerônimo e Gilberto Abreu Amaral, chefe da TI Barão de Antonina, este apontado como autor de arbitrariedades e abuso de poder determinante da prisão dos indígenas por quatro dias e sua remoção compulsória de Barão de Antonina para TI Pinhalzinho, 200 km de sua residência original.

É importante registrar que na família de Tapixi havia importantes lideranças indígenas envolvidas na retomada de parte da TI de Apucarantina (conhecida como Água Branca) em 1979. E que também haviam manifestado discordância em relação aos trabalhos na “roça do posto”, que o chefe de posto Gilberto Abreu Amaral desenvolvia como forma de produzir renda indígena.

A essa crítica somou-se, ainda, o desentendimento causado pela atitude de Tapixi, quando interrompeu, por uma noite, o abastecimento de água à escola da comunidade para preparar insumos agrícolas para roça familiar (a prática de roçado, salientamos, impedindo o trabalho de integrantes da família na “roça do posto”, afetando a “renda indígena”). Portanto, o conjunto dessas atitudes, somadas ao conflito sobre o funcionamento da escola anteriormente mencionado (TOMMASINO, 2014), resultaram na prisão e expulsão da família de João Maria Tapixi da TI Barão de Antonina.

#### *RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA FUNAI*

Nesta parte complementar, reconstituímos os fatos que resultaram na prisão e remoção compulsória de seis famílias indígenas (28 pessoas no total) de Barão

de Antonina para a TI Pinhalzinho em novembro de 1983. Nossa fonte principal será o Relatório da referida Comissão de Sindicância da Funai, presidida pelo procurador Antônio Pedro Marquezi;<sup>126</sup> vez que esse documento esclareceu e revelou como eram as relações entre os indígenas e os servidores da Funai, especialmente, os chefes de posto.

Segundo a Comissão de Sindicância, o episódio começou quando a professora da escola, Ivanilde Pereira, que na época também namorava e residia com o chefe do PI, Gilberto Abreu Amaral, impediu o ingresso de três alunos filhos de João Maria Tapixi<sup>127</sup> e de outros cinco, filhos de Ilda Vargas, à sala de aula. Os alunos, acostumados com os contumazes atrasos da referida professora, teriam chegado à escola depois do horário previsto para o início das aulas. Com base nos depoimentos colhidos, a Comissão de Sindicância relatou que esses pais, desgostosos com a atitude da professora, teriam ido à escola buscar o material escolar de seus filhos e informado que as crianças não estudariam mais naquela escola. Assim, após trocar insultos com os pais dos alunos em questão, a professora suspendeu a aula e foi à procura do chefe do posto para relatar sua versão dos fatos.

Com isso, o chefe do posto vai à “roça” do Projeto da Funai,<sup>128</sup> onde se encontrava o cacique João Maria Piraí, ordenando-lhe que levasse a índia Ilda Vargas “amarrada” até a sede da TI. Todavia, conforme depoimento do próprio cacique à época, ele recebeu a ordem, mas não a cumpriu, pois o chefe de posto não teria justificado seus motivos. Posteriormente, segundo o relator da Comissão de Sindicância, o cacique foi novamente abordado pelo chefe de posto que o indagou sobre o não cumprimento da ordem. Em resposta, o cacique disse que pretendia discutir o assunto com a comunidade na reunião do dia seguinte – reuniões ocorriam naquela comunidade costumeiramente aos sábados. Mas o chefe de posto não aceitou os argumentos do cacique dizendo-lhe que, como cacique, não tinha qualquer autoridade e não servia para o exercício do cargo. O chefe de posto insistiu que a índia fosse amarrada e atirada sobre o caminhão. Diante da reiterada negativa, o

126 Comissão de Sindicância composta pelos servidores José Araújo Filho e Oswaldo Malini e presidida pelo procurador Jurídico da 12ª DR, Antônio Pedro Marquezi (Anexo 20).

127 João Maria Rodrigues Tapixi, membro de família de caciques e lideranças Kaingang, conhecido como João Maria Tapixi, nome que usaremos a partir de agora.

128 A Funai implantou o Projeto de Desenvolvimento Agrícola e implantou as “roças coletivas” em todas as TI da região Sul. Todos os índios tinham de trabalhar nas “roças coletivas” e a renda obtida serviria para financiar as despesas de manutenção da infraestrutura do posto. Mais detalhes aparecem no dossiê especialmente elaborado pela profa. dra. Kimye Tommasino (2014).

chefe afirmou que João Maria Pirai não servia para cacique, pois, como condutor dos índios, devia obedecer às suas ordens.

#### *A PRISÃO NA CADEIA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA*

Conforme o relatório da Comissão de Sindicância da Funai, Gilberto Amaral comunicou por telefone à DR de Bauru o acontecido e solicitou providências.

Assim, consoante os depoimentos dos índios, no dia 26 de novembro, por volta das 11 horas, quando estavam trabalhando na “roça coletiva” ou “roça do posto”, chegaram os servidores da Funai Henrique Sérgio Bunger, chefe da TI Apucarana, Almir Ribeiro Carvalho, chefe da TI Laranjinha, Nelson Antonio de Mello, chefe da TI Vanuíre-Tupã, Alceu Clementino de Souza, chefe da TI São Jerônimo, Moacir Cordeiro de Mello, Subdelegado da 12ª DR de Bauru, acompanhados por três policiais. Gilberto Abreu Amaral deu então “ordem de prisão” a João Maria Tapixi e outros indígenas.

Nesse ponto, destaca-se o fato de que, segundo a Comissão de Sindicância, não obstante a presença de policiais, os servidores Alceu, Almir, Nelson e Sérgio portavam armas de fogo, sendo que Moacir portava uma “metralhadora”. O Kaingang Américo Rodrigues, em seu depoimento para a sindicância, denunciou que, por ordem do servidor Moacir Cordeiro de Mello, foi agredido por um dos policiais “com três pancadas na cabeça”. O fato teria ocorrido apesar de não ter havido resistência por parte dos índios, como demonstram depoimentos de servidores da Funai. No ato da prisão, segundo João Maria Tapixi, ele e seu irmão, Américo Rodrigues, foram algemados e jogados numa camionete “como se fosse animal”. Ilda Vargas não foi algemada, mas também foi levada para a cadeia de São Jerônimo.

O relator da Comissão da Funai apontou ainda que Moacir Cordeiro de Mello, após chegar à delegacia de polícia, determinou ao delegado de polícia de São Jerônimo que encarcerasse os indígenas e, a partir desse momento, passou a dar ordens na delegacia, acompanhado dos demais servidores. O encarceramento foi cumprido pelo servidor da Funai Henrique Sérgio Bunger, uma vez que tanto o delegado de polícia quanto um policial presente recusaram-se a obedecê-lo. Esse servidor, chefe da TI de Apucarana, teria ficado com as chaves das celas.

Cerca de duas horas após a chegada dos presos, seus familiares (Maria Rodrigues e suas filhas Izabel e Tereza, mãe e irmãs de João Maria Tapixi e Américo Rodrigues) chegaram à delegacia de polícia, a fim de saber quando seriam soltos, passando também a implorar pela soltura deles.

Segundo o servidor da Funai Alceu Clementino de Souza, sob justificativa de que os indígenas estariam gritando muito, Moacir Cordeiro de Mello

mandou que a polícia prendessem-nos; que, entre os novos prisioneiros encontravam-se a mãe do Tapixi, [Maria Rodrigues, e ainda o índio Leonelto Nunes de Paula, que era menor e deficiente visual] senhora de aproximadamente 70 anos, portadora de problemas cardíacos; que esta senhora permaneceu presa até a manhã do dia seguinte, quando foi levada para o hospital [por Almir Ribeiro Carvalho, o qual ao agir assim acabou] descumprindo determinações [Moacir Cordeiro de Mello].<sup>129</sup>

A decisão de manter a idosa presa, segundo depoimento de policiais, foi feita à revelia do delegado de polícia, sendo que Maria Rodrigues e Leonelto, ainda adolescente, só foram soltos no dia seguinte, após a intervenção de uma enfermeira e de um médico, convidado a atender a idosa. Segundo ela, os funcionários da Funai que agiram com maior violência e fizeram ameaças de “bater” foram Almir Ribeiro Carvalho, Henrique Sérgio Bunger e Moacir Cordeiro de Mello. Quanto às celas, o depoimento de Izabel Rodrigues Amaro à Comissão de Sindicância indica que “as condições da cela eram as piores possíveis, sem água e sem sanitários”.

Ainda segundo o relatório, após a soltura de Maria Rodrigues e Leonelto, os demais indígenas, homens e mulheres, ficaram encarcerados em cela coletiva por quatro dias, sendo que a primeira alimentação foi fornecida cerca de 24 horas após a prisão e em quantidade insuficiente, bem como inicialmente não foi permitido que recebessem visitas. As visitas foram liberadas somente depois que o marido de uma das presas, Alcides Amaro, pediu interferência do juiz de Direito da Comarca. Segundo relatos, o delegado de polícia, não obstante diversos indígenas estivessem presos por vários dias, ouviu oficialmente apenas João Maria Tapixi e Ilda Vargas, mas somente no terceiro dia, sendo ambos processados criminalmente.<sup>130</sup>

Por fim, Almir Ribeiro Carvalho afirmou também, em seu depoimento, não concordar com os encaminhamentos levados a cabo pelos demais servidores da Funai para a resolução do conflito, salientando não ter conhecimento de qualquer fato que “desabonasse” a conduta dos indígenas envolvidos, ratificando sua opinião de que João Maria Tapixi era homem “trabalhador”.

---

129 Anexo 20, fls. 17-19.

130 Anexo 20, fl. 26.

*O DESTERRO DOS PRESOS PARA O POSTO PINHALZINHO*

Segundo apurado pela Comissão de Sindicância da Funai, após serem soltos, os índios não puderam retornar para suas casas. Do depoimento do índio Américo Rodrigues e de Izabel, colhe-se que foram obrigados a embarcar em um caminhão e sem saber para onde seriam levados, foram encaminhados para a TI Pinhalzinho, onde ficaram aguardando a chegada de seus pertences.

Izabel narrou ainda que os servidores Nelson Antônio de Mello e Alceu Clementino de Souza ficaram responsáveis pelo traslado dos seus pertences e que ofereceram gêneros alimentícios ao grupo desterrado apenas depois de 15 dias, sendo que neste intervalo foram alimentados por algumas famílias de não índios.

Alceu Clementino de Souza, chefe do PI São Jerônimo no período da Sindicância, declarou que as famílias foram transferidas para locais que “não ofereciam condições de moradia” e a situação foi agravada nos meses seguintes, tendo em vista que foram proibidos de cuidar de seus cultivos e perderam quase a totalidade da colheita feita antes de serem presos. Registrou também que esses fatos provocaram sérios problemas alimentares ao grupo de famílias.

João Maria Tapixi declarou também que “não chegaram a ter terra no Pinhalzinho para plantar”. Desta forma, para sobreviverem e alimentarem filhos menores, foram coagidos a trabalhar como “boias-frias”. Afirmou ainda que, mesmo posteriormente a sua expulsão, “foi impedido de ingressar na área para visitar sua filha; que o Sr. Gilberto somente permitiu que sua filha fosse na divisa para encontrar a mãe”.<sup>131</sup>

Em depoimento prestado à Comissão Estadual da Verdade, João Maria Tapixi confirmou os fatos e circunstâncias que levaram à expulsão do grupo:

mais ou menos, às onze horas do dia, chegou uma camioneta e uma viatura da polícia, chegaram assim na estrada, eu falei: ‘Vamos lá ver o que está acontecendo, correr não vai adiantar’. Falei para o meu irmão: ‘Correr não vai adiantar, que eles vão pegar nós mesmo, vamos lá’. Chegamos lá, foram diretamente pra gente, chamaram nós, aí prenderam eu, meu irmão, minha mãe [com 62 anos de idade], duas irmãs, e a mulher que deu a ‘litrada’ e o marido dela. Levaram pra cadeia, ficamos quatro dias presos [...] na delegacia, nos [depois de]

quatro dias chegou dois caminhões carregados com todas as mudanças, aí me jogaram lá no Pinhalzinho [Posto Indígena que fica no município de Tomazina-PR], mas eu levei um prejuízo, eu tinha três alqueires de algodão, dois alqueires de feijão na hora de arrancar, perdi tudo, fiquei 58 dias no Pinhalzinho [...] eu cheguei no Pinhalzinho, morava um posseiro chamava Neno Serrano, esse Neno chegou, ele era muito trabalhador, ele chegou, deu uma olhada assim, porque eles levaram um caminhão só de ferramentas de trabalhador, o homem olhou assim, falou assim: ‘O que vocês estão fazendo aqui?’ Aí eu contei a história pra ele, ele falou assim: ‘Você quer que eu arrume um advogado pra você?’ Eu disse: ‘Eu quero.’

Assim, além das violências físicas e psicológicas, os indígenas transferidos compulsoriamente para a TI de Pinhalzinho deixaram para trás plantações, animais e lavouras em fase de preparação, acarretando prejuízo econômico substancial para essas famílias. E, segundo declaração de Izabel e João Maria Tapixi, somaram-se outras perdas causadas pelo fato de que parte da mobília dos expulsos foi abrigada de forma precária, ficando exposta à chuva e umidade, nos primeiros dias de sua estadia na TI Pinhalzinho.

Ademais, constou que para obterem produtos colhidos antes da prisão alguns indígenas (caso de Américo Rodrigues) foram coagidos a assinar, na presença de Moacir Cordeiro de Mello e Luiz Celso (respectivamente subdelegado regional da 12ª DR e advogado da Funai), documento confessando vários delitos.

Conforme telegrama enviado, em 3 de dezembro de 1983, pelo chefe de posto Gilberto para a Delegacia Regional da Funai, fica evidente que a remoção foi efetuada e somente depois ratificada por documentos oficiais da Funai: “Solicito remoção de todas as casas mestiços<sup>132</sup> transferidos para Pinhalzinho fim desvincular PI Barão totalmente qualquer envolvimento dos mesmos nessa área”.<sup>133</sup>

A essa correspondência soma-se a Ordem de Serviço nº 34/12ª DR/83, de 15 de dezembro de 1983, citada no relatório final da Comissão de Sindicância, que, segundo

132 Segundo a profa. dra. Edilene Coffaci de Lima (Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Paraná), o uso dos termos “mestiço” e “aculturado” foi um expediente usado pela Funai durante o período do governo militar com intenção de emancipar por decreto os índios. O termo foi utilizado em muitos casos para classificar racialmente lideranças ou grupos considerados como entraves à política indigenista estatal, caso das lideranças João Maria Tapixi e Ângelo Cretã e dos Guarani expropriados pela Itaipu no Paraná como trataremos em outro ponto deste relatório.

133 Anexo 20: Telegrama 1427 PI São Jerônimo, 3 dez. 1983, p 12ª DR/Funai.

a interpretação do procurador regional da Funai, é possível perceber a “existência de ideia preconcebida, por parte da antiga administração” regional da Funai, no sentido de afastar de Barão de Antonina as famílias inapropriadamente chamadas de “mestiças” – situação esta que nos lembra as posições racialistas<sup>134</sup> do antropólogo da Funai Célio Horst em seus “critérios de indianidade” que abordaremos a seguir.

Importa, por fim, registrar as sugestões apresentadas nas conclusões da Comissão de Sindicância à 12ª DR/Funai:

- a) Demissão sumária dos servidores Gilberto Abreu Amaral e Ivanilde Pereira, respectivamente chefe de PI e auxiliar de ensino por terem, simultaneamente, através de ação e omissão, dado causa aos incidentes de danosas consequências; b) Demissão sumária de Moacir Cordeiro de Mello e Henrique Sérgio Bunger, por desvio de conduta funcional e afronta dos princípios indigenistas que tinham obrigação de preservar; c) Aplicação da pena de suspensão, pelo espaço de oito dias, conforme faculta o Regulamento do Pessoal, aos servidores Almir Ribeiro Carvalho, Nelson Antônio de Mello e Alceu Clementino de Souza, por terem permitido, sem procurar obstacularizar, a prática de violência e arbitrariedade, por parte dos colegas de repartição, concorrendo omissivamente, para a perpetração de clamorosa injustiça. d) Responsabilizar civilmente pelos danos causados à Funai, em razão da reparação a que estará obrigada [lavouras, moradia dos índios] o servidor Álvaro Villas-Bôas, então titular da 12ª DR, que incentivou e, afinal, encampou a operação de expulsão do seio da comunidade do PI Barão de Antonina, de diversas famílias de “mestiços” e “não índios”, como denominou-os, provocando, com seu gesto, perante a Comunidade Indígena, o descrédito da Funai.<sup>135</sup>

134 Segundo antropólogos e historiadores, o racialismo embasa as teses do racismo. O verbete “raça” do *Dicionário de conceitos históricos* diz: “A origem do pensamento que entende a humanidade a partir de raças diferentes está no século XVI e na formação dos Estados nacionais europeus, que começaram a enfatizar as diferenças linguísticas e históricas internas. Mas, para a autora Gislene Santos, foram os iluministas que cunharam as primeiras doutrinas racialistas, ou seja, as primeiras doutrinas para o estudo das diferentes raças humanas, dando origem no século XVIII a outra hipótese racial, a poligenista, que defendia a existência de diversas raças humanas. A autora distingue o racialismo, a crença em raças humanas, do racismo, o preconceito contra raças consideradas inferiores. [...] Enquanto o racialismo é o estudo das diferentes raças humanas, o racismo é a aplicação prática dessas teorias, que acredita em raças superiores e cria mecanismos sociais e políticos para reprimir as raças consideradas inferiores” (SILVA; SILVA, 2006).

Registre-se que o retorno à terra ancestral dessas famílias ocorreu somente quando houve a substituição do chefe de posto de Barão de Antonina e, mesmo assim, mediante autorização de Vilas-Bôas, dirigente da 12ª Delegacia Regional da Funai. Não foram encontrados registros sobre cumprimento das recomendações

#### A TENTATIVA DE RETORNO À TI DE BARÃO DE ANTONINA

Em depoimento prestado à CEV, Tapixi narra sua tentativa de retorno à TI Barão de Antonina e evidencia como, na interpretação dos indígenas, o chefe de Posto desenvolvia estratégias para obter obediência:

depois de cinquenta e dois dias<sup>136</sup> voltei, entrei na minha casa, o chefe que nós tínhamos brigado já [tinha sido] mandado embora, já tinha outro chefe novo e falou: *‘Tapixi você não pode [entrar], aí quando eles fizeram uma reunião com os índios, falaram assim se vocês aceitarem a família do Tapixi aqui de volta, vai acabar a aldeia [...] vai ficar só a de São Jerônimo e vocês vão ter que ir tudo embora pra Apucarantina [outro Posto Indígena], Tapixi não pode mais voltar aqui.’* Aí quando eu voltei, os índios estavam tudo contra mim, porque se eu voltasse *eles iam perder a aldeia*, mas assim mesmo eu ainda fiquei, porque daí junta mais família que fica do lado da gente, vai formando um grupo ali, aí o chefe chegou e falou: *‘Tapixi, você tem vinte e quatro horas pra deixar a aldeia senão a polícia vai vir de novo’*. Aí eu falei pra ele: *‘Olha, pode vir, mas eu não vou sair daqui, eu nasci aqui, vivi aqui, nunca briguei com nenhum índio. O chefe que estava aqui estava fazendo os índios passar fome.’* Daí todo mundo gritou: *‘Estava mesmo, estava mesmo!’* Aí, deram força pra mim. Ele foi embora, quando foi outro dia, ele voltou de novo, falou: *‘Tapixi, seu Álvaro Villas-Bôas, falaram pra mim que ele era delegado da cidade [...] ele mandou falar com você que durante o tempo que ficar aqui você vai pagar dez (moeda da época) por dia, isso foi em oitenta e quatro, pagar dez por dia de multa por pessoa. O nome do chefe chamava-se José dos Passos, eu falei pra ele: ‘Mas então está ficando bom, porque se dinheiro estiver valendo, está ficando bom’.* Então, aí ele virou a camioneta prá trás, daí eu dei um assobio, aí ele parou, chamei ele, ele voltou, eu falei: *‘Zé, vou te falar uma coisa,*

136 No Relatório da Comissão de Sindicância da Funai seriam 58 dias de degredo.



*você volta lá, que tem que passar rádio lá pro outro, e você passa um rádio pro delegado, se desmanchar minha casa aqui, e construir pra mim lá no Pinhal [distrito próximo da aldeia]. Que é no patrimônio, eu saio daqui e vou pro Patrimônio, e daí tira o meu, do meu irmão, das minhas irmãs, da minha mãe e leva tudo pra fora [...].’ Ele falou: ‘Mas vai construir onde lá?’.* E por incrível que pareça, nós tinha data [imóvel] lá, digo: ‘*Nós temos terreno*’. Aí ele foi, dali um pouco ele trás de volta, ele falou assim: ‘*Vão derrubar a casa*’. E dentro de oito dias tiraram tudo o material das casas e levaram pro Pinhalzinho, e alugaram ainda uma casinha pra gente já mudar.<sup>137</sup> (grifos nossos)

Esse depoimento demonstra como se davam as relações entre os chefes de posto e os indígenas, constantemente coagidos a acatar as determinações dos servidores da Funai, pois eram ameaçados de “perder a aldeia”, isto é, que a TI poderia ser extinta – o que, naquele período, estava sendo planejado para área do Cedro.

A propósito da prática de roça do posto, criticada por João Maria Tapixi, salientamos que estudos acadêmicos que tratam daquela TI demonstram que ocorria exploração da força de trabalho indígena em lavouras financiadas por safristas e madeireiros.<sup>138</sup>

Dessa forma, a partir do depoimento à CEV, da análise da Sindicância da Funai e da leitura de estudos acadêmicos que trataram dos conflitos citados, fica evidente que o chefe de posto e administração regional da Funai utilizaram ameaças, agressões físicas e até prisão (em Delegacia de Polícia e não pela Guarda Indígena) para impor sua vontade e reprimir qualquer sentimento grupal, que viabilizasse revolta generalizada na comunidade.

Assim, a perseguição a João Maria Tapixi, para além de acontecimentos pontuais envolvendo o chefe da TI e a professora da escola instalada na TI, desencadearam-se pelas posições da família Tapixi contrárias aos interesses do órgão indigenista, num contexto no qual os Kaingang e Guarani realizavam mobilizações para recuperar terras ocupadas por posseiros, em particular na TI em que viviam: em Água Branca (1979) e Cedro (1985) (LIMA, 1989) e também em Rio das Cobras.

137 Anexo 14.

138 Segundo a bibliografia acadêmica supracitada, João Maria Tapixi e seus irmãos criticavam o valor e a forma de pagamento feita pelo chefe de posto: para uma família com cinco filhos (portanto eram sete, contando os pais), dois quilos de açúcar, dois quilos de arroz e um de gordura para uma semana.

Essa interpretação também está presente em reportagem de época, publicado no jornal *O Globo*, em 13 de setembro de 1985, segundo a qual a “prisão e espancamento” da família Tapixi estava associada a um conflito mais amplo, ressaltando a posição de Álvaro Villas-Bôas (delegado da 12ª DR de Bauru, à qual estavam subordinados as TI do norte paranaense) que defendia a permanência de intrusos e a remoção de indígenas das localidades em disputa.

#### *RETOMADA DA ÁREA DO CEDRO – TI BARÃO DE ANTONINA*

Decorridos quase dois anos das violentas agressões e expansão da família Tapixi, novamente eclodiram mobilizações indígenas na TI Barão de Antonina, como já descrito. A primeira mobilização ocorreu em 04 de setembro de 1985, causada pela nomeação de Álvaro Villas-Bôas como presidente da Funai.<sup>139</sup> A ação massiva e organizada do movimento social indígena ocorreu devido à experiência amarga com esse servidor que dirigiu a 12ª DR/Funai de Bauru por 12 anos, sendo responsável pelos Postos Indígenas do norte paranaense.

A mobilização indígena consistiu no envio de

cerca de 150 guerreiros vindos de várias reservas do Paraná [que] ocuparam a sede da DR de Londrina, exigindo que o governo Sarney exonerasse o ministro do Interior Costa Couto por ter nomeado Álvaro Villas-Bôas presidente da Funai. [...] Participavam da manifestação de repúdio guerreiros de oito postos então subordinados à DR de Londrina e o presidente do recém-criado Conselho Indígena do Paraná, o índio Guarani Euzébio Martins. (TOMMASINO, 2014, p. 60)

Outra mobilização ocorreu em 10 de outubro de 1985, em Laranjinha, motivada pelo fato de que os recursos destinados a essa TI foram remanejados para a 12ª DR (Bauru), a fim de serem encaminhados a outras TI. Os indígenas de Laranjinha convocaram índios Guarani e Kaingang de outras quatro TI para os ajudarem (TOMMASINO, 2014, p. 56-57 e 59). Esta ação levou a retomada da luta pelo Cedro, considerando-se que a empreitada estava há muito sendo gestada,

139 Sua nomeação provocou descontentamento de indígenas que estavam em grande encontro promovido pela Funai em Brasília na ocasião, bem como de ex-funcionários da Funai. A atitude de não negociar com os índios levou-o a ser demitido. Disponível em: <<http://bit.ly/2oDEB0l>>. Acesso em: 15 set. 2014.

evoluindo sobremaneira a partir da tentativa da família Tapixi de voltar para suas terras e reaver parte de seu patrimônio.

Como várias outras estratégias deram errado, os indígenas de Barão de Antonina decidiram retirar os intrusos do Cedro. A primeira atitude dos indígenas foi confeccionar uma placa com os dizeres “Terra Indígena” e colocá-la na estrada que dava acesso à localidade. Em resposta, órgãos como Funai, ITC e Incra formaram um grupo de trabalho com prazo de 30 dias para oferecer uma solução e, mesmo com prazo ampliado, este não foi cumprido (30 de julho de 1985). Com o descumprimento do prazo, o movimento indígena composto por representantes das TI de Apucarantina, Laranjinha, São Jerônimo e Barão de Antonina ocupou a DR de Londrina, “prendendo” funcionários da Funai e ITCG. Os indígenas, entre outras reivindicações, exigiram “a retirada dos posseiros” das TI de Apucarantina e Pinhalzinho. Por indicação tanto dos Guarani quanto dos Kaingang, João Maria Tapixi foi escolhido como representante do grupo (TOMMASINO, 2014, p. 56-57).

Além da mobilização de dezenas de índios de diversas TI, aqueles que ocuparam a 12ª DR (Londrina) por 62 dias fizeram também greve de fome e deram entrevistas a jornais de circulação nacional. Essa ação foi atentamente observada pela presidência da Funai, que, para solucionar a situação, enviou dois policiais federais e o coronel Luiz Augusto Guadalupe, chefe da ASI-Funai, para negociar com “os caciques Tapixi, Mário Jacinto, Aparecido Marcolino e Eusébio Martins, presidente do Conselho Indígena do Paraná, por mais de duas horas (*O Estado do Paraná*, 24 set. 1985 apud TOMMASINO, 2014.).

Devido à resistência dos indígenas, em julho de 1985, começou a desintrusão do Cedro.

## **4.7 CONFLITOS DECORRENTES DA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DO INDÍGENA**

### **4.7.1 RENDA INDÍGENA – PERÍODO FUNAI**

Não queriam ser animal dos brancos. Então eles preferiram a morte, mas não, que eles não queriam ser animal dos brancos. Pra ser, de jeito nenhum. Ainda deixou escrito na casca de palmito assim, nesse caminho-trilho, que ia pra lá.<sup>140</sup> (TOMMASINO, 1995, p. 140)

Retomando o tema da renda indígena para além do período tratado no Relatório Figueiredo, faz-se análise agora de outros aspectos não abordados e existentes após a criação da Funai. A antropóloga Kimye Tommasino, ao analisar Relatório Funai sobre situação dos PIs de São Paulo e Paraná, datado de 14 de novembro de 1983, constatou que: a) a “atividade predatória referida no item ‘venda de madeira’ caracterizou-se pela retirada ininterrupta de pinho (TI Paraná), bem como de peroba e outras madeiras de lei sem qualquer retorno; b) com duas ou três exceções, não se cogitou a criação de estruturas – pelo menos razoáveis – nas TI a que se refere este documento; c) não houve assistência condigna às comunidades indígenas nem apreço pelas suas tradições; d) várias TI foram parcialmente arrendadas a terceiros, com graves prejuízos para os índios; e) nenhum projeto sério foi executado” (TOMMASINO, 2014, p. 41).

A partir da documentação oficial fica patente que o próprio órgão tutelar dirigiu e implementou uma política indigenista de pirataria (segundo Tommasino (2014): “predatória, ininterrupta, sem nenhuma espécie de retorno”), sendo que o advento do golpe civil-militar aprofundou tais características. A criação da Funai, bem como, depois, a assunção da sua presidência pelo coronel Nobre da Veiga, assessorado pelo coronel Zanoni Hausen<sup>141</sup> desde sua posse, instaurou um “sistema de empresa” e radicalizou o uso da “renda indígena”.

Ambos os expedientes visavam extrair o máximo de recursos das terras indígenas e, secundariamente, visava-se a “desindigenização” e a “emancipação da terra do índio”, de modo que grandes extensões de terras demarcadas para grupos indígenas pudessem ser destinadas ao mercado de terras (via instalação de camponeses ou concessões para grandes empresas rurais). Em relação aos dois oficiais do Exército citados, é importante registrar a notoriedade do coronel Zanoni por ter aprofundado o expediente das “roças coletivas” ou “panelões”, nas quais os indígenas eram coagidos a trabalhar em plantações administradas pela Funai recebendo como pagamento a “cantina” (alimentos, querosene etc.) e não pagamento em dinheiro.

Além dessas medidas, a atuação do coronel Zanoni Hausen merece destaque por ter estabelecido estratégia destinada a suprimir a identidade étnica dos povos

141 Diretor do Departamento Geral de Planejamento Comunitário (DGPC) da Funai, responsável pela aplicação e utilização dos recursos oriundos da renda indígena. Com relação à sua atuação salienta-se que o líder indígena “Juruna”, com mais quarenta indígenas de diversas etnias, realizou manifestação na sede “da Funai em Brasília, exigem a demissão do [coronel João Carlos Nobre da Veiga] Presidente da Funai e mais dois coronéis da direção: Ivan Zanoni Hausen (DGPC) e José Rodrigues Godinho (DGO)”. Disponível em: <<http://bit.ly/2nAtshk>>. Acesso em: 22 set. 2014.

indígenas e, a partir disso, suprimir seus direitos. Trata-se de seu projeto “indicadores ou critérios de indianidade”. Nos casos registrados de aplicação destes critérios, grupos indígenas foram invariavelmente caracterizados como “caboclos”, “mestiços”, “posseiros do sertão” etc., facilitando a expropriação de suas terras, como no caso dos Guarani do oeste paranaense impactados pela Itaipu.

Como no período do SPI, a face exploratória de recursos da renda indígena serviu para a dilapidação das terras indígenas. As terras indígenas no sul do Brasil eram as que mais geravam recursos para o SPI. No ano de 1953, os dados do relatório da gestão de Gama Malcher indicam que apenas a produção de trigo nas TI do sul renderam mais que todo o restante dos bens extraídos das TI no Brasil: mais de 1.500 cruzeiros de trigo, contra pouco mais de 1.200 do restante do país (observando-se ainda que, no rendimento das TI do Sul, não foram computados os valores advindos da extração de madeiras). Pouco retornava aos indígenas. A miséria nas áreas Kaingang, confirmada pela CPI de 1968, contrastava com o montante de recursos extraídos das próprias TI. A realidade ultrajante da exploração dos recursos naturais de suas terras e de sua força de trabalho causou diversos conflitos entre indígenas, não índios e a Funai.

#### **4.7.2 TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS**

Entre 1977 e 1978, jornais de circulação nacional denunciaram ameaças e ataques “de jagunços” contra índios e o padre Francisco que os apoiava. Os primeiros tiveram casas queimadas, ocorrendo o sequestro e tortura ao Kaingang Jerônimo, enquanto o padre Francisco teria sofrido atentado a bala. Segundo as reportagens foi preso o pistoleiro “Aldair Borba”, sendo apontados também como pistoleiros Valério Adálio, Manoel Borges e Sebastião Baguá, que estariam a serviço de “proprietários que receberam títulos no governo Lupion”. São citados como beneficiários dos títulos “Ilmar Adams, Idulino Piasentini, Alcebíades Sienckentach e a Madeireira Ibema”. São indicados como grileiros “Jandir Bueno, Pedro Ramos dos Santos Lima, Juvenal Damásio de Lima, Delmiro Gomes e Sebastião Pessoa Nogueira”.

O prefeito Armandio Babinski (Arena-PDS de Laranjeiras do Sul) disse que a “revolta está sendo insuflada por índios de Mangueirinha” e posicionou-se contra retirada de “posseiros”, exercendo influência sobre o presidente da Funai. No início de 1978, o presidente da Funai, coronel Ismarth de Araújo, esteve presente na área e relatou aos jornais a retirada da TI “do madeireiro Geonel Marochi, dono de 300 alqueires”, afirmou também que o funcionário da Funai e ex-chefe do Posto Rio

das Cobras, Leonardo Machado, seria investigado pela Polícia Federal por “ocupar ilegalmente terras indígenas” e “receber comissões (suborno) de posseiros”.<sup>142</sup>

Em janeiro de 1978, um delegado regional da Funai relatou conflito entre índios e não índios qualificando-o como “incidente com 4 ou 5 tiros sem ferir ninguém”, ocorrendo também incêndio da casa de um índio por um “posseiro”, mas que a “situação estava sob controle”. Segundo o Coordenador Regional do Cimi, padre Natalício Weschenfelder, o acirramento dos conflitos estava ligado ao fato de que “os índios embargaram o corte e extração de madeira ilegal que vinha sendo feita pela Madeireira Marochi”. A situação de ilegalidade da empresa era negada pelo delegado da Funai, segundo o qual a empresa não teria nada a ver com o incidente, pois ela fazia parte do grupo de posseiros cadastrados pelo Incri dentro da reserva contra os quais a Funai moveria uma ação anulatória dos títulos possessórios.

Aqui aparecem várias questões a serem melhor investigadas: os conflitos tornaram-se violentos antes da ação da Funai, embora essa estivesse ciente do perigo (visto que se iniciou em 1977); a venda de madeira a partir de “cadastro no Incri”; a presença de grandes proprietários dentro das TI a partir de títulos emitidos pelo Acordo Lupion – que visava a instalação de pequenos proprietários, salientando que a legislação estadual de terras proibia repasse de grandes extensões sem autorização do Legislativo. A inércia da Funai e sua postura em defesa da madeireira demonstram que estava recalcitrante em tomar partido a favor dos indígenas:

O titular da 4ª Delegacia Regional da Funai, Francisco Brasileiro, explicou que a invasão das terras na reserva indígena de Rio das Cobras (PR) foi originada quando do loteamento feito pela Fundação Paranaense de Colonização e Imigração (FPCI) que, por razões políticas, preferiu distribuir 500 hectares das terras para colonos. Por este motivo não há aparato legal que permita a expulsão dos colonos. (CASTRO, 2011, p. 105)

Anos depois desses conflitos houve a intrusão de outra madeireira nesta TI com a chegada da Comércio e Indústria de Madeira Barriga Verde, de propriedade do prefeito de Dois Vizinhos, que estava sendo investigada pela Polícia Federal do Paraná porque “invadiu ilegalmente” e retirou madeira da área sem autorização. Os prefeitos citados, de Laranjeiras do Sul e de Dois Vizinhos, respectivamente, eram da

142 *O Estado de São Paulo*, 20 jan. 1977, 22 fev. 1977, 23 fev. 1977 e 19 jan. 1978; *Jornal do Brasil*, 21 fev. 1978.

Arena-PDS, o que vincula à sustentação civil da ditadura, isto é, não eram militares, mas usavam poder daí oriundo para defender seus interesses. Com relação aos prefeitos de Chopinzinho é importante citar o fato de que alguns tiveram atritos com Ângelo Cretã, bem como também estavam associados aos responsáveis pela extração ilegal de madeira e invasão da TI de Rio das Cobras, sendo que um dos prefeitos fora acusado de estar envolvido nas ameaças de morte contra Cretã (CASTRO, 2011).

#### **4.7.3 TERRA INDÍGENA MANGUEIRINHA**

A expropriação de terras indígenas no Paraná, no período tratado por este relatório, só pode ser compreendida se levarmos em conta casos concretos. Dessa forma, faz-se importante destacar, neste tópico, o caso mais representativo e conhecido que envolveu a TI de Mangueirinha. Esse caso é relevante por diversos fatores, entre os quais: o protagonismo dos Kaingang no movimento social indígena nas décadas de 1970 e 1980; as circunstâncias que envolveram a militância e a morte de Ângelo Cretã; o movimento de retomada de terras indígenas invadidas na região Sul; os resultados institucionais que o movimento social indígena conseguiu em razão da pressão sobre órgãos estatais.

Além desses, outro aspecto de grande relevância para o estudo do caso Mangueirinha refere-se ao estabelecimento da rede de poder entre os principais responsáveis pelos atos políticos, administrativos e jurídicos que levaram à expropriação das terras Kaingang. Houve articulação entre empresários proprietários de grandes extensões de terras e que tinham suas atividades inseridas no setor industrial madeireiro, associados a deputados e ocupantes de cargos do primeiro escalão do Executivo e Legislativo estadual. Esses indivíduos estavam ligados a diversos interesses econômicos no estado, bem como a diferentes agremiações políticas (o nome mais importante do grupo foi Aníbal Curi, que integrou praticamente todas as legendas políticas do período em que foi deputado estadual, do PTB à Arena e PFL). Essas pessoas participavam ativamente da fração de classe hegemônica no Paraná entre as décadas de 1960 e 1990.

As empresas que mais se beneficiaram diretamente do Acordo Lupion foram a Slaviero e o Grupo Forte-Curi (CIMI, 1979; CASTRO, 2011). O fato, ressalta-se, não é coincidência, pois, segundo oitivas de pessoas que vivenciaram as consequências do malfadado acordo, os integrantes do Grupo Forte-Curi estavam entre aqueles que mais pressionaram para que o acordo fosse realizado. Soma-se a esse fato a percepção de que, dadas as relações políticas e econômicas desse grupo, “ninguém ousava ser contra políticos locais, contra Aníbal Curi e contra os Forte” (HELM, 2013). A essa associação empresarial e política encontravam-se ligadas

outras personalidades importantes, como Oswaldo Fortes, também proprietário de serrarias, associado a outros grupos empresariais e que possuía grandes extensões de terra (CASTRO, 2011, p. 57).

A luta em Manguairinha, como já vimos, não pode ser dissociada do mal-fadado Acordo Lupion e, dado o material histórico produzido, é o que melhor está documentado. O acervo documental arrecadado foi gentilmente fornecido por antigos integrantes do Comitê Nacional Pró-Manguairinha, ao qual somamos estudos acadêmicos e entrevistas com antropólogos (HELM, 2013). A partir da leitura desse material, são identificados os seguintes pontos relevantes:

1. Pelos termos do Acordo Lupion, os Kaingang de Manguairinha ficaram privados da Gleba B, com 8.976 hectares (imóvel denominado, pela documentação, como Colônia K) que foram repassadas para a Fundação Paranaense para Colonização e Imigração, FPCI (como definia a Cláusula VII, do Acordo);
2. Em 1963, quando da ocupação efetiva pela empresa Slaviero & Filhos da “Terra do Meio” ou a “Gleba B da Colônia K”, foram cometidos muitos atos de violência contra os índios. Os madeireiros irregularmente beneficiados pelo Acordo destruíram lavouras, queimaram casas, expulsando com truculência as famílias indígenas que lá moravam. Informações prestadas por pessoas que vivenciaram os fatos, como o casal Domingos e Tereza Goitoto, Argemiro dos Santos e Elvira Cretã, relatam casos de violência, sendo que a família do índio Roberto dos Santos guarda fotografias da “casa incendiada na aldeia do Paço Liso após a expulsão das famílias Kaingang” (CASTRO, 2011, p. 58);
3. No período em que a FPCI era presidida por Libino dos Santos Pacheco foram emitidas matrículas de imóveis sobre essas terras e as mesmas foram vendidas, por meio do DTC (atual ITCG), em transações realizadas no cartório de Palmas, em 1961. Conforme transcrição de matrícula de terras nº 9.009, do Registro Imobiliário de Palmas, o estado do Paraná transferiu as terras para a FPCI que, por sua vez vendeu as terras para “Oswaldo Forte e Outros”, conforme transcrição 12.226;
4. Em relação à transação ocorrida entre Oswaldo Forte e os beneficiários dos títulos emitidos pela FPCI, outro fato relevante foi a denúncia realizada por Jone Rodrigues Lima, que também reivindicava parte das áreas,<sup>143</sup> de que a transação deu-se com “uso de documentos falsos” por Oswaldo Forte (residente

143 Ver Recurso Especial 1219657/PR, Rel. ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 9 abr. 2013.



- em União da Vitória), Ayrton Costa Loyola (advogado residente em Curitiba), Ercílio Slaviero, Derci Slaviero, Rubens Slaviero, Alvinde Slaviero, Waldomiro Slaviero e “F. Slaviero e Filhos Ind. e Com. de Madeiras”. No que se refere à empresa Slaviero, outro processo judicial identifica ainda, as “pessoas físicas” responsáveis pela empresa, Rotildo e Nilton Slaviero;
5. Essas terras foram vendidas pelos órgãos estatais por valores subsidiados, como previa a política e legislação estadual sobre terras patrimoniais do Paraná, para um grupo de vinte pessoas de Santa Catarina, todas representadas por um só procurador, Oswaldo Forte – o que tornaria cada um proprietário de um imóvel de 448,8 hectares. Oswaldo Forte, que no período era grande proprietário de terras e serrarias, representou os vinte beneficiários na transação, ocorrida em 1961, na qual venderam seus direitos sobre esses imóveis para o grupo madeireiro Forte-Curi, representado pelo advogado Ayrton Loyola da Costa (no período servidor da Assembleia Legislativa do Paraná, presidida por Aníbal Curi);<sup>144</sup>
  6. O total de área adquirida pelo grupo Forte-Curi em 1961, *por três milhões de cruzeiros*, correspondia à Gleba B e, *um mês depois* de adquirida, foi revendida para a F. Slaviero e Filhos SA Indústria e Comércio de Madeiras, pelo valor de *cinquenta e oito milhões* de cruzeiros;
  7. Depois disso a Slaviero (como era chamada pelos indígenas e conhecida pela mídia) buscou tomar conta da área. Segundo depoimentos de indígenas, a chegada dos empregados da Slaviero foi de “supetão e surpreenderam os indígenas”, fato que levou alguns indígenas a oporem resistência, caso do Kaingang João Vicente Capanema – família da qual descende Ângelo Cretã. Ele e outros Kaingang não aceitaram as justificativas do SPI, que acabou recorrendo à polícia para retirar os indígenas, ocorrendo muitos “espancamentos de indígenas” efetuados por policiais associados a “capangas” da Slaviero. Por esse e outros motivos, a família Capanema foi coagida a retirar-se da TI por diversos anos (HELM, 2013);
  8. Somente em 1974 a Funai entrou na justiça reivindicando a devolução das terras expropriadas de Mangueirinha (não havendo notícias de que tenha feito os mesmos esforços no que se refere às outras áreas de outras terras indígenas expropriadas);
  9. Segundo a Cimi, a Funai moveu ação apenas para reaver as terras, não exigindo qualquer pagamento por “milhares de imbuias, pinheiros” e outras madeiras de

144 “Curi” aparece em periódicos também com grafia diferente, como “Aníbal Khury”. Utilizamos aqui a forma adotada pela Assembleia Legislativa do Paraná.

lei retiradas pelas madeiras do Grupo Forte-Curi e, posteriormente, Slaviero (CIMI, 1979, p. 23). Essa omissão provocou um duplo prejuízo ao patrimônio ambiental e material indígena, salientando-se os aspectos simbólicos e imateriais que a floresta possuía para a cosmologia Kaingang e Guarani. Como em 1996 o STF determinou a devolução das terras apropriadas pela Slaviero, reivindicações quanto à reparação de danos causados poderiam, em larga medida, restituir o que foi ilegalmente retirado;

10. Em 1985 registraram-se ameaças de morte contra o cacique Floriano Nascimento ainda decorrentes de conflito com intrusos e madeiros (CPT, 1985, p. 23).

De forma manifestamente irregular, a FPCI e o estado do Paraná omitiram-se em fiscalizar e fazer cumprir o que o sinistro “Acordo Lupion”, bem como a política de colonização e a legislação sobre terras patrimoniais do Paraná estabeleciam. Uma das questões centrais do trabalho da CEV no que se refere a indígenas diz respeito exatamente a esse tipo de omissão na defesa dos interesses e direitos dos índios. Outra questão ligada a esta última refere-se aos desdobramentos de que tal atitude produziu, isto é, todos estavam cientes de que o silêncio e omissão colaboravam para que ataques contra direitos dos indígenas continuassem ocorrendo.

As falhas e lentidão da atuação da Funai podiam estar ligadas a diversos fatores que são compreendidos como normais. Porém outros fatores devem ser levantados e melhor esclarecidos. Um exemplo de algo a ser compreendido refere-se aos servidores públicos do período que, do ponto de vista ideológico e também monetário, estavam ligados à facção dirigente da política e empresariado do Paraná.

A particular lentidão e a defesa pouco aguerrida dos interesses dos indígenas levantaram suspeitas quanto à presença de servidores a soldo dos empresários e seus interesses dentro do próprio escritório regional (CASTRO, 2011). Essa constatação nos leva a uma questão sensível para o período: servidores da Funai que prejudicaram os interesses indígenas em prol dos intrusos das terras indígenas citados raramente tiveram sua conduta investigada. Por outro lado, os denunciadores das arbitrariedades e omissões do governo estadual e da União (antropólogos, indigenistas e, mesmo servidores da Funai) estavam sempre sujeitos à repressão dos delegados regionais através dos militares da ASI e da presidência da Funai.<sup>145</sup>

145 Anexo 29. Como demonstram demissões de indigenistas da Funai que denunciaram desmandos de coronéis do Exército e o tópico referente ao próprio trabalho da ASI-Funai.

Entre as consequências da expropriação da TI de Mangueirinha, a professora Cecília Helm salienta uma particularmente grave: fazendeiros, pequenos agricultores, madeireiros, com a entrada da Slaviero, passaram a avançar sobre terras indígenas remanescentes, causando uma série de conflitos cotidianos com diversos graus de violência (HELM, 2012).

#### 4.8 CONFLITOS DECORRENTES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

A bibliografia especializada na história da política indigenista do século XX demonstra que o Estado brasileiro sempre buscou manter a tutela dos povos indígenas atrelada aos diferentes programas e projetos de avanço da economia e do imperativo da segurança nacional. Os interesses dos povos indígenas como segmento específico do Estado nunca foram devidamente levados em conta. A criação e o funcionamento dos órgãos indigenistas estatais seguiam esta lógica:

Teremos o SPI vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio no período de 1910-1930, ao Ministério do Trabalho no período de 1930-1934, ao Ministério da Guerra no período de 1934-1939 e novamente ao Ministério da Agricultura de 1940 até sua extinção em 1967. Já a Funai, de 1967-1990, período deste estudo, esteve vinculada ao Minter, que era o responsável pela política desenvolvimentista dos governos militares. (BIGIO, 2007, p. 14-16)

No que se refere à tutela exercida pelos militares, é importante notar que diversos documentos produzidos no seio do Estado ditatorial demonstram que todas as terras indígenas do Paraná apresentavam problemas de intrusão por fazendeiros, camponeses, madeireiros, empresas de erva-mate etc., estabelecidos, em grande parte, pelo Incra e ITCG, com anuência da Funai. Essas ações demonstram a perspectiva integracionista e economicista no interesse do avanço das relações de mercado, explicitando o fato de que o órgão indigenista não administrou as terras indígenas a partir de interesses dos povos indígenas. Salienta-se a vinculação da Funai ao MINTER, comandado por militares, como elemento que definiu a política indigenista. Sendo o MINTER um órgão

voltado para proceder o desenvolvimento interno do País, utilizando para tanto diversas Superintendências Regionais destinadas a dinamizar a iniciativa privada com vistas à abertura de novas frentes econômicas, a Funai não pode ter, dentro desse Ministério, posições

que eventualmente possam ser contrárias aos seus objetivos. Assim, ao vincular a Funai ao Minter, se decidiu firmar a visão empresarial e, em consequência, utilizar o indígena em seu potencial de produção e consumo, além do seu patrimônio, como instrumentos da prática de desenvolvimento interno.<sup>146</sup>

Como demonstraram estudos feitos na década de 1970 (DAVIS, 1978), bem como trabalhos mais atuais (HECK, 1996), de fato houve o atrelamento ideológico do desenvolvimento somado à doutrina de segurança nacional, interação evidenciada pelo fato de que

durante o período de vigência do AI-5 (1968-1978), ocorreram mudanças no estatuto da Funai no sentido de adequá-lo aos princípios da Doutrina de Segurança Nacional e seu binômio Segurança e Desenvolvimento. O órgão indigenista foi, assim, sendo ocupado por militares egressos do Serviço Nacional de Informação (SNI) e do Conselho de Segurança Nacional (CSN) e, em 1969, foi organizado, dentro da Funai, a Assessoria de Segurança e Informação (ASI), consolidando o “processo de institucionalização da presença dos órgãos de informação e segurança na questão indígena. (HECK, 1996, p. 63 apud CTT, 2013, p. 58)

A formação de milícias paramilitares (associando força policial estatal e jagunços particulares) – utilizadas por grileiros, madeireiros, grandes empresas imobiliárias (as “colonizadoras”, que recebiam terras do governo estadual e federal) – era frequente no período em diversas regiões do Paraná, como registra farta produção bibliográfica acadêmica e documentação produzida pelos próprios órgãos de repressão. Se por um lado alguns funcionários do SPI foram retratados como algozes (Relatório Figueiredo), por outro, tiveram suas atitudes lembradas por atuarem em prol dos indígenas (caso do servidor Dinval de Souza, que foi investigado por apoiar índios na expulsão de não índios invasores).

Em situação controversa está o servidor Isaac Bavaresco, administrador do PI de Mangueirinha durante a maior parte do cacicado de Cretã: por uns foi retratado como apoiador da causa indígena, por outros agia como “amigo dos índios” devido

---

146 Anexo 17, p. 192-93.

a pressões dos próprios indígenas, sendo que sua esposa, segundo alguns indígenas, teria sido empregada do grupo Slaviero (CASTRO, 2011, p. 88; HELM, 2013).

#### **4.8.1 VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DOS GUARANI NO OESTE DO PARANÁ**

Depois mandou tudo embora, não pagou nada nossa terra. Porque tinha setenta famílias lá [...] o batalhão que mandava naquele tempo, né?! O batalhão de Santa Helena. Naquele tempo o exército mandava. Fazer o quê, né?! Tinha setenta famílias, querido, tudo indígena. Choremo tudo, vai pra Paraguai, vai pra não sei onde... Nós morava na terra [...] Fazer o que, não adianta reclamar, né? [...] Foi em 1983. Lembro tudo. Eu sou chefe daqui, sou pioneiro de Santa Helena Velha. [...] Eu peguei minha mochila, pedi pro tratorista me levar pra cidade e fui embora. [...] Falou que não tem direito. Mas fazer o quê? Naquele tempo mandava o Exército, né?! [...] Naquele tempo não existia lei nada.<sup>147</sup> (CTI, 2013, p. 76)

As pesquisas desenvolvidas pela rede de colaboradores da CEV em diversas fontes documentais, documentos encaminhados por colaboradores, laudos técnico-antropológicos produzidos pela antropóloga Maria Lúcia Brant de Carvalho com enfoque nos casos de Itaipu, Parque Nacional e Colônia Guarani, entrevistas com pesquisadores e apoiadores da causa indígena no período investigado (exemplo: depoimento do Pastor Werner Fuchs, ex-coordenador do Movimento Justiça e Paz no final da década de 1970 e início dos anos 1980), somados à memória Guarani (vide audiências públicas promovidas pela CEV e outras fontes) foram essenciais para esclarecer o *modus operandi* de instituições como a Funai, o Incra e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), com relação aos Guarani no oeste do Paraná durante o regime militar.<sup>148</sup>

147 Depoimento de Lourenço Figueiredo, Xamoi Guarani, 77 anos.

148 Em particular Albernaz (2009), Conradi (2007) e Carvalho (2013). Com relação às memórias de Juvêncio Mazzarollo (MAZZAROLLO, 2003), pareceres e laudos antropológicos (CARVALHO, 1981; 2001; 2002a; 2002b; 2003; 2004a; 2004b; 2004c; 2005). Paralelamente aos referidos documentos, foram realizadas consultas ao Pastor Werner Fuchs, aos antropólogos Ian Packer e Maria Lúcia Brant de Carvalho, sendo que esta última também participou de audiência da CEV em Cascavel.

Na primeira metade do século XX, as diversas fontes documentais (SPI, Exército Brasileiro), relatos de memorialistas e estudos acadêmicos demonstram que a população indígena da região de Foz do Iguaçu e oeste do Paraná foi a principal mão de obra de empresas colonizadoras, extrativistas de erva-mate e madeira (Maripa, Cobrimco, Matte Laranjeira, entre outras) e de obras públicas, como abertura de estradas, construção de portos fluviais, o que demonstra que essas obras de infraestrutura, bem como concessões de terras para empresas colonizadoras, incidiram sobre terras indígenas.<sup>149</sup> A historiografia regional pouco trata dessa mão de obra, dos chamados “peões ervateiros” ou “mensus” (WACHOWICZ, 1982), porém é unânime em apontar que eram submetidos a um regime de semiescravidão, como “se lê no diário de Arthur Martins Franco, engenheiro que viveu no início do século na região, ‘passavam por situações desumanas e até mesmo a condições de semiescravos’” (CTI, 2013, p. 16).

Ressalta-se que, desde o início do século XX, os Guarani<sup>150</sup> estavam cientes dos impactos do avanço sobre suas terras e já reivindicavam demarcação das mesmas como demonstra documentação produzida pelo órgão indigenista da época:

Em 1914, segundo documento microfilmado do acervo do Museu do Índio, a Inspetoria Regional de Curitiba – PR mandou um memorial descritivo de demarcação das terras Jacutinga e Guarani [...] A demarcação não se efetivou, pois em 1929 outro inspetor dessa regional comunicava por relatório que havia prometido aos índios que falaria com o secretário da ‘Agricultura e Obras Públicas do Estado’ para que se cumprisse o processo de medição do terreno Guarani, argumentando que esse processo encontrava-se encalhado naquela secretaria. (ROCHA, 1991 apud CTI, 2013, p. 38).

Para caracterizar as violações aos Guarani do oeste do Paraná, além da localização geográfica, é importante destacar a sua organização linguística. Na região em estudo encontram-se subgrupos linguísticos Mbya, Nhandeva e Avá-Guarani (algumas vezes indicados como Xiripá). Essas variações dialetais, sistematizadas inicialmente por Schaden (1974), devem ser relativizadas em determinados contextos, atendendo mais a uma adaptabilidade e unicidade enquanto povo/Nação

149 CTI, 2013, p. 26-28, com relação à Cobrimco, consultar “Genocídio Xetá” na seção 4.5.1 deste relatório.

150 Por Guarani no oeste do Paraná compreende-se a população Guarani que ocupa a região a oeste do município de Cascavel até a fronteira com o Paraguai e dos rios Iguaçu (sul) e Piquiri (norte).

que a fragmentos locais. Conforme argumenta Noelli, “é preciso reconhecer que os Guarani representam diversas populações que tinham em comum língua, cultura material, tecnologia, subsistência, padrões adaptativos, organização sociopolítica, religião, mitos etc.” (NOELLI, 2000, p. 248).

A prescritividade e a relação que estabeleceram com o meio, optando por locais ainda preservados ambientalmente, afastando-se dos centros urbanos, rendeu aos Guarani o conceito de integrados. O antropólogo Darcy Ribeiro, em seu livro *Os índios e a civilização* (1970), não tem dúvidas de classificar os Guarani como “integrados”. Para Tommasino, “esta classificação como ‘índios integrados’ acabou produzindo ações indigenistas que justificaram o uso de critério branco para delimitar terras para os índios, como no caso dos Guarani (que estavam) dispersos em pequenos grupos de famílias” (TOMMASINO, 2001, p. 11).

A noção de integrados resultou na política indigenista desenvolvida pelo Estado Brasileiro para essa população:

Todas as políticas indigenistas sugerem que os Guarani teriam sido abolidos como objeto de preocupação por parte do Estado: ou estavam “aculturados” ou na fase final de aculturação, eram “índios integrados” e, portanto, não necessitavam ser atendidos pelas ações indigenistas; não mais se constituíam “empecilhos ao progresso”; já tinham sido transformados em “trabalhadores nacionais” que era o objetivo do Estado para todos os povos autóctones. (TOMMASINO, 2001, p. 11)

Assim, a ação do Estado, por meio do SPI e da Funai, no oeste paranaense partia do pressuposto de que os indígenas estavam integrados e não necessitavam de mais terras, dessa forma, a via camponesa era a alternativa mais correta. Porém, havia uma distinção entre as políticas do SPI e da Funai. A Funai foi criada em 1967 (Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967) com o intuito de ajustar a política indigenista à ação modernizadora do Estado. Cecília Helm, em depoimento à CEV, observa que alguns dos “oficiais na reserva”, que substituíram os servidores do SPI no pós-64, eram “particularmente autoritários e violentos”, como no caso de um administrador da Terra Indígena de Guarapuava.<sup>151</sup> A Funai também se recusava a assistir indígenas fora dos “Postos Indígenas”. Essas unidades administrativas eram campos de controle e exploração das terras indígenas

nas quais os Guarani se recusavam a permanecer, porque em geral a administração era da população para a qual fora criada a reserva, como Kaingang ou Xokleng. A primeira atitude do servidor da Funai ao encontrar uma comunidade Guarani era transferir para “reserva” (BRIGHENTI, 2012). Não foi diferente no oeste do Paraná, onde os documentos (vide tópico “Acordo de 1949”) demonstram diversas tentativas de remoção do grupo ao Posto Indígena Rio das Cobras (PR), do povo Kaingang.

A região em estudo está inserida no contexto de Faixa de Fronteira (150 km desde a fronteira nacional), área com severas restrições de uso. Esse fato se agrava no pós-1964, com os governos ditatoriais no poder, quando os diferentes órgãos que atuaram na região eram comandados por generais. A Itaipu estava sendo presidida pelo general José Costa Cavalcanti, notoriamente ligado à criação do AI-5 e à chamada “linha dura” da ditadura militar. Tanto Incra como Funai seguiam uma linha tutelada pela ideologia da segurança nacional e possuíam a Assessoria de Segurança e Informação (ASI), vinculada diretamente ao Serviço Nacional de Informação (SNI). Os documentos<sup>152</sup> revelam que militantes de direitos humanos foram vigiados e perseguidos pela ASI. Soma-se a isto o regime tenso na região da “tríplice fronteira” em um projeto de “segurança nacional”, a Operação Condor, entre outros fatores (PALMAR, 2005; MAZZAROLLO, 2003). A militarização da questão indígena sofria uma mudança substancial, agora sob a égide da *doutrina de segurança nacional* em oposição ao indigenismo do período do Marechal Rondon.<sup>153</sup>

Uma das principais características dos Guarani e talvez a mais abordada na etnologia, diz respeito à mobilidade. As migrações são elementos constitutivos da forma como os Guarani relacionam-se com o espaço. Fundamentadas em elementos mitológicos e históricos, as migrações, registradas pela arqueologia, continuam a fazer parte desse povo. Essa característica confundiu parte dos pesquisadores que atribuíram a essa prática um conceito errôneo de nomadismo. Segundo Melià (1989, p. 294) “a migração, como história e como projeto, constitui um traço

152 Anexo 27.

153 CTI, 2013. Sobre substituição do SPI pela Funai: “Dirigido por Cândido Mariano da Silva Rondon e tendo nos jovens oficiais do Exército Nacional, influenciados pelo positivismo, sua principal base de apoio e trabalho, o SPI logo tomou conotações nacionalistas. Para as empresas privadas [colonizadoras], a maioria influenciada por capitais estrangeiros, o SPI significava uma interferência do governo federal em assuntos internos dos estados. Para as colônias, e para quase todos os imigrantes, o Serviço promovia a valorização do indígena em detrimento da população que realmente trabalhava e fazia crescer o país” (SANTOS, 1987, p. 127). Com a extinção do SPI, assumiram os postos da nova Funai militares da reserva no ano de 1968, ano da radicalização da ditadura civil-militar.



característico dos Guarani”, embora reconheça que muitos grupos nunca tenham realizado migração efetiva.

As pressões ecológicas e os resultados dos processos de violência física são fatores que levaram essa população a intensificar processos migratórios. As migrações obedecem mais a movimentos circulares que unidirecionais. O rio Paraná nunca foi limite territorial para os Guarani; ao contrário, era elemento aglutinador. Portanto, toda a documentação que aborda tema relativo ao pertencimento nacional Guarani deve ser criticada. E na década de 1970 sofreram ainda mais com a perspectiva da militarização e implementação da doutrina da “segurança nacional”.

Ao analisar as violações de direitos sofridas por essa população é preciso incorporar os elementos anteriormente citados sob o risco de não se perceber a gravidade dos fatos ocorridos. São violações contra uma população em contexto social específico e serão analisadas em quatro contextos, do ponto de vista metodológico, uma vez que não podem ser tomados de maneira isolada sem que se leve em consideração a totalidade dos temas. O primeiro relacionado à deflorestação, seguido do Parque Nacional do Iguaçu, do caso de Itaipu Binacional e, por fim, do estabelecimento da Colônia Guarani. Em cada item faz-se uma pequena introdução e contextualização do tema, seguido da memória Guarani e dos documentos referenciais.

#### **4.8.2 DEFLORESTAÇÃO E ESBULHO DE TERRAS – DA TERRA DOS ÍNDIOS AOS ÍNDIOS SEM TERRA<sup>154</sup>**

A região em estudo tem predomínio da floresta estacional semidecidual, componente do bioma Mata Atlântica, conhecida na Argentina e Paraguai como Floresta do Alto Paraná. Por sua composição densa foi uma das últimas regiões colonizadas em virtude da dificuldade de penetração e uso para cultura agrícola e pecuária. Exatamente por essas características foi o lugar preferido para os Guarani abrigaram-se durante as investidas em outras partes de seu território. Aqui eles puderam permanecer por mais tempo afastados da violência a que foram submetidos desde o período colonial.<sup>155</sup> Apesar da comprovada presença Guarani na região em estudo, nenhuma terra foi reservada a esse povo. O Estado brasileiro decidiu ocupar a região a partir dos anos 1940, no contexto do governo

---

154 Carvalho (2013).

155 Na cosmologia Guarani, a floresta e sua diversidade são partes da vida humana. Humanos e natureza têm a mesma origem. Não podem ser tomados de forma separada. O conceito de natureza humana implica dizer que não se pode abordar a floresta como “patrimônio”, mas como uma forma de vida que foi destruída, uma espécie de “floresticídio” com implicações gravíssimas sobre esse povo.

de Getúlio Vargas e sua política nacionalista através do já citado movimento “Marcha para o Oeste”. Um marco importante dessa ocupação foi a criação do Território do Iguazu, em 1935:

Assim, primeiramente, deu autonomia administrativa ao extremo oeste do Paraná, criando o Território do Iguazu e nomeando como interventor o General Mário Tourinho. Em seguida, por meio do decreto nº 300, de 1931 e da Lei nº 46, de 1935, iniciou um processo de concessão de terras consideradas devolutas para empresas nacionais e privadas, processo que culminaria com a anulação, em 1943, dos direitos da Mate Laranjeira sobre a exploração dos ervais da região de Guaíra e Terra Roxa e de seus contratos de concessão de terra, transferindo todos os seus bens para o Serviço de Navegação Bacia do Prata (SNBP). Da mesma forma, o governo federal criou diversos órgãos visando interferir no controle e na ocupação das terras da região, como o Departamento de Geografia, Terras e Colonização e a Fundação Paranaense [de Imigração e Colonização]. (CTI, 2013, p. 20)

Os Guarani, além de expulsos das terras, foram usados como mão de obra na deflorestação, bem como para abrir picadas para mediação de lotes. A memória Guarani registra esses acontecimentos:

Isso foi quando eu nasci, mais ou menos em 1948. E daí pegaram o meu pai, minha mãe e os parentes tudo e usavam pra abrir picada, picada aqui, picada ali, até outra cidade. Pra fazer entrada por aqui, por essa região. E quando ele faz todas as picadas, vem o fazendeiro de toda parte. Vem com avião. E põe a estaca, a baliza. E daí pegavam os índios com força, Polícia Federal, e mandava fazer a picada pras fazendas. Fazia a picada onde tinha posto a baliza pra fazer a fazenda. Pra dividir a terra. Vinha a polícia e o fazendeiro. Ia dividindo. E daí quando ele faz tudo isso aí, daí mataram todos os índios. E quando nós tava aqui, o fazendeiro mandava outra turma de pistoleiro e matava tudo também. Pra fazer fazenda. Isso foi em toda parte, toda parte é fazenda. Onde era tekoha virou fazenda [...]. Naquele tempo não tinha lei, né?! Foi assim que aconteceu nessa região aqui. Mataram

tudo! [...]. Falam que agora é fazenda, ou que a mata é reserva, mas é aldeia. Fizeram despejo!<sup>156</sup> (CTI, 2013, p. 31)

O desmatamento na região começou na década de 1940 e continuou até a deflorestação total no final da década de 1980. A indígena Lídia Antônia Gonçalves, que voltou à região nos anos 1980, depois de ter se deslocado a aldeias Guarani do litoral acompanhando seu ex-marido, comprova a violência e deflorestação perene no território Guarani:

Eu era casada. Quando voltei... minha nossa! Era diferente mesmo. Muita gente fala pra mim, não ia ser assim, mas fazer o quê, né?! Depois daqueles índios que moravam no Piquiri, não tinha mais ninguém quando eu cheguei aqui... depois que o Campagnola mandou limpar, mandou cercar e punha o gado no lugar. Campagnola era... não sei se era italiano.<sup>157</sup> (CTI, 2013, p. 32)

Nabor Martins lembra-se das diversas aldeias nas margens do rio Paraná e da forma como os colonos foram expulsando os Guarani do local, usando-os inclusive como mão de obra escrava para derrubar a mata:

*A margem o Paraná era tudo aldeia.* Depois chegaram os brancos, foram entrando, entrando e daí acabou [...] Os brancos chegavam, mandavam a gente roçar a fazenda pra eles e *não pagavam nada...* iam tomando, cada vez mais, os espaços das aldeias... e punha a gente pra roçar o mato e derrubar madeira com machado [...] Em 1960 mais ou menos [...]. A gente tinha que sair, porque tinham comprado a terra... Eles não pagaram nada pra gente, só mandaram a gente sair, dizendo que “essa terra é nossa”. Naquela época não tinha nem a Funai. Naquela época não tinha nada. (CTI, 2013, p. 31, grifos nossos)

Há inúmeros relatos de Guaranis que corroboram a informação mencionada, como os de Pedro Alvez, Alfredo Centurión, Aleixo Bogado (CTI, 2013, e entrevistas concedidas a Elaine P. Rocha, presentes no arquivo do Cimi).

156 Entrevista de Assunção Benitez, 65 anos, Guarani, que vive em Guaira-PR.

157 Entrevista de Lídia Antônia Gonçalves, Guarani, que vive em Guaira-PR.

Uma série de documentos somam-se à memória oral Guarani. Há elementos da arqueologia e documentos históricos produzidos por instituições públicas ou privadas. As evidências arqueológicas são importantes porque dimensionam a longevidade da presença e as formas como elas se estabeleciam. O laudo pericial-antropológico elaborado por Carvalho<sup>158</sup> identificou 32 aldeias indígenas na região. Seu trabalho baseou-se em levantamento etnográfico e na memória oral Guarani. Segundo a antropóloga, os Guarani nomeiam esses 32 lugares de “Tekoa Guassú”, que somariam 132 mil hectares, aproximadamente:

- Município de Toledo: Campina, Britador, Lope’y, Yvy-u ou Barro Preto, Paraje, Jabuticaba;
- Município de Corbélia: Memória e Paková;
- Município de Cascavel: M’Boi-Picuá;
- Município de Marechal Cândido Rondon: Rio Branco, Quatro Pontes e Camba’i;
- Município de Campo Mourão: Yvyrá-petei ou Iguaçuzinho;
- Município de Laranjeiras do Sul: Rio Tapera;
- Município de Foz do Iguaçu: São João Velho, Guarani (localizam-se dentro do Parque Nacional do Iguaçu), Colônia Guarani ou Três Lagoas – esta terra foi oficialmente reconhecida como de moradia indígena entre as décadas de 1950 e 1970, sendo esta última terra, em particular, “esbulhada” pelo Incra<sup>159</sup> – M’Boicy e Sanga-Funda, Vitorace;
- Município de Santa Teresinha: Rio Guavirá, Passo-Kuê, Takuá-Pindaí, Mborevy, Ipiranga, Mocoitadji ou Dois Ipês e Arroyo Leon;
- Município de São Miguel do Iguaçu: Oco’y-Jacutinga (antigo município de Criciúma) (área esbulhada pelo Incra e 2/3 dela alagada pela Itaipu Binacional);
- Município de Céu Azul: Tati-Jupi;
- Município de Santa Helena: Três Irmãos e Santa Rosa;
- Município de Espigão Alto: Yvá-Karetã ou Mato Queimado.

Entende-se que os dados das 32 aldeias não podem ser tomados de maneira total. O jornal *O Estado do Paraná* noticiava, em 30 de dezembro de 1982, que

---

158 Anexo 28, p. 51.

159 Anexo 29, p. 31.

uma família Guarani teve que deixar sua casa próxima ao Salto 14 (Sete Quedas) por conta do represamento do rio Paraná. Ou seja, pela dinâmica de mobilidade Guarani e a quase exclusividade de uso da região é impossível precisar todas as aldeias existentes. A essa dificuldade agregam-se outros elementos como a configuração ambiental e a forma violenta com que penetraram os “colonizadores” na região. Com relação a quatro aldeias há documentação sobre sua localização e a memória Guarani dá conta de precisar os locais: Oco’y-Jacutinga, Colônia Guarani, São João Velho e Guarani, que serão abordadas em seus devidos contextos.

Os mapas<sup>160</sup> dão uma amostra do que ocorreu com a floresta nessa região em quatro recortes temporais. Importante perceber que entre 1970 e 1995 (25 anos) ocorreu a destruição total da mata. Restou apenas o Parque Nacional do Iguaçu como área protegida, porque o Parque Nacional de Sete Quedas foi alagado pela Itaipu Binacional.

A ocupação da região ocorreu por meio de títulos concedidos pelo governo estadual a empresas colonizadoras que revendiam a agricultores, a maioria vindo do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, mas, somado à venda “legal” de títulos, houve grilagem de terras (CARVALHO, 2013). Independentemente da forma como ocorreu o esbulho – por grilagem ou “legalmente” – o direito originário dos Guarani sobre as terras indígenas não foi respeitado.

Na dissertação de mestrado de Vânia Salete Klein de Oliveira há informações relevantes sobre a forma como ocorreu a ocupação territorial e como foram tratados os indígenas, demonstrando casos de trabalho escravo (envolvendo os *mensus*, trabalhadores rurais que falavam Guarani), pistolagem contra indígenas promovido por colonizadoras e grilagem. Nesses casos destaca-se o envolvimento, além das colonizadoras, de Francisco Dornelles Taborda e Orcídio Ambrósio Dias (sargento Dias do Exército Brasileiro) que se apropriaram de mais de 3.500 hectares (OLIVEIRA, 2013, p. 22-23, 52-62).

Na área de estudo encontram-se atualmente ao menos 50 locais habitados e locais de antigas áreas de uso ou áreas esbulhadas, dessas três estão registradas e treze estão com Portaria da Funai para identificação e delimitação (CTI, 2013). Considerando que algumas terras estão ocupadas de maneira ininterrupta, há comprovação de que a região foi e continua sendo ocupada pelos Guarani, só que agora a maioria sem-terra.

Nesse contexto, as violações impostas aos indígenas, ou seja, os crimes praticados, em sua grande maioria foram perpetrados por particulares (pessoas e empresas), fruto do incentivo por parte do Estado à ocupação da região e da omissão na proteção e assistência a essa população, conforme previa a legislação brasileira.

#### 4.8.3 PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU

O Parque Nacional do Iguaçu (PNI), criado pelo Decreto nº 1.035/1939, é outra vertente do esbulho das terras Guarani praticada pela União. Incrustado na região de estudo, faz parte do amplo território no qual os Guarani estavam abrigados. Essa porção de terras faz parte da memória Guarani e está presente no horizonte futuro. Do local foram expulsos várias vezes, seja na época da instalação do PNI, seja nos últimos anos quando retomaram às terras tradicionais.<sup>161</sup> Foi a última terra com mata nativa que restou na região oeste do Paraná.

Também não é possível precisar o número de aldeias que existiam no PNI, mas é possível afirmar que muitos Guarani foram expulsos durante a instalação do Parque Nacional do Iguaçu. Para Carvalho (2003; 2005), a memória Guarani indica a existência de duas aldeias: Aldeia Guarani e Aldeia São João Velho, localizadas na atual Unidade de Conservação (PNI) administrado pelo Ibama.

A Guarani Irma Almeida morou na Aldeia Guarani no interior do PNI e testemunhou os crimes praticados:

Eu conheci aquela aldeia Guarani [que em 1939 se tornou Parque Nacional do Iguaçu] lá perto de Foz do Iguaçu. É ali que eu vivia, né?! Ali tinha bastante também, tinha bastante gente, era grande também acho que tinha duas colônias de aldeia, *depois os brancos tomaram conta dos índios*, deixaram só um pedacinho, acho que oito, nove, dez alqueires só... Eu também fiquei sem mãe, sem pai, muito nova... Então eu fiquei sempre no meio dos brancos trabalhando. Com vinte e poucos anos eu conheci aquela aldeia Guarani, em Foz do Iguaçu,

161 Documentação coletada pelo Centro de Trabalho Indigenista encaminhada à CNV demonstra, a partir de memorandos da Funai e troca de ofícios desta com o Incra entre 1975 e 1977: Funai of. Del Reg PR-Pres. Funai de 20 de fevereiro de 1976 (trata da remoção de indígenas de Três Lagoas para Colônia Guarani e grupo Funai-Incra para este e outros trabalhos semelhantes). Ver Anexo 29, fls. 8-10; Anexo 34; Anexo 30, fl. 52 e ss; Anexo 36. Atualmente existem diversas ocupações Guarani nas proximidades dessas localidades, como demonstram reportagens jornalísticas. Consultar Paro (2012). Para cartograma com localização das principais áreas em conflito, consultar dados produzidos a partir de órgãos indigenistas estatais, e da sociedade civil; consultar Anibal (2013). Disponível em: <<http://bit.ly/2hRyabn>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

tinha muita gente lá. Tinha cemitério. Depois eu saí de lá, fui trabalhar de novo no meio do branco, do brasileiro, lá em Medianeira [...] o branco vinha pedir, assim, terra pra ele plantar... daí o cacique deu, um hectare, dois hectare, cinquenta, e assim os brancos fizeram roça, quando acaba a roça, colheram todo o produto e já começaram a fazer casa. E depois já entra bastante, o cacique já não podia mais com ele... vai indo assim, vai indo assim, até que termina...sai tudo. Eu conheço também o rio M'boicy, mas ali já não é mais aldeia, ali já é da cidade. Em Vitorace vivia também índio, andava por ali... Passou Kuê já fica ali pra cima...Mocoitadji.<sup>162</sup> (CTI, 2014, p. 66, grifo nosso)

Em depoimento para Maria Lúcia Brant de Carvalho, Narcisa Tacua Catu de Almeida (Guarani), que também vivia no PNI – localidade tomada pelo Incra entre as décadas 1970 e 1990 e inundada pelo lago de Itaipu, levando-a a mudar-se para a Aldeia Guarani – relata o massacre que testemunhou na década 1940:

*Eu vi, eu vi, mataram tudo! Jogavam os índios nas Catarata, abriam a barriga com facão e jogava depois nas Catarata [do Iguaçu]. [...] era para o corpo não boiar, pra afundar! [Continua:] O cacique da aldeia Guarani [Téve] e a mulher dele [Aispis] foram tudo morto, e jogado nas Catarata. [...] A Catarata é cemitério Guarani. Em 1944 fui morar na aldeia São João Velho [dentro do PNI]. Morava quarenta família na aldeia São João Velho, perto da antiga Usina [Hidrelétrica] São João [hoje desativada], perto do Rio São João. Eu morei lá de 1944 a 1962. Depois tivemos que saí de lá também, os branco expulsou os Avá-Guarani. Tem o cemitério lá, minha sogra, Siriaka Coronel Martinez, foi enterrada ali. Em 1962 fui morar na aldeia Colônia Guarani [Três Lagoas/Foz do Iguaçu]. Os branco do Incra expulsou os Guarani dali também. Em 1967 nasceu Laureano [seu filho]. Em 1981 voltei a morar no Oco'y-Jacutinga. Quando inundaram o Oco'y-Jacutinga, depois vim mora aqui na aldeia do Oco'y, isso foi no ano de 1982. (Narcisa Tacua Catu de Almeida, índia Guarani, depoimento)<sup>163</sup>*

162 Depoimento de Irma Almeida, índia Guarani.

163 Anexo 29.

Pelas informações disponíveis até o momento constata-se que três aldeias foram extintas e seus habitantes expulsos e outros mortos no processo de criação do PNI,<sup>164</sup> a partir dos laudos de Carvalho, listamos as seguintes aldeias:

- **Tekoha Guarani:** com cerca de cinquenta famílias, local de moradia de Narcisa e Irma Almeida. Localiza-se junto às Cataratas do Iguaçu (Foz do Iguaçu). Apesar do PNI existir oficialmente desde 1939, foi após 1943 que o Tekoha foi esbulhado pelos “brancos”. Os sobreviventes teriam fugido “para as Aldeias São João Velho, Colônia Guarani, Oco’y-Jacutinga e outras no Brasil e no Paraguai”,<sup>165</sup>
- **Tekoha São João Velho:** Localizava-se próxima à Usina São João, nas margens do Iguaçu, dentro do PNI, para onde Narcisa se mudou após o massacre no Tekoha Guarani. Menciona que havia cerca de quarenta famílias. Narcisa não se recorda quais brancos que a expulsaram, mas tudo leva a crer que foi o próprio IBDF para consolidar o Parque. As famílias fugiram para outros Tekoha da região, como Colônia Guarani, Oco’y-Jacutinga e Paraguai,<sup>166</sup>
- **Tekoha Tatu Jupi:** localizado no extremo norte do PNI (CTI, 2013, p. 38).

Ainda no que se refere ao PNI, é importante ressaltar três fatos. Primeiro, o explicitado na troca de ofícios entre Incra, Funai e IBDF, no qual este último recusa ceder parte do PNI para assentamento de famílias indígenas que habitavam a aldeia Três Lagoas:<sup>167</sup>

Cumprimentando-o, dirijo-me a V. Sa. em face dos problemas existentes na área da Colônia Indígena Guarani, situada na localidade de Santa Teresinha [...]. Ainda, procurando uma solução para o problema, a coordenadoria do Incra/PR, encaminhou ao IBDF expediente consultando aquele órgão sobre a viabilidade de instalar o referido

164 Para se compreender o histórico do PNI, são necessárias novas pesquisas nos acervos do Ibama, tendo em vista que a documentação disponível até o momento é exígua.

165 Anexos 28 e 30.

166 Anexos 28, 29 e 30.

167 Anexo 29, fls. 39-41. No século XX, registros oficiais que demonstram que “em 1912 já existia aldeia indígena no município de Foz do Iguaçu, chamada Colônia Guarani, a qual foi ocupada por Guaranis Nhandeva, no local onde hoje se encontra o bairro de ‘Três Lagoas’” (ALBERNAZ, 2009, p. 120-121; CONRADI, 2007).



grupo no Parque Nacional do Iguaçu. O IBDF *foi peremptório na sua resposta negativa*, apoiando no princípio desalojamento total de famílias nos parques nacionais.<sup>168</sup> (grifo nosso)

Ao subordinar-se aos ditames do Incra e do IBDF, o general presidente da Funai atendia a uma orientação do regime militar de não demarcar terras indígenas dentro da Faixa de Fronteira (BRASIL, 2014, p. 213-214). Isto é, o órgão indigenista atendeu aos interesses do governo militar, sem maiores considerações aos interesses dos Guarani, os originais moradores do lugar.

O segundo fato é que ao menos 8 mil hectares do Tekoha Oco'y foram destinados ao assentamento de famílias de agricultores que tiveram que deixar o PNI.

Por fim, merecem ser consideradas as tentativas das famílias Guarani em reaver seu território dentro do PNI, ao menos em duas ocasiões. Uma em 2005 e outra em 2013 (Tekoha Guavirá), sendo que em ambas as ocasiões os Guarani foram retirados do local pela Polícia Federal e por decisão da Justiça Federal (CTI, 2013, p. 96).

Independentemente do desfecho desfavorável aos Guarani, o PNI segue no horizonte mitológico e cosmológico desse povo, não por ser um parque, mas por ser uma das poucas áreas de mata na região e por fazer parte da representação simbólica da diversidade ambiental – mata, quedas d'água e água corrente.

#### **4.8.4 ITAIPU BINACIONAL**

A presença Guarani na região de Foz do Iguaçu é retratada por documentação oficial produzida mesmo antes da existência da nação brasileira, como se evidencia nos relatos do militar e administrador espanhol Cabeza de Vaca. Há também relatos da administração nacional no Período Imperial e na Primeira República que ratificam a existência de grande contingente Guarani quando do funcionamento das obras.<sup>169</sup>

Em relação ao período de abrangência do presente relatório, os laudos elaborados por Maria Lúcia Brant de Carvalho demonstram, a partir da consulta a documentos produzidos pela União e pelo estado do Paraná, bem como na memória Guarani das aldeias, os impactos causados pela construção de obras

168 Of. presidente da Funai Ismarth de Araújo Oliveira ao presidente do Incra Lourenço J. T. V. da Silva, junho de 1976, p. 258-59. Anexo 29: fls. 39-41.

169 Segundo Wachowicz (1982), as obras eram empreendimentos extrativistas em larga escala e com territórios extensos que exploravam erva-mate e madeira nas regiões de fronteiras do Paraná com Argentina e Paraguai. Esse sistema de exploração existiu e foi hegemônico nas regiões oeste e sudoeste paranaense até a década de 1930.

públicas – estradas, Parque Nacional do Iguaçu e Itaipu. Segundo Carvalho, a primeira invasão promovida em decorrência de grandes obras ocorreu a partir de 1940, no território de Oco’y-Jacutinga, quando militares do Batalhão de Foz do Iguaçu abriram a estrada de Foz a Guaira com mão de obra Guarani – expediente utilizado também na TI de Mangueirinha, quando da abertura de estradas de rodagem no início do século XX. Por esses serviços, segundo a memória Guarani, essa terra teria sido destinada a eles pelos militares: “Os militares falaram: *aqui é de vocês, ninguém entra*” (CARVALHO, 2005, p. 3, grifo nosso). Todavia, ela nunca foi demarcada oficialmente.

Por outro lado, a abertura de estradas produziu diversos impactos. Talvez o mais significativo tenha sido a facilidade para o ingresso de madeireiras e colonos na região, desfigurando o território Guarani. A invasão das terras ancestrais Guarani levou a conflitos, alguns deles narrados pelos indígenas, como por exemplo, na Tekoha Guasu de Jacutinga, onde ocorreu o assassinato por brancos da liderança indígena identificada como Maximino. João Centurião, de 96 anos, em relato feito ao CTI, refere-se também ao assassinato de uma menina e seu pai por um homem branco na Tekoha Pinda’i. Registre-se ainda que foram relatados estupros de meninas indígenas por brancos.<sup>170</sup>

Não obstante esse histórico, a consolidação da invasão e expulsão dos Guarani da região foi concluída com a construção de Itaipu, a partir do tratado assinado em 1973 entre Brasil e Paraguai.

Em 1971, a partir da edição do Decreto Federal nº 69.412/1971, foi instituído o denominado PIC-OCOÍ – Projeto Integrado de Colonização Ocoí –, coordenado pelo Incra, para assentar os colonos desapropriados pelo Parque Nacional do Iguaçu (1939). Esse projeto começa a ser concretizado somente em 1973. Com ele, o Incra toma toda a terra considerada por eles “devoluta”, 12 mil hectares, que era área onde viviam cerca de setenta famílias Guarani e passa a assentar colonos. A prática do Incra para limpar a terra foi empregar violência extrema contra os Guarani. Eles não foram considerados por esse órgão como indígenas e sequer como portadores de direitos a assentamento na qualidade de camponeses. Apenas mais tarde, quando está para ser formado o lago, quatro famílias recebem títulos na modalidade de camponeses.

---

170 Para Maximino, ver Albernaz (2009, p. 123-125). Para João Centurião, ver CTI (2013, p. 65). Como veremos, denúncias semelhantes aparecem em outras fontes, inclusive feitas diretamente ao Ministério do Interior pelo vereador Antônio Vanderli Moreira, como veremos a seguir.

Nos diversos depoimentos fica registrado o uso da força bruta, como o incêndio de casas, a fim de que a população fosse expulsa:

Apareceu assim, *bota fogo na casa* [...] E aí não se não quis sair, aí vinha e tem que botar fogo [...] Não dizia por que tinha que sair, não falou nada não. Era só Incra, não tinha polícia”.<sup>171</sup> (CTI, 2013, p. 66, grifo nosso)

Em 1972 o Incra chega aqui, expulsando a gente da terra, eles assustava a gente, ameaçava, mandava embora, botando fogo nas casa, queimando nossa plantação, atirava nossas coisas na estrada, expulsando a gente daqui... ameaçava dar tiro na perna, quem não queria subir no caminhão para o Paraguai.<sup>172</sup>

Semelhante depoimento foi prestado por Damásio Martinez no sentido de compreender como fugiram da violência dos agentes do Incra e da Itaipu:

Logo quando começou a represa da Itaipu que nossos parentes passaram pro Paraguai [...] os brancos ainda corriam atrás deles. [...] Eles mandavam embora e se não queria ir eles mandavam na marra mesmo, espancavam... eles nem colocavam caminhão pros índios ir, tinha que ir de a pé mesmo... a minha sorte é que eu não estava ali quando começou isso.<sup>173</sup> (CTI, 2014, p. 68)

Conforme apurado, a notícia da instalação da usina gerou a dispersão dos Guarani e como a frente de expansão vinha do leste, buscaram refugiar-se a oeste, cruzando o rio Paraná, o que para os Guarani significou apenas cruzar o rio, mas para o Estado brasileiro, tornar-se estrangeiro. O Guarani Faustino Centurião, residente na época na aldeia Passo Kue, relata a mudança deste local para o Paraguai:

Porque não tinha jeito para cá. Mesmo que Jacutinga, quando vem também, tá no perigo. Então cada aldeia encheu de perigo. Então teve

171 Entrevista concedida por João Centurião, Guarani.

172 Depoimento de Honório Guarani, Guarani residente na atual TI de Oco’y (Anexo 29, fl. 51, p. 46).

173 Depoimento de Damásio Martinez, Guarani.

que passar pro Paraguai. *Por isso que Itaipu escreveu que era paraguaio. Mas de nação, natural mesmo é daqui. Tudo que veio de lá era tudo nascido no Paraná mesmo, no Brasil.*<sup>174</sup> (grifo nosso)

Segundo diversos Guarani havia um grande tekoha na beira do rio Paraná chamada Dois Irmãos, da qual os indígenas foram expulsos por agentes da Itaipu antes da inundação. A memória da expropriação foi retratada pelo Guarani Lourenço Figueiredo, que era cacique da referida aldeia. Segundo ele, viviam em Dois Irmãos cerca de setenta famílias Guarani e, com o alagamento todos, a exceção dele e sua família, fugiram “pro outro lado, pro Paraguai. Cada um foi pra um lado”:

O que nós vai fazer? Itaipu disse “*pode sair tudo*”. Eu fui, tenho quatro filhos... aí fui em Santa Helena. Sorte que encontrei o Prates, prefeito que me arrumou serviço. Depois mandou tudo embora, não pagou nada nossa terra. [...] Chorem tudo, vai pra Paraguai, vai pra não sei onde [...] nós morava na terra [...] Fazer o quê, não adianta reclamar, né? Eu peguei minha mochila, pedi pro tratorista me levar pra cidade e fui embora [...]. *Falou que não tem direito. Mas fazer o quê? Naquele tempo manda o Exército, né?! [...]* *Naquele tempo não existia lei, nada. Agora que tem muita lei [...]* Fiquemos assim, né? Nós devia ter pedido pra Itaipu comprar pra nós essa terra, né?! Quando veio Itaipu de capacete, “*pode ir embora tudo*”. *Naquele tempo não existia... lei, nada [...]*. Eu fiquei sozinho. Minha companheirada da aldeia foi pro Paraguai. Eu fiquei trabalhando.<sup>175</sup> (CTI, 2013, p. 76, grifos nossos)

Alfredo Centurião também lembra da “antiga aldeia de Santa Helena Velha” e confirma sua inundação pela formação do lago:

Em Santa Helena velha, antes do Paraná subir nós tava lá também... a gente ia a pé até Santa Helena, pela estrada [...]. Tinha trilha, tinha bicho, tinha onça. A gente sempre andava com arco e flecha.

174 Faustino Centurião, Tekoha Oco’y, depoimento concedido a Elaine P. Rocha, 1990. Acervo pessoal prof. Clovis Antônio Brighenti.

175 Depoimento de Lourenço Figueiredo, Xamoi Guarani, 77, que vive em Santa Helena.

Agora nós não temos mais nem flecha [...] muita gente vivia lá.<sup>176</sup>  
(CTI, 2013, p. 78)

A propósito da aldeia indígena de São João, que havia na região de Sete Quedas, município de Guaíra, Honório Benitez narra como foram forçados a abandonar as suas terras tradicionais em razão da formação do lago de Itaipu:

E naquela volta, nas Sete Quedas, aquela volta ficou embaixo d'água [...] cobriu aquele pedaço ali, metade pegou água e metade ficou pra fora. Depois os índios saíram tudo, *uns foram pro Mato Grosso, outros não sei pra onde, se extraviaram*. O pessoal de lá de Jacutinga, *um foi pro Paraguai, um foi pro centro, tem alguns que foi pra São Paulo...*<sup>177</sup>  
(CTI, 2013, p. 78, grifos nossos)

Nabor Martins e sua esposa Marta Martins também fugiram para o oeste, especificamente para o Mato Grosso do Sul pelo medo das ações implementadas pela direção da Itaipu (Marta Martins e Nabor Martins, Terra Roxa, depoimentos, CTI, 2013, p. 79). Outros Guarani, como Assunção Benitez, confirmam a existência de diversas aldeias:

Porque da beira do rio até Foz do Iguaçu ficou muita terra embaixo d'água. Da beira do rio, pegaram muita terra [...] *não falaram nada* [não foram avisados que o rio ia subir]. *Porque mataram, foi expulsado. Fecharam água lá e água subiu assim, quem morava na beira do rio eles expulsavam* [...]. Quantas pessoas morreram. Quando isso aconteceu eu estava em Guaíra mesmo. Mataram tudo meus parentes.<sup>178</sup>  
(CTI, 2013, p. 79, grifo nosso)

Em 20 de maio de 1975, o vereador de Foz do Iguaçu Antônio Vanderli Moreira, envia carta ao então ministro da Justiça Armando Falcão, denunciando as arbitrariedades cometidas pelo “Inkra no projeto Oco’y”. Dizia ele que no município de São Miguel do Iguaçu foram perseguidos indígenas brasileiros, havendo “presos e espancados”, sendo que “alguns fugiram para o Paraguai”. Já na

176 Entrevista de Alfredo Centurião, Guarani.

177 Entrevista de Honório Benitez, Guarani, Santa Helena.

178 Entrevista de Assunção Benitez, Guarani.

conclusão da carta, denuncia que “ontem o coordenador do projeto Oco’y deu prazo de um dia” para que “famílias indígenas desocupem terras onde nasceram seus ancestrais”. Essa denúncia constitui parte de investigação feita pelo SNI na qual Vanderli é qualificado como subversivo,<sup>179</sup> o que demonstra as ameaças a que estavam sujeitos apoiadores da causa indígena, bem como a forma como as denúncias de violações podiam ser desqualificadas.

Essas fontes são importantes, pois comprovam que a expulsão dos Guarani deveu-se a uma atitude permanente e consistente dos agentes de Itaipu e da Funai, lembrando que ambas eram comandadas por militares de alta patente. No caso de Itaipu, ficou notória a diretriz empreendida pelo general Costa Cavalcanti: “*Os animais para o refúgio, os índios para o Paraguai*” (CARVALHO, 2013, p. 709).

Nessa trama de relações entre a cúpula de diversas estatais, os servidores seguiam a cadeia de comando. A Funai, em conivência com o Incra, expropriou terras ancestralmente ocupadas. Inclusive, decorridos anos do assentamento das famílias na atual Oco’y, a Funai manteve a contestação de que os Guarani teriam ocupado área equivalente a 1.500 hectares:

Repete-se que a assertiva induz, de soslaio, ao entendimento de que os índios Avá-Guarani foram deslocados de uma área de 1.500 hectares para uma bem menor, de pouco mais de 250 hectares [...]. Ao contrário, as provas existem que os índios Avá-Guarani [...] em verdade viviam em uma pequena porção de 100 hectares e não contavam mais que 70 indivíduos.<sup>180</sup>

Com relação às “certidões negativas” da presença indígena que permitiram a expulsão dos Guarani é ilustrativa a declaração feita, em julho de 1980, pelo coronel Mário David Andreazza, ministro do Interior, ao qual a Funai estava subordinada, reconhecendo que esta emitiu certidões enganosas e até “falsas” (palavras do ministro) sobre a inexistência de indígenas em territórios onde seriam instalados grandes projetos de desenvolvimento”.<sup>181</sup>

Entre fevereiro e junho de 1976, documentação interna da Funai e Incra – bem como a troca de correspondência entre estes órgãos –, retrata as diversas medidas

---

179 Anexo 27, fl. 8.

180 Justiça Federal. Processo nº 1.573, livro 1, fl. 88. Em 22 out. 1990. Fl. 237. Defesa da Funai no processo. Ver Anexo 29.

181 Anexo 26, p. 43.

para expulsar indígenas das terras ancestrais. Sintomaticamente a Funai “inicia” procedimentos para verificar a presença indígena na área.<sup>182</sup> O Incra, por sua vez, ao tratar de venda de lotes de forma irregular por Nicolas Fernandes, qualificado como intruso, retomou a estratégia de desqualificar os Guarani chamando-os de “mestiços”, forma já abordada neste relatório para poder expropriar terras:

As famílias mestiças indígenas foram mantidas nas suas habitações, como é de conhecimento de Vossa Senhoria, não havendo fundamento algum sobre a tão propalada violência a que foram os mesmos submetidos pelos funcionários do Incra. Diz que sua atuação é “firme e segura” e que a violência estaria sendo cometida pelo Nicolas Fernandes.<sup>183</sup>

O desrespeito aos direitos de camponeses e indígenas por parte do Incra foi denunciado, em março de 1982, pelo jornalista de Foz do Iguaçu Juvêncio Mazzarollo. Segundo o jornalista, Nicolas Fernandes (“madeireiro e grileiro”) e o Incra (utilizando-se de policiais) usaram de agressões físicas para expulsar os Guarani da área em questão entre 1975 e 1976.<sup>184</sup>

Ainda tendo como base a documentação oficial interna da Funai (troca de correspondência entre a administração regional e sua presidência e desta com o Incra), demonstra-se que o presidente da Funai foi informado em junho de 1976 que “as terras ocupadas por famílias indígenas na região do Oco’y serão totalmente inundadas por efeito da instalação da hidrelétrica de Itaipu”, bem como que era planejado remanejar as famílias Guarani para o PIC-OCOÍ.<sup>185</sup>

Saliente-se o fato de que correspondência enviada neste mesmo mês pelo presidente da Funai ao presidente do Incra demonstra que o primeiro estava ciente de que os Guarani de Oco’y eram ameaçados de despejo sumário por técnicos do Incra. Não obstante, o coronel da Funai não solicita repreensão aos servidores, mas, sim, solução para estes Guarani (de Oco’y e Colônia Guarani) em face da discordância do IBDF em assentá-los no PNI.<sup>186</sup>

---

182 Anexo 30, p. 2.

183 Anexo 29, fl. 12.

184 *Boletim Luta Indígena*, 16 mar. 1982, lembrando que essas denúncias levaram o jornalista a ser indiciado com base na Lei de Segurança Nacional.

185 Anexo 28, p. 60.

186 Anexo 28.

Em março de 1977, decorridos anos do início da construção de Itaipu e instalação do PNI, após várias denúncias e reivindicações de indígenas e seus apoiadores, como vimos anteriormente, o presidente da Funai criou o Subgrupo de Trabalho XV para tratar da situação dos Guarani em Três Lagoas, Projeto Ocoí<sup>187</sup> e, posteriormente, por solicitação do presidente da Funai, para averiguar situação de indígenas localizados “nas margens do rio Paraná”, no deslocamento de outra equipe à região constituída pela 4ª DR (pelo chefe de PI Rio das Cobras, pelo servidor Nelson Silva e pelo cacique Guarani do referido Posto) em colaboração com o trabalho do Subgrupo XV.<sup>188</sup> Em 19 de abril de 1977, o servidor Gerson da Silva Alves entrega a versão final do GT Funai-Incra e indica cinco medidas a serem adotadas, entre elas a destinação de lotes individuais em 330 hectares, cabendo trinta hectares por famílias:

3) Existem famílias Guarani na margem do rio Paraná, exatamente na área compreendida pelo Projeto de Colonização do INCRA – Projeto Ocoí; 4) As citadas famílias ocupam áreas individuais de aproximadamente de 5 a 10 ha; 5) Pelo fato de serem pescadores os Guarani ali localizados têm a mesma preferência por áreas ribeirinhas; 6) A 4ª DR propôs ao INCRA, através do Of. 86/4ª DR, a outorga gratuita de títulos de posse de terra às famílias Guarani localizadas na área do Projeto Ocoí; 7) Essa área será também inundada futuramente pela Barragem de Itaipu, o que ocasionará uma possível indenização dos lotes titulados pelo INCRA.<sup>189</sup>

Destaca-se que, entre as medidas citadas, evidencia-se a tentativa de transformar os Guarani em camponeses mediante titulação individual, retirando deles a condição coletiva étnica – como já dito, uma proposta recorrente da política indigenista do período ditatorial. A partir dessa determinação, toda a solução proposta redundou no agravamento da violação de direitos.

Além deste aspecto, ressalta-se outras irregularidades do relatório do Subgrupo XV, analisadas em laudo produzido por Carvalho, à pedido do MPF, demonstrando que a Funai agiu a reboque do Incra, pois na “prática o GT recebe de antemão a definição de quem seria índio ou não, dos próprios técnicos do Incra, órgão que,

---

187 Anexo 30, fls. 34-48.

188 Anexo 28.

189 Anexo 29.



como visto, estava implicado contra interesses indígenas na região”.<sup>190</sup> Os laudos de Carvalho elencam diversas irregularidades: 1) a exiguidade de prazo para conclusão do trabalho (vinte dias); 2) relatórios de campo sem data, sendo o trabalho de campo realizado em apenas dois dias – a pesquisa de campo na área do PIC-OCOÍ, com 12.500 hectares, ocorreu em apenas um dia; 3) inexistência de antropólogo ou qualquer profissional da área de ciências humanas; 4) os Guarani não foram ouvidos. A autora salienta que a maioria das informações referentes aos Guarani foram dadas diretamente por técnicos do Incra e repassadas aos demais membros do Subgrupo XV. Consta-se a estratégia claramente articulada para expropriar os indígenas de suas terras tendo em vista que a área, reconhecidamente indígena, seria destinada a colonização pelo Incra – os PIC-OCOÍ I e PIC-OCOÍ II. A Funai, sempre em detrimento de sua função institucional, colaborou e ratificou o falseamento da realidade, posto que esses técnicos reconheceram então apenas “11 famílias indígenas”, fato desmentido por documentos do Incra coletados nos relatórios de Maria Lúcia Brant de Carvalho.<sup>191</sup>

Como demonstra o laudo de Carvalho, o relatório do GT Funai-Incra, concluído em abril de 1977,<sup>192</sup> embasou todos os encaminhamentos realizados pela Funai, Incra e Itaipu a posteriori – explicitando a prática do fornecimento de “certidão negativa” da presença indígena, estratégia comum no período, sendo frequente as denúncias de desterramento de indígenas em favor dos grandes projetos de desenvolvimento ou mesmo do uso de recursos naturais em TI (DAVIS, 1978; GARFIELD, 2011).

Ainda, as alternativas oferecidas pela Funai e Incra para sua realocação foram duas, primeiro uma ilha que se formaria com o lago, a segunda nas margens da represa – ambas localizadas em área de preservação permanente do lago.<sup>193</sup>

A presidência da Funai, desatendendo aos interesses dos Guarani, deu seguimento às recomendações do Subgrupo XV, formalizando, ainda em 1977, proposta de instalar indígenas na margem do lago de Itaipu. Sendo que este deveria atender “11 famílias indígenas, num total de 27 pessoas, a área total necessária para o reassentamento dessas famílias é de 265 hectares, na base de quinze hectares por família”.<sup>194</sup>

190 Anexo 29, p. 56 (fl. 61).

191 Anexo 29, p. 55-57 (fls. 60-62).

192 Idem, p. 134-135 (fl. 139 e 140) e p. 143 (fl. 148).

193 Idem, p. 34-35 (fls. 38 e 39); Anexo 30, fls. 34-48.

194 Ofício do presidente da Funai de 1º jun. 1977. Justiça Federal. Processo nº 1.573, livro 1, fl. 88. Em 22 out. 1990. Fls. 191, 192, 263 e 264. Ofício nº 285/PRES, de 1º jun. 1977, do Presidente da Funai general Ismarth de Araújo ao general José Costa Cavalcanti, diretor da Itaipu Binacional; Ofício nº 285/PRES/BSB, de 1º jun. 1977, do presidente da Funai, general Ismarth de Araújo

Além da extensa documentação citada, tais acontecimentos foram também relatados em entrevista do pastor Werner Fuchs, importante colaborador de camponeses e dos Guarani atingidos pela Itaipu no final da década de 1970 e início dos anos 1980, a colaboradores da CEV. Segundo o pastor, tanto Incra, Funai e Itaipu agiram de forma a caracterizar os indígenas como “posseiros”, embora possuíssem evidências de que tal fato não era verdadeiro. Essa atitude não estava dissociada de atos violentos praticados por servidores destes órgãos, denunciados pelos Guarani e ratificados pelo pastor: queima de casas, agressões físicas com intuito de expulsá-los de suas terras.

Como ocorreu em outros casos de flagrantes violações apontados no presente relatório, os Guarani também reagiram e, contando com apoio do Cimi, da Comissão Justiça e Paz e da Anai, elaboraram cartas e uma pauta na qual: 1) demonstraram as irregularidades e ilegalidades cometidas pelo GT Incra-Funai; 2) passaram a reivindicar a 1.500 hectares<sup>195</sup> insistindo que Funai, Incra e Itaipu deveriam buscar áreas maiores no Paraná para assentar a população; 3) associado a esses aspectos, buscaram localizar os Guarani que haviam cruzado o rio Paraná fugindo da violência que marcou processo de remoção.

Em razão das notícias que passaram a circular nos principais jornais de circulação nacional, os órgãos públicos buscaram justificar os procedimentos adotados. Aproveitando-se do fato de que o GT Funai-Incra reconheceu apenas onze famílias Guarani, a nova estratégia da Funai foi produzir um “laudo de identificação” para averiguar sua “plena indianidade” do restante do grupo que se reivindicava indígena (CONRADI, 2007, p. 64-65). A ideia de investigar a “indianidade” foi proposta pelo general Ismarth sendo os critérios (como “graduação de incidência sanguínea” e “características pigmentares”) formulados pelo servidor da Funai Célio Horst,<sup>196</sup> denunciados pela Associação Brasileira de Antropologia, e por advogados e intelectuais, já na época, como biologicista e racista (CTI, 2013, p. 59). Pelo estratagema buscava-se demonstrar que não existiam “indígenas” mas “caboclos”,

---

Oliveira para o presidente de Itaipu, general José Costa Cavalcanti. A íntegra desses ofícios está nos laudos antropológicos produzidos a pedido do MPF; resumos desses e outros ofícios trocados entre Incra e Funai estão no Anexo 28, p. 60.

195 O tamanho de 1.500 hectares proposto pelas entidades da sociedade civil, com respaldo dos Guarani, foi a partir do último local por eles ocupado, a área compreendida entre os rios Oco'y e Jacutinga, a estrada de Santa Helena e o rio Paraná.

196 Este servidor da Funai foi acusado de ter ameaçado o antropólogo Shelton Davis por ter denunciado seu modo de agir. Sobre acusações de racismo, ver Anexo 40, p. 81-83. Saliente-se que Rubem Thomaz de Almeida atuou como antropólogo contratado pela Itaipu entre 1995-1998 e 2003-2006.

promovendo uma “desindigenização”, expediente apoiado pelo cel. Zanoni.<sup>197</sup> A meta era facilitar a expropriação das terras que grupos indígenas ocupavam. Na tentativa de ratificar os procedimentos feitos pela articulação Funai-Itaipu, em meados de 1981, por indicação da presidência da Funai, a Assessoria Geral de estudos e Pesquisas (Agesp-Funai) enviou Horst à região.<sup>198</sup> Em um único dia de visita à área Horst produziu um laudo concluindo que, das onze famílias Guarani que ainda viviam ali, somente cinco seriam indígenas<sup>199</sup> e recomenda que sejam instalados em lotes individuais como “colonos”. Isto é, os índios seriam instalados como colonos e, posteriormente, o presidente da Funai Otávio Ferreira Lima sugere ainda à Itaipu que os indenizassem dessa forma e os transferissem para Rio das Cobras.

A estratégia do Estado era explícita: não era suficiente expulsar os Guarani de suas terras, era essencial negar sua identidade indígena para coroar o processo e impedir, inclusive, reivindicações futuras. Salientamos que, devido à articulação entre os Guarani e entidades de indigenistas que os apoiavam (Cimi Sul e Anai), produziu-se outro laudo contestando Horst – produzido pelo antropólogo designado pela Associação Brasileira de Antropologia, Edgard de Assis Carvalho, existindo ainda, um laudo posterior, da própria Funai, elaborado por Rosane Cossich Furtado, que também contestou Horst. Ambos foram sumariamente ignorados.

Em junho de 1981, respaldando-se no laudo de Horst, o Incra expediu cinco títulos de propriedade privada (22 hectares) para as famílias Guarani declaradas como “indígenas”.<sup>200</sup> Em setembro do mesmo ano, o presidente da Funai, Otávio Ferreira Lima, enviou ofício ao presidente da Itaipu, o general Costa Cavalcanti, informando-lhe a conclusão dos “estudos antropológicos”, bem como da recusa da oferta de área dentro do rio Paraná para seu assentamento por um desejo desses Guarani “de serem transferidas para área sob jurisdição” da Funai na TI Rio das Cobras.<sup>201</sup>

197 Diretor do DGPC-Funai, responsável pela aplicação da renda indígena. Em relação à sua atuação salienta-se que o líder indígena “Juruna” e mais quarenta indígenas de diversas etnias realizaram manifestação na sede da Funai em Brasília, exigindo “a demissão do [coronel João Carlos Nobre da Veiga] Presidente da Funai e mais dois coronéis da direção: Ivan Zanoni Hausen (DGPC) e José Rodrigues Godinho (DGO)”. Disponível em: <<http://bit.ly/2nPX50f>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

198 *Boletim Luta Indígena*, 1981, p. 6.

199 Anexo 41, p. 6. Sobre cel. Zanoni, ver referência anterior.

200 Ofício do presidente da Funai Otávio Ferreira Lima para o gen. Costa Cavalcanti (pres. da Itaipu) datado de 10 set. 1981. Justiça Federal. Processo nº 1.573, livro 1, fl. 88. Em 22 out. 1990. Fl. 195. Of. nº 260/81/4-DR, de 19 de junho de 1981, do delegado regional da Funai Harry Luiz Ávila Teles ao coordenador regional do Incra José Guilherme Lobo Cavagnari. Ver Anexo 28.

201 Justiça Federal. Processo nº 1.573, livro 1, fl. 88. Em 22 out. 1990. Fls. 197 e 198. Ofício nº 357/PRES BSB 10 set. 1981 do presidente da Funai Otávio Ferreira Lima ao diretor geral de Itaipu Binacional gen. José Costa Cavalcanti. Ver Anexo 28, p. 60, e Anexo 30.

Essa versão era, evidentemente, falsa, como explicita a própria documentação da Funai, pois em março do mesmo ano lideranças Guarani estiveram na 4ª DR/Funai em Curitiba para “exigir do delegado [Regional da Funai] que a lei se cumpra e dizer que os Guarani querem uma terra de mato, onde sua comunidade possa viver no seu sistema. Rejeitaram a proposta do delegado Harry Teles de ir para uma reserva”, de Rio das Cobras.<sup>202</sup> As mesmas reivindicações continuaram em dezembro do mesmo ano por meio de documento enviado ao então presidente da Funai, Paulo Moreira Leal, rejeitando a proposta da Funai de removê-los para a TI Rio das Cobras.<sup>203</sup> Como não obtiveram resultado, lideranças Guarani foram a Brasília dias depois, ainda em dezembro, e entregaram documento ao presidente da Funai exigindo, no mínimo 1.500 hectares, com disponibilidade de mata, localizados no oeste paranaense. Passados trinta dias a Funai apresentou uma proposta – elaborada, segundo o Cimi, pela direção de Itaipu – nos seguintes termos:

os índios receberiam 20 hectares remanescentes da fazenda de Pedroso Dias, [...] e mais 80 hectares da faixa de segurança da represa [...] dessa faixa teriam diversas restrições: não plantar, não construir moradias etc. [...] e, ademais, a Itaipu não daria o domínio sobre os 80 ha.<sup>204</sup>

A proposta foi recusada pelos indígenas após visitarem a área em fevereiro de 1982;<sup>205</sup> porém, tendo em vista o iminente fechamento das comportas de Itaipu, acabaram por aceitar o deslocamento, sem, entretanto, abandonar a reivindicação de 1.500 hectares.<sup>206</sup>

A posição dos Guarani da aldeia de Oco’y e Rio Jacutinga foi expressa em carta enviada à presidência de Itaipu e divulgada na imprensa:

---

202 Anexo 42, p. 6.

203 Anexo 25. As transferências para os Postos Indígenas era prática comum desde que estes foram criados, nas primeiras décadas do século XX. SPI e depois a Funai forçavam comunidades a abandonar suas terras para ir ao “lugar de índio” (BRIGHENTI, 2012), independente de relações linguísticas, históricas e culturais. Fora dos Postos Indígenas não havia assistência.

204 Anexo 42.

205 Anexo 42, p. 3.

206 Justiça Federal. Processo nº 1.573, livro 1, fl. 88. Em 22 out. 1990. Fl. 04. Anexo 28. Ver Anexo 29. Pelo acordo firmado em 12 de maio de 1982, presentes a Funai, a Comissão Justiça e Paz, o Cimi-Sul, a Anai e a Itaipu Binacional, a comunidade Avá-Guarani, diante da iminente inundação do reservatório de Itaipu, aceitou a área ofertada pela Itaipu Binacional no local Jacutinga Oco’y, município de São Miguel do Iguaçu.

Essa proposta da Itaipu é de reassentar nossa comunidade em 121 ha de terra. Parece que a Itaipu não entendeu a nossa carta de dia 05 de fevereiro [de 1982], onde nós já explicamos que só aceitamos sair da nossa terra para ir para uma outra que ofereça condições de vivermos no nosso sistema [...] Essa terra proposta pela Itaipu é muito pequena para o Guarani viver. No nosso sistema os ranchos ficam longe um do outro, e essa terra é muito pequena para fazer desse jeito. Também as roças não vai dar para fazer no sistema Guarani, por causa da terra ser muito pequena. Tem que fazer cemitério, e o lugar aqui é muito pequeno. Como, então, vamos enterrar nossos mortos? Além disso tudo, *não podemos perder 1.500 ha e receber 121 ha. A lei garante 1.500 ha para nós, mas a Itaipu parece que não quer conhecer a lei.* (DOC. 23: 22 mar. 1982. CONRADI, 2007, p. 74-75, grifos nossos)

A carta produzida pelos Guarani refletia um contexto no qual se mobilizaram vários atores, como o já citado Juvêncio Mazzarollo, que no mesmo mês redigiu nota à imprensa denunciando a situação dos Guarani:

Cientes que deveriam abandonar sua área a qualquer momento – mas sem nunca saber quando –, os índios pararam de plantar, de modo que há mais de um mês esgotaram-se os poucos gêneros alimentícios por eles cultivados. [...] Acusam porém que em muitos casos os patrões negaram-se a pagar até mesmo este soldo, sob pretextos os mais escandalosos possíveis. Ocorre que hoje a área do Reservatório que será formado em outubro próximo está completamente abandonada, não havendo lavouras que possam dar emprego para os índios, mesmo que fosse sob o regime de exploração a que se submetiam. Ademais, eles não se atrevem a buscar recursos de subsistência fora dos estreitos limites de sua área em virtude de forte medo acumulado durante anos e anos de ameaças partidas dos grileiros de terras. (DOC. 24: 22 maio 1982, Juvêncio Mazzarollo, carta enviada para Itaipu, Cimi, Funai, Comissão Justiça e Paz, parlamentares e a imprensa, CONRADI, 2007)

O Guarani Ângelo Oliveira, em depoimento, relatou o rápido processo de miserificação no período de inundação – causado pela ausência progressiva de espaço

para plantar, caçar e pela ausência de trabalho externo –, levando os indígenas à fome, e em alguns casos provocando mortes:

A gente não queria morrer, por isso que a gente saiu de lá... os índios morriam na estrada, com fome... tem algumas pessoas que passaram rio, alguns não passaram. Muitas pessoas também morreram na beira do rio. (Ângelo Oliveira, Guarani, CTI, 2013, p. 80)

Vale registrar o fato de que várias violações citadas exigiam a atuação da Funai, que se omitiu sabendo dos fatos (pois as queixas dos Guarani e denúncias das entidades de apoio aos indígenas eram recorrentes), tendo em vista o interesse na rápida remoção dos Guarani. O apoio à causa Guarani esteve presente a partir de laudos produzidos por organizações acadêmicas (ABA) e de defesa dos direitos indígenas.

E, além dos laudos, tem-se o parecer produzido pelo advogado indigenista Carlos Frederico Marés de Souza Filho, em maio de 1982, demonstrando que todas as ações de remoção dos Guarani, assim como o estabelecimento da nova área, foram repletas de atos ilegais, com especial destaque às violações da “forma de transmissão da propriedade e posse aos índios Avá-Guarani do rio Oco’y”.<sup>207</sup>

É importante explicitar que a remoção dos Guarani foi articulada e minuciosamente planejada, como demonstra o desenrolar dos acontecimentos. Além das flagrantes ilegalidades, os laudos e trabalhos acadêmicos citados indicam que, em agosto de 1982, a terra foi registrada em cartório com área de 231,88 hectares (177,5601 hectares “cedidos” pelo Incra e 54,3199 hectares pela Itaipu), salientando-se que o conjunto de terras “tinha a dupla finalidade, sobreposta, de [Área de Preservação Permanente] APP e TI”. A Itaipu não destinou novas terras aos Guarani; pelo contrário, colocou-os, com anuência da Funai, em situação de risco ambiental e sanitário como comprovam as epidemias causadas por mosquitos e inundações sazonais em decorrência da localização na APP do lago, levando a doenças e inclusive provocando óbitos nos anos seguintes.<sup>208</sup>

Em relação ao trâmite dessa área e a transferência da comunidade para o novo local, Aleixo Bogado (Guarani) lembra que foi uma imposição feita quando o grupo estava desesperado, dado que não existiam outras alternativas devido à inundação

207 Anexo 23.

208 Consultar Carvalho (2013), Conradi (2007), Albernaz (2009).

iminente. Em seu depoimento verifica-se que os Guarani não tinham noção do tamanho da terra, justamente porque o lago não estava cheio:

Então essa terra foi assim: *Não é que a comunidade gostou dessa terra. Naquele tempo nós não sabia onde que ia cobrir.* Essas coisas a gente não via nada. Porque o nosso cacique anterior não sabe conversar com branco; daí [Itaipu] enganou fácil ele. Daí nós estamos aqui. Mas também o cacique foi enganado por causa do lago. Que ele pensou que não ia vir água, porque tinha arroio, era um mato tranquilo, era bonito antes de vir água, então o cacique aceitou e já assinou, sem a comunidade saber. Mas também a Itaipu estava em cima do cacique, também porque ele não sabe conversar com branco. E daí quem que sabe conversar com branco deixou de lado e só mandou assinar o cacique, daí a gente não tem mais o direito de reclamar, então que aproveitou dar essa terra.<sup>209</sup> (grifo nosso)

E, em outro ponto, o Guarani afirmou:

Itaipu enganou o cacique. Só o cacique que trouxeram, com outra liderança, mas ele foi conversado com, acho que como o Klaus<sup>210</sup> também ficou o Paulo Cunha.<sup>211</sup> Ele conversou com o Kamba'í, Kamba'í é o nosso cacique anterior, de 82. Então ele conversou com cacique: “ *você tem que aceitar essa terra, essa aqui é boa pra você viver! Porque lá você só tinha 28 hectares só e aqui agora já aumentou a terra de vocês!*” Daí o cacique concordou e assinou um papel, e daí a gente não tem mais. O Luca estava em cima do Paulo Cunha, mas não tem mais jeito: “*Mas o cacique já assinou, e entregava pra Itaipu porque ele trouxe de lá do Jacutinga pra ver essa terra. Naquele tempo era grande, ele pensou que não ia vir água até aqui. Era um lugar bonito*” [...] Quando a gente entrou aí, tudo alegre, a criançada já pulava na estrada, tinha muita nascente, água boa. Só a gente limpava e tomava. A gente pensava que

209 Aleixo Bogado, Guarani, Tekoha Oco'y, depoimento concedido a Elaine P. Rocha, 1990. Acervo pessoal prof. Clovis Antônio Brighenti.

210 Segundo Conradi (2007, p. 92), Klaus Greiner era o engenheiro-agrônomo que coordenou os trabalhos com indígenas na Itaipu nos anos finais da década de 1970 e início dos anos 1980.

211 Paulo Cunha, identificado como “o Itaipu” no depoimento, segundo Mazzarollo (2003, p. 87), era responsável pelo Departamento Jurídico da Itaipu no período.

ia assim nossa vida, pra frente. Na hora que a água... Vem avisar aqui que a água vai chegar amanhã. Itaipu veio aqui: “*Viu cacique, a água já está aí amanhã pode ir olhando que o rio já vai crescer*”. Daí a gente acreditava. Quem mora pertinho do arroio, pertinho; daí o dr. [Paulo] Cunha falou para avisar para sair de lá porque a água vai subir. Daí o cacique foi lá e falou: “*Você tem que sair de lá, Itaipu falou que a água vem, vem até aqui*”. Minha casa era pertinho também do lago. Aí ficou metade de minha casa na água. Ainda pertinho do João eu morei naquele tempo, mas chegou até lá chegou a água. Então a gente pensava “nossa vida vai ser boa. Tem mina, tem água boa, tem feira, a gente tinha erva-mate, não comprava, só sapecava a folha, porque está cheio de erva-mate. E agora a água matou tudo”.<sup>212</sup> (grifo nosso)

No mesmo momento em que receberam a “doação”, os indivíduos beneficiários, tendo como base o relatório Horst, foram coagidos a “doar” o conjunto das terras ao restante do grupo Guarani de Oco’y, composto por mais vinte famílias – totalizando, portanto, vinte e quatro famílias. Ato contínuo da trama previamente urdida, após a cessão de direitos para o conjunto das vinte e quatro famílias, a Funai emitiu ato administrativo demarcatório e criou a TI de Avá-Guarani de Oco’y-Jacutinga. Dessa forma atingiu-se o objetivo: o que foi recebido para quatro famílias englobou 24 famílias Guarani.<sup>213</sup>

Outros aspectos negativos da aliança Incra/Itaipu/Funai merecem registro. Como dito, a Oco’y-Jacutinga foi instalada nas margens do córrego Santa Clara (APP), expandida pela criação do reservatório de Itaipu. Essa área, segundo constatou Maria Lúcia Brant de Carvalho, até hoje não foi adequadamente indenizada aos colonos. O ato de instalação da TI em APP violava a legislação ambiental da época – proibição de utilização para moradia e práticas agrícolas. Simultaneamente desrespeitava o Estatuto do Índio, que determina que sejam as TI demarcadas para uso exclusivo de povos indígenas. Essa dupla ilegalidade favoreceu Incra, Itaipu e Funai, pois importou criação de uma TI *sem qualquer gasto econômico e político* (consoante já apontado, os Guarani estavam se mobilizando e conseguindo apoio de diversas entidades, sendo que a associação Incra-Itaipu estava sendo denunciada na imprensa).

212 Aleixo Bogado, Guarani, Tekoha Oco’y, depoimento concedido a Elaine P. Rocha, 1990. Acervo pessoal do prof. Clovis Antônio Brighenti.

213 Anexos 28 e 29.



Somando-se as diversas violações dos direitos indígenas, tem-se que a ação dos órgãos estatais acirrou conflitos entre os Guarani e colonos. Esses últimos, ao testemunharem a instalação de indígenas na APP (originariamente sua propriedade, suprimida sem indenização) passaram a considerar os Guarani como usurpadores de suas terras. Com o passar dos anos, os colonos invadiram cerca de metade da área da TI, expandindo suas plantações de soja com largo uso de agrotóxicos, contaminando a água utilizada por indígenas. Os Guarani, cada vez mais espremidos, transferiram suas moradias para a margem do reservatório e por isso passaram a ser objeto de ação fiscalizatória do Instituto Ambiental do Paraná.

Nos anos recentes, entre as estratégias mais utilizadas pela Itaipu está a postergação de encaminhamentos e/ou atendimento de demandas que contrariassem seus interesses. Segundo memorandos e ofícios da própria Itaipu, os técnicos que negociavam com os Guarani recebiam ordens de “desmentir, enrolar, esperar” e “aguardar, se for o caso, nova provocação para o tema”.<sup>214</sup> Essa estratégia foi usada mesmo quando dirigentes da Itaipu estavam convencidos que agiam de forma incorreta, como demonstra um memorando “confidencial”, elaborado em abril de 1987, pelo então diretor jurídico da Itaipu, Clóvis Ferro Costa, responsável pelos problemas fundiários decorrentes do empreendimento, enviado para Luiz Eduardo Veiga Lopes, diretor de coordenação da empresa:

No dia 27 de março, promovi contato com representantes da comunidade Avá-Guarani a fim de encaminhar uma solução possível para a pendência que instaurara contra nós. *Temos conversado sobre o assunto e evolui da antiga posição de contestação pura e simples para um exame mais aprofundado do tema. A minha convicção pessoal, hoje, é de que o pleito dos índios não é desarrazoado, de um lado; de outro, é evidente que o relatório sobre o qual se baseou Itaipu não é veraz. Digo isso em caráter confidencial, para evitar explorações judiciais e políticas.* Com efeito, os Avá-Guarani foram apresentados como tendo anteriormente apenas área em torno de 34 ha. E como Itaipu transferiu-lhes cerca de 250, a nossa postura teria sido generosa. Ocorre que o dado inicial é manifestamente incorreto, já pelos antecedentes de ocupação da área, já pelas informações coligidas. O próprio alegado nomadismo dos índios, contraposto com elementos em seu desfavor, induz à evidência de que

não se reuniriam eles numa área tão pequena. *Dessa maneira, ao invés de Itaipu ter sido generosa, provavelmente terá subtraído muita área aos indígenas.* É claro que não digo isso publicamente, mas, em correspondência reservada, não tenho dúvidas em suscitar o problema.<sup>215</sup> (grifos nossos)

Fica indubitável então que a empresa sabia da existência de relatórios falsos e conscientemente construiu estratégias para os esconder, evitando complicações legais e políticas. Esses fatos, de forma contraditória, foram explicitados na própria documentação da Itaipu, como no documento mencionado e em outro, também identificado como “confidencial”, no qual funcionário da Itaipu, o supracitado engenheiro agrônomo Klaus Greiner, faz duras críticas ao modo como a empresa tratou os indígenas:

Se analisadas as atuações da Itaipu na área do reservatório e, em especial os projetos arrojados ora em andamento, salta à vista que Oco’y foi realizado efetivamente em prol da comunidade Indígena, que é vista por muitos com ressalvas, rotulando os índios de inativos, criadores de casos e danificadores do meio ambiente, *colocações estas que denunciam desinformação e distorção de valores [...]* PROCURA-SE PRESERVAR O CACHORRO DO MATO, CRIAR PEIXES EM VIVEIROS FLUTUANTES, RESTABELECEM A MATA CILIAR, CONSTRUIR MARINAS, MAS SE ESQUECEM DOS SERES HUMANOS, QUE PASSAM POR UMA MUDANÇA SOCIAL RADICAL, DECORRENTE DO PROGRESSO, QUE NENHUM BENEFÍCIO LHEM TROUXE ATÉ AGORA.<sup>216</sup>

A par da documentação oficial produzida pelas diretorias ou órgãos com atribuição para tratar das questões fundiárias ou sociais da Itaipu, são ilustrativas as memórias de ex-funcionários que trabalharam na diretoria jurídica da binacional entre o final da década de 1970 e início dos anos 1980. Iniciando por entrevista concedida pelo ex-funcionário da diretoria jurídica (à qual se refere significativamente como “diretoria de desapropriação”)<sup>217</sup> e que trabalhou diretamente com Paulo Cunha (Paulo José Nogueira da Cunha, diretor jurídico de

215 Anexo 44: Itaipu. Departamento Jurídico, 10 abr. 1987. Reconhece expropriação ilegal de territórios indígenas.

216 DOC. 57: 16 mar. 1989, grifo no documento original, citado por CONRADI, 2007, p. 92.

217 Anexo 37.

Itaipu) passando por Marius Vieira Gonçalves (assessor de Paulo Cunha, então coronel do Exército, do qual trataremos a seguir) e outros membros da equipe, como o “doutor Marcos, a doutora Marisa, o Gimenez e o Ruben”.

O ex-funcionário refere-se alternadamente aos indígenas como “do Paraguai” ou “que nem índios eram”, mas reconhece que, quando trabalhou na “diretoria de desapropriação”, era grande a população indígena no período de criação do lago, com existência de “cemitérios” que, segundo ele, remontavam ao período das Missões e ainda eram usados pelos “índios velhos”, salientando que era “índio mesmo de verdade era índio. Velho que nascia lá no fundo da terra”) e “ocas” espalhadas por uma extensa região, em localidades como Itacorá; “Porto Mendes” nas barrancas do rio [Paraná]; na Mate Laranjeira; e em um trecho de “PR-65, que ligava Foz do Iguaçu a Guaiará”.<sup>218</sup>

O depoente, referindo-se ao caráter desses “índios”, utilizou termos particularmente hostis: “cambada de safado sem-vergonha”; que “tinha uns velhinhos que podia até ser que fossem... uns paraguaios”, que eram “índios meio caborteiro”;<sup>219</sup> que os indígenas não trabalhavam, o que estava diretamente associado, para o entrevistado, ao fato de serem “pobres”, “miseráveis” quando “descobertos” pela Itaipu. Tendo em vista o conjunto de referências feitas pelo depoente, importante trazer o significado da palavra “caborteiro”, definida no *Dicionário Houaiss* como “aquele que não é confiável, que mente, engana ou trapaceia por astúcia ou com más intenções; velhaco” (HOUAISS, 2001).

Essas considerações são importantes para compreender a forma com que as populações indígenas e não indígenas foram tratadas por prepostos da empresa Itaipu, simplesmente “porque não queriam sair”. Segundo o entrevistado, nesse momento, a atuação da “Diretoria da Itaipu”, embora tenha “pago o que devia para eles” e os “levado para uma terra boa”, atuou de forma agressiva:

Não foi assim igual levar uns caras ricos, lógico, né? Índio tem que tratar no cacete, *porque eles não gostam de coisa delicada*. [...] Agora é o seguinte, eles queriam receber sei lá, quanto é que a Itaipu pagou, nem sei, mas foi pago tudo aqueles barracos deles lá, aquelasocas deles lá, foi pago tudo, porque não era casas boas que nem aquelas que nós tava queimando não, só tinha umas paredes assim, entendeu? [...] Então, uma coisa que foi feita com os índios, eles não queriam

---

218 Anexo 37.

219 Anexo 37.

sair de lá, né? Eles não queriam sair de lá, então, a diretoria da Itaipu, de desapropriação, ninguém tem que querer as coisas, *aqui é igual a lei do coronelismo*. Não tem que querer, se não vai morrer afogado, vai ter que sair de igual [...] *Só que foi feito assim igual antigamente, né? Não é igual dar banana pra macaco, linguíça pra cachorro, é igual banana em boca de velho, entendeu? É assim que foi tratado os índios.*<sup>220</sup>

Assim, é possível concluir que a remoção dos indígenas, efetuada sob as ordens diretas da “diretoria de desapropriações” da Itaipu, obedecia a um *modus operandi* que consistia na retirada primeiro amigável, depois compulsória “daqueles que não queriam sair”. Essa remoção seria seguida da ação, operada pelo setor em que trabalhava o servidor que prestou depoimento à CEV,<sup>221</sup> consistente em “botar fogo” nas “ocas” dos índios que a Itaipu “descobriu”, as quais foram descritas como “barracos”, ou com “algumas paredes”. A respeito de tal procedimento, o entrevistado enviou fotos que identificam “ocas dos índio que nós [servidores da Itaipu] queimava” – as fotos trazem imagens dos incêndios com servidores à frente, e há também a imagem de edificação similar à moradia indígena tradicional, na qual se pode identificar um servidor da Itaipu em frente à entrada.<sup>222</sup> É importante registrar, que o entrevistado chega a associar uma dessas queimas de “ocas” ou “barracos” à remoção de indígenas para Oco’y.<sup>223</sup>

Soma-se a essas declarações, específicas no que se refere aos indígenas, outra referente a alguns equívocos cometidos pela Itaipu quanto às desapropriações:

Muitos moradores da época no local, você faz uma casa pra você morrer de velho numa casa, você vai ser desapropriado, lógico que você vai querer um outro preço, não é aquele preço que te oferecem, você quer um preço justo, um preço próprio, uma construção que você construiu pra você. Teve muitas greves, *tem fotografia aqui teve*

220 Anexo 37.

221 Anexo 37.

222 Anexo 38: Fotos retidas e fornecidas por anônimo retratam construções em chamuscas, segundo ele, por servidores do Departamento Jurídico de Itaipu seguindo determinação do órgão. Observa-se emblema de Itaipu nos veículos em frente às edificações em chamuscas; a data indicada na margem inferior das fotos é julho de 1981. Anônimo foi servidor do departamento em questão entre o final da década de 1970 e início da de 1980. Sobre a participação de militares nesse departamento, ver a entrevista com cel. Marius Vieira.

223 Anexo 37.

*greve também na Itaipu com os donos das terras, tem as gravações, acho que na Itaipu tem muita gravação dos padres contrariando a Itaipu por tirar esse povo daqui. Tem muitas coisas, né? Que foram feitas, que foram mal planejadas, mal feitas, né?*<sup>224</sup> (grifos nossos)

Frise-se que o ex-servidor fez essa declaração logo após relatar o transporte de um grupo indígena para Oco'y, afirmando que “quando eu fiz a mudança deles, eu levava as panelas as coisaradas deles, e eles iam atrás da caminhonete assim correndo, andando junto comigo”.<sup>225</sup> O ex-funcionário reconhece erros no planejamento e execução dos trabalhos, embora seja mais simpático aos não índios.

Outra importante contribuição colhida nesse depoimento consiste na menção à existência de arquivos da Itaipu com gravações e fotos de “greves”, mobilizações de pequenos proprietários e padres que apoiavam estes últimos. Circunstâncias que confirmam que o órgão monitorava, através de sua Assessoria de Informação, as lideranças e pessoas que procuravam organizar movimentos de resistência.

O depoimento desse entrevistado confirma ainda a participação do oficial da reserva Marius Vieira Gonçalves, que trabalhou na diretoria jurídica da Itaipu entre 1976 e 1981, nas ações de remoção desenvolvidas por aquele setor. Marius tinha íntima ligação com alguns dos oficiais de mais alto escalão envolvidos no golpe e nos governos militares que se seguiram: foi companheiro de Escola Militar do Realengo e do Colégio Militar do Rio de Janeiro de Costa Cavalcanti (general presidente da Itaipu no período em que o coronel Marius foi indicado e pertenceu à diretoria de desapropriação); João Figueiredo (general presidente do Brasil, do qual foi “amigo de infância e de banco escolar”); esteve sob o comando do então coronel Arthur Costa e Silva (futuro general presidente do Brasil) quando este foi adido militar da Argentina.<sup>226</sup>

As relações pessoais com o alto comando da ditadura facilitaram as coisas para o oficial da reserva no sentido de, em suas próprias palavras, “arranjar um cabide pra eu me pendurar”, consecutivamente, em três empregos após deixar o posto da Embaixada do Brasil em Buenos Aires: primeiro como “chefe de departamento pessoal de uma empresa de engenharia que era de um coronel do Exército” (o qual não conhecia e depois descobriu “seu lado podre”, pois “não era flor que se cheirasse”) e, depois, alternadamente, chefe do “departamento de

---

224 Anônimo, servidor do Departamento Jurídico de Itaipu – entrevista concedida à CEV-PR.

225 Anexo 37.

226 Anexo 24.

relações públicas” e do “departamento de materiais” da Companhia Energética do Estado de São Paulo (Cesp).<sup>227</sup>

Transcrevemos a seguir relato que este militar fez de suas atividades na Itaipu:

Eu era chefe dos arquivos de desapropriação e assessor do diretor jurídico, quer dizer, eu continuei não sendo advogado, mas fui ser assessor do diretor jurídico [Paulo Cunha] e tinha uma infinidade de advogados subordinados funcionalmente a mim, mas eu consegui manter um clima de muito respeito recíproco e consegui me desempenhar, graças a Deus, senão com brilhantismo mas com muita eficiência. [...] Foram desapropriadas oito mil propriedades do lado brasileiro e outras tantas do lado paraguaio. A desapropriação do lado brasileiro foi feita separadamente, eles tinham até o departamento jurídico do lado da margem direita do Rio Paraguai e nós trabalhávamos só na esquerda, mas eram oito mil propriedades e é uma violência a desapropriação porque a tendência de quem está com a faca e o queijo na mão: “Olha, eu preciso da tua terra porque eu vou inundar, tem que te indenizar, claro, o que é que você fez”, “Ah, tem aquele barraco, aquela...”, “É, mas isso aí não vale nada, está caindo aos pedaços” e tal, quer dizer, é horrível esse tipo de coisa, mas é a nossa realidade, que é pra economizar no lombo dos coitados dos proprietários de minipropriedades e minilatifúndios. [...] Então, tinha a parte jurídica do lado esquerdo do rio que éramos nós, então, a gente fazia dentro daquele critério que é um pouco draconiano, mas é o que existe no Brasil, e o cara às vezes desesperado, se ele não vendesse a terra ia ser inundada do mesmo jeito, então, o cara acabava entregando a rapadura.<sup>228</sup>

Em relação a essa entrevista, vale destacar que o militar tinha atividade particularmente importante, “chefe dos arquivos de desapropriação”, subordinado diretamente ao “diretor jurídico” da empresa, tendo “uma infinidade de advogados subordinados”, embora não tivesse formação na área, declarando ainda que a empresa passou a “economizar no lombo dos coitados dos proprietários de minipropriedades e minilatifúndios”, isto é, prejudicando agricultores e familiares.

227 Anexo 24.

228 Entrevista de Coronel Marius Vieira Gonçalves para o Museu da Pessoa. Disponível em: <<http://bit.ly/2uDtpbF>>. Acesso em: 16 jun. 2016.

Desse relato, explicita-se o grande poder de militares e o aparelhamento de grandes empreendimentos de desenvolvimento – a relação entre empresas de engenharia de militares do alto comando e estatais como Cesp e Itaipu. Tendo em vista as ligações deste coronel com oficiais que foram articuladores do golpe, ministros, presidentes da República e da Itaipu, evidencia-se que a ocupação de altos cargos nem sempre dependia de capacitação técnica, mas, sim, de um aparelhamento militar baseado na hierarquia militar e favores pessoais.

Da leitura dessas memórias e documentos fica evidente que servidores da empresa, mesmo que contrariando suas crenças pessoais, acabavam por agir a partir da cadeia de comando, prejudicando os Guarani, inclusive implicando o descumprimento intencional da lei. A repetição reiterada desse procedimento levou os Guarani, em 1995, cansados de esperar uma posição de Itaipu, a ocupar o refúgio Biológico Bela Vista, que denominam de Paraná Porã. A ocupação agilizou o processo de aquisição de 1.700 hectares de terra no município de Diamante d'Oeste, constituindo a atual Tekoha Anhetete.

A construção da Itaipu é, para o Paraná, um dos casos mais emblemáticos das ações da ditadura civil-militar. Apenas nos detendo nos impactos para os Guarani – pois o tema acabou também abordado em outros eixos da presente Comissão – foram constatados diversos tipos de violações. Como demonstram os trabalhos de Maria Lúcia Brant de Carvalho, apenas para se referir ao empreendimento PIC-OCOÍ<sup>229</sup> (com 12.500 hectares), evidencia-se que esta área era de ocupação ancestral Guarani com dezenas de tekohas.<sup>230</sup> Como constatou a CNV – em parte devido a investigações desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade do Paraná –, em sucessivas fraudes cometidas pelos órgãos estatais citados houve a consciente violação da legislação indigenista da época, num claro alinhamento à orientação do regime militar, tendo como base a Doutrina de Segurança Nacional, aliada ao desenvolvimentismo autoritário.

Durante o período aqui tratado, é importante destacar que as decisões cabiam diretamente a golpistas de primeira hora. O general Nobre da Veiga, presidente

---

229 O PIC-OCOÍ localiza-se no município de São Miguel do Iguçu numa área de 9 mil hectares. O Projeto Integrado de colonização foi a solução encontrada pelo Incra para reassentar os colonos que foram tirados do Parque Nacional do Iguçu em 1971. O Parque era ocupado por cerca de 500 famílias. 475 foram reassentadas no PIC-OCOÍ, com área de 4.500 hectares e distribuídos em três agrovilas: Santa Rosa, Santa Cruz e São José do Ocoí (GERMANI, 2003).

230 Nos documentos pós-1982 aparece com frequência o montante de 1.500 hectares. Esse montante corresponde ao espaço entre os rios Ocoí e Jacutinga, da estrada velha de Santa Helena à foz dos dois rios.

da Funai, atuou nos órgãos do SNI (especificamente em estatais da mineração); a Itaipu foi presidida pelo general José Costa Cavalcanti, ex-ministro do MINTER quando da criação da GRIN (Guarda Rural Indígena), notoriamente ligado à criação do AI-5 (CARVALHO, 2005).<sup>231</sup> Soma-se a isso fato singular: a Itaipu estava em área especialmente sensível para a Doutrina de Segurança Nacional: a Tríplice Fronteira (PALMAR, 2005; MAZZAROLLO, 2003).

#### 4.8.5 GLEBA GUARANI (TRÊS LAGOAS)

Conforme entrevista concedida pelo Guarani Damásio Martinez à CNV:

Até 1959, a gente ficou em Sanga-Funda, perto de Guabiroba, perto do rio Paraná [atual município de Foz do Iguaçu, próxima a Colônia Guarani] [...] Foi ali que meu pai foi morto. Quando deram os tiros eu já vi o meu pai deitado no chão [...]. Os brancos já tinham vindo pedir para meu pai as terras e o meu pai não quis dar. Ele era tipo um cacique [...]. Foram os brancos que mandaram o jagunço. Depois que o meu pai morreu as pessoas começaram a sair. Uns foram para Mato Grosso, outros para Paraguai, outros para o centro. De manhã eu segui e depois eu fui depor, para contar o que é que aconteceu com meu pai. Quando eu estava perto da Bela Vista eu cruzei com os policiais. [...] E me levaram na delegacia. E falaram para mim que eu é que tinha matado meu pai. [...] E me prenderam. E eu falei que não tinha sido eu, e o policial disse que ouviu falar que tinha sido eu. Eu jamais faria isso com meu pai. Depois de seis meses eu saí. Quando eu voltei todo mundo já tinha ido embora. (BRASIL, 2014, p. 211)

A Gleba Guarani também conhecida como Três Lagoas ou Colônia Indígena Guarani é uma área de terra no atual município de Foz do Iguaçu, reconhecida como terra indígena, da qual os Guarani foram expulsos pelo Incra, com consentimento

231 General João Carlos Nobre da Veiga (presidente da Funai entre novembro de 1979 e outubro de 1981) demitiu “39 indigenistas e antropólogos, porque haviam encaminhado carta ao Ministério do Interior com críticas à política da Funai. Incrementa o projeto de emancipação compulsória, criando os famosos ‘critérios de indianidade’. Afirmou, em reunião da SUDAM, que havia ‘reservas demais’, colaborou na facilitação da ‘exploração mineral em terras indígenas por empresas estatais’. Sob sua coordenação, o Conselho Indigenista da Funai emitiu parecer ao ministro do Interior, Mário Andreazza, proibindo Mário Juruna (liderança Xavante) de participar do Tribunal Russel, na Holanda”. Ver *O Globo*, 25 nov. 1980: “Funai proíbe Juruna Trib Russel”. Disponível em: <<http://bit.ly/2nEyLhs>>. Acesso em: 22 set. 2014.



da Funai. A área, quando medida pelo Setor de Topografia do Projeto Fundiário do Paraná e demarcada pelo “Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina do Incra”, somava 517,97 hectares, embora pudesse ser maior.

A terra não foi coberta pelo lago, mas foi invadida pela cidade. Diversos Guarani que atualmente ocupam os Tekoha na região oeste do Paraná moraram por algum tempo nessa terra e inclusive se reportam à existência de um cemitério no local. Trata-se de um lugar de onde os Guarani lamentam ter sido expulsos, lembrando com certa nostalgia do tempo em que lá moravam.

Afora a memória dos sobreviventes, na documentação oficial da Funai, de 1976, encontra-se referência à aldeia, reconhecendo a existência de índios no local em 1966:

*Em 1971, esta DR (Funai) foi alertada pelo Comando do 1º Batalhão de Fronteiras e pelo Chefe do DFZ-01, Distrito de Terras do PR e SC do IBRA [antigo INCRA], a respeito da existência de grupo tribal e da conveniência de regularização da área de terras por ele ocupado e localizada no município de Foz do Iguaçu, assuntos esses que encaminhamos à apreciação da administração da Funai [...] a Colônia Guarani foi demarcada pelo Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina do INCRA dentro de terras da primitiva área ocupada por um grupo tribal Guarani, onde viviam na década de 30 cerca de 40 famílias indígenas, algumas numerosas, chegando a contar com 17 membros. Informou também, o Cel. Belo, atual Diretor do Parque Nacional do Iguaçu, que há uns dez anos (1966), quando no Comando do 1º Batalhão de Fronteiras de Foz do Iguaçu, existiam famílias indígenas nessas áreas, também conhecida por Três Lagoas.<sup>232</sup> (grifos nossos)*

Todavia, apesar da notícia, o órgão não tomou qualquer medida para proteger a coletividade indígena.

Em 1975, por solicitação do Incra, a Funai constituiu equipe técnica para “efetivação de diligências necessárias à localização e reunião de grupos tribais, à delimitação da Colônia Guarani e de outras áreas indígenas existentes na região e à efetiva ocupação delas pelas comunidades silvícolas” (PALMAR, 2005; MAZZAROLLO, 2003). Mas a iniciativa não saiu do papel e nenhuma providência, com objetivo de resguardar os interesses Guarani, foi efetivada.

232 Ofício de 4ª DR/Funai-Curitiba, de 20 fev. 1976, of. nº 45/1976 p/ pres. Funai-Brasília gal. Ismarth de Araújo Oliveira (Anexo 29, p. 33).

Como demonstra o ofício 247/1976, de 23/01/1976 – encontrado pelo Centro de Trabalho Indígena (CTI) –, em 1976, o Incra informa à Funai a “expedição de título em favor dos 55 ocupantes da Colônia Guarani”. Esses ocupantes eram invasores da terra Guarani. Também, no mesmo ano, a 4ª DR/Funai demonstra estar informada de que os Guarani se recusavam a abandonar a área.<sup>233</sup>

Com isso, conforme a correspondência entre Funai e Incra, o primeiro tenta articular junto ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) a possibilidade de assentar as famílias no Parque Nacional do Iguaçu (PNI), alegando que vem sofrendo pressões para expedir os títulos<sup>234</sup> e que faltaria apenas a liberação da Funai. No entanto, apesar do IBDF se manifestar contrário ao assentamento no PNI, o Incra insiste na liberação das terras para expedição de títulos aos colonos.<sup>235</sup> No final do ano, o presidente da Funai informa ao presidente do Incra que houve acerto entre o chefe da 4ª DR/Funai e o coordenador regional do Incra-PR acerca da “necessidade imediata da remoção do grupo [Guarani] para outro local, em face da premência na liberação da área, em favor dos civilizados”, sendo que há casos em que indígenas residiam na área há mais de quatro décadas.<sup>236</sup>

Em 23 de março de 1977, o general presidente da Funai Ismarth Araújo de Oliveira (1974-1979) assinou portaria criando o GT Funai-Incra, composto por Saul Carvalho Lopes (Funai) e Waldir de Oliveira Medeiros, este último depois substituído por Wilson Luiz Kogiak. Esse GT tinha atribuição de “examinar a situação do grupo indígena ali localizado, bem como manter entendimento com autoridades da região objetivando solucionar o problema de localização [assentamento/relocação] do referido grupo indígena”. Ressalte-se que o trabalho de campo desse GT, abarcando a Colônia Guarani e Oco’y, demandou apenas dois dias, ou seja, há indícios de que não houve tempo hábil para sua realização.<sup>237</sup>

233 Anexo 21.

234 Ofício Incra-4 (09) nº 1.733/1976, de 24 maio 1976, de Aroldo José Moreira, coordenador regional do Incra, para Francisco Neves Brasileiro, delegado da Funai Curitiba. Anexo 30, fl. 12.

235 Documento interno do diretor do Departamento Geral de Operações para o presidente da Funai, Gerson da Silva Alves, of. nº [inelegível]/DGO/77, de 19 maio 1977. Anexo 30 (anexo nº 5B, fls. 52 e 53).

236 Segundo GT da Funai em campo, sem prévio Laudo Antropológico. Relatório de Viagem Edivio Battistelli, Funai, sem data, processo nº 1.053/1976, p. 143-45. Anexo 30, Anexo nº VI, fls. 62-64.

237 Portaria nº 162, de 23 mar. 1977, relativa ao Processo Funai/BSB/1053/76 constituindo o GT Funai-Incra. Saul Carvalho Lopes, Departamento Geral de Operação (DGO-Funai); Waldir de Oliveira Medeiros foi logo substituído por Wilson Luiz Kogiak (o primeiro é engenheiro-agrônomo, e o segundo, advogado, ambos do Incra). Anexo 30, fl. 29.

Em 19 de abril de 1977, a conclusão do GT Funai-Incra é apresentada e fornece “certidão negativa” de presença indígena, oficializando o esbulho da terra: “Item 1 – Colônia Guarani: liberação da área pela Funai ao Incra, a fim de que se concretize a titulação definitiva, ansiosamente aguardada pelos seus ocupantes”. Informa-se que a área de 517,97 hectares “está inserida na porção de terras devolutas existente na região e já discriminadas pelo Incra”.<sup>238</sup>

No entanto, o presidente da Funai, apressado em liberar a terra ao Incra, solicita verbalmente a Gerson da Silva Alves (diretor do DGO-Funai) que apurasse “a situação dos índios que supostamente estariam localizados nas margens do rio Paraná”.<sup>239</sup> Em 19 de maio de 1977, as conclusões foram encaminhadas pelo diretor do DGO-Funai, Gerson da Silva Alves, ao presidente da Funai,<sup>240</sup> comunicando que, conforme conclusão do GT, “a Colônia Guarani (Fazenda Guarani) *não estava situada nas margens do rio Paraná e sim no município de Foz do Iguaçu*, área abrangente do Parque Nacional do Iguaçu [destacamos em itálico por ser informação totalmente fraudulenta]”, e que a comissão “inspecionou a referida Colônia não vendo ali a presença de Guarani”.

Assim, a leitura das correspondências dos órgãos oficiais evidencia que houve acerto entre a cúpula dos órgãos oficiais para que os Guarani de Três Lagoas não fossem reassentados ou indenizados, mas simplesmente expulsos entre 1975 e 1977. Encontram-se explícitas a violência a que os Guarani ficaram expostos e a cumplicidade entre os dirigentes do Incra e da Funai.

#### **4.8.6 CRIMES PRATICADOS**

Assim, por todo o exposto, conclui-se, conforme documentos orais e escritos, que na região oeste do Paraná e com relação aos indígenas Guarani houve a prática de crimes contra a humanidade, conforme previsão do artigo 7º, do Estatuto de Roma: “a) homicídio; b) extermínio; c) escravidão; d) deportação ou transferência forçada de uma população; e) prisão ou outra forma de privação da liberdade física grave, em violação das normas fundamentais de direito internacional” e outros atos de caráter semelhante que causem intencionalmente grande sofrimento, ou afetem gravemente a integridade física ou a saúde física ou mental.

238 BRASIL. Funai. Relatório final Funai-Incra. Subgrupo de Trabalho “XV”: Situação atual das áreas Colônia Guarani (município de Foz do Iguaçu) B e PIC-OCOÍ (municípios de São Miguel do Iguaçu e Foz do Iguaçu). Brasília, 19 abr. 1977 (Anexo 30, fls. 34-48).

239 Justiça Federal. Processo nº 1.573, livro 1, fl. 88. Em 22 out. 1990. Fls. 261 e 262. Anexos 28 e 29.

240 Anexo 28 e 29.

#### **4.8.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO TÓPICO “VIOLAÇÕES CONTRA INDÍGENAS NO OESTE”**

Para concluir este tópico é importante salientar que o Estado, em particular os órgãos responsáveis pelo ordenamento ambiental, fundiário e indígena (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária/Incra, SPI-Funai, administração do PNI, Itaipu etc.) foram conscientes e diretamente responsáveis por diversos crimes (agressões físicas, queima de casas, expropriação fundiária), por ação ou omissão (diante de grileiros e colonizadoras etc.). Como salientou Maria Lúcia Brant de Carvalho, a bibliografia especializada sobre a região demonstra que a presença indígena era muito maior antes dos grandes projetos serem ali instalados (Parque Nacional do Iguaçu e Itaipu). Os trabalhos de Carvalho (laudo antropológico pericial de 2005 e tese de doutorado de 2013) indicam que desapareceram 32 aldeias Guarani, entre 1940 e 1980, da região do oeste paranaense.

Da leitura da documentação produzida pelos próprios órgãos estatais diretamente interessados na criação do PNI e de Itaipu (ou seja, Incra, Funai e Ibama, para usar as nomenclaturas atuais) evidenciam-se diversas fraudes produzidas para o fim de violar direitos indígenas, em particular quanto à questão fundiária. Embora todos esses órgãos tenham colaborado ativamente nas graves violações de direitos humanos e, por vezes, utilizando-se de violência, destacamos que a Funai, por possuir a atribuição institucional de resguardar o interesse dos povos indígenas, tem maior responsabilidade nos atos perpetrados.

Além disso, considerando que a presidência dessas instituições, bem como a de Itaipu, esteve atribuída a altos oficiais das forças armadas, oriundos de órgãos que compunham o Conselho de Segurança Nacional e que formularam e dirigiram o modelo de desenvolvimentismo autoritário, fica mais explícita a cadeia de comando e a orientação ideológica das ações. Assim, os Guarani ficaram, de um lado, encurralados pela determinação do governo militar em não criar terras indígenas na Faixa de Fronteira e, de outro, pela criação da Itaipu, presidida por Costa Cavalcanti que, na diretriz do desenvolvimentismo autoritário, não via nos Guarani um empecilho para concretizar os projetos de Estado.

#### **4.8.8 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CASCAVEL**

A partir das teses, dissertações e laudos periciais já citados, a Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban ouviu índios Guarani em audiência pública, realizada no campus da Unioeste de Cascavel, em 21 de março de 2014. Na ocasião depuseram a antropóloga Maria Lúcia Brant de Carvalho (Funai) e os Guarani Rosalina Benitez, sua filha Silvana Benitez, Euzébio Garcia, Teodoro Tupã Alves e

Honório Benitez). Além destes, foram ouvidos os Kaingang Romancil Gentil Cretã, Ambrósio Guarani, Elvira Luiz Dos Santos Cretã e Maria Santos sobre casos de esbulho de terra na TI de Mangueirinha e a morte do Cacique Angelo Cretã.<sup>241</sup>

Nessa audiência prestaram depoimento alguns Guarani que já haviam sido ouvidos por Maria Rita Kehl, da CNV, mas também ocorreram depoimentos inéditos, como o de Euzébio Garcia, Rosalina Benitez e a filha Silvana, que relataram o alagamento da aldeia em que viviam na Ilha de São Pedro – localizada no conjunto de ilhas denominado Ilha Grande, no rio Paraná.

Segundo eles, estavam totalmente isolados do atendimento da Funai e não foram avisados de que as terras que cultivavam e onde viviam seriam inundadas.

[Na ilha de São Pedro havia] umas 15 [pessoas], espalhadas... A gente [a família] era em 7, e foi pra lá em 4, mais meu irmão. [...] Não, não avisou ninguém [sobre a inundação]. Foi como se, depois de amanhã eu ia plantar, e a gente já amanheceu dentro d'água! Não teve tempo pra nada. E chovendo ainda também, daí a gente veio empurrado. E a gente ainda não encontrava bote! Ah, o pouco que deu pra encaixotar nós levamos tudo, mas ficou pra trás bastante também né!<sup>242</sup>

Saliente-se que esses Guarani integravam uma pequena aldeia, sendo que Euzébio realizava as atividades de xamã e alguns dos mais velhos ainda não falavam o português:

Eu lembro que nós éramos todos pequenos, e meu pai fazia as danças. Eles tinham a cultura deles. E daí depois da enchente, cada um foi pra um canto e a gente veio pra Castro, não teve mais isso sabe? E antes a gente até tinha um pouco de afinidade de entender as coisas, entender o que eles falavam, mas agora... A gente foi crescendo no meio dos brancos e foi perdendo essa cultura! Então eu acho que o pior de tudo isso foi a gente perder a nossa cultura, porque além de perder tudo o que nós perdemos, nós ainda perdemos nossa cultura! [...] eles perderam

241 O nome Angelo Cretã aparece sob diversas grafias no material consultado: Kretã, Cretan, Kretan. Adotamos no texto a versão Cretã por constar nos documentos de identidade fornecido por seus descendentes.

242 Anexo 39: Entrevista do Guarani Euzébio Garcia.

tudo deles! E de repente estavam no meio dos brancos e tudo. A minha avó, por exemplo, desceu amuada e não falava nada de português, e desceu doente ainda, mas ficou mais aqui. (Guarani Silvana Benitez)

Deve-se levar em conta, que dentro da religiosidade Guarani, em seus mitos do fim do mundo, o dilúvio tem papel central (CARVALHO, 2013). Assim, a construção do reservatório artificial, além dos supracitados prejuízos materiais e imateriais, gerou profundos traumas às famílias desalojadas.

A pequena ilha de São Pedro era habitada por índios Guarani que se deslocaram do Mato Grosso. Esse fato, somado ao pequeno número de pessoas, na opinião dos Guarani, é uma das explicações de não obterem assistência da Funai. Todavia, não pode ser desvinculado da política de invisibilização e desindigenização promovida pela Itaipu e que contou com apoio ou omissão da Funai.

Ao se referir à chegada à cidade de Guaíra, para onde se dirigiram após o alagamento, os sofrimentos não acabaram: estavam despojados de tudo o que possuíam, sem recursos para assegurar moradia (mesmo que precária) ou mesmo se alimentar. Da vida anterior, marcada pela autonomia (pelos roçados, caça e pesca) passam a viver em regime de penúria:

Moradia, não. Nós ficávamos ali na periferia, mas periferia mesmo! Tinha uma “lonada” velha e a gente ficava ali mesmo, no sol, na chuva. (Guarani Euzébio Garcia)

E até hoje não encontramos todo mundo, [pessoas da] família até hoje não apareceram. Minha filha, minha cunhada morreu. E as crianças quando chegaram também, pegaram sarampo, pegaram tudo, só por Deus que não morreram de outras maneiras. (Guarani Rosalina Benitez)

Daí jogaram eles. Jogaram meu pai, meu vô, minha vó, meu tio, vieram acho que umas cinco famílias indígenas na época [da inundação], sabe? Daí uns foram pro Mato Grosso, outros pra São Paulo, ficaram assim dispersados. Daí agora, na verdade, só tá minha família de Castro.<sup>243</sup> (Guarani Silvana Benitez)

---

243 Anexo 39: Entrevista dos Guaranis.

Segundo o depoimento de Silvana, mesmo depois da chegada de outras famílias indígenas em Guaíra, na mesma situação que os depoentes, “ninguém [da Funai] entrou em contato”. A família dispersou-se ainda mais, restando do grupo de mais de dezessete pessoas apenas a família nuclear. Rosalina relatou a morte de uma criança causada por sarampo no período em que viveram nos barracos de lona em Guaíra.

A ausência de assistência da Funai nesses casos expressa a negação às suas obrigações institucionais abordadas anteriormente em documentos oficiais da Itaipu, evidenciada no trabalho do Subgrupo XV e, principalmente, pelo relatório sustentado em estereótipos racistas de Célio Horst:

E na ilha [de São Pedro] nós plantávamos tudo que tinha, né, plantava arroz, de tudo, semente que aparecia nós plantávamos lá, na ilha. Aí veio essa enchente [alagamento do reservatório da usina hidrelétrica em 1984]<sup>244</sup> por Itaipu, né, que eles falam, e acabou com o arroz, aí nós saímos de lá. E nós pegamos bote, sem ajuda nem nada, e saímos da ilha pelo lago, pra pegar o bote. E nós perdemos até cachorro, perdemos gato, só não perdemos criança que levamos junto por causa de Deus mesmo! [...] E nós perdemos tudo que a gente tinha! Perdemos cachorro, perdemos gatos, e as crianças todas pequenininhas ainda! Lá a gente ainda plantava, tinha mandioca, tinha milho.<sup>245</sup>

Como conclusão deste tópico é importante ressaltar que houve produção de miséria, levando à desagregação radical do grupo familiar, epidemias de doenças que causaram inclusive a morte de crianças, além de sofrimento psicológico intenso. Quanto à ausência de indenização pelo patrimônio material (terras, roçados, animais), lembramos que tal postura de Itaipu também foi aplicada aos agricultores familiares afetados pela obra.

#### **4.8.9 OUTROS IMPACTOS CAUSADOS POR GRANDES OBRAS**

Além de Itaipu, que pode ser considerado caso paradigmático, outras usinas hidrelétricas (UH) tiveram grande impacto socioambiental em terras indígenas

244 As narrativas desses Guarani devem levar em conta um fato central: para os Guarani o mundo se inicia (e pode se encerrar) com um dilúvio.

245 Anexo 39: Entrevista da Guarani Rosalina Benitez.

demarcadas. Até o momento, os indícios apontam para duas outras situações graves. A usina hidrelétrica de Salto Santiago, que atingiu parte da Terra Indígena de Mangueirinha sem qualquer indenização para a população ali residente, sendo a população removida sem consulta ou explicações adequadas, resultando na inundação, em 1979, de 150 hectares de terras (HELM, 2013).

Situação parecida ocorreu com a instalação de grandes redes de torres de energia que afetaram a Terra Indígena de Barão de Antonina e Apucarantina construídas a partir do ano de 1967, vedando a prática de roçados e outras formas de agricultura, sem também qualquer forma de consulta (HELM, 2013).

Ainda no tocante às TI de Mangueirinha, de Barão de Antonina e Apucarantina, convém realçar que, da mesma maneira como ocorreu com a instalação de Itaipu, houve resistência e protestos por parte de indígenas, bem como de seus apoiadores; porém, esses protestos foram ignorados pelas autoridades competentes, em flagrante desrespeito à legislação em vigor.

#### 4.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos das Comissões da Verdade constituem significativos marcos em nosso processo de Justiça de Transição, representando, especialmente em relação aos povos indígenas, o reconhecimento de que, no período entre 1946 e 1988, houve graves violações de direitos humanos também contra esses povos. É, certamente, o começo de investigações que merecem ter continuidade, de modo a permitir que as violações praticadas no passado contra os povos indígenas no Brasil possam ser trazidas para a esfera pública de conhecimento, ensejando a possibilidade de que a justiça prevaleça, seja nas práticas de reparação (material e simbólica), seja considerando o direito à memória e à verdade no que diz respeito a esses povos.

Os processos expropriatórios de terras indígenas, como visto, vincularam-se e vinculam-se até hoje a megaprojetos de desenvolvimento, que invariavelmente associam interesses público-privados, como o Acordo Lupion, genocídio Xetá e a construção de grandes obras de infraestrutura (UHs de Itaipu, Salto Santiago etc.).

Além disso, o emblemático caso da construção da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu, no qual os Guarani do oeste do Paraná foram classificados como “empecilhos removíveis” para sua construção e que implicava o alagamento de suas áreas de ocupação tradicional, revela como o Estado atuou para removê-los e expulsá-los de suas terras, utilizando diversos artifícios, inclusive a negação de sua identidade étnica por meio da emissão de “laudos de aculturação”, o que provocou um processo de dispersão que resultou em mortes e na miserificação desse povo.



Articulado ao processo de expropriação fundiária, foram implantadas diversas formas da famigerada renda indígena, com arrendamento de terras das TI, venda de madeira de lei e trabalho compulsório (“roça do posto”, “panelão”, ou mesmo atuação dos chefes de PIs como intermediários de “gatos”). Essa maneira de agir, presente no SPI, foi aprofundada e radicalizada no regime militar, a partir daquilo que os antropólogos denominaram como “sistema de empresa”, que visava, no entendimento de presidentes militares da Funai, a supressão da identidade indígena por outra mais adequada ao projeto desenvolvimentista.

As populações indígenas sofreram então, cotidianamente, agressões físicas e psicológicas, assassinatos, empobrecimento/miserificação e graves danos socioambientais. O resultado da política tutelar refletiu no acirramento de tensões interétnicas envolvendo índios e não índios dentro das TI, sendo que os não índios contaram com apoio ou omissão do SPI-Funai para explorar terra e outras riquezas indígenas.

Nas aldeias ocorreram massacres e diversos outros tipos de violência de caráter racial, que estão bem explicitados nas audiências públicas da CEV, laudos periciais antropológicos e notadamente nos documentos relativos ao genocídio Xetá.

Não se pode esquecer que a reação individual ou coletiva indígena sempre esteve presente na reivindicação da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas, seja na oposição contra intrusão nas TI e aldeias (Mangueirinha, Rio das Cobras e Barão de Antonina) ou nas ações de rebeldia direcionadas à retomada de terras (como evidencia o depoimento de João Maria Tapixi). A reação indígena sobrepôs-se à repressão estatal caracterizada na ASI, Polícia Indígena, GRIN, cadeia indígena, tronco, desterro, remoção forçada etc. E mais, quando passaram a mobilizar-se de forma coletiva, articulando diversas etnias e organizações indigenistas (Anai, Cimi etc.), a ASI-Funai, tão lenta e parcimoniosa em agir contra diversos tipos de atentados e violações que vitimavam indígenas, passou a ter atuação célere e minuciosa. Postura que seguiu à articulação da Doutrina de Segurança Nacional e desenvolvimentismo a qualquer preço. Os povos indígenas, ao resistirem às diversas opressões e violações narradas, passaram a ser vistos como potenciais perigos à segurança nacional.

Diga-se, ainda, que os conflitos nas áreas indígenas ainda existem no Paraná. Atualmente, as terras indígenas têm a seguinte configuração: treze terras homologadas; quatro terras demarcadas; três com decreto municipal; duas com portaria de declaração e uma com contrato de comodato para uso da terra. Há também três aldeias urbanas não regularizadas. São 27.699,94 ha<sup>246</sup> que, embora possuam porta-

ria de declaração, ainda não foram homologadas por decreto presidencial. Todavia, esse número ainda não reflete a totalidade dos territórios reivindicados por indígenas, tendo em vista que, aos casos supracitados, somam-se seis áreas indígenas<sup>247</sup> em fase de estudo que ainda não têm indicação de perímetro.

Enfim, para além das recomendações que seguirão, a principal conclusão deste relatório é a de que as investigações aqui iniciadas precisam ter continuidade, de modo a permitir que as graves violações aos direitos humanos dos povos indígenas no Paraná possam ser integralmente elucidadas, com a reparação integral dos danos causados, responsabilizando-se os violadores e construindo obstáculos democráticos intransponíveis à sua repetição.

#### 4.10 RECOMENDAÇÕES

Considerados todos os fatos apurados e analisados neste texto, a Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná – Teresa Urban aponta que houve, por ação direta e omissão do Estado brasileiro, graves violações de direitos humanos contra os povos indígenas no Paraná e usurpação de suas terras tradicionalmente ocupadas no período investigado (1946-1988).

Dessa forma, considerando ser necessário que o Estado reconheça os erros perpetrados no passado contra os povos indígenas e repare os danos causados, bem como busque incentivar ações que resguardem os direitos das referidas coletividades, recomenda-se:

1. Pedido público de desculpas por parte do estado do Paraná aos povos indígenas pelo esbulho das terras indígenas e pelas demais graves violações de direitos humanos ocorridas sob sua responsabilidade direta ou indireta no período investigado: genocídio, mortes, sequestros, remoção forçada, violência sexual contra mulheres, exposição a doenças, entre outras;
2. Apuração e responsabilização dos agentes públicos e privados – particularmente da Itaipu e da empresa Cobrimco – que se envolveram direta ou indiretamente nas graves violações de direitos humanos impostas aos povos indígenas no Paraná, durante o período investigado por esta Comissão 1946-1988;
3. Restituição por parte do governo do estado do Paraná das terras indígenas usurpadas pelo Acordo Lupion;

247 Disponível em: <<http://bit.ly/2nobRbO>>. Acesso: em 30 mar. 2016.

4. Reparação coletiva e individual aos indígenas atingidos por graves violações de direitos humanos, sobretudo a restituição do patrimônio indígena usurpado, incluindo a restituição das suas terras, recomposição ambiental das áreas indígenas afetadas pelas ações e omissões do Estado brasileiro e compensação pelas perdas materiais e imateriais sofridas;
5. Criação de um fundo de reparação no qual os agentes envolvidos, sejam públicos ou privados, aportem recursos a fim de garantir a demarcação, desintrusão e recuperação ambiental dos territórios indígenas;
6. Criação de fundos específicos de fomento à pesquisa e difusão ampla das graves violações de direitos humanos cometidas contra povos indígenas, por órgãos públicos, e também privados de apoio à pesquisa ou difusão cultural e educativa, incluindo investigações acadêmicas e obras de caráter cultural, como documentários, livros etc.;
7. Criação de um grupo de trabalho no âmbito do estado do Paraná, composto inclusive por representantes da Funai e do Incra, com o objetivo de implementar as medidas recomendadas neste relatório, especialmente para reconhecimento, revisão de limites e demarcação, de Terras Indígenas, que assegurem a reprodução social, cultural, espiritual e econômica de cada povo;
8. Formulação de uma política de estado intersetorial de incentivo à memória dos grupos indígenas, de recuperação do idioma nativo, de estímulo à retomada de suas manifestações culturais e de apoio à produção nativa de seu próprio material histórico e de conhecimento;
9. Criação de um centro de memória indígena no estado do Paraná;
10. Criação de projetos e programas para captação de recursos, capazes de gerar renda para as comunidades indígenas, no intuito de estimular a autossustentabilidade, autonomia e autodeterminação;
11. Adequação e respeito por parte do estado do Paraná, a fim de atender, de forma absoluta, aos princípios estabelecidos na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
12. Adequação do estado do Paraná à obrigatoriedade de observar o princípio constitucional da autodeterminação dos povos, expresso na Constituição Federal e nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos de 1966;
13. Construção de casas de passagem em municípios em que há trânsito e deslocamento de indígenas para venda de artesanato, em observância ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

14. Recomendação ao Congresso Nacional de rejeição à PEC 215, que transfere ao Poder Legislativo a competência para a demarcação de terras indígenas;
15. Promoção de medidas para se fazer cumprir o Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).
16. Recomendação ao Conselho Nacional do Ministério Público para que recomende aos Ministérios Públicos Estaduais a criação de Promotorias de Justiça e Centros de Apoio Operacionais com atribuições específicas de promoção e garantia dos direitos dos povos indígenas;
17. Homologação do território indígena Xetá e da Terra Indígena Boa Vista conforme estudos concluídos e publicados pela Funai no Diário Oficial de 30 de junho 2014 (Portaria Declaratória do ministro da Justiça, nº 1.794, publicada no Diário Oficial da União, Seção 01, p. 63, em 30 de outubro de 2007);
18. Promoção, por parte da União e do estado do Paraná, de ações múltiplas de resgate da tradição linguística Xetá, dos costumes, cultura, tradições e do seu território tradicional, no noroeste do Paraná;
19. Sistematização e montagem de um guia de fontes de toda a documentação atinente aos indígenas das etnias Xetá, Guarani e Kaingang, dispersas em diferentes instituições públicas e privadas do Paraná e em outros estados, como Museu do Índio (RJ), Museu Paranaense, Museu de Arqueologia e Etnologia e Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da UFPR, Centro de Estudos Bandeirantes (CEB – PUC-PR), Universidade Estadual de Maringá e Universidade Estadual de Londrina, entre outras;
20. Garantir que toda a documentação seja apresentada aos sobreviventes e descendentes dos Xetá que, em diálogo com pesquisadores, produzam materiais que atendam à difusão da temática da violação dos direitos humanos dos povos indígenas na rede escolar de ensino;
21. Recomendação para que o governo federal solucione, com urgência, a questão da territorialidade dos povos indígenas da etnia Guarani no oeste do Paraná;
22. Ampliação das investigações para identificar o exato número de terras e famílias indígenas que se encontravam nas áreas alagadas quando da construção do reservatório da Hidrelétrica de Itaipu, para que seja realizada a necessária reparação;
23. Articulação do Estado brasileiro com o Estado paraguaio para que seja desenvolvido um projeto de sustentabilidade indígena nas áreas lindeiras ao lago de Itaipu, com a realização da respectiva consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004.

24. Realização de consulta prévia, livre e informada com os Guarani da Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y, considerando a inadequação técnica e legal da terra hoje ocupada, bem como a impossibilidade de reprodução física e cultural da comunidade no local, a fim de ampliar ou adotar outra medida que a comunidade aponte como adequada;
25. Adoção de medidas por parte da Itaipu Binacional que permitam o livre acesso a seus arquivos, especialmente, os referentes aos atingidos pela construção da UH.

---

## REFERÊNCIAS

AEPPA – Associação de Ex-Presos Políticos Antifacistas. *A política de genocídio contra os índios do Brasil*. Lisboa: AEPPA, 1974. Disponível em: <<http://bit.ly/2qek04V>>. Acesso em: 12 maio 2017.

ALBERNAZ, A. C. R. *Antropologia, histórias e temporalidades entre os Avá-Guarani de Oco'y (PR)*. 2009. 421 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

ALMEIDA, R. T. *Estudo antropológico sobre a situação dos Avá-Guarani e Guarani-Mbya relacionados ao Jakutinga/OKoy e dos Nandéva de Guaira: extremo oeste do Paraná*. Rio de Janeiro: ABA, 2006.

ANIBAL, F. Paraná tem 7 áreas sob risco de conflito entre índios e ruralistas. *Gazeta do Povo*, 4 jun. 2013. Disponível em: <<http://bit.ly/2hRyabn>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

AYOUB, D. S. *Madeira sem lei: jagunços, posseiros e madeireiros em um conflito fundiário no interior do Paraná*. 2011. 174 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

BALANDIER, G. A noção de situação colonial. *Cadernos de Campo*, São Paulo, v. 3, n. 3, p. 107-131, 1993.

BICALHO, P. S. S. *Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009)*. 2010. 468 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação do Departamento de História da Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2010.

BIGIO, E. S. *Programa(s) de índio(s): falas, contradições, ações interinstitucionais e representações sobre índios no Brasil e na Venezuela (1960-1992)*. 2007. 401 f.

Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório: textos temáticos*. Brasília, DF: . v. 2.

BRIGHENTI, C. A. *O movimento indígena no oeste catarinense e sua relação com a igreja católica na diocese de Chapecó/SC nas décadas de 1970 e 1980*. 2012. 613 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

BRIGHENTI, C. A.; NÖTZOLD, A. L. V. Movimento indígena brasileiro na década de 1970. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA, 4., 2009, Maringá. *Anais...* Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2009. Disponível em: <<http://bit.ly/2qaRCT3>>. Acesso em: 12 maio 2017.

CABEZA DE VACA, A. N. *Naufrações e comentários*. Porto Alegre: L&PM, 1999.

CAPRIGLIONE, L. Missão: como a ditadura ensinou técnicas de tortura a guarda rural indígena. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 11 nov. 2012. Caderno Ilustríssima, p. 4-5.

CARVALHO, E. A. *Avá-Guarani do Ocoí-Jacutinga: parecer antropológico*. Brasília, DF: Associação Brasileira de Antropologia, 1981. 11 p.

CARVALHO, M. L. B. *Das terras dos índios a índios sem terras – o Estado e os Guarani do Oco’y: violência, silêncio e luta*. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

\_\_\_\_\_. *Laudo antropológico – Introdução: proposta de trabalho referente a laudo antropológico sobre a terra indígena do Oco’y*. Referente à Comunidade Indígena Avá-Guarani (Terra Indígena Oco’y, município de São Miguel do Iguaçu, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ). São Paulo, 2002a. Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Funai. 27 p.

\_\_\_\_\_. *Laudo antropológico – População indígena Tupi-Guarani (Ñandeva)*. Referente à parte da população indígena Guarani que retirou-se da Terra Indígena do Oco’y e dirigiu-se para a referida área citada (município Terra Roxa, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ). Documentos históricos, geográficos, etnográficos e arqueológicos que comprovam ocupação Tupi-Guarani na região do Guairá/oeste Paranaense, inclusive sobre localidade denominada outrora Ciudad Real del Guairá, localizada no atual município de Terra Roxa/PR. São Paulo, 4 mar. 2004a. Entregue ao MPF de Umuarama. 44 p.

\_\_\_\_\_. *Laudo antropológico – 1ª parte*: Plano macro-histórico das populações indígenas Avá-Guarani na região tradicional de ocupação: Brasil/Paraguai/Argentina. Referente à Comunidade Indígena Avá-Guarani (Terra Indígena Oco'y, município de São Miguel do Iguaçu, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ). São Paulo, 2003. Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Funai. 138 p.

\_\_\_\_\_. *Laudo antropológico – 2ª parte*: O processo de desterramento da população indígena Avá-Guarani da região do Oco'y-Jacutinga e o reassentamento na Terra Indígena do Oco'y: aspectos antropológicos e jurídicos. Referente à Comunidade Indígena Avá-Guarani (Terra Indígena Oco'y, município de São Miguel do Iguaçu, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ). São Paulo, 2005. Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Funai. 174 p.

\_\_\_\_\_. *Laudo antropológico – 3ª parte*: O contexto atual vivido pela população indígena Avá-Guarani na Terra Indígena do Oco'y/São Miguel do Iguaçu/PR. Referente à Comunidade.

Indígena Avá-Guarani (Terra Indígena Oco'y, município de São Miguel do Iguaçu, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ). São Paulo, 2002b. Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Funai. 147 p.

\_\_\_\_\_. *Relatório antropológico*. O Relatório antropológico da Funai em resposta à carta colocada à 6ª Câmara do Ministério Público Federal, pelo antropólogo Rubem Thomaz de Almeida, antropólogo contratado pela Usina Hidrelétrica de Itaipu. População Indígena Avá-Guarani (Ñandeva). Terra Indígena do Oco'y, município de São Miguel do Iguaçu, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ. São Paulo, 2004b. Entregue à 6ª Câmara/MPF/Bsb, ao MPF-Foz do Iguaçu, a Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Funai. 150 p.

\_\_\_\_\_. *Relatório de campo*. Referente à Comunidade Indígena Avá-Guarani (Terra Indígena Oco'y, município de São Miguel do Iguaçu, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ). São Paulo, 18 mar. 2004c. Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu e Justiça Federal de Foz de Iguaçu. 37 p.

CASTRO, P. A. S. *Ângelo Cretã e a retomada das terras indígenas no sul do Brasil*. 2011. 161 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. *Boletim do Cimi*. 1979. Disponível em: <<http://bit.ly/2pTKuqp>>. Acesso em: 16 maio 2017.

CONRADI, C. C. N. *As ações do Estado nacional e a trajetória política dos Guarani Ñandeva no oeste do Paraná (1977-1997)*. 2007. 145 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em História da Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2007.

CORREA, J. G. S. *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola indígena Krenak*. 2000. 196 f. Tese (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – Museu Nacional – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2000.

CTI – Centro de Trabalho Indigenista. *Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no oeste do Paraná (1946- 1988): subsídios para a Comissão Nacional da Verdade*. Brasília, DF: CTI, 2013.

DAVIS, S. H. *Vítimas do milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

DIAS, A. B. Configurações em confronto: cultura política e a imprensa de Guarapuava/PR nas eleições de 1958. *Revista Tempo, Espaço e Linguagem (TEL)*, Irati, v. 1, n. 2, p. 11-32, 2010.

DUTRA, C. A. *O território Ofaié pelos caminhos da história: reencontro e trajetória de um povo*. 2004. 289 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Dourados, 2004.

EURICH, G. *O índio no banco dos réus: historicizando o conflito entre índios Kaingang e colonos na vila da Pitanga (1923)*. 2012. 112 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2012.

FERNANDES, J. L. Os Caingang de Palmas. Curitiba: Arquivos do Museu Paranaense, 1941.

\_\_\_\_\_. Os índios da Serra dos Dourados (Os Xetá). In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 3., 1959, Recife. *Anais...* Recife: UFPE, 1959. p. 27-46.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Bulletin of the International Committee on Urgent Anthropological Research*, Vienna, n. 5, p. 151-54, 1962.

FERRARINI, S.; CUNHA FILHO, C. P. Índios visitam o Círculo de Estudos Bandeirantes.

*Revista do Círculo de Estudos Bandeirantes*, Curitiba, n. 9, p. 87-97, 1995.

GAGLIARDI, J. M. *O indígena e a república*. São Paulo: Hucitec, 1989.

GARFIELD, S. *A luta indígena no coração do Brasil: política indigenista, a Marcha para o e os índios Xavante (1937-1988)*. São Paulo: Unesp, 2011.

GERMANI, G. I. *Expropriados – terra e água: o conflito de Itaipu*. 2. Ed. Canoas: Ulbra, 2003.



GONÇALVES, J. H. R. A “mística do pioneirismo”, antídoto contra o socialismo: Bento Munhoz da Rocha Neto, a reforma agrária e o norte do Paraná nos anos 50 e 60. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa, v. 2, n. 1, p. 145-71, 1997.

HARACENKO, A. A. S. *O processo de transformação do território no noroeste do Paraná e a construção das novas territorialidades camponesas*. 2007. 627 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

HARTUNG, M. F. *O sangue e o espírito dos antepassados: escravidão, herança e expropriação no grupo negro Invernada Paiol da Telha – PR*. Florianópolis: NUER/UFSC, 2004.

HECK, E. D. *Os índios e a caserna: políticas indigenistas dos governos militares, 1964-1985*. 1996. 151 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, Campinas, 1996.

HELM, C. M. V. *A integração do índio na estrutura agrária do Paraná: o caso Kaingang*. 1974. Tese (Livre-docência) – Departamento de História da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1974.

\_\_\_\_\_. Depoimento da antropóloga Cecília Maria Vieira Helm à Comissão Estadual da Verdade do Paraná – Teresa Urban/Direitos Indígenas, sobre os castigos, as atrocidades cometidas pelos órgãos SPI/Funai, por governadores do estado do Paraná, por fazendeiros/madeireiros, contra os povos indígenas Kaingang, Guarani e Xetá, no Paraná. Curitiba: 2013

\_\_\_\_\_. *Trabalho de campo na TI Rio das Cobras*. 1965.

HOUAISS, A. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KOZAK, W. et al. Hetá: peixe em lagoa seca. *Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense*, Curitiba, v.39, p. 11-120, 1981.

LIMA, D. B. “Vamos amansar um branco para pegar as coisas”: elementos da etno-história Kajkhwakratxi-jê (Tapayuna). 2012. 169 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2012.

LIMA, E. C. *Tutela e controle: relação de poder na reserva indígena de Barão de Antonina*. 1989. 60 f. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 1989.

MAZZAROLLO, J. *A taipa da injustiça: esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

MELIÀ, B. A experiência religiosa Guarani. In: MARZAL, M. M. *O rosto índio de Deus*. São Paulo: Vozes, 1989. p. 293-347.

MILESKI, K. G.; FAUSTINO, R. C. A contribuição da educação no processo de reorganização do sistema de liderança Kaingang no Paraná. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26., 2011, São Paulo. *Anais...* São Paulo: USP, 2011. Disponível em: <<http://bit.ly/2pTM2AL>>. Acesso em: 16 maio 2017.

MIYAMURA, H. *Filme Antigo (2): a colonização da Serra dos Dourados*. 2013. Disponível em: <<http://bit.ly/2odq12S>>. Acesso em: 15 set. 2015.

MOTA, L. T. A presença indígena no vale do rio Tibagi/PR no início do século XX. *Antíteses*, Londrina, v. 7, n. 13, p. 358-391, jan./jun. 2014.

\_\_\_\_\_. *As colônias indígenas no Paraná provincial*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Diagnóstico etno-ambiental da Terra Indígena Ivaí-PR*. Maringá: Programa Interdisciplinar de Estudos de Populações – Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História/UEM, 2003.

\_\_\_\_\_. *Os Xetá do vale do rio Ivaí 1840-1920*. Maringá: Eduem, 2013.

MOTA, L. T.; NOVAK, É. S. *Os Kaingang do Vale do Rio Ivaí/PR: história e relações interculturais*. Maringá, Eduem, 2008.

MUSEU DO ÍNDIO. *Relatório anual de atividades do SPI*. Rio de Janeiro, 1960.

MYSKIW, A. M. *Colonos, posseiros e grileiros: conflitos de terra no oeste paranaense (1961/1966)*. 2002. 201 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação Interinstitucional em História da UFF/UNIOESTE, Niterói, 2002.

NASCIMENTO, L. Comissão concede anistia a 14 indígenas afetados na Guerrilha do Araguaia. *Agência Brasil*, Brasília, DF, 19 set. 2014. Disponível em: <<http://bit.ly/2ofjXCM>>. Acesso em: 5 jan. 2015.

NOELLI, F. S. A ocupação humana na região sul do Brasil: arqueologia, debates e perspectivas 1872-2000. *Revista USP*, São Paulo, n. 44, p. 218-269, 2000.

NOVAK, É. S. *Tekohá e Emã: a luta das populações indígenas por seus territórios e a política indigenista no Paraná da Primeira República – 1889 a 1930*. 2006. 208 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2006.

OLIVEIRA, J. P. O retrato de um menino Bororo: narrativas sobre o destino dos índios e o horizonte político dos museus, séculos XIX e XXI. *Tempo*, Niterói, v. 12, n. 23, p. 73-99, 2007.

OLIVEIRA, J. P.; FREIRE, C. A. R. *Presença indígena na formação do Brasil*. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

OLIVEIRA, V. S. K. *Implicações socioambientais causadas pelo processo de ocupação da região oeste do estado do Paraná entre as décadas de 1940 e 1980*. 2013. 125 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2013.

PALMAR, A. *Onde foi que vocês enterraram nossos mortos?* Curitiba: Travessa dos Editores, 2005.

PARO, D. Por demarcação, índios ocupam terras. *Gazeta do Povo*, 26 nov. 2012. Disponível em: <<http://bit.ly/2vtPLt6>>. Acesso em: 13 abr. 2016.

PREZIA, B. *Marçal Guarani: a voz que não pode ser esquecida*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

RAMOS, I. G; ALVES, S. I. Índios: um silêncio ao norte do Paraná. In: ALEGRO, R. C. et al. (Orgs.). *Temas e questões: para o ensino de história do Paraná*. Londrina: Eduel, 2013. P. 173-196.

RIBAS, A. L. *O extermínio dos Xetá e da floresta*. 2004. Vídeo com depoimentos sobre o genocídio dos Xetá.

RIBEIRO, D. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

SALLES, J. O. A relação entre o poder estatal e as estratégias de formação de um grupo empresarial paranaense nas décadas de 1940-1950: o caso do grupo Lupion. In: OLIVEIRA, R. C. (Org.). *A construção do Paraná moderno: políticos e política no governo do Paraná de 1930 a 1980*. Curitiba: Seti, 2004. p. 35-142.

\_\_\_\_\_. *Institucionalização da propriedade fundiária e conflitos agrários no município de Pinhão – PR*. 2013. 129 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: <<http://bit.ly/2nPWQ5n>>. Acesso em: 3 fev. 2017.

RICOEUR, P. *O justo – vol. 2: justiça e verdade e outros estudos*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

SANTOS, S. C. *Índios e brancos no sul do Brasil: a dramática experiência dos Xokleng*. 2. ed. Florianópolis: Edeme, 1973; Movimento, 1987.

SCHADEN, E. *Aspectos fundamentais da cultura Guarani*. São Paulo: EPU/Edusp, 1974

SILVA, C. L. *Em busca da sociedade perdida: o trabalho da memória Xetá*. 2003. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2003.

\_\_\_\_\_. *Sobreviventes do extermínio: uma etnografia das narrativas e lembranças da sociedade Xetá*. 1998. 306 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Curso de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1998.

SILVA, K. V.; SILVA, M. H. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2006.

TOMAZI, N. D. *Norte do Paraná: histórias e fantasmagorias*. 1997. 342 f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1997.

TOMMASINO, K. *A história dos Kaingáng da bacia do Tibagi: uma sociedade Jê meridional em movimento*. 1995. 351 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

\_\_\_\_\_. *Povos indígenas nas bacias do Tibagi, Laranjnha e Cinzas: experiências de políticas indigenistas com o SPI e a Funai no Século XX*. São Paulo, 2014. Documento produzido para e por solicitação da Comissão da Verdade do Estado do Paraná – Teresa Urban.

\_\_\_\_\_. Relatório de identificação e delimitação da Terra Indígena Guarani de Araçaí (Volume I – Laudo Antropológico). *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 277-556, 2013. Disponível em: <<http://bit.ly/2qomXBC>>. Acesso em: 16 maio 2017.

\_\_\_\_\_. *Relatório manuscrito do Projeto Encontro Xetá: os sobreviventes do extermínio* (Londrina, 9-18 jul. 1994). 2015.

XETÁ. Direção: Fernando Severo. Produção: Andreia Tomeleri. Roteiro: Carmem Lúcia da Silva, Gilberto Baroni Filho. Curitiba: WG7BR, 2011. (20 min), son., color, digital.

WACHOWICZ, R. C. *Obrageros, mensus e colonos: a história do oeste paranaense*. Curitiba: Vicentina, 1982.

## Lista dos entrevistados

### *Entrevistas*

1. Pastor Werner Fuchs
2. Cecília Maria Vieira Helm

### *Oitivas*

1. Cecília Maria Vieira Helm

### *Audiência Cascavel*

1. Honório Benitez – Guarani
2. Teodoro Tupã Alves – Guarani
3. Rosalina Benitez – Guarani
4. Euzébio Garcia – Guarani
5. Romancil Cretã – Kaingang
6. Elvira Luiz dos Santos – Kaingang
7. Maria Santos – Kaingang
8. Maria Lúcia Brant de Carvalho – Funai

### *Audiência Maringá*

1. João Maria Tapixi – Kaingang
2. Claudemir da Silva – Xetá
3. Edvaldo da Silva – Xetá

**GRAVES VIOLAÇÕES DE  
DIREITOS HUMANOS NO  
CAMPO**

**Participaram deste capítulo:**

**Coordenadores**

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Angelo Priori

**Colaboradores**

Aluízio Ferreira Palmar

Carla Cristina Nacke Conradi

Carla Luciana Silva

Cassius Marcelus Cruz

Claudia Cristina Hoffmann

Dibe Salua Ayoub

Jake Blanc

Jefferson de Oliveira Salles

João Paulo Medeiros Regianni

Kleber Melchior

Marcio Antônio Both da Silva

Marco Antonio dos Santos Teixeira

Marcos Witeck

Maureen Elina Javorski

Raquel de Souza Ferreira Osowski

**Redação final**

Claudia Cristina Hoffmann

Jefferson de Oliveira Salles

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Raquel de Souza Ferreira Osowski

# 5. GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO CAMPO

## 5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 1945 caiu a ditadura de Vargas e houve a redemocratização do país, fato que possibilitou o surgimento das Ligas Camponesas, associações originárias da ação do Partido Comunista do Brasil (PCB) no campo. Mas, em 1947, o Supremo Tribunal Federal cassou o registro do PCB e, em 1948, cassou o mandato dos seus parlamentares democraticamente eleitos. Ao mesmo tempo, o governo do general Dutra perseguiu e desarticulou as Ligas Camponesas.

Nas décadas de 1950 e 1960, avolumaram-se os conflitos de terras no campo, e a luta pela Reforma Agrária. No dia 31 de março de 1964, os militares, apoiados inclusive pelos grandes proprietários de terras, derrubaram o presidente João Goulart, eleito pelo povo, e lançaram terrível repressão sobre todos os movimentos populares que defendiam as Reformas de Base, principalmente as lideranças e organizações camponesas engajadas na luta pela Reforma Agrária.

No enfrentamento à ditadura civil-militar, na área rural, destaca-se a Guerrilha do Araguaia (1972-1974), que se desenvolveu com apoio dos camponeses. Além dela, houve perseguição de diversas lideranças de trabalhadores rurais, além de advogados, religiosos e jornalistas que apoiavam a luta camponesa.

O golpe civil-militar de 1964 teve como consequência o surgimento de projetos políticos, econômicos e sociais que atingiram a população de forma autoritária e repressora, caracterizados por um amplo e complexo regime ditatorial que alcançou também o campo, sob um discurso de modernização da agricultura (REIS FILHO, 1997, p. 102).<sup>1</sup>

Durante esse período, a resistência camponesa aconteceu com o apoio das pastorais da Igreja Católica, das oposições sindicais, de partidos clandestinos e algumas

---

1 O processo de instauração do golpe militar e estruturação da ditadura foi uma articulação que mobilizou não apenas os militares, mas também, e ativamente, setores civis consideráveis. Assim justifica-se o uso do termo ditadura civil-militar.



lideranças do partido de oposição, Movimento Democrático Brasileiro (MDB). E mais tarde, com a abertura política, surge o apoio do Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), entre outros partidos políticos. Novas lideranças assumem os sindicatos e dão nova orientação à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag). Milhares de camponeses foram presos, mortos e desaparecidos por ação de agentes do Estado e de milícias privadas a serviço dos grandes proprietários de terras.

As violações no campo que ocorreram no estado do Paraná, na segunda metade do século XX, revelam situações de violência, agressões e mortes. Esse cenário tem origem na própria história de instabilidade social e política, e nas práticas de ocupação e titulação dos imóveis.

Os conflitos de terra ocorreram em grande número, envolvendo as condições sociais e étnicas dos migrantes que fixaram residência no estado. A repressão deflagrada lançou mão de toda sorte de perseguições, sequestros, prisões, torturas e assassinatos.

As violações de direitos humanos no meio rural ocorreram em contextos de políticas estatais de expansão do capital financeiro industrial, modernização da agricultura, com seu correlato êxodo rural, urbanização acelerada, intervencionismo político do regime civil-militar e a intervenção de movimentos sociais reivindicatórios.

**AGENTES, PROCESSOS E  
LUTAS PELA TERRA**



## 5.2 GRILAGEM, AÇÃO EMPRESARIAL E ESTADO NO SUDOESTE

A grilagem é um dos mais poderosos instrumentos de domínio e concentração fundiária no meio rural brasileiro. Em todo o país, o total de terras sob suspeita de serem griladas é de aproximadamente 100 milhões de hectares – quatro vezes a área do estado de São Paulo ou a área da América Central mais México. [...] Parte dos Cartórios de Registro de Imóveis, não só no Amazonas, mas também no Pará, no Acre, em Goiás, no Paraná, no Amapá e em Roraima, apresenta falhas e vícios na sua escrituração. *Exemplos notórios de cartórios contaminados pela fraude são os das comarcas de Altamira, São Félix do Xingu e Marabá, no Pará; de Boca do Acre e Lábrea, no Amazonas; de São Miguel do Araguaia, em Goiás; de Sena Madureira e Tarauacá, no Acre; de Grajaú, no Maranhão; Catanduvas, Primeiro de Maio e Adrianópolis, no Paraná.* (BRASIL, 1999, grifos nossos)

As graves violações de direitos humanos vinculadas a casos de grilagem (BRASIL, 1999)<sup>2</sup> de terras são fatos marcantes no Paraná. Segundo a bibliografia especializada, após 1946, o Paraná foi palco de violentos conflitos fundiários envolvendo centenas de famílias e milhares de hectares de terra, alguns de caráter massivo – como a “Guerra de Porecatu” (1948-1952) e Revolta dos Colonos do Sudoeste (1955-1960) – outros de menor escala em Jaguapitã e Sengés (1946-1949); Guaíra (1955); “Pitanga (1954-1955); Guaraniaçu (1956 e 1975); Campo Mourão e Paranavaí (1948, 1952 e novamente no início e fins da década de 1960); Cascavel e Goioerê (final da década de 1950 até 1961); Palotina (1959); Medianeira (1961); Alto Paraná (1961), Revolta de Três Barras do Paraná (1961, 1964); Assis Chateaubriand (final da década de 1950); Marechal Cândido Rondon (1964) e Santa Helena (1971-1973).

2 “Genericamente, toda a ação ilegal que objetiva a transferência de terras públicas para o patrimônio de terceiros constitui uma grilagem ou grilo, que tem seu início em escritórios e se consolida no campo mediante a imissão na posse de terras. A grilagem de terras acontece normalmente com a conivência de serventuários de Cartórios de Registro Imobiliário que, muitas vezes, registram áreas sobrepostas umas às outras – ou seja, elas só existem no papel. Há também a conivência direta e indireta de órgãos governamentais, que admitem a titulação de terras devolutas estaduais ou federais a correligionários do poder, a laranjas ou mesmo a fantasmas – pessoas fictícias, nomes criados apenas para levar a fraude a cabo nos cartórios. Depois de obter o registro no cartório de títulos de imóveis, o fraudador repetia o mesmo procedimento no Instituto de Terras do Estado, no Cadastro do Incra e junto à Receita Federal. Seu objetivo era obter registros cruzados que dessem à fraude uma aparência de consistente legalidade.”

Essa situação levou um dos fundadores da historiografia acadêmica paranaense, Brasil Pinheiro Machado,<sup>3</sup> que também foi interventor federal e procurador-geral de Justiça, a afirmar em 1968, enquanto professor do Departamento de História da UFPR, que na década de 1950 a “polícia estadual está mobilizada exclusivamente a serviço das grandes questões de terra” (MACHADO et al., 1968, p. 39).

Anos depois, José Graziano da Silva, então professor da Unicamp e atual diretor da FAO-ONU, constatou que o estado apresentava um dos maiores índices de violência no campo entre 1970 e 1975. A esses dados devem ser somados outros produzidos pela Comissão Pastoral da Terra nos seus *Cadernos de conflito no campo entre 1985-1988* (MACHADO et al., 1968; BORITZA, 2008; GOMES, 1987; PRIORI, 1996; MYSKIW, 2002).

As fontes consultadas sobre esses conflitos demonstram que havia grande desigualdade entre os oponentes no que se refere ao poder socioeconômico e político e, principalmente, no tocante à prática de atos violentos. O personagem mais citado como vítima de violência era o “posseiro”,<sup>4</sup> classificação que se mistura e se confunde com outras, como “colonos”, “caboclos”, “sitiantes”, “lavradores ou intrusos em terras particulares”. Em oposição, os principais responsáveis por atos contra esses são os “grileiros e grandes proprietários”, “fazendeiros”, “companhias de colonização” que rotineiramente se utilizaram de “jaguços”, “guasças”, atuando de forma paralela ou complementar à “força policial”, posto que tinham relações privilegiadas ou “estavam associados” às elites políticas (secretários de Estado, deputados estaduais e federais, senadores, governadores) e empresariais paranaenses (grandes empresas do setor industrial madeireiro e colonizadoras) (MACHADO et al., 1968; WACHOWICZ, 2000; GOMES, 1987). A maioria dos casos de grilagem ou expulsão de camponeses<sup>5</sup> foi “resolvida” sem demandas no judiciário.

Em relação ao quadro anterior, destaca-se o envolvimento de grandes imobiliárias, que eram também madeireiras. No oeste do Paraná, a bibliografia e documentação consultada recorrentemente referem-se às empresas Maripa

3 Foi procurador-geral da Justiça (1939-1945), nomeado interventor federal do estado do Paraná em 1947, professor de História do Brasil na Universidade Federal do Paraná a partir de 1939, passando a titular desta cadeira de 1950 até a década de 1970. Disponível em: <<http://bit.ly/2tNjITS>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

4 O termo “posseiro” era o mais usado pela bibliografia da década de 1980 (FERREIRA, 1987).

5 “Apesar das dificuldades conceituais, o termo camponês (ou campesinato) é usado aqui de forma ampla, no sentido de todo mundo que vive ou depende ou tira o seu sustento do trabalho no campo, incluindo posseiros, sem-terra, quilombolas, caiçaras, assalariados, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas, populações tradicionais, entre outros grupos sociais do campo” (SAUER; SARAIVA, 2015).

(Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A), Colonizadora Matelândia, Colonizadora União do Oeste, Companhia Pinho e Terras (ou CNP) e Industrial Bento Gonçalves.

Segundo fontes acadêmicas essas empresas estavam associadas entre si – o caso das colonizadoras Matelândia e Pinho e Terras era de conhecimento dos órgãos de informação, que afirmam pertencerem ao Grupo Dalcanalle.<sup>6</sup> Vários sócios delas, que atuavam simultaneamente como diretores, foram também prefeitos (de municípios onde atuavam as empresas e ocorreram conflitos fundiários), deputados estaduais, federais, secretários de Estado etc.: podemos citar Rudy Alvarez,<sup>7</sup> prefeito de Assis Chateaubriand entre 1969 e 1973; Luiz Alberto Dalcanalle,<sup>8</sup> deputado estadual eleito em 1962 e Octávio Cesário Pereira Júnior,<sup>9</sup> secretário estadual do Trabalho, senador (assumindo por suplência), deputado estadual e federal, vice-governador em 1975 (assumindo por quatro vezes cargo de governador). Para ilustrar esses dados, elencam-se alguns casos:

1. Em 1959, a associação entre grileiros, madeireiras-colonizadoras, inspetoria de terras e a força policial constam de informações coletadas pelos órgãos de repressão no município de Palotina.<sup>10</sup> Nesse caso, estudos acadêmicos afirmam estar envolvida a Colonizadora União do Oeste (BRÛNE, 2014);
2. Em 1961, nas localidades de Jardinópolis e Flor da Serra, interior do atual município de Medianeira, conflitos que vinham ocorrendo há vários anos agravaram-se, provocando um levante de posseiros. Nesse caso houve enfrentamentos de posseiros contra a Maripa, Industrial Bento Gonçalves, Pinho e Terras (ou CNP) e Colonizadora Matelândia (PRIORI, 2012);
3. Em 1964, documentação do DOPS-PR relata conflitos violentos na localidade de Porto Britânia entre posseiros e a Maripa. Encontra-se neste acervo ofício do prefeito de Marechal Cândido Rondon solicitando envio de força policial para despejar aqueles por ele identificados como “invasores” de terras da empresa;<sup>11</sup>

6 DOPS-PR. Assunto: Problemas de terras – Colonia Guairacá – Classificação B-3, datado de 3 dez. 1968. Disponível no Arquivo Público do Estado do Paraná.

7 Histórico do município. Disponível em: <<http://bit.ly/2omjdxj>>. Acesso em: 13 abr. 2016.

8 Biografia. Disponível em: <<http://bit.ly/2omaXNC>>. Acesso em: 13 abr. 2016.

9 Biografia. Disponível em: <<http://bit.ly/2nPUGmw>>. Acesso em: 13 abr. 2016.

10 DOPS-PR. Documento nº 00486. Disponível no Arquivo Público do Estado do Paraná.

11 Pasta DOPS-PR. Conflito Colônia Porto Britânia, 10 nov. 1964. Disponível no Arquivo Público do Estado do Paraná.

4. Em 1967 informações da P-2 (da PM do Paraná), distribuídas para outros órgãos semelhantes, relatam violentas disputas de terra nas glebas de terras devolutas Silva Jardim, Santa Maria, gleba Oco’y e colônia Guairacá. Relata-se a existência de jagunços, “grande número de posseiros e escrituras falsas”. Segundo a documentação estava envolvida a Colonizadora Matelândia, “uma das subsidiárias da Companhia Pinho e Terras, pertencente ao Grupo Dalcanalle”. As glebas Oco’y e Guairacá foram disputadas entre a Pinho e Terras e o Estado.<sup>12</sup>

Além desses episódios, em 1975 a P-2 também relata conflitos fundiários entre o então deputado estadual Fuad Nacle (envolvido na repressão aos camponeses em Porecatu e na prisão de Moacir Bernardino Correia, entre outros integrantes da VAR-Palmares em Nova Aurora)<sup>13</sup> e posseiros na localidade de Campo Bonito, Colônia A, comarca de Guaraniaçu, oeste do Paraná. A documentação em questão relata tiroteios e ação de “prepostos de José Aparecido Gonçalves, assessorados por elementos armados foragidos da justiça” que faziam “desmandos e ameaças” aos moradores da área. Segundo o relatório, o jornal *Estado do Paraná* de 17 de junho de 1975 “maculava” as ações da PM ao acusá-la de agir contra os posseiros.<sup>14</sup>

Ressalte-se, no tocante a esses conflitos, que em vários momentos os adversários das imobiliárias eram apontados como subversivos ou comunistas, bem como que houve o uso de jagunços ou documentos falsos. Não obstante, em alguns casos as decisões judiciais, que ocorreram apenas no início do século XXI, concluíram que as terras eram do Estado ou da União. Também vale o registro de que depoimentos de perseguidos e presos políticos (como Aluizio Ferreira Palmar)<sup>15</sup> informaram o envolvimento de “empregados” dessas empresas com órgãos de repressão.

Os camponeses resistiram de diversas formas ao esbulho: ações judiciais, desobediência civil e, em casos extremos, impondo resistência armada, como nos casos supracitados de Porecatu e Revolta dos Colonos. A reação armada se deu especialmente em razão de que os grileiros, diante da inexistência ou ilegalidade

12 Pasta DOPS-PR. “Informações Pedido de Buscas nº 547/SNI/ACT/67 de 7 dez. 1967”. In: *Questões de Terra Colônia Guairacá: Disputa de terras e homicídio – Guaraniaçu – Origem. 2ª Seção PMPR-CLASSIFICAÇÃO B-2.*

13 Consultar tópico “Revolta Camponesa de Porecatu”, neste capítulo, e “Família Fávero”, na seção 3.3.2 do Capítulo 3.

14 DOPS-PR. Informe nº 488/PM-2/75, de 25 set. 1975. Disponível no Arquivo Público do Estado do Paraná.

15 Para mais detalhes, ver o depoimento de Aluizio Palmar no arquivo “Anexos complementares” nos anexos deste capítulo.

dos títulos das áreas, usualmente utilizavam meios violentos para expulsar ocupantes, contratando para tanto “jagunços”. Para ilustrar a situação, vale retomar Brasil Pinheiro Machado, segundo o qual, em 1962, o estado do Paraná disputava judicialmente “cerca de 600.000 alqueires [1.440.000 ha] de terras” (MACHADO et al., 1968, p. 7 e 49).

Na década seguinte, esse contexto se mantém como demonstram os Ofícios nº 264 e 975, enviados pelo presidente do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná (ITC) ao coordenador regional do Incra/PR, nos quais informa que o corregedor-geral de Justiça do Paraná “expediu recomendação aos titulares dos Registros de Imóveis das Comarcas de Guaíra, Foz do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Toledo, Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Cascavel, Guaraniaçu, Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Pitanga e Campo Largo” sobre a existência de “documentos falsos de terra” e que esses, “antes de transcreverem títulos de propriedade expedidos pelo DGTC, no período 1956-1961, levantem dúvida ao Juízo da Comarca e, se possível, consultem a Fundação ITC”.<sup>16</sup>

A herança do passado de grilagem ainda está presente no Estado, conforme registra o Incra,

grilagem de terra no Estado do Paraná, na década de [19]50, envolveu também os imóveis *Colônia “K”, Colônia Cielito, Gleba Cinco Mil, Gleba Pindorama, Guairacá, Rio Azul/Piquerobi e Oco’y*. Todas as glebas do oeste do Paraná, que somam cerca de meio milhão de hectares, foram desapropriadas pelo Incra em 1970, diante do verdadeiro caos fundiário e social promovido pelo governo estadual com a conivência dos cartórios municipais. Por causa das desapropriações, o Incra acabou sendo condenado a pagar R\$ 3 bilhões em indenizações (o caso é comentado no *Livro Branco das Superindenizações*). Além de ilegal, já que se refere a falsas propriedades, este montante absurdo decorre de avaliações incorretas e superestimadas realizadas por contadores e peritos judiciais, que na maioria das vezes se aproveitaram da situação para obter lucro com as indenizações. O Incra está contestando este pagamento na Justiça. (BRASIL, 1999, p. 17-19)

16 Fundação Instituto de Terras e Cartografia. Ofício 264/1975. DGTC, DTC e ITC foram, durante o século XX, denominações para o órgão estatal responsável pelas terras patrimoniais (devolutas) e colonização no Paraná, criado em 1928 com o nome de DTC (PRIORI, 2012, p. 75), atualmente denominado Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITCG.).



Esse quadro, além de diversos conflitos fundiários e sociais que constantemente o realimentavam, provocou enorme prejuízo ao erário, como demonstra estudo publicado pelo Inbra:

No Paraná registram-se casos particularmente delicados no que diz respeito a indenizações de imóveis desapropriados. Os supostos proprietários de aproximadamente 300 imóveis localizados na região de fronteira, onde as terras são públicas por definição constitucional, reivindicam pesadas indenizações na Justiça. As propriedades somam 236 mil hectares. Em conjunto, os proprietários reivindicam, em valores atualizados, pouco menos de R\$ 3 bilhões. A ação dos procuradores do Inbra e da Procuradoria da República, com pedidos de liminar, conseguiu impedir o saque de R\$ 2,85 bilhões e bloquear o depósito de outros R\$ 39,2 milhões. (BRASIL, 1999, p. 9)

Afora os casos de grilagem já citados, vale acrescentar o da Fazenda Morungava, ocorrido na década de 1940, localizada entre os municípios de Sengés e Doutor Ulysses, sendo que nesse caso houve envolvimento de um grupo empresarial de propriedade do então governador Moisés Lupion.<sup>17</sup>

É importante salientar que as maiores grilagens de terra do Estado não envolveram fazendeiros, mas sim empresários de diversos ramos e dirigentes políticos que constituíram ou adquiriram companhias colonizadoras. Obras acadêmicas historiográficas, dos mais diversos matizes, abordaram esses fatos trazendo depoimentos dos proprietários e dirigentes de empresas, demonstrando que a prática de ilegalidades não os preocupava.

Na década de 1950, Adílio Figueiredo dos Santos, fundador e gerente da Sociedade Colonizadora União do Oeste Ltda., afirmou que a colonizadora adquiriu títulos de terra de “180.000 alqueires (396 mil hectares) originariamente objeto de concessão à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande por valor muito abaixo do mercado [...] pois os vendedores [grupo Dalcanalle] descobriram que o título que haviam adquirido da Empresa Brasileira de Viação e Comércio (Braviaco) era falso” (ROMPATTO, 1995, p. 45). Tais negociatas são reveladoras

---

17 Escritura pública de compra de 27 nov. 1948, livro 159, fl. 4, registrada em nome da Celubras, de propriedade do Grupo Lupion, registro localizado no Cartório de Sengés no livro B, registro de títulos fls. 38-45, em 15 abr. 1953 (GALDINO, 2010).

dos interesses da validação de documentos das terras que, na época, dependia diretamente do então governador Moysés Lupion que:

era bem mais acessível do que Bento Munhoz da Rocha Neto. Foi quando então o governo havia recorrido da decisão do juiz da Comarca de Foz, mas nessas alturas, em [19]56, terminava o governo de Bento Munhoz e Moysés Lupion voltava a governar o Paraná pela segunda e última vez. [...] Depois da primeira instância vem a segunda e por aí vai. E se ele fosse esperar pela decisão da Assembleia, esta não ia aprovar nunca porque nela ainda existiam deputados interessados na colonização dessa rica região. Por isso o próprio Lupion decidiu pela nossa colonização.<sup>18</sup> (ROMPATTO, 1995, p. 38, 51-52)

O entrevistado explicita o fato de que tanto vendedores quanto compradores (ambos sócios de empresas colonizadoras no Paraná) negociaram títulos que sabiam juridicamente inválidos. Posteriormente, a Colonizadora União do Oeste foi adquirida pela Colonizadora Norte do Paraná, controlada pelo empresário Oscar Martinez e que passou a exercer tráfico de influência com governadores do Paraná, como relatou seu sócio na empresa, Rudy Alvarez:

Por volta de 1958, o dr. Oscar [Martinez] mandou levar para o escritório da Colonizadora União do Oeste de São Paulo, 250 contos, emprestados para a Colonizadora que era dona do “Grilo Santa Cruz”, Cachoeira e Rio dos Patos, nesta região. Essa Gleba compunha-se de mais ou menos 220 mil alqueires, de Guaraniaçu até Palotina. Quando dr. Oscar emprestou esse dinheiro para o senhor Adízio [Adílio] Figueiredo dos Santos, o mesmo sugeriu ao dr. Martinez para que ele comprasse a Colonizadora União do Oeste que era dona do título. Passados alguns dias, ele mandou levar mais 250 contos. Ato contínuo, dr. Oscar me chamou no gabinete dele em São Paulo [e] disse: “Você vai para Curitiba, junto com Osório Bueno (um corretor de terras e café no norte do Paraná, muito amigo dele), vai falar com o dr. Bento Munhoz da Rocha, governador do Paraná e vamos fazer uma proposta para ele que nós compramos o ‘Grilo Santa Cruz’

---

18 Entrevista de Adílio Figueiredo dos Santos.

e fazemos um acordo para o Estado titular as terras, anexando os dois títulos”. Fomos ao Palácio São Francisco e lá fizemos a proposta para o governador, o qual disse: “Fale para dr. Oscar fazer o negócio que eu estou muito interessado em fazer essa composição, porque é a primeira vez que titulares de terras que têm demanda com Estado vêm fazer proposta honesta como essa”. Voltei para São Paulo e o dr. Oscar levou um ano para acabar de comprar o acervo da Santa Cruz e teve o cuidado de deixar o senhor Adízio [Adílio] como sócio [...] Posteriormente o dr. Oscar veio a São Paulo de avião, pois não havia estradas e repetiu toda a história para o governador. Quando ele acabou de dizer, o governador disse: “Martinez, você é meu amigo, meu cliente, esse ‘Grilo Santa Cruz’ é muito famoso no Paraná e eu não vou correr risco”. dr. Oscar amarelou, branqueou, ficou desesperado porque já tinha gasto mais de 100 mil contos, era muito dinheiro e então saímos do Palácio. Fomos à empresa de Colonização do Bradesco, que estava colonizando Anaí, perto de Nova Aurora, Caraíma, Ivaté. Passado esse governo, volta a governar o estado Moysés Lupion em seu segundo mandato. Certa feita, estou na Rua XV em Curitiba, chega um corretor e diz: “Você não quer falar com o Amador Aguiar para comprar 50 mil alqueires de terras roxas à margem esquerda do Rio Piquiri?” Quando ele disse isso minha cabeça fez “poimmm”... É grilo, é o negócio do Martinez. Perguntei: “Você tem planta?” Ele disse que sim. “Onde está?”. “Está no escritório do Pedro Lupion”. Pedro era irmão de Moysés Lupion [...]. Quando peguei a planta, verifiquei que eram estas terras do Vale do Piquiri. Fui a São Paulo e falei: “Dr. Oscar, tenho uma bomba, o pessoal do Lupion está vendendo o Piquiri”, então o dr. Oscar contratou um advogado que era muito ligado ao Lupion, em São Paulo, um professor da USP, dr. Homero Pena Firme, e disse: “Doutor, já gastei 150 mil contos no grilo do Santa Cruz e eu derrubo o governo, pois sou amigo do David Nasser, Assis Chateaubriand e gasto mais 150 contos para derrubar o governo.” O dr. Homero disse para Martinez não fazer nada, que ele iria tomar umas providências. O único homem que o governador ouvia era o dr. Homero. Daí a uma hora, ele telefonou para irmos a Curitiba, e na semana seguinte começou novamente o acordo, foi quando eu fui para o Departamento de Terras para fazer a titulação dos títulos que cobriam os títulos do Santa Cruz no Estado. Dois títulos, o da

Colonizadora (Santa Cruz) e do Estado, que deram a tranquilidade fundiária desta região. (CRESTANI, 2012, p. 126-27)

Essa entrevista tem íntima ligação com a de Adílio Figueiredo, visto que ambos, Rudy e Adílio, eram sócios de colonizadoras interligadas entre si. Tomando como referência as palavras deles, salienta-se que: 1) a validação da documentação se dava pelas relações privilegiadas com deputados e governadores; 2) a associação do interesse público e privado para a “colonização”, que interessava ao estado, era orientada para a especulação imobiliária e não pela função social da propriedade; 3) os direitos dos ocupantes, que detinham a posse das áreas, eram conscientemente violados.

Segundo fontes bibliográficas e documentais, outro aspecto central foi de que no final da década de 1940 e parte da seguinte as colonizadoras estiveram interligadas por um pequeno grupo de empresários. Além de Rudy Alvarez e Adílio Figueiredo, cita-se Oscar Martinez, que adquiriu a Sociedade Colonizadora União do Oeste e era sócio das colonizadoras Norte do Paraná, Pinho & Terras, Maripa e da Cobrimco. Além desses, outros empresários, como Alberto Dalcanalle e Alfredo Paschoal Ruaro, eram sócios e dirigentes da Pinho e Terras e Maripa. Outros dirigentes da Maripa eram sócios das colonizadoras Gaúcha, da Industrial Agrícola Bento Gonçalves, ou da Matelândia (CROCETTI, 2007).

Saliente-se que as colonizadoras Pinho e Terras, Colonizadora Norte do Paraná (CNP), Maripa e Cobrimco são citadas por diversas fontes (dissertações, documentos oficiais, jornais da época e nos depoimentos em audiências públicas da Comissão Estadual da Verdade em Cascavel e Maringá), com reiteradas notícias sobre o uso de jagunços. Em relação a essas empresas deve ser destacado que a Pinho e Terras possuía como “agente de terras” o conhecido Marins Belo, diretamente envolvido em diversos conflitos fundiários que colaborou para prisão de Aluizio Palmar:

Ele prestava serviço à polícia, mas também prestava serviço à Companhia colonizadora. Essa pessoa, cujo nome é Marins Belo, interferiu no momento em que nós defendíamos a população camponesa da região de Assis Chateaubriand e Toledo, diante da agressão cometida pela Companhia colonizadora que estava cortando araucárias de propriedades de pessoas que haviam comprado lotes da companhia Pinho e Terras.<sup>19</sup>

19 Ver depoimento de Aluizio Palmar no arquivo “Anexos complementares”.

Segundo o depoimento desse ex-presos político, houve relação direta entre sua prisão (em Cascavel) e a de Lauro Consentino Filho (em Medianeira), que, no período, integravam o MR-8.<sup>20</sup> Esses militantes, que se estabeleceram na região de Medianeira, Assis Chateaubriand e Toledo, apoiavam colonos e posseiros que resistiam à invasão de suas terras pela Pinho e Terras e outras empresas do setor.

O fato de um importante empregado dessa empresa atuar, simultaneamente, como jagunço e policial, sendo um dos principais responsáveis pela prisão (por órgãos da polícia política) de militantes do MR-8, explicita a articulação entre força policial estadual, órgãos de repressão e grandes empresários. Colabora para essa interpretação o fato de que, não obstante os relatos feitos por órgãos de repressão sobre conflitos fundiários (com referência expressa à expropriação de colonos e posseiros por jagunços de colonizadoras e fazendeiros) não há notícia de que esses mesmos órgãos tenham buscado assegurar a permanência de posseiros e colonos nessas terras.

Em 1977, o jornal *O Paraná* fez referência à colonizadora Companhia Terras Norte do Paraná,

que espalhou terror e invadiu terra em Assis Chateaubriand, tinha suas raízes [...] ligadas à Fazenda Santa Cruz, Cachoeira ou Rio dos Patos. [...] Estes sucessivos desmembramentos deram margem para que grupos econômicos e financeiramente bem, acobertassem a situação das mais comprometedoras. A Gleba Tupãssi, a mais visada pelos jagunços da Colonizadora Norte do Paraná S.A., tinha como proprietário de uma área de 670 alqueires, o *vice-governador do Estado dr. Octávio Cesário Pereira Júnior, que também era advogado do Grupo Martinez.*<sup>21</sup> (grifo nosso)

Segundo reportagem de José Maschio, no jornal *Folha de S.Paulo* (11 de agosto de 1998), intitulada “Ministério Público Federal contesta valores e tenta bloquear pagamento a fazendeiros do Paraná: União pode gastar R\$ 13 bilhões em indenização”, Octávio Cesário Pereira Júnior, ex-vice-governador e também sócio de colonizadoras na década de 1950, atuava como advogado de Oscar Martinez, que pretendia receber indenização do Inbra. E que o valor total das indenizações,

20 Em relação à atuação do MR-8 na região, consultar, no vol. 2 do relatório da Comissão da Verdade do Paraná, os trabalhos desenvolvidos pelo GT “Operação Condor”.

21 *O Paraná*, 25 fev. 1977, p. 3, citado em *Revista Espaço Plural*, 2011.

somando-se a outros casos do oeste do Paraná, segundo tópico “Histórico das desapropriações” da sentença do juiz federal Rony Ferreira, foi estimado em 20 bilhões de dólares, considerando o ano de 2014.<sup>22</sup>

Retomando a figura do ex-governador Moysés Lupion, o historiador Wachowicz (1985, p. 180-90), ao analisar o acervo do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP, composto pelo Poder Judiciário, órgãos do estado e da União, criado com a finalidade de solucionar conflitos fundiários ligados à apropriação ilegal de terras públicas no sudoeste do Paraná), registrou a ação violenta e ilegal das colonizadoras Citla, Comercial e Apucarana, associadas ao Grupo Lupion.<sup>23</sup>

A ação articulada entre grandes empresários e políticos do Paraná foi judicialmente reconhecida:

a problemática das terras no estado do Paraná iniciou-se quando, na década de 1950, o governo, nas mãos do então governador Moysés Lupion, titulou extensas áreas de “terras devolutas” no oeste do estado, cujas terras estavam situadas na chamada “faixa de fronteira”. Ocorreu, porém, que as pessoas que foram tituladas pelo estado do Paraná não foram as mesmas pessoas que, há muitos anos, já ocupavam aquelas terras, seja na condição de proprietários seja na condição de posseiros, pessoas essas que, com seu trabalho e suor, cultivavam-nas e tornaram-nas produtivas. Narram levantamentos feitos pelo Incra e pelo MPF que o governador, com as titulações, teria buscado beneficiar pessoas “chegadas” ao poder.<sup>24</sup>

Nos últimos anos, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, quando do julgamento de ações que envolvem o Incra, tem proferido decisões reconhecendo diversas áreas como de propriedade da União, afastando as indenizações pretendidas.

22 Justiça Federal. Seção Judiciária Cível de Foz do Iguaçu – Paraná. Juiz Federal. Rony Ferreira. Ação de Desapropriação nº 98.10.10948-2/PR, publicado em 8 out. 2015. Disponível em: <<http://bit.ly/2odJ3q0>>. Acesso em: 6 jul. 2016.

23 O GETSOP foi coordenado pelo Conselho de Segurança Nacional e orientação da Procuradoria da República e da Procuradoria do Estado do Paraná (WACHOWICZ, 1985, p. 188-283).

24 Citado pelo desembargador federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, relator da Apelação Cível nº 1.999. 70.02.010747-8/PR.

A relação entre conflitos fundiários e ação de poderosos grupos empresariais interessados na especulação imobiliária era notória, interferindo profundamente na recente formação territorial paranaense.

### 5.3 REVOLTA DOS POSSEIROS

As décadas de 1950 e 1960 foram marcadas por efervescente movimentação social no campo brasileiro. Além das lutas pela posse da terra no Paraná (Porecatu e sudoeste), Goiás (Formoso e Trombas) e Minas Gerais (Demônios do Catulé), ainda tivemos as Ligas Camponesas no Nordeste e o aumento significativo dos sindicatos dos trabalhadores rurais por todo o Brasil (MACIEL, 2009).

No início dos anos 1960, o Brasil vivenciou um período com diferentes contornos e fatos políticos (AMANCIO, 2009). Dos grandes centros ao interior, da cidade ao campo, ocorreram proliferações de movimentos sociais propiciando novas experiências ao país (REGIANNI, 2015).

Pensar a questão da luta pela posse da terra requer considerar o intrincado conflito de interesses que surge sobre terras devolutas oriundas da chamada “Lei de Terras”, que corresponde à Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, que “proibia a abertura de novas posses, estabelecendo que ficavam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não fosse a compra” (MARTINS, 1983, p. 41-42). Em 1854, a regulamentação da Lei nº 601 permitiu aos que comprovassem cultura efetiva e moradia habitual a possibilidade de requisitar o seu quinhão. Nesse sentido, os territórios não reclamados foram considerados terras devolutas e, conseqüentemente, transformadas em monopólio do Estado. No Paraná, a maioria das terras das regiões oeste e sudoeste encontrava-se nessa situação.

A Constituição Republicana de 1891 transferiu a propriedade legal e o controle político das terras devolutas para os estados. Essa mudança favoreceu a concessão de terras para companhias privadas e para o capital particular, circunstância que marcou o início da luta legal pela terra no Brasil (PRIORI, 2011). No processo de modernização econômica, desenvolvido nos primeiros anos da República, muitas terras devolutas foram utilizadas como forma de pagamento a empresas privadas responsáveis pela construção de ferrovias. Foi exatamente isso que ocorreu no sudoeste do Paraná. A titulação desenfreada do território, com suas conseqüentes disputas judiciais, fez que as terras da região possuíssem vários “donos”: União, estado, companhias particulares e o posseiro.

Como pagamento pela construção das estradas de ferro em território paranaense, o governo do estado, logo no início do século XX, titulou para a Companhia de Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande (CEFSPRG), subsidiária

da Brazil Railway Company, a gleba Missões e parte da Chopim, ou seja, quase toda a região sudoeste do estado.

Em 1930, estudando as concessões de terras realizadas no Paraná, Mário Tourinho, interventor do estado no período, constatou irregularidades no cumprimento do contrato assinado com a CEFSPRG. Diante disso, anulou a concessão das glebas Missões e parte da Chopim. A Companhia não aceitou tal decisão e iniciou uma disputa jurídica para a manutenção da propriedade das terras no sudoeste paranaense. Porém, buscando salvaguardar os interesses da União, Getúlio Vargas, em 1940, incorporou todos os bens da Brazil Railway Company ao Patrimônio Nacional. Como a CEFSPRG era subsidiária dessa companhia, a pendência jurídica com o estado do Paraná transferiu-se para o governo federal. Nesse sentido, estado e União passaram a disputar o direito sobre as terras das glebas Missões e parte da Chopim.

Alheio a essa questão jurídica, no contexto da “Marcha para o Oeste”, Vargas cria no sudoeste paranaense, por meio do Decreto nº 12.417, de 12 de maio de 1943, a Colônia Agrícola Nacional General Osório (Cango), visando a ocupação e a consequente integração da região às demais regiões do estado. A Cango trouxe para o local milhares de posseiros que buscavam melhores condições de vida, oriundos, principalmente, do Rio Grande do Sul. Além desses, havia os posseiros que vinham independentemente e instalavam-se nessas terras. Em nenhum dos casos, devido à condição *sub judice* da região sudoeste do Paraná, eram fornecidos documentos de propriedade, circunstância que, alguns anos depois, tornaria incerta a situação dos posseiros.

No processo de valorização e expansão das fronteiras econômicas e demográficas, mais um “proprietário” aparece no palco das disputas pelas terras do sudoeste: a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda (Citla). Além dos posseiros e da questão *sub judice* entre Governo Federal e Estadual, a Citla, em 1950, apareceu como a nova dona das terras constituídas pela gleba Missões e parte da Chopim.<sup>25</sup>

A entrada da Citla na comercialização das terras do sudoeste foi cercada por opositores: a maioria dos trabalhos referentes à Revolta dos Posseiros de 1957, no sudoeste do Paraná, afirma que a transação que tornou a Citla a dona das terras da região foi repleta de ilegalidades, valendo então ressaltar a forma como a Citla iniciou sua participação nas negociações das terras do sudoeste.

No início do século XX, um cidadão de nome José Rupp adquiriu do governo de Santa Catarina autorização para explorar ervais e matas no planalto catarinense.

---

25 Anexo 1.



Essas terras seriam, a princípio, devolutas. Porém, em razão da construção das estradas de ferro em solo catarinense, o mesmo território explorado por José Rupp foi cedido à CEFSPRG.

A fim de retirá-lo de suas concessões, a Companhia conseguiu na justiça manter a posse e apreender os depósitos de erva-mate já extraída. José Rupp, inconformado com a decisão judicial, recorreu e, em 1925, teve decisão favorável: a justiça reconheceu sua posse sobre as terras em litígio. Sem aceitar essa decisão, a CEFSPRG recorreu ao Supremo Tribunal Federal que, somente em 1938, confirmou a sentença a favor de José Rupp.

Como já referido, em 1940 o presidente Getúlio Vargas incorporou os bens da CEFSPRG ao Patrimônio Nacional. Como essa companhia foi condenada a pagar a indenização a José Rupp e seus bens, após o ato de Vargas, pertenciam ao Patrimônio Nacional, o pagamento pela indenização cabia agora ao Poder Público Federal. Diante dessa situação, de 1945 a 1950, José Rupp apresentou diversas propostas, inclusive a entrega da gleba Missões como pagamento, sendo todas elas, porém, indeferidas.

Diante das negativas, Rupp cedeu seus créditos à Citla que, em poucos meses, conseguiu junto à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional a titulação da gleba Missões e parte da Chopim. Portanto, algo que Rupp buscou por vários anos, a Citla conseguiu em poucos meses: a transferência dos créditos foi feita em 26 de julho de 1950, e já em 17 de novembro do mesmo ano foi acertado o acordo sobre a indenização com a Citla.

Essa rapidez na titulação das terras do sudoeste é atribuída ao fato de Moysés Lupion, governador do Paraná pelo Partido Social Democrata (PSD), ser um dos sócios da Citla. Assim, detendo praticamente todo o sudoeste do Paraná, a empresa instalou-se na região em 1951, iniciando a venda de terras aos colonos ali instalados e gerando um clima de inquietação social entre os moradores.

Já em setembro de 1951 houve a primeira reação à situação de intranquilidade gerada pela presença da empresa na região: colonos, comerciantes e profissionais liberais, em assembleia geral, constituíram comissão permanente para a defesa de seus direitos no que se refere ao litígio em torno das terras. Porém, essa forma de resistência mostrou-se ineficaz, pois não gerou nenhuma providência contrária à Citla.

A atuação dessa empresa estava intrinsecamente relacionada à ligação que mantinha com o governador do estado. Quando as terras foram tituladas quem estava no poder era Lupion, algo que facilitou a comercialização das terras pela Citla.

Porém, entre 1951 e 1955, quem governou o estado foi Bento Munhoz da Rocha Neto, do PTB. A rivalidade política entre os dois partidos fez que tal governador

se opusesse à Citla, proibindo, “através do decreto nº 419, de 2 de junho de 1952, o recolhimento dos Impostos de Transmissão e Propriedade, ‘Sisas’, de qualquer transação imobiliária nas glebas Missões e Chopim” (GOMES, 1987, p. 38). Assim, houve um interregno nas atividades da Citla que só voltou a atuar na região em 1955, após a reeleição de Moysés Lupion.

Um dos primeiros atos do governador no seu novo mandato foi revogar a ordem que proibia o recolhimento das Sisas. Dessa forma, em 1956, a Citla, junto com duas companhias, Comercial e Apucarana, que se tornaram suas concessionárias, teve livre caminho para atuar no sudoeste paranaense, iniciando as medições de vários lotes da região. Além disso, muita propaganda era realizada para convencer os posseiros e colonos a dirigirem-se aos escritórios das companhias para assinarem os contratos de compra e venda das terras.

Diante da não aceitação dos colonos e posseiros do fato de ter que assinar contratos e também à oposição ferrenha desempenhada pelos políticos da UDN e do PTB, contrários à Lupion, as companhias encontraram nos jagunços e na violência a melhor forma de alcançar seus objetivos. A indefinição jurídica que cercava as terras do sudoeste paranaense possibilitou um ambiente de interesses conflituosos em que a busca pelo lucro ultrapassava todas as formas legais de se resolver o problema da região: nem as autoridades políticas nem as policiais mostravam-se interessadas na questão, o que impedia uma resolução pacífica do problema.

As primeiras reações contra essa violência materializaram-se em forma de abaixo-assinados pelos moradores da região. A ineficácia dessas ações diplomáticas mostrou-se nitidamente com a morte do vereador Pedrinho Barbeiro, do PTB. Contrário às ações arbitrárias desenvolvidas pelas companhias Citla, Apucarana e Comercial no sudoeste, esse político organizou um abaixo-assinado que pessoalmente levaria ao presidente da República, Juscelino Kubitschek, a fim de denunciar a realidade da região. Porém, antes da viagem para a capital federal, o vereador foi morto a tiros na própria residência, impedindo-o de levar adiante a reclamação contra as companhias.

Assim, em resposta a esse acontecimento, e pelo fato de não terem resultados pelas vias legais de resistência, os posseiros e colonos enxergaram nas armas a única solução para a situação.

Ao colono eram oferecidas duas alternativas: ou adquiria as terras sob o preço que lhe era imposto, ou deveria abandonar a terra. A atividade das empresas imobiliárias consistia em forçar a comercialização ou efetivar a “limpeza da terra”. Foram sendo assim forçadas,

progressivamente, as condições de resistência do colono. Na luta contra a ameaça expropriadora de suas condições de trabalho, o camponês é levado à luta pela garantia da posse e pela legalização da propriedade da terra. (REGO, 1985, p. 208)

Dessa forma, em resposta a ações expropriadoras das companhias de terra, somadas às frustradas buscas legais pela resolução do problema, os posseiros e colonos decidiram lutar à sua maneira.

O primeiro confronto entre jagunços e posseiros aconteceu em 2 de agosto de 1957, no distrito de Verê, quando um grupo de colonos armados marchou em direção ao escritório da Companhia Comercial. Na ocasião, vinha à frente um colono envolto em uma bandeira do Brasil que foi morto, ali mesmo, por jagunços.

Nilza Schmitz e Ariel Pires narram a violência que vitimou o cunhado de Pedro Santin, amarrado e castrado por jagunços na região de Verê; sua esposa e as filhas de nove e onze anos foram estupradas e mortas e, ainda, a filha mais velha (de quinze anos) levada pelos jagunços. Na sequência, o cunhado de Santin se enforcou numa ponte. O suicídio do cunhado de Pedro Santin acirrou os ânimos dos posseiros, que no dia 6 de setembro, no distrito de Lajeado Grande, mataram numa emboscada Arlindo Silva, funcionário da Citla, bem como feriram Vilmar Pereira de Melo, seu capanga (GOMES, 1987).<sup>26</sup>

Vários episódios com estupros e violências físicas são identificados por quem se dedica ao estudo da Revolta dos Posseiros. Porém, o que mais marcou o conflito do sudoeste foi o fato conhecido como “tocha da camionete”, ocorrido em 14 de setembro de 1957. Com o objetivo de acalmar os ânimos e fazer um acordo, o gerente da Companhia Apucarana, Gaspar Kraemer, marcou reunião com os colonos e posseiros em Lajeado Grande. A reunião foi cancelada pelo fato de os dirigentes da companhia estarem desconfiados de alguma retaliação por parte dos revoltosos. Assim, em vez de irem à reunião, mandaram apenas uma camionete com ordem para dar carona a quem estivesse na estrada. Tendo em vista a reunião, havia muitas pessoas pelo caminho. Sem saber da mudança de planos, um grupo de revoltosos atacou o veículo, matando sete pessoas. Das pessoas que morreram, apenas duas eram funcionárias da companhia Apucarana (WACHOWICZ, 1985).

Revoltados com a morte de companheiros, aproximadamente dois mil colonos tomaram a cidade de Capanema. Os ânimos estavam exaltados. Após o episódio do

---

26 O caso também é detalhado em “Violações de direitos humanos dos camponeses” (BRASIL, 2014, p. 103). Disponível em: <<http://bit.ly/2sTUDGV>>. Acesso em: 14 mar. 2017.

dia 14, a imprensa teve acesso aos acontecimentos do sudoeste, fazendo que os problemas da região alcançassem a opinião pública por meio da veiculação diária dos acontecimentos.

A polícia, em outras circunstâncias, acabaria reprimindo os posseiros e colonos e traria novamente a “paz para a região”. Porém, tendo em vista a repercussão na imprensa, e fato de os revoltosos terem mostrado disposição à luta, Pinheiro Júnior, chefe de polícia do estado, usou métodos diplomáticos de persuasão para acalmá-los, a fim de impedir a ampliação do conflito. Uma vez que os colonos exigiam intervenção do Exército na região, Pinheiro Júnior delegou ao coronel Alcebiades Rodrigues da Costa, conhecido dos moradores, e ao tenente-coronel José Henrique Dias o trabalho de desmobilização. Todavia, a presença dos oficiais fez com que os jagunços se deslocassem para as áreas de Francisco Beltrão e Pato Branco, contribuindo para a intensificação da violência nessas regiões (GOMES, 1987).

A presença das companhias imobiliárias na região não perturbava apenas os colonos e posseiros, mas também os moradores, que se viam prejudicados pela paralisação das lavouras. Dessa forma, não somente os posseiros e colonos discutiam a situação, mas também os comerciantes e profissionais liberais passaram a posicionar-se contra as companhias. Além da evidente posição contrária dos políticos da UDN e do PTB, algumas lideranças urbanas também se destacaram na luta contra as empresas imobiliárias. Entre essas pode-se ressaltar Walter Pecoits (médico), Ivo Thomazoni (radialista), Edu Potiguara Publitz (advogado), Luiz Prolo (comerciante) e Jácomo Trento (mais conhecido como “Porto Alegre”, vendedor de equipamentos que percorria o interior do sudoeste, recebendo, por isso, mais informações sobre a situação da região). O diálogo entre campo e cidade foi, portanto, muito importante para a deflagração do movimento de 1957. Bastava apenas um fato relevante para o conflito irromper (GOMES, 1987).

Wachowicz (1985) afirma que o estopim se deu no dia 9 de outubro de 1957, quando três crianças foram açoitadas para revelarem o paradeiro dos pais, refugiados por medo dos jagunços. Segundo Jácomo Trento, “as crianças estavam com vergões em todo o corpo, da grossura de um dedo”. Após esse acontecimento,

o delegado da cidade, Alberto Geron, disse que não podia fazer nada, pois se o fizesse estava correndo risco de vida. Seus superiores haviam dado ordens para deixar as companhias trabalharem, sendo este, segundo eles, o interesse do governo. A população foi procurar

então o juiz de direito, José Meger. Esse, toda vez que havia requisitado forças para combater o banditismo, não recebia resposta e nem apoio. (WACHOWICZ, 1985, p. 197)

Sem apoio da polícia, os moradores sentiram necessidade de reação. Através da Rádio Colmeia, Ivo Thomazoni chamou o povo para uma reunião em que discutiriam o problema das companhias. O número de participantes foi significativo. Uma das decisões foi a formação de uma comissão que iria até Curitiba e traria solução em três dias. Já na capital, essa comissão tomou conhecimento de que a Câmara dos Deputados havia aprovado a Emenda do Senado ao projeto do Legislativo que admitiu o ato do Tribunal de Contas e que negava o registro das glebas Missões e Chopim à Citla, como demonstra Lazier (1983, p. 38) ao analisar Ofício nº 730, de 14 de abril de 1951, remetido ao Congresso Nacional, com o seguinte teor:

Esse Tribunal tendo presente o processo encaminhado pelo Ofício nº 2, de 3 de janeiro do ano em curso, da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, relativa à escritura pública de doação e pagamento celebrada em 17/11/1950 entre a Superintendência citada e a Sociedade Clevelândia Industrial Territorial Ltda (Citla) resolveu, em 9 de janeiro do corrente ano, recusar o registro de escritura, preliminarmente, porque não houve prévia autorização do Senado Federal como determina o parágrafo 2, artigo 156 da Constituição Federal.

Isso após seis anos de tramitação no Congresso Nacional. Outra decisão foi o fechamento dos escritórios das companhias no sudoeste, decretada por Moysés Lupion após a ameaça de uma intervenção federal na região. Porém, tudo isso não foi suficiente para acalmar os ânimos da população (GOMES, 1987; WACHOWICZ, 1987).

Em Pato Branco, formou-se a “junta governativa provisória” para a tomada de decisões. A cidade foi ocupada por centenas de pessoas, e piquetes foram montados para guarnecer as principais estradas de acesso a ela. O major Machado esteve presente na região a fim de cumprir o fechamento dos escritórios da companhia e usou da mesma estratégia do coronel Alcebíades, designando Jácomo Trento, o Porto Alegre, conhecido pelos moradores, para auxiliá-lo na captura dos jagunços. A ação foi eficaz, pois muitas prisões foram realizadas, inclusive, e a mais importante,

a do jagunço Maringá, autor das maiores atrocidades cometidas na região. Os que não foram presos se entregaram ou fugiram (GOMES, 1987).

Em Francisco Beltrão, já no dia 10 de outubro de 1957, também foi formada uma comissão para tomada das decisões. Os colonos e posseiros foram chamados pelo rádio. A cidade foi ocupada por milhares de pessoas. Os jagunços foram presos antes de fugirem. Os revoltosos invadiram os escritórios das companhias, quebraram tudo, rasgando e jogando pela rua as promissórias e contratos que haviam assinado. Além disso, arrancaram a placa que dava nome à avenida principal e o obelisco comemorativo da fundação da cidade por apresentarem o nome da Citla. Com a articulação pelo rádio, cerca de 4 mil colonos invadiram os escritórios, prenderam jagunços e espalharam notas pelas ruas. A cidade foi tomada por posseiros que chegavam de caminhão, a cavalo e a pé. Nesse município, onde ficavam as sedes da Citla e Apucarana, o médico da Congo, Walter Pecoits, colocou o juiz sob prisão domiciliar e teve que esperar pela ordem da 5ª Região Militar para que os jagunços presos fossem conduzidos por uma patrulha do Exército até Clevelândia.

Os ânimos estavam tão acirrados que os revoltosos receberam à bala o delegado da DOPS, enviado ao sudoeste para investigar o ataque à camionete no dia 14 de setembro. Diante da situação, Pinheiro Júnior, chefe de polícia do estado do Paraná, esteve pessoalmente no sudoeste paranaense. Aceitando as imposições dos revoltosos, transformou o médico Walter Pecoits em delegado, prometeu a retirada completa das companhias e a transferência do promotor público e do juiz da comarca de Francisco Beltrão (PRIORI, 2011, p. 154-155).<sup>27</sup>

Em Curitiba, Moisés Lupion aceitou todas as condições impostas.<sup>28</sup> De acordo com Iria Zanoni Gomes (1987), as ações de Pinheiro Júnior foram medidas inteligentes e necessárias, a fim de evitar um confronto maior que não era desejado pelo governo estadual, inclusive por estar sob ameaça de intervenção federal devido aos lutuosos acontecimentos ocorridos na região.

Em Santo Antônio do Sudoeste, assim como em Pato Branco, também foi formada uma comissão para a orientação do movimento. No dia 12 de outubro de 1957, exigindo um pronunciamento imediato sobre a questão de terras, os colonos tomaram a cidade. Cercaram a delegacia, “destituíram” o delegado de polícia, prenderam um médico e um padre do distrito de Pranchita, por serem favoráveis

27 Mais informações no arquivo DOPS (pasta 1674, prontuário 200 e pasta 3.683).

28 Disponível em: <<http://bit.ly/2sTUDGV>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

à Citla, invadiram e depredaram a casa do advogado de tal empresa, destruindo todos os contratos, documentos e promissórias que haviam sido assinadas. E, mais uma vez, Pinheiro Júnior concordou em atender as condições impostas pelos revoltosos para o restabelecimento da paz. Assim, evitava-se a intervenção federal no sudoeste paranaense e a conseqüente investigação sobre o conflito, o que traria à tona o envolvimento do governador com as companhias de terras (WACHOWICZ, 1985, p. 180-190, 188-203).<sup>29</sup>

Ânimos acalmados, foram enviadas ao sudoeste tropas da Polícia Militar para a retomada do controle da região. Como essa atitude contrariava os acordos estabelecidos com o chefe de polícia, houve a possibilidade de ressurgimento do conflito, devido à indignação dos colonos. Porém, isso não aconteceu. A polícia reassumiu as delegacias da região e, aos poucos, foi adquirindo a confiança da população. Resolvia-se, portanto, pelo viés policial, parte dos problemas da região: o fim da ação das companhias (GOMES, 1987).

O conflito em si não durou muito tempo, concentrando-se apenas no mês de outubro de 1957. Contudo, pode-se dizer ter sido resultado das experiências coletivamente vividas pelos posseiros do sudoeste que, diante dos abusos sofridos, uniram-se para lutar contra o inimigo comum: as companhias de terra. Quando esse inimigo comum deixou de existir, ou seja, quando os escritórios das empresas colonizadoras foram fechados e seus documentos destruídos, a luta tornou-se dispensável.

Porém, para que os frutos da revolta pudessem ser realmente colhidos, o processo de uma concreta definição jurídica para as terras do sudoeste se tornava necessária. Segundo Amâncio (2009) “a luta teve desdobramentos também no Parlamento, onde afloraram as questões políticas”. As aspirações dos posseiros, manifestadas na luta armada em 1957, precisavam ser tratadas na Câmara e no Senado para que surtisses efeitos legais para a sociedade sudoestiana. Assim, a divulgação sobre o conflito nos meios de comunicação, somada à sua apropriação pelos políticos opositoristas a Moysés Lupion, foram fatores importantes para que a questão litigiosa das terras do sudoeste restasse debatida no campo da política. Em 1958 e 1959, as terras da região foram declaradas de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação e, em 1962, por meio da criação do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste (GETSOP), foram lançadas as bases para a efetiva regularização dessas terras:

---

29 Escritura pública de compra de 27/11/1948, livro 159, fl. 4, registrada em nome da Celubras, de propriedade do Grupo Lupion, registro localizado no Cartório de Sengés no livro B, registro de títulos fls. 38-45, em 15 abr. 1953 (GALDINO, 2010).

Art. 1º: Fica instituído o Grupo Executivo Para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP), com a finalidade de programar e executar os trabalhos necessários à efetivação dos objetivos determinados no Dec. 50. 494, de 25 de abril de 1961, para a desapropriação e, em convênio com o estado do Paraná, planejar e executar a colonização das glebas desapropriadas.<sup>30</sup>

Então, por meio da atuação da GETSOP, órgão responsável pela demarcação e divisão dos lotes das terras do sudoeste paranaense entre os posseiros da região, a Revolta de 1957 alcançou seu triunfo: o fim da indefinição jurídica por tantos anos vivida entre os colonos e posseiros sudoestianos. Devido a essa característica peculiar, o sudoeste do Paraná é considerado uma das poucas regiões onde as pequenas propriedades são encontradas em maior número. Nesse sentido, pode-se afirmar que a Revolta dos Posseiros foi um conflito vitorioso.

Todavia, como resultados negativos, registra-se a ocorrência das seguintes mortes: 1) Pedro José da Silva, conhecido como Pedrinho Barbeiro, vereador representante do distrito de Verê, Pato Branco (incumbiu-se da tarefa de levar entrevistas, fotografias e um abaixo-assinado contra a ação das companhias colonizadoras até o presidente Juscelino Kubitschek; antes de sair de casa foi assassinado a tiros pelo jagunço “Pé de Chumbo”, em março de 1957); 2) No distrito de Verê, um grupo de colonos marchou em direção ao escritório da Companhia Comercial. À frente do grupo vinha um colono, de apelido Alemão (ex-expedicionário), envolto na bandeira nacional, que foi assassinado por jagunços; 3) Em setembro de 1957, o diretor da Companhia Apucarana organizou uma reunião com os colonos em Lajeado Grande, mas desistiu com medo de represálias. Sem saber do cancelamento da reunião, colonos pegaram carona em uma camionete conduzida por funcionários da companhia. No caminho, o grupo sofreu uma emboscada liderada pelo colono Pedro Santin. No ataque morreram sete pessoas: dois funcionários da Apucarana e cinco colonos (PRIORI, 2011).

Pode-se concluir que foram onze homicídios: Pedro José da Silva (Pedrinho Barbeiro, vereador do PTB e representante do distrito de Verê), Pedro Lauro Camargo, Rogério Viana, Augusto da Silva, José Silvestre, família de João Saldanha,

30 Decreto nº 51.431, de 19 de março de 1962, assinado pelo presidente João Goulart, que criou o “Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste”. Disponível em: <<http://bit.ly/2rUuqXj>>. Acesso em: 26 jun. 2017.



Eleutério Bello, Antônio Vargas, Genésio Machado, Manuel Paraguay e José Augusto Silveira (SCHMITZ; PIRES, 2007).<sup>31</sup>

Sobre as vítimas de agressões físicas, Priori (2011) cita: Otto Schwartz, Luciano Rodrigues e família, Manuel Filbes, Vitório de Col, Laurindo Teixeira dos Reis, João Camargo, Ernesto, Quinin de Tal, três crianças do distrito de Verê, João Pereira da Silva, José da Silva Neckel, Arsênio Gonçalves de Azevedo, Alfredo Hann, Henrique de Tal, Ernesto, José Klein, Eduardo, Arnaldo Marin, Lindolfo Muller, João Peixoto de Almeida, Pedro Alves Carneiro, José Francisco de Souza, Albino Pereira, Luiz Paiva e Ernesto Bigato. Outros fatos revelados: 1) O atentado ao delegado da DOPS Licínio Barbosa, que foi baleado ao chegar à região para investigar o caso das mortes na emboscada à camionete da Comercial Apucarana; 2) O açoite a três crianças da região de Pato Branco para revelarem o paradeiro dos pais que haviam fugido devido às ameaças das companhias (PRIORI, 2011); 3) O caso da família de João Saldanha, em outubro de 1957, numa localidade de Rio Ampere, município de Francisco Beltrão. Esse colono teria sido pressionado pelos jagunços para que pagasse e assinasse o contrato de compra de sua posse. Numa das investidas Saldanha matou um jagunço. A Companhia Comercial, então, mandou jagunços, liderados por Lourenço José da Costa, o Maringá, para vingar o ato. O colono Saldanha fugiu com um menino, enquanto ficaram na casa a mulher e duas crianças entre cinco e oito anos:

Os jagunços pegaram a mulher, abusaram dela, cortaram-lhe um seio, jogaram-no ao cachorro, que saiu uivando e deixaram-na esvaindo em sangue. As crianças gritavam em torno da mãe. A mulher e o menino de cerca de oito anos foram executados pelo jagunço Chapéu de Couro, a menina de cerca de cinco anos foi jogada ao ar por Chapéu de Couro e seu comparsa José Lucas espetou-a com uma adaga. A menina caiu morta no chão. A casa foi pilhada e incendiada [...] (GOMES, 1987, p. 63-65).

As empresas responsáveis seriam a Companhia Comercial e a Comercial Apucarana, que se instalaram na região em 1956 e eram subsidiárias da Citla. O jagunço tido como mais cruel era o Maringá (Lourenço José da Costa), assim como Chapéu de Couro e Pé de Chumbo.

#### 5.4 A Ação dos JAGUNÇOS

Os conflitos no campo, ocorridos no oeste paranaense, envolveram cerca de três mil famílias. Entre os atos de violência, destaca-se a invasão de terras por jagunços, que colocavam fogo nas plantações, ameaçando, agredindo e assassinando trabalhadores. Foram registradas 45 prisões e duas mortes na fazenda Vitória. Na colônia de São Pedro, há indicações de várias mortes, prisões e feridos. A ameaça aos trabalhadores foi constante. Quando a ação da polícia ocorria, sempre se dava como forma de pressão sobre os colonos, vigiando-os ou despejando-os.

Foram registrados seis conflitos com arrendatários e um com parceiro. Cerca de setecentas famílias envolvidas. Nesses casos, os atos de violência se davam, sobretudo, na tentativa de obrigar os arrendatários a saírem da terra, através de jagunços. Também houve a ação de jagunços contratados para matar lideranças. Pedro Camargo de Almeida, líder dos arrendatários, foi baleado e seu irmão assassinado numa emboscada. Nos casos das fazendas Santa Isabel e Espigão, em despejo de 1976, os soldados da Polícia Militar invadiram casas, desalojaram os moradores e seus pertences. Um trator destruiu casas, que depois foram incendiadas.

Houve ainda quatro casos de conflitos oriundos da construção de barragens. Dois tendo a Eletrosul como protagonista, um, o Inkra, e outro, a Itaipu Binacional. Foram em torno de 7 mil famílias envolvidas no total, sendo em Itaipu cerca de 6 mil.

#### 5.5 POSSEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

O município de Santa Helena foi assolado por intensos conflitos de terra envolvendo posseiros e pretensos proprietários de terra. A situação tornou-se mais crítica entre 1971 e 1973, período em que ocorreram diversos enfrentamentos em terras reivindicadas por João Conrado Mesquita, fundador da Companhia Agropecuária e Industrial Rimacla.

Vendidas a posseiros supostamente pelos administradores das fazendas,<sup>32</sup> essas terras passaram a ser novamente reivindicadas pelo proprietário na década de 1970. A fim de retomar a área, ele contratou “jagunços” armados para expulsarem os moradores, que haviam comprado os direitos de posse sobre as terras, mas não puderam regularizá-las em seus nomes.

---

32 O Estado de São Paulo, 17 jun. 1971.

O conflito tornou-se matéria de jornais quando os camponeses se uniram para enfrentar os homens de Mesquita. Num tiroteio ocorrido em 10 de maio de 1971, quatro “jagunços” foram mortos, fato que foi noticiado como a “chacina” da Fazenda Rimacla (*O Estado de São Paulo*, 19 de junho de 1971; *Gazeta do Povo*, 16 de junho de 1971; *Jornal do Brasil*, junho de 1971).

Esses meios de comunicação, que divulgaram o assassinato dos homens de armas da Fazenda, silenciaram quanto a qualquer violência cometida contra os posseiros, deixando apenas a entender que esses poderiam ter sido vítimas de agressões. Em artigo publicado em 19 de junho de 1971, *O Estado de São Paulo* informa que, dois dias antes da “chacina”, posseiros haviam denunciado ao delegado do município vizinho de Matelândia que o proprietário da Rimacla “estaria contratando jagunços para expulsar os moradores pela força de armas”. As autoridades policiais da região, portanto, tinham conhecimento da situação vivida pelos posseiros de Santa Helena.

Enquanto jornais de circulação nacional e estadual deram destaque às mortes dos “jagunços” de Mesquita pelos posseiros que ocupavam suas terras, dados de movimentos sociais e de militantes contrários à ditadura civil-militar revelam a violência e a tensão vividas pelos moradores da Fazenda Rimacla. Por exemplo, o enforcamento de dezenas desses camponeses, efetuado pelos homens de Mesquita (PALMAR, 2005). Em pesquisa no Arquivo da Polícia Federal de Foz do Iguaçu, Aluizio Palmar teve acesso à denúncia prestada por Ortêncio Elibrando Monteiro, posseiro da Fazenda Ponte Queimada, de João Conrado Mesquita. Em seu depoimento, Monteiro relata uma agressão contra o posseiro José Artur Ricardo. Ele ainda afirma que os “jagunços” mataram posseiros e haviam sequestrado duas meninas menores de idade para morar com eles. Com medo, os pais das garotas não reagiram.

Esse cenário de agressões e derramamento de sangue fundamenta-se na própria história de ocupação e titulação dos imóveis da região do Rio Paraná. Fronteiriço com o Paraguai e com a Argentina, o oeste paranaense foi palco de diversas revoltas e levantes de posseiros, como as que ocorreram em Medianeira, em 1961, e em Três Barras, em 1964 (MYSKIW, 2002). Portanto, o conflito de Santa Helena não fica isolado. Ao contrário, pode ser compreendido a partir das características fundiárias daquela região, e das políticas de concessão de terras e de colonização empreendidas pelo próprio estado do Paraná.

Segundo matéria publicada no *Jornal do Brasil*, em 21 de junho de 1971, as terras em que o conflito ocorreu haviam sido concedidas, no início do século XX, à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (a Brazil Railway, que criou uma subsidiária para administrar parte das terras que recebeu, a Braviaco).

Nos governos de Moysés Lupion (1946-1950, 1956-1960), o estado do Paraná declarou a nulidade das concessões, dando novos nomes às glebas, que foram distribuídas a pessoas próximas ao governador. A ação irregular de expedição desses títulos fez que, em 1966, houvesse pelo menos 815.640,8 hectares de terras com títulos duplos, e às vezes, triplos, no oeste paranaense (MYSKIW, 2002). Ao mesmo tempo, essas terras estavam sendo ocupadas por colonos e migrantes vindos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e outras partes do Paraná. Na medida em que a maioria dos proprietários de terras interessava-se somente pela madeira existente na região, acordos eram feitos com esses novos ocupantes, que adquiriam direitos de posse sobre as áreas, podendo nelas plantar e estabelecer suas moradias.

Em 15 de junho de 1971, em artigo intitulado “Polícia quer órgão executivo contra a luta dos posseiros”, o jornal paranaense *Gazeta do Povo* trouxe declaração de Gidalti Nascimento, delegado encarregado do inquérito do embate entre os posseiros de Santa Helena e os “jagunços” da Rimacla. Segundo Nascimento, as terras em questão, cruzadas pelo rio São Francisco, possuíam títulos do Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Estado do Paraná (DGTC). Pertenciam a um senhor chamado Mario Cezar, que por volta de quatro anos antes havia vendido a área de 3.800 alqueires, caracterizada como “terra de madeira de lei”, para João Conrado Mesquita. Este, por sua vez, transformou a fazenda numa companhia, a Rimacla, cujo objetivo seria produzir gado de alto padrão para corte.

A mesma reportagem salienta que o processo de legalização das terras do oeste do Paraná iniciou-se somente em 1969, com a vinda de asfalto, a escassez de madeira, a valorização das áreas, e os incentivos e financiamentos dos estabelecimentos de crédito. Até então, as terras dessa região possuíam apenas um valor relativo, já que a madeira valia mais do que a terra em si mesma. Nesse período, os proprietários que viviam em outros lugares retornaram às suas fazendas, e passaram a contratar “jagunços” para expulsar as pessoas que lá viviam.

No caso de Santa Helena, os posseiros resistiram às ordens de despejo da Rimacla e enfrentaram os “jagunços” da Companhia. Após esses eventos, o município foi considerado de interesse da Segurança Nacional, de modo que seu prefeito seria nomeado pelo presidente da República por indicação do governador (*O Estado de São Paulo*, 18 de junho de 1971).

Por conta da morte dos quatro “jagunços” da Rimacla, dez posseiros foram presos. Entre os dias 22 e 28 de outubro de 1971, ocorreram vários embates entre os homens de Mesquita e os posseiros, levando à morte de Jonas Adelino de Araújo, em 25 de outubro de 1971. Em novembro e dezembro, os posseiros atacaram a serraria, sede da fazenda, evento que acarretou na morte de um empregado e de dois

posseiros, e deixou vários feridos. Depois disso teria ocorrido um acordo entre os moradores e João Conrado Mesquita. Porém, entre 1972 e 1973 novos embates voltaram a ocorrer, resultando na morte de catorze posseiros somente nesse período, entre os quais Pedro Felipe, Orlando Bonfim e seu filho Manoel Bonfim.<sup>33</sup>

## 5.6 A REVOLTA CAMPONESA DE PORECATU

Entre 1948 e 1952 destaca-se o conflito fundiário de Porecatu, que teve impacto nacional e foi denominado pela imprensa da época como “A Guerra de Porecatu”. O conflito ocorreu em uma região encravada no extremo norte do estado do Paraná, situada no vale do Rio Paranapanema. A colonização da região começou no final do ano 1939 e início de 1940, no âmbito da nova política de terras implantada pelo governo Vargas, conhecida como “Marcha para o Oeste”.

É neste contexto histórico que posseiros, pequenos proprietários, trabalhadores e colonos vindos, sobretudo, do estado de São Paulo, atraídos pela perspectiva de se conseguir melhores condições de trabalho e de vida e, principalmente, a posse de uma parcela de terra, vão se radicar naquele sertão quase que desconhecido do norte do Paraná.

Primeiramente, a colonização ocorreu em pequenas posses de terra, através do plantio de café, de culturas alimentares e de criação de porcos; posteriormente, em meados dos anos 1940, a organização da propriedade da terra foi realizada com a presença de grandes grileiros, que expulsaram os posseiros e estruturaram as suas propriedades com base no cultivo da cultura do café, na criação de gado, na plantação de cana-de-açúcar, associadas com o trabalho assalariado.

São esses agentes sociais, posseiros e grileiros, os personagens de um dos mais importantes conflitos de terra do estado do Paraná no século XX. A presença dos grileiros na região, que através da polícia, de jagunços e de pistoleiros expulsavam e tomavam as terras dos posseiros, é que vai motivar a organização de uma resistência – que posteriormente se transformou em resistência armada – com o objetivo de defender suas posses e benfeitorias nelas existentes.

Os conflitos armados tiveram início no final de 1948 e só foram desmobilizados em julho de 1951, com a presença das tropas da Polícia Militar do Estado e de agentes das Delegacias Especializadas de Ordem Política e Social (DOPS) de São Paulo e do Paraná.

---

33 Ver *Relatório final: violações de direitos no campo – 1946 a 1988* da Comissão Camponesa da Verdade, p. 360. Disponível em: <<http://bit.ly/2u9GgO2>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

Os grileiros que se destacaram como lideranças na Guerra de Porecatu são: 1) Jerônimo Inácio da Costa e sua mulher, Joanna Uhl da Costa. Em 5 de junho de 1950 ingressaram com ação de reivindicação de posse e despejo contra José Billar Segura, sua mulher e seus filhos; 2) Ricardo Lunardelli, reconhecido fazendeiro/grileiro da região, que possuía, por compra ou por grilagem, mais de 20 mil alqueires de terras na região; 3) Urbano Lunardelli, filho de Ricardo, reconhecido fazendeiro/grileiro da região; 4) João Lunardelli, filho de Ricardo, reconhecido fazendeiro/grileiro da região; 5) Jesus Martins Sanches e sua mulher. Em 16 de setembro de 1952 ingressaram com ação de reintegração de posse contra Antônio Pinheiro (“Mineirinho”). Ao que consta dos autos do processo (nº 491/1952 – Vara Cível da Comarca de Porecatu), Antônio Pinheiro vivia nas terras desde 1942. Antônio teve sua casa alvejada por tiros desferidos por Jesus Martins Sanches, com a participação da polícia. Foi preso, sendo “amarrado que nem um animal”, além de tentarem estrangular sua esposa Idalina Maria de Jesus, e o pai dela, Antônio Inácio de Jesus (Vara Cível da Comarca de Porecatu, processo nº 491/1952); 6) Antônio Ângelo, reconhecido fazendeiro/grileiro da região. Teve papel importante na contratação de jagunços para intimidar e assassinar posseiros; 7) Neccar Accorsi, reconhecido fazendeiro/grileiro da região. Teve papel importante na contratação de jagunços para intimidar e assassinar posseiros (PRIORI, 2011).

Segundo Priori (2011), todos esses fazendeiros/grileiros usavam o mesmo expediente: jagunços e polícia (comandada pelo major Euzébio de Carvalho) para intimidar, prender, torturar, estuprar mulheres, queimar casas, para que os posseiros assinassem acordos de desocupação dos lotes (Vara Cível da Comarca de Porecatu, processo nº 228/1950). Ao mesmo tempo em que cometiam atrocidades, optavam por ações na justiça, com o beneplácito do juiz da comarca de Porecatu, Carlos Otávio Bezerra Valente.

Os principais líderes camponeses desse conflito foram: 1) André Rojo, posseiro e uma das lideranças dos conflitos; 2) Antônia Billar, voz das mulheres durante o conflito, era a principal liderança feminina, e sua família foi amplamente perseguida; 3) Antônio Pinheiro, um dos líderes do movimento, sendo que sua família sofreu invasão de residência, ateamento de fogo e despejo; 4) Arildo Gajardoni, farmacêutico, militante do PCB, mudou-se para o campo, a fim de organizar os posseiros. Era com Hilário Gonçalves Pinha a liderança mais importante. Dirigia uma das frentes da luta armada; 5) Francisco Lourenço Figueiredo; 6) Herculano Alves de Barros, posseiro, teve destaque durante todo o conflito. Fundou uma das primeiras Ligas Camponesas do Paraná, em 1944; 7) Hilário Gonçalves Padilha, um dos posseiros mais antigos da região. Sua família teve papel destacado na luta; 8) Hilário

Gonçalves Pinha, era uma das lideranças mais importante dos posseiros. Dirigia uma das frentes armadas; 9) José Billar Segura, um dos posseiros mais antigos da região. Sua família teve papel destacado na luta; 10) José Ribeiro, vulgo “Zé-Sem-Medo”. Líder dos posseiros, era um divulgador da causa. “Zé-Sem-Medo” resistiu à ordem de despejo de sua posse. Em consequência, foi humilhado pelo jagunço José Celestino. Despido e colocado sentado sobre um tambor quente durante horas, à vista de todas as pessoas que passavam pela rua principal de Porecatu. Foi sequestrado por soldados, junto com outros trabalhadores, pouco antes do conflito de 10 de outubro de 1950. Para evitar que outros posseiros atirassem contra o caminhão que estava indo em direção à posse da família Billar, pai e filho foram colocados na carroceria junto com os soldados para serem usados como escudo vivo; 11) Lázaro Bueno de Camargo, um dos líderes dos posseiros; 12) Manoel Marques da Cunha, líder dos posseiros de Guaraci, fundador da Liga Camponesa de Guaraci (PRIORI, 2011).

Na cidade de Londrina a liderança camponesa era composta pelos seguintes nomes: 1) Almo Saturnino; 2) Bento Paiva; 3) Flávio Ribeiro; 4) Gerson Monteiro de Lima; 5) Helena Pereira da Silva; 6) Lázara Araújo Paiva; 7) Manoel Jacinto Corrêa; 8) Melcíades Pereira da Silva; 9) Newton Câmara. Essas pessoas foram presas pela DOPS em 17 de junho de 1951, acusadas de serem os mentores intelectuais dos conflitos e trabalharem na retaguarda, conseguindo armas, munições, roupas, remédios etc. Eram acusados também de serem membros do PCB, e de fato o eram (PRIORI, 2011).

São citados dez camponeses mortos nos conflitos: Benedito Barbudo, Cassiano Coelho, João Japão e Benedito dos Santos (este último com 14 anos), todos em 10 de outubro de 1950; Francisco Bernardo dos Santos (preso quando voltava de viagem ao Rio de Janeiro na qual denunciou os desmandos no Paraná; preso e torturado pela polícia paulista que o entregou aos jagunços dos grileiros, foi assassinado por José Celestino); Osni Amaral (assassinado em 10 de fevereiro de 1951 a mando do juiz Carlos Otávio Bezerra Valente); Patrício Severo (em maio de 1951); Pedro Vieira de Moraes (14 anos); Salvador Ambrósio (executado pelo jagunço José Celestino). No caso dos posseiros mortos em 10 de outubro de 1950, o laudo pericial do IML constatou mortes causadas por tiros na cabeça (olhos, têmpora ou nuca) em João Japão, Cassiano Coelho, Benedito Barbudo e Pedro Vieira de Moraes, evidenciando claro indício de execução quando já estavam rendidos (PRIORI, 2011).

Os nomes de policiais militares envolvidos: 1) Major Euzébio de Carvalho, da Polícia Militar e delegado em Porecatu, comandou, em novembro de 1947, pelotão da Polícia Militar para despejar José Billar de sua posse. Sob ameaças e agressões, prendeu os filhos de José Billar, entre eles dois menores. José Billar, na ocasião, estava viajando. No dia 10 de janeiro de 1948, prendeu José Billar, que, “confinado e

torturado”, assinou “acordo amigável” para deixar a posse. Em fevereiro de 1948, o major voltou à área de Billar e prendeu José Billar Pinha, o filho mais velho da família; 2) Em 2 de janeiro de 1947, a pedido de Antônio Ângelo (fazendeiro e grileiro) invadiram a posse de Francisco Lourenço Figueiredo, que foi levado “sob espancamento” até o curral de uma fazenda (cuja propriedade era de um homem identificado como Hermínio), onde foi torturado durante todo o dia; 3) Em 4 de janeiro de 1947, invadiram as posses de João, Mário e Arlindo Billar (filhos de José Billar) e de Lázaro Bueno de Camargo, que viviam na chamada Fazenda Tabapuã, cuja propriedade era reivindicada por Ricardo Lunardelli; 4) Capitão Walter Kost, que chefiou expedição militar de cem soldados no final do ano de 1949; 5) Tenente João André Dias Paredes, oficial responsável pelas tropas militares na região, no ano de 1950. Comandou as tropas militares no fatídico episódio do dia 10 de outubro de 1950. A tropa militar, acompanhada dos jagunços Luiz Menezes, João Faustino e Antônio Abílio da Silva, tinha o objetivo de cumprir ordens judiciais de despejo nas posses de Antônia Billar e dos irmãos Francisco e Cristóvão Lourenço Figueiredo. Neste conflito morreram seis pessoas: quatro posseiros (inclusive uma criança), o jagunço Luiz Menezes e o adolescente Benedito dos Santos (14 anos), filho do posseiro, e o informante da polícia Valdomiro dos Santos; 6) Major João de Alencar Guimarães Filho, comandante da última expedição militar em Porecatu, em junho/julho de 1951. Participou também das diligências da prisão dos militantes do PCB em Londrina, na data de 17 de junho de 1951. Albino Silva, chefe de polícia do estado. Tinha informação e controle de todas as atividades da ação da Polícia Militar na região (PRIORI, 2011).

Os policiais da DOPS envolvidos são: 1) Albino Silva, chefe de polícia do estado do Paraná, de 30 de janeiro de 1951 a 29 de dezembro de 1952; 2) Fausto Thomaz, delegado chefe da DOPS-PR em 1951; 3) Eduardo Louzadas da Rocha, delegado do DEOPS de São Paulo, que foi convocado pela DOPS do Paraná para conduzir o Inquérito Policial sobre Porecatu; 4) Licínio Barboza, delegado especial da DOPS do Paraná. Trabalhou auxiliando o delegado Eduardo Louzadas da Rocha; 5) Walfredo de Miranda Assy, delegado da DOPS, que fez uma das primeiras incursões da DOPS na região; 6) Celso Nicolau dos Santos, delegado que formalizou o inquérito policial e incriminou o grupo de militantes do PCB em Londrina que apoiava os camponeses de Porecatu; 7) Juiz Carlos Otávio Bezerra Valente, da Comarca de Porecatu. Durante os conflitos, era acusado de dar sentenças sempre favoráveis aos grileiros e fazendeiros.<sup>34</sup> Esse juiz foi transferido no início de 1951, a mando do governador Bento

34 Ver processo nº 228/1950 e nº 241/1950 (entre outros) da Vara Cível da Comarca de Porecatu.



Munhoz da Rocha Neto. O juiz era acusado de estar envolvido na morte do camponês Osni Amaral, no dia 10 de fevereiro de 1951<sup>35</sup> (PRIORI, 2011).

O jagunço José Ferreira de Souza, conhecido como José Celestino, contratado pelos Lunardelli e que prestava serviço para outros grileiros, bem como para a Força Policial do Paraná, fuzilou Francisco Bernardo dos Santos (entregue pela polícia paulista à milícia paramilitar por ele comandada). Também matou, de tocaia, Salvador Ambrózio. Em razão desses homicídios e pelo fato de comandar uma milícia armada, foi morto pelos camponeses em 23 de novembro de 1950 (PRIORI, 2011).

Outros líderes de milícia paramilitar foram: 1) Antônio Barboza – comandou o grupo de doze homens no ataque à fazenda localizada na cidade de Guaraci para expulsar os posseiros, resultando na morte de quatro pessoas; 2) Luiz Menezes, chamado de Luizinho. Nos conflitos de 10 de outubro de 1950, foi morto em uma troca de tiros com os irmãos Cristóvão e Francisco Lourenço Figueiredo; 3) João Faustino, que participou dos conflitos de 10 de outubro de 1950; 4) Antônio Abílio da Silva, que participou dos conflitos de 10 de outubro de 1950; 5) Valdomiro dos Santos, participou dos conflitos de 10 de outubro de 1950; 6) Fuad Nacle, que posteriormente foi deputado estadual (PRIORI, 2011).

No auge da repressão aos camponeses, o Coronel Albino Silva, chefe de polícia do estado, montou o QG em sua casa (PRIORI, 2011).

No inquérito criminal produzido pela DOPS e enviado à Vara Criminal da Comarca de Porecatu, em 9 de agosto de 1951, foram indiciadas as seguintes pessoas: 1) Celso Cabral de Mello, o “capitão Carlos”, ex-membro da direção nacional do PCB, comandante político e estrategista da resistência armada, que, a partir de dezembro de 1950, assumiu o comando dos grupos, imprimindo-lhes direção política, dando-lhes organização e disciplina, além de ser a pessoa encarregada da ligação entre os posseiros conflagrados e a direção do PCB em Londrina; 2) Arildo Gajardoni, residente na localidade de Guaraci, então município de Jaguapitã. Foi um dos dois principais dirigentes da resistência até a chegada do “capitão Carlos” e, depois, articulador de um dos principais grupos armados na floresta; 3) Hilário Gonçalves Pinha, também conhecido como “Itagiba”, formava com o “capitão Carlos” e Arildo Gajardoni, o núcleo pensante e articulador das ações armadas na floresta; estava encarregado de dirigir um acampamento na floresta, localizado às margens do ribeirão Água do Tenente; 4) André Rojo, conhecido como “Panchito”, auxiliar do grupo dirigente e espécie de estafeta; 5) “Machado”, a grande incógnita

de todo episódio que fazia a ligação do Comitê de Zona do Partido com o chefe da resistência armada;<sup>36</sup> 6) Newton Câmara,<sup>37</sup> responsável pela retaguarda do movimento armado na cidade, era o presidente da “Comissão de Auxílio aos Resistentes de Porecatu”, cujo objetivo era angariar recursos monetários, alimentos e roupas para os camponeses; 7) Francisco Lourenço Figueiredo, conhecido como “Quiabo”, foi um dos responsáveis pelo episódio do dia 10 de outubro de 1950, que resultou na morte de alguns jagunços e vários soldados; 8) Francisco Lourenço Figueiredo Filho, o “Quiabinho”, filho de “Quiabo”, também teve envolvimento nos conflitos de 10 de outubro; 9) Inocêncio Ferreira Belém, “elemento dado à desordem”, nas palavras da DOPS, um dos mais ativos dos grupos armados; 10) Lázaro Bueno de Camargo, vulgo “Lazão”, indivíduo “violento, vingativo e turbulento”, nas palavras do DOPS, coparticipante do conflito do lote 14-A, no mês de maio de 1951, quando foi morto o “trabalhador” Patrício Severo; 11) Benedito Bueno de Camargo, vulgo “Coreano”, filho de “Lazão”; 12) Miguel Gajardoni, irmão de Arildo Gajardoni; 13) João Pernambuco, companheiro de Inocêncio Ferreira Belém em todas as “tropelias”, conforme afirmou a DOPS, por esse chefiadas; participou do conflito de 10 de outubro; 14) Jordão de Tal; 15) Orozimbo de Tal. Os dois últimos não identificados, mas “elementos bastante conhecidos em Vila Progresso”<sup>38</sup> foram participantes ativos nos principais conflitos armados durante a resistência. Orozimbo foi identificado ao longo do processo como Orozimbo Vieira (PRIORI, 2011).

As penas dos réus da ação penal de Porecatu, cuja sentença final acabou proferida em 29 de maio de 1953, foram: 1) Celso Cabral de Mello, o “capitão Carlos”, condenado a catorze anos de prisão, que deveria cumprir na Penitenciária Central do estado. Mas, depois que delatou os companheiros e fugiu da cadeia de Porecatu, jamais foi encontrado; 2) Arildo Gajardoni, um dos líderes do movimento, condenado a sete anos de prisão. Também nunca foi localizado. Em depoimento para Priori, Hilário Gonçalves Pinha afirmou que Arildo Gajardoni foi para Goiás, onde

36 Na documentação não foi possível identificar “Machado”. Mas não se tratava de uma pessoa comum na região. Ele tinha função estratégica. Tudo leva a crer que “Machado” era um dirigente do PCB nacional enviado para a região. Há vestígios da passagem pela região dos militantes João Saldanha, Apolônio de Carvalho e de Gregório Bezerra, embora seja difícil afirmar que “Machado” pudesse ser um deles.

37 Newton Câmara era dirigente do PCB em Londrina e havia sido preso com toda a direção e indiciado no processo criminal de Londrina. Como o promotor de justiça o excluiu daquele processo, o delegado da DOPS resolveu incluí-lo no inquérito criminal de Porecatu.

38 As informações sobre os quinze acusados foram retiradas tanto do Inquérito Policial quanto do relatório do delegado Eduardo Louzadas Rocha, encaminhado ao coronel Albino Silva. As alcunhas e os adjetivos são do relatório, bem como as expressões entre aspas. Arquivo DOPS. Pasta 599b.

se envolveu no movimento de Trombas e Formoso e que lá, em confronto com a polícia, acabou sendo morto;<sup>39</sup> 3) Hilário Gonçalves Pinha, o “Itagiba”, condenado a nove anos de prisão, chegou a recorrer ao Supremo Tribunal, mas, antes da decisão final, que o absolveu, já havia caído na clandestinidade, indo trabalhar na organização de sindicatos de trabalhadores rurais no estado de São Paulo; 4) Inocêncio Ferreira Belém, Francisco Lourenço Figueiredo, Francisco Lourenço Figueiredo Filho, André Rojo, Lázaro Bueno de Camargo, Orozimbo Vieira, Benedito Bueno de Camargo e Miguel Gajardoni, condenados a três anos de prisão, mas não cumpriram a pena. Na sentença, o juiz Rafael Rastelli justificou a pena de três anos: “por serem simples participantes de grupos armados, homens rudes, semianalfabetos que se deixaram iludir pela dialética dos chefes, mas que, por atos espontâneos, foram tutores de violências e atrocidades, em consequência das atividades dos bandos armados, dos resistentes de Porecatu”;<sup>40</sup> 5) João Pernambuco, Machado e Jordão de Tal, acabaram absolvidos porque não foram devidamente identificados. Com relação às prisões, vale lembrar que, no dia 27 de agosto de 1951, os posseiros Lázaro Bueno de Camargo e Orozimbo Vieira apresentaram-se na delegacia de Porecatu e imediatamente foram presos. Permaneceram ali por seis meses, sendo soltos em janeiro de 1952, segundo o juiz, “em virtude de atraso na formação da culpa”.

Sobre o processo dos conflitos de 10 de outubro de 1950, ao lado do processo principal, houve outra ação penal com relação à morte de seis pessoas, das quais cinco posseiros e o jagunço Luiz Menezes. Nesse processo eram acusados Cristóvão Lourenço Figueiredo, José Billar, José Ribeiro dos Santos e Hilário Gonçalves Pinha. O primeiro foi responsabilizado e condenado pela morte do jagunço Luiz Menezes; no entanto, não cumpriu pena, já que desapareceu antes mesmo da sentença final (PRIORI, 2011).

---

39 Na literatura sobre Trombas e Formoso, não é possível verificar a presença de Arildo Gajardoni.

40 Arquivo DOPS. Pasta 599b.

**DIVERSIDADE NAS LUTAS  
DO CAMPO:  
ESTRUTURAS,  
ETNIA E GÊNERO**



## 5.7 O GRUPO DOS ONZE

Logo após o golpe civil-militar de 1964, uma onda de terror atingiu o Rio Grande do Sul e o sudoeste do Paraná. Agricultores e comerciantes foram presos, arrastados pelas ruas das cidadezinhas onde moravam e torturados nas delegacias de polícia. São vítimas anônimas da ditadura civil-militar, gente simples do interior que abraçou o ideal das Reformas de Base e de um Brasil livre e soberano.<sup>41</sup>

Os cidadãos pertencentes ao Grupo dos Onze foram enquadrados como inimigos internos, dentro da montagem da doutrina de Segurança Nacional, implantada naquele momento turbulento da vida política do Brasil. Os grupos, no entanto, ficaram apenas no planejamento de sua organização, limitando-se ao preenchimento das listas. Seus integrantes não passaram efetivamente à ação. O que, porém, viria a ocorrer, foi a perseguição e punição daqueles que se identificaram com essa organização, ou mesmo com qualquer outra organização ou ideia que expressava apoio e simpatia ao governo de João Goulart.

Vários foram os títulos atribuídos às pessoas pertencentes ao Grupo dos Onze: subversivos da ordem política e social, comunistas, agitadores, ou seja, pessoas acusadas de serem contrárias à política, à moral e aos bons costumes da família brasileira. Com a “Operação Limpeza”, que seguia as regras do Ato Institucional nº 1 (AI-1), o governo militar procurou retirar de circulação todos integrantes de qualquer movimento que lhe fizesse oposição. E a ação do Estado naquele momento pode ser considerada eficaz.

Os Comandos Nacionalistas ou o Grupo dos Onze Companheiros, como ficou mais conhecido, começaram a ser organizados por Leonel Brizola no ano de 1963 e tinham o apoio do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), sendo que a sua formação era feita com auxílio de organizações como a União Nacional dos Estudantes (UNE) e o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT). Esses grupos deveriam ser formados por onze pessoas, sendo um líder responsável pelo coletivo. A ideia de onze pessoas foi inspirada na seleção brasileira de futebol que havia vencido o mundial do Chile em 1962. Leonel Brizola se pronunciava à população brasileira, com a finalidade de uni-la, por meio da Rádio Mayrink Veiga, no Rio de Janeiro, e também pelo periódico *Panfleto*.

---

41 Aluizio Ferreira Palmar é um dos sobreviventes e organizou no site *Documentos Revelados* extensa documentação sobre a repressão no período da ditadura civil-militar, incluindo sobre este caso. Disponível em: <<http://bit.ly/2oDxwwG>>. Acesso em: 13 dez. 2016.

No documento fundador do grupo, intitulado “Cartilha do Grupo dos Onze”,<sup>42</sup> encontramos três princípios básicos: 1) defesa das conquistas democráticas do povo brasileiro; 2) apoio às Reformas de Base imediatas; e 3) libertação nacional do jugo imperialista (da espoliação internacional). O documento conclamava ainda o povo brasileiro a se organizar contra o iminente golpe militar e que de fato ocorreu no dia 1º de abril de 1964. Para isso, era formulada a ideia de que haveria a necessidade de uma resistência civil com o objetivo de despertar na população brasileira conscientização política para um processo revolucionário.

Uma das tarefas do grupo seria sempre ouvir pela Rádio Mayrink Veiga os pronunciamentos de Brizola, ou seja, todos deveriam estar atentos aos acontecimentos políticos do país. O lema era “não dormir no ponto”, afinal o clima político era de grande tensão.

Conforme pontuou Thomas Skidmore (2010), sempre eram lidas listas na Rádio Mayrink Veiga contendo o nome das pessoas que aderiram ao movimento Grupo dos Onze.

Na maioria das vezes, eram pessoas simples, que ao ouvirem seus nomes pronunciados em uma rádio de cadeia nacional, por uma grande personalidade da época como Brizola, ficavam envaidecidas e acreditavam estar contribuindo de forma eficaz para as reformas estruturais do Brasil, isto é, as Reformas de Base propostas pelo presidente João Goulart.

Os grupos, no entanto, ficaram apenas no planejamento de sua organização, nunca tendo passado à ação direta propriamente dita, como queria Leonel Brizola. No entanto, com o golpe militar, esses grupos foram arduamente reprimidos e muitos deles, quando identificados, acabaram presos e indiciados em Inquéritos Policiais Militares (IPM).

Embora os Grupos dos Onze Companheiros tenham sido organizados em maior quantidade no Rio Grande do Sul, no estado do Paraná também houve a constituição de vários deles, com alguns dos seus integrantes presos e processados, conforme se pode constatar especialmente no Inquérito Policial Militar (IPM) Zona Norte do Paraná.

Não é tarefa fácil identificar a exata quantidade de Grupos dos Onze que foram formados no Brasil a partir da idealização de Leonel Brizola no segundo semestre de 1963. Pelo projeto *Brasil: nunca mais*, sabe-se que doze processos referentes ao movimento tramitaram pelo Superior Tribunal Militar (STM). Porém

---

42 Cópia deste documento encontra-se arquivada no projeto *Brasil: nunca mais* (BNM), processo nº 292. Disponível em: <<http://bit.ly/2seMI4K>>. Acesso em: 15 abr. 2016.

há registro da organização de centenas de outros grupos em todo o território brasileiro naquele período.

Destacam-se alguns casos que apresentaram maior repercussão e foram inclusive inseridos no chamado “IPM Zona Norte do Paraná”, como retratou o livro *Brasil: nunca mais*:

Em maio de 1964, foi instalado, no Quartel General da 5ª Região Militar, em Curitiba, um gigantesco IPM intitulado de “Zona Norte do Paraná”, que se desenvolveu nos meses seguintes por inúmeras cidades daquela região do estado, tomando depoimentos de todos quantos tivessem revelado alguma participação política destacada, em alinhamento com o governo deposto. Em cada localidade as tomadas das declarações podiam se dar na Delegacia de Polícia, no Tiro de Guerra, ou em outras repartições. Com base nesse mesmo IPM, foram iniciados inúmeros processos [...]. Apuram-se num bloco só: organizações de greves, formação de sindicatos, reuniões de solidariedade a Cuba, viagens àquele país, formação de “Grupos dos onze” e ligações com Brizola [...] (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 2008, p. 157)

As pessoas que participavam dos Grupos dos Onze se tornaram alvos de atividades repressivas emanadas do Estado ditatorial.

Para balizar a análise, é oportuno considerar como eram procedidas as comunicações entre os mecanismos de controle do Estado sobre aqueles considerados subversivos da ordem política e social. Nesse sentido, é válido observar um ofício de 18 de junho de 1964, encaminhado à Delegacia da cidade de Maringá, partindo da cidade de Itaguajé e, posteriormente, remetido à Delegacia de Ordem Política Social (DOPS), na capital do estado do Paraná, sede da 5ª Região Militar. Esse ofício faz parte de um inquérito policial local, elaborado pelo delegado da cidade de Itaguajé, Pedro Nicoletti, que tinha como propósito investigar pessoas envolvidas com o Grupo dos Onze daquela localidade e apurar suas atividades consideradas “criminosas”.

O documento apresenta o seguinte relato:

Tendo chegado ao conhecimento da autoridade Policial que em princípio deste ano de 1964, pessoas residentes desta cidade, estariam se organizando para constituir o GRUPO DOS ONZE COMPANHEIROS OU COMANDO NACIONALISTA, bem como tendo chegado ao conhecimento desta autoridade que entre as pessoas da dita organização, havia um



“cabeça” e mentor que se tratava do sr. Januário Francisco Filho e José Ferrari; também sendo de conhecimento que as referidas pessoas enviaram manifestos de solidariedade ao movimento de subversão a ordem pelo então presidente da república, sr. João Goulart e seu cúmplice dep. Leonel Brizola, cujo manifestos foram enviados por intermédio da agência do correio de Santo Inácio neste estado, devidamente assinado por onze (11) pessoas residentes nesta cidade [...]. Milton Pepece, Manoel Alves de Souza, Gerson Braz da Silva, Januário Francisco Filho, José Candido Moreira, José Ferrari, João Gregório da Silva, Sizenando Macedo, Júlio Guerino Pinaff, Sebastião Vicente de Paula e Manoel Julião de Souza [...] todos residentes nesta cidade, depois do que, me venham estes autos conclusos para os devidos fins de Justiça. (REGIANNI, 2015, p. 116)

O delegado de Itaguajé considera criminoso o envolvimento dessas pessoas que se solidarizaram com o presidente João Goulart. Vale notar também no ofício que duas das pessoas que constam no inquérito são denominadas “cabeças” e “mentor”, tratando-se de Januário Francisco Filho e José Ferrari, sendo que os demais eram tidos apenas como membros do grupo. Outro ponto a se analisar é que de fato as pessoas estavam cumprindo o que foi proposto por Leonel Brizola, isto é, enviando listas de formação dos grupos ao endereço da Rádio Mayrink Veiga. E a documentação por essas pessoas enviadas data do início do ano de 1964, antes do golpe, conforme consta no próprio relatório do delegado de Itaguajé. Também consta em trecho do relatório que manifestos de apoio a João Goulart e Leonel Brizola foram enviados por meio da agência de correios de Santo Inácio, cidade geograficamente próxima a Itaguajé. Como dito, o delegado de Itaguajé envia seu relatório à cidade de Maringá e posteriormente a Curitiba, e aguarda instruções de como proceder com essas pessoas. Assim aconteceu em inúmeras delegacias de polícia de todo o território brasileiro: pessoas que antes do golpe se manifestaram favoravelmente às reformas propostas por João Goulart, apoiaram o projeto de Leonel Brizola e integraram listas para formação de Grupos dos Onze, acabaram todas acusadas de agitadores comunistas e subversivos.

Relatório do delegado da cidade de Querência do Norte, major Plínio Walger, também foi remetido à Delegacia de Ordem Política Social (DOPS), na capital do estado. Em razão disso, dois dirigentes do Sindicato de Querência do Norte foram presos e conduzidos para Curitiba:

Os acusados Noé Brandoni e Prudêncio Balbino da Costa, em data de 28 de abril de 1964, foram presos nesta cidade e processados como suspeitos de ideologia comunista e subversão da ordem, sendo que os mesmos, devidamente escoltados, foram entregues à Subdivisão Policial de Paranavaí e de lá conduzidos e recolhidos à Prisão Provisória do Ahú, à disposição da Auditoria Militar.<sup>43</sup>

No dia 12 de junho de 1964, os indiciados foram interrogados “sobre as atividades subversivas” na cidade de Querência do Norte. O interrogatório ocorreu na Delegacia de Ordem Política Social (DOPS), em Curitiba, realizado por uma comissão composta pelos capitães André Luiz dos Santos, Affonso Henrique Coelho, João Baptista Bezerra Leonel e o delegado-adjunto da DOPS Jorge Cunha da Gama Malcher, servindo como escrivão o 3º sargento Elazier Ribeiro da Silva.

Noé Brandoni respondeu as indagações de praxe – idade, naturalidade, profissão, estado civil –, se era comunista, e qual seu envolvimento com o Grupo dos Onze. Após responder as primeiras questões, disse não ser comunista “e o que prega é fiscalizar o capital privado dando-lhe garantias de lucratividade, impondo-lhe responsabilidade em relação aos trabalhadores”. Quanto ao Grupo dos Onze, relatou Noé “que não fazia parte, contribuindo apenas com a sua orientação; orientação esta seguida da Rádio Mayrink Veiga que ouviu em outubro de sessenta e três”.

No seu depoimento, realizado na DOPS, Prudêncio Balbino da Costa foi indagado acerca do motivo de sua prisão, ao que respondeu:

Julgo que por denúncia de alguém que não se conformava com a sua situação de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência do Norte. [...] que o sindicato servia para a união dos trabalhadores e a constituição de fundos para dar assistência médica aos mesmos, e, ainda, reivindicações de seus direitos. Perguntado se é comunista ou se adota as ideias “socialistas” respondeu que não e que sempre só desejou o bem dos trabalhadores e sua melhora de vida, batalhando por isso, motivo pelo qual deve ter desgostado muita gente.<sup>44</sup>

43 Arquivo Edgard Leuenroth - Brasil nunca mais. Processo nº 292.

44 Idem.

A partir de então, o Capitão André Luiz dos Santos, responsável pelo IPM Zona Norte do Paraná, instaurou o IPM nº 272/64 e, com denúncia oferecida pela Promotoria de Justiça da 5ª Região Militar, Noé Brandoni e Prudêncio Balbino da Costa foram transformados em réus da ação penal.

Segue lista dos nomes de vítimas envolvidas no Grupo dos Onze de Querência do Norte:<sup>45</sup> 1) Prudêncio Balbino da Costa (sindicalista), na época estava com 63 anos, era casado, natural de São José do Rio Preto (SP), e exercia a profissão de lavrador e também trabalhava numa marcenaria como carpinteiro em Querência do Norte; 2) Noé Brandoni (sindicalista). No dia 29 de abril de 1964, Noé Brandoni foi detido e conduzido à delegacia de Querência do Norte. Segundo a ficha de qualificação o indiciado “se encontra com fundadas suspeitas por ideologia comunista [...] e em seguida foi indiciado, ouvido e qualificado na forma da lei” (AMANCIO, 2009).<sup>46</sup>

Os agentes da repressão foram: 1) Major Plínio Walger, delegado de polícia de Querência do Norte); 2) André Luiz dos Santos (capitão da Polícia Militar); 3) Affonso Henrique Coelho (capitão da Polícia Militar); 4) João Baptista Bezerra Leonel (capitão da Polícia Militar); 5) Jorge Cunha da Gama Malcher (delegado da DOPS/PR – Curitiba); 6) Elazier Ribeiro da Silva (terceiro sargento da PM, que serviu como escrivão dos depoimentos) (AMANCIO, 2009).

Vítimas envolvidas no Grupo dos Onze de Itaguajé:<sup>47</sup> 1) Gerson Braz da Silva; 2) Januário Francisco Filho; 3) João Gregório da Silva; 4) José Candido Moreira; 5) José Ferrari; 6) Júlio Guerino Pinaff; 7) Manoel Alves de Souza; 8) Manoel Julião de Souza; 9) Milton Pepece; 10) Sebastião Vicente de Paula; 11) Sizenando Macedo.

Agentes da repressão:<sup>48</sup> 1) Pedro Nicoletti (delegado de Polícia de Itaguajé); 2) Celso Pereira Valões (escrivão de polícia).

A Comissão Estadual da Verdade do Paraná e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná(Unioeste) realizaram audiência pública em março de 2014, em que foram ouvidos depoimentos de pessoas vítimas da repressão por fazerem parte do Grupo dos Onze.

Braulino Martins dos Santos, que, no dia 21 de abril de 1964, foi “recolhido preso à Prisão provisória do Ahú, por pertencer ao Grupo dos Onze, em Cidade Gaúcha”. Sua ficha no DOPS tem um novo registro na dia 04 de junho de 1964: “o fichado, nesta data foi posto em liberdade”. Não há nenhuma informação sobre

45 Arquivo Edgard Leuenroth – Brasil nunca mais. Processo nº 292.

46 Arquivo Edgard Leuenroth – Brasil nunca mais. Processo nº 292.

47 Arquivo Público do Estado do Paraná. Fundo DOPS-PR. Pasta 520.58 – Itaguajé.

48 Arquivo Edgard Leuenroth – Brasil nunca mais. Processo nº 292.

o que ocorreu com ele nesse período, nem nada que justifique efetivamente sua prisão, nem sua soltura. Sua ficha informa que ele é natural de Erechim (RS), casado, lavrador. No documento consta também que “o qualificado foi preso em 04/04/64, nesta cadeia pública de Cruzeiro do Oeste, por ser agente subversivo, tendo sido encaminhado à capital do estado à Delegacia de Ordem Política e Social em 19/04/1964”.<sup>49</sup> Em seu relato oral, quando da audiência pública, Braulino declarou que nunca pertenceu ao Grupo dos Onze, do qual, entretanto, seu irmão havia sido integrante e, por isso, preso e torturado.

Segundo depoimento de Braulino Martins dos Santos,<sup>50</sup> ele assistia aos comícios de Leonel Brizola no Rio Grande do Sul, na cidade de Espumoso, onde seu irmão morava, oportunidade em que tiravam várias fotografias. Braulino acredita que em razão dessas fotografias é que foi preso, conforme relata:

Foi por causa do golpe militar. Aí nós estávamos em Cidade Gaúcha. Eu morava lá. Mas lá de vez em quando a gente ia para o Rio Grande do Sul, e meu irmão tinha uma granja lá. Então a gente ia no comício do Leonel Brizola. E lá a gente tirava fotografias. Aí eles acharam essas fotografias, na minha residência em Cidade Gaúcha. Por isso que eu fui preso. Fui preso pelo... acho que foi o golpe militar, eu não sei por que foi que me prenderam. Acho que foi por causa do Leonel Brizola, por causa dessas fotografias. Essas fotografias eles levaram também. Mas, até hoje, não me devolveram. Então, eu não sei o que foi, se foi revolução ou foi o golpe militar ou o que foi. Porque eu não sou político, não entendia de política, nem entendo até hoje. Então, é isso.

Eis sua narrativa sobre a prisão:

Eles chegaram com um rolo de corda, e, então, trelaram assim nos punhos, mas bastante, gente. De Cidade Gaúcha nós estávamos mais ou menos em uns catorze, mas tinha mais gente dos outros municípios [...] Tinha mais de sessenta, oitenta pessoas. Numa caçamba [...]

49 Estado do Paraná. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Departamento da Polícia Civil Divisão de Segurança e Informações. Arquivo Público do Estado do Paraná. PI 598.307.

50 Ver depoimentos transcritos. *Combatentes: tempos de falar. Depoimentos da audiência pública da Comissão Estadual da Verdade do Paraná*. Organizado por Carla Luciana Silva, Alfredo Aparecido Batista e Edunioeste. Cascavel: Edunioeste, 2016. 186 p.

E daí fomos conduzidos nessa caçamba, todos trelados, pra Cruzeiro do Oeste. Fiquei lá não sei quantos dias, e dali me levaram para Curitiba. Chegamos em Curitiba dia 21 de abril. Lá em Curitiba ficamos no Ahú, 104 dias. Quer dizer, eu falo mais ou menos assim, porque tem no papel, porque estão marcados os dias, mas eles lá não marcaram muito certo. Mas ficamos essa quantia. Então, fomos trelados, volto a falar do trelamento. Fomos trelados que nem porcos, e assim levados para Cruzeiro do Oeste. Aí, lá em Cruzeiro do Oeste, levantaram aquela caçamba, e todos nós rolamos no chão, assim. E lá em Curitiba, então, ficamos 104 dias, deram o alvará de soltura para eu voltar para a casa de Cidade Gaúcha. Para Curitiba nós fomos de ônibus algemados até Maringá. De Maringá nós fomos algemados de trem até Curitiba. Me lembro até hoje. Cheguei dia 21 de abril em Curitiba.

Braulino esclarece ter sido a Polícia Militar que o prendeu e que, em Curitiba, assinou uma ficha na DOPS.<sup>51</sup>

Sobre a tortura, narra:

Aí vinham e tiravam a gente e levavam assim para o militar. Aí o militar investigava a gente. Duas, três horas. Saía aquele tenente, chegava outro tenente, até amanhecer o dia. Então foram 104 dias desse jeito [...] Me colocaram duas vezes no pau de arara. E, em cima daquelas latinhas, eram latinhas de ervilha, eles colocavam a gente de pé em cima das latinhas. Latinhas e pau de arara. Amarravam a gente e colocavam entre duas cadeiras. [...] Queriam que a gente falasse que a gente era comunista, que defendia o comunismo. Então, falavam pra gente se a gente pretendia que entrasse o comunismo.

51 Arquivo Público do Estado do Paraná: Braulino Martins dos Santos: Ficha nº 37.145. Pasta Individual 598. Caixa 307. Consta: “O qualificado foi preso em 4/4/64, nesta Cadeia Pública de Cruzeiro do Oeste, por ser agente subversivo, tendo sido encaminhado à capital do estado à Del. Ordem Política e Social em 19 abr. 1964. Ainda: Em 21/4/64: O fichado, por determinação do Exmº. sr. Cél. Secretário de Segurança Pública do Estado, foi recolhido preso à Prisão Provisória do Ahú, por pertencer ao Grupo dos “Onze”, em Cidade Gaúcha, conforme of. nº 104/1964, de 18 deste mês, da Chefia da 9ª Subdivisão Policial com sede em Cruzeiro do Oeste. Em 4 jun. 1964: O fichado, nesta data foi posto em liberdade. Em 28 dez. 1966, nesta data, foi arquivado em pasta própria, uma ficha de antecedentes do fichado, enviada pela Delegacia de Polícia de Cruzeiro do Oeste” (Anexo 3).

Declarou também que ficou muito tempo sem trabalhar e teve que abandonar sua terra. Quando da sua prisão, Braulino tinha dois filhos e sua esposa estava grávida – sem saber onde o marido estava, ela e os filhos passaram muitas necessidades.

O Grupo dos Onze foi sufocado na origem pelo golpe de 1964 e pelo exílio de Brizola no Uruguai durante a ditadura civil-militar.

Alguns remanescentes do Grupo dos Onze continuaram a militância política dentro da legalidade institucional, como o cofundador e prefeito de Corbélia por duas vezes durante a ditadura militar, pelo MDB, Laudemir Turra.

No oeste do Paraná, a influência política vem muito mais de uma origem trabalhista e brizolista dos camponeses originários do Rio Grande do Sul. Isso explica a existência de Grupos dos Onze na região e a presença difusa de militantes do Movimento Revolucionário Nacional, fundado por Leonel Brizola.

## 5.8 OPERAÇÃO TRÊS PASSOS

A Operação Três Passos (SILVA; BATISTA; EDUNIOESTE, 2016) foi liderada pelo coronel Jefferson Cardim, que saiu do exílio no Uruguai para reunir, na cidade de Três Passos, no Rio Grande do Sul, um pequeno grupo armado – aproximadamente 23 pessoas, incluindo o ex-sargento Alberi Vieira dos Santos – com o objetivo de resistência ao regime ditatorial imposto.

O grupo formado por militares nacionalistas, pequenos agricultores e profissionais liberais tomou o presídio e o destacamento da Brigada Militar de Três Passos, de onde levou armas, munição e fardas, rumando para o norte, com objetivo de reunir outros companheiros (SILVA; BATISTA; EDUNIOESTE, 2016).

Na oportunidade da audiência pública realizada pela CEV-PR em Cascavel foram colhidos vários depoimentos que confirmam a formação da primeira tentativa de resistência armada ao regime militar. Vale registrar, nesse sentido, o relato de Valdetar Antônio Dornelles,<sup>52</sup> um dos participantes da Operação Três Passos, que afirmou ter acolhido em sua casa, em 20 de março de 1965, o coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório e o sargento Alberi Oliveira dos Santos, recebendo deles a incumbência de fazer o levantamento da cidade de Três Passos e da região.

A partir disso, as pessoas envolvidas começaram a fazer contatos e, no dia 25 de março de 1965, Alberi Oliveira dos Santos e Silvino Souza Fraga voltaram a sua casa e pediram dois cavalos para ir até a cidade. A mãe de Valdetar emprestou

---

52 Encontramos no Arquivo Público do Estado do Paraná (DOPS) dados de Valdetar Dornelles: Ficha nº 41.414 (Anexo 3).

então os cavalos, pois ela era a responsável pelo transporte e pela alimentação dos guerrilheiros que estavam na chácara do pai de Valdetar.

Estabelecida a articulação dos integrantes do movimento, quanto à comunicação entre eles, Valdetar destaca:

e eu carregava um rádio, um radiozinho japonês, com seleção de onda, então aquele rádio tava ligado na Guaíba, porque na Guaíba vinha a mensagem, eu estou subindo perto do campo de aviação, de repente a rádio Guaíba anunciou 25 de março de 1965, aproximadamente, duas a três horas, operação Touro Preto, é a nossa, mas continuei indo pra cidade, quando eu chego no campo de aviação, tá o sargento Alberi, e eu digo, onde é que é a operação Touro Preto? É a nossa e é pra imediatamente entrar em ação, e disse, então vai na cidade e volta e reúne o quanto puder, porque eu tinha organizado, tinha 180 homens a minha disposição, mas não dava pra pegar, pois era pra sair imediatamente, aí só juntamos alguns lá, eram 10 companheiros, e mais o pessoal que tinha vindo de São Sepé.<sup>53</sup>

Chegado o dia de partir, foram até a cidade de Três Passos com um carro Ford 39, e Valdetar ficou responsável para fazer a tomada do destacamento da Polícia Militar, embora tivessem apenas “um mosquetão e três rifles”. Tomaram o destacamento e lá apanharam mais 65 mosquetões, metralhadora e munição. Assim se iniciou a Operação Três Passos, que durou até 27 de março, no embate em Capitão Leônidas Marques, local onde foram cercados pelo Exército.

Valdetar narrou que quando o grupo chegou à cidade paranaense de Capitão Leônidas Marques foram surpreendidos por agentes da repressão. Segundo relatos, na hora do combate Valdetar desceu do caminhão para fazer a retaguarda, o coronel Jefferson atacou o comboio do exército que vinha em direção a eles, vários homens se assustaram, pois eram pessoas despreparadas, e fugiram para o mato. Então houve troca de tiros.

O tiroteio provocou a morte de um sargento do Exército. O tiro teria sido disparado pelo sargento Ubiratan, do próprio destacamento do Exército, mas a autoria do crime foi atribuída aos guerrilheiros:

Infelizmente neste combate, um sargento chamado Carlos Argemiro de Camargo, aí de Francisco Beltrão, ele correu pela capoeira e outro sargento que vinha na retaguarda do exército achou que era nós que estava correndo pelo mato, e deu uma rajada neste sargento e matou. Nós levamos um tempão pra justificar que não foi nós que matamos e aí com exame de balística, eles foram saber que foi um sargento chamado Ubiratan, foi a única coisa que eu fui conseguir saber que foi ele que matou o sargento. Mas pra todos os efeitos, ficou nas nossas costas... e então eu quero deixar claro que o sudoeste do Paraná foi palco desses episódios.<sup>54</sup>

Depois desse episódio, foram conduzidos até a central das tropas, onde havia aproximadamente 3 mil homens, aviões, paraquedistas e policiais do Paraná. Naquele momento um avião largou uma mensagem que dizia “guerrilheiro morre em combate e eu não quero nenhum vivo”. Pensaram que iriam todos morrer.

É possível identificar o motivo pelo qual Valdetar escapou da morte, apesar de ele e seus companheiros acreditarem que seriam assassinados: um jornalista fazia o trabalho de fotografar e escrever reportagens para o governo federal, conforme consta no seu depoimento:

Mas um teco-teco de um jornalista tinha descido numa estrada e esse jornalista tinha vindo pra dar cobertura na operação, e o caminhão teve que parar o aviãozinho, e aquele jornalista chegou no caminhão e tirou umas fotos, e o coronel Curvo [Ademar Curvo] chegou, tomou a máquina do homem, tirou o filme e rasgou, pisou em cima daquela máquina e aquele jornalista foi e disse assim “comandante, eu estou autorizado com credenciais do presidente Castelo Branco, pra fazer a operação aqui...” Está bom, então continue com seu trabalho. Ele foi na sacola, tirou outra máquina e nos fotografou, e eu estou vivo por causa deste jornalista.<sup>55</sup>

Na ocasião foram presos e conduzidos até Foz do Iguaçu dezoito guerrilheiros, onde acabaram amarrados pelas mãos, sofreram tortura e ficaram três dias sem água nem comida:

54 Depoimento-Audiência pública de Cascavel, março de 2014.

55 Depoimento-Audiência pública de Cascavel, março de 2014.



Eu sofri muito dentro da prisão, no meu corpo, depois eu posso mostrar pra vocês as marcas, as queimaduras, cabeça quebrada, nariz torto, é, os sinais das cordas faz cinquenta anos e ainda se olhar aqui bem, vamos achar sinal de corda nos meus braços, nas minhas pernas, aqui nos meus dedos foram feitas as alianças, que só a sepultura vai apagar isso aqui... Lá que eu fui torturado [Batalhão de Fronteira], sofri tortura ali e em Porto Alegre. Sofri tortura de diversos jeitos. E eu quero dizer pra vocês que em Foz do Iguaçu eu tive 51 dias, e lá eu saía da tortura e não podia ficar de pé, eu saía erguido e eles me estiravam lá com uma coisa vazia. O Alberi entregou os companheiros, o Jefferson se retratou e queria suicidar-se, os outros companheiros, cada um queria sair fora do compromisso. Aí eu vi a responsabilidade e digo: não, eu assumo. Aí me tiraram eu pra falar com os generais e pra sofrer as consequências né... Mas assim como eu estou fazendo aqui, eu fazia com o general, eles me faziam uma pergunta, eu fazia outra pra eles. Assim nós lutamos... Lá em Porto Alegre foi a pior tortura que eu sofri... Quando eu fiquei, eu e o Adamastor Bonilha, cada um numa cela escura por cinco dias, sem saber que horas eram de manhã, que horas eram à tarde, só apertadinho, só cabia ali. Aquilo foi a pior coisa que me fizeram e isto eu devo ao capitão Canroberto, capitão aviador. Ele deve ser general hoje.

Ainda:

Nós estivemos presos em Foz do Iguaçu por 51 dias. Ali dormimos no piso [...]. Foi cortada nossa água, ficamos em quarenta e poucos homens numa cela, sem água por três dias... e usando um vaso só... Estávamos naquele sofrimento e começamos a queimar a roupa para tirar o cheiro daquilo, que não aguentávamos mais. A tortura era muito forte.<sup>56</sup>

Valdetar viu seu pai Euzébio Teixeira Dornelles, seu irmão Abraão Dornelles e seus amigos Vergílio Soares de Lima e João Pinheiro sendo torturados. Mas orgulha-se em dizer que foi no sudoeste do Paraná que se originou o maior Grupo dos

Onze no Brasil. Cita Danilo Quintino, Fernando Camargo, outros na Argentina e no Paraguai. Relata ainda ter feito uma pesquisa e descoberto que muitos dos seus companheiros já teriam recebido indenização, alguns estariam no exílio, outros no sudoeste do Paraná, em Barracão, e outros em Dionísio Cerqueira.

Quanto às perseguições das pessoas que se posicionavam contra o sistema, informa Aluízio Ferreira Palmar que:

Foi muito feio. Foi muito brabo. Morreu muita gente na luta pela terra aqui nessa região. E todos os que tentaram resistir foram esmagados e torturados... Então, essa região aqui, desde Foz do Iguaçu até Laranjeiras, nós temos vários fatos e histórias, algumas conhecidas e outras não conhecidas... Assim que eu fui preso nessa cela, os recrutas, soldados, iam falar comigo. Saber porque é que eu estava preso e tal, e eu contava: “Porque luto por isso, é a nossa luta...”. Eu fazia um discurso para cada soldado que chegava ali. E eles comentavam entre eles, e cada vez mais soldados chegavam para saber o motivo da minha prisão e ouvir minhas histórias. Até o coronel Emídio de Paula passou uma tinta branca no corredor, proibindo que os soldados ultrapassassem a linha pintada no chão para conversar comigo. Esse comandante do quartel dizia que eu estava fazendo propaganda subversiva e virando a cabeça dos soldados. Aí os tenentes e sargentos é que vinham falar comigo. Em seguida, o coronel Emídio de Paula proibiu os sargentos e cabos de falarem comigo. Os tenentes, ele deixava.<sup>57</sup>

Destacando o protagonismo histórico de trabalhadores e trabalhadoras rurais durante a ditadura civil-militar, por meio da resistência, revelam-se histórias de agentes guerreiros invisibilizados, de processos e lutas pela terra.

### **5.9 MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA E SURGIMENTO DO MST**

Um dos mais importantes projetos realizados pelos governos militares foi a política de modernização da agricultura, que produziu efeitos em termos da renovação e remodelação dos contornos que definiam a questão agrária brasileira. Os reflexos indiretos do regime ditatorial, embora não tão visíveis, também foram altamente atentatórios à condição humana, atingindo uma camada da população que

<sup>57</sup> Depoimento-Audiência pública de Cascavel, março de 2014.

pouca oportunidade teve para sua defesa. No mais das vezes o silêncio sobre eles é parte da estratégia de construção de uma memória harmônica sobre a ditadura civil-militar no interior do Brasil.

Não foram poucos os camponeses (colonos, caboclos, comunidades quilombolas, agregados, pequenos posseiros, meeiros, parceiros etc.) expropriados, violentados física, simbólica e psicologicamente, pela política agrária da ditadura civil-militar. Em linhas gerais, foram obrigados a abandonar modos tradicionais de moradia, trabalho, vida e sociabilidade em prol de uma ideia de progresso e inovação que pouco ou nada os favorecia.

Como parte da região Sul, o oeste do Paraná foi palco ímpar para o desenvolvimento de conflitos, resistências e contestações, os quais foram levados a cabo pelos camponeses que viviam na região. Impactava ainda mais a situação o fato de uma das grandes obras da ditadura civil-militar, a hidrelétrica binacional de Itaipu, ter sido responsável pela desapropriação de inúmeros lavradores que viram as terras onde nasceram e cresceram serem, juntamente com as cidades, comunidades, escolas e cemitérios, submergidas nas profundezas do lago que foi construído para dar vida à maior hidrelétrica do mundo. Mas não só, a região oeste também viu a constituição de um dos principais movimentos de luta pela terra que o Brasil, e quiçá a América como um todo, conheceu – o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Entende-se como um movimento herdeiro ideológico de todos os de base social camponesa ocorridos desde que os portugueses chegaram ao Brasil, e quando a terra foi dividida em sesmarias por favor real, de acordo com o direito feudal português, o que excluiu grande parte da população do acesso à terra.

Contrariamente a esse modelo concentrador da propriedade fundiária, o MST declara buscar a redistribuição das terras.

Em 1984, apoiados pela Comissão Pastoral da Terra, representantes dos movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores rurais e outras organizações reuniram-se em Cascavel, no estado do Paraná, para fundar o MST.

Trata-se de um movimento de ativismo político e social brasileiro que teve origem na oposição ao modelo de Reforma Agrária imposto pelo regime militar, principalmente nos anos 1970, que priorizava a colonização de terras devolutas em regiões remotas. O MST busca fundamentalmente a redistribuição de terras improdutivas. Organizado em vários estados brasileiros nas cinco regiões, muitas famílias permanecem vinculadas ao movimento mesmo depois de assentadas, pois a conquista da terra é apenas o primeiro passo para a Reforma Agrária.

As pesquisas apontam para o problema dos conflitos pela terra na região como definidores de práticas sociais nos anos 1960 e 1970. No município de Santa Helena ocorreu o que ficou conhecido como Massacre da Fazenda Mesquita, em virtude de conflitos de terras. Também ali próximo, em Moreninha, outro massacre de trabalhadores foi identificado e denunciado na CPI da Terra.<sup>58</sup>

Os relatos do ex-deputado Gernote Kirinus dão conta de casos de jagunços e capangas contratados para usar todos os métodos possíveis de violência para expulsar os pequenos posseiros daquela região, abrindo espaço para a expansão do latifúndio. Segundo o Parecer nº 38/1969, da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, “os acontecimentos se alongaram por um mês na localidade da Gleba de Ponte Queimada, durante os dias de 21 a 27 de agosto. As vítimas eram em torno de trezentas pessoas, 53 famílias ainda se encontravam no local de onde foram expulsas”. E também, em local próximo, Moreninha, onde várias desocupações foram realizadas, com expulsão e expropriação dos pertences dos colonos.<sup>59</sup>

O impacto que o projeto de modernização alcançou foi tão grande que, em 1974, o Departamento de Educação e Cultura do município de Marechal Cândido Rondon publicou matéria no jornal local, *Rondon Comunicação*, solicitando a “professores, pais e responsáveis pelos alunos, que façam que eles participem das aulas, não faltando pelo motivo da colheita da soja. A ajuda pequena que hoje eles estão dando, virá em prejuízo mais tarde”.<sup>60</sup>

O apelo do departamento de educação indica que as violações produzidas pela ditadura civil-militar e seus projetos vão além da perseguição de grupos considerados subversivos e que a defesa da modernização e do progresso a todo custo não levava em consideração inclusive crianças que, em vez de estarem nas escolas, ocupavam seu tempo com o trabalho na colheita da soja, o cereal que, junto com o trigo e o milho, foi o carro-chefe do projeto de modernização. Por outro lado, o mesmo jornal que publica o apelo não deixa de veicular notícias positivas da modernização e da incorporação de novas técnicas de trabalho. O objetivo final era transformar o agricultor no “empresário rural”, homem que, segundo dizeres daquela época, “nos dias atuais, quando o amadorismo na agricultura cede lugar à racionalidade e a agricultura de subsistência tende à empresa econômica e produtiva,

---

58 Outros dados para pesquisa podem ser encontrados em Koling (2011).

59 Sobre o tema, ver Chaparini (2014).

60 *Jornal Rondon Comunicação*. Do Departamento de Educação e Cultura. Marechal Cândido Rondon, 27 abr. 1974.

o conhecimento e a atualização de modernas técnicas agronômicas é fundamental para o agricultor”.<sup>61</sup>

Implicitamente a este discurso está presente outra violência cometida pelo projeto de modernização da agricultura, menos palpável e mais simbólica, mas tão destruidora quanto foi o êxodo rural provocado pela mecanização. É a negação dos saberes/conhecimentos manejados pelas populações camponesas, os quais foram totalmente desrespeitados. Assim, muitas formas tradicionais de lidar com a terra, com o mundo natural, com o plantio e a colheita passaram a ser tratados como expressão de ignorância, de rudimentariedade, enfim, foram estigmatizados para, depois, facilitar o processo de sua substituição pelas tais “técnicas modernas”.

É o que se percebe em matéria do jornal da cidade de Marechal Cândido Rondon:

Foi então que surgiu o cultivo da soja e, decorridos alguns anos, tivemos uma modificação violenta nas condições de vida do meio rural, como reflexo em todos setores de atividade, quer comércio, indústria ou atividades privadas. Hoje, a mecanização da lavoura tornou a agricultura num rendoso negócio, atraindo a atenção de todos que tenham conhecimento do que se faz em nosso município, bem como em toda a região do oeste do Paraná. Tudo isso se deve à versatilidade de nossos agricultores, ou seja, a tendência que possuem de adotar a técnica que lhes proporcione melhores resultados. O meio rural de nosso município se caracteriza pela agricultura em franco desenvolvimento, modernas técnicas, manejos adequados e agricultores que procuram saber e aplicar as renovações agrícolas e vão mais além, com um bom esclarecimento sobre mercado interno, e até externo, dos principais produtos agrícolas, regionais. Estas são as características que os diferencia das demais regiões brasileiras que, em geral mal informados persistem em não aceitar as palavras dos engenheiros agrônomos e continuam numa agricultura rudimentar, em consequência paralisam no tempo, constituindo o principal entrave ao desenvolvimento agropecuário brasileiro.<sup>62</sup>

A reportagem associa diretamente o sucesso da agricultura à adoção de novas tecnologias; além disso, traça os parâmetros que deveriam identificar os tais

61 *Jornal Rondon Comunicação*. Caravanas técnicas. Marechal Cândido Rondon, 19 out. 1974.

62 *Jornal Rondon Comunicação*. O progresso que vem da terra. Marechal Cândido Rondon, 22 mar. 1975.

“agricultores versáteis”, “não rudimentares”, que entendem não apenas de plantar e colher, mas que são profundos conhecedores das oscilações do mercado interno e externo, dos produtos e técnicas mais rentáveis.

A reportagem permite também verificar a presença, na década de 1970, na região oeste do Paraná, do discurso característico e que hoje dá fundamento ao agronegócio no Brasil. Não somente, mas também é verificável que essa visão é altamente pejorativa em relação àqueles que não se enquadraram ao processo, e isso sem levar em conta os motivos que levaram muitos camponeses a não adotar as novas práticas. Todo esse esforço buscava convencer os agricultores do Paraná de que a melhor saída, e talvez a única, era adotar as práticas modernas. Do contrário, seriam rudimentares, atrasados e responsáveis únicos por sua pobreza.

Aqueles que, pelos mais diferentes motivos, não davam conta de “se modernizar”, como pode ser visualizado na tabela abaixo, restava a possibilidade de abandonar o campo e sair em direção às sedes urbanas dos municípios onde viviam ou em direção aos grandes centros metropolitanos em busca de outras alternativas de vida. Ao dar esse passo garantiriam a constituição de um exército de trabalhadores objetivado pelos industriais que, não à toa, foram uma das principais frações da classe dominante brasileira a apoiar o golpe civil-militar.<sup>63</sup>

#### População município de Marechal Cândido Rondon por período

Período	Pop. Total	Urbana (%)	Rural (%)
1970	43.776	16,37	83,63
1980	56.210	44,55	55,45
1991	49.430	53,52	46,48
2000	41.007	76,2	23,8
2010	46.819	83,61	16,39

Fonte: <<http://bit.ly/2oDjBGS>>. Acesso em: 16 set. 2014.

#### 5.10 USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

A construção da usina hidrelétrica de Itaipu, na “costa oeste”<sup>64</sup> do Paraná, provocou o alagamento de terras, deslocamento de famílias, lutas por indenizações e

63 Sobre essa questão ver Dreifus (1981).

64 A denominada “região costa oeste do Paraná”, inserida na mesorregião oeste do Paraná, foi fundada em circunstâncias estratégicas no sentido de promover o desenvolvimento econômico por intermédio de um programa de regionalização turística chamado Projeto Costa Oeste,

organização de contestações. Essa grande obra foi campo de repressão e controle da classe trabalhadora. Criou-se em Foz do Iguaçu um sistema de segurança que agia em parceria com o SNI e que passava para a população brasileira a ideia de que ditadura civil-militar era sinônimo de progresso, omitindo qualquer informação sobre as consequências ruins dessa construção.

Na região houve grilagem de terras, expulsão de camponeses, revoltas de posseiros, atraindo a atenção dos militantes contra a ditadura civil-militar. Não por acaso, a Usina de Itaipu serviu como base para a empreitada militar e também para o serviço de informações, que teve na região forças do Centro de Informações da Marinha (Cenimar), do Serviço Nacional de Informações (SNI), da Polícia Federal e de outros órgãos de segurança. Conforme escreveu Aluizio Palmar:

as fichas preenchidas pelos candidatos a empregos (na Itaipu) eram enviadas pela Itaipu para análise de todos esses órgãos que compunham o sistema de repressão da ditadura [...] Deparei com diversos casos de pessoas que tiveram seus pedidos de emprego negados por terem tido alguma atividade no movimento sindical ou estudantil. (PALMAR, 2014, p. 147)

Segundo depoimentos feitos em audiência pública realizada em 29 e 30 de setembro de 2015, em Curitiba, pela Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban, a Itaipu Binacional, construída entre 1975 e 1982 pelo Brasil e Paraguai, foi, além de uma usina hidrelétrica, um projeto geopolítico que produziu uma “Bomba Hídrica”, pois, uma vez abertas as suas comportas, a evasão de águas inundaria a Argentina. Sua construção seria impossível se não estivéssemos num contexto de ditadura (no Brasil e no Paraguai) e, atualmente, seu projeto certamente não se sustentaria. Para Fábio Campana<sup>65</sup> a usina significa “a maior caixa-preta do universo”.

---

implantado em 1997 pelo governo do estado do Paraná. A prática de planejamento e a gestão regional exigem a identificação de recortes espaciais que guardem maior relação com o funcionamento da economia e da sociedade. As articulações no espaço, ou seja, com a sua formação regional, não coincidem necessariamente com o recorte mesorregional. A institucionalidade da região Costa Oeste do Paraná está se legitimando por meio do Conselho dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, que congrega todos os quinze municípios paranaenses, nas margens do Lago de Itaipu, mais o município de Mundo Novo (MS). Com programas de desenvolvimento regional, este conselho organiza e articula relações de aproximação entre os municípios (SOUZA, 2009).

A Itaipu Binacional, maior hidrelétrica do mundo em produção de energia e o lago artificial de Itaipu, reservatório da água que alimenta suas turbinas gerando energia, quando da construção foi o motivo pelo qual mais de 8 mil famílias foram desapropriadas entre 1974 e 1983.

Com este processo de desapropriação também desapareceram as Sete Quedas, do município de Guaíra. Famílias, casas e animais foram retirados de suas localidades, terras foram inundadas, lavouras e pomares perdidos, comunidades inteiras desapareceram e até os mortos foram deslocados para outros cemitérios. Esses mortos tinham sido enterrados por seus familiares, próximos a eles, e de um dia para outro, as pessoas estavam indo embora e não podiam simplesmente colocá-los na bagagem, o que, com certeza, complicava a situação das desapropriações, já tumultuadas (MELCHIOR, 2012).

Como exemplo, Alvorada do Iguaçu, distrito de Foz do Iguaçu, tinha em torno de 7 mil habitantes no auge de sua existência, em 1976 (PALMAR, 2005).

“Itaipu indenizou primeiro a infraestrutura (escolas, igrejas, hospitais, clubes, estabelecimentos comerciais), desarmando e esvaziando as comunidades, de modo a inviabilizar a permanência dos moradores e o surgimento de resistências organizadas” (MAZZAROLLO, 2003, p. 53).

Até dezembro de 1978, haviam sido realizados menos de 700 (setecentos) acordos de desapropriação, de um total de mais de 8 mil. No relatório anual da própria Binacional,<sup>66</sup> relativo ao exercício de 1981, consta que haviam sido indenizados até 31 de dezembro de 1980, na margem esquerda do rio (lado brasileiro) 60.539 hectares, tendo ainda uma área de 39.461 hectares a serem indenizados, determinante dos inúmeros embates entre agricultores e Itaipu, exaustivamente citados e abordados em diversos estudos como os de Mazzarollo (2003), Mezzomo (2009) e Germani (2003).

O lago artificial de Itaipu atingiu 1.606 propriedades urbanas e 6.913 propriedades rurais, perfazendo um total de 101.092,52 hectares. Segundo Souza (2009, p.60), “as águas do reservatório inundaram tanto áreas rurais como urbanas, habitadas por cerca de 42.444 pessoas”. A todas essas pessoas vinha o mesmo discurso, proferido pelo governo da época, que dizia:

A noção de desenvolvimento que se tornou hegemônica em nossa sociedade associou as ideias de progresso, de bem-estar, de melhoria

66 Relatório anual da Itaipu Binacional referente ao exercício de 1981. p 47.



a um sentido evolutivo unilinear, onde os povos puderam ser classificados numa escala que vai do atraso ao progresso, do tradicional ao moderno, ou ainda do subdesenvolvimento ao desenvolvimento. (SOUZA, 2009, p. 27)

No documentário *Expropriado* (FÜLLGRAF, 1983), relatou-se o embate entre agricultores paranaenses e Itaipu, sendo que o Pastor Werner Fuchs, na época coordenador da Comissão Pastoral da Terra do Paraná (CPT/PR), comenta, em entrevista, que a população se deu conta da seriedade das desapropriações quando veio à tona o problema dos cemitérios da região (FÜLLGRAF, 1983).<sup>67</sup> Eles deveriam ser removidos.

Em entrevista feita para a Comissão Estadual da Verdade com um ex-funcionário da Itaipu,<sup>68</sup> constatou-se que os diretores davam ordens para funcionários atear fogo nas residências de colonos já indenizados, conforme fotos feitas no período.<sup>69</sup>

A prática ocorria igualmente com as moradias indígenas.<sup>70</sup> Na entrevista, fica o relato:

Aí depois que a Itaipu descobriu o tal dos índios, pagaram os índios, levamos os índios lá pra gleba, lá pro Oco'y, aí depois é que nós fomos lá e queimamos os barracos deles todos, se não era capaz de eles voltarem, entendeu? Porque isso é uma cambada de vagabundos, sabe? Uns paraguaios sem-vergonhas.<sup>71</sup>

Constatou-se também que funcionários que trabalhavam para a Itaipu já tinham experiência em desapropriação por terem atuado em casos de outras áreas antes desapropriadas. Os funcionários viam tudo: os acertos, as festas de confraternização, as tentativas de corrupção, o ateamento de fogo nas moradias e os conflitos.

67 Esse ponto a que se refere o pastor Fuchs, sua angústia ia, já no início dos anos 1980, ao encontro do que hoje é pauta de nossa discussão.

68 Anexo 6: Entrevista de Anônimo, servidor do Departamento Jurídico de Itaipu concedida à Claudia Cristina Hoffmann, em julho e agosto de 2016.

69 Anexo 7.

70 A questão da violação dos direitos indígenas a partir do contexto da construção da Itaipu Binacional é contemplada com mais detalhes no tópico: 4.8.1. Violações de direitos humanos dos Guarani no oeste do Paraná; 4.8.3 Parque Nacional do Iguazu e 4.8.4. Itaipu Binacional

71 Anexo 6.

Destaque para o relato de um caso específico na região em que o colono não queria sair da sua propriedade e a polícia agiu com violência: houve tiros, espancamento e destruíram bens na propriedade. O proprietário foi preso pela polícia.

Em sentido oposto, temos o discurso de Jorge Samek, diretor-geral da Itaipu de 2003 até 2016, que em depoimento concedido à Comissão Estadual da Verdade do Paraná afirmou que “é um desrespeito ver o que saiu numa revista recentemente, dizendo que tinha índio que tava pulando, que se jogou nas cataratas que foi embora em caminhão, que conversa é essa que não tem uma fotografia? Um documento? Para mostrar um processo desse, numa época que já nós militávamos, não se corrija uma injustiça com outra injustiça”.<sup>72</sup>

### 5.11 COMUNIDADES NEGRAS RURAIS E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

A polícia era quem mais agia irregularmente, prendendo os herdeiros, os juízes de Direito eram substituídos quando queriam fazer justiça, a promotoria, hoje tem 25 anos de casa e também é ligada ao ex-prefeito e delegados de polícia na época, sempre foi contra os “pretos”, e a favor dos “grileiros”.<sup>73</sup>

O relato rememora processos de expropriação de territórios de comunidades remanescentes de quilombo<sup>74</sup> ocorridos no Paraná e que tiveram a participação direta e indireta da estrutura militar local, regional e federal durante as décadas de 1960 e 1970.

72 Anexo 8.

73 Anexo 9: Dossiê em formato de “abaixo-assinado” elaborado pelos moradores da comunidade do Varzeão e Sindicato do Trabalhadores de Sengés, que o destinou a presidência da república com data de 30 de abril de 1999, no qual constam 46 assinaturas.

74 Para fins de definição do conceito de comunidades remanescentes de quilombo utiliza-se o Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Segundo o referido decreto, remanescentes de quilombo são “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. No Brasil existem aproximadamente 3 mil comunidades remanescentes quilombolas, sendo que, no estado do Paraná, essas somam mais de 80, que estão aguardando a regulamentação da demarcação de terras a fim de que possam se beneficiar das políticas públicas destinadas para tal segmento. No Brasil, tramitam no Inca atualmente aproximadamente 1.600 processos dessas comunidades.

Originando-se em contextos de predomínio da utilização da mão de obra dos africanos escravizados, de articulação histórica da problemática conformação da estrutura agrária e de práticas institucionais de discriminação racial, esses processos encontraram no regime militar a conjuntura propícia para expropriação dos territórios de comunidades remanescentes de quilombo para o mercado de terras, com vistas à implementação das políticas de desenvolvimento agrícola e extrativistas projetada pelos militares.

Nesse sentido, tanto as questões relativas à distribuição e reconhecimento jurídico da terra quanto às políticas agrícolas adotadas ao longo do século XX fundem-se em práticas institucionalizadas de discriminação e desrespeito às formas de vida e de reprodução econômica e cultural de comunidades tradicionais – uma conjugação que gera e perpetua a privação de direitos e a marginalização social dos grupos em questão, e que se aprofundaram a partir de políticas adotadas durante a ditadura civil-militar.

Embora exista vasta produção historiográfica sobre a ditadura civil-militar no Brasil, são incomuns pesquisas específicas sobre as consequências para as comunidades quilombolas, que articulem repressão, campesinato e relações raciais. Partindo da intersecção desses três campos de pesquisa serão abordados dois casos significativos em que políticas adotadas durante o regime militar intensificaram processos de marginalização social e expropriação fundiária de famílias de camponeses negros, que historicamente são motivadas pelo racismo institucional.

### **5.11.1 DAS POLÍTICAS DE INCENTIVO À IMIGRAÇÃO EUROPEIA ÀS EXPROPRIAÇÕES DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE PAIOL DE TELHA**

Destoando dos discursos oficiais construídos ao longo do século XX, que procuravam realçar a presença de imigrantes de europeus e seus descendentes, o levantamento das comunidades remanescentes de quilombos, feito pelo Grupo de Trabalho Clóvis Moura<sup>75</sup> entre 2005 e 2010, evidenciou que a participação não branca sempre foi significativa na composição demográfica e cultural do estado do Paraná. Segundo o referido levantamento, existem 85 comunidades negras paranaenses, das quais 36 possuem certidão de autorreconhecimento como comunidades remanescentes de quilombo.

---

75 *Relatório do Grupo de Trabalho Clóvis Moura*. 2008. Disponível em: <<http://bit.ly/2nAldlr>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

Originadas a partir de trajetórias diversas, que envolvem desde a fuga à escravidão, o apossamento ou aquisição de terras pós-abolição, até herança recebida de proprietário de terra, as comunidades quilombolas foram frequentemente alvo de perseguições e ações de expropriação por parte de iniciativas estatais e/ou privadas, que tinham como objetivo não apenas a segurança regional, mas também a destinação de terras para projetos de colonização. Nesse sentido, a documentação histórica oitocentista é farta de referências que evidenciam a preocupação das autoridades regionais a respeito da presença de quilombos que abrigavam escravizados fugidos no Vale do Ribeira e projetos que pretendiam destinar, para a formação de colônias de imigrantes europeus, terras que eram historicamente ocupadas por famílias de escravizados e libertos.

A seletividade da incidência das políticas públicas, atuando de maneira diferencial com relação a grupos étnico-raciais<sup>76</sup> distintos, desvela o caráter institucional das práticas de racismo – racismo insitucional, no sentido da “seletividade racial em relação a indivíduos e grupos, seletividade esta que opera de forma estrutural na contemporaneidade, demarcando de maneira inequívoca espaços e privilégios e solapando a plenitude do conceito de dignidade da população negra” (LEWIS, 2013).

Uma abordagem do contraste entre a distribuição e acesso desigual de atendimento público a quilombolas e aos colonos suábios na região centro do Paraná evidenciam o racismo institucional praticado em diversas instâncias de poder local, regional e federal na década de 1950 e com maior contundência durante o período militar.

### ***5.11.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A COOPERATIVA AGRÁRIA ENTRE RIOS AO PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DA INVERNADA PAIOL DE TELHA DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR***

Nas décadas de 1960 e 1970, políticas estatais de apoio ao cooperativismo de base alemã na região centro do Paraná afetaram diretamente o destino da comunidade remanescente de quilombo Invernada Paiol de Telha.

76 O termo “étnico-racial” é aqui utilizado agregando a conceitualização antropológica de grupos étnicos com a significação sociológica de raça. Nesse sentido além de serem definidos como grupos pelo compartilhamento elementos distintivos não substancializados de pertencimento elaborados nas fronteiras das relações de interação com grupos externos, os grupos étnico-raciais são fortemente marcados pelas consequências da racialização social construída ao longo da história que lhes circunscreve determinações sociais distintas. Sob essa perspectiva o termo raça é aqui inserido não enquanto definição biológica, mas como conceito que se refere às relações sociais estabelecidas por distinções construídas a partir do uso histórico da concepção de raças humanas.

Originada da doação de 3.600 alqueires da Fazenda Capão Grande por Balbina Francisca de Siqueira a onze escravos em 1860, logo após a leitura do testamento já tiveram parte de suas terras expropriadas por sobrinhos de Balbina, que reduziram a propriedade efetiva para 1.245 alqueires.

O início da década de 1950 marcaria a região e, posteriormente, o destino do território quilombola da Invernada Paiol de Telha, pela instalação no distrito de Entre Rios, em Guarapuava, de um núcleo de imigrantes suábios do Danúbio, refugiados da Segunda Guerra Mundial.

O apoio do Estado e de organismos internacionais, que podem ser caracterizados como ações afirmativas<sup>77</sup> diante das perseguições que os suábios sofreram durante a Segunda Guerra Mundial, evidenciam o favorecimento direto, não apenas para assimilação mas para a viabilidade econômica do empreendimento. Essa ajuda consistia inicialmente nos seguintes termos: aporte de 9 milhões de francos suíços por órgãos de cooperação internacional para a compra de terras, equipamentos e transporte para instalação da colônia em Entre Rios; destinação de recursos gerenciados pelo governo federal e provindos de ágio do saldo de exportação entre indústrias brasileiras e suíças estabelecido em acordo bilateral; facilitação dos trâmites dos vistos de permanência e acesso a créditos bancários pelo governo federal, bem como participação do governo estadual no pagamento das desapropriações de fazendas da região de Entre Rios.

Foi nesse contexto que os destinos de colonos suábios e quilombolas se entrecruzaram. Enquanto os suábios procuravam alternativas para ampliar o acesso a financiamentos para aquisição de terras e realizar uma “Reforma Agrária pacífica” (ELFES, 1971), os quilombolas passaram a sofrer violento processo de expropriação do território da Invernada Paiol de Telha por parte de personagens de reconhecida inserção pública local e estadual.

Se, por um lado, a Cooperativa Agrária angariava apoio financeiro e político na esfera estadual e federal, contando com a participação de políticos que ascendiam

---

77 Ações afirmativas “consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano” (GOMES, 2001. p. 6-7).

a ministérios no governo militar – como foi o caso do coronel do Exército Ney Braga, um dos primeiros apoiadores do golpe de 1964, que assumira o Ministério da Agricultura no período de 1965-1966 e desobstruía entraves administrativos para financiamentos da cooperativa–,<sup>78</sup> por outro, uma articulação entre o delegado titular de Guarapuava, Oscar Pacheco dos Santos, e pessoas inseridas na rede de poder local, como o comerciante João Trinco Ribeiro, executava a expropriação das terras quilombolas.

Segundo relatos dos próprios quilombolas de Paiol de Telha, laudos periciais antropológicos, registros de processos judiciais e obras acadêmicas (BUTI, 2009; HARTUNG, 2004; VANDRESEN, 2004) relativas ao caso, em 1966, João Trinco, argumentando que faria a divisão e o registro individual da área entre as famílias dos descendentes dos escravos herdeiros de Balbina, recolhe suas assinaturas e, em vez de proceder o acordado, registrou uma cessão de direito sobre a terra e escriturou a área que foi posteriormente transferida ao delegado Oscar Pacheco dos Santos.

Segundo relatos quilombolas,

ele [João Trinco Ribeiro] foi um espertalhão, vivia de maracutaias, era acostumado a tomar terreno de pessoas de menos poder assim como nós. Ele dizia que ia fazer uma divisão com o pessoal, pegou o nome do pessoal, de cima de uma capota de um jipe, pegou o nome dos netos dos escravos, e o pessoal ficou na boa-fé, cada um queria ter suas coisinhas documentadas, nós vivíamos em uma área em comum. Só que foi ao contrário, ele não fez divisão alguma, ele veio aqui [Guarapuava], registrou uma sessão de direito, e fez uma escritura. Com o passar do tempo, tinha um filho dele que tava se formando a juiz [Amoriti Trinco Ribeiro] [...] ele informou o dr. Pacheco pra ir lá comprar, que era ele o dono de 400 alqueires [...] A época que ele [João Trinco] foi lograr o pessoal era 1966, quando o dr. Pacheco adquiriu a área foi em 1972, aí que começou os despechos, a apartar o pessoal, e o pessoal saiu, ele fingiu que tava dando escritura, que tava pagando, mas não pagou ninguém. (OLIVEIRA apud BUTI, 2009, p. 86-86)

78 No período em que Ney Braga esteve à frente do Ministério da Agricultura ocorreu a regulamentação do Crédito Rural no Brasil. Os fatos descritos por Esteche (2013) indicam o quanto a relação de Mathias Leh com Ney Braga contribuiu para a Cooperativa Agrária ter acesso a financiamentos do Banco do Brasil e acarretou a demissão do gerente regional do referido banco.

A participação do delegado Pacheco é reafirmada ainda nas declarações dos quilombolas que constam no Relatório Antropológico, produzido pelo Departamento de Antropologia da UFSC a pedido do Incra, que integra os procedimentos para demarcação do território da comunidade quilombola Invernada Paiol de Telha.<sup>79</sup> Neste os quilombolas denunciaram não apenas ilegal expropriação das terras mas, também, o uso e abuso por parte do delegado:

O povo foi [...] assinando para o dr. Oscar Pacheco, o delegado da Vila [...] pois se não saísse de lá ele mandava matar [...] surraram gente de lá, os camaradas dele, dois eles surraram, depois vieram para a cidade eles disseram que não surraram, mas é mentira deles. [...] Mas se não saísse os pistoleiros dele vinham e matavam, pois eu fui um deles que me arranquei de lá, mas eu não queria sair. E para mudar meus porcos eu tive que buscar um caminhão aqui [Guarapuava], pois os da nossa vila (Pinhão) não queriam pegar o frete. (INCRA, 2008, p. 96-97)

Em 1975, entretanto, o imóvel já havia sido negociado com a Cooperativa Agrária e a atuação da delegacia viria apenas “limpar a área” para implantar o empreendimento da cooperativa. Essa transação tinha outro sentido e havia sido articulada pela hierarquia local, visto que a aquisição da área pela Cooperativa Agrária fora proposta, entre outros, pelo comandante do 26º Grupo de Artilharia e Cavalaria e pelo Bispo de Guarapuava, conforme consta em carta do presidente da cooperativa, Mathias Leh, endereçada à Coordenação Regional do Incra em 1974 e mencionada pelo advogado da cooperativa nos autos do processo de Ação de Usucapião movida pela Cooperativa Agrária sobre a do Paiol de Telha:

Coube ao comandante do 26º GAC, e ao bispo diocesano, Dom Frederico Helmel, que procuraram aquele presidente da Autora, para sugerir-lhe a *aquisição do Imóvel Fundão*, assegurando sua ocupação e exploração racional, a fim de evitar o foco de convulsão social que

79 Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sociocultural da Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha, elaborado como parte do objeto do convênio Incra/UFSC, sob coordenação da professora Miriam Furtado Hartung e do professor Tiago Moreira dos Santos. Incra-UFSC, Florianópolis-SC, 2008.

já se esboçava na área, em consequência de disputa das terras por intrusos e especuladores.<sup>80</sup> (grifo nosso)

Essa fonte é reveladora não apenas da participação, mas também das intenções dos poderes locais na região. A situação no Paiol de Telha era compreendida pelas representações do Exército e da igreja local como foco de convulsão social e política, e seriam eles os grandes incentivadores da aquisição da área pela Cooperativa Agrária. Para eles, então, o empreendimento serviria para a resolução de problemas de segurança no campo, uma preocupação partilhada e disseminada pelo regime militar.

Durante o regime militar, o modelo de cooperativismo alemão implantado em Guarapuava aproveitou do contexto de modernização da agricultura, do incentivo federal ao desenvolvimento da cultura tritícola, do facilitamento do acesso às linhas de crédito, bem como da habilidade do presidente da cooperativa, que acionou sua rede de contatos políticos para incluir a Cooperativa Agrária no Plano Nacional de Autossuficiência em Cevada e Malte (Planacem) e torná-la a maior produtora de malte da América Latina. O prestígio alcançado pela Cooperativa Agrária durante o regime militar se expressa, por exemplo, pelo fato de ter sido ela a motivadora da visita de um presidente, Ernesto Geisel, em Guarapuava no ano de 1975 (ESTEACHE, 2013).

No mesmo contexto em que o presidente Ernesto Geisel esteve em Guarapuava, uma das lideranças quilombolas endereçou-lhe uma carta para “evitar a Ação Ilegal da Cooperativa Agrária” e respeitar “as tradições dos representantes da cultura negra oriundas da escravidão” (OLIVEIRA apud BUTI, 2009, p. 84). O acesso diferencial entre quilombolas e os imigrantes suábios, configurando-se como racismo institucional, explicita-se não apenas no silêncio presidencial diante da denúncia do quilombola, mas nas visíveis omissões públicas<sup>81</sup> diante da sucessão de irregularidades que envolveram a expropriação do território quilombola e que se

80 Autos nº 136/1986, Ação de Usucapião movida pela Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda., fls. 646, 811-812; 836.

81 A respeito dessa omissão Hartung, Santos e Buti (2008, p. 87) questionam “por que os poderes constituídos jamais estranharam o fato incontestável de que o procurador dos vendedores era também comprador dos bens destes últimos? Ou, num outro arranjo, mas que envolvia os mesmos indivíduos, porque não lhes pareceu estranho que o comprador das terras da Invernada Paiol de Telha era ninguém menos que o cônjuge da procuradora dos vendedores? Tal situação não pareceu, em nenhum momento, irregular ou impeditiva, nem aos olhos de quem testemunhou e sancionou todas as vendas, nem daquele que recebeu e julgou a ação de usucapião sobre as terras da Invernada, o juiz Amoriti Trinco Ribeiro”.



tornaram mais evidente anos depois quando os quilombolas contestaram a Ação de Usucapião da área do Paiol de Telha movido pela Cooperativa Agrária em 1981 (HARTUNG, 2004), sendo a causa ganha desconsiderando, entre outros fatos, que o processo havia sido julgado pelo juiz Amoriti Trinco Ribeiro, filho de João Trinco Ribeiro que, ao lado do delegado Oscar Pacheco, protagonizou o processo de expropriação.

Outros exemplos da forma como políticas adotadas durante o regime militar incidiram sobre territórios quilombolas ocasionando sua expropriação podem ser evidenciados na região do Vale do Ribeira.

### **5.11.3 O REGIME MILITAR E A EXPROPRIAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NO VALE DO RIBEIRA**

Estratégias de “segurança nacional”, articuladas à implantação de empreendimentos agrícolas que caracterizariam a modernização do campo empreendida durante o regime militar, afetaram profundamente as comunidades quilombolas que se situam no Vale do Ribeira e que sofrem consequências desse período até os dias atuais.

Quanto às estratégias de segurança nacional, necessário destacar que a região do Vale da Ribeira vinha recebendo atenção especial do regime militar. Caracterizada por uma extensa área florestal remanescente da Mata Atlântica que, em grande medida, ainda não havia passado por processo de regularização fundiária, constituía campo aberto para atuação de organizações políticas de luta contra a ditadura, como foi o caso da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) que, sob o comando de Carlos Lamarca, realizou treinamentos militares e enfrentou o Exército brasileiro no final da década de 1960. Nesse sentido, a instalação de empreendimentos na Bacia do Rio Ribeira pode ser também compreendida como uma estratégia de reforço da presença do Estado na região (CRUZ; PEREIRA; KOMARCHESKI, no prelo), considerada como território “vazio”.<sup>82</sup>

Como relata Silveira em relação à porção paulista do Vale do Ribeira:

82 Ação similar de implantação de programas de desenvolvimento em regiões consideradas como territórios vazios podem ser evidenciadas na fronteira amazônica e no Vale do Jequitinhonha. No caso amazônico, Bonfim (2010) analisa o significado do projeto geopolítico baseado na retórica da ocupação territorial desenvolvido pelo regime militar e para o caso do Vale do Jequitinhonha, Calixto, Ribeiro e Silvestre (2006) explicitam as consequências da política de incentivos fiscais ao reflorestamento, criada pelo projeto nacional desenvolvimentista militar no cerrado mineiro.

Após o fim da guerrilha de Lamarca, começa a implantação de projetos de desenvolvimento no Vale do Ribeira, por meio da Sudelpa – Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista. Assim, em todo o Vale, terras começam a ser vendidas e/ou griladas, e populações rurais começam a abandonar as áreas florestais. O regime de propriedade privada começa a imperar sobre os regimes costumeiros de uso comum da terra, e os conflitos são generalizados. A entrada de grandes empreendedores significou também o início do processo de remoção da floresta. (SILVEIRA, 2001)

Tanto na porção paulista como na paranaense, foram desenvolvidos programas<sup>83</sup> voltados ao desenvolvimento do Vale do Ribeira que afetaram os territórios quilombolas. Destacam-se como formas que contribuíram para a expropriação territorial os procedimentos de regularização fundiária executados por órgãos de estaduais e federais que desconsideravam as formas de uso comum desses territórios, o incentivo fiscal ao reflorestamento e a criação de Unidades de Conservação.

O processo de regularização fundiária promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em terras do quilombo João Surá, no município de Adrianópolis durante a década de 1970, é um exemplo da forma como essa política incidiu sobre seu território. Conforme relatos dos quilombolas, o procedimento do Incra desconsiderou as formas de uso familiar e a mobilidade do grupo, como é possível constatar do relato abaixo:

Eles mediram, eles vieram medindo. Pra mim ninguém perguntou nada. Eles que mediram e entregaram. Sem perguntar. Daí que eu pedi que me dessem um lote. Os outros moradores saíram, outros morreram. E daí a terra ficou vazia. Os que saíram não ganharam terra. Foi só meu irmão que ficou com 10 alqueires, aqui na Praia do Peixe. E o outro irmão meu ficou sem nada. Que avisassem a comunidade [de reunião para explicar o processo] não... Eu nunca fui numa reunião

83 “Em 1973 o governador do Estado do Paraná Parigot de Souza havia pensado o Projeto Ribeira, que, segundo notícia publicada no Diário do Paraná, visava ‘encontrar soluções adequadas ao desenvolvimento de uma das regiões mais pobres do Paraná’ alegando que na ‘parte Paulista do Vale, o governo daquele estado já está tomando medidas neste sentido’ (4/4/1973, p. 3). No ano seguinte, o governador Emílio Gomes lançou o Programa Integrado de Desenvolvimento do Litoral e Alto Ribeira (Prodela), o qual tinha como objetivo incentivar o desenvolvimento industrial e agropecuário, este último atrelado a um projeto de regularização fundiária na região” (PEREIRA; CRUZ; KOMARCHESKI, no prelo).

deles. Nunca convidaram. Depois eu casei e tentei voltar pra lá. Daí já tinha entrado o Incra ali e medido. E o Toninho Neves, que era o fiscal [do Incra], não queria que eu fosse mais lá, porque lá tinha ficado fora da área da medição. E a gente não podia voltar lá mais. Daí eu disse: “Mas, bão, se nós não podemos voltar pra lá, na posse que era nossa, eu quero que você dê um lote pra mim, mais perto, pra cá”. Daí ele disse: “Não, mas vocês não estavam lá mais”. E eu disse “Sim. Não estava. Mas só que a gente não vendeu e não deu as posses que era da gente. Então nós temos o direito a trabalhar lá ainda”. Não foi vendido e não foi dado, e a turma não queria que a gente voltasse lá.<sup>84</sup>

Em período aproximado, algumas das medidas adotadas para a criação do Parque das Lauráceas, Unidade de Conservação da Natureza, criada em 1979, somaram-se às ações federais que cindiram violentamente com as formas tradicionais de uso do território do quilombo supracitado.

A polícia ambiental, na verdade, na época veio um pistoleiro do Estado que ganhava pra desativar os posseiros. Quando eles conseguiram pegar o documento dos posseiros diziam que já estavam formando o parque, já não queriam mais os posseiros ali dentro, e queria o documento daquele povo que pagava todo ano. Recolhia os documentos e já proibia, se teimasse ele vinha e queimava o rancho, e muitas vezes até ameaçava com armamento o pessoal pra sair da área. Esse aí era o tal de Orair [funcionário do antigo ITCF], o pistoleiro da época. Um dia ameaçaram o R. A. [quilombola], esse R. A. encarou ele [Orair]. Tava o Orair e mais três policiais florestais, quiseram tirar ele, na porta da casa dele. Chegaram outras vezes ameaçando ele ali. Mas ele não arredou o pé. Mas ele se aborreceu, pois todo roçado que ele fazia, eles não deixavam de queimar, passaram a perseguir ele. Isso foi entre 1977 e 1980 mais ou menos. Ele aguentou mais ou menos uns dois anos, daí vendeu pro Nino [...]. Olha veio mais uns aí, que andaram perseguindo, só que não foi que nem o Orair, ele apareceu aqui mais ou menos em 1976 e 1977 já como empregado do governo. O documento de posse era um cadastro de que todo ano pagava os impostos pro governo. Daí ele pegava e

---

84 *Relatório do Grupo de Trabalho Clóvis Moura*. 2008. Disponível em: <<http://bit.ly/2nAldlr>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

recolhia tudo aquilo ali, ainda tem uns toquinhos de documento que o pessoal não entregou. Ele pegava o documento de posse e proibia a pessoa de entrar de novo na terra e dizia que se a pessoa entrasse ia ser presa, e daí a pessoa abandonava tudo. Ele andou atirando em uma pessoa aqui nas Andorinhas, mas eu não me lembro bem [...] andaram atirando, queimando casas dos posseiros aí pra cima, mas foi tudo nessa mesma época, 77, 78 e 79. Foi o período de conflito maior aqui. Ficava tudo incomodado, achava que não tinha pra quem reclamar, daquela forma que estava o governo corrupto não tinha piedade, naquela época não tinha pra quem reclamar, era só pra Deus mesmo.<sup>85</sup>

Outra política de desenvolvimento e ocupação do espaço “vazio” do Vale do Ribeira foi o incentivo fiscal concedido ao reflorestamento pelos governos militares. “Essa medida insuflou os investidores, já que as pessoas jurídicas podiam abater as quantias dos impostos antes mesmo de executarem seus projetos, e as pessoas físicas podiam ter acesso a empréstimos para realizarem os investimentos” (CALIXTO; RIBEIRO; SILVESTRE, 2006, p. 2).

Alguns dos empreendimentos de reflorestamento executados no Vale do Ribeira consolidaram-se a partir da grilagem e expropriação de territórios quilombolas. Exemplo desses casos ocorreu no território da comunidade quilombola do Varzeão, localizado no atual município de Doutor Ulysses, que sofreu com a cobiça das empresas de reflorestamento Plantec, Tempo, Línea, Floema e Edo Mallmann desde a década de 1970 (GALDINO, 2015) e estendeu-se para além do regime militar, como evidenciado em matérias de jornal que explicitam o seguinte conflito:

Com mais de cinquenta jagunços armados, atacando e destruindo casas e plantações, uma companhia de reflorestamento, a Plantec S/A vem tentando desalojar a família de posseiros que possui há mais de 200 anos a fazenda dos Pretos no distrito da Vila Varzeão. Esta família Rodrigues de Castro recebeu a posse da terra em 1864 “no tempo do imperador” e ela também foi confirmada pelo juiz Robson Marques Cury, que também condenou a Plantec S/A a pagar a importância diária de 10 mil cruzeiros enquanto permanecer na fazenda. Mas a

85 Depoimento de Sebastião de Andrade, 74 anos, quilombola. *Relatório do Grupo de Trabalho Clóvis Moura*. 2008. Disponível em: <<http://bit.ly/2nAldlr>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

ordem judicial não foi respeitada e a companhia colocou pistoleiros para garantir a posse da terra. As famílias que vivem na fazenda revidaram o ataque e acabaram expulsando de lá os intrusos, mas não têm garantia nenhuma de que eles não voltarão com homens e armas [...]. Há dois anos a Plantec começou a invadir a terra, destruir as plantações, através de um projeto denominado Itapirapora de reflorestamento. (*Tribuna do Paraná*, 31 mar. 1981)

O projeto aludido na notícia foi implantado com os incentivos fiscais do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset) – Florestamento e Reflorestamento, criado durante o regime militar pelo Decreto nº 1.376, 12 de dezembro de 1974. Outro dado importante da notícia é a falta da garantia de que a ordem judicial seria efetivamente cumprida. É possível que a insegurança dos quilombolas origine-se de um longo e violento histórico de atuação do Estado contra seus territórios, conforme é possível identificar nas denúncias contidas em “abaixo-assinado”:<sup>86</sup>

Art. 9 – Tivemos e sofremos por *açoitamentos de policiais* violentos, por *jagunços e cangaceiros*, isto tudo feito pelos esbulhadores que se interessam a exterminação da família dos “pretos”, para que gozem e desfrutem dos direitos que lhes pertencem na Fazenda Arroio Claro. [...]

Art. 11 – Por diversas vezes *Moysés Lupion* mandou seus jagunços surrar os “pretos” no Quilombo do Varzeão, surrando crianças, senhoras, idosos sem piedade, inúmeras vezes invadiam nas madrugadas as cabanas e roubavam alimentos dos “pretos”, e com ironia jogavam nos rios e até queimavam.

Art. 12 – As *autoridades dos municípios de Sengés, Jaguariaíva, Cerro Azul*, não faziam nada, eram todos ligados ao governador *Moysés Lupion*, até mesmo *a polícia do estado fazia a vez de jagunços cangaceiros, prendiam os “pretos”, amarravam como se fossem animais e surravam até deixar sem condições de andar e falar...*

86 Anexo 9: Dossiê em formato de “abaixo-assinado” elaborado pelos moradores da comunidade do Varzeão e Sindicato do Trabalhadores de Sengés, que o destinou a presidência da república com data de 30 de abril de 1999, no qual constam 46 assinaturas.

Art. 15 – Com toda a riqueza que há na região, Moysés Lupion, na época usou de poder como governador do Paraná, e começou explorar as terras que não lhe pertenciam, mandando surrar os colonos da Fazenda Morungava e cobrando foro pelas plantações, que eram plantadas e cultivadas pelas mais de 1.000 (mil) famílias que residiam na referida Fazenda Morungava (Sengés).

Art. 16 – *Por volta de 1966, quando não mais aguentávamos as perseguições começamos a procurar as autoridades federais, denunciarmos tudo ao Exmo. Sr. Presidente da República, Ministério da Justiça, Polícia Federal e ao Incra.*

Art. 17 – Com represália às denúncias feitas, Moysés Lupion e outros esbulhadores se revoltaram contra os “pretos”, e a mando de um advogado de Sengés, este procurador de Moysés Lupion, mandou jagunços irem até ao bairro do Varzeão, Quilombo de Castro ou Varzeão *para queimar as cabanas dos “pretos”, enfim destruíram tudo, surraram os herdeiros com chicotes e cassetetes e jogaram querosene nas cabanas e jogaram fogo.*

Art. 18 – *As autoridades de Sengés, civil e militar eram ligadas ao Moysés Lupion, nada fizeram contra o mesmo, a polícia era a quem mais agia irregularmente prendendo os herdeiros, os juízes de Direito eram substituídos quando queriam fazer justiça, a promotoria, hoje tem 25 anos de casa e também é ligado ao ex-prefeito e delegados de Polícia na época, sempre foram contra os “pretos”, e a favor dos “grileiros”.*

Art. 19 – Em Cerro Azul e Jaguariaíva, eram as mesmas coisas, não tínhamos apoio da Justiça, portanto existem muitos documentos falsos em Cartório e na Delegacia ou Fórum.

Art. 20 – Em 1993 um fazendeiro (grileiro) de Cerro Azul, acompanhado de dois policiais militares invadiu a propriedade de uma das herdeiras, e sob ameaças, eles tentaram levar a mesma até o cartório de Cerro Azul e assinar papéis em branco e outros escritos a máquina, a senhora, de 77 anos de idade, recusou e foi algemada e arrastada pelo chão, e ficou aproximadamente três dias na cadeia pública de Cerro Azul. (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SENGÉS, 1999, grifos nossos)

No documento há outras informações sobre esse episódio, são anotações manuscritas que citam o Lucília Pereira de Souza, como a mulher presa, Lauro Moura Costa como o fazendeiro é também o secretário do Fórum de Cerro Azul. Consta ainda que levaram presa, além de Lucília, sua neta, deixando em casa uma criança recém-nascida, que por falta de aleitamento materno, e por ficar sozinha, acabou falecendo.

Os casos anteriormente explicitados evidenciam como as políticas adotadas durante o regime militar intensificaram processos de marginalização social e expropriação fundiária de famílias de camponeses negros, que historicamente são vítimas do racismo institucional.

Em linhas gerais, esses são exemplos e algumas considerações que possibilitam conhecer outra faceta, ainda não totalmente revelada, da violenta ditadura civil-militar, instaurada com o golpe de 1964. Ainda temos muito a avançar para identificar os impactos e consequências da ditadura civil-militar e, mais detidamente, sobre os processos de resistência cotidiana que as populações rurais imprimiram aos projetos dos governos militares, exigindo sua reformulação e mostrando que, longe de serem marionetes, foram protagonistas da história, porquanto a ditadura civil-militar foi objeto dos mais diferentes tipos de contestação. Nessa linha, registros que se referem de forma positiva aos militares e aos seus governos, devido à sua não veracidade, devem ser permanentemente combatidos.

## 5.12 RESISTÊNCIA FEMININA

Este tópico é uma reflexão sobre a ditadura civil-militar com o intuito de mostrar diferentes papéis das mulheres, contemplando sua luta no campo diante da repressão no regime, na região oeste do Paraná. A partir de relatos feitos nas audiências públicas realizadas pela Comissão Estadual da Verdade do Paraná e destacando a importância das mulheres, direta ou indiretamente no contexto geral, vale abordar a questão de gênero num relatório com tamanha importância histórica.

A resistência e guerrilha têm sido associadas à masculinidade, como se “ser forte” fosse exclusividade masculina, ou forma de provar que se “é homem” (PRIORI, 2012). A participação direta de mulheres em lutas violentas geralmente é esquecida, dificilmente reconhecida. Entretanto, apesar disso, as mulheres sempre estiveram envolvidas em guerras e guerrilhas. Participaram de lutas camponesas, desde os movimentos de resistência armada, às ocupações de terra, à organização dos sindicatos.

Neste relatório, destaca-se o papel de três mulheres que, de diferentes formas, foram citadas ou relataram sua experiência.

### 5.12.1 LAURENTINA ANTONIA DORNELLES

Nascida em 28 de março de 1913, Laurentina é a mãe citada no depoimento de Valdetar Dornelles.<sup>87</sup> Sua importância é destacada pelo seu filho, um dos líderes da Operação Três Passos.

Ao narrar suas lembranças, Valdetar define o papel fundamental de sua mãe no processo de resistência contra a ditadura civil-militar instaurada. Não somente o papel acolhedor e fraternal da mãe, mas também o papel de uma mulher que tomava iniciativa, trabalhava em prol do movimento, sabia de sua responsabilidade na manutenção da Operação Três Passos, conforme relato:

Era 20 de março de 1965, chegava a minha casa o coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório, coronel do exército da embaixada brasileira no Uruguai, sargento Alberi Oliveira dos Santos, e aí eu recebi a incumbência de fazer o levantamento da cidade de Três Passos e da região, tudo muito bem... aí eles começaram a fazer os contatos, e no dia 25 de março de 65 eles vieram na minha casa, Alberi Oliveira dos Santos e Silvino Souza Fraga, arrumar dois cavalos pra vir na cidade, *minha mãe emprestou os cavalos para ele, porque a minha mãe era a responsável pela alimentação dos guerrilheiros que estavam na chácara do meu pai.* (grifo nosso)

Pelo depoimento é possível constatar que a mãe era ativista presente, articulada com a situação política e auxiliava nas manobras de resistência, sendo que, provavelmente, nesse período seu marido estivesse preso, porquanto Valdetar narra também, em outro momento da sua fala, a ausência do pai por vários períodos, porque fora preso diversas vezes. Nas ausências do marido, provocadas pelas prisões, Laurentina era quem tomava a frente das decisões.

Laurentina não vive mais e não irá ler seu nome em escritos históricos, mas seu exemplo permanecerá vivo. Isso só é possível através da memória e do trabalho de todos os profissionais que se comprometeram a pesquisar, registrar e divulgar processos passados, na intenção de lembrar, para que nunca mais aconteça, o que foi a ditadura civil-militar instalada no nosso país.

87 Depoimento de Valdetar Dornelles à CEV-PR, em 20 mar. 2014.



### 5.12.2 CLARISSA MERTZ

Esteve presente na audiência pública realizada pela Comissão Estadual da Verdade do Paraná, em Cascavel, em março de 2014. Prestou seu depoimento e falou das perdas que o regime civil-militar impôs à sua família. Declarou sua revolta e indignação, presentes até hoje pelas torturas e posterior morte de seu pai, Reneu Geraldino Mertz, em consequência das sequelas.

Michelle Perrot (1984) diz que as mulheres têm memória de sótão. Nesse sentido, compreendemos que há uma significativa diferença nas lembranças de mulheres comparadas às dos homens. Elas, mais do que eles, captam detalhes, constroem significados mais minuciosos diante do ocorrido e formulam narrativas com uma complexidade maior.

No depoimento de Clarissa os sentimentos são descritos, articulados aos fatos e, muitas vezes, sobressaem-se na narrativa, mais que o próprio acontecimento. Ela procura dar um enfoque familiar e até mesmo sentimental para os fatos ocorridos. Não pretendeu fazer um relato histórico dos acontecimentos.

Explica que seu pai tinha origem humilde e que, no entanto, conseguiu cursar Odontologia na Faculdade Passo Fundo, tornando-se um exemplo. Foi na faculdade que ele conheceu seus “companheiros de luta”. Em Três Passos, tinha a estima da população e elegeu-se vereador com grande votação pelo partido MDB (atual PMDB).

Então seu mandato foi cassado, e ele foi preso e torturado. Esse fato significou uma grande perda para a família de Clarissa. Ele foi preso com mais alguns companheiros.

Seu pai foi torturado, mas “seus depoimentos não foram considerados satisfatórios”, e então a tortura se intensificou. Posteriormente, ficou na auditoria militar de Santa Maria, de junho de 1970 até 1971. Clarissa, sua mãe e irmãs, sofriam intensamente com a ausência do pai e não tinham condições de ir até Santa Maria.

Clarissa narra o preconceito da sociedade, que parecia ver o acontecimento com “maus olhos”: a discriminação aos guerrilheiros e a maneira que o jornal tratava o assunto, acusando seu pai de ser subversivo. Por outro lado, houve pessoas que foram solidárias e auxiliaram na manutenção da família. Seu pai foi julgado em 31 de agosto de 1971.

Benjamin Osório o defendeu e ele foi liberto. No entanto, saiu da prisão com sequelas das torturas sofridas, magreza, surdez, transtorno de pânico, depressão e hipertensão – que o levou à morte com apenas cinquenta anos. Ela relata que suas irmãs perderam a figura paterna em uma época importante e que a situação econômica da família definhou. Sua mãe adquiriu vício no cigarro para compensar a perda do marido e sofreu um AVC.

Clarissa destaca o trauma gerado em sua família, situação vivenciada pelas famílias de outros “nobres homens que estavam à frente do movimento”. O papel das mulheres, parentes desses homens, foi fundamental nos acontecimentos. Ela se orgulha disso, assim como se orgulha de ser filha “de um homem que lutou pelos direitos de cidadania e lutou contra o regime que cometeu todas essas barbáries”.

Falar de si, no ato de narrar, por si só já é libertador. No entanto, a lembrança não abandona o corpo, o que era para ser esquecido grita na mente e segue ferindo. Fere não só os que atuaram no movimento de resistência de forma ativa, mas a todos os que sabem o aconteceu com eles também.

### **5.12.3 CLARI IZABEL FÁVERO**

Iniciou sua militância política em Caxias do Sul, sua cidade natal, no Rio Grande do Sul. A atuação no grêmio estudantil, quando cursava o magistério na Escola Normal Duque de Caxias, foi o caminho para sua identificação com a militância. Pela participação em mobilizações estudantis, Izabel conheceu seu marido e companheiro de luta, Luiz Andrea, que era presidente da União Caxias de Estudantes Secundários e depois presidente da União Gaúcha de Estudantes Secundários.

A história de vida de Izabel, principalmente em relação à militância política, foi conhecida a partir de um único relato. Depois de mais de quarenta anos em silêncio, em 2013, numa audiência pública da Comissão Nacional da Verdade em Foz do Iguaçu,<sup>88</sup> Izabel narrou sua história. Seu depoimento foi centrado na experiência enquanto militante da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e do contexto da sua prisão, tortura e julgamento. A partir de sua narrativa à Comissão podemos traçar alguns pontos de sua história de vida durante o período da ditadura civil-militar, como, por exemplo, que sua militância esteve vinculada à de seu companheiro, até mesmo porque a história de vida deles foi entrelaçada: “eu era militante, mas eu também era apaixonada, havia um amor muito grande entre nós dois”.

Os ideais, o envolvimento na luta contra a ditadura civil-militar e a identificação com a VAR-Palmares foram os mesmos, bem como o contexto da prisão e a maneira como eles foram torturados, um na frente do outro; “o prazer deles era torturar um em frente ao outro e dizer: ‘olha, sua vadia, ele tá apanhando por culpa sua, que não quer colaborar’, ou o contrário. Era um jogo de tortura psicológica e física pra desestruturar mesmo”.

88 Depoimento de Clari Izabel Fávero à CEV-PR, em 27 jun. 2013.

Em 1969, Izabel e o companheiro ingressaram na VAR-Palmares e em um curto espaço de tempo foram designados a aparelhar um comando territorial no Paraná: “foi uma decisão da direção regional da VAR, que considerou que nós não poderíamos estar na legalidade. Então estudamos a possibilidade de montar uma base de resistência à ditadura civil-militar no oeste do Paraná”. A região foi escolhida por ser um local estratégico, perto da fronteira com o Paraguai e Argentina, e o casal já contava com uma estrutura para o início do trabalho político, o sítio dos pais de Luiz em Nova Aurora.

Izabel e Luiz tinham uma boa estratégia para não levantar suspeitas, eram um casal jovem, morando com os pais dele, trabalhando e construindo o futuro. Os meses se passaram e eles ficaram isolados da organização, não sabiam que ela havia sido desmantelada pela repressão dos militares. Decidiram sair da clandestinidade e começaram a trabalhar como professores na cidade, primeiramente na Escola Estadual Jorge Nacli e depois reabriram uma escola perto da fazenda dos pais de Luiz. A escola foi reestruturada com a ajuda dos pais dos alunos, durante a semana oferecia alfabetização de crianças e, nos finais de semana, alfabetização dos adultos, a partir do método de Paulo Freire.

Com o tempo, “isso nos permitiu nos aproximar dos pais dos alunos, e a gente foi compartilhando com eles nossas ideias, nossos ideais, nossas visões de uma sociedade melhor, e eles foram se simpatizando conosco e dando-nos amplo apoio”. De certa forma, mesmo desconectados da VAR-Palmares, os militantes conseguiram realizar o trabalho de conscientização política de algumas pessoas da cidade, o que despertou suspeitas sobre o casal.

O cenário da prisão do casal mais pareceu uma operação de guerra. Em 1970, a cidade de poucos habitantes foi tomada da noite para o dia por uma força militar de setecentos homens armados. A megaoperação foi planejada com a cooperação de todos os órgãos da repressão do Paraná: DOPS, Polícia Militar e Exército. Izabel e Luiz foram surpreendidos durante a madrugada e, antes mesmo de serem transferidos para o 1º Batalhão de Fronteira de Foz do Iguaçu, foram interrogados e torturados. Com a organização sendo minada, muitos membros foram presos e, sob tortura, revelaram diversas informações, entre elas a localização geográfica do casal em Nova Aurora. Izabel e Luiz foram os últimos militantes da organização VAR-Palmares a serem presos.

Os focos de resistência armada foram perseguidos acirradamente pela ditadura civil-militar. No entanto, houve surpresa quando somente encontraram uma mulher, Izabel Fávero, e seis homens, Luiz Andrea Fávero, Alberto João Fávero, Gilberto Hélio da Silveira, José Deodato Motta, Adão Pereira Rosa e Benedito

Osório Bueno, pois, possivelmente, esperavam encontrar um foco de guerrilha de extensão da existente no Araguaia. Essa hipótese poderia ser um dos motivos que explicaria a dimensão da violência sofrida por todos durante as torturas. Era o ressentimento dos agentes da repressão por terem feito papel risível: foram setecentos homens armados para prender sete pessoas.

As torturas a que Izabel foi submetida acabaram distintas das que os homens sofreram. Primeiramente, por ser mulher, a afirmação foi de que ela “não deveria” ter se envolvido em atividades subversivas, principalmente na resistência armada: “fui muito ofendida como mulher, porque ser mulher e militante é um ‘carma’, além de ser torturada física e psicologicamente, a mulher é vadia, puta. [...] ‘Que educação que seus pais te deram?’”. E, por uma segunda questão, Izabel estava grávida de dois meses. Fato que era de conhecimento dos torturadores pelas constantes súplicas de Luiz. “Meu marido dizia: ‘por favor, não façam nada com ela, podem me torturar, ela tá grávida’, e eles riam, debochavam: ‘isso é estória!’, e em nenhum momento isso foi motivo de preocupação”:

Eu certamente abortei por conta dos choques nos órgãos genitais, nos seios, ponta dos dedos, atrás das orelhas, o que causa muita dor no pescoço, porque quando a gente recebe o choque joga a cabeça pra trás, chegando ao ponto de não saber onde doía, certamente foi isso! Eles ficavam muito irritados de me ver suja, sangrando e cheirando mal, ficando com muita raiva e me machucando mais ainda [...] eu não me lembro bem se no terceiro ou quarto dia eu já entrei em processo de aborto, pois estava grávida de dois meses. Então eu sangrava muito e não tinha como me proteger. Usava papel higiênico e já tinha mau cheiro e estava suja e acho que [...] não fui estuprada, era constantemente ameaçada, porque eles tinham nojo de mim.<sup>89</sup>

A mulher brasileira ainda sofre com a cultura e mentalidade de uma sociedade que a diminui, desvaloriza e desqualifica. Isso fica evidente também nas técnicas de tortura, pois além de toda a violência, no momento dos xingamentos, houve a estratégia articulada de usar adjetivos de cunho machista.

Muitos outros contextos de tortura foram narrados por Izabel à Comissão da Verdade.

89 Depoimento de Clari Izabel Fávero à CEV-PR, em 27 jun. 2013.

Grande parte do silêncio de Izabel sobre o período da ditadura civil-militar tem relação com a tortura que ela e seus companheiros sofreram, intensificada pelo fato de ela ter abortado. O grau violento da tortura dos agentes da DOPS e do exército foi questionado pela militante em diversos momentos do depoimento, mostrando o ressentimento, a angústia e indignação que compôs a sua fala: o “André, massacrado, ele estava coberto de hematomas, eu fiquei pensando naquela noite: porque que eles odeiam tanto a gente? O que a gente fez pra esse infeliz? [...] A gente vai atrás de explicações, mas é difícil de entender!”, e por vezes o que lhe deu incentivos para permanecer viva foi o companheiro e a projeção da possibilidade de um dia ainda se vingar: “Eu vou me vingar! Eu vou fazer com eles tudo o que eles fizeram com a gente! Isso ajudava a me manter! Eu me imaginei fazendo barbaridades com quem estava fazendo barbaridades com a gente!”.

Mas associado à tortura há também o sentimento de gratidão. O período de incomunicabilidade e o arrefecimento das torturas físicas somente foram possíveis pela ajuda de Olga, uma mulher desconhecida que cuidou de Izabel: “depois de alguns dias eu acordei e tinha uma senhora ao meu lado que se chamava Olga, que trouxe roupa limpa, toalhas e me levou pra tomar banho, cortou o meu cabelo e penteou [...] ela cuidou de mim”, e fez mais ainda por Izabel, revelou a localização do casal aos familiares de Luiz. Izabel também foi grata pelo companheirismo de Ana Beatriz Fortes, ambas dividiram a mesma cela por alguns dias, uma cuidou da outra depois das sessões de torturas. Izabel se sentiu “feliz quando ela saiu”, havia uma possibilidade de Ana ter voltado para casa e o período de interrogatórios e torturas teria acabado.

A passagem pelo Batalhão de Fronteira durou cerca de vinte cinco dias, mas deixou marcas indeléveis na vida de Izabel. A família de Luiz, depois que descobriu a localização do casal, lutou, mesmo sob ameaças constantes dos militares, para retirar Izabel e Luiz do Batalhão. O casal foi escoltado de Foz do Iguaçu até Porto Alegre. Luiz seria julgado pela sua atuação no movimento estudantil gaúcho. Depois de sua absolvição o casal retornou ao Paraná, e Izabel foi presa na Penitenciária Feminina de Piraquara. O julgamento pelo Tribunal de Justiça Militar do Paraná ocorreu em 1971, o casal foi condenado a cumprir pena – Luiz, dezoito meses, e Izabel, doze meses – por aliciamento de menores, dado o trabalho desenvolvido na educação, e por organizarem a luta armada.

Nova detenção sendo um risco iminente, Luiz e Izabel partiram para o exílio no Chile, depois seguiram para a França e lá permaneceram treze anos, já que não tinham o direito de retornar ao Brasil pela Lei da Anistia. “Como nós fomos julgados e condenados, aí a gente não podia ser anistiado; saiu uma lista com

320 presos que não eram para ser anistiados, porque não poderiam ser anistiadas pessoas que haviam sido condenadas. É a maravilhosa Lei da Anistia que foi feita”. Durante o exílio político tiveram dois filhos, que viviam sob condição de apátridas, por não terem o direito de serem registrados no Brasil. A volta à legalidade somente ocorreu no ano de 1985, quando retornaram ao Brasil pelo contexto do fim da ditadura civil-militar.

Em toda a estrutura da narrativa de Izabel há um ponto que se sobressaiu e que articulou suas considerações sobre a sua militância: o compromisso que ela, a partir de sua história, tinha com a sociedade e com os filhos. Por mais que a história de sua vida em relação à resistência à ditadura civil-militar possa estar hoje no passado, ela não está esquecida para a militante, entendendo que “nós participamos com certeza disso, a gente fez tão pouco, mas na verdade a gente fez alguma coisa e o que a gente fez, no momento em que a gente fez, no contexto que a gente fez, estava certo”.

Atualmente, contamos com bibliografia limitada e com poucas fontes sobre a atuação das mulheres contra a ditadura civil-militar especificamente no campo, ao contrário do que ocorre com a produção sobre a resistência feminina no âmbito urbano.

Apesar da cultura machista, várias mulheres camponesas saíram do anonimato e destacaram-se. A pesquisa continua, outras tantas mulheres no oeste do Paraná, como em outras localidades, devem ter sua história contada para revelar as mais variadas realidades e experiências vividas. É preciso mostrar o quanto esses episódios de violência impactaram suas vidas e as diferentes formas de resistência dessas mulheres diante dos acontecimentos.

### **5.13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As investigações realizadas demonstram a existência de inúmeras manifestações de contestação no campo que foram duramente reprimidas pela ditadura civil-militar. Este relatório apresenta alguns episódios de reivindicação por direitos, especialmente de posse, bem como violentos confrontos ocorridos no estado do Paraná, observando-se que há muito ainda para ser devidamente investigado.

No contexto da ditadura civil-militar, aqui não foi tratado dos militantes vinculados ao Partido Comunista, que esteve fortemente vinculado à formação dos sindicatos de trabalhadores rurais no norte do Paraná, participando ativamente em levantes camponeses (CODATO; KIELLER, 2008).

A ditadura civil-militar suprimiu as liberdades democráticas e, nesse período, camponeses foram brutalmente perseguidos, tanto pelo Estado como pelos grandes proprietários de terra.

Salienta-se o papel das Igrejas ou das religiões, que em vários momentos estiveram ao lado dos colonos e, em outros, posicionaram-se a favor da elite dominante ou das colonizadoras, ou até de jagunços.

Ao final do período de Terrorismo de Estado, com a crise do regime, em 1975 é fundada a Comissão Brasileira de Justiça e Paz que, por sua vez, desdobrou-se na Comissão Pastoral da Terra. Em 1984 foi fundado, no Paraná, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), com seu lema “ocupar, resistir e produzir”, fornecendo uma nova dimensão social e política à luta pela Reforma Agrária.

Ainda é comum no Brasil haver memórias positivas sobre o período da ditadura civil-militar, tanto que existem homenagens a ditadores e torturadores em forma de nome de ruas, nome de escolas, monumentos etc.<sup>90</sup>

Compreende-se que o processo se deu de forma estrutural e articulada para que assim o fosse, vale dizer, apesar de toda violência e arbitrariedades, os opressores, muitas vezes, são vistos como modelos nacionais. Os inúmeros aparelhos ideológicos do Estado, como o sistema educacional e a grande mídia estatal e empresarial, passaram a falsa mensagem de que a maioria da população apoiava e beneficiava-se com a ditadura civil-militar, tratando-se de uma construção proposital de memória.

Os vários anos de repressão associados aos outros tantos anos ainda na construção de um Brasil democrático impediram a produção do conhecimento histórico mais completo sobre o período da ditadura civil-militar e os diferentes movimentos de resistência no campo, passando inclusive a falsa ideia de um povo passivo diante da repressão.

No entanto, sabe-se que muitos homens e mulheres camponeses precisam ser reconhecidos como verdadeiros heróis nacionais de resistência à ditadura civil-militar e instrumentos importantes para a redemocratização do país.

#### 5.14 RECOMENDAÇÕES

1. Que o Estado brasileiro, no âmbito da União, dos estados e dos municípios, reconheça as graves violações de direitos humanos cometidas contra camponeses no período compreendido entre 1946-1988;

---

90 Anexo 5: Depoimento de Fábio Campana à CEV-PR, em 29 set. 2015. Fábio Campana denuncia Ozias Algauer, delegado do DOPS em Curitiba: “Eu fui torturado por ele pessoalmente, ele presente, com policiais presentes. Tortura de amarrado, apanhar na cara, cacete, esse tipo de tortura, e eles tentando que eu dissesse coisas, entregasse coisas do MR-8. Atualmente, o ex-delegado dá nome a uma rua do bairro Ganchinho, em Curitiba”.

2. Que o Estado brasileiro assegure a recomposição da memória, da verdade e as reparações individuais e coletivas aos camponeses e às camponesas vítimas da ditadura civil-militar;
3. Que o Estado brasileiro, assim como o estado do Paraná, institua políticas de fomento à formação e manutenção de museus, monumentos e outros espaços de valorização da memória, contemplando os camponeses e suas organizações;
4. Que o Estado brasileiro, por meio do Sistema de Justiça, promova ampla investigação e punição dos crimes cometidos contra camponeses, camponesas e suas organizações;
5. Que o Estado brasileiro passe a incluir camponeses dentre as vítimas a serem identificadas pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos;
6. Que o Estado brasileiro cumpra imediatamente o artigo 68 da Constituição Federal de 1988, no sentido de que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”;
7. Que o Estado brasileiro incentive a produção de material didático e pedagógico que enalteça os movimentos sociais, a resistência e a luta pelos direitos dos camponeses e camponesas, na intenção de reverter a imagem criminosa a eles associada ao longo dos anos pela mídia e elite dominante.
8. Que o Estado brasileiro cumpra o comando constitucional no sentido de fazer a Reforma Agrária (Art. 184), considerando especialmente a necessidade de que seja cumprida a função social da propriedade, nos termos do Art. 9º, da Lei nº 8.629 de 1993.
9. Que o Poder Judiciário, em cumprimento à Lei nº 6.739/1979, e com atuação dos corregedores-gerais da Justiça, declare administrativamente inexistentes e canceladas as matrículas e os registros de imóveis rurais vinculados a título nulo pelo direito e feitos em desacordo com art. 221 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro 1973. Segundo pesquisa denominada “Análise dos registros de imóveis rurais bloqueados no Pará”, produzida pela Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem,<sup>91</sup> o Brasil possui cerca de cem milhões de hectares de matrículas irregulares de imóveis, ou seja, de terras griladas. A maioria desses casos originou-se

---

91 Esta comissão é formada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Procuradoria Geral do Estado do Pará, ITERPA, Incra, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Pará, Advocacia Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará, FETAGRI-PA, SPDDH, CPT e FAEPA.



- durante o período 1946-1988 e, atualmente, ainda é causa de violentos conflitos fundiários e graves prejuízos ao erário e à economia nacional;
10. Que o estado no Paraná, através de agências de fomento à educação e à pesquisa, institua política de incentivo à investigação e publicação de temas correlatos à memória e à verdade, relacionados às graves violações de direitos humanos no campo;
  11. Que o poder judiciário do estado do Paraná, cumprindo comando da Constituição Federal (Art. 126), assim como da Constituição do estado do Paraná (Art. 107), proponha, para dirimir conflitos fundiários, a criação de Vara Especializada com competência exclusiva para questões agrárias.

## REFERÊNCIAS

ALVES, M. H. M. *Estado e oposição no Brasil: (1964-1984)*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

AMANCIO, S. M. *Ontem, luta pela terra; hoje, monumento histórico: a revolta dos posseiros no sudoeste do Paraná em suas variadas versões*. 2009. 178 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2009.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_. *Perfil dos atingidos*. Petrópolis: Vozes, 1987.

BOCK, G. História, história das mulheres, história do gênero. *Penélope: Fazer e Desfazer História*, Lisboa, n. 4, p. 158-187, nov. 1989.

BONFIM, P. R. A. Fronteira Amazônica e planejamento na época da ditadura militar no Brasil: inundar a hileia de civilização. *Boletim Goiano de Geografia*, Goiânia, v. 30, p. 13-33, 2010.

BORITZA, R. *Assis Chateaubriand: história e memória*. 2008. Disponível em: <<http://bit.ly/2rLMZwg>>. Acesso em: 22 maio 2017.

BRANDÃO, A.; DALT, S.; GOUVEIA, V. H. *Comunidades quilombolas no Brasil: características socioeconômicas, processos de etnogênese e políticas sociais*. Niterói: Eduff, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <<http://bit.ly/1bYlGL>>. Acesso em: 4 fev. 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 nov. 2003, Seção 1, p. 4. Disponível em: <<http://bit.ly/1Gg0jtp>>. Acesso em: 4 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Livro branco da grilagem de terras no Brasil*. Brasília, DF: 1999. Disponível em: <<http://bit.ly/2oDA6CQ>>. Acesso em: 7 out. 2015.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *A exclusão dos camponeses e apoiadores dos direitos da Justiça de Transição*. 2012. Disponível em: <<http://bit.ly/2nPKIH4>>. Acesso em: 29 jan. 2014.

BRÜNE, S. Conflitos agrários no oeste paranaense: o município de Palotina e suas terras litigiosas (1956-1976). In: SEMINÁRIO NACIONAL ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS, 6.; SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS, 2., 2014, Toledo. *Anais...* Toledo: Unioeste, 2014. Disponível em: <<http://bit.ly/2rAJzwn>>. Acesso em: 19 maio 2017.

BUTI, R. P. *A-Cerca do pertencimento: percursos da comunidade Invernada Paiol de Telha em um contexto de reivindicação de terras*. 2009. 196 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

CALIXTO, J. S.; RIBEIRO, Á. E. M.; SILVESTRE, L. H. A. *Reflorestamento e ocupação no Alto Jequitinhonha, MG*. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 15., 2006, Caxambu. *Anais...* Caxambu: ABEP, 2006. Disponível em: <<http://bit.ly/2rJc9MG>>. Acesso em: 22 maio 2017.

CAMARANO, M. João Sem Terra: veredas de uma luta. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Brasília, DF: 2012.

CANDAU, J. *Memória e identidade*. São Paulo: Contexto, 2012.

CARNEIRO A.; CIOCCARI, M. *Retrato da repressão política no campo – Brasil 1962-1985: camponeses torturados, mortos e desaparecidos*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011.

CARVALHO, M. L. B. *Lauda antropológico – 2ª parte: O processo de desterramento da população indígena Avá-Guarani da região do Oco'y-Jacutinga e o*

reassentamento na Terra Indígena do Oco'y: aspectos antropológicos e jurídicos. Referente à Comunidade Indígena Avá-Guarani (Terra Indígena Oco'y, município de São Miguel do Iguaçu, Paraná – AERBAURU/SP/Funai/MJ). São Paulo, 2005. Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Funai. 174 p.

CHAPARINI, F. S. *Repressão e resistência em Santa Helena no período ditatorial*. 2014. 45 f. Monografia (Licenciatura em História) – Centro de Ciências Humanas, Educação Física e Letras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2014.

CODATO, A.; KIELLER, M. *Velhos vermelhos: história e memória dos dirigentes comunistas no Paraná*. Curitiba: UFPR, 2008.

CONRADI, C. C. N. “*Memórias do sótão*”: vozes de mulheres na militância política contra a ditadura no Paraná (1964-1985). 2015. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

CRESTANI, L. A. *Conflitos agrários e mercado de terras nas fronteiras do oeste do Paraná (1843-1960)*. 2012. 168 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Universidade do Oeste do Paraná, Toledo, 2012.

CROCETTI, Z. S. *Evolução sócio-espacial do Paraná: estudos de geografia econômica do Paraná*. 2007. 196 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

DELGADO, L. A. N. História oral e narrativa: tempo, memória e identidades. *Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v. 6, p. 9-25, 2003.

DREIFUS, R. A. *1964: a conquista do Estado: ação, política, poder e golpe de classe*. Petrópolis: Vozes, 1981.

ELFES, Albert. *Suábios no Paraná*. Curitiba: [s.n.], 1971

FERREIRA, A. D. D. Movimentos sociais no Paraná – 1980/1982. In: BONIN, A. et al (Orgs). *Movimentos sociais no campo*. Curitiba: Sciencia et Labor/ Universidade Federal do Paraná, 1987

FERREIRA, J. L.; DELGADO, L. A. N. (Orgs.). *O Brasil republicano*. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Volume 3.

FERREIRA, R. Biografia, mobilidade e cultura atlântica: a micro-escala do tráfico de escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX. *Revista Tempo*, v. 10, n. 20, Niterói, 2006.

FÜLLGRAF, F. *Expropriado*. 1983. Documentário sobre o embate entre agricultores paranaenses e Itaipu.

GALDINO, J. R. V. *Comunidade Quilombola do Varzeão: uma história de luta por seus direitos*. In: CONGRESSO DE PESQUISADORAS/ES NEGRAS/OS DA REGIÃO SUL, 2., 2015, Curitiba. *Anais...* Curitiba: ABPN, 2015. Disponível em: <<http://bit.ly/2nErtuk>>. Acesso em: 4 fev. 2017.

GALDINO, J. R. V. et al. (Coord.). *A Comunidade do Varzeão: relatório antropológico*. Curitiba: UEPG/Unicentro/Incra, 2010

GASPARI, E. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GERMANI, G. I. *Expropriados – terra e água: o conflito de Itaipu*. 2. ed. Canoas: Ulbra, 2003.

GOMES, I. Z. *1957: a revolta dos posseiros*. Curitiba: Criar, 1987.

GOMES, J. B. B. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 6-7

HARTUNG, M. F. *O sangue e o espírito dos antepassados: escravidão, herança e expropriação no grupo negro Invernada Paiol de Telha-PR*. Florianópolis: Nuer, 2004.

HELLER, M. I. *Resistência democrática: a repressão no Paraná*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, 1988.

HOFFMANN, C. C. *Fronteiras de um quilombo em “construção”*: um estudo sobre o processo de demarcação das terras da Comunidade Negra Manoel Ciríaco dos Santos-Guaíra/PR. 2012. 122 f. Dissertação (Mestrado em Sociais e Humanidades) – Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2012.

INCRA/UFPR-UFSC. *Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha*. Documento elaborado como parte do objetivo do convênio Direito a Terra e Comunidades Quilombolas no Paraná: Elaboração de Estudos Históricos e Antropológicos. Florianópolis: 15 de junho de 2008.

KOLING, P. Apresentação: documentos sobre a questão da terra. *Espaço Plural*, Marechal Cândido Rondon, ano XII, n. 24, 2011.

KRÜGER, N. *Sudoeste do Paraná: história de bravura, trabalho e fé*. Curitiba: Posigraf, 2004.

LAMARÃO, S et al. *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. Disponível em: <<http://bit.ly/2no5tBm>>. Acesso em: 13 jun. 2011.

LAZIER, H. *Estrutura agrária no sudoeste do Paraná*. 1983. 184 f. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Pós-Graduação em História do Brasil, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1983.

LEWIS, L. Prefácio. In: MORAES, F. *No país do racismo institucional: dez anos do GT Racismo no MPPE*. Recife: Procuradoria Geral de Justiça, 2013. p. 11-13.

MACHADO, F. et al. Carta geológica de Cabo verde: notícia explicativa da ilha Brava e dos ilhéus Secos, *Garcia de Orta: revista da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar*, v. 16, n. 2, p. 123-130, 1968.

MACIEL, I. S. R. Avaliação da metodologia do Agrfoamigo em Caucaia-CE. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2009.

MARTINS, J. S. *Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político*. Petrópolis: Vozes, 1983.

MASCHIO, J. Ministério Público Federal contesta valores e tenta bloquear pagamento a fazendeiros do Paraná. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 11 ago. 1998. Disponível em:<<http://bit.ly/2odAFXy>>. Acesso em: 24 nov. 2014.

MATTOS, M. A. V. L.; SEWNSSON JUNIOR., W. C. *Contra os inimigos da ordem: a repressão política do regime militar brasileiro (1964-1985)*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MAZZAROLLO, J. *A taipa da injustiça: esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

MELCHIOR, K. D. *A migração dos mortos: remanejamento de cemitérios na região do Lago de Itaipu*. 2012. 76 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2012.

MEZZONO, F. A. *Memórias dos movimentos sociais no oeste do Paraná: Gernote Kirinus*, Adriano van de Ven, Werner Fuchs. Campo Mourão: Fecilcam, 2009.

MYSKIW, A. M. *Colonos, posseiros e grileiros: conflitos de terra no oeste paranaense (1961/1966)*. 2002. 201 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós- Graduação Interinstitucional em História da UFF/Unioeste, Niterói, 2002.

PALMAR, A. *Onde foi que vocês enterraram nossos mortos?* Curitiba: Travessa dos Editores, 2005.

\_\_\_\_\_. *Relação de documentos do arquivo da Polícia Federal de Foz do Iguaçu*. 2014. Disponível em: <<http://bit.ly/2mTypov>>. Acesso em: 29 jan. 2014.

PERROT, M. *Une histoire des femmes est-elle possible?* Paris: Rivages, 1984.

POLLAK, M. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.

PRIORI, A. et al. A história do oeste paranaense. In: PRIORI, A. et al. *História do Paraná: séculos XIX e XX*. Maringá: Eduem, 2012. p. 75-89.

PRIORI, A. *O Levante dos Posseiros: a revolta camponesa de Porecatu e a ação do Partido Comunista Brasileiro no campo*. Maringá: Eduem, 2011.

\_\_\_\_\_. *O protesto do trabalho: a história das lutas sociais dos trabalhadores rurais no Paraná (1954-1964)*. Maringá: Eduem, 1996.

REGIANNI, J. P. M. *Repressão aos “Grupos de Onze” na região norte do estado do Paraná (1963/1964)*. 2015. 138 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2015.

REGO, R. M. L. Tensões sociais na frente de expansão: a luta pela terra no sudoeste do Paraná – 1974-1970. In: Santos, J. V. T. (Org.). *Revoluções camponesas na América Latina*. Campinas: Unicamp, 1985. p. 189-212.

REIS FILHO, D. A. Versões e ficções: a luta pela apropriação da memória. In: REIS FILHO, D. A. et al. *Versões e ficções: o sequestro da história*. São Paulo: Perseu Abramo, 1997. p. 101-106.

ROMPATTO, M. *Piquiri, o vale esquecido: memórias da luta pela terra em Nova Aurora, Paraná, desde os anos 50*. São Paulo, PUC, 1995.

SARAIVA, R. C. F.; SAUER, S. Violência, repressão e resistências camponesas: reflexões e (re)construções a partir da Comissão Camponesa da Verdade. *Retratos de Assentamentos*, Araraquara, v. 18, n. 2, 2015.

SCHMITZ, N. M. H.; PIRES, A. J. *Levante dos Posseiros, 1957-2007*. 2007. Disponível em: <<http://bit.ly/2qdg6Yg>>. Acesso em: 22 maio 2017.

SKIDMORE, T. E. *Brasil: de Getúlio a Castelo 1930-1964*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, C. L.; BATISTA, A. A.; EDUNIOESTE (Orgs.). *Combatentes: tempos de falar*. Depoimentos da audiência pública da Comissão Estadual da Verdade do Paraná. Cascavel: Edunioeste, 2016.

SILVA, C. L.; CALIL, G. G.; SILVA, M. A. B. (Orgs.). *Ditaduras e democracias: estudos sobre poder, hegemonia e regimes políticos no Brasil (1945-2014)*. Porto alegre: FCM, 2014.

SILVA, O. H. *A foice e a cruz: comunistas e católicos na história do sindicalismo dos trabalhadores rurais do Paraná*. Curitiba: Rosa de Bassil, 2006.

SILVEIRA, P. C. B. *Povo da Terra, terra do Parque: presença humana e conservação de floresta no Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira*. 2001. 288 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de Campinas, Campinas, 2001.

SOUZA, E. B. C. *A (re)produção da região do Lago de Itaipu*. Cascavel: Edunioeste, 2009.

TELLES, L. F. Mulher, mulheres. In: DEL PRIORE, M. (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2006. p. 669-672.

VANDRESEN, D. *Estudo da realidade brasileira a partir dos grandes pensadores, para entender a história da expropriação da terra dos índios, negros e posseiros da região Centro do Paraná*. 2004. 119 f. Monografia (Curso de Extensão da Realidade Brasileira – Universidade Comunitária Regional de Chapecó, Chapecó, 2004.

WACHOWICZ, R. C. *História do Paraná*. Curitiba: Imprensa Oficial, 2000.

\_\_\_\_\_. *Obrageiros, mensus e colonos: a história do oeste paranaense*. Curitiba: Vicentina, 1987.

\_\_\_\_\_. *Paraná, sudoeste: ocupação e colonização*. Curitiba: Litero-Técnica, 1985.

# **SEGURANÇA PÚBLICA E MILITARIZAÇÃO**



**Participaram deste capítulo:**

**Coordenador**

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes

**Suplente**

Silvia Calciolari

**Colaboradores**

Marcelo Bordin

Samara Feitosa

**Assessoria técnica**

Samara Feitosa

# 6. SEGURANÇA PÚBLICA E MILITARIZAÇÃO

## 6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em abril de 2013 foi criada, no estado do Paraná, a Comissão Estadual da Verdade (CEV-PR) que, entre diversas atribuições, tinha o objetivo de colaborar com a Comissão Nacional da Verdade (CNV) para esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988.

Bastante similar à organização dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV), a CEV organizou-se também em GT (grupos de trabalhos) que buscavam ampliar pesquisas com relação às temáticas relevantes no contexto histórico trabalhado. Nesse sentido, o GT Segurança Pública e Militarização apresenta-se como novidade, visto não haver nenhum GT com o mesmo tema desenvolvendo trabalhos na CNV. Muito embora todos os GT acabem, de alguma forma, entrelaçando suas pesquisas/achados, vale ressaltar que a esse GT especificamente interessava entender como a militarização da sociedade brasileira, processo de longa duração, encontrou no século XX, por meio das suas ditaduras civis-militares, um recrudescimento.

São marcos desse fenômeno a utilização das polícias militares no controle e gestão da população civil e como auxiliares ao Exército, bem como a manutenção de sua estrutura hierarquizada e não democrática, marcos esses que persistem e resistem à redemocratização de nossa sociedade. Da mesma ordem, destaca-se a continuidade de práticas de tortura por parte das instituições policiais, chacinas, mortes sumárias, sequestros, formação de grupos de extermínio e a criminalização de determinadas categorias sociais, exemplificando as práticas não democráticas estabelecidas e legitimadas no período de ditadura que persistem na atualidade à revelia dos poderes instituídos, sentenciando a sociedade brasileira à eternização velada da ditadura.

É o resultado dos trabalhos efetuados por esse grupo que se passa agora a relatar.

## 6.2 A MILITARIZAÇÃO

A militarização da sociedade brasileira é um processo de longa duração e, de maneira geral, pode-se dizer que a acompanha desde sua origem. Entretanto, para

esse GT é a construção da atual configuração das instituições ligadas à segurança pública o foco de interesse, principalmente porque é no século XX, por meio das ditaduras civis-militares, que esse processo conhece seu recrudescimento.

O fato é que, no Brasil, a ideia de uma polícia política<sup>1</sup> surgirá na República, mais exatamente na década de 1920<sup>2</sup> (quando de sua primeira grande crise). Anteriormente a polícia já tratava da repressão política – principalmente de operários e profissionais liberais que se opunham às decisões do governo recém-instituído –, mas não havia ainda um departamento policial especializado em atividades de repressão política.

É no estado de São Paulo, em 1924, que irá se constituir a primeira delegacia do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS); em 1927, o estado de Minas Gerais constituirá a sua; entretanto, essas delegacias eram autônomas e guardavam entre si poucas semelhanças. Para que se possa compreender com maior clareza do que se está falando, é necessário lembrar que a formação das DOPS se dá no momento de afirmação do federalismo, que procura consolidar a autonomia dos estados e evitar o fortalecimento do poder federal diante deles. Por isso os órgãos de polícia política criados nesse momento têm âmbito estadual e estão subordinadas aos respectivos governadores; não havia uma polícia de atuação federal, e é provável que se algo nesse sentido fosse proposto naquele momento atrairia forte oposição.

Somente em meados da década de 1930, a radicalização da situação política no país exigiu que o governo Vargas providenciasse medidas mais severas para criar mecanismos pensados como promotores da segurança nacional. A partir de 1935, entra em vigor a Lei nº 38, e a polícia passa a dispor de amparo legal para combater os inimigos do regime; há aqui uma clara ligação aos eventos da Intentona Comunista, oferecendo às DOPS um inimigo comum – *os comunistas*. Assim, de modestas delegacias com poucos policiais nos anos de 1920, os órgãos de polícia política passaram a grandes departamentos em 1940 e 1950.

---

1 “Polícia política” aqui está sendo pensada como uma instituição responsável pela segurança do Estado, pela manutenção da sua ordem e com existência justificada em nome da defesa dos interesses coletivos.

2 O decreto que cria a Quarta Delegacia auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal é de novembro de 1922. Essa delegacia tem como papel informar aos superiores as questões concernentes à segurança pública e à manutenção da ordem. Vale lembrar que há, nesse momento, no cenário nacional, grande preocupação com os imigrantes no que tange às elites brasileiras, tanto por conta do perfil da população, que vem sofrendo alterações, quanto em relação ao medo de que esses estrangeiros pudessem trazer para o território brasileiro as sementes das revoluções que haviam estremecido a Europa.

Entretanto, a característica inicial, de autonomia estadual, ainda fez parte de sua identidade durante boa parte da existência das DOPS, mesmo durante os períodos ditatoriais – por isso mesmo o período de 1964 a 1984 será rico em criar medidas que visavam a centralização, modernização e eficiência desse aparato policial.

Um fator que não pode deixar de ser analisado quanto à herança militarizada dos aparelhos policiais é a constante participação dessas instituições em conflitos militares, sejam locais, regionais, nacionais (Guerras de Canudos e Contestado, por exemplo) ou mesmo de abrangência internacional (Guerra do Paraguai e nos campos da Itália, com a Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial). Essas constantes participações em conflitos bélicos influenciaram fortemente os padrões de policiamento atuais, gerando instituições nas quais o confronto e a violência física em excesso (quando não letal) são sempre a primeira opção.

Esse excesso do *ethos* guerreiro, do combate ao crime e às drogas, de manutenção de espaços públicos militarizados e sob forte vigilância (hoje eletrônica) gera um padrão de segurança pública baseado na violência contra determinados grupos sociais, buscando manter uma utópica “ordem pública”.

Um departamento de Polícia Federal e com atuação efetivamente nacional só surgirá após o golpe de 1964, como resultado de um longo processo na política de centralização da segurança nacional. Muito embora as DOPS estaduais continuassem a funcionar – a pleno vapor – aos poucos tiveram suas configurações alteradas e seu trabalho dividido com instituições como o Departamento de Polícia Federal (DPF), Serviço Nacional de Informações (SNI), Centro de Informações do Exército (CIE), Centro de Informações da Aeronáutica (CISA), Centro de Informações da Marinha (Cenimar) e DOI-CODI.

Cabe, entretanto, lembrar que esse processo de transformação na identidade das polícias como um todo terá como um de seus pontos norteadores as parcerias celebradas entre o Estado brasileiro e o governo norte-americano.<sup>3</sup>

Com relação ao Brasil, as primeiras sondagens para criar essa parceria se dão em 1957, com a vinda de alguns técnicos norte-americanos para estudar a estrutura das polícias de São Paulo. No início de 1958, há novas conversas, agora envolvendo o chefe do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), general Amaury Kruehl.

---

3 Na verdade, o governo norte-americano já vinha, desde o final da Segunda Guerra Mundial, criando mecanismos para influenciar as constituições dos aparatos de segurança nacional dos países que participaram do conflito. Na América Latina, por exemplo, a Guatemala receberá, em 1954 (logo após o golpe), o primeiro programa de treinamento policial – com coordenação norte-americana – para garantir que as forças do aparato repressivo se concentrassem na vigilância à esquerda e derrotassem futuras tentativas de retomada do poder.

No final desse mesmo ano é realizada uma Conferência Nacional de Polícia (sediada pelo DFSP), que tem como um de seus principais objetivos aumentar a cooperação e a capacidade de interferência do DFSP nos organismos policiais dos estados. Perante os poucos resultados conseguidos na conferência, novamente volta-se a negociações com os Estados Unidos, principalmente por meio da International Cooperation Administration (ICA), criada inicialmente para financiar projetos de interesse norte-americanos em várias áreas do mundo, entre elas a América Latina e o Brasil.<sup>4</sup>

A intenção é conseguir equipamentos melhores e dispor de mais ferramentas para centralizar o trabalho policial e submetê-lo ao DFSP. Mas o pacote ofertado pelos norte-americanos inclui a vinda de técnicos para treinamento e um acordo mais amplo, que requer a participação de outros estados da Federação, além do Distrito Federal.

Em 1959 chega ao Brasil, capitaneados por Joseph Lingo, um grupo de policiais norte-americanos que tem como missão fazer contato com as autoridades policiais dos estados mais importantes do Brasil e sondá-los a respeito da parceria. Daí resultaram os primeiros acordos oficiais e o início formal da cooperação, com o envio de seis assessores no começo de 1960 para atuar em cinco estados e no Distrito Federal. Joseph Lingo tornou-se o primeiro chefe da missão policial no Brasil; foi sucedido por Frank Jessup e depois por Theodore Brown.

Entre os policiais que vieram no primeiro grupo de assessores norte-americanos, estava Daniel A. Mitrione, o mesmo Mitrione que, em 1970, foi assassinado pelos Tupamaros no Uruguai. Há relatos sobre o uso, por Mitrione e seus companheiros, de mendigos como cobaias nas aulas de tortura ministradas em Belo Horizonte. Todavia é muito provável que a esse respeito (torturas) tenha ocorrido uma troca de experiências entre as instituições, já que a polícia brasileira tinha largo conhecimento do tema.<sup>5</sup> É fato que entre as muitas atividades desenvolvidas pelo grupo de assessores estava a identificação e seleção de policiais que posteriormente seriam enviados aos Estados Unidos para treinamento. Se para os norte-americanos a presença de assessores no Brasil era importante, também era de suma importância essa seleção já que assim haveria a possibilidade de estreitamento de laços, a conquista e formação de quadros nas forças policiais nacionais favoráveis à política norte-americana na luta contra o comunismo.

---

4 A partir de 1961 a ICA é substituída pela United States Agency for International Development (USAID) e tem como objetivo ampliar os trabalhos iniciados anteriormente. No Brasil os acordos MEC-USAID são os mais conhecidos e os que mais geraram polêmicas na opinião pública, mas, como se verá, eles atingem de forma contundente as políticas de segurança pública desse período.

5 Sobre esse tema há extensa bibliografia, conferir Burihan (2008), Vargas (2012), entre outros.

Assim, entre 1960 e 1972 foram enviados para cursos oferecidos e/ou custeados pela USAID cerca de oitocentos policiais brasileiros (entre civis e militares). Além do grupo treinado no exterior, uma quantidade muito maior de policiais recebeu, em território nacional, algum tipo de formação dado pelos assessores americanos no Brasil (algo estimado em torno de 100 mil policiais). É claro que não se está sugerindo que absolutamente tudo o que foi apresentado nesses treinamentos terá total assimilação e aceitação por parte dos policiais treinados, mas é impossível negar a influência desse processo no desenrolar dos fatos em território nacional.

Os destinos desses oficiais mandados para fora era o mais diverso possível, de Universidades Americanas à Academia Interamericana de Polícia (IAPA), com cursos que funcionavam dentro do complexo militar norte-americano na Zona do Canal. No geral os cursos no IAPA duravam cerca de três meses e incluíam matérias como controle de distúrbios, contrainteligência, contrainsurgência, comunismo internacional, relações públicas, investigações, operações policiais básicas, controle de fronteiras, investigações, tráfego urbano, aulas de tiro, manejo de explosivos e exercícios físicos.

Não é mera coincidência, portanto, que entre os vários documentos que hoje estão no acervo da CEV encontre-se o “Manual policial de controle de tumultos e distúrbios civis”, editado pelo estado do Paraná em 1964. No prefácio do manual, escrito pelo tenente-coronel Ítalo Conti, ressalta-se a importância do trabalho feito por Almir Chagas Vilela no sentido de destacar o valor do policial formado pela nova Escola de Polícia. Segundo ele:

Pouco tempo passou desde quando começamos a dar importância a esse aspecto da guerra revolucionária. Constitui mesmo uma fase das mais importantes, o momento em que o órgão policial se vê obrigado a energicamente agir, e quase sempre exposto à execração pública por uma imprensa distorcida ou por políticos profissionais da subversão. Passa-se como numa guerra, com a diferença que é muito mais difícil, então, justificar as inocentes vítimas. (PARANÁ, 1964)

O manual discorre sobre quase todos os temas citados nas formações dos policiais formados nas escolas norte-americanas. Títulos como “Relações com a imprensa”, “Informação – setor de inteligência”, “Procedimentos básicos nas operações”, “Meios coercitivos empregados no controle de tumultos e distúrbios civis”, entre outros, compõem o volume.

Ainda sobre os cursos ofertados para os policiais, há um curso específico para policiais de alta graduação, com a duração de cinco semanas, cuja ênfase se dá na doutrina e nas técnicas de combate ao comunismo – é a “Conferência sobre Segurança Interna”. Suas aulas são no IAPA e ministradas em língua espanhola, o que requeria dos alunos maior nível de instrução. Em alguns casos, os policiais que passavam pela formação eram convidados a permanecer temporariamente no IAPA como instrutores auxiliares. Isso visava, principalmente, dois pontos: a complementação do pessoal técnico da escola – nem sempre em número suficiente para atender às demandas – e, ainda, prestigiar as corporações dos países-parceiros.

Tratava-se, portanto, de formar uma “primeira linha de defesa” (ou *first line of defense*) contra o comunismo. Para os norte-americanos seriam as forças de segurança civis que deveriam dar o primeiro combate aos subversivos, além de cumprir outra tarefa fundamental, a produção de informações sobre organizações e líderes revolucionários. Nessa concepção estratégica, somente se o aparato policial se mostrasse insuficiente é que as Forças Armadas deveriam ser mobilizadas.

No final de 1963 a USAID criará um novo centro de treinamento, dessa vez em território norte-americano – a International Police Academy (IPA) concebida para atender aos oficiais de nível superior – já que a IAPA (que acaba sendo desativada em 1964, muito provavelmente pelo tenso clima político do Panamá) vinha recebendo fortes críticas. Nesse novo centro, a ênfase seria em matérias relacionadas à contrainsurgência e ao controle de distúrbios. A presença de brasileiros e latino-americanos foi significativa e ampliou-se, no caso brasileiro, em decorrência das mudanças políticas no país a partir de 1964.

Após o golpe, caladas as forças políticas contrárias, a presença norte-americana, principalmente nos assuntos ligados à segurança nacional, o programa policial da USAID terá grande expansão. Em 1967 já havia, no Brasil, 23 assessores norte-americanos atuando em quinze estados, além do Distrito Federal. Em Brasília atuavam junto ao Departamento de Polícia Federal, reorganizado em 1964 e transformado em uma polícia efetiva e de alcance nacional.

A USAID colaborará, então, na criação de instituições como a Academia Nacional de Polícia, o Instituto Nacional de Identificação, o Instituto Nacional de Criminalística e o Centro de Treinamento em Comunicações. Sua ajuda implicou o aporte de recursos financeiros, treinamento de policiais e assessoramento aos chefes, e a Polícia Federal passa a ser então a “menina dos olhos” da USAID; tanto assim que, quando começam a surgir denúncias internacionais a respeito das práticas recorrentes de tortura nas polícias dos estados brasileiros, o argumento levantado para a não interrupção da colaboração norte-americana era a de que a USAID

estava envolvida com a Polícia Federal e não com as polícias dos estados – numa tentativa de se eximir da responsabilidade de haver treinado também esses policiais e dado suporte aos seus aparatos repressores.

Por outro lado, no cenário brasileiro, as Forças Armadas<sup>6</sup> buscavam manter e expandir sua posição e para tanto foram também ampliando seu espaço de formação.<sup>7</sup> Surgem daí algumas parcerias entre a Escola Superior de Guerra e algumas

6 Optou-se, neste relatório, por trabalhar de forma mais detalhada a militarização das polícias durante o regime militar entre 1964 e 1984, mas isso não significa que as Forças Armadas não tenham, durante esse mesmo período, criado mecanismos de refinamento de seu próprio funcionamento. Exemplo disso é o desenvolvimento do Serviço Nacional de Informações que, como se sabe, vem sendo gestado desde a Segunda Guerra Mundial. Criado em 1946, o Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SCIFI, criado pelo Decreto-Lei nº 9775-A) só entrará em vigor em 1956, durante a gestão de Juscelino Kubitschek. Criado como um órgão civil encarregado de atividades de contraespionagem e contrainformação, em 1958 estabelece que sua secretaria-geral seria responsável pela elaboração de estratégias de nível nacional no que concernisse a matérias atinentes à segurança nacional; sua primeira grande missão estava ligada à prevenção da possível expansão dos ideais comunistas no território nacional, principalmente porque a Revolução Cubana era pensada como incentivadora desse alastramento. Resultado disso será uma maior profissionalização desses agentes e das primeiras produções teóricas nesse campo. Segundo Mathias e Andrade (2012), são frutos desses momentos: Glossário de Informações, das *Noções sobre operações clandestinas*, bem como *Instrução particular que regula o funcionamento da Subseção de Operações (SSOP)*, todos datados de 1960. Apesar disso, após o golpe de 1964, o SFICI é completamente reestruturado, e institui-se o Serviço Nacional de Informação (SNI), que agora apresentará características mais operativas e terá a função de auxiliar a nação a alcançar seus objetivos. Por essa razão será centralizado, dotado de recursos e meios, valendo-se de agentes e órgãos de busca de toda a espécie. Logo após ser nomeado para a chefia do SNI, no dia 25 de junho de 1964, Golbery do Couto e Silva, recorreu ao auxílio estadunidense para a montagem do novo órgão. Nesse mesmo ano é fechado com a CIA (Agência Central de Inteligência) um acordo de “Relações de Ligação entre o Serviço Nacional de Informações Brasileiro e o Serviço Americano”, tudo isso porque havia o consenso entre as Forças Armadas de que o SNI ainda não estava totalmente preparado para atuar como um sustentáculo ao regime e à administração do governo. Na busca desse ideal, a 2ª Seção do Exército foi reestruturada, criando-se o CIE (1967). No mesmo período, o SNI expandia seu controle na administração governamental: criaram-se as Divisões de Segurança e Informação (DSI) que teriam como função informar sobre tudo o que acontecia na administração, desde o comportamento dos funcionários, até as relações ministeriais. Ocupadas por militares das três forças, as DSIs acabaram adquirindo força extraordinária, muitas vezes, maiores até que as das próprias autoridades públicas. São criadas ainda as Assessorias de Segurança e Informações (ASIs), que operavam em organismos e empresas federais; assim, cada ministério civil poderia ter uma DSI e várias ASIs, e é a criação dessas instituições que amplia a rede do SNI e fortalece o sistema de informação do governo militar, ou Sistema Nacional de Informações (SISNI). Em 1968 a Aeronáutica dará início à montagem do seu Núcleo do Serviço de Informações e Segurança da Aeronáutica (N-SISA), que, após uma reforma em 1970, passa a ser chamado de Centro de Informações da Aeronáutica (Cisa). O Centro de Informações da Marinha (Cenimar), que havia sido fundado em 1955, é reformulado em 1971 e passa também a combater as atividades políticas ligadas à subversão. É necessário frisar que, embora as três armas tenham organizado instituições ligadas à informação, apenas uma parte da oficialidade estava comprometida e envolvida com elas, por isso mesmo, há historiadores que defendem a ideia de que essas instituições se constituíram como um setor à parte, cuja autonomia em relação à hierarquia militar teria resultado em alguns excessos de violência.

7 Aqui vale lembrar que já há algum tempo vinham sendo confeccionados pelos intelectuais das Forças Armadas os fundamentos da Doutrina de Segurança Nacional. Essa doutrina tinha



universidades. Judite Maria Barboza Trindade, professora aposentada da Universidade Federal do Paraná, em seu depoimento à CEV na audiência pública de Curitiba (7 a 9 de outubro de 2013), afirmou que a Universidade Federal do Paraná sediou vários desses cursos.<sup>8</sup> Dirigidos tanto às novas forças de segurança pública quanto aos civis de forma geral, esses cursos, segundo a professora, tinham como objetivo formar os novos cidadãos para o cenário social que se organizava.

Outro exemplo disso pode ser observado pela declaração do ministro da Educação Tarso Dutra, em setembro de 1967, que, em debate com os estagiários da Escola Superior de Guerra, afirmou que todas as universidades brasileiras passariam a ter um Departamento Cívico “para que o Brasil dê o bom exemplo ao continente, e as escolas não sejam mais focos de agitação para penetração de teorias subversivas”. Afirmou ainda que contava com a colaboração da “emérita” instituição (no caso a Escola Superior de Guerra) para essa demanda.<sup>9</sup>

Por outro lado, não é novidade alguma o fato de que várias instituições públicas e privadas tinham suas ações mais corriqueiras e cotidianas acompanhadas por “agentes infiltrados”.<sup>10,11</sup> Assim, paradoxalmente, a própria Universidade

---

como base conceitual a ideia de uma guerra permanente e total entre capitalismo e comunismo. Trabalhando com a ideia do perigo da subversão, já que o mundo polarizado tornava difícil um não posicionamento dos indivíduos, a “guerra” a ser travada não era mais contra inimigos externos, mas estava localizada dentro de seu próprio território (por exemplo, nas seções dos partidos comunistas), eliminando assim a ideia tradicional de fronteira. Pensava-se agora em um conflito permanente e total já que os inimigos estariam em todos os lugares. Nesse caso, a nação também deveria ser mobilizada inteiramente para o conflito, mas como a “guerra” não era travada em uma concepção tradicional de fronteira, poderia, em qualquer momento, assumir um caráter subversivo e revolucionário com parcelas significativas da sociedade se organizando militarmente e recebendo, inclusive, o auxílio externo para tanto. Sendo assim, a Doutrina de Segurança Nacional tinha uma leitura belicista dos processos sociais, convertendo, naturalmente, todos os cidadãos em possíveis inimigos públicos, e qualquer divergência política, em sinônimo de “guerra” interna.

8 Sobre essa parceria há apontamentos em Atas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná.

9 Disponível em: <<http://bit.ly/2ogrTk>>. Acesso em: 4 fev. 2017.

10 A utilização desses informantes já era conhecida em território nacional, entretanto se tornou “profissionalizada” à medida que o regime sentia a necessidade de reformular seu sistema repressivo. O relatório “Brasil: nunca mais” aponta, em seu tomo I, páginas 67 a 71, para o fato de que o SNI (Serviço Nacional de Informação), criado por lei em 13 de junho de 1964, tinha como objetivo formar uma rede de informantes em vários níveis, criando uma série de cursos de formação ofertados pela Escola Superior Nacional de Informação. Para esses cursos irão militares à procura de ascensão em suas carreiras, civis em busca de colocação em funções externas (embaixadas, consulados e afins) e até mesmo estagiários, que deverão, posteriormente, trabalhar com as informações conseguidas por esses agentes. Ainda segundo esse relatório, Curitiba abriga uma agência regional do SNI.

11 Há entre os vários documentos entregues/pesquisados por essa Comissão alguns que citam especificamente o trabalho desses indivíduos. Em um deles, o major Dulcy Mendes dos Santos, delegado chefe da 11ª subdivisão de polícia de Cornélio Procópio, em telegrama enviado a Ítalo

Federal tinha vários de seus cursos acompanhados por agentes de informação. O doutor Elísio Marques, em depoimento prestado no dia 19 de setembro a esta comissão, afirma ter conhecimento de que isso acontecia. Ele mesmo, enquanto cursava Filosofia na Universidade Federal do Paraná, estava em formação na polícia, chegando depois a ser delegado de Polícia Civil em Araucária. Segundo ele, frequentar a universidade era requisito básico para quem aspirava a cargos maiores. Em seu depoimento afirma ter atuado durante pouco tempo como infiltrado/informante e que não fez nenhum curso específico ligado a essa área, já que era ofertado apenas na Escola Nacional de Informação (ESNI).

A título de ilustração, vale aqui, ainda que brevemente, destacar entre os muitos momentos relativos à resistência democrática desenvolvida nesse estado, os eventos ocorridos na Universidade Federal do Paraná, ligados à Lei nº 4.464 (Lei Suplicy, de 9 de novembro de 1964), que proibia as atividades políticas estudantis. Por meio dela, todas as instâncias da representação estudantil ficaram submetidas ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), colocando, assim, na ilegalidade a UNE e as UFEs – tradicionais instituições de representação estudantil.

Em seu lugar, instituíram-se os Diretórios Acadêmicos (DA), restritos a cada curso e, no âmbito da universidade, o Diretório Central dos Estudantes (DCE), buscando eliminar as representações estudantis em nível nacional, além de diminuir a capacidade de articulação nacional dessa categoria com a sociedade civil. Buscava-se com isso calar a comunidade acadêmica, uma vez que todas as decisões passaram a ser tomadas por órgãos executivos federais e estaduais, expandindo-se, por exemplo, o papel das Secretarias Estaduais de Educação.

De certa maneira, essa lei encontra-se no meio de um pacote de medidas que teve como objetivo uma grande reforma na educação brasileira, já que os acordos MEC-USAID (que embasaram a reforma) foram assinados e executados entre 1964 e 1968, alguns com vigência até 1971. No período que antecedeu o fechamento desses acordos, assistiu-se à intensificação do debate técnico em torno das limitações e possibilidades da educação contribuir com o tipo de desenvolvimento industrial a ser veiculado pelo novo regime.

Diante dos avanços do regime, o movimento estudantil procurava resistir. No Paraná, por exemplo, a sede da União Paranaense dos Estudantes (UPE) foi

---

Conti, então secretário de Segurança Pública do Paraná, sugere a “infiltração” de elementos de confiança entre os ensacadores de Cornélio Procópio, visto que investigações preliminares o levavam a crer que um movimento grevista de “alta envergadura” vinha sendo organizado, mesmo porque havia entre os ensacadores, naquele momento, um indivíduo vindo da Guanabara.

invadida pela Polícia Federal, quando da eleição de Stênio Sales Jacob. Isso não significou, entretanto, sua retirada da cena política, já que continuou em funcionamento até o AI-5, quando foi presa grande parte da liderança estudantil no episódio da Chácara do Alemão (apresentado nesse relatório pelo GT “Graves Violações de Direitos Humanos”).

Ainda com relação às ações de Suplicy, outro episódio merece destaque. Cumprindo compromissos assumidos com a reforma educacional, Suplicy instituiu o pagamento de anuidades para os calouros que ingressariam na Universidade Federal do Paraná (UFPR) a partir de 1968. Tal cobrança, embora não atingisse os veteranos, seria gradativamente introduzida aos novos ingressantes de tal maneira que, pouco a pouco, todos os acadêmicos da instituição estariam pagando anuidades.

Essa medida serviu de elemento desencadeador de uma intensa agitação entre os estudantes universitários em Curitiba, já que, segundo eles, barraria o acesso de muitos pretendentes às vagas naquela instituição, principalmente os que fossem oriundos das parcelas menos privilegiadas economicamente.

Como primeira ação, a UPE organizou uma movimentação na qual orientou todos os calouros a pedirem isenção da taxa de anuidade, vista que o regulamento interno da universidade previa essa possibilidade. Mas a situação de enfrentamento já estava exposta. O quadro tornou-se mais grave quando o reitor resolveu abrir dois novos cursos noturnos na instituição: engenharia e direito abririam agora turmas noturnas e seriam essas as que teriam o maior custo na taxa de anuidade. A UPE passou, então, a promover uma série de movimentações e resolveu, entre outras coisas, tomar o Centro Politécnico onde estariam sendo realizadas as provas de avaliação para o ingresso nos novos cursos noturnos.

A principal reivindicação da entidade era a da necessidade de se resolver os impasses acerca das anuidades antes que as provas se realizassem. No segundo domingo de maio, dia marcado para as provas, os estudantes encontraram um Centro Politécnico ocupado por grande aparato policial. Houve enfrentamento e “cerca de setenta estudantes foram detidos – alguns bastantes machucados – e levados para o quartel da Polícia Militar” (HELLER, 1988, p. 295). Após serem fichados, os estudantes foram liberados, e em frente do quartel da Polícia Militar havia um grande contingente de estudantes e familiares à espera da libertação dos manifestantes presos.

A continuidade das provas, marcadas para o dia seguinte, fez que, novamente, um significativo aparato policial fosse montado no Centro Politécnico. Os estudantes, entretanto, resolveram mudar de tática e, para evitar confronto aberto, decidiram invadir a reitoria, preparando “barricadas com carros oficiais que iam

passando, para garantir o domínio do espaço. Invadiram, também, uma construção ao lado, armaram-se de pés de cabra e barras de ferro, arrancaram paralelepípedos e prepararam-se para a guerra” (HELLER, 1988, p. 296). Na confusão, entre outras coisas, o busto do futuro ministro da educação Flávio Suplicy de Lacerda foi derrubado e arrastado pelas ruas próximas à reitoria.

A notícia da ocupação da reitoria da UFPR rapidamente se espalhou pela cidade e, diante da possibilidade de enfrentamento aberto entre forças policiais e estudantes, várias autoridades locais se mobilizaram para mediar o conflito. Depois de extensa negociação, a reitoria foi desocupada pacificamente. Essa conjuntura levou o Conselho Universitário, três dias depois, a suspender o pagamento de anuidades na Universidade Federal do Paraná, mantendo, assim, a garantia da gratuidade do ensino, uma das principais bandeiras levantadas pelo movimento estudantil.

Recentemente, nos eventos de memória sobre os cinquenta anos do golpe, o movimento Levante Popular repetiu o ato de derrubada do busto de Suplicy. Segue cópia do manifesto apresentado pelo movimento e divulgado pela internet:

#### **POR QUE DERRUBAMOS O BUSTO DE SUP LIC Y DE LACERDA?**

No dia 1º de abril de 2014, o Levante Popular da Juventude, juntamente com outros movimentos de estudantes e organizações, Coletivo Tarifa Zero, Coletivo Quebrando Muros, Coletivo Rua – Juventude Anticapitalista, PSOL, PCB e CALC – com o apoio do Fórum Paranaense de Resgate da Verdade Memória e Justiça – derrubou o busto do ex-reitor e ex-ministro da educação Flávio Suplicy de Lacerda. Suplicy foi ministro da Educação no governo do general Castelo Branco, de 15 de abril de 1964 a 8 de março de 1965, e de 22 de abril de 1965 a 10 de janeiro de 1966, sendo um dos agentes coniventes com a ditadura e o principal responsável pelo acordo MEC-USAID, que visava transformar o ensino brasileiro num projeto tecnocrático, alinhado aos interesses imperialistas dos Estados Unidos e do capital estrangeiro. Lembramos o que aconteceu em maio de 1968, quando estudantes arrancaram o busto de Suplicy de Lacerda e o arrastaram pelas ruas de Curitiba. E o faremos quantas vezes forem necessárias! Até que essa herança maldita da ditadura militar possa ser retirada de nossas costas!

Nesse 1º de abril, ao lembrarmos os 50 anos do golpe militar que assolou nosso país, consideramos ser inadmissível que tal monumento ainda hoje permaneça na Universidade Federal do Paraná, uma instituição pública e que deve servir aos interesses do povo brasileiro, e não exaltar um agente da ditadura.

Esperamos que a Comissão da Verdade da UFPR e a Comissão da Verdade Estadual – PR possam encaminhar, junto com movimentos sociais e sociedade civil, o busto para o devido lugar de memória que lhe cabe. Que seja lembrado como um agente da ditadura militar, que tentou privatizar o ensino público e submetê-lo ao jugo dos imperialistas. Nossas homenagens devem ser feitas àqueles e àquelas que ontem e hoje lutaram pela consolidação da democracia e da justiça! Por memória, verdade e justiça! Fora Suplicy!

Levante Popular da Juventude – PR, 1º de abril de 2014.<sup>12</sup>

Perante esse ato, a Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná – Teresa Urban, bem como outras entidades da sociedade civil, atuou como mediadora da negociação de devolução do busto à Universidade, o que ocorreu em agosto de 2014.<sup>13</sup>

### 6.3 Os DOI-CODI

Embora a premissa pensada pelos estrategistas norte-americanos seja a da *first line of defense*, o Brasil constituirá, a partir do acirramento da repressão, marcada pelo AI-5, uma instituição híbrida para trabalhar especificamente na repressão a subversão comunista – trata-se dos DOI-CODI, uma rede nacional interligada de forças de segurança das polícias e das forças armadas, sob controle militar direto. Assim, no final de 1969, o primeiro desses órgãos é criado em São Paulo, a Operação Bandeirantes (OBAN); logo depois o modelo se espalha por todo o Brasil.

Segundo Martha Huggins:

O status privilegiado do DOI-CODI ficou fortalecido pelo fato de que, com sua criação, em 1970, as quatro regiões militares tradicionais do Brasil foram reorganizadas em dez “zonas de defesa

<sup>12</sup> Disponível em: <<http://bit.ly/2qgEcBy>>. Acesso em: 23 maio 2017.

<sup>13</sup> Para mais esclarecimentos acerca desse evento, consultar relatório da Universidade Federal do Paraná.

interna” do DOI-CODI. Cada uma dessas zonas de defesa interna do DOI-CODI possuía um único CODI, Centro de Comando das Operações de Defesa Interna. Esse CODI identificava as prioridades de segurança interna de sua região, analisava informações de inteligência, planejava as missões de “combate” (em sua terminologia militar) e coordenava os esquadrões do DOI. Esse departamento, DOI, Departamento de Ordem Interna, consistia de uma “força de prontidão para combater diretamente as organizações subversivas, [...] desmontar sua estrutura material e de pessoal e impedir sua reconstituição”. (HUGGINS, 1998, p. 190)

Na verdade o que os CODIs acabam por fazer foi utilizar aparatos já organizados, em alguns estados, dos *esquadrões da morte* que já atuavam “ilegalmente” em suas áreas. Ainda segundo Huggins, há por parte das forças armadas o reconhecimento de que elas estariam ainda despreparadas para lidar com a coleta de informações entre civis, precisando assim utilizar os efetivos dos DOPS que já se encontravam organizados. Em São Paulo, por exemplo, o primeiro grupo de agentes da OBAN<sup>14</sup> veio todo da Divisão de Investigação Criminal da Polícia Civil (DIC) e das Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE), que, sabidamente formavam também os *esquadrões da morte* informais que atuavam na cidade.

Interessante notar que apesar da diversidade ligada à produção bibliográfica concernente ao regime militar, há unanimidade entre aqueles que estudam o tema, e que apontam para a criação da Operação Bandeirante como um marco da repressão política e a identificação no seu sucedâneo, o sistema DOI-CODI como seu maior símbolo. Segundo Joffily (2008, p. 17-18) isso pode estar ligado ao fato de que:

Foram criados e desmontados pelo regime militar; sua composição mista – reunião de representantes das Forças Armadas e das diversas forças policiais – significava uma inovação do ponto de vista da ação repressiva, e ambos carregaram durante todo o período de sua existência uma forte marca de ilegalidade, embora o DOI-CODI, diferentemente da Operação Bandeirante, tenha sido institucionalizado.

14 Para Joffily (2005) a criação da OBAN inaugura uma nova fase na ação de repressão aos movimentos de resistência ao regime. Fruto de um longo período de discussões internas entre as forças de repressão, além de contar com a organização e incentivo da USAID, contará com o aporte financeiro de vários grupos internacionais, entre eles o Grupo Ultra, a Ford e a General Motors.

Pode-se pressupor então que a necessidade de se criar órgãos dessa natureza está diretamente ligada à sensação de que a contestação política e social era um perigo específico, que tinha o potencial de alterar o frágil equilíbrio social, colocando em risco a “ordem”. A atenção dedicada ao combate às organizações de esquerda torna clara a importância atribuída ao crime político, que na época suplantava, e muito, aquela dada às outras modalidades de contravenção à ordem estabelecida.

Desde o início, o novo órgão constituiu-se sob o signo da ambiguidade. Embora “fundado” oficialmente, não foi institucionalizado formal e juridicamente, restringindo-se a um conjunto interno de medidas administrativas. Ainda que seu objetivo fosse coordenar o combate às ações subversivas, acabava entrando frequentemente em conflito com as outras forças coercitivas que deveria coordenar. Ligado diretamente ao exército, atuava em muitos momentos como uma polícia política.

O funcionamento da Operação Bandeirante repousaria permanentemente sobre essa dicotomia legalidade/ilegalidade, o que lhe conferia dinamismo e flexibilidade em suas atividades repressivas. Em outras palavras, no que diz respeito aos seus fundamentos, o órgão estava ancorado na sólida estrutura do Exército, contando com todo o suporte das mais altas patentes. Os métodos empregados – tortura, invasão de domicílio, assassinatos – eram ilegais mesmo dentro da lógica da legislação autoritária erigida pelo regime militar, entretanto, utilizados com a aquiescência dos superiores hierárquicos, embora não assumidos publicamente, pelo desgaste que tal opção acarretaria à imagem das Forças Armadas e do governo. O sólido apoio logístico aliado à implícita autorização para agir clandestinamente – portanto, sem a necessidade de prestar contas – permitiam-lhe uma grande liberdade de atuação. (JOFFILY, 2008, p. 34)

Estruturalmente o órgão alicerçava-se em três eixos, a partir do Centro de Coordenação: uma Central de Informações (formada pelos oficiais de informação de várias unidades militares, responsáveis por examinar e tratar os informes), uma Central de Operações (constituída pelos oficiais de operações de diversas unidades militares respondendo pelas operações de combate), a Central de Difusão (responsável pelo controle das notícias relativas à segurança interna). Na OBAN:

O Centro de Coordenação era composto pelos comandantes do II Exército (II Ex), da 2ª Região Militar (2ª RM), da 2ª Divisão de Infantaria

(2ª DI), do 6º Distrito Naval (6º DN), da 4ª Zona Aérea (4ª ZAé), pelo diretor do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), pelo secretário de Segurança Pública de São Paulo (SSP/SP), pelo superintendente da Polícia Federal de São Paulo (DPF/SP) e pelo chefe da Agência de São Paulo do Serviço Nacional de Informações (SNI/ASP). Ao comandante do II Exército recaía “toda a responsabilidade pelo desenrolar das ações da Operação Bandeirante em todos os seus níveis”. (JOFFILY, 2008, p. 35)

Seguindo esse modelo, esses novos centros híbridos passaram a ser organizados em todo o país e serão também os locais onde se concentrarão os espaços de tortura. Segundo relatos e depoimentos, os policiais escolhidos para o trabalho nos DOI, no geral, caracterizavam-se pela truculência, assim sendo reconhecidos e melhor utilizados os perfis profissionais de cada um dos policiais. Para Huggins, ainda que apenas teoricamente, já que na prática, muitas vezes era difícil manter uma divisão tão clara, havia de fato uma divisão do trabalho dentro dos esquadrões do DOI e entre eles e o centro do CODI. Aos interrogadores do DOI cabia o papel de conseguir informações, que eram passadas aos CODI que as analisava, organizava e hierarquizava para serem novamente passadas aos DOI. Agora, no formato de “missões”, os esquadrões saíam para buscas e capturas.

Não é preciso muita imaginação para se perceber a dimensão que os DOI-CODI acabaram assumindo a partir de sua constituição; depois deles, as ações contrárias à subversão organizam-se a partir de outra lógica. Passam a ser corriqueiros os sequestros à luz do dia, em que as vítimas eram encapuzadas e levadas para ser interrogadas e torturadas em lugares desconhecidos.

Segundo Narciso Pires, em depoimento de 23 de outubro de 2014, há clara diferenciação entre a ação da repressão antes e depois da criação dos DOI-CODI. Para ele, “antes, a tortura era feita mais abertamente, ninguém se escondia; depois, tudo era mais ‘sofisticado’, os centros de tortura eram secretos, os torturadores se chamavam por codinomes, as pessoas eram sequestradas, trazidas aos lugares de tortura encapuzados. Há, de certa forma, a profissionalização desse pessoal”.

O estado do Paraná irá conhecer a ação desse órgão. Vários depoentes relatam sua passagem pela instituição. Entre os relatos estão os dos envolvidos na Operação Marumbi – já relatada anteriormente pelo GT “Graves Violações dos Direitos Humanos” –, que se constituiu como objeto de investigação em duas audiências públicas – Apucarana e Curitiba. Talvez seja a operação que melhor expressa a atuação desse órgão no Paraná. São as vítimas dessa operação que também nos oferecem os



relatos mais completos acerca da Clínica Marumbi – local clandestino de tortura usado pelo DOI-CODI, sem que, no entanto, seja possível definir de forma clara a sua localização. Ainda segundo Narciso Pires, embora seja possível supor que a chamada Clínica Marumbi ficasse nas proximidades da praça Rui Barbosa, não é possível afirmar com certeza sua localização já que todos eram levados e retirados de lá encapuzados.

#### 6.4 REFLEXÕES FINAIS

Um dos resultados de todo esse processo é a continuação, ainda hoje, do uso de polícias militares no controle e gestão da população civil. A manutenção dessas polícias como forças auxiliares ao exército, a estrutura hierarquizada e não democrática de suas corporações são marcos desse processo que persistem à redemocratização da sociedade brasileira.

Para Souza (2011, p. 70):

A América Latina não espantou totalmente todos os fantasmas do seu recente passado de ditaduras militares. O subcontinente ainda não restabeleceu completamente a normalidade democrática em todas as suas principais facetas, não obstante já conviver com os princípios da democracia formal e do estado democrático de direito em sua dimensão jurídica. Ainda não conseguiu levar para parcelas importantes da população os princípios consagrados em suas constituições de justiça, paz e desenvolvimento com equidade. O aparato estatal dos países latino-americanos ainda apresenta limitações em termos de controle social, transparência e efetividade das políticas sociais.

Ainda sobre a estrutura militarizada, convém destacar a falta de respeito que os policiais das categorias de base, sejam eles civis ou militares, sofrem no cotidiano das delegacias da Polícia Civil e quartéis da Polícia Militar. Essa “divisão” afeta, em especial, os praças das polícias militares, que são tratados como “inferiores”,<sup>15</sup> cultura essa herdada de todo o processo de formação das

---

15 Nas palavras de um soldado de uma unidade considerada de elite da Polícia Militar do Paraná, após ficar uma hora em pé, com outros colegas, pois um oficial escondeu parte de um determinado equipamento e outro oficial achou que alguém havia perdido: “Não somos considerados como profissionais, somos tratados como crianças. Com dezessete anos de polícia tenho que

instituições militares, que por sua vez herdou da sociedade. Isso nos é também relatado pelo coronel Eliseu Furquim em seu depoimento a essa comissão em 24 de maio de 2014. Segundo ele, a Polícia Militar está entre as instituições mais estigmatizadas/estigmatizadoras da sociedade e isso, em parte, deve-se ao papel que ela ocupou durante o período.

As práticas militarizadas somadas à forte hierarquização da estrutura das polícias têm sido pensadas como algumas das particularidades que marcam essas instituições como anacrônicas e dificultadores do processo de democratização que se desenvolve no país. Assumidamente repressivas, essas instituições contradizem por si só a ideia de democracia e reforçam padrões de comportamento excludentes de maneira geral.

A pergunta que se faz é se é possível qual instituições antidemocráticas como são as polícias atendam às demandas de uma sociedade em processo de democratização. Essa questão se coloca considerando-se que elas mesmas não conseguem suportar as críticas internas que surgem dentro das corporações e acabam expulsando de seus quadros os indivíduos que ousam questioná-la, tendo em vista as recentes expulsões e punições de praças que discutem sobre a desmilitarização das polícias.

A questão é válida também levando-se em conta que, de forma recorrente, políticas de segurança pública têm utilizado as forças armadas no cumprimento de tarefas pensadas como de responsabilidade das polícias. Como dito anteriormente, a Polícia Militar, organizada militarmente e subordinada ao Exército brasileiro, é também a principal corporação policial do país, o que por si só já torna a divisão de tarefas entre Forças Armadas e corporações policiais bastante delicada.

Embora se saiba que as competências institucionais dessas instituições são diferentes, sempre existiram zonas onde essas fronteiras se mesclam. Se se espera que as polícias mantenham a ordem pública operando contra os crimes e administrando os conflitos sociais, das Forças Armadas, espera-se que busquem manter a soberania nacional, principalmente contra intervenções externas de inimigos. Entretanto, em agosto de 2010, foi sancionada uma lei que atribuía poder de polícia às Forças Armadas. Estaríamos assistindo a uma nova onda de militarização da sociedade ou ao reforço de uma dinâmica que nunca foi suprimida das políticas públicas ligadas à segurança?

---

aguentar esse tipo de coisa”. Essa situação só reforça a falta de consideração que muitos oficiais têm com os policiais de base e a necessidade de mudanças severas nessas instituições.

Se forem levadas em consideração as conclamadas Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) como exemplo, torna-se ainda mais urgente a discussão dessa temática, já que, muito embora as mesmas políticas introduzam em seu vocabulário conceitos como o de “policamento de proximidade” ou da “polícia cidadã”, não é possível desvinculá-las de seu atrelamento claro aos modelos militares de ocupação territorial, “expulsão dos inimigos”, “guerra contra o crime” e afins – denotando de modo visível a ligação entre essa proposta e a ideia de Segurança Nacional, que orientava a ação das forças de repressão durante todo o período do regime militar. Especificamente, no estado do Paraná, essa proposta é denominada de Unidade Paraná Seguro (UPS), que, segundo Nogueira (2012, p. 2):

Refletem uma nova política de segurança pública implantada pelo governo estadual paranaense e objetiva tornar regiões com altos índices de criminalidade em espaços sustentáveis de segurança, nos quais, num planejamento de longo prazo, não haja necessidade de “intervenções agudas” da polícia.

Entretanto, esse mesmo autor chama a atenção para o processo de construção social utilizado para determinar as “regiões com altos índices de criminalidade” onde essas unidades serão desenvolvidas, e evidencia, nessa construção, a tensão presente entre os interesses das diversas camadas sociais envolvidas no processo, de comerciantes a especulação imobiliária, passando pela “comunidade” e movimentos sociais. Reforça ainda a ideia de que, na sequência da “ocupação” pelas “forças da ordem”, deveriam ser instaladas e desenvolvidas várias ações de integração social, como a construção de locais de lazer, escolas, creches, entre outros, que ainda continuam “no projeto”.

Outro elemento central é a continuidade de práticas de tortura por parte das instituições policiais, chacinas, mortes sumárias, sequestros, formação de grupos de extermínio e a criminalização de determinadas categorias sociais (importante elemento no momento de escolha das políticas públicas de segurança a serem desenvolvidas), que exemplificam as práticas não democráticas estabelecidas e legitimadas no período de ditadura e que persistem na atualidade à revelia dos poderes instituídos, sentenciando a sociedade brasileira à eternização velada da ditadura.

É esse processo, em suas múltiplas relações, que o Grupo de Trabalho “Segurança Pública e Militarização” buscou desvelar: o processo de recrudescimento da militarização da sociedade brasileira nos períodos ditatoriais, bem como a

manutenção das práticas antidemocráticas fortalecidas nesses períodos e que ainda hoje fazem parte do repertório dessas instituições e ainda, os padrões de policiamento que historicamente contribuíram para modelar a segurança pública atual e, ao que parece, já não atende às demandas de uma sociedade democrática.

## 6.5 RECOMENDAÇÕES

1. Desmilitarização das polícias;
2. Fim da Justiça Militar;
3. Revisão da Lei da Anistia.

---

## REFERÊNCIAS

BURIHAN, E. A. *A tortura como crime próprio*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2008.

HELLER, M. I. *Resistência democrática: a repressão no Paraná*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

HUGGINS, M. K. *Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998.

JOFFILY, M. R. A criação da Operação Bandeirantes (Oban). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. *Anais...* Londrina: UEL, 2005.

\_\_\_\_\_. Os gritos no porão. *Revista de História*, 2008. Disponível em: <<http://bit.ly/1g9zZr6>>. Acesso em: 4 fev. 2017.

MATHIAS, S. K.; ANDRADE, F. O. O Serviço de Informações e a cultura do segredo. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 28, n. 48, p. 537-554, 2012.

MOTTA, R. P. S. O ofício das sombras. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 42, n. 1, p. 52-69, 2006.

NOGUEIRA, D. Unidade Paraná Seguro: uma abordagem inicial. In: CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES, 1., 2012, Niterói. *Anais...* Niterói: Coninter, 2012.

PARANÁ (Estado). Manual policial de controle de tumultos e distúrbios civis. Curitiba: Assessoria de Estudos e Planejamentos, 1964.

SOUZA, L. A. F. S. Militarização da segurança pública no Brasil: respostas recentes a um problema antigo. *Revista Forum – Revista del Departamento de Ciencia Política*, Medellín, n. 2, p. 69-90, 2011.

VARGAS, J. D. Em busca da “verdade real”: tortura e confissão no Brasil ontem e hoje. *Sociologia & Antropologia*, v. 2, n. 3, p. 237-265, 2012.





Este livro foi composto em Minion Pro, tamanho 11,5 pt, e impresso sobre papel Offset 90 g/m<sup>2</sup> no parque gráfico da Imprensa Oficial do Estado do Paraná em setembro de 2017.

COMISSÃO ESTADUAL  
DA VERDADE  
TERESA URBAN

